BIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2866

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 223/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 223/2020
Contrato Administrativo nº. 261/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no **CNPJ nº. 05.893.631/0001-09.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E2F3A1B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2020 CONTRATO Nº. 042/ASJUR/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 09/12/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: L. M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07/02/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 214/SEMOB/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1068, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 315; **Valor Global**: R$ 122.817,72 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos);**Nota de Empenho:** nº 1370, de 30/08/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Maria Maino.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:35F35E11

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 241/GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto nº. 241/GP, de 22 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providências".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando as festividades alusivas à comemoração do Natal (25 de Dezembro), e à Confraternização Universal "Ano Novo" (1º de janeiro).

Considerando a necessidade de fechamento dos serviços anuais deste Poder Executivo Municipal e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas nos dias **24/12/2020 (quinta-feira) e 31/12/2020 (quinta-feira)**.
Parágrafo único. Excetuam-se do presente os serviços essenciais da Administração e Finanças, Obras e Saúde, incluindo as equipes de trabalhos de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que cumprirão os serviços de forma especial a serem adotadas por cada secretaria.

Art. 2º Fica estabelecido que no período a que compreende este decreto não haverá expediente ao público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de dezembro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AF5C9A87

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 242/GP, DE 22 DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 242/GP, de 22 dezembro de 2020.

"Define o valor da UPF para o exercício de 2021".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 334 da Lei Complementar Municipal nº. 065/2007, que instituiu o Código Tributário Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º O Valor da Unidade Padrão Fiscal no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO – UPF para o exercício de 2021 fica fixado em R$ 67,00 (sessenta e sete reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de dezembro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C7F244A3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020.
PROCESSO Nº 578SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviços para construção de alicerce e ouros pequenos reparo que se faz necessário na Unidade do HPP – Hospital de Pequeno Porte, Ana Nery, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
DA CONTRATAÇÃO
Valor total desta contratação é de R$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) em favor da empresa; **EDICEU ALVES FERREIRA, CNPJ: 35.383.098/000198**.
DA BASE LEGAL
1.1 A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:62CD023C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020.
PROCESSO Nº 639/SEMOB/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de placas de identificação de veículo do tipo Caminhão Pipa, MERCES BENS/ATEGO 1419, COR BRANCO, ANO/MODELO 2020/2021, Oriundo do convênio 254/DPCN/2019 solicitado pela Secretaria Municipal de Obras
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras no emplacamento do veículo tipo Caminhão Pipa, MERCES BENS/ATEGO 1419, COR BRANCO, ANO/MODELO 2020/2021, Oriundo do convênio 254/DPCN/2019, conforme Termo de Referência

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **EMPLACAR SERVIÇOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS EIRELI, CNPJ: 10.809.682/0001-12;**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 270,00** (Duzentos e setenta reais)
DA BASE LEGAL
1.1 O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 da lei 8.666/93.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4F2917AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 0110/2020

Extrato de Contrato nº 110/2020

Contrato **Nº 110-1/PGM/2020.**
Processo **Nº 886-1/SEMOURB/2020**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO**
Contratado**: MILENIUM EIRELI - ME**
Objeto: **Contratação de empresa para pavimentação em blocos sextavados confeccionados em concreto pré-fabricados para as vias urbanas**
Data**: 22/12/2020**
Recurso:**Convênio nº repasse nº 96220/MDR/CAIXA/2019**

Assinam:
José Walter da Silva - Prefeito Municipal
MILENIUM EIRELI -ME – Empresa Contratada
Laercio Silvério - Interveniente
Wellington da Silva Gonçalves - Procurador geral, adjunto

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

JAISON DE ANDRADE RECKEL
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:FC3485DF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 350/FMS/2020 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 021/FMS/2020
Processo nº 350/FMS/2020
Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **PATRÍCIA DIAS GOES - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futura e
eventual aquisição de gêneros alimentícios **(marmitex)**, por um período de 12 (doze) meses,
para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO,
conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 64.080,00** (sessenta e quatro mil e oitenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/12/2020**
Assinam:
Denise Alves da Silva – Secretária Municipal de Saúde – **Interveniente**
PATRÍCIA DIAS GOES - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1B4C4117

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 786-1/SEMAS/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 786-1/SEMAS/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA),** COM RECURSOS ORIUNDOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, EM ATENÇÃO À PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.450,00** (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 8.435,71** (OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); **CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 11.620,00** (ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS); **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.898,65** (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 26.404,36** (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A0D6D712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2021/CPL
PROCESSO Nº 0071/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO de aparelhos SMARTPHONE para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 18/01/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 22 de dezembro de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:8D731FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 010/SEMFAZ/2020 SISTEMA DE TRIBUTOS - STB STB-03

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 010/SEMFAZ/2020
SISTEMA DE TRIBUTOS - STB
STB-03

Regulamenta os critérios para o lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização de tributos do município de Ariquemes, por meio digital e eletrônico, na forma disposta nesta instrução.

Versão: 01
Data de elaboração: 23/11/2020
Data da aprovação: 16/12/2020
Unidade Administrativa Responsável: Diretoria de Receita Municipal

O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º e art. 312 da Lei Municipal nº 2.116, de 21 de dezembro de 2017 e alterações, baixa a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO que o lançamento pode ocorrer por ato administrativo, ou por processo administrativo, o que indica que é um conjunto de atos organizados, com finalidade de constituir o crédito tributário;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa deve, por prerrogativa, valer da lei vigente no momento do fato gerador, para aplicar a norma contemporânea ao lançamento, ressalvados os artigos 106, I e II e 144 , § 1º, ambos do Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO que o lançamento não é a única forma de se verificar a constituição do credito tributário, sendo consolidada a Súmula n.º 436 do STJ (a entrega de declaração pelo contribuinte reconhece o débito fiscal e constitui o credito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte do fisco);
CONSIDERANDO o dever-poder da Fazenda Pública Municipal em fiscalizar toda e qualquer infração sobre omissão de receitas, diferenças de base de cálculo e insuficiência de recolhimento dos tributos.
RESOLVE baixar aseguinte**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 010/ SEMFAZ/2020 - SISTEMA DE TRIBUTOS - STB 03** nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os critérios e procedimentos operacionais, definindo rotinas para o lançamento, arrecadação, baixa de valores e fiscalização das receitas tributárias do Município de Ariquemes.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Secretaria Municipal de Fazenda e toda a estrutura administrativa que se relaciona com o tema.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento jurídico encontra-se respaldado nos seguintes dispositivos:
I.Constituição Federal;
II.Código Tributário Nacional;
III. Código Civil Brasileiro;
IV. Lei Complementar nº 116/2003;
V.Lei Municipal nº 2116 de 21 de dezembro de 2017 e suas alterações.Institui o novo Código Tributário do Município de Ariquemes e dá outras providências;
VI. Lei Municipal nº 2117 de 21 de dezembro de 2017.Dispõe sobre imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), e nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e) e dá outras providências;
VII. Lei Municipal nº 2118 de 21 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis (ITBI), no âmbito do município de Ariquemes, e dá outras providências;
VIII. Lei Municipal nº 2119 de 21 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) no âmbito do município de Ariquemes, e dá outras providências;
IX. Lei Municipal nº 2120 de 21 de dezembro de 2017. Dispõe sobre as taxas municipais e dá outras providências;
X. Lei Municipal nº 2121 de 21 de dezembro de 2017e suas alterações. Institui a contribuição para custeio da iluminação pública – COSIP no Município de Ariquemes, prevista no artigo 149-A da constituição federal e dá outras providências;
XI. Lei Municipal nº 2143 de 11 de abril de 2018 e suas alterações. Institui a lei orgânica da administração tributária de Ariquemes no âmbito da tributação, arrecadação, fiscalização e cobrança, disciplina cargos, carreira e remuneração, que a integra, fixa vencimentos dos cargos da carreira de fiscal tributário, técnico tributário e auditor fiscal de tributos e dá outras providências;
XII. Código de Posturas;
XIII. Plano Participativo Diretor;
XIV. Instrução Normativa SEMFAZ nº 09, de 11 de abril de 2019. Delega poderes das funções administrativas do cargo de Gerência de Cobrança pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências. Publicada 18 de Abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO X, Nº 2441; e
XV. Instrução Normativa SEMFAZ nº 10, de 29 de abril de 2019. Delega poderes das funções administrativas do cargo do Assessor à Administração Tributária, incluído no artigo 15, § 1º da LM nº 2.195 de 18 de setembro de 2018 que alterou a Lei Orgânica da Administração Tributária nº 2.143 de 11 de abril de 2018 e dá outras providências. Publicada em 03 de Maio de 2019, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO X, Nº 2450;
XVI. Demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta Instrução Normativa, inclusive as de âmbito interno.

CAPÍTULO IV
DO CONCEITO

Art. 4º Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de Tributos Municipais, inclusive por meio do Simples Nacional, retenções do IRRF, ITR, outros tributos e compensações por meio de Convênios, repasses constitucionais, aplicação de sanções por infrações administrativas dispostas na legislação em vigor, bem como as medidas de prevenção ou repressão às fraudes, serão exercidas por órgão próprio da Secretaria Municipal de Fazenda e as unidades administrativas a ela subordinada, seguindo as atribuições constantes da lei de organização dos serviços administrativos e do respectivo regimento.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Regras Gerais para Lançamento

Art. 5º Pelo lançamento, que é da competência privativa da autoridade administrativa tributária, que se constitui o crédito tributário. Caso não realize esse procedimento, quando devido, a autoridade administrativa responsável pelo lançamento, por meio de processo administrativo ou não, fica sujeita à responsabilidade funcional, pois é um ato vinculado e obrigatório.

Art. 6° O lançamento somente ocorre em virtude da verificação da ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, ainda que haja alguns tributos com prerrogativa para lançamento antecipado, como no caso do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devendo a autoridade competente verificar a matéria tributável e calcular o montante do tributo devido.

Art. 7º Também são funções do lançamento:

identificação do sujeito passivo;

identificação da base de cálculo;

identificação da alíquota;

determinação da data de vencimento;

Parágrafo único. Cada tributo municipal, tem regras e leis específicas.

Art. 8º No lançamento, quando cabível, deve a autoridade administrativa competente imputar a aplicação da penalidade cabível.

Art. 9° O sujeito passivo poderá impugnar o lançamento, desde que obedecidos os prazos e critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 10. Em todos os casos, após o vencimento do prazo definido, acarreta lançamento dos consectários e demais sanções previstas no

Código Tributário Municipal e demais Leis complementares, pertinentes à matéria.

Seção II
Do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Art.11. O lançamento do IPTU será feito de ofício, anualmente, dentro do exercício, utilizando as informações e os elementos constantes na inscrição fiscal imobiliária até 31 de dezembro do exercício anterior, exceto os casos de recadastramento, com base na situação factícia e jurídica existente levantadas no mesmo exercício antes do lançamento em massa e de ofício do IPTU.

Parágrafo único. Sempre que, ocorrerem revisões das unidades imobiliárias ou por transferência, ocorrerão também os ajustes no lançamento do IPTU, com as novas informações no exercício seguinte.

Seção III
Do Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Art. 12. O lançamento do ISSQN será efetuado no regime de competência, sempre com vencimento no dia quinze ou útil do mês subsequente ao serviço, e utilizando a forma e critérios estabelecidos em lei municipal;

Art. 13. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, regendo-se pela lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Art. 14. O ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços, realizada por empresa, profissional liberal, profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo no município.

Art. 15. Para efeitos de incidência do imposto, considerar-se-á local de prestação de serviços:

estabelecimento do prestador;

na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador;

no caso de construção civil, onde se efetuar a prestação do serviço ou canteiro de obra;

d) na falta de preço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado dos usuários
ou contratantes de serviços similares;

e) a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sem qualquer dedução, observadas as exceções, sendo que, os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço;

f) quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquota fixa ou variável em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, neste caso não compreendido a importância paga à título de remuneração do próprio trabalho.

Art. 16. Conforme Convênio entre Município e Receita Federal do Brasil através da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional- PGFN, os valores declarados e não pagos até o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), são repassados para cobrança pelo Município.

Parágrafo único. Em todos os casos, se os valores foram declarados e não quitados ou parcelados ou inadimplidos, o lançamento ocorrerá conforme as informações do Simples Nacional.

Seção IV
Lançamento do Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso - ITBI

Art. 17. O ITBI, é um imposto declarado pelo contribuinte, mediante processo administrativo especifico e eletrônico, observando regulamentações específicas.

Art. 18. É de responsabilidade do contribuinte ou responsável legal o preenchimento do requerimento para a emissão da guia de transmissão.

§ 1º É vedada a utilização de um lançamento em nome de um adquirente ser aproveitada para outro.

§ 2º Não poderá ser aproveitar a guia de transmissão do ITBI, lançada a requerimento do Contribuinte, quando informar o lote indevido ou sem a devida matrícula fiscal imobiliária no Município.

§ 3º Não será substituída guia/DAM, com cancelamento do lançamento para substituição de cônjuge, por não ter instruído o processo administrativo fiscal eletrônico;

§ 4º Sempre que forem omissos ou não mereçam fé os documentos instruídos nos autos, ou os esclarecimentos, as declarações, as certidões ou instrumentos expedidos pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, a critério da Fiscalização Tributária ou do Coordenador da Fiscalização, poderá ser notificado para sanar, informar, complementar ou substituir o documento ou a informação.

Seção V
Lançamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP

Art. 19. O lançamento da COSIP para os contribuintes com imóveis urbanos edificados, obedece o regramento de Convênios e Contratos com a concessionária de energia elétrica na qualidade de Substituta Tributária.

Parágrafo único. Nesses casos, o lançamento ocorre na fatura emitida para cobrança da concessionária de energia.

Art. 20. O lançamento da COSIP conforme a Lei Municipal n.º 2.121 de 21 de dezembro de 2017 e alterações, no âmbito urbano para os contribuintes dos imóveis não edificados, será efetivado e cobrado junto ao carnê do ITU/IPTU.

Parágrafo único. Nesses casos, o lançamento observará a forma, prazos e procedimentos demandados ao carnê do ITU/IPTU.

Art. 21. São considerados imóveis vazios, aqueles que de qualquer forma não possuem edificação, ou que se, construído à revelia da administração, ou por não ter concluído o processo administrativo de regularização da construção com a outorga do "Habite-se".

Seção VI
Do Lançamento das Taxas

Art. 22. As taxas se dividem em duas espécies:

Taxas decorrentes do exercício de poder de polícia:

licença para Alvará de Localização e Funcionamento de estabelecimentos que exerçam atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades afins, urbanas ou rurais;

licença de Verificação de Regular Funcionamento de estabelecimentos que exerçam atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades afins, urbanas ou rurais;

licença eventual para comércio e ambulante;

licença para alvará de eventos;

licença de horário especial;

licença para execução de arruamento, loteamento e obras em geral;

licença da vigilância sanitária;

licença ambiental;

licença para propaganda e publicidade;

Taxas decorrentes de serviços públicos:

coleta de lixo;

concessões e permissões;

ocupação de imóveis municipais;

expediente;

serviços diversos;

limpeza de terrenos baldios.

Art. 23. As taxas são lançadas para pagamento em 10 (dez) dias da data do lançamento.

Art. 24. Serão utilizados os elementos e as informações registradas no cadastro mobiliário até 30 (trinta) de dezembro do exercício anterior para fins do lançamento das taxas referente às licenças decorrentes do exercício de poder de polícia.

Parágrafo único. As alterações realizadas na inscrição municipal, terão efeito para a base de cálculo no exercício subsequente.

Art. 25. Cada Fisco Municipal, dentro de sua prerrogativa poderá realizar o lançamento de ofício e em massa, das taxas para as licenças que são autorizadas referentes aos alvarás.

Art. 26. Deverão ser observados os regulamentos específicos por secretaria ou unidade administrativa quanto às taxas, prazos e quanto à emissão das licenças, forma e validade.

Art. 27. O recolhimento da taxa não é a autorização, permissão ou outorga da licença.

Seção VI
Da Consulta Prévia

Art. 28. Nenhuma atividade social, recreativa, de produção, comércio, indústria, de prestação de serviços, religiosa e congêneres, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos poderá instalar-se ou exercer as suas atividades no Município, com ou sem estabelecimento, sem que apresente obrigatoriamente a CONSULTA PRÉVIA no setor que fiscaliza o uso e ocupação do solo.

Art. 29. A Consulta Prévia possui prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias) a contar do despacho do órgão competente.

Art. 30. A viabilidade é realizada através do sistema REDESIM no Portal do Empresa Fácil Rondônia.

Seção VIII
Da base de cálculo

Art. 31. São obrigatórios o preenchimento de todas as informações no cadastro para formação da base de cálculo das taxas e consequentemente para a emissão da licença de acordo com seu tipo.

Art. 32. São elementos obrigatórios para apuração da base de cálculo para as taxas e posterior autorização com a outorga das licenças decorrentes do exercício de poder de polícia:

o número do processo administrativo fiscal de abertura ou numero do protocolo no Sistema do Empresa Fácil Rondônia (ROP) e data de petição;

identificação do contribuinte e nome fantasia;

CPF ou CNPJ;

descrição da Atividade, CNAE e o item relacionado na lista de serviço da LC n. 116/2003 se for o caso;

endereço completo, contemplando o CEP da rua;

e-mail;

horário de funcionamento;

tipo de tributação: Simples Nacional, Lucro real, Lucro Presumido, Lucro arbitrado, MEI;

tipo de empresa: Sociedade simples - SS, Sociedade empresária limitada - Ltda, Sociedade Anônima – S/A, Empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, Microempreendedor individual - MEI, Empresa individual - EI;

classificação por porte da empresa: **Microempresa (ME)** aquelas empresas cujo faturamento anual não ultrapasse o teto de R$ 360.000,00, **Empresa de Pequeno Porte (EPP) com** faturamento entre R$ 360.000,00 e R$ 3.600.000,00 e **Microempreendedor Individual, aquelas com** faturamento máximo anual de R$ 81.000,00.

tipo de cadastro: indústria, comércio, prestação de serviço, associação, cooperativas, instituição financeira, veículo, reboque, semi-reboque, permissão de mototáxi, permissão de táxi, condutor por aplicativo, ônibus, etc);

quadro societário e capital social;

área do estabelecimento ou a área para a atividade ou o ponto de referência;

contador ou escritório de contabilidade;

Seção IX
Da Arrecadação

Art. 33. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo, quando for arbitrado, complementar ou substitutivo, podendo ser por meio de edital, contendo o prazo e procedimentos para o recolhimento, impugnação e, pelos meios de cobrança e inscrição em dívida ativa nos casos que não houver o pagamento.

Art. 34. Dado o prazo para o recolhimento, caso o contribuinte não efetue o pagamento do referido tributo, serão aplicadas as penalidades estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 35. É expressamente proibido o pagamento na forma de depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal, devendo todo o recolhimento ser efetivado por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 36. O reconhecimento do pagamento do débito, dar-se-á mediante a autenticação bancária no respectivo documento de arrecadação municipal.

Seção X
Da Baixa dos lançamentos

Art. 37. A autoridade administrativa fazendária, com competência definida em lei tem o dever de dar baixa, e não o mero poder, desde que cumpra as disposições legais, na qual a vontade da lei apresenta-se sobrepairante às vontades do administrador e do administrado, a quem incumbe fiar as imposições da vinculação da lei não lhe cabendo furtar-se da obrigatoriedade exigida.

Art. 38. A baixa será feita diariamente, pelo sistema informatizado, conforme relatório enviados pelas instituições financeiras e cooperativas conveniadas.

Art. 39. Havendo falhas operacionais humanas ou de sistema computacionais, a baixa deverá ser feita manualmente, a fim de não prejudicar o contribuinte e nem o erário público.

Art. 40. A Diretoria de Receita observará e realizará o lançamento da diferença de valor na inscrição do contribuinte, quando houver pagamento de guia/DAM vencida em banco, lotéricas, cooperativa, ou qualquer credenciado.

§ 1º o valor lançado da diferença receberá o lançamento dos consectários até a data de seu pagamento, para assim, efetivamente ser quitado o lançamento.

§ 2º Deverá ser oficiada à instituição financeira sobre esse fato por ser tratar de matéria que descumpre o Convênio entre o Município a instituição credenciada.

Seção XI
Do índice

Art. 41. Será utilizado o INPC/IBGE como índice para a correção monetária de todos os lançamentos de crédito tributário e não tributário no sistema da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 42. No 8º (oitavo) dia útil de cada mês, é divulgada no sítio eletrônico do IBGE a atualização do INPC, cabendo à Diretoria de Receita Municipal a responsabilidade em alimentar o sistema.

Art. 43. Considera-se válido, sem lançamento de qualquer diferença, os dias compreendidos após o 8º (oitavo) dia útil do mês até o último dia útil do mês.

Parágrafo único. Permite-se do 1º (primeiro) dia útil do mês até o 8º (oitavo), o lançamento das guias vencidas, devendo ser lançadas sempre em sintonia com o índice de atualização do mês competente, sendo vedado sua emissão antes da atualização ou que ultrapasse o mês.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Da Competência

Art. 44. Conforme o Código Tributário Municipal, o sujeito ativo para as funções da constituição do crédito tributário, apuração, lançamento, fiscalização, inscrição em divida ativa e cobrança é o Município de Ariquemes, através dos servidores de carreira da Fiscalização Tributária.

Art. 45. A competência tributaria é indelegável, salvo a atribuição de arrecadar ou fiscalizar ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativa sem matéria tributária, conferida a outro por delegação.

Art. 46. Poderá por meio de regulamentação específica, ser delegada a cobrança e a arrecadação administrativa ou judicial do crédito ou simplesmente recebê-lo para posterior transferência ao Fisco.

Art. 47. A fiscalização direta dos tributos municipais, compete à Secretaria Municipal de Fazenda, aos seus órgãos próprios e aos agentes fiscais de tributos municipais, e a indireta, às autoridades administrativas, judiciais e aos demais órgãos da Administração Municipal, bem como das respectivas autarquias, no âmbito de suas competências e atribuições, na forma e condições estabelecidas nesta instrução Normativa, no Código de Processo Civil e demais legislações pertinentes.

Art. 48. Os servidores municipais incumbidos da fiscalização, quando no estabelecimento do sujeito passivo, lavrarão obrigatoriamente termos circunstanciados de início e de conclusão da verificação fiscal realizada, nos quais consignarão o período fiscalizado, bem como a execução dos trabalhos, a relação dos livros e documentos exibidos, as conclusões a que chegaram, e tudo mais que for de interesse para a fiscalização, e colherão assinatura de ciência do contribuinte fiscalizado ou de seu representante legal.

Parágrafo único. Todos os funcionários encarregados da fiscalização dos tributos municipais são obrigados a prestar assistência técnica ao contribuinte, prestando-lhes esclarecimentos sobre a inteligência das normas e fiel observância das leis tributárias e demais leis municipais.

Art. 49. São obrigados a exibir documentos e livros fiscais e comerciais relativos aos impostos, a prestar informações solicitadas pelo fisco e não embaraçar a ação fiscal:

o sujeito passivo e todos os que participarem das operações sujeitas ao imposto, inclusive o tomador do serviço;

os serventuários de ofício e de serventias oficializadas e não oficializadas;

os servidores públicos municipais;

as empresas transportadoras e os proprietários de veículos empregados no transporte de mercadorias e objetos, por conta própria ou de terceiros, desde que façam do transporte meio de vida;

os bancos e as instituições financeiras;

os síndicos, comissários e inventariantes;

os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidatários;

as companhias de armazéns gerais;

todos que, embora não sujeitos ao imposto, prestem serviços considerados como etapas do processo de industrialização ou comercialização ou de prestação de serviço.

Art. 50. Na hipótese de realização de ação fiscal em contribuinte com estabelecimento fora do âmbito de competência do ente federativo, este deverá comunicá-la à Administração Tributária do outro ente federativo para que, havendo interesse, se integre à ação fiscal.

Paragrafo único. A Fiscalização tributária pode realizar ação fiscal volante, ou por inteligência fiscal, com liberdade de circulação em todo o âmbito municipal e inclusive fora do Município, quando existir Ordem de Serviço ou qualquer outra autorização do chefe imediato.

Art. 51. O agente fiscal que, em função do cargo exercido, tendo conhecimento de infração da legislação tributária, deixar de lavrar e encaminhar o auto competente, ou o funcionário que, da mesma forma deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Pública, desde que a omissão e a responsabilidade sejam apuradas no curso da prescrição.

§ 1° Igualmente será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, quer sejam contenciosos ou versem sobre consulta ou reclamação contra lançamento, inclusive, quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou mandar arquivá-los antes de finalizados e sem causa justificada e não fundamentado o despacho na legislação vigente à época da determinação do arquivamento.

§ 2° A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independente do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 3° Não será de responsabilidade do funcionário, a omissão que praticar ou o pagamento do tributo cujo recolhimento deixar de promover, em razão de ordem superior, devidamente comprovada ou quando não apurar infrações em face das Iimitações das tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu chefe imediato.

§ 4° Não será também de responsabilidade do funcionário, não tendo cabimento aplicação de pena pecuniária ou de outra, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele

não exibidos e por isto já tenha sido lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 52. A Administração Tributária deve, sempre que possível, capacitar os fiscais tributários e demais servidores do setor fazendário, para que estes exerçam suas funções com eficiência.

Seção II
Sistema Eletrônico Único de Fiscalização

Art. 53. Todas as ações fiscais abertas e sua produtividade, devem ser registrada em seu respectivo sistemas de controle, observando sempre o meio eletrônico e digital para tal.

§ 1º O sistema de informação e processo eletrônico (e-Proc) e o Sistema de Tributário (software contratado da Prefeitura), deverá conter todos os atos, procedimentos vinculados a processos administrativos ou avulsos da competência do servidor responsável, observando o período requerido.

§ 2º Nenhuma Ordem de Serviço ou Processo Administrativo poderá ficar sem:

data de início;

abrangência do período fiscalizado por atividade ou por perímetro de fiscalização, ou demarcação de estabelecimentos, etc;

informações sobre planejamento da ação fiscal, à critério do setor, fatos supervenientes à abertura dos autos, ou fatos que caracterizem embaraço ou resistência à fiscalização, indícios de que o contribuinte esteja praticando, crime contra a ordem tributária, fato que implique hipótese de exclusão de ofício de algum beneficio fiscal, ou do Simples Nacional ou que se estabeleça em virtude da Lei;

prazos e eventuais prorrogações;

resultado, inclusive com indicação do valor do crédito tributário apurado, quando houver;

data de encerramento;

conclusão, termo de encerramento, termo de revelia;

resposta justificada pelo servidor por não ter realizado o tema disponível na ordem de serviço ou processo ou delegação do chefe imediato.

§ 3º O contribuinte deverá ter ciência sobre o encerramento da ação fiscal.

SeçãoIII
Auto de Infração e Notificação Fiscal

Art. 54. Verificada a infração à legislação tributária, deverá ser lavrado o Auto de Infração e Notificação Fiscal, emitido por meio do sistema eletrônico digital.

§ 1º A competência para autuação por descumprimento de obrigação acessória é privativa da Administração Tributária, perante a qual a obrigação deveria ter sido cumprida.

§ 2º A receita decorrente das autuações por descumprimento de obrigação acessória será destinada conforme regulamentação específica.

Art. 55. Todo auto de infração lavrado pelo Fisco Municipal deverá ter a intimação do contribuinte e conter obrigatoriamente:

data, hora e local da lavratura;

identificação do autuado, e nome fantasia se houver;

identificação do responsável solidário, sempre que houver;

período autuado;

descrição do fato;

o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;

a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la, no prazo fixado na legislação, quando existir previamente;

identificação do autuante;

hipóteses de redução de penalidades, se existir previsão legal;

lei de remissão ou recuperação do crédito, se existir, conforme o caso;

facultado o demonstrativo de cálculo dos tributos e multas devidos;

Parágrafo único. Poderá contemplar o ISS, abrangido pelo Simples Nacional.

Art. 56. O valor apurado será inserido no processo administrativo fiscal eletrônico digital e deverá ser pago por meio de DAM.

Parágrafo único. A DAM, se não estiver vencida, também pode ser impressa pelo portal da Prefeitura de Ariquemes, através do *link* Receita *On Line (www.ariquemes.ro.gov.br).*

CAPÍTULO VII
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Art. 57. O contencioso administrativo, de competência da Fazenda Pública Municipal será regulamentado em dispositivo atinente aos processos administrativos fiscais de acordo com sua competência em dispositivo específico.

CAPÍTULO VIII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 58. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa, deverão ser observadas no Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

Art. 59. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de auditorias internas, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Art. 60. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA
Secretário de Fazenda
Decreto n. 14.790/2018.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:3C4237B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 009/SEMFAZ/2020 SISTEMA DE TRIBUTOS - STB STB-02

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 009/SEMFAZ/2020
SISTEMA DE TRIBUTOS - STB
STB-02

"Regulamenta a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, no cadastro mobiliário, e a tutela, controle, manutenção e baixa da inscrição. por meio digital e eletrônicos na forma disposta nesta instrução."

Versão: 01
Data de elaboração: 23/11/2020
Ato de Aprovação 16/12/2020
Unidade Administrativa Responsável: Diretoria de Receita Municipal

O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 8º e Art. 312 da Lei Municipal de nº 2.116, de 21 de dezembro de 2017 e alterações, baixa a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:
CONSIDERANDOestabelecer suas próprias normas de rotinas internas e procedimentos de controle, com observância à legislação aplicável a cada matéria a ser normatizada.
CONSIDERANDOo agrupamento das atividades e o detalhamento das rotinas de trabalho de forma sistemática, a fim de facilitar e assegurar as atividades do controle interno, o êxito do ato e procedimento administrativo, a impessoalidade e a segurança jurídica.
CONSIDERANDO a unicidade nos procedimentos operacionais, com a definição de rotinas para a formalização da inscrição do Cadastro Mobiliário/Econômico, que abrange empresas, sociedades de serviços, profissionais liberais, autônomos e veículos visando dentre as prerrogativas da Fazenda Pública Municipal organizar, disciplinar os métodos de registro e atendimento ao contribuinte, e ainda orientar os servidores da unidade quanto aos procedimentos a serem adotados no desempenho de suas funções.
CONSIDERANDO o direito-dever do Município de controlar, com o poder de polícia que lhe é conferido para todas as atividades no âmbito de sua base territorial.
CONSIDERANDO a prerrogativa de fiscalizar e autorizar toda e qualquer atividades no seu território, em virtude da segurança, higiene, localização, uso e ocupação do solo, horário de funcionamento, sossego público, saúde pública.
CONSIDERANDO que é ato-condição do Município o poder-dever de exigir a todos que pretendam exercer ou exerçam qualquer atividade, comercial ou não, com ou sem fins lucrativos, religiosas, desportivas, e congêneres, com determinação da lei para outorga de licença ou não, com incidência de tributo ou não não, que, devem possuir inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC).
CONSIDERANDO o exercício do Poder de Polícia da Fiscalização Tributária que se manifesta mediante ação regular e permanente da fiscalização municipal, controlando e disciplinando as atividades econômicas e sociais, visando, em razão do interesse público, a segurança, a tranquilidade pública, o ordenamento urbano, o meio ambiente e os direitos coletivos, com emissão ou não de licença.

RESOLVE baixar aseguinte**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ N.º 009/2020 - SISTEMA DE TRIBUTOS/STB - 02**nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Instituir a normatização do Sistema de Tributos consubstanciada no conjunto de atividades desenvolvidas pela Secretaria para o controle e a manutenção das inscrições no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) especificamente sobre o Cadastro Mobiliário ou Econômico sob tutela da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo Único. Cada Secretaria, órgão ou unidade administrativa observará suas prerrogativas no controle, manutenção, fiscalização e inclusive manualização dos cadastros de sua tutela.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades e secretarias da estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, direta e indireta, autárquico e fundacional.

CAPÍTULO III
BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento jurídico encontra-se respaldado nos seguintes dispositivos:
I.Constituição Federal;
II.Código Tributário Nacional;
III. Código Civil Brasileiro;
IV. Lei Complementar nº 116/2003;
V.Lei Municipal nº 2116 de 21 de dezembro de 2017 e suas alterações.Institui o novo Código Tributário do Município de Ariquemes e dá outras providências;
VI. Lei Municipal nº 2117 de 21 de dezembro de 2017.Dispõe sobre imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), e nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e) e dá outras providências;
VII. Código de Posturas;
VIII. Plano Participativo Diretor;
IX. Instrução Normativa SEMFAZ nº 09, de 11 de abril de 2019. Delega poderes das funções administrativas do cargo de Gerência de Cobrança pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências. Publicada 18 de Abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO X, Nº 2441; e
X. Demais legislações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV
CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

Inscrição Municipal: Compreende o registro da abertura referentes ao cadastro de autônomo, empresa, profissional liberal, sociedades de serviços, veículo condomínios residenciais:

autônomos: É a pessoa física que exerce por conta própria atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não, sem relação de emprego (vínculo empregatício) e assumindo seus próprios riscos. A sua forma de prestar serviços é eventual e não habitual. São autônomos os permissionários pessoas físicas para atividade de táxi e mototaxi, ambulantes, artesãos, etc;

profissionais liberais: são aqueles de nível técnico ou tecnólogo e superior que possuem registro em uma ordem ou conselho profissional regulamentado sendo o único que pode exercer determinada atividade.

veículos com atividade de serviço de transporte municipal (frete) no território de Ariquemes, conforme a Lei Municipal nº 1470/2009 e demais dispositivos municipais;

II. Cadastro Econômico ou Mobiliário: é formado pelo conjunto de inscrições de contribuintes sediados no Município, inclusive aqueles com sede ou ponto de referência provisórios, ou mesmo sediados em outros municípios que eventualmente prestam serviço dentro do território de Ariquemes. É aquele para registro de todos os dados cadastrais e fiscais de pessoas físicas ou jurídicas (inclusive holding, condomínios, veículos, estações de energia) de direito público ou privado, que exercem atividade econômica, financeira, social, desportiva, religiosa, com ou sem finalidade lucrativa ou econômica e demais atividades afins em todo o território do Município de Ariquemes.

Cadastro Diverso ou eventual ou de contribuinte: é formado por pessoa física ou jurídica, na qual deseja realizar um lançamento de tributo ou preço público, auto de infração ou outro valor não tributário, e que se efetua somente com o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal(DAM) por força de norma legislativa. A "inscrição eventual" no Cadastro Diverso/Eventual tratada no Sistema de Tributos, também atende para finalidade de emissão de nota fiscal de serviço avulsa eletrônica (NFSA-e) ou para emissão de Certidão de Regularidade de Contribuinte. Os Fiscos Municipais ou outras unidades administrativas, ou aquele que "delegado" por norma regulamentar específica, criar novas inscrições de caráter provisório ou esporádico com finalidade que antecipa a inscrição definitiva no Cadastro Mobiliário. De acordo com a funcionalidade de cada software pode receber a nomenclatura diferente, mas a característica desse cadastro é que ela difere do Econômico e do Imobiliário. O conta corrente contido nas inscrições do Cadastro Diverso/Eventual/Contribuinte reúne todos os lançamentos para o Nome/Razão social ou CPF/CNPJ informado, sendo ideal para a emissão da Certidão AMPLA de regularidade fiscal no município.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I
Hierarquia da Estrutura

Art. 5º Compõe a Diretoria de Receita Municipal:

O Diretor como autoridade administrativa responsável por toda a Diretoria e suas unidades vinculadas, sendo um cargo comissionado por nomeação do Prefeito através de Decreto:

Unidade Administrativa da Dívida Ativa: composta por um Coordenador como chefe imediato e servidores nomeados através de portaria designativa e com atribuições específicas definidas em norma regulamentadora e ainda por servidor de carreira no cargo de Técnico Tributário;

Unidade Administrativa da Lançadoria: Por ordem do Diretor de Receita, promove os lançamentos dos processos que o Município é o Contratante, as devidas retenções na fonte, os lançamentos das taxas e impostos de ofício e em massa.

c) Unidade Administrativa da Coordenação do Portal do Empresa Fácil/RO: composta por um Coordenador nomeado através de Portaria designativa e fiscais de tributos designados para atribuição específica do portal do Empresa Fácil;

II. Setor de Gerência de Cobrança: subordinada à Diretoria de Receita. Possui como chefe e autoridade superior o Gerente, servidor nomeado através de Decreto. As atribuições específicas do cargo estão dispostas na Instrução Normativa SEMFAZ n. 09 de 11 de abril de 2019.

III. Setor da Fiscalização Tributária: subordinado à Diretoria de Receita. Possui chefe imediato subordinado ao diretor de receita, devidamente nomeado através de Decreto ao cargo de "Coordenador da Fiscalização" e suas atribuições específicas estão definidas na Instrução Normativa SEMFAZ n. 10, de 29 de abril de 2019. De acordo com a Lei Municipal n. 2143 de 11 de abril de 2018 é composto por servidores de carreiras no cargo de fiscais de tributos e de auditores fiscais de tributos;

Parágrafo único. Em todo o âmbito da Diretoria de Receita, estão servidores servidores efetivos ou comissionados, cedidos, colaboradores e estagiários.

Seção II
Das atribuições

Art. 6º São atribuições da gestão da Diretoria de Receita:

Coordenar e assessorar, de modo geral, os assuntos administrativos pertinentes à Diretoria;

Supervisionar o recebimento e distribuição dos expedientes, encaminhados à Diretoria;

Autorizar publicação e veiculação da publicidade de suas Resoluções e Instruções Normativas;

Controle e manutenção das informações de origem da DIREM no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com as modificações necessárias quando for o caso, dentro de suas prerrogativas;

Proferir despachos e pareceres em assuntos de sua alçada, ou por determinação da lei ou promover a delegação por meio de Instrução Normativa a servidores;

Planejar e supervisionar as atividades relacionadas ao setor de fiscalização tributária, Gerência de Cobrança e as unidades administrativas vinculadas;

Atender e prestar informações verbais, por escrito, meio digital, televisionado, entrevistas em qualquer canal ou mídia, *"lives"* em canais da Internet, a qualquer interessados referentes à sua área de atuação, quando delegadas;

Determinar e delegar aos assessores as atribuições e responsabilidades por meio de portaria designativa e Instrução Normativa sobre as competências, quando delegado;

Elaborar pareceres circunstanciados ou técnicos, quando solicitado;

Emitir relatórios relacionados a arrecadação;

Instaurar de ofício processo administrativo para diligências volantes ou não, em horário ordinário ou extraordinário de trabalho, em dia útil ou não, designando servidores para planos de ação, ou elaboração de relatórios ou pareceres, ou diligências com ou sem indenização, dentro da área de atuação dos departamentos vinculados a Pasta;

Delegar aos servidores, colaboradores e estagiários vinculados a DIREM para produção de pareceres e opiniões técnicas ou relatórios gerenciais, boletins, laudos, perícias, entre outros instrumentos, de acordo com a formação do profissional do setor sobre assuntos administrativos, fiscais, tributários, economicos, financeiros, contábeis, etc.;

Emitir pareceres de acordo com disposição em Lei;

Minutar correspondência oficial no âmbito de sua competência, correspondente a Secretaria;

Elaborar, organizar, controlar, despachar sobre ordem de serviço de prerrogativa do departamento;

Indicar os servidores lotados e com vínculo na DIREM quanto à escala, plantões, atividades internas e externas, cursos, capacitações, oficinas, e qualquer assunto de interesse e prerrogativa do Setor;

Autorizar e controlar sobre a frota dos veículo do Departamento relacionado a gastos, manutenção, requisições, entrada e saída;

Controlar ou delegar função sobre o controle de entrada e saída de materiais, objetos, equipamentos e os serviços do setor;

Atuar no controle, manutenção e atualização dos cadastros econômicos/mobiliários/diversos do Sistema de Tributos de prerrogativa da DIREM;

Atuar para a manutenção, a proteção e o sigilo dos arquivos, documentário fiscal, tributário, contábil, pertencentes aos departamentos da pasta;

Emitir os relatórios gerenciais no Sistema de Tributos referente os cadastros de sua responsabilidade para controle, manutenção, reorganização, etc.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º A responsabilidade sobre as inscrições do Cadastro Municipal de Contribuintes e Cadastro Mobiliário do Município, quanto às informações e elementos obrigatórios para o Fisco e toda a matéria correlacionada que necessita da inscrição é da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Cada Secretaria, órgão ou unidade administrativa dentro de suas prerrogativas realização os devidos registros nos assentamentos da inscrição de sua tutela e supervisão para controle, alteração e baixa.

Art. 9º São responsabilidades:

Da Unidade Administrativa da Dívida Ativa:

concorrentes com demais unidades serão obrigados alimentar na inscrição sobre a atuação que realizou por meio de processo administrativo fiscal ou apenas do ato ou procedimento administrativo dentro de suas prerrogativas. Podendo ser em casos que instaurou de ofício o processo, ou por que o processo foi tramitado para que desse sequência.

em todos os casos que precisar ser inserida informação da qual realizou o levantamento;

nos casos que a alimentação na inscrição no sistema exige por força da lei a cobrança de tributo ou que se verifica uma infração administrativa vinculada para realização do auto de infração, deverá por meio de despacho reportar a situação para que membros da Fiscalização Tributária realize os procedimentos necessários;

Levantamentos, confecção, conferência de relatório ou informações para controle, alimentação no sistema de tributos, de ofício pela Administração Pública ou a requerimento do contribuinte são consideradas comum entre todas as unidades da Diretoria de Receita, desde que delegadas em ordem de serviço ou processo administrativo específico;

Controlar e conferir relatórios de inscrições para fins de baixa de ofício ou não, desde que desde que delegadas em ordem de serviço ou processo administrativo específico;

Do Setor de Gerência de Cobrança:

Controlar e manter atualizado a cada atendimento, os parâmetros, elementos e informações nas inscrições do cadastro eventual;

Levantamento, confecção, conferência de relatório ou informações para controle, alimentação no sistema de tributos, de ofício pela Administração Pública ou a requerimento do contribuinte por ser matéria comum entre todas as unidades da Diretoria de Receita, desde que delegadas em ordem de serviço ou processo administrativo específico;

Controlar e conferir relatórios de inscrições para fins de baixa de ofício ou não da inscrição, desde que, delegadas em ordem de serviço pelo chefe imediato;

Do Setor de Fiscalização Tributária:

Gerenciar, organizar, alimentar, buscar informações, alterar e baixar inscrições no cadastro mobiliário e até mesmo no cadastro eventual/diverso, ainda que não forem provocados por ordem de serviço ou processo específico, nas inscrições de tutela de fiscalização do Setor;

Confeccionar relatórios e informações para perseguir a manutenção dos cadastros de sua prerrogativa;

Provocar o contribuinte ou outra unidade administrativa ou secretaria para atualizar a inscrição desatualizada ou vaga de informações ou mesmo prestar informações;

Gerenciar e manter atualizado o banco de dados dos contadores e escritórios de contabilidade.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Inscrição no Cadastro Mobiliário

Art. 8º Ficam obrigadas a efetuar inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC e/ou a inscrição do cadastro mobiliário todas as pessoas físicas ou jurídicas que possuem estabelecimento para exercício de qualquer atividade, habitual ou periódica, com ou sem fins lucrativos, em área urbana ou rural, inclusive nos casos que a empresa tem sede e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ em outro município mas que, se estabeleceu ou presta serviço em Ariquemes, seja de forma definitiva ou periódica.

§ 1º A Secretaria de Fazenda identificará a inscrição por tipo de cadastro, e sua natureza em face da prerrogativa do Fisco Municipal.

§ 2º As inscrições referem-se ao registro para fins fiscais e alcança estabelecimentos e/ou atividades de acordo com uso, tipo ou características.

§ 3º São consideradas inscrições distintas com mesmo CPF ou CNPJ com atividades para fins de agência, depósito, escritório, oficina, garagem, ponto de referência, ou qualquer dependência, exceto filial que é necessários obrigatório o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 4º As inscrições podem ocorrer e destacar circunstância de serviço ou não, de sua natureza, de período de execução (habitual/eventual).

Art. 9º As declarações prestadas pelos contribuintes ou responsáveis no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, são de sua inteira responsabilidade, não implicando sua aceitação pela Fazenda Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação. Será nula a inscrição ou alteração efetuada com informações falsas, erros ou simulação, respondendo o contribuinte ou responsável pelos prejuízos causados ao poder público e a terceiros.

Art. 10. A inscrição é realizada por meio de um requerimento padrão específico no sistema informatizado "e-PROC" ou no Sistema do Empresa Fácil Rondônia, devendo apresentar todas as informações consistentes, e se for o caso, pedido simultâneo para alvará de localização e funcionamento para sua permanência no Município.

Parágrafo único. O requerimento está disponível no site da Prefeitura *(www.ariquemes.ro.gov.br)* e seu preenchimento não pode conter rasuras, erros, divergência de informações ou assinatura diferente do documento de identificação com foto apresentado.

Seção II
Da Documentação

Art. 11. Todos os modelos de requerimento padrão para as petições citadas nesta instrução normativa, estão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Ariquemes.

Art. 12. A inscrição das pessoas físicas solicitada de forma eletrônica e digital pelo contribuinte, e/ou responsável técnico, ou Procurador Outorgado junto à Fiscalização Tributária, subordinada à Diretoria de Receita, ocorre mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Para **pessoa física** (profissional autônomo, profissional liberal):

requerimento padrão, assinatura conforme apresentação do documento de identificação com foto;

consulta prévia expedida pelo Município através da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR);

documento de identificação: RG, CPF ou CNH. Se profissional liberal obrigatório a carteira de registro na classe do conselho responsável;

comprovante de residência atual;

certificado livre nos casos do profissional autônomo;

certificado ou diploma reconhecido pelo MEC nos casos de tecnólogo ou profissional;

§ 1º Nos casos que concomitante a inscrição municipal é necessário a autorização ou licença de poder de polícia com as finalidades da outorga de licenças para localização e funcionamento apresentar:

a) contrato de locação ou propriedade do imóvel do estabelecimento;

b)certidão negativa de débito do imóvel do estabelecimento ou ficha de inscrição fiscal imobiliária ou Licença do Habite-se;

certificado de aprovação do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia (CBM-RO);

declaração de horário de funcionamento;

contrato de prestação de serviços contábeis, quando for o caso.

se o contador ou empresa contábil for de outro município, juntar o Alvará, RG e CPF;

§ 2º Se o estabelecimento estiver em área pública, de preservação ou reserva ambiental, área de doação, bairro/loteamento sem regularização e similares no âmbito Municipal, apresentar autorização do Setor de Regularização Imobiliária;

§ 3º Não será autorizado atividade em estabelecimento que requer inscrição no Cadastro Mobiliário, quando estiver em área de invasão, em litígio de usucapião, área pública de ente estadual ou união sem documento específico comprobatório do vínculo, ou de qualquer outra forma quando não apresenta o comprovante do vínculo com o imóvel, inclusive o Microempreendedor Individual.

§ 4º Para atividade de idêntica atuação ou ramo, estabelecidas ou a se estabelecer no mesmo local ou estabelecimento, independente de pessoa física ou jurídica deverão obedecer o seguinte:

uma inscrição no Cadastro Mobiliário para cada empresa, ou sociedade de serviços, ou profissional liberal, ou autônomo;

perfeita identificação de cada atividade com no mínimo razão social, CNPJ e nome fantasia;

área em metros quadrados (m2) de acordo com sua delimitação e a indicação do local por sala (a, b, 1, 2), piso (térreo, 1º, 2º), andar (térreo, 1º, 2º), numeração, ala, bloco, etc. Indicada no campo de "Complementos" quando CNPJ ou no Contrato de Locação quando pessoa física;

instrumento que comprova o vínculo de prestação de serviço com a empresa, ou sociedade de serviços, ou profissional liberal, ou autônomo;

e) certificado do CBM-RO de toda a área vistoriada e aprovada ou um certificado do CBM-RO para cada um de forma individualizada com a devida identificação.

§ 5º Vedado estabelecimento prestador de serviço, comercial, industrial ou de qualquer natureza, a função social urbana dos condomínios é apenas residencial.

§ 6º Em todos os casos que o profissional técnico de contabilidade, contador ou escritório de contabilidade buscar informação ou peticionar, de forma verbal ou eletrônica, junto a Secretaria de Fazenda, será obrigatório apresentar seu vínculo como técnico responsável através do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis;

§ 7º Nos casos do profissional "*office-boy"*, deve apresenta procuração pública ou particular, assinada por certificado digital ICP-Brasil ou com reconhecimento de firma em Cartório e o documento de identificação tais como RG e CPF ou CNH, conforme cláusula de sub-rogação de poderes no Contrato firmado;

Nos casos de **pessoa jurídica** que não ingressaram no Portal do Empresa Fácil Rondônia:

requerimento padrão, assinatura conforme apresentação do documento de identificação com foto;

consulta prévia expedida pelo município através da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR);

estatuto registrado em Cartório;

ata de constituição da instituição/entidade registrado em Cartório;

RG e CPF ou CNH do presidente e vice;

comprovante de residência atualizado do presidente e vice;

no caso de procurador, a procuração pública ou privada, se privada deverá estar assinada com certificado digital ICP-Brasil ou reconhecida assinatura em Cartório. Juntar no processo eletrônico digital o RG, CPF ou CNH do outorgado;

contrato de locação ou comprovante de propriedade do imóvel do estabelecimento;

certidão negativa de débito do imóvel do estabelecimento ou ficha de inscrição fiscal imobiliária ou Licença do Habite-se;

certificado de aprovação do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia (CBM-RO);

declaração de horário de funcionamento;

contrato de prestação de serviços contábeis. Se o Contador ou escritório de contabilidade for de outro Município, juntar o Alvará, RG e CPF; Se o contador for funcionário da empresa juntar contrato na Carteira de Trabalho, ou Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

§ 8º O processo eletrônico será indeferido quando apresentar documento ilegível, borrado ou de difícil identificação ou visualização, independente de notificação da Fiscalização Tributária para substituição.

Seção III
Da Inscrição através do Sistema no Portal do Empresa Fácil Rondônia

Art. 13. As inscrições no Cadastro Mobiliário são direcionadas à Coordenação do Portal do Empresa Fácil, vinculada à Diretoria de Receita, obedecendo à legislação em vigor, devidamente recepcionada pelo Município.

Art. 14. O contribuinte pessoa jurídica ou seu representante legal inicia o pedido de inscrição pelo Sistema do Empresa Fácil RO;

Art. 15. Não se deve confundir inscrição municipal, com a necessidade da atividade em ser autorizada pelo poder de polícia do Fisco Municipal para obter uma licença para seu funcionamento.

§ 1º No sistema do Empresa Fácil RO, são autônomos os requerimentos, mas para fins da licença para o "Alvará de localização e funcionamento", deverá apresentar de acordo com a atividade demais licenças de outras Fiscalizações Municipais além da Tributária, ou mesmo de outros entes (Estado e União) conforme atividade incluída no ato constitutivo da empresa e CNPJ;

§ 2º Se o contribuinte não inserir no sistema todos os documentos, será notificado da pendência de documentos, para que seja regularizada no prazo máximo de quinze dias, prorrogado por igual período.

§ 3º Não sendo sanadas as pendências, não haverá inscrição ou mesmo a autorização para a licença.

§ 4º O pedido para inscrição no Sistema do Empresa Fácil RO, inclusive o MEI não autoriza a adesão no ambiente do ISSWEB para Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - (NFSe), ou deferimento por regularidade fiscal de Competência do Município no Portal do Simples Nacional.

Seção IV
Da Alteração no Cadastro Mobiliário

Art. 16. Em todos os casos, quando houver alteração cadastral pessoa física ou jurídica, o sujeito passivo da obrigação tributária acessória deverá informar a Fazenda Pública no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Em conformidade com a Lei Municipal n. 2117 de 21 de dezembro de 2017 se a inscrição for para fins de obter a licença de Poder de Polícia para "alvará de localização e funcionamento", deve ocorrer antes da empresa/estabelecimento iniciar suas atividades.

§ 2º De acordo com a unidade administrativa, o servidor delegado para atuação nos autos é a autorizado administrativa para notificar o contribuinte, através do Sistema de Processo Eletrônico.

Art. 17. Deverá ser observado:

§ 1º Alterações de atividade, endereço (logradouro, numeração predial, bairro, complemento, CEP), quadro e capital societário, nome fantasia, área do estabelecimento, natureza jurídica da empresa, regime de tributação, enquadramento, ou qualquer modificação das características do estabelecimento/empresa.

§ 2º Excepcionalmente, as alterações no quadro societário, requerida por algum "membro sócio-retirante, seguirá primeiramente à Procuradoria, caso seja conexo de processo em execução fiscal, com despersonalização ou não da pessoa jurídica para alcançar penhora em nome do sócio.

§ 3º Serão indeferidas por erro de pedido, as petições eletrônicas para alteração cadastral de profissional liberal que constituiu uma empresa, ou sociedade de serviço.

Seção VI
Da Baixa da Inscrição

Art. 19. Para as baixas da inscrição no Cadastro Mobiliário deverá ser observado:

§ 1º Toda e qualquer petição deverá ser endereçada para o Setor de Fiscalização Tributária, por meio de processo eletrônico, contendo todos os meios de prova de uma única vez, conforme dispositivo do Código Tributário Municipal.

§ 2º O encerramento da atividade, em até 30 (trinta) dias, deverá ocorrer mediante processo administrativo fiscal específico, em cumprimento a obrigação tributária acessória, para não incorrer em infração administrativa com pena de multa.

§ 3º Os processos para baixa da inscrição, devem ser instruídos por meio de comprovação documental da data de encerramento das atividades.

§ 4º Com o ingresso do peticionamento no processo eletrônico, serão suspensos os novos lançamentos dos tributos inerente à atividade, veículo ou estabelecimento.

§ 5º No caso de morte do contribuinte pessoa física, será considerada como data de encerramento das atividades a data do falecimento constante da certidão de óbito;

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19. Outras recomendações e responsabilidade não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser observadas no Código Tributário Municipal - CTM, subsidiariamente no Decreto Federal nº 70.235, de 6 de março de 1972 e demais legislações em vigor.

Art. 20. Esta instrução deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais e técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração de Normas, bem como manter o processo de aprimoramento e modernização.

Art. 21. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA
Secretário de Fazenda
Decreto n. 14.790/2018.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:CAEF72C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008/SEMFAZ/2020 SISTEMA DE TRIBUTOS - STB STB - 01

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008/SEMFAZ/2020
SISTEMA DE TRIBUTOS - STB
STB - 01

Regulamenta atos, procedimentos e os critérios administrativos para a inscrição, controle e baixa da Dívida ativa no Município de Ariquemes.

Versão: 01
Data de elaboração: 23/11/2020
Data da aprovação: 16/12/2020
Unidade Administrativa Responsável: Diretoria de Receita Municipal

CAPÍTULO I
A FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade instituir a normatização do Sistema de Tributos do Município de Ariquemes, sobre os critérios adotados nos atos e procedimentos administrativos para a inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária e não tributária do município.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução abrange todas as unidades e secretarias da estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, direta e indireta, autárquico e fundacional.

CAPÍTULO III
BASE LEGAL

Art. 3º Os fundamentos jurídicos encontram-se respaldados nos seguintes dispositivos:

Constituição Federal;

Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

Lei Federal nº 6.830/1990;

Lei Federal nº 4.320/1964;

Código Tributário Nacional;

Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017 e suas alterações;

Lei Orgânica Municipal;

Instrução Normativa SEMFAZ nº 07/2019, de 01 de março de 2019 - Delega poderes de funções administrativas do Secretário Municipal de Fazenda, aos servidores efetivos de carreira que atuam na unidade administrativa da Dívida Ativa, na Diretoria de Receita Municipal. Publicação em 15 de Março de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO X, Nº 2417;

Instrução Normativa SEMFAZ nº 09, de 11 de abril de 2019. Delega poderes das funções administrativas do cargo de Gerência de Cobrança pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências. Publicada 18 de Abril

de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO X, Nº 2441; e

Instrução Normativa SEMFAZ nº 10, de 29 de abril de 2019. Delega poderes das funções administrativas do cargo do Assessor à Administração Tributária, incluído no artigo 15, § 1º da LM nº 2.195 de 18 de setembro de 2018 que alterou a Lei Orgânica da Administração Tributária nº 2.143 de 11 de abril de 2018 e dá outras providências.

CAPÍTULO IV
CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Dívida Ativa: É o crédito de natureza tributária ou não tributária inscrito em assentamentos cadastrais na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

II. Dívida Ativa Tributária: É o crédito proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, definida em decreto, depois de esgotado o prazo para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

III. Dívida Ativa não Tributária: São os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

IV.Tributo: É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

V. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU: Imposto de competência Municipal que tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana deste Município, cujo contribuinte é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

VI. Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN: Imposto de competência Municipal tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar n. 157, de 30 de dezembro de 2016, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

VII. Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis - ITBI: Imposto de competência do Município cujo fato gerador recai sobre a transmissão de propriedade inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre os imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

VIII. Cadastro Municipal de Contribuintes: é o cadastro do interessado que possui uma finalidade de acordo com a situação que necessita do controle do Município. Os tipos de cadastro no sistema de tributos são: cadastro para a inscrição do econômico ou mobiliário, inscrição fiscal imobiliária no Cadastro Imobiliário e inscrição eventual ou diversa no Cadastro de contribuinte ou diverso ou eventual.

IX. Cadastro Econômico ou Mobiliário: é formado pelas inscrições de autônomos, profissionais liberais e veículos;

autônomos: via de regra são os permissionários, pessoas físicas para atividade de táxi, mototáxi;

as pessoas físicas que possuem veículos e irão exercer o serviço de frete para transporte municipal conforme a Lei Municipal nº 1470/2009;

profissionais liberais: são aqueles de nível técnico ou tecnólogo e superior que possuem registro em uma ordem ou conselho profissional regulamentado sendo o único que pode exercer determinada atividade.

X. Cadastro Imobiliário: é formado pelas inscrições fiscais imobiliárias apresentando um número para cada inscrição ou unidade contendo o seguinte padrão 000.0000.00.00000.00, onde os três dígitos primeiros dígitos identificam o setor, quadra (quatro dígitos), bloco (dois dígitos), lote (05 dígitos) e unidade (dois dígitos) respectivamente. A inscrição sempre demonstra um titular podendo ele ser o próprio Município, uma loteadora, um possuidor, alguém com o domínio útil sobre o imóvel ou mesmo o proprietário. A inscrição fiscal imobiliária, não tem a característica de afetar o titular como proprietário, tal instituto se regula pelo Registro do Imóvel no Cartório de Registro. Com as informações contidas no Boletim Cadastral de Informações (BCI), formam nos assentamentos do cadastro imobiliário elementos, características, fórmulas de cálculo, alíquota, zona fiscal, além de todas as informações da listadas na Lei Municipal n. 942/2001 que institui a Planta Genérica de Valores Imobiliários Urbanos. A inscrição fiscal imobiliária além dos dados físicos do imóvel é composta pelo conta corrente para lançamento de valores referente a cobrança de diversas taxas, ITU/IPTU, COSIP, Certidão de regularidade do imóvel, etc.

XI. Cadastro Diverso ou eventual ou de contribuinte: é formado por pessoa física ou jurídica, na qual deseja realizar um lançamento de tributo ou preço público ou outro valor não tributário, e que se efetua somente com o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal por força de norma legislativa. A "inscrição eventual" no Cadastro Diverso/Eventual/Contribuinte tratada no Sistema de Tributos, pode ser para emissão de nota fiscal de serviço avulsa eletrônica (NFSA-e) ou para emissão de Certidão de Regularidade de Contribuinte. De acordo com a funcionalidade de cada software pode receber a nomenclatura diferente, mas a característica desse cadastro é que ela difere do Econômico e do Imobiliário. O conta corrente contido nas inscrições do Cadastro Diverso/Eventual/Contribuinte reúne todos os lançamentos para o Nome/Razão social ou CPF/CNPJ informado, sendo ideal para a emissão da Certidão AMPLA de regularidade fiscal no município.

XII. Lançamento: É a relação individualizada dos contribuintes por ato administrativo que discrimina a espécie, o valor, o vencimento, sobre a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente; determinar a matéria tributável; calcular o montante da Dívida devida; identificar o sujeito passivo e propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível; é o assentamento dos débitos futuros do contribuinte.

XIII. Contribuinte: São todos os sujeitos passivos definidos por lei, inclusive os terceiros eleitos pela legislação municipal como responsáveis tributários e ainda substitutos tributários.

XIV. DAM: Documento de Arrecadação Municipal.

XV. Abatimento, anistia ou remissão: depende de autorização por intermédio de lei, servindo como instrumento de incentivo em programas de recuperação de credito, observando-se o artigo 14 da LC n. 101/2020.

XV. Anistia: é o perdão da multa que visa excluir o credito na parte relativa a Multa aplicada pelo sujeito ativo ao sujeito passivo, por infrações cometidas por este anteriormente a vigência da lei que a concedeu.

XVI. Remissão: é o perdão da Dívida,que se dá em determinadas circunstancias previstas na lei, tais como valor diminuto da Dívida, situação que torna impossível ao sujeito passivo solver o débito, inconveniência do processamento da cobrança, dado o alto custo não compensável com a quantia em cobrança, probabilidade de não receber, erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, equidade, etc. Não implica em perdoar a conduta ilícita, concretizada na infração penal, nem em perdoar a sanção aplicada ao contribuinte.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I
Hierarquia da Estrutura

Art. 5º Compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda:

I. O Gabinete do Secretário;

II. As Diretorias;

III. As Gerências subordinadas às Diretorias; e

IV. As unidades administrativas, dentro da Diretoria que não são departamentos/setores.

Parágrafo Único. Em todos os casos, estão vinculados ao Gabinete do Secretário de Fazenda.

Art. 6º Composição e subordinação dos setores na Secretaria de Fazenda:

I. Gabinete do Secretário: composto pelo Secretário de Fazenda e Assessoria Técnica.

II. Diretoria de Receita: gerida por um Diretor de Receita, nomeado por decreto;

Unidade Administrativa da Dívida Ativa: composta por Coordenador como chefe imediato e servidores, todos nomeados com Portaria designativa e com atribuições específicas vinculadas à Instrução Normativa que define poderes delegados e responsabilidades da Dívida Ativa e pelo cargo efetivo de carreira de Técnico Tributário;

Unidade Administrativa da Lançadoria;

c) Unidade Administrativa da Coordenação do Portal do Empresa Fácil/RO: composta por um Coordenador nomeado por Portaria designativa e fiscais de tributos designados para atribuição específica do portal do Empresa Fácil;

III. Setor de Gerência de Cobrança: subordinada à Diretoria de Receita. É composta pelo Gerente, como chefe imediato nomeado por Decreto com atribuições específicas regulamentada na Instrução Normativa SEMFAZ n. 09 de 11 de abril de 2019 e outros servidores;

IV. Setor da Fiscalização Tributária: subordinado a Diretoria de Receita. É composto pelo Coordenador da Fiscalização como chefe imediato, nomeado por Decreto com atribuições específicas regulamentada na Instrução Normativa SEMFAZ n. 10, de 29 de abril de 2019 e ainda pelo corpo de fiscais de tributos e auditores fiscais de tributos;

V. Diretoria de Finanças (Tesouraria): é composta por um Diretor com cargo de Tesoureiro do Município, nomeado por Decreto e demais servidores lotados na Tesouraria;

VI. Setor de Gerência de Tesouraria: Composto por um Gerente nomeado por Decreto, vinculado a Diretoria de Finanças; (tesouraria)

VII. Diretoria de Contabilidade: é composta pelo Contador-Geral do Município, nomeado por Decreto como chefe imediato e demais contadores efetivos entre outros servidores;

Parágrafo Único. No âmbito da Administração Fazendária existe lotação de servidores efetivos ou comissionados, cedidos, colaboradores e estagiários.

Seção II
Das Atribuições

Art. 7º São atribuições do Gabinete do Secretário de Fazenda e Assessoria Técnica de acordo com regulamentação específica e Lei Orgânica do Município:

I. Coordenar e assessorar, de modo geral, os assuntos administrativos pertinentes a Secretaria;

II. Supervisionar o recebimento e distribuição dos expedientes, encaminhados a Secretaria;

III. Efetuar o controle dos bens móveis inventariados da secretaria;

IV. Responsável pela publicação e veiculação da publicidade de suas resoluções e instruções normativas;

V. Manter e atualizar os dados da Secretaria no sítio eletrônico próprio da Prefeitura Municipal de Ariquemes, junto aos órgãos competentes, pelas modificações necessárias nos temas de prerrogativa da Pasta;

VI. Proferir despachos e pareceres em assuntos de sua alçada, ou por determinação da lei ou promover a delegação por meio de Instrução Normativa a servidores;

VII. Planejar e supervisionar as atividades relacionadas aos departamentos vinculadas à pasta;

VIII. Atender e prestar informações verbais, por escrito, meio digital, televisionado, entrevistas em qualquer canal ou mídia, *"lives"* em canais da Internet, a qualquer interessados referentes à sua área de atuação;

IX. Assessorar o Prefeito em atividades afins, no âmbito de sua competência quando for indicado;

X. Determinar e delegar aos assessores as atribuições e responsabilidades por meio de portaria designativa e instrução normativa sobre as competências;

XI. Elaborar pareceres circunstanciados ou técnicos visando à sanção ou ao veto, ou ainda durante a tramitação do projeto, quando solicitado;

XII. Indicar ao Prefeito os servidores para constituição de comissão específica nomeada por decreto ou portaria, com ou sem remuneração em temas específicos para tratar de assuntos como: projetos de lei, projetos de incentivo à economia, recuperação de crédito, REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) ou Remissão de Tributos para incremento de receita, para trabalho externo ou interno com entes conveniados ou outros órgãos ou entidade ou autarquia, em qualquer âmbito, desde que por interesse da Administração Fazendária, atuando na matéria de prerrogativa da pasta;

XIII. Instaurar de ofício, processo administrativo para diligências volantes ou não, em jornada ordinária ou extraordinária de trabalho, em dia útil ou não, designando servidores para planos de ação, ou elaboração de relatórios ou pareceres, ou diligências com ou sem indenização, dentro da área de atuação dos departamentos vinculados à pasta;

XIV. Delegar aos assessores do Gabinete do Secretário, a produção de pareceres e opiniões técnicas ou relatórios gerenciais, boletins, laudos, perícias, entre outros instrumentos, de acordo com a formação do assessor sobre os assuntos administrativos, fiscais, tributários, econômicos, financeiros, contábeis, etc;

XV. Emitir pareceres em requerimentos submetidos ao Secretário Municipal de Fazenda por determinação ou disposição em Lei;

XVI. Elaborar minutas de correspondências oficiais, convênios, contratos e demais atos no âmbito de sua competência, correspondente à secretaria;

XVII. Elaborar, organizar, controlar, despachar sobre ordem de pagamentos e autorizar as notas de empenho ao Setor de Execução Orçamentária;

XVIII. Autorizar e acompanhar com a tesouraria as liberações financeiras autorizados pelo Prefeito em atenção às despesas do Município, fornecedores, convênios, financiamentos, parcelamentos, e matéria do financeiro do Município;

XIX. Acompanhar todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesa ou Prefeito;

XX. Indicar os servidores ao Prefeito para confeção dos Decretos de Nomeação dos Gestores de Contrato e dos participantes de Comissões de recebimento de serviço / materiais;

XXI. Coordenar ou delegar a Assessoria do Gabinete, o controle e a fiscalização dos Contrato e seus gestores e de todos os processos com fornecedores ou serviços de despesa da secretaria;

XXII. Preparar, encaminhar e acompanhar os processos licitatórios de origem e interesse da secretaria;

XXIII. Elaborar, autorizar as solicitações e requisições referente às compras de materiais ou de serviços da secretaria;

XXIV. Coordenar ou delegar seus Assessores do Gabinete sobre o controle de entrada e saída de materiais, objetos, equipamentos e os serviços contratadas da Secretaria;

XXV. Responsabilidade solidária com o servidor "suprido", nos processos de Suprimento de Fundo, conforme disposição legal, quando necessário para aquisição de serviço ou material de consumo da Secretaria;

XXVI. Supervisionar os gastos e a manutenção do controle de pessoal da secretaria;

XXVII. Responsável pelo controle, manutenção e atualização dos cadastros econômicos/mobiliários/diversos do Sistema de Tributos;

XXVIII. Coordenar, organizar, realizar a manutenção, a proteção e o sigilo dos arquivos, documentário fiscal, tributário, contábil, pertencentes aos departamentos da secretaria.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º A responsabilidade sobre a Dívida Ativa do Município, é comum e concorrente entre a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único. Cada Secretaria, órgão ou unidade administrativa, dentro de suas peculiaridades, terão prerrogativa para administração, controle, baixa e supervisão da Dívida Ativa.

Art. 9º São responsabilidades da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**:

I. Promover discussões técnicas com o Setor de Gerência de Cobrança e com a Unidade Administrativa da Dívida Ativa, por serem departamentos executores vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, juntamente com a unidade responsável na Procuradoria Geral do Município - PGM, responsável pela Coordenação e Controle da Execução Fiscal, para definir as rotinas de trabalho, os relatórios com levantamento da produção realizada, as metas e todos os temas que envolvam a matéria sobre a recuperação do estoque da Dívida Ativa e matérias afins para alteração, atualização ou expansão;

II. A **Unidade Administrativa da Dívida Ativa** é responsável:

pelos levantamentos junto ao sistema de tributos dos valores vencidos, para inscrição dos lançamentos no Livro da Dívida Ativa e encerramento do Livro, seja parcial ou total do exercício;

por confeccionar e conferir os relatórios financeiros quanto ao estoque da Dívida Ativa, de acordo com os tipos de cadastros (mobiliário/ imobiliário / diverso); e ainda por atividade; maiores devedores; e outros parâmetros, com indicadores de contagem de valores a prescrever;

monitorar e conferir relatórios de cancelamento da Dívida Ativa;

Parágrafo único. não havendo a negociação com o parcelamento da Dívida Ativa, a Unidade Administrativa da Dívida Ativa, deverá elaborar toda a produção da cobrança pelo Protesto;

III. O **Setor de Gerência de Cobrança** dentro de suas competências e prerrogativas é responsável:

pela análise das petições, autorização e controle dos acordos de parcelamentos das dívidas vencidas inscritas como dívida ativa;

assinatura nas Certidões da Dívida Ativa (CDA´s);

emissão das certidões de regularidade no cadastro municipal de contribuinte de acordo com o registro do cadastro, ou seja, mobiliário, imobiliário ou diverso, em atenção ao requerimento do contribuinte que pode ser verbal ou por digital;

pela criação de estratégias e coordenação da cobrança e as propostas administrativas amigáveis relacionada à Dívida Ativa;

por encaminhar memorando à Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo administrativo, sobre abatimento ou pagamento de parcelamento de dívida ajuizada;

pelo cancelamento administrativo decorrente de decisão administrativa irreformável pela autoridade competente de baixar o crédito inscrito em dívida ativa.

Art. 10. Das responsabilidades da **Procuradoria Geral do Município**:

I. promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando às unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II. Analisar e despachar em todos os processos administrativos com finalidade de verificar e apurar se a dívida do interessado está ajuizada ou não;

III. Analisar e emitir parecer em todos os processos administrativos quanto à dívida prescrita ou não;

IV. A coordenação geral da cobrança executiva, como legítimo representante da Fazenda Pública Municipal;

V . Controlar os prazos prescricionais em conjunto com a Administração Fazendária Municipal;

VI. Providenciar com a Secretaria de Fazenda a baixa dos lançamentos ajuizados que houver levantamento de Alvará;

VII. Informar à Administração Fazendária sobre as novas legislações e, inclusive, sobre alterações de matéria fiscal-contábil-tributária, na legislação municipal, jurisprudências dominantes e/ou pacificadas, e nos enunciados dos tribunais superiores de observação obrigatória pela Administração Pública, bem como o entendimento pacificado da Procuradoria Geral sobre assunto recorrente;

VIII. Encaminhar à Administração Fazendária, todas as decisões definitivas ou interlocutórias, em âmbito judicial ou do Tribunal de

Contas do Estado - TCE/RO ou em qualquer outra via, que envolva as prerrogativas da pasta;

IX. Informar à Administração Fazendária sobre honorários, lançamentos, recebimentos, compensações e/ou remissões;

X. Extinção (baixa/cancelamento) de valor ajuizado por meio de processo administrativo específico instaurado pela PGM decorrente de decisão judicial irreformável;

Elaborar Relatório Gerencial do exercício financeiro sobre:

execuções fiscais que teve êxito e penhora total ou parcial e rol dos Alvarás;

b) listagem de quantidade e valor de execuções fiscais e suas respectivas CDA´s por contribuinte;

c) execuções fiscais com sentença por prescrição intercorrente, nulidade ou cancelamento da CDA, revisão parcial de CDA; valor considerado inferior ao de alçada, erro de interessado, etc.

d) execuções fiscais que sofreram embargos no exercício financeiro;

ações judiciais sobre repetição de indébito, de indenização por cobrança indevida, ausência de fato gerador, etc.

Art. 11. Das responsabilidades da **Controladoria Geral do Município**:

I. Prestar apoio técnico e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerentes à presente normativa, bem como registrar, revisar e divulgar as normas de procedimentos internos.

II. Acompanhar a fase de elaboração das Instruções Normativas do Sistema Tributário e suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

III. Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes do Módulo do Sistema Tributário, podendo propor alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

IV. Organizar, manter e publicar o Manual de Rotinas e Procedimentos Internos ,sempre na versão atual e vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Inscrição da Dívida Ativa

Art. 12. Encerrado o prazo para pagamento do débito e, não havendo o recolhimento do tributo no prazo definido no Código Tributário Municipal, ou em Lei Municipal específica, poderá ser realizada a imediata inscrição em Dívida Ativa dos lançamentos vencidos por contribuinte.

§ 1º Independente do término do exercício financeiro, poderão ser inscritos os débitos vencidos por semestre ou total num procedimento em massa de todos os valores vencidos, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

§ 2º O "Livro de Registro das Inscrições em Dívida Ativa" poderá ser encerrado a critério da Administração Fazendária de várias formas:

Por módulos ou quadrimestre;

Por semestre;

No último dia de dezembro ou até o quinto dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, utilizando como data de referência a data limite de trinta e um de dezembro.

Art. 13. Obrigatoriamente os lançamentos de ofício, complementares e substitutivos, exceto o carnê do IPTU, como os demais tributos englobados na estrutura da Dívida imobiliária, deverão ser intimados quando inscritos em Dívida Ativa.

Art. 14. Para todos os efeitos legais considera-se como Inscrito em Dívida Ativa todo débito vencido, registrado no rol do Livro de inscritos em Dívida Ativa.

Parágrafo único. O Livro se mantêm atualizado em tempo real e disponível no Portal da Transparência do Município de Ariquemes, obedecendo inclusive, os critérios e determinações do Tribunal de Contas de Rondônia - TCE/RO.

Art. 15. Como regra geral, os contribuintes serão notificados da inscrição em Dívida Ativa da seguinte forma:

correspondência registrada, com aviso de recebimento - AR;

edital publicado em órgão oficial do Município;

livro publicado no Portal da Transparência do Município;

Art. 16. No caso de lançamento vencido ou de Dívida Ativa, poderá o contribuinte comparecer de forma espontânea no setor de Gerência de Cobrança para consultar os débitos pendentes para pagamento à vista, ou optar por renovar o débito através de parcelamento, ou aderir ao Plano de Recuperação Fiscal (REFIS), se existir lei específica em vigor.

§ 1º O contribuinte poderá emitir sua DAM ou Carnê de Pagamento pelo sítio eletrônico da Prefeitura de Ariquemes *(https://ariquemes.ro.gov.br)*, somente quando não estiver vencido.

§ 2º É vedado o pagamento da DAM/GUIA, vencida em qualquer instituição financeira ou cooperativa de crédito e seus postos de atendimento.

§ 3º Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, será simulada a proposta de pagamento de acordo com as condições estipuladas no artigo 94 e seguintes do CTM, consolidando o parcelamento mediante lavratura do Termo de Acordo e Termo de Confissão de Dívida, em duas vias, juntando documentação hábil, se for o caso, e pagamento da 1º parcela à vista.

§ 4º O acordo será rescindido de ofício na hipótese de atraso no pagamento de três prestações consecutivas ou mesmo vencidas alternadas.

§ 5º O Gerente de Cobrança deverá monitorar os relatórios de parcelamentos, para verificação de eventuais estornos ou para dar sequência na cobrança da Dívida Ativa.

§ 6º Após a confecção das CDA´s, serão encaminhadas para cobrança junto ao Cartório de Protesto e após, à PGM para ajuizamento.

Art. 17. O Termo de Inscrição em Dívida Ativa deverá conter tanto na CDA como no Livro de registro da Dívida Ativa os seguintes elementos:

I. Nome do devedor, e ainda se constar nos assentamentos da inscrição, pelo tipo da inscrição, o nome do co-responsável, co-proprietário, solidários, possuidores, etc.;

II. A quantia do valor devido e a fundamentação legal sobre a cobrança dos consectários;

III. A origem e a natureza do crédito, e as disposições legais em que sejam fundadas;

A data e o número da inscrição em Dívida Ativa;

V. Se o lançamento foi por processo administrativo específico, informar o número dos autos de origem.

Seção II
Da Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa.

Art. 18. A primeira cobrança executiva da Dívida Ativa, acontece no setor de Gerência de Cobrança, com a emissão das Guias/DAM para pagamento da Dívida lançada no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC).

Art. 19. Compete à Secretaria de Fazenda a coordenação geral da cobrança executiva da Dívida Ativa.

§ 1º A cobrança executiva ocorre através de carta amigável.

§ 2º As dívidas vencidas sem negociação serão enviadas para cobrança no Cartório de Protesto.

§ 3º A secretaria de fazenda realizará o acompanhamento e a cobrança da Dívida Ativa antes de ajuizada.

Seção III
Do Parcelamento da Dívida Ativa

Art. 20. A gestão do parcelamento administrativo é competência privativa da Secretaria Municipal de Fazenda e deve ser coordenado através da Gerência de Cobrança, ou por quem a Secretaria de Fazenda, por meio de regulamentação especifica, tenha delegado.

Art. 21. Além dos dispositivos do Código Tributário Municipal e da regulamentações específicas, aplica-se as normas definidas nesta Instrução.

Art. 22. A mera petição do devedor ou responsável legal não gera direito antes de seu deferimento, e não garante a concessão de eventuais benefícios legais, e ainda, não se configura transação ou novação de dívida.

Art. 23. Todos os parcelamentos deverão ser peticionados em processo administrativo fiscal digital;

Parágrafo único. O parcelamento reconhece a exatidão da certeza do crédito a ser parcelado e concordância quanto à novação do débito, assumindo a obrigação principal e acessória e todos os demais consectários legais aplicados.

Art. 24. Os critérios para o parcelamento da Dívida Ativa são:

§ 1º As parcelas serão mensais e sucessivas, sendo que a primeira deverá ser à vista, com vencimento até o próximo dia útil da data de efetivação do parcelamento.

§ 2º Poderá ser requerido pelo Contribuinte devedor ou responsável legal, admitindo-se a representação por mandato público ou particular.

§ 3º Deverão ser compostos por Termo de Confissão da Dívida e Compromisso de Pagamento, irrevogável e irretratável, inclusive obrigando sucessores e herdeiros, em qualquer grau de parentesco, como definido no Código Civil Brasileiro.

§ 4º Distinguir os débitos por sua natureza jurídica agrupando no mesmo acordo os créditos de idêntica natureza.

§ 5º É vedado o parcelamento de dívida do cadastro fiscal imobiliário juntamente com as dívidas do mobiliário/econômico.

Art. 25. Os motivos para indeferimento do parcelamento, mediante decisão administrativa em parecer fundamentado do Gerente do setor são:

Descumprimento de quaisquer condições ou requisitos, previstos na legislação de regência do parcelamento, ainda que, em decorrência de pendência judicial ou administrativa;

Impossibilidade de inscrição em Dívida ativa em virtude do não cumprimento de dever instrumental, ainda que decorrente de responsabilidade conjunta ou subsidiária, por parte do devedor ou responsável legal;

Seja caracterizado o ânimo protelatório do devedor ou responsável legal;

Haja conflito de interesses para com Município;

A existência presente ou futura de impugnações e recursos, no âmbito administrativo ou judicial, relativamente ao crédito parcelado, impede à formalização do acordo ou obriga a sua imediata rescisão;

O parcelamento administrativo não poderá ser processualmente instrumentalizado, para fins de impugnação e recurso, em âmbito administrativo ou judicial, ainda que sob o argumento de preclusão a eventual benefício previsto em lei, sendo obrigatório ao devedor ou responsável legal, por ocasião da formalização do acordo, reconhecer que tem conhecimento dos instrumentos jurídicos, aos quais, a legislação atribui esta finalidade;

O devedor ou responsável legal deverá comprovar a desistência ou renúncia à ação judicial ou pleito administrativo, mediante apresentação da respectiva petição ou requerimento, devidamente protocolizado no órgão competente;

Na desistência da ação judicial, o devedor ou responsável legal deverá arcar com as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados em juízo;

Se o contribuinte possuir parcelamentos anteriores com parcelas vencidas e não quitadas;

Art. 26. É vedado o parcelamento nos seguintes casos:

Proveniente de retenção na fonte;

Que, após regular processo administrativo ou judicial, seja considerado como crime contra a ordem tributária, nos termos da legislação de regência;

Cobrado em processo de execução fiscal em que tenha sido verificada, pelo juiz da causa, prova de fraude à execução ou sua tentativa;

Art. 27. Em todos os casos da Dívida Ativa ajuizada, serão enviados pelo setor de Gerência de Cobrança, para manifestação da Procuradoria.

§ 1º As Certidões de Dívida Ativa da mesma execução fiscal poderão ser realizadas no mesmo acordo de parcelamento, vedado de execuções distintas ainda que do mesmo Cadastro e Contribuinte.

§ 2º A critério do contribuinte, poderá ser requerido novo acordo de parcelamento da Dívida já parcelada e inadimplida, nesse caso, não vincula outros débitos para o reparcelamento.

Seção IV
Da Cobrança Judicial da Dívida Ativa

Art. 28. A primeira cobrança amigável da Dívida ativa, acontece no setor de Gerência de Cobrança, com a emissão das Guias/DAM para pagamento da Dívida lançada no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC).

Seção V
Da Prescrição da Dívida Ativa.

Art. 29. O reconhecimento da prescrição de crédito tributário no âmbito judicial ou a não interposição do recurso contra a decisão

judicial que a tenha reconhecido dar-se-á de acordo com os procedimentos previstos nesta instrução obedecendo os seguintes trâmites:

O processo será recebido pela Procuradoria para verificar se decorrido o prazo prescricional de crédito tributário inscrito em Dívida ativa, devidamente ajuizado, poderá ser realizado o pedido de extinção do processo judicial mediante parecer e homologação do Procurador;

É prerrogativa da Procuradoria Geral do Município realizar as buscas necessárias para verificar se houve algum elemento que suspendeu ou interrompeu a prescrição e para qualquer revisão em lançamentos na CDA se for o caso;

Em caso todos os casos, os processos serão instruídos com Parecer do Procurador Geral ou por servidor designado, sobre a matéria de direito e a possibilidade da extinção definitiva do crédito tributário ou não tributário;

Ao final serão tramitados à Unidade da Dívida Ativa para procedimentos no sistema tributário referente o cancelamento junto ao conta corrente da inscrição municipal, conforme Lei nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 30. A PGM analisa sobre a interrupção de prazos da seguinte forma:

Pela citação pessoal do devedor feita judicialmente ou pela notificação administrativa;

Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

Pela apresentação de documentos comprobatórios da Dívida, em juízo de inventário ou concurso de credores;

Parcelamento da dívida ou qualquer ato inequívoco ainda que extrajudcial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Parágrafo único. A Procuradoria caso entenda seja necessário ou não interposição de recurso contra a decisão que reconhecer a prescrição, deverá tramitar os autos a Unidade Administrativa da Dívida Ativa com Parecer Fundamentado.

Seção VI
Da Baixa da Dívida Ativa

Art. 32. A baixa de créditos tributários inscritos em Dívida ativa se fará por:

Pagamento integral do crédito tributário;

Pelo abatimento ou anistia com previsão legal;

Pela dação em pagamento;

Compensação;

Pelo cancelamento por processo administrativo ou judicial com decisão administrativa irreformável ou transitada em julgado.

§ 1º O processo administrativo fiscal digital será recebido na Unidade da Dívida Ativa para realizar o cancelamento, alimentar o sistema informando o motivo "Decisão Administrativa Irreformável, número de processo e parecer.

§ 2º Da Dívida em cobrança no âmbito judicial transitado em julgado, ou a não interposição do recurso contra a decisão judicial tem o processo administrativo fiscal instaurado com justificativa e documentos para instrução do Procurador-Geral.

§ 3º Após a manifestação e homologação da Procuradoria com as devidas fundamentações, será tramitado para a Unidade Administrativa da Dívida Ativa para a baixa no Sistema de Gestão da Administração Tributária.

§ 4º A baixa/cancelamento, poderá ser manual ou não, observado o lançamentos e/ou a revisão parcial ou total da CDA, conforme o caso.

§ 5º Compensação de débito em Dívida Ativa com crédito da Fazenda Pública resulta de ingresso de valores ou bens, como fato permutativo dentro do patrimônio do ente público.

§ 6º No caso de anistia, remissão e abatimentos, o saldo dos direitos a receber ou parte dele, se toma efetivamente não exigível e, no caso dos cancelamentos, ou seja, quando se esgotaram sem sucesso os meios possíveis de cobrança por determinações judiciais ou administrativas, a baixa da conta de direito a receber deve ser feita tendo como contrapartida conta redutora.

§ 7º Os recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação da Dívida Ativa, nos termos previstos em textos legais, devem refletir-se pela baixa do direito inscrito em Dívida ativa e reconhecimento de receita orçamentaria, como a incorporação do bem ou direito correspondente com reconhecimento de despesa orçamentaria, independente de sua destinação, qualquer que seja o recebimento não poderá acarretar prejuízo na distribuição das receitas.

§ 8º A Unidade Administrativa da Dívida Ativa deve inserir despacho com os procedimentos realizados e relatório de sistema em anexo, informa a PGM para ciência, encerra e arquiva o processo.

Seção VII
Da Revisão de Lançamento

Art. 33. O contribuinte, mediante petição em processo administrativo específico para ser revisão lançamentos de tributos por:

erro de lançamento: erro na digitação, erro em migração de sistema e similares;

erro na fixação da base de cálculo apurada pela Autoridade Fiscal;

em processo que após o requerimento de baixa da inscrição fiscal, por erro sistêmico ou por ter sido suspensa inscrição sem a baixa efetiva, e foram lançados de ofício e/ou em massa novos lançamentos sem fato gerador;

em casos que se verifica e comprova a duplicidade do lançamento do Crédito Tributário (CT).

Art. 34. Nos casos de erro na fixação da base de cálculo apurada pela Autoridade Fiscal deverá o Fiscal designado ao lançamento, realizar os atos e procedimentos administrativos do início ao fim, e formalizar a revisão com o fim da extinção do crédito tributário ou não tributário mediante seu relato decisório em relatório fiscal devidamente fundamentado.

Seção VIII
Do Controle da Dívida Ativa.

Art. 35. O controle da dívida ativa objetiva acompanhar a higidez dos cadastros para a efetiva cobrança dos valores lançados pela Fazenda Pública ou por aqueles delegados ao lançamento.

§ 1º Unidades administrativas e setores de fiscalização quando delegada ao lançamento de dívida tributária e não tributária, em processo administrativo fiscal, são imbuídos de autorizar e criar cadastros e possuem prerrogativa além de fiscalizar a atividade e de aplicar a sanção (auto de infração) por descumprimento da legislação é responsável pela alimentação de todas as informações obrigatórias para a efetividade da cobrança do lançamento.

§ 2º É competência privativa da Secretaria de Fazenda por meio dos servidores efetivos do corpo da Fiscalização Tributária, servidores delegados em regulamentação específica com tal atribuição, e aqueles definidos por Lei, realizar a extinção da Dívida ativa com o cancelamento no Sistema de Tributos, para efeitos legais, conforme decisão administrativa emitida em parecer fundamentado.

§ 3º Fica vedada a realização de cancelamento de qualquer numerário inscrito em Dívida Ativa ou não, lançado no Sistema de Tributos, sem processo administrativo e respectiva decisão fundamentada, sob pena de responsabilidade funcional e demais penalidades civis e criminais.

Art. 36. Para o efetivo controle do estoque da Dívida Ativa, deverá buscar a permanente manutenção do cadastro municipal de contribuinte alimentado e atualizado com os elementos obrigatórios para a pretensão da cobrança.

Parágrafo único. A Fazenda Pública provocará cada Secretaria que tem a tutela, o poder de autorizar e de fiscalizar determinada atividade, para manter o cadastro atualizado.

Art. 37. Se a dívida já tiver saído da esfera da cobrança administrativa e tiver ajuizada, caberá à Procuradoria Geral do Município se reportar à Secretaria que cause óbice ou margem de prejuízo.

Seção IX
Das Certidões de Dívida Ativa (CDA)

Art. 38. A Unidade Administrativa da Dívida Ativa irá inserir os lançamentos por tipo de espécie tributária e de acordo com o cadastro para a confecção da Certidão da Dívida Ativa (CDA).

Art. 39. Poderá a Procuradoria inserir na petição da Execução Fiscal a quantidade existente de CDA´s do mesmo contribuinte inclusive para afastar decisões judiciais que extinguem a ação por valor inferior ao definido como alçada no judiciário.

Art. 40. O recebimento dos valores contidos na CDA deverão ser recebidos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Parágrafo único. Em situações específicas relacionadas aos registros contábeis, poderá a Unidade Administrativa da Dívida Ativa realizar a compensação de valores sem movimento de caixa com finalidade de baixa.

Art. 41. A PGM abrirá processo administrativo específico, com despacho e relação de CDA´s que homologou como "valor antieconômico" e ao final reportar a Unidade Administrativa da Dívida Ativa para a realização dos procedimentos no Sistema de Tributos.

Art. 42. Ressalvado os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na Dívida Ativa com dispensa de multa de mora e juros de atualização monetária.

Art. 43. É prerrogativa do Secretário de Fazenda editar Instrução Normativa, Resolução, ou qualquer outro ato administrativo para regulamentar o rol de atribuições, competências e responsabilidades dos servidores que irão atuar na Unidade Administrativa da Dívida Ativa.

Parágrafo único. Os profissionais serão nomeados por portaria vinculativa à Instrução ou Resolução, devidamente publicada.

Art. 44. A Procuradoria realizará o controle e monitoramento das CDAS nos seguintes casos:

em todos os casos de demanda Judicial;

nos casos de prescrição, remissão dos débitos por valor ínfimo ou antieconômico e situações congêneres;

nos casos de revisão, cancelamento ou extinção de valores por decisão judicial ou quando o Procurador Geral decide pela desistência ou renúncia fundamentada na sequência à ação judicial;

concessão/cancelamento de consectários indevidos;

honorário, inclusive nos casos de Dívida ajuizada e autorizada ao parcelamento;

revisão de honorários, lançamento de diferença, substituição, complementação compensação ou restituição.

Seção X
Dos débitos Decorrentes de Descumprimento de Obrigações Administrativas

Art. 46. A pasta gestora do contrato com o fornecedor, deverá instaurar o processo administrativo para apuração da infração, ou inserir o Parecer Decisório do Prefeito, e a publicação do mesmo no próprio processo da contratação, com despacho contendo as informações referente razão social da empresa fornecedora, CNPJ, nº da inscrição municipal, descrição da síntese da infração apurada, base legal para a punição/multa administrativa, valor da multa administrativa e data de vencimento.

Art. 47. A tutela para encerrar, arquivar, dar manutenção ou revisar os processos físicos ou digitais, com débitos decorrentes de infração administrativa à Lei de Licitação serão de competência da Secretaria gestora do Contrato.

Seção XI
Dos Débitos Decorentes de Ressarcimento

Art. 48. Serão inscritos em Dívida ativa, os débitos não tributários após o vencimento referente:
I. Lançamento requerido pelo servidor ou agente público em processos administrativos que declara sua vontade de pagamento e/ou devolução de valores referente a multa, restituição de valor por dano, etc;

II. Débito constituído em processo de Sindicância, processo Administrativo Disciplinar - PAD, processo instaurado pela PGM com Sentença Definitiva do TCE-RO.

Art. 49. A tutela para encerrar, arquivar, dar manutenção ou revisão dos processos físicos ou digitais, com débitos decorrentes de ressarcimento serão arquivados no dossiê do servidor ou agente público na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos.

Seção XII
Dos Débitos referente a Auto de Infração

Art. 50. A Secretaria de origem, competente para a lavratura do auto de infração, e Adminitração Fazendária, devem observar:

§ 1º Realizar lançamento de auto de infração no Sistema de Tributos e a notificação de lançamento;

§ 2º Nos casos que o Contribuinte não for notificado pessoalmente ou se negar assinar o Auto de Infração, deverá a Secretaria de Origem seguir os seguintes trâmites:

Notificação através do Correio com Aviso de Recebimento (AR);

Publicação por edital no sitio da Prefeitura no endereço eletrônico www.ariquemes.ro.gov.br;

Publicação por edital no Diário Oficial dos Municípios ou equivalente.

§ 3º A secretaria de origem que não for habilitada para realizar *upload* (carregamento de arquivos) no site da Prefeitura, deverá encaminhar à Unidade Administrativa SEMPOG/Departamento de Tecnologia de Informação (DTI) para sua publicação.

§ 4º Caso o contribuinte, após a Notificação do Lançamento não efetue o pagamento nos prazos legais, e esgotado os prazos do contencioso administrativo para Impugnação, conforme lei específica, ou após a lavratura do Termo de Revelia pela Secretaria de Origem, o processo referente à lavratura do auto de infração deverá ser encaminhado à Unidade Administrativa da Dívida Ativa para inscrição da Dívida no Livro de Registro de inscritos em Dívida Ativa e consequentemente, publicidade no portal da transparência, para efeito de notificação do termo de inscrição.

§ 5º Nos casos que na lei específica não tenha as disposições sobre o contencioso administrativo da infração definida no auto, e tampouco tenha sido regulamentado o tema em Decreto, será utilizado respectivamente como norma subsidiária os procedimentos do Código Tributário Municipal e Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 51. Outras recomendações e responsabilidade não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser observadas no CTM, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 70.235, de 6 de março de 1972 e demais legislações em vigor.

Art. 52. Esta instrução deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração de Normas, bem como manter o processo de aprimoramento e modernização.

Art. 53. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2020.

ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA
Secretário de Fazenda
Decreto n. 14.790/2018.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:5614BA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
" ALTERA OS ART.35, ART.188, E O ART. 213, E INCLUI NO ART.192 O PARAGRAFO UNICO, NA LEI MUNICIPAL 2.341 DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019, DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.454, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.020.

" ALTERA OS ART.35, ART.188, E O ART. 213, E INCLUI NO ART.192 O PARAGRAFO UNICO, NA LEI MUNICIPAL 2.341 DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019, DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º- Fica alterada a redação dos seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.341, de 17de dezembro de 2.019:
Art. 35.(...)
Art. 35O Projeto Urbanístico do Município deve pautar-se na diversidade de usos, garantindo a densidade ocupacional adequada, com finalidade de proporcionar interação social, melhor trafegabilidade, para tanto deve manter o Eixo Estruturador da cidade, de acordo com o Estudo Técnico elaborado, respeitando as respectivas diretrizes:
1 - ÁREA 01: Apenas uso institucional;
2 - ÁREA 02: Uso permitido para residências, condomínios e comércio;
3 - ÁREA 03: Uso permitido para comércio e uso institucional, com possibilidade de aberturas de ruas no sentido leste/oeste, interligando as Avenidas Tancredo Neves e Av. JK;
4 - ÁREA 04: Uso permitido para comércio especial e institucional;
5 - ÁREA 05: - Uso permitido para residencial/condomínios, com uso de comércio e institucional, voltados para as Avenidas JK e Av. Tancredo Neves;
6 - ÁREA 06: Uso permitido para residencial/condomínios, com uso de comercial e uso institucional, voltados para as Av. Tancredo Neves e JK.
I Na área 01: a) as áreas inutilizadas e ou subutilizadas sejam redirecionadas na quadra 02 para apoio de infraestruturas para saúde (UPA, HRA, SAMU, etc) tais como estacionamentos e outras benfeitorias, ficando todas as áreas inutilizadas revertidas em favor do município; b) Criar um acesso entre a Av. Tancredo Neves e Av. JK, na quadra 03 do eixo estrutural para ocupação da fração inutilizadas e ou subutilizada dos lotes 4,5,6,7,8,9,10,11,13,14 e 18; c) Interligar a Av. Jaru do Setor 04/06 com a Av. Jaru do Setor 03/05, removendo a atual pista de atletismo; d) Verificar a possibilidade de realocar a pista de atletismo e o campo society, viabilizando a alínea c, para assim ocupar melhor os espaços inutilizados e ou subutilizados, preferencialmente naquela quadra.
II Na área 03: Possibilidade de aberturas de rua no sentido leste/oeste, interligando as Avenidas Tancredo Neves e JK;
III Na área 04: a) Prever prolongamento da Av. Blumenau no Bairro Bela Vista até a Av. Tancredo Neves; b) Possibilidade de aberturas de ruas no sentido leste/oeste, interligando as Avenidas Tancredo Neves e Av. JK, no trecho entre DETRAN e o prolongamento da Av. Blumenau; c) Uso permitido para institucional, no trecho entre a Av. Blumenau e a Rua Novo Horizonte no sentido sul/norte e Av. Tancredo Neves e Avenida JK no sentido oeste/leste. d) uso permitido para comercio especial entre o DETRAN e o prolongamento da Av. Blumenau.
IV Na área 06: a) Fica limitado o avanço do eixo estruturador até as coordenadas (9°51´39´´S/63°01 ´56,74´´O) no prolongamento da Av. JK e coordenadas (9º51`39S / 63º02`08,09O) no prolongamento da Avenida Tancredo Neves, sendo a porção remanescente como fragmento florestal urbano preservado, composto de região de rios, áreas de inundação e áreas de preservação permanente; b) Uso permitido para residencial/condomínios, com uso de comercio e uso institucional voltado para as Avenidas JK e Av. Tancredo Neves da área 05 até o limite do eixo estrutural definido na alínea a deste inciso;
§ 1º - As diretrizes descritas nos incisos I a IV foram elaboradas com base no Estudo Técnico denominado de Estudo de Ocupação do Eixo Estrutural e seus impactos de vizinhança, realizado por uma equipe multidisciplinar do Município, sendo devidamente demonstrado os mapas das áreas objeto deste estudo e o Cenário Final definido, conforme ANEXO 18 e 19 desta lei.
§ 2º - Deverá ser normatizado pelo município e Conselho Municipal de Meio Ambiente COMMA o avanço sobre o fragmento florestal urbano apenas quando as áreas abertas já estiverem com um percentual mínimo de consolidação, bem como a compensação ambiental para supressão de fragmento florestal urbano.
§ 3º - O corpo técnico da Prefeitura Municipal deverá elaborar estudos para adequação, em vias com tráfego de veículos em sentido único, nas Avenidas Tancredo Neves e Juscelino Kubitschek e outras, no prazo estabelecido pela SEMUST, após a publicação desta lei;
§ 4º - As edificações executadas irregularmente em alamedas e travessas que impedem a trafegabilidade devem ser retiradas, no prazo estabelecido pela DIPUR/SEMPOG, e devidamente assessorado pela da Procuradoria Geral do Município, quanto às medidas judiciais cabíveis para recuperação de dano pelo causador, se for o caso.
Art.188(...)
§6°. Para fins de regularização do imóvel edificado, as áreas urbanas ocupadas irregularmente em data anterior ao Plano Diretor Participativo, Lei Municipal N° 1273 de 26 de dezembro de 2006, desde que não estejam em área de risco, poderão ser objetos de redução de largura de APP Área de Preservação Permanente para no mínimo 15 (quinze) metros, para faixa marginal dos cursos de água em área urbana de até 50 m de largura e faixas mínimas de 50 m para os demais; e para um raio de no mínimo 30 (trinta) metros de faixa marginal nas áreas de entornos de nascentes, desde que seja apresentado pelo poder público municipal um Plano de Regularização Fundiária Sustentável, aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme disposição do Art. 9º, inciso VI, da Resolução CONAMA 369/2006.
Art. 192.(...)
Parágrafo Único:O Distrito de Joelândia possui o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no M.01, seguindo em direção a leste com azimute de 89°3524 e distância de 20,00 metros em paralelo ao lote 02 da gleba 55 cruzando a estrada vicinal denominada

travessão B-40 sul até chegar ao M.02, seguindo em direção a leste ainda em paralelo com lote 02 da gleba 55 com Azimute de 89°3524 e distância de 276,54 metros encontrando o M.03. Deste segue em direção sul com azimute de 179°3524 e distância de 30,00 metros cruzando a estrada vicinal denominada Linha C-40 até encontrar o M.04; e em paralelo com o lote 03 da gleba 35 com azimute de 180°3644 e distância de 525,79 metros até chegar ao M.05. Deste segue ainda em direção sul delimitando ainda com lote 03 da gleba 35 com azimute de 180°0000 e distância de 15,00 metros até chegar ao M.06. Deste segue em direção oeste delimitando com o lote 01-A da gleba 34 com azimute de 270°0000 e distância de 277,11 metros até o M.07. Deste segue ainda em direção oeste ainda em paralelo com o lote 01-A da gleba 35,cruzando a estrada vicinal denominada Travessão B-40 Sul com azimute de 270°0000 e distância de 20,15 metros até o M.08; Deste segue em direção norte em paralelo com o lote 01 da gleba 57 com azimute de 00°3703 e distância de 538,66 metros até chegar ao M.09. Deste segue ainda em direção norte cruzando a Estrada Vicinal denominada Linha C-40 com azimute de 00°0703 e distância de 30,00 metros daí fechando a poligonal precisamente no M.01.

Art. 213.(...)

VII -As estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias e outras infraestruturas do sistema de coleta e tratamento de esgoto que estiverem locadas em área urbana e causando impacto de vizinhança por emissão de gases odorantes, deverão possuir ou adaptar tecnologia para captação e tratamento destes gases.

Art. 263(...)

XVI. Mapa n° 16 - Estruturação dos Núcleos Urbanos (Distrito Bom Futuro);

XVII. Mapa n° 17 - Estruturação dos Núcleos Urbanos (Distrito Joelândia).

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
Processo Adm. Fiscal nº:2057/2020

Mensagem de Projeto de lei 113 de 14/12/2020 (ID 155925)
Anexo 113 de 21/12/2020 (ID 169144)AUTOGRAFO.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2020 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**169080**e o código verificador**81EB3E69**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	21/12/2020 13:24

Docto ID: 169080 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CC6DD6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL DE Nº2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L e i:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º -Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ariquemes para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º -A Receita Orçamentária é estimada em**R$ 297.871.912,32 (duzentos e noventa e sete milhões e oitocentos e setenta e um mil e novecentos e doze reais e trinta e dois centavos)**.
Art. 3º -As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renuncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentáriasdo exercício de 2020.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º- A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em**R$ 297.871.912,32 (duzentos e noventa e sete milhões e oitocentos e setenta e um mil e novecentos e doze reais e trinta e dois centavos)**.

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º- As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, na forma do artigo 19 da Lei Municipal nº 2.415/2020 - Lei das Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º -No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:
I. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos,nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;
II. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente

seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
III. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no artigo 42 da Lei Municipal nº 2.415 de 24 de julho de 2020, LDO e inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 20% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;
IV. A abrir Crédito Adicional Suplementarpor Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;
V. A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.
§1º Excluem-se do limite de que trata o inciso III, os créditos adicionais que decorram de Leis Municipais Específicas;
§2ºA reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 7º -O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no Art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.415 de 24 de julho de 2020.
§1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
I.Remanejamentossão realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II.Transposiçõessão realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III.Transferênciassão realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§2ºA transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.
Art. 8º -O Poder Executivo fica autorizado mediante Portaria a promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.
Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.
Art. 9º -Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o segundo quadrimestre do ano em curso, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura por decretos de créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III desta Lei**.**
Art. 10 -Para efeito informativo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento após a sanção e publicação da presente lei e seus anexos.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11 -O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita ou operações com instituições financeiras, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos do Tesouro do Município.
Art. 12 -Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de créditos com instituições financeiras com vistas a investimentos em infraestrutura urbana estabelecidos por resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior a 5% do total do orçamento vigente.
Art. 13 -Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir e alterar no Plano Plurianual 2018-2021 ações e valores orçamentários decorrente desta lei e incluir novas ações, programas, metas, decorrentes de novos projetos provenientes de convênios celebrados com a União, Estado, e suas autarquias e empresas públicas após o encaminhamento desta Lei ao Poder Legislativo.
I - De acordo com o disposto no*caput*deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
II-Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir, excluir e alterar ações, valores, produtos e respectivas metas das ações desta lei e do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa e do bem comum.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 14 -O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma do artigo 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 15 -Durante o exercício financeiro de 2021 fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar as despesas desta Lei Orçamentária para adequações de emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo dentro da mesma função de governo conforme o §2º do artigo 29 da Lei Municipal nº 2.415 de 24 de julho de 2020-LDO, mediante oficio do autor da emenda à Secretaria Municipal de Governo.
Parágrafo Único. Em caso de decretação de calamidade pública, os recursos das emendas poderão ser remanejados para a função da Saúde e Assistência Social, mediante ofício do autor da emenda.
Art. 16 -Integram o presente Projeto Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;
Art. 17- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ariquemes-RO, 22 de dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes

ANEXOS 01 A 27

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/12/2020 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0958B75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA "ESPORTE NO BAIRRO".

LEI MUNICIPAL Nº 2456, DE22DE DEZEMBRODE 2.020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA "ESPORTE NO BAIRRO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

FAÇO SABER,que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1°Fica autorizado o Prefeito Municipal a instituir o Programa "Esporte no Bairro", tendo por objetivo ofertar orientação técnica, material esportivo e local para a realização de cursos de modalidades esportivas diversas, mantidos por associações de moradores, ou representante desportivo da comunidade local dos bairros do Município voltados para as respectivas comunidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:A participação no programa dependerá da aprovação de projeto de implementação dos cursos esportivos, submetido à apreciação da Municipalidade, conforme regulamentação a ser realizada.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os cursos serão desenvolvidos em espaços adequados à prática das diferentes modalidades esportivas, disponibilizados pelas associações de moradores, ou cedidos pela Municipalidade, ou ainda, em locais cedidos por entidades privadas, através de convênios firmados, nas condições definidas quando da regulamentação da presente lei.
Art.2º -As associações de moradores, ou representante da comunidade desportiva participantes do programa objeto desta Lei deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas à Municipalidade, demonstrando o auxílio obtido e os resultados alcançados.
Art.3°- O programa, sob a coordenação do Departamento de Esportes do Município de Ariquemes será desenvolvido mediante a utilização de pessoal próprio, pela celebração de convênio com instituições de ensino superior, com aproveitamento de acadêmicos bolsistas do Curso de Educação Física, ou ainda, através de parceiras firmadas diretamente com a iniciativa privada com as associações de moradores, ou representante da comunidade desportiva local de forma à fazer face às despesas com pessoal técnico, bem como com o material esportivo necessário.
Art.4° -Fica autorizado ao Prefeito Municipal celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO:O Prefeito Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei.
Art.5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 22 de dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

OFICIO Nº108/20SEC.LEG.CMA/20.
Mensagem de Projeto de lei 109 de 10/12/2020 (ID 152521)

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/12/2020 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**170855**e o código verificador**9A9C55AC**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	22/12/2020 08:44
Docto ID: 170855 v1			

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:73AA24C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE O PADRÃO NACIONAL DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN, TRATADA NA LEI COMPLEMENTAR 175/2020, EM ESPECIAL INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PREVISTOS NOS SUBITENS 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 E 15.09 DA LISTA ANEXA

LEI MUNICIPAL Nº. 2457/2.020, DE22DE DEZEMBRODE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE O PADRÃO NACIONAL DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN, TRATADA NA LEI COMPLEMENTAR 175/2020, EM ESPECIAL INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PREVISTOS NOS SUBITENS 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 E 15.09 DA LISTA ANEXA A LEI COMPLEMENTAR DE Nº 116/2003, RECEPCIONADA NA INTEGRA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.116/2017 (CTM), BEM COMO NORMATIVAS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.117/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, noexercíciode suas atribuições legais;
FAÇO SABER,que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Esta Lei Municipal recepciona naíntegra a Lei Complementar Nacional de nº 175, de 23 de setembro de 2020, alterando especificamente o local de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN referente aos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista anexa a Lei Complementar de nº 116/2003,Lei Municipal nº 2.116/2017 (CTM), bem como normativas da Lei Municipal de nº 2.117/2017.
Parágrafo único. Oprazo de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre odomicíliodo estabelecimento prestador e o Município de Ariquemes, domicilio do tomador dos referidos serviços relacionados, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de 24 de setembro de 2020 e o ultimo dia doexercício financeiro de 2022.
Art. 2ºO ISSQN devido em razão dos serviços contidos nossubitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista anexa a Lei Complementar de nº 116/2003 e recepcionados pelocompêndiodo Código Tributário Municipal - CTM será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.
§ 1ºO sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar Nacional de nº 175/2020 e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 da referida lei.
§ 2º Obriga-se aos contribuintes franquearem ao Município de Ariquemes/RO acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.
§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.
§ 4ºO Município de Ariquemes/RO acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de suas respectivas competências.
Art. 3ºO contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória tratado na Lei Complementar Nacionalnº175/2020 de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no*Caput*deste artigo, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.
Parágrafo único.A falta da declaração, na forma do*Caput*, das informações relativas ao Município de Ariquemes/RO sujeitará o

contribuinte às disposições punitivas dispostas na respectiva legislação municipal.

Art. 4º Cabe ao Município de Ariquemes fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA - Comitê Gestor das Obrigações Acessórias:

I -alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 1ºdesta Lei Municipal;

II -arquivos da legislação vigente no Município de Ariquemes que versem sobre os serviços referidos no art.1º desta Lei Municipal;

III -dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1ºO Município de Ariquemes terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município de Ariquemes, das informações de que trata o caput , essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3ºÉ de responsabilidade do Município de Ariquemes a higidez dos dados que esse prestar no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 5º Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar de nº 175/2020, é vedada ao Município de Ariquemes a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 1º, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no Município.

Art. 6ºA emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 1º pode ser exigida, nos termos da legislação do Município de Ariquemes, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, que já são dispensados da emissão de notas fiscais.

Art. 7ºO ISSQN de que trata a Lei Complementar de nº 175/2020,recepcionada na integra por esta lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município de Ariquemes, nos termos do inciso III do art. 4º desta lei.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2ºO comprovante da transferência bancária emitida segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 8ºÉresponsabilidade exclusiva do contribuinte o recolhimento do ISSQN de que trata as atividades dispostas no artigo primeiro dessa lei, vedada qualquer atribuição a terceira pessoa.

Art. 9º Reconhece-se a instituição do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), pela Lei Complementar de nº 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 10 Compete aoComitê Gestor das Obrigações Acessórias - CGOA regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no Art. 1º, desta lei.

§ 1ºO leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo**CGOA**e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2ºA alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo**CGOA**com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

Art. 11O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:

I -01 (um) representante de Município capital ou do Distrito Federal por região;

II -01 (um) representante de Município não capital por região.

§ 1º Para cada representante titular será indicado 01 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do*Caput*.

§ 2º Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do*Caput*serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do*Caput*, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 3ºO CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.

Art. 12 Reconhece-sea instituição do Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (GTCGOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes dos serviços referidos no art. 1º desta Lei Municipal.

§ 1ºOGrupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias - GTCGOA será composto de 04 (quatro) membros:

I -02 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;

II -02 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

§ 2ºOGrupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias - GTCGOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.

Art. 13 Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º desta Lei Complementar até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único.O ISSQN de que trata o*Caput*será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 14A Lei Municipal nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017 (que recepcionou a LC 116/2003), com alteração introduzida pela Lei Complementar de nº 175, de 23 de setembro de 2020, altera o Inciso XXII e acrescenta os §§ 5º a 12 que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.82(...)

.....

XXII -do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

.....

§ 1º(...)

.....

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XX, XXI e XXII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a Lei Municipal de nº 2.117/2017 e alterações posteriores, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a Lei Municipal nº 2.117/2017, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9ºO local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a LeiMunicipal nº 2.117/2017, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I -bandeiras;

II -credenciadoras; ou

III -emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10 No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e

clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa aLei Municipal nº 2.117/2017, o tomador é o cotista.
§ 11 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (NR)
Art. 15O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Municipal de nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar de nº 175/2020 e oúltimo dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
I -relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
II -relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;
III -relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.
§ 1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o CGOA para regulamentação do disposto no*Caput*deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.
§ 2ºO Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.
Art. 16 Recepciona a revogação do § 3º do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, pela Lei Complementar de nº 175, de 23 de setembro de 2020.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor, com plena eficácia, em observância a Lei Complementarde nº 175, de 23 de setembro de 2020 depois de observados os princípios constitucionais, a partir de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Dr. Carpintero, Ariquemes, Estado de Rondônia,22deDezembrode 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Despacho Integrado 3 de 21/12/2020 (ID 167803)
Mensagem de Projeto de lei 91 de 01/10/2020 (ID 69078)

Oficio 108/20/SEC.LEG/CMA/20

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**170919**e o código verificador**EBCFE723**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	22/12/2020 09:17
Docto ID: 170919 v1			

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A57E4D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO USO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS DAS RODOVIAS FEDERAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL N. 13.913/2020; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.2458, DE 22 DE DEZEMBRO 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO USO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS DAS RODOVIAS FEDERAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL N. 13.913/2020; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei Complementar assegura o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias situadas no âmbito do Município de Ariquemes, bem como possibilita a redução da extensão dessa faixa não edificável, em cumprimento ao que determina a Lei Nacional n. 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º. Ficam submetidos a esta Lei Complementar os processos de aprovação de projetos, licenças de construções, reformas com ou sem troca de uso, de regularização de edificações, para a expedição de Carta de Habite-se e/ou Certidão de Regularização no Município de Ariquemes, além de outras que necessitem de prévia autorização do poder público.

Art. 3º. As construções e edificações abrangidas por esta Lei Complementar serão passíveis de regularização, observado o direito adquirido e situações consolidadas, desde que atendam os seguintes requisitos:
I -ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado fica reduzida para 10 (dez) metros de cada lado;
II -ao longo das águas correntes e dormentes e da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.
Parágrafo único. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data da promulgação da Lei Complementar n. 13.913 de 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso I deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Dr. Carpintero, 22 de dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Mensagem de Projeto de lei 110 de 11/12/2020 (ID 153576)
OFICIO Nº108/SEC.LEG/CMA/20

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**171006**e o código verificador**2D024D4A**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	22/12/2020 09:17
Docto ID: 171006 v1			

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7BA6D93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 160/SML/2020 PROC. N.º 15665/2020/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 160/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 15665/SEMED/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais Materiais Permanentes (Impressoras e Scanner), para atender a administração Publica Municipal, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.784.976/0001-04, com o valor total da empresa de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.113.866/0001-25, com o valor total da empresa de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ariquemes-RO, 22 de Dezembro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:D1441210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DECISÃO

A empresa**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**apresentou recurso administrativo (Recurso DA DECISÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE de 10/12/2020 (ID 151935)-fls. 142/146) em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa moratória (fls. 131/133).
Extrai-se que a nota de empenho 3383 foi encaminhada à empresa recorrente no dia 02/09/2020, porém a empresa recorrente descumpriu com suas obrigações. Entretanto, como se verifica, houve entrega de todos os produtos/medicamentos, excetoitem 29 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (1043 frascos). Neste caso, mesmo com entrega em atraso de parte dos medicamentos, a penalidade de multa de mora deve repercutir apenas nos produtos não entregues, pois restou demonstrada a boa-fé da empresa em buscar soluções, tais como substituição de marca; prorrogação de prazo; entrega parcial de medicamentos/produtos disponíveis.
Dessa forma, considerando que os valores dos medicamentos faltantes correspondem a R$ 2.711,80, o valor da multa mora perfaz R$ 244,06 (duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico 1244/2020/PGM, julgo improcedente o presente recurso, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, quais sejam: advertência e multa mora, retificando apenas o valor da multa paraR$ 244,06 (duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 22 de Dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3588EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 107/2020

CELEBRAÇÃO: 21/12/2020

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER**
FUNCEL

2-) ASSOCIAÇÃO **ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL** -AECAP

OBJETO: O presente termo tem por objeto a celebração do Termo de Fomento nº /2020, que tem por objeto a aquisição de 04 conjunto de mesas com cadeiras, 01 caixa térmica, 02 garrafas térmica de água, 01 caixa térmica com parte interna e externa em polipropileno, 02 botijões térmicos, 10 cones flexível, 100 corrente plásticas, 05 capacete de ciclistas tamanho P/M, 05 capacete de ciclistas tamanho M/G, 02 tenda em cobertura em poliéster, 01 caixa de som, 01 notebook e 01 impressora, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros Id 162052 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18424/2020

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Funcel

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A1AA73C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 082/2020
PROCESSO Nº 1-2322/2020- SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) Empresa: AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ nº 07.314.584/0001-19 OBJETO: Aditiva o valor estabelecidos no Contrato 082/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa qualificada para execução de obras de Pavimentação em blocos pré fabricados em concreto e Sistema de Drenagem Superficial e Profunda, nas ruas Bandarra, Tauarí, Caraibas e Copaíba, no Setor 12 Ariquemes/RO com área total de 5.871,08 m², conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 2322/2020/SEMOSP, Edital e Termo de Referência.
Valor: Fica aditivado em R$ 50.585,32 (Cinquenta Mil Quinhentos Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) até a data 05/02/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-2322/2020

Ariquemes-RO, 16 de dezembro de 2020.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:95500728

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2020 PROCESSO Nº 6136/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EIRELI
OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMOSP fls 2248/2249, o valor estabelecido no contrato nº008/2020 que tem por objeto Construção da PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM PAULISTANO, através do convênio nº 363/DPCN/2017.
ADITIVO DE VALOR: Fica aditivado em R$ 44.477,76 (quarenta e quatro Mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) até a data de 04/02/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6136/2019
GESTORA DO FISCAL: -LÍVIA CORREA CARDOSO.
FISCAL DE CONTRATO: -FERNANDO PEREIRA DE LIMA.
MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO: - PAULO COLETA DE ALMEIDA. - ANDRÉ BLAN BERTI.

Ariquemes-RO, 16 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
Interveniente

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:4D468B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1004/2018.

Processo nº 1-1004/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **21.12.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis irregularidades nos procedimentos de transferências de imóveis pertencentes à Empresa Denise Empreendimentos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B0A0692F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:421BD900

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2020
PROCESSO Nº 059/2020
FORNECEDOR: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J.: 36.850.598/0001-55 TEL/FAX: (65) 99361-0705
ENDEREÇO: Rua Trinta e Três, (lote S. Cruz II), 32, Quadra 78, B. Santa Cruz, CUIBÁ/MT, CEP: 78.077-015
E-mail: licitacao@friolareletro.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Carlos Machado
VENCEDORA DO ITEM: 01
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Ar Condicionado Split de 60.000 BTUS, serpentina Cobre, com filtro de ar antibacteriana, temostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta com direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, controle remoto, filtros de tela lavável, alimentação de energia em 220v, garantia mínima de 12 meses, classe A (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso.	ELGIN MODELO/VERSÃO PTFI60B21D/OUFE60B3CB	04	R$ 6.330,00	R$ 25.320,00

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8C935CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2111/2020/SEMA** que tem como Objeto: **Locação de Banheiros Químicos Básicos.**
Classifica se a favor de: **ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA** CNPJ: 18.427.224/0001-40, no **valor** de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 22 de dezembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BFB94AC3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 101/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 2111/SEMA/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA CNPJ 18.427.224/0001-40** a proposta no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais).

Buritis – RO, 22 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:687A220F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 154/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1834/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **CLC- COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ - 11.680.906/0001-10** a proposta no valor de R$ 1.775,95 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

• **IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ - 12.710.145/0001-65** a proposta no valor de R$ 511,85 (quinhentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

• **J. L. MARTINS - INFORMATICA CNPJ - 23.186.928/0001-08** a proposta no valor de R$ 1.480,20 (um mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

• **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ - 29.500,349/0001-74** a proposta no valor de R$ 54.688,84 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Buritis/RO, 21 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1CADD135

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 165/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1329/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI CNPJ - 17.513.233/0002-71** a proposta no valor de R$ 1.829,66 (mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

Buritis/RO, 21 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D7E28CBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 008/CPLMS/PMB/2020,** Processo Administrativo de nº. **1-1872/SEMPLAN/2020** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 19.291.865/0001-82 a proposta no valor de R$ 448.104,21 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e quatro reais e vinte e um centavos).

Buritis – RO, 21 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8804DD62

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 171/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1580/SEMAST/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ - 19.634.357/0001-50** a proposta no valor de R$ 130.380,21 (cento e trinta mil e trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Buritis/RO, 21 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:470A6326

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO PROCESSO: 1190-2017.

Objeto: Abertura de processo administrativo disciplinar para apurar fatos relacionados ao servidor Walter Campostrini Filho.

Acatamos a sugestão da Comissão processante, conforme parecer às fls. 196/197 e determinamos a suspensão do servidor Walter Campostrini Filho, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por infringência dos artigos: 100, incisos , II, IV, V, VI, IX, X e XI 101, bem como Artigo 101, incisos II, V e XIV da Lei 21-97 com fulcro no artigo 113 o qual dispõe:
"*A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. "*

Contudo a suspensão será aplicada somente no término da pandemia do novo coronavirus- COVID-19, levando em consideração que neste momento, a suspensão do profissional acarretará transtorno do atendimento aos serviços de saúde pública ofertados aos munícipes.

Buritis, 21 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9B9D44F1

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 731/2020.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao despacho emitido pela Comissão Processante e Corregedor Geral, referente ao Processo 731/2020.
O processo trata-se de um PAD – Processo Administrativo Disciplinar com o intuito de esclarecer fatos narrados pela Sra. Edma Silva Santiago- através do requerimento n. 01/2020 fls .04.
Conforme relatado pela Sra. Edma, a mesma foi convocada para assumir teste seletivo no caro de monitora de transporte escolar, na data de 07 de fevereiro de 2020, tendo laborado por dois dias, e apresentou a documentação para posse junto a Secretaria de Educação fora do prazo estipulado no edital, a qual foi rejeitada.

De acordo com depoimentos colhidos, e relatório final apresentado nos autos, não ficou evidenciado falta funcional por parte da servidora Joyce de Souza Pereira. Quanto a conduta de Valdecir Freitas do Nascimento, não será de apreciação, pois o mesmo não faz mais parte do quadro de servidores desta municipalidade.
Acatamos a sugestão da comissão e autorizamos a Secretaria de Educação que proceda com o pagamento dos dias trabalhados pela servidora Edma Silva Santiago.
Após o pagamento, a Secretaria responsável deverá informar a Corregedoria para fins de arquivamento do referido processo.

Buritis, 21 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F54222CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.791/GAB/PMB/2020. BURITIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

" Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavirus Covid -19, e prorroga o Decreto 10.750/GAB/PMB/2020 e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Conjunta nº 26, de 27 de novembro de 2020, que promove novo Enquadramento dos Municípios do estado de Rondônia,
Considerando o Decreto Estadual nº 25.605 de 03 de dezembro de 2020;

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 18 de dezembro de 2020.
Artigo 2º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.750/PMB/2020 03 DE DEZEMBRO DE 2020, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 18/12/2020** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 3 conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 25.605/2020.**

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03715051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº055/2020-PMC,** adjudicado em 16 de dezembro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº958/SEMEC/2020, que tem por objeto: aquisição de materiais de consumo e permanentes que atenderão as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Escolas Municipais, Conforme memorandos de solicitação **nº458/2020/SEMEC,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: PAPELARIA IZABELA LTDA.....R$60.990,00 (sessenta mil novecentos e noventa reais)**.** Valor adjudicado do lote 01.

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA.....R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) valor adjudicado do lote 03.

B. CANDIDO DE OLIVEIRA.....R$18.792,72 (dezoito mil setecentos e noventa e dois reais setenta e dois centavos). Valor adjudicado lote 05.

ERICA DE FÁTIMA GENTIL.....R$40.604,92 (quarenta mil seiscentos e quatro reais noventa e dois centavos) total adjudicados dos lotes 09, 11 e 14.

A PAZINATO MARINGA.....R$1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) valor do lote 16.

Valor total adjudicado R$ 122.187,64

Cabixi-RO, 22 de dezembro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:54F090FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 51/2020 e 53/2020 que tem por objeto **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material hospitalar,** que teve como vencedor a seguinte empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61** - Valor Total R$ 5.003,41 (cinco mil três reais e quarenta e um centavos); **ES INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57** - Valor Total R$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65** - Valor Total R$ 5.963,42 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos); **MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI - 31.419.958/0001-45** - Valor Total R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54** - Valor Total R$ - 9.976,25 (nove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 - 37.240.147/0001-69** - Valor Total R$ 9.865,16 (nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos); **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 32.053.182/0001-55** - Valor Total R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais);

Cacaulândia – RO, 22 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5E7D39BB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a dispensa de licitação a referente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Coleta de Lixo Hospitalar Infectante demais resíduos Hospitalares e Medicamentos Vencidos do Hospital de Pequeno Porte HPP, Unidade Básica de Saúde UBS, Centro Odontológico e Vigilância Sanitária, e aquisição de Bombonas para efetuar o armazenamento de lixos nas unidades hospitalar. Conforme processo 2-49/2020, no valor total de R$ 9.002,00 (nove mil e dois reais) em favor de: **LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME** inscrito no CNPJ **15.868.091/0001-59** por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:135D62DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 980/GP/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 980/GP/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre cancelamento de lançados no sistema como dívida do exercício, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento de Receita principal de ISSQN do período de 2009 a 2012, constante do relatório em anexo, cuja inclusão se deu por equívoco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 22 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:EB35FE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 981/GP/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 981/GP/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de credito especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação, no valor de R$ 105.274,08 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos), em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função 26 – Transporte;
Subfunção 782 - Transporte Rodoviário;
Programa 1006 – Ações de Abras e Programas;
Projeto/Atividade 1018 – CONVÊNIO 093/2020/PJ/DER-RO;
Funcional Programática 26.782.1006.1018.0000 - Convênio 093/2020/PJ/DER-RO
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Ficha 455;
Valor: R$ 105.274,08 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 2º Do total previsto no artigo anterior, o valor de R$ 5.274,08 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos), referente a contrapartida, terá cobertura por anulação de dotação orçamentária da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
Função 04 – Administração;
Subfunção 122 - administração Geral;
Programa 1001 – Apoio Administrativo;
Projeto/Atividade 2007 - Apoio Administrativo da Sec. Mun. de Obras;

Ação 0000 - Apoio Administrativo da Sec. Mun. de Obras;
Funcional Programática 04.122.1001.2007.0000 Apoio Administrativo da Sec. Mun. de Obras;
Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física;
Ficha 83;
Valor: R$ 5.274,08 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

Art.3º Fica o executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do CONVÊNIO 093/2020/PJ/DER-RO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 22 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D0A76424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.394/GP/20 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 4.394/GP/20 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.148/20, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO que a vigência do Estado de Calamidade prevista no Decreto nº 4.148/20;
CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia prorrogou o Estado de Calamidade Pública no âmbito estadual em decorrência do aumento de casos do coronavírus;
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo do Município de Cacaulândia nº 078/2020, permite a prorrogação caso de necessidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.148/GP/20, para prorrogar o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cacaulândia, até 30 de junho de 2021, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, visando à prevenção, o enfrentamento e a minimização dos efeitos das emergências de saúde pública decorrentes da infecção, até 30 de junho de 2021, a contar da publicação do presente decreto, podendo ser revogado ou prorrogado caso necessário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 21 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C91D1B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4395/GP/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº4395/GP/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº4386/GP/2020.

EDIR ALQUIERI, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4386/GP/2020, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:92ED7723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.396/GP/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 4.396/GP/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIR ALQUIERI, Prefeito Municipal do município de Cacaulândia - Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo término da vigência do Processo Seletivo Edital 003/PMC/2019 e a insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação eSecretaria Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO que as vagas decorrentes de atestados médicos e readaptação têm caráter temporário e, ainda, o efetivo cumprimento dos dias letivos, de acordo com a Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a previsão de início regular do ano letivo de 2021 e os demais atendimentos contínuos, e, devido ao período excepcional ocasionado pela pandemia do Covid-19; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia iniciou a abertura de Concurso Público, foi suspenso conforme a recomendação da Lei Complementar Nº 173 de 27 de maio de 2020, art. 8º; CONSIDERANDO que o Município não conta em seu quadro de funcionários efetivos, com lotação no CRAS, profissionais psicólogos e, também, o fato de uma assistente social encontra-se afastada por motivo de saúde há mais de um ano, sem previsão de retorno; CONSIDERANDO a obrigatoriedade desses profissionais dentro do CRAS, conforme rege a NOB-RH/SUAS; CONSIDERANDO que, a Secretaria de Coordenação Geral, visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 110/GP/98, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em atender as necessidades decorrentes da inexistência destes profissionais no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2020, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia **por tempo determinado** de diversas categorias, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- Ana Maria Braganhol – Presidente
II- Jeser Rodrigues de Sousa – Secretário
III- Eliene Ferreira de Sá Teles- Membro
VI- Klébia de Morais Rigo Gomes- Membro

V- Adriana Teixeira Vieira- Membro

Art. 2º O presente Teste Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de **Prova de Títulos** conforme termo em Edital.

Art. 3º A Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado de que trata o presente Decreto deverá adotar as medidas e providências necessárias à realização do Teste, acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:163F2BBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.993/PMC/2020.

ALTERA DECRETO 7.937/PMC/2020 - DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços administrativos em razão do encerramento do exercício e mandato, se faz necessário promover as seguintes alterações:

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do caput do art. 2º do Decreto n. 7.937/PMC/2020 que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º Fica estabelecido que no período mencionado no art. 1º as repartições municipais funcionarão em regime normal de expediente das 7:30 horas às 13:30 horas, ressalvadas àquelas que laboram em dois horários já estabelecidos por regulamento próprio.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:095163D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0884/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0221/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2638042/SSP/PB, de 15/03/1999, e do C.P.F. n.º 65572564249, para exercer o cargo de Chefe de Enfermagem do HMMI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 21 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCA26277

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0880/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sr.ª MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0862/PMC/2020, publicada em 16/12/2020, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 0449/PMC/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEA03C1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PMC/16

Proc. 3852/GL/2016- Volumes I a XI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/16.
DATA: 04 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00CA39FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PMC/16

Proc. 3852/GL/2016- Volumes I a XI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Aditivar o valor.
DO VALOR: R$ 16.121,15 (dezesseis mil cento e vinte e um reais e quinze centavos)
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/16.
DATA: 17 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC14C8FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 292/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalho de campo referente à Realização de Divulgação de Campanha de Multivacinação de rotina para atender crianças, adolescentes e adultos.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Realização de Divulgação de Campanha de Multivacinação de rotina para atender crianças, adolescentes e adultos na zona rural e dá outras providências, considerando o Memorando n.150/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 em anexo.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Realização de Divulgação de Campanha de Multivacinação de rotina para atender crianças, adolescentes e adultos na zona rural. Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Cícero Martins da Silva, portadora do CPF: 162.546.602-10, Ag. Saúde Pública, período: 28,29,30/09/2020 01,02,05,06,07,08,09,19,20,21,22,23,26,27,28,29,30/10/2020 e 04,05,06,09/11/2020.
Meio de transporte: Veic. Of. Hillux OHR-7936/Saveiro NEG-5628
Luciene Aparecida Rodrigues Alves, portador do CPF: 901.512.242-34, Atendente Adm. de saúde - cedido apoio período: 30/09/2020 e 01,02,05/10/20
Meio de transporte: Veic. Ofic. Hillux OHR-7936
Graciele Dias Brunel, portador do CPF: 860.980.802-59, Dir. de Vig. Epidemiológica, período: 28,29/09/2020 E 06,07,08,09/10/2020.
Meio de transporte: Veic. Of. Hillux OHR-7936/Saveiro NEG-5628
Mário Roberto de Paula, portador do CPF: 482.969.616-87, Guarda de endemias/ em readaptação motorista, período: 0/11/2020.
Meio de transporte: Veic. Of. Saveiro NEG-5628

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidor Cícero Martins da Silva, 25 (vinte e cinco) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 2.170,50 (Dois mil cento e setenta reais e cinqüenta centavos)
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidora Luciene Aparecida Rodrigues Alves, 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidora Graciele Dias Brunel, 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 520,92 (quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos)
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Mário Roberto de Paula, 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos
VI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 21 de Dezembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20C9F981

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/2020

PROC. 6623/GLOBAL/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAD/ SEMFAZ/ AMEC/ FUNCCAL/SAAE
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
OBJETO: Aditivar prazo e valor para continuidade na contratação de empresa para fornecimento, estruturação das bases de dados e capacitação de servidores, suporte, fornecimento de licenças de uso, manutenção e supervisão e acompanhamento dos serviços.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.543.680,00 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

DATA: 18/12/2020.

Município de Cacoal
MARIA APARECIDA SIMÕES
Contratante

Autarquia Municipal de Esportes- AMEC
WELITON NUNES SOARES
Contratante

Fundação Cultural de Cacoal
LUCELIO LACERDA SOARES
Contratante

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – SAAE
JADIR ROBERTO HENTGES
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5865CFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/PMC/2019

PROCESSO: 34/GLOBAL/2019 vol. IX
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRÚ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de execução da obra.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 048/PMC/2019.
DATA: 15/12/2020.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB148638

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÕES DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, LUCELIO LACERDA SOARES, na data de 22 de dezembro de 2020, com o auxílio técnico da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização especialmente designada para este certame, passa a apreciação e julgamento dos recursos interpostos do resultado preliminar:
DECISÕES DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

SIDERLANDO SIMOES DE OLIVEIRA JUNIOR, interpôs tempestivamente recurso da primeira decisão de inabilitação, buscando sanear documento faltante ao conjunto contido no envelope de sua inscrição, todavia, para além dos requisitos de habilitação, observa-se que o proponente incorre nas vedações dos itens de 4, 4.1.1, e 4.1.4 do edital, visto que o mesmo esteve a servir nesta Fundação Cultural de Cacoal, há menos de 24 meses, hipótese vedada pelo edital, bem assim como ingressado imediatamente ao seu afastamento da FUNCCAL em empresa de Recursos Humanos terceirizada que presta serviços ao município de Cacoal.
Em tais circunstâncias não se pode deferir, sob pena de violar a norma editalícia e o princípio da moralidade administrativa, que participe o proponente do certame, ainda que tenha preenchido os requisitos objetivos de habilitação, pois que aqui, não se trata de carência de prova dos requisitos de participação, mas de ocorrência de vedação do edital, o que afasta a possibilidade de participação do recorrente do certame, ainda que provados os demais requisitos.
Isto posto, indefiro o recurso e declaro o recorrente IMPEDIDO de participar do presente certame.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal-FUNCCAL
Dec.N° 7.904/PMC/2020

LILIAN CARLA BORGES interpôs recurso do resultado preliminar do certame, pretendendo, como foi a todos facultado, juntar a posteriori a prova de atuação artística exigida pelo edital em decorrência de dispositivo da Lei Aldir Blanc.
Todavia, a recorrente fez juntar apenas uma fotografia em que aparece sobre um palco, em que não se pode identificar se está a realizar alguma performance, ou se incidentalmente se colocou diante do palco para posar para fotografia, sem que se possa inferir que tipo de performance está em execução, não evidenciando pista qualquer de que a proponente esteja a realizar alguma atividade artística, seja ela qual for.
Sabe-se que a experiência em atuação artística e cultural é aferida em relação ao proponente, que é o beneficiário imediato da verba de fomento em distribuição através deste edital, e esta prova deve ser feita com zelo e diligência.
Esta Comissão de Acompanhamento de Fiscalização do certame não tem criado dificuldades a habilitação dos proponentes, em tudo possibilitando o saneamento de inscrições omissas, como se deu no caso, mas não é possível aferir a experiência de 2 anos em atividades artísticas com as fotografias juntadas pela proponente.
Quanto as demais fotos juntadas, estas não se referem a proponente, razão pela qual deixo de considera-las, já que não lhe diz respeito.
Isto posto, indefiro o recurso e declaro inabilitada a recorrente para o certame.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal-FUNCCAL
DEC. N° 7.904/PMC/2020

DANILO DEGRA, interpôs tempestivamente recurso de sua inabilitação em razão de ter apresentado projeto de produção audiovisual com tempo inferior àquele descrito no quadro de item 2.3 do edital.
Em contato telefônico com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, e também com este presidente, anteriormente a interposição do recurso, o recorrente foi informado de que tempo descrito no edital foi deliberação tendente a equalizar o esforço de produção artística aos proponentes, evitando que pessoas que empreendessem em duro e complexo labor artístico, apresentando longas performances com custos proporcionais ao tempo de duração, recebessem o mesmo que alguém que apresentasse uma produção audiovisual de 30 segundos, com um declamar de poema, por exemplo.
Desta forma, o tempo mínimo de 20 minutos, e máximo de 45 minutos enunciado no edital possibilita uma flexibilidade de produção, tornando maleável o executar de variados tipos de performances, ao tempo em que imprime justiça, quanto ao esforço dos habilitados na execução de suas propostas.
Também foi informado ao recorrente que ele poderia adaptar, na fase recursal, o seu projeto aos comandos do edital, e que isso seria suficiente para sua habilitação.
Todavia, irresignado, o recorrente resolveu questionar o "ponto vírgula" que aparece nas três categorias de execução enunciadas no quadro de item 2.3, sustentando que em sua concepção, é possível interpretar que o tempo da produção é livre, pois que o "ponto vírgula" põe fim ao período e que a duração enunciada no item editalicio não tem valor e não precisa ser seguida.
Explico:
APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA OU MUSICAL: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual, contendo a duração mínima de 20 minutos e máxima de 45 minutos nas modalidades a seguir: - teatro, dança, música, e afins; PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, CD, DVD, PODCAST, DOCUMENTÁRIOS ***e afins;*** *EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes; PRODUÇÃO DE FEIRAS EM MÍDIAS DIGITAIS: – artesanato, cultura indígena, quilombola, cultura afro, e afins; CURSO, OFICINA, WORKSHOP: conteúdo de caráter informativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais, qualificação, aperfeiçoamento e afins. Sendo o projeto proposto, organizado e executado por até 01 (uma) pessoa.*

Destarte, o recorrente sugere que o "ponto vírgula" põe fim ao comando dispositivo quanto ao tempo de duração mínimo e máximo da produção áudio visual, facultando qualquer interessado decidir por tempo inferior, qualquer que seja, e impor a sua participação no certame.
O "ponto vírgula" separa as modalidades, que por imposição do comando inicial, devem todas elas, se materializarem em produções audiovisuais, e respeitarem o tempo máximo e mínimo nele insculpido.
Ademais, o quadro de item 6.3 faz remissão a adequação ao tempo de duração e a modalidade da produção audiovisual proposta, sendo este um critério de eliminação conforme item 6.4 do edital.
Por fim, a tese apresentada pelo recorrente, de que o "ponto vírgula" colocaria fim ao período sob a regência do comando que fixa o tempo máximo e mínimo da produção audiovisual, não lhe socorreria, eis que seu projeto se encontra entre as modalidades performáticas enunciadas antes do "ponto vírgula", já que é consiste em performance musical como se infere de seu plano de trabalho que assim o descreve:

(...) "O projeto possui uma banda formada por músicos, que através de suas músicas, buscam em seus shows, promover a conscientização ambiental, mostrando os mistérios e truques da natureza." (...)

E ainda

(...) "Objetivo Geral
Com a finalidade de dar prosseguimento a trajetória de aliar música a Educação Ambiental e visando ampliar a distribuição de seu trabalho no mercado cultural nacional, o projeto Bioart pretende gravar videoclipe de suas músicas autorais." (...)
Nota-se claramente que o projeto é performático e é também musical, se enquadrando em – "*teatro, dança, música, e afins",* não se enquadrando em nenhuma das modalidades citadas a posteriori (após ponto vírgula), eis que a modalidade " videoclipe" não está inserta, particularizada ou conceituada no rol de atividades descritas no quadro de item 2.3 do edital, sendo a espécie proposta pelo recorrente afeta e afim a produção musical se submetendo ao tempo imposto pelo edital, ainda que se pretendesse produzir um CD ou DVD.
Isto posto, em respeito aos demais participantes do certame que estão submetidos ao tempo de produção enunciado no edital, sem qualquer insurgência, e lançando mão das ferramentas principiológicas de interpretação, aplicando o princípio da razoabilidade e isonomia ao caso concreto, INDEFIRO o recurso, e declaro INABLITADO o recorrente para contratar com a administração o presente fomento baseado na Lei Aldir Blanc.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal-FUNCCAL
DEC. N° 7.904/PMC/2020

DECISÃO DE DEFERIMENTO EM LOTE

Apreciando os recursos interpostos por
JOSÉ FRANCISCO FILHO,
ANDREIA GARCIA DA SILVA,
JAIR ALCIDES DO CARMO,
MARCELO ROSA DO AMARAL,
DENILSON SANTANA BELLO,
BRENDO SPAGNOL,
CLAUDINEI INÁCIO CARLINDO,
PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BRAZ,
ANDERSON JUNIOR DA CRUZ BARBOSA,
EZEQUIEL PEREIRA,
HÉRICLES MENDONÇA CAMARGO,
EDIMAR OLIVEIRA COSTA,
KELISMAR GOMES ALVES,
LUCIANO ANTUNES MARTINS,
JULIANO ANÉSIO BUENO.

Recursos interpostos tempestivamente, cada qual, acompanhado dos documentos cuja juntada a posteriori fora facultada pelo item 6.6 do Edital, dando saneamento as omissões quanto as exigências editalícias.
Satisfeitos os requisitos de participação no certame a partir da juntada dos documentos inicialmente faltantes, conheço dos recursos e dou-lhes provimento para admitir a participação dos recorrentes supracitados para a contratação do fomento.
Determino a notificação dos interessados, por e-mail, Diário Oficial do Município (AROM), e a publicação da lista com o resultado final no Diário Oficial da União.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal-FUNCCAL
DEC. N° 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3411A28F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 152/PMC/2020

PROC. 328/ORDINÁRIO/2020 e volumes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: SOTREQ S/A
OBJETO: 01 (um) rolo compactador corrugado vibratório – ITEM 07, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos do Convênio SICONV nº 865272/2018.
VALOR: R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)
DATA: 16/12/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC2E9F41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 153/PMC/2020

PROC. 5538/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de 01 (uma) mini carregadeira – ITEM 01, 01 (uma) pá carregadeira – ITEM 02, com recursos do Convênio Federal nº 865272/2018 – Ministério da Defesa, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 751.250,00 (setecentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
DATA: 18/12/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCB8FF02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE REUNIÃO EM: 22/12/2020 Nº 11/2020

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), reuniu-se em uma videoconferência online via Google Meet com início às 09:00Hrs. O assunto tratado foi sobre a convocação de um suplente para cumprir as férias dos conselheiros tutelares no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021, conforme a tabela em anexo. Para ocupar a vaga, foi convocada a Conselheira Suplente, Sueli Simões onde a mesma se dispôs a aceitar o cargo oferecido, assumindo todas as responsabilidades, deveres e direitos que lhe conferem. Aprovado ao final da reunião por este Conselho e assinado pelo presidente, faz-se verdadeiro e que se prossiga todas as medidas para que a mesma possa tomar posse de Conselheira Tutelar para cumprir as férias dos conselheiros tutelares no período supracitado. Sem mais para o momento a ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente representando os demais conselheiros.

Conselheiro Tutelar	Mês de Férias
Sandra Delgado	Janeiro/2021
Elizeu de Almeida	Fevereiro/2021
Fabiana Mechalczuk	Março/2021
Suelene de Laia	Abril/2021
Marilande Alves	Maio/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B93EC2D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº012/CMDCA/2020

Dispõe sobre a convocação de um suplente para cumprir as férias dos conselheiros tutelares no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar as decisões tomadas pelo conselho, na Ata de n°11/CMDCA/2020, sobre a convocação de um suplente para cumprir as férias dos conselheiros tutelares no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar um suplente para cumprir as férias dos conselheiros tutelares no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021.
Art.2º - - A Conselheira Suplente, Sueli Simões, foi convocada para tomar posse de Conselheira Tutelar no período supracitado.
Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67CE6926

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2020

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de Dispensa de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 114/2020
01.b. Licitação nº: 012/2020
01.c. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 22/12/2020
01.e. Objeto Homologado:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REVISÃO BÁSICA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA (3ª REVISÃO) DOS VEICULOS OFICIAIS EM GARANTIA, para atender as necessidades desta Câmara de Vereadores".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: Câmara Municipal
Fonte de recurso: Próprios
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0002.2.006 – Manutenção dos serviços de transportes - CMC
Natureza da despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 39.00 – Manutenção e conservação de Maquinas e equipamentos
Desdobramento: 01.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
02. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
03.Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 1.717,32 (Mil setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)
3.1. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 22 de dezembro de 2020.

Presidente C.m.c
VALDOMIRO CORÁ

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº90/GP/2020

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:60393057

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2020

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 106/2020
01.b. Licitação nº: 022/2020
01.c. Modalidade: Dispensa de Licitação
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 22/12/2020
01.e. Objeto Homologado:

"SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS OFICIAIS, PERTENCENTES A ESTA CASA DE LEIS".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: Câmara Municipal
Fonte de recurso: Próprios
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0002.2.006 – Manutenção dos serviços de transportes - CMC
Natureza da despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 33.90.30900.00 – Outros serviços de terceiros - PJ
Desdobramento: 39.00 – Manutenção e conservação de Maquinas e equipamentos
Desdobramento: 01.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
02. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: DEBARBA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
03.Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 8.467,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais).3.1. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 22 de dezembro de 2020.

Presidente C.M.C
VALDOMIRO CORÁ

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 90/GP/2020

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BFB8FBCA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 115/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **janeiro de 2021 a fevereiro de 2021**, a contar de **13/01/2021 a 11/02/2021**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **MARIA AUXILIADORA B DOS SANTOS,** contratado (a) no cargo de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **192.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2021 a 11/02/2021.

Cacoal – RO, 14 de dezembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B09C85CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 116/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **dezembro de 2020 a janeiro de 2021,** a contar de **20/12/2020 a 18/01/2021**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **JOSE FELIX LIMA DE ALMEIDA,** contratado (a) no cargo de **Operador de Estação**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **213.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **20/12/2020 a 18/01/2021**.

Cacoal – RO, 14 de dezembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FEFC2218

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 117/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **janeiro de 2021 a fevereiro de 2021,** a contar de **05/01/2021 a 03/02/2021**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **DAILSA PILAR RAMON AGUIAR,** contratado (a) no cargo de **Recepcionista**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **218.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **05/01/2021 a 03/02/2021**.

Cacoal – RO, 14 de dezembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2B4F5450

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 118/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **janeiro de 2021 a fevereiro de 2021,** a contar de **05/01/2021 a 03/02/2021**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **ELIAS BONIFACIO DA SILVA,** contratado (a) no cargo de **Encanador**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **234.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **05/01/2021 a 03/02/2021**.

Cacoal – RO, 14 de dezembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C7EBEDE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 119/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **dezembro de 2020 a janeiro de 2021,** a contar de **31/12/2020 a 29/01/2021**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** contratado (a) no cargo de **Agente de Patrimônio**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **317.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31/12/2020 a 29/01/2021**.

Cacoal – RO, 14 de dezembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5BA56025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/SAAE/2020, REFERENTE AO PROCESSO N° 73/SAAE/2020.

Onde lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do Contrato n. 05/SAAE/2020 que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do Contrato n. 07/SAAE/2020 que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.

Onde lê-se: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/SAAE/2020.

Leia-se: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 07/SAAE/2020.

Cacoal – RO, 22 de dezembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BB205D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 083, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 056, de 29 de Setembro de 2017, recepciona a Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:** FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.
LEI:

Art. 1º O inciso XXIII, do *caput*, e os §§ 5º, 6º e 7º, todos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 056, de 23 de setembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 3º
XXIII *- do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.*
§ 5º *Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.*
§ 6º *No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.*
§ 7º *Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.**"***

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 ao Art. 3º, da Lei Complementar n° 056, de 25 de setembro de 2017, com as seguintes redações:

"Art. 3º
§ 8º *No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.*
§ 9º *O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:*
I *- bandeiras;*
II *- credenciadoras;*
III *- emissoras de cartões de crédito e débito.*
§ 10 *No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.*
§ 11 *No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.*
§ 12 *No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.*
§ 13 *No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.**"***

Art. 3º Fica acrescido o Art. 6º- A à Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar n° 056, de 23 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A *O sujeito passivo da obrigação principal diz-se responsável tributário, quando, sem revestir a condição de contribuinte, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto decorra de disposição expressa de lei.*
Parágrafo único. *Sem prejuízo do disposto no inciso VI do artigo 9º desta Lei Complementar, é vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.**"***

Art. 4º Ficam alterados o inciso V, do *caput*, do Art. 8º, e o inciso V Art. 9º, e acrescidos o inciso VI, ao mesmo Artigo, e o Parágrafo único ao Art. 41, todos da Lei Complementar n° 056, de 23 de setembro de 2017, com as seguintes redações:

"Art. 8º
V *- instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto no inciso VI do art. 9º desta Lei.**"***
"Art. 9º
V *- a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 24 desta Lei;*
VI *- as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços descrita no Anexo I desta Lei.**"***
"Art. 41
Parágrafo único*. Em se tratando de prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do*

Anexo I desta Lei, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, observar-se-á o seguinte:
***I** - o ISSQN será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município no Sistema padronizado previsto no art. 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020;*
***II** - o comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN;*
III** - quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.**"

Art. 5º Ficam alterados o *caput,* do Art. 45, e o Parágrafo único ao Art. 46, ambos da Lei Complementar n°. 056, de 23 de setembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 45** O contribuinte ou responsável tributário, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento, sem prejuízo do disposto no Parágrafo único do art. 46 desta Lei.**"
"Art. 46
Parágrafo único.** Fica obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto, exceto para prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo I desta Lei, em relação às exigências de inscrição ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos, conforme previsto no art. 5º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020.**"

Art. 6º Fica renumerado para §1º o atual Parágrafo único e acrescido o §2º ao Art. 47 da Lei Complementar nº. 056, de setembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 47
***§ 1º** Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como os prestadores de serviços em relação às atividades descritas nos subitens 15.01 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.*
§ 2º** Poderão ser dispensados da obrigação acessórias a que se refere o inciso II do caput, os prestadores de serviços em que a espécie, o preço e o volume de notas fiscais forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.**"

Art. 7º Excepcionalmente em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, fica assegurada aos contribuintes prestadores dos serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, do Anexo I, da Lei Complementar nº. 056, de 23 de setembro de 2017, a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020 até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN, no período de que trata o*caput*,será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 8º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº. 056, de 23 de setembro de 2017,cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado na forma descrita nos incisos I e II do art. 15 da citada Lei Complementar.

Art. 9º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº. 056, de 23 de setembro de 2017,após o período de transição a que se refere o art. 8º desta Lei, pertencerá integralmente ao Município de Campo Novo de Rondônia quando neste for domiciliado o tomador dos serviços, conforme previsto no inciso III, do art. 15, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 10 Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre o Município de Campo Novo de Rondônia e outros Municípios interessados no produto da arrecadação a que se refere o art. 8º desta Lei ou entre esses e o Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) a que se refere o art. 9º, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, cabem a este Município, quando restar configurado como sendo o domicílio do tomador do serviço, transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

Art. 11 Em relação aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº. 056, de 23 de setembro de 2017, quando o Município de Campo Novo de Rondônia, for o domicílio do tomador do serviço, este poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN, no período a que se refere o art. 8º desta Lei, em conformidade com o §2º, do art. 15, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8205DDB8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga a Portaria 573/2020 e altera o período de férias da servidora JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o solicitado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 573/2020 e alterar o período de gozo de férias da servidora JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA, Psicóloga, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e designada para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida pela Portaria nº 564/2020, passando a ter o gozo de 20 (vinte) dias no período de 05/01/2021 a 24/01/2021, e 10 (dias) para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A74644C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 036, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal DECRETO Nº 299, o qual terá retificações conforme segue:

Onde se lê:
ONDE SE LÊ:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 manutenção das Atividades Atenção Básica - PAB
Ficha: 095 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil100.025,67
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

LEIA-SE
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 manutenção das Atividades Atenção Básica - PAB
Ficha: 095 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.025,57
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D00FF29D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.427,63 (seis mil, quatrocentos e vinte sete reais e sessenta e três centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02. 02.04.122 Administração Geral
02.02. 02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 041 – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 4.883,13
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres
Ficha: 036 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.544,50
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02. 02.04.122 Administração Geral
02.02. 02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 044 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.427,63
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1C1BC96C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.284,63 (sessenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.301.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 514 – 3.1.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 60.284,63
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores
Especificação 021– Outros recursos estaduais destinados a Saúde
Código de Aplicação 004.019 – Recursos do HPP Estadual

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde

02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.301.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 476 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 60.284,63
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores
Especificação 021– Outros recursos estaduais destinados a Saúde
Código de Aplicação 004.019 – Recursos do HPP Estadual

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8839BB4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias à servidora MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS, Agente Administrativo, para 60 dias de gozo, sendo no período de 01/02/2021 a 01/04/2021, referente aos períodos aquisitivos de 16/03/2016 a 15/03/2017, 16/03/2017 a 15/03/2018 e 16/03/2018 a 15/03/2019.

Art. 2º Conceder à servidora abono pecuniário correspondente a 30 (dez) dias de trabalho, considerando os períodos aquisitivos de referência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:012CDFF8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 manutenção das Atividades Atenção Básica - PAB
Ficha: 092 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.653,77
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, considerando o comparativo de receitas previstas e arrecadadas foi constatado a existência de um excesso de arrecadação proveniente de recursos de credito Federal transferência da união – especificas de estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A1059352

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança e ao Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidaria
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistêncial c/ Criança e Adolescente

Ficha: 411 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 100,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança e ao Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidaria
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistêncial c/ Criança e Adolescente
Ficha: 410 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BA3B8D84

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 311, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.534,87 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 031 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.530,29
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 034 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 31,58
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02. 06.08.244 Assistência Comunitária
02.02. 06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2109 Manutenção das Ativ. de Proteção e Atend. Integral à Família PAIF
Ficha: 213 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.534,87
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E92E3439

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.314,51 (setenta e quatro mil trezentos e catorze reais e cinquenta e um centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 098 – 3.1.91.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 67.951,84
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 099 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 918,93
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02. 05.10.305.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde
Ficha: 158 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 205,43
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02. 05.10.305.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde
Ficha: 159 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.238,29
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 126 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 74.314,51
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4383B247

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 305, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.434,63 (duzentos e dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0002 Administração Geral
02.02. 05. 10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 069 – 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 1.070,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.301.0010.2050 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 099 – 3.3.91.13.00 Contribuições Patronais 2.288,31
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.301.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 130 – 3.3.91.13.00 Contribuições Patronais 60.917,55
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.301.0010.2076 Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha: 144 – 3.3.91.13.00 Contribuições Patronais 17.004,07
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.301.0010.205 Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde
Ficha: 160 – 3.3.91.13.00 Contribuições Patronais 3.478,53
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: 534 – 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 125.676,17
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferências de Recursos do SUS – Custeio
Código de Aplicação 004.102 – Covid-19

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.301.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 126 – 3.1.91.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 84.758,46
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: 532 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 19.776,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferências de Recursos do SUS – Custeio
Código de Aplicação 004.102 – Covid-19

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02. 05. 10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: 504 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 105.900,17
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferências de Recursos do SUS – Custeio
Código de Aplicação 004.102 – Covid-19

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F703873E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 008/2020 - CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 008/2020
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal realizada aos 21 (Vinte e um dias) dias do mês de dezembro do ano de 2020, ás 8h00min na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pela Superintendente Izolda Madella que realizou a convocação e informou aos presentes que, conforme edital estavam presentes na reunião os dois conselhos. Com a palavra apresentou o relatório das receitas e despesas, já encaminhadas nos e-mail dos conselhos e descritas no ofício nº161/2020/IPECAN. O relatório trata das receitas e despesas realizadas até 30/11/2020. As receitas do RPPS acumulam o valor de **R$ 8.340.014,79** que equivalem a 92,70 **%** da estimativa orçamentaria para o ano de 2020. Dito foi que o valor disponível nas Contas Investimentos em 30/11/2020 era de **R$ 26.967.767,82,** aplicados na Caixa Econômica (15,1%) e no Banco do Brasil (84,9%). As receitas previdenciárias no mês de novembro foram de R$ 967.477,96 conforme pode ser verificado no relatório de investimentos publicados e nos extratos bancários. Em relação às despesas foi apresentado que as administrativas foram de R$ 30.592,16 no mês com um acumulado de R$ 302.063,26 no ano. Deste valor R$ **43.685,43** se referem ao pagamento da obra de ampliação e reforma do IPECAN. As despesas com aposentadorias juntamente com o pagamento do décimo terceiro foram R$ 157.221,52 no mês e no ano R$ 896.462,33. Os benefícios de pensões pagos do mês com décimo terceiro somam o valor de R$ 58.097,64 com um acumulado de R$ 333.799,41 no ano. Sobre os parcelamentos foi relatado que de 2017 são os do processo judicial que o instituto recebe 15% dos repasses do FPM, todos em 200 parcelas. Até a data de 18/12/2020 foram quitadas 35(trinta e cinco) parcelas. Constam 03(três) parcelas atrasadas, pois o FPM é insuficiente para quitação. O valor aproximado é de R$ 392.440,41. Do parcelamento de 2018, em 60 parcelas está com 24(vinte e quatro) parcelas pagas, não constando atraso. O parcelamento de 2019 foi quitado integralmente em 10 de dezembro. Até a data de 30 de novembro não haviam contribuições previdenciárias-Segurado e Patronal relativas a 2020 atrasadas. Foi informado aos presentes sobre a importância de estarem acompanhando o Portal da Transparência e também os processos do TCE, conforme consta no oficio apresentado. Em relação aos calendários de reuniões para 2021, ficou definido que o mesmo será elaborado na primeira reunião de 2021, com data ainda a ser definida. Na sequencia a superintendente passou a relatar ao Conselho Deliberativo que devido ao fim de mandato serão feitas as exonerações das portarias de Superintendente e de Diretores do Instituto. A exoneração da Superintendência é feita pelo chefe do Executivo e dos diretores é feita pela Superintendência. Assim, foi relatado que a superintendente está na pasta do IPECAN a mais de cinco anos e isso dá-lhe o direito de uma Licença Premio para gozo ou para pecúnia. Pela mesma foi dito que caberia ao Conselho Deliberativo definir se iriam indenizar o valor ou não. Assim, após apreciação e entendimento todos os presentes definiram que a Licença Premio seria indenizada, pois, era de conhecimento de todos que a mesma esteve durante todo o período lotada na autarquia o que lhe deu o beneficio da Licença e como seria exonerada em 30/12/2020 o beneficio seria indenizado. A nós membros do conselho fiscal foram solicitados manifestação quanto à pauta e, seguimos no mesmo entendimento. Foi relatado que dos diretores Rafael e Luiza, não consta Licença Premio indenizada por não terem 05(cinco) anos de efetivo exercício neste Instituto. Assim, após apreciação dos valores das rescisões o Conselho Deliberativo concordou a com as indenizações. A pauta foi a nós submetida e sem objeção concordamos com as indenizações. Quanto à prestação de contas apresentada este conselho aprova por unanimidade e sem nenhuma objeção. Depois de conclusa a pauta do dia, ás 10h30min horas a reunião foi encerrada com a leitura da presente ata, que, estando de acordo, segue assinada pelos membros do Conselho Fiscal e pela superintende .

MARIA VERONICA DE O. ASSIS.
Membro do Conselho

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

MARINALVA G.DA SILVA
Secretária do Conselho Fiscal

SIDNEY ALVES VIEIRA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:6240567A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 009/2020 - CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 009/2020
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizado aos 21 (Vinte e um dias) dias do mês de dezembro do ano de 2020, ás 8h00min na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pela Superintendente Izolda Madella, que solicitou a mim Geraldo Braga da Silva para que lavrasse a ata desta reunião. Com a palavra apresentou o relatório das receitas e despesas, já encaminhadas nos e-mail dos conselhos e descritas no ofício nº161/2020/IPECAN. O relatório trata das receitas e despesas realizadas até 30/11/2020. As receitas do RPPS acumulam o valor de **R$ 8.340.014,79** que equivalem a 92,70 **%** da estimativa orçamentaria para o ano de 2020. Dito foi que o valor disponível nas Contas Investimentos em 30/11/2020 era de **R$ 26.967.767,82,** aplicados na Caixa Econômica(15,1%) e no Banco do Brasil.(84,9%). As receitas previdenciárias no mês de novembro foram de R$ 967.477,96 conforme pode ser verificado no relatório de investimentos publicados e nos extratos bancários. Em relação às despesas foi apresentado que as administrativas foram de R$ 30.592,16 no mês com um acumulado de R$ 302.063,26 no ano. Deste valor R$ **43.685,43** se referem ao pagamento da obra de ampliação e reforma do IPECAN. As despesas com aposentadorias juntamente com o pagamento do décimo terceiro foram R$ 157.221,52 no mês e no ano R$ 896.462,33.Os benefícios de pensões pagos do mês com decimo terceiro somam o valor de R$ 58.097,64 com um acumulado de R$ 333.799,41 no ano. Sobre os parcelamentos foi relatado que de 2017 são os do processo judicial que o instituto recebe 15% dos repasses do FPM, todos em 200 parcelas. Até a data de 18/12/2020 foram quitadas 35(trinta e cinco) parcelas. Constam 03(três) parcelas atrasadas, pois o FPM é

insuficiente para quitação. O valor aproximado é de R$ 392.440,41.Do parcelamento de 2018, em 60 parcelas está com 24(vinte e quatro) parcelas pagas, não constando atraso. O parcelamento de 2019 foi quitado integralmente em 10 de dezembro. Até a data de 30 de novembro não haviam contribuições previdenciárias-Segurado e Patronal relativas a 2020 atrasadas. Foi informado aos presentes sobre a importância de estarem acompanhando o Portal da Transparência e também os processos do TCE, conforme consta no oficio apresentado. Em relação aos calendários de reuniões para 2021, ficou definido que o mesmo será elaborado na primeira reunião de 2021, com data ainda a ser definida. Na sequencia a superintendente informou que devido ao fim de mandato serão feitas as exonerações das portarias de Superintendente e de Diretores do Instituto. A exoneração da Superintendência é feita pelo chefe do Executivo e dos diretores é feita pela Superintendência. Assim, foi relatado que a superintendente está na pasta do IPECAN a mais de cinco anos e isso dá-lhe o direito de uma Licença Premio. Pela mesma foi dito que caberia ao Conselho definir se iriam indenizar o valor não. Assim, após apreciação e entendimento todos os presentes definiram que a Licença Premio seria indenizada, pois, era de conhecimento de todos que a mesma esteve durante todo o período lotada na autarquia o que lhe deu o beneficio da Licença e como seria exonerada em 30/12/2020 o beneficio seria indenizado. Dos diretores Rafael e Luiza, não consta Licença Premio indenizada por não terem 05(cinco) anos de efetivo exercício neste Instituto. Assim, após apreciação dos valores das rescisões os presentes concordaram sem objeção com o pagamento das verbas rescisórias que contam no processo de folha de pagamento de n° 011/2020. Assim, nesta data fica aprovada a prestação de contas apresentada referente ao mês de novembro e também do acumulado do ano de 2020. Fica aprovado e autorizado pelo conselho deliberativo e pelos membros do conselho fiscal a indenização das verbas referentes às rescisões dos servidores do IPECAN. Relatamos aqui que, a convite da Superintendente estavam presentes os membros do Conselho Fiscal que, sem objeção concordaram com as deliberações aqui relatadas. Depois de conclusa a pauta do dia, ás 10h30min horas a reunião foi encerrada com a leitura da presente ata , que , estando de acordo, segue assinada por mim Geraldo Braga da Silva, secretário deste conselho, pela presidente a Senhora Ivonete Apª. da Cruz, pelo presidente do Conselho Fiscal e pela Superintendente. Os demais presentes assinam em lista que segue anexa.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

GERALDO BRAGA DA SILVA
Secretário do Conselho

SIDNEY ALVES VIEIRA
Presidente do Conselho Fiscal

IVONETE APª DA CRUZ
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E8FE0F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 204 DE 15/12/2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/12/2020. Edição 2864. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ:

Art.3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros à data da portaria.

LEIA-SE:

Art.3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos à data de 15/12/2020.

I – Permanecem inalterdos os demais artigos da Portaria.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DD3D6263

GABINETE DO PREFEITO-GP
VETO Nº 01/PGM/2020 CANDEIAS DO JAMARI, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recebi em 16 de DEZEMBRO de 2020, o Autografo nº 115/CMCJ/2020, apontado o projeto de Lei nº 1453/CMCJ/2020, que;

> " REAJUSTA O SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Em que pese a louvável iniciativa para reajustar o salário dos Conselheiros Tutelares do Município de Candeias do Jamari, que conforme o disposto na Lei Complementar nº 173/2020, 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 em seu art. 8º, I, veda qualquer tipo de reajuste a servidores, salvo decorrentes de sentença judicial.

Razões do Veto: De início, insta esclarecer que analisando os termos do projeto aprovado, verifica-se que este normatiza matéria versando sobre acréscimos nos valores dos Salários de Servidores Públicos Eletivos, o que não pode ocorrer, pelos motivos que serão aqui apontados.
Verifica-se que a redação expressa no projeto de lei em Epigrafe, **REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS**, a ser suportada pelo Poder Executivo. De tal forma que, Essa lei não poderia ser sancionada ante a vedação de Lei Complementar, que como relatado alhures veda qualquer aumento de despesa em todos os órgãos da administração. Salvo aqueles decorrentes de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à Calamidade, o que não se assemelha ao presente projeto de lei.
O art. 8º, I, da Lei complementar nº 173/2020, assevera que:

Art. 8º Na hipótese de que trata oart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - **conceder, a qualquer título**, vantagem, **aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão**, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

À respeito do referido aumento de despesa, consta RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N. 001/2020/MPCRO/TCERO, enviada a todos os prefeitos municipais, recomendando em suma que os municípios se abstenham de propor ou aprovar projetos de leis visando a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de vencimentos ou subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais e servidores, salvo se em cumprimento de sentença judicial transitada em julgado ou decorrente de lei autorizativa editada anteriormente à situação de calamidade pública.

Estabelece ainda que se não atendida a recomendação acima, poderá ensejar responsabilização dos gestores para ressarcimento ao erário de pagamentos considerados ilegais eventualmente efetuados.

DO VETO

Considerando as razões expostas, apresento **VETO INTEGRAL** a Proposição da Lei em Epígrafe.

Sendo assim, devolvo o dispositivo vetado a essa Egrégia Casa de Leis, para reexame. Aproveitando a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa
protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRE SILVA BEM
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E956576A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 002/CMC/2020

EDITAL Nº 004/CMC/2020

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 002/CMC/2020

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR IZAIAS DIAS FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **24 DE DEZEMBRO DE 2020, COM INICIO ÁS 16h.00m**. ASSUNTO**:**

I - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 112/GAB/2020; Autoria: "Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e por reformulação administrativa, por anulação de dotação e dá outras providencias. "

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 22 de dezembro de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:98728BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

SEGUNDA (02º) Reunião Extraordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 24 de dezembro de 2020, as 16:00hs.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

I - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 112/GAB/2020; Autoria: "Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e por reformulação administrativa, por anulação de dotação e dá outras providencias. "

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:2A2CAA9A

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Estado do Rondônia

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.56/2020, objetivando a Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as necessidades da Administração Declarado DESERTO no pregão n° 16/2020.. decorrente de Pregão n° 17/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 169.392,63 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 22 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal

cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:E93C11D7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 117 GAB 2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 117/GAB/2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no memorando nº **165/SEMAD/2020**, referente ao relatório da Comissão de Patrimônio, em relação dos bens não localizados no levantamento feito no início do exercício de 2017 e novamente conferidos em 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no memorando supracitado, no que diz respeito ao relatório entregue pela comissão de Patrimônio, referentes aos bens não encontrados no levantamento feito em 2017 e novamente conferidos em 2020. Diante do que foi exposto no relatório em questão, constitui-

se comissão para localização dos bens não encontrados conforme consta no relatório anexado ao Processo Administrativo nº599/2020.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores:

JESULINA ALVES DA SILVA DE SOUZA, Portadora do CPF nº **735.561.142-91** - Presidente.
REINALDO GOMES DE OLIVEIRA, Portador do CPF **nº 687.332.322-53** - Membro.
MARIA DE LOURDES DA SILVA, Portadora do CPF nº **830.844.449-00** - Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, em **Caráter de Urgência**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 22 de dezembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:470C6600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**A. M. SARAIVA ME - CNPJ 08.251.727/0001-53,**para**Confecção de Bolo, para os 25 anos de Aniversário do Município de Chupinguaia,**conforme Termo de Referência(ID 86828), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 86830)e Parecer da Auditoria(ID 86874),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR, com empenho no valor de R$12.500,00(doze mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1908/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 136/2020.

Gabinete da Prefeita em 21 de dezembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/12/2020 às 18:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:36021083

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. EDITAL COMPLEMENTAR 12.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital Complementar 12** do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. DOS GABARITOS DEFINITIVOS.
1. Os Gabaritos Definitivos encontram-se disponíveis no site **www.msconcursos.com.br**, aba "GABARITOS".

II. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO.
1. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva e da Redação encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "RESULTADOS".

II. DO RECURSO.
1. Eventual recurso, sobre o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e da Redação, poderá ser impetrado nos dias 23 e 24 de dezembro de 2020, nos termos do item XIV do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

Chupinguaia, RO, 22 de dezembro de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
Prefeita Municipal.

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:74861EDF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1.240/2020, conforme a Tomada de Preços Nº 016/2020, para a empresa**L. F. CONSTRUÇÕES EIRELLI- EPP,**com o valor de R$ 318.029,63 (trezentos e dezoito mil, vinte e nove reais e sessenta e três centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 016/2020**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento da Proposta Vencedora(ID 83673), Documentação da empresa vencedora(ID 83515)(ID 83586)(ID 83590)(ID 83593)(ID 83598)e(ID 83601), Parecer do Setor de Engenharia(ID 85369)e despacho do Presidente da CPL(ID 84739), em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de dezembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/12/2020 às 16:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D9A50DC6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1064/2020, conforme a Tomada de Preços Nº 017/2020, para a empresa**L. F. CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP,**com o valor de R$ 165.642,01 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 017/2020**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento da Proposta Vencedora(ID-85.610), Documentação da empresa vencedora (ID-85575) (ID-85576) (ID-85579) (ID-85550) e (ID-8551), Parecer do Setor de Engenharia (ID-86535) e despacho do Presidente da CPL (ID-87938), em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de dezembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/12/2020 às 16:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:349B0AF6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2020

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2020
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato nº.**106//2020.**
DO VALOR: Acréscimo de RR.3.402,48 (três mil quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos), do valor inicial do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO SEMAD - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30. 00 - MATERIALDE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 3143 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 1**06/2020**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.882/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de Dezembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 21 de Dezembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 21/12/2020 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F42C40E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 1479/2020

TERMO DE HOMOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1749/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FORMA QUE MELHOR ATENDA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

Lote	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
00000001	5338-S FERNANDES DA SILVA	6	0,00	1.890,73
00000002	5338-S FERNANDES DA SILVA	13	0,00	8.509,27
Total do Proponente		19		10.400,00
Total		19		10.400,00

Vencedor, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 60/2020**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

26 de novembro de 2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:478434D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 738 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **RENAN CARLOS RAMBO**, do Cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir **do dia 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B0B1D81B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	65/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/12/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), Assistência em Informática, Assessoria, Instalação, Configuração e Manutenção de Servidores e Equipamentos Específicos da Câmara de Espigão do Oeste – RO, exclusivo para ME- E EPP

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RENATO PATRICIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.941.475/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção de equipamentos de informática, sendo 23 (vinte e três) CPUs, 37 (trinta e sete) monitores, 26 (vinte e seis) impressoras, 02 (duas) scaner de mesa, 01 (uma) multifuncional laser monocromática, 01 (um) Notebook, 01 (um) Servidor rack Dell de 13º geração, 01 (um) No-Breaks laser 3300 va senoidal c/ baterias automotivas seladas c/ módulos expansão, 21 (vinte e um) Nobreaks, 02 HUB e 01 RouterBoard, 04 (quatro) Roteador Wireless , compreendendo: conserto, reparos, configurações e formatações de máquinas, substituições de componentes, instalações e desinstalações, visitas sempre que for solicitado.		12,00	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00

Valor Total Homologado - R$ 19.800,00

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EE6C44E2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 30/PRESIDÊNCIA/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICPAL DE ESPIGÃO DO OESTE,Senhor**VILSON RIBEIRO EMERICH**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, da Lei nº 1.796/2014, e, considerando o encerramento do ano, com as festividades de Natal e Ano Novo,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder um curto recesso aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, estabelecendo para tanto, como**PONTO FACULTATIVO**os dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, com retorno normal das atividades de atendimento ao público no dia 05/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Documento Assinado Eletronicamente
VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:E86B2D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.074/GP/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.074/GP/2020
PROCESSO N°.375-1/SEMAS/2020

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.074/GP/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E O SENHOR APARECIDO VITOR FERMINO".

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ n°.19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Governador Jorge Teixeira, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social **DILMA PIGOLI SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 563249 SSP/PO e inscrita no CPF n°.585.660.312-53, residente e domiciliada na Linha 642, s/n, zona rural, neste município de Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o SENHOR **APARECIDO VITOR FERMINO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 317.066.222-87, portador do RG. N.º 324941 SSP/RO, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado de **LOCADOR** resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** referente ao contrato n°.074/GP/2020- **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº. 375-1/SEMAS/2020, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente instrumento tem por objeto a locação de um imóvel urbano denominado Lote Urbano sito Lote 01, quadra 29, Setor 02, localizada na Avenida Pedras Branca, neste município de Governador Jorge Teixeira-RO, com as seguintes medidas: 10,50m x 18m (dez metros e cinquenta centímetros por dezoito metros) de frente/fundo, com uma casa de alvenaria contendo 10 ambientes destinados a salas, recepção,

03 banheiros, cozinha e área de serviços, uma área construída compreendendo 82,20m².
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, Projeto Básico bem como o Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente designada pela Portaria Municipal n°.042/GP/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 074/GP/2020 prorrogado por igual período, ou seja, 06 (seis) meses corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 04/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 074/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 074/GP/2020.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social-semas.
Contratante

Aparecido Vitor Fermino
APARECIDO VITOR FERMINO
Locador

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F2327CF6

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO N°.721-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.721-1/SEMEC/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 206/2019-PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.4370/2019/SEMAD VILHENA-RO- PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CONJUNTOS DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) RECURSO GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CONJUNTOS DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) RECURSO GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL,** para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, através da **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 206/2019-PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.4370/2019/SEMAD VILHENA-RO**, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, considerando ainda DM 52/2020 do Tribunal de Contas e Decreto Municipal, em favor da empresa:
SEFE-SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, CNPJ: 00.874.813/0001-00, valor R$ 76.480,00 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 22 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B9B88746

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.727-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.727-1/SEMEC/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 094/PMGJ/2020-PREGÃO ELETRONICO 169/PMJ/2020-PROCESSO N°.1-8436/PMJ/2020/JARU- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS,** para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC através da **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 094/PMGJ/2020-PREGÃO ELETRONICO 169/PMJ/2020-PROCESSO N°.1-8436/PMJ/2020/JARU**, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, considerando ainda DM 52/2020 do Tribunal de Contas e Decreto Municipal, em favor da empresa:

H.C RECAPADORA EIRELI, CNPJ: 84.640.838/0001-30, valor R$ 22.448,04 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 22 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AE80B3D3

GABINETE
CONTRATO N°.208/GP/2020 - PROCESSO N°.700-1/SEMSAU/2020

CONTRATO N°.208/GP/2020
PROCESSO N°.700-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 (UM) MIL UNIDADES DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX), DE NO MÍNIMO 800 Gramas, contendo as seguintes guarnições (a) arroz branco, não parabolizado; b) feijão com caldo bem incorporado. Carne vermelha de primeira qualidade ou carne branca, peixe, acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas, diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas), conforme Ata Registro de Preço n°.011/SRP/2020 e Pregão Eletrônico 017/SUPEL/2020, empenho global n°.560, para atender a demanda de alimentação no Posto de Saúde do Distrito Colina Verde. E AQUISÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME, COM ROTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA CONTRLOLE DE QUALIDADE.

VALOR: VALOR GLOBAL - R$: 16.407,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020 da SEMSAU: Projeto Atividade: 2058. Ficha: 161, Elemento de despesa 3.3.90.30, empenho global n°.862.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 070/GP/2020.**

DA MODALIDADE: Ata Registro de preço n°.011/SRP/2020-Edital do Pregão Eletrônico 017/SUPEL/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade de 04 (quatro), com inicio a partir da data do contrato, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a entrega do OBJETO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-ro
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-ro
SHYRLANE COSTA RIFANE
Secretária M. de Saúde.
Contratante

M.l Bezerra-me
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FAA4CCA6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.093 / GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.093 / GP / 2020
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo nº 803-1/SEMOSP/2018
Considerando: Despacho da Secretaria de Obras e Serviços devidamente assinada pelo Secretário da Pasta as folhas 09 do referido processo
DECRETA
Art. 1o Fica Concedido a Licença Prêmio, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias** a Sr. **Odair da Silva Brito,** cadastro nº 1647, Cargo Operador de Maquinas, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Art. 2º O Período correspondente se dá **do dia 18 de Dezembro de 2020 até o dia 31 de Janeiro de 2020.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do Mês de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:A3309330

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 055/GJTPREVI/2020 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS.

PORTARIA nº 055/GJTPREVI/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Recebimentos de Materiais GJTPREVI, exclusivo para o Processo nº 513/1/2020, conforme estabelece a legislação vigente"

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que no GJTPREVI não existe Comissão designada para tal fim;

CONSIDERANDO que as legislações que tratam das aquisições diversas, pautam por maior segurança no momento da entrega de mercadorias e equipamentos;

CONSIDERANDO buscar sempre zelar pela transparência, nos atos públicos.

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR Comissão para Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, afim de atender exclusivamente o Processo Administrativo nº 513-1/2020, conforme disposto abaixo:

EDIVALDO DE MENEZES – Representante do GJTPREVI;
LÍLIAN RODRIGUES DAMASCENO – Representante da Controladoria Interna, e
ANTONIO AUGUSTO DE MORAES – Representante do COMPREVI.

Parágrafo Único – "Os membros acima qualificados, não receberão nenhum valor a título de gratificação pelos serviços realizados".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 22 de dezembro de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:20F8BCE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.311/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.311 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 16 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a denominação de DENNY DOS SANTOS PEDRAZA ao Ginásio de Esportes da Creche Profª. Zuleide Assumpção localizada na Avenida Antônio Luiz de Macedo no Bairro Nossa Senhora de Fátima".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º. Fica denominado de DENNY DOS SANTOS PEDRAZA o Ginásio de Esportes da Creche Profª. Zuleide Assumpção localizada na Avenida Antônio Luiz de Macedo no Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Guajará-Mirim(RO).
Art. 2º. A Prefeitura Municipal ficará encarregada de instalar placa indicativa no local com o nome do agraciado.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de dezembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D60DD4E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.315/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.315 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 16 de dezembro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de maço de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, na seguinte dotação:
SUPLEMENTA

02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0018.9287	Manutenção das atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde		
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas	549	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação no MAC a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.
ANULAÇÃO

02.11		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0018.9287		Manutenção das atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde		
4.4.90.52.99	0100	Outros Materiais Permanentes	595	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de dezembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C70EBC8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.317/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.317/GAB.PREF/2020
Guajará-Mirim, 14 de dezembro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de **R$ 90.785,78** (noventa mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 41, inciso I, e artigo 42, na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

01.12		CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.1.90.11.00	0.1.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F-003	R$ 24.000,00
3.1.90.92.00	0.1.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F-007	R$ 11.000,00
3.3.90.39.99	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-017	R$ 18.150,00
3.3.90.92.00	0.1.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F-019	R$ 33.000,00
3.3.90.93.00	0.1.00	Indenizações e Restituições	F-020	R$ 4.635,78
TOTAL.....				**R$ 90.785,78**

Art. 2º. O Crédito Aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de a dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, no valor de **R$ 90.785,78** (noventa mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme autorizado pela Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1°, III.

ANULAÇÃO

01.12		CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.1.90.03.00	0.1.00	Pensões do RPPS e do Militar	F-001	R$ 226,00
3.1.90.05.00	0.1.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	F-002	R$ 11.259,85
3.1.90.13.00	0.1.00	Obrigações Patronais	F-005	R$ 16.413,13
3.1.90.16.00	0.1.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F-006	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00	0.1.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-008	R$ 8.445,93
3.1.91.13.00	0.1.00	Contribuições Patronais	F-009	R$ 4.000,00
3.3.90.08.11	0.1.00	Auxílio-Saúde	F-010	R$ 567,85
3.3.90.14.00	0.1.00	Diárias – Civil	F-011	R$ 7.150,00
3.3.90.30.99	0.1.00	Outros Materiais de Consumo	F-013	R$ 16.917,89
3.3.90.46.00	0.1.00	Auxílio-Alimentação	F-018	R$ 6.000,00
4.4.90.52.99	0.1.00	Outros Materiais Permanentes	F-021	R$ 0,04
4.4.90.51.99	0.1.00	Outras Obras e Instalações	F-023	R$ 5,09
3.2.90.21.01	0.1.00	Juros da Dívida Ativa Contratual	F-024	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-026	R$ 4.800,00
TOTAL.....				**R$ 90.785,78**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de dezembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:56DB36FC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3529/2020
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI-ME.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito, no uso de suas atribuições e prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e observando o que dispõe o artigo 24 inciso IV c/c art. 26, da Lei 8.666/93 e de acordo com as informações constantes do Processo nº 3529/2020 e do Parecer nº 1353/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 50, referente à **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI-ME**, ***HOMOLOGO,*** em favor da empresa **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 19.793.539/0001-73, estabelecida na Av: Aluízio Ferreira, nº 1695, Bairro: 10 de Abril, no Município de Guajará-Mirim–RO.

Palácio Pérola do Mamoré 17 de novembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DEA3A27B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.038/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.038–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da CHEFIA DE GABINETE em favor das unidades no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

		Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim		
04.122.0001.0002.0000		**Manutenção Atividades da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.30.01	01000	Combustível e lubrificantes automotivos	F-	**R$** 25.000,00
TOTAL				**R$** 25.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

		Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim		
04.122.0001.0002.0000		**Manutenção Atividades da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.30.99	01000	Material de Consumo	F-029	**R$** 25.000,00
TOTAL				**R$** 25.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de dezembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D8176C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.042/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.042 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 16 de dezembro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU ".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.315 de 16 de dezembro de 2020, baixa o seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de maço de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, na seguinte dotação:
SUPLEMENTA

02.11		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0018.9287		Manutenção das atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde		
3.3.90.39.99		Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas	549	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação no MAC a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.
ANULAÇÃO

02.11		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0018.9287		Manutenção das atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde		
4.4.90.52.99	0100	Outros Materiais Permanentes	595	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de dezembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:226D2E05

GABINETE DO PREFEITO
13.040/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.040 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 16 de dezembro de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU ".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.316 de 16 de dezembro de 2020, baixa o seguinte,

L E I
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de maço de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:
SUPLEMENTA

02.11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Regional**		
3.3.90.39.50	0100	Ser. Med. Hosp. Odont. Laboratorial	F-255	R$ 350.000,00
TOTAL				**R$ 350.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação no MAC a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

ANULAÇÃO

02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0018.0129.0000		**Manutenção das Atividades do CAPS**		
3.3.90.30.01	0100	Combustível e Lubrificantes	F-236	R$ 30.000,00
4.4.90.52.08	0100	Equip. Utens. Med. Odont. Hosp.	F-239	R$ 33.000,00
4.4.90.52.99	0100	Outros Materiais Permanentes	F-240	R$ 16.200,00
3.1.90.11.33	0100	Gratificação por Exercícios de Funções	F-534	R$ 80.000,00
10.301.0018.0125.0000		**Manutenção Atividades Saúde Bucal**		
4.4.90.52.08	0100	Demais Auxílio Financeiro P. Física	F-230	R$ 10.800,00
10.301.0018.9267.0000		**Manutenção Atividades PAB 2019**		
4.4.90.52.99	0100	Outros Materiais Permanentes	F-470	R$ 180.000,00
TOTAL				**R$ 350.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré,16 de dezembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:EC1B4D90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.045/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.045/GAB.PREF/2020
Guajará-Mirim, 14 de dezembro de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020."

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, corridas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na Lei 2.317, de 14 de dezembro de 2020, baixa o seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de **R$ 90.785,78** (noventa mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 41, inciso I, e artigo 42, na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

01.12		CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.1.90.11.00	0.1.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F-003	R$ 24.000,00
3.1.90.92.00	0.1.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F-007	R$ 11.000,00
3.3.90.39.99	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-017	R$ 18.150,00
3.3.90.92.00	0.1.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F-019	R$ 33.000,00
3.3.90.93.00	0.1.00	Indenizações e Restituições	F-020	R$ 4.635,78
TOTAL.....				**R$ 90.785,78**

Art. 2º. O Crédito Aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de a dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, no valor de **R$ 90.785,78** (noventa mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme autorizado pela Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1°, III.

ANULAÇÃO

01.12		CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.1.90.03.00	0.1.00	Pensões do RPPS e do Militar	F-001	R$ 226,00
3.1.90.05.00	0.1.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	F-002	R$ 11.259,85
3.1.90.13.00	0.1.00	Obrigações Patronais	F-005	R$ 16.413,13
3.1.90.16.00	0.1.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F-006	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00	0.1.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-008	R$ 8.445,93
3.1.91.13.00	0.1.00	Contribuições Patronais	F-009	R$ 4.000,00
3.3.90.08.11	0.1.00	Auxílio-Saúde	F-010	R$ 567,85
3.3.90.14.00	0.1.00	Diárias – Civil	F-011	R$ 7.150,00
3.3.90.30.99	0.1.00	Outros Materiais de Consumo	F-013	R$ 16.917,89
3.3.90.46.00	0.1.00	Auxílio-Alimentação	F-018	R$ 6.000,00
4.4.90.52.99	0.1.00	Outros Materiais Permanentes	F-021	R$ 0,04
4.4.90.51.99	0.1.00	Outras Obras e Instalações	F-023	R$ 5,09
3.2.90.21.01	0.1.00	Juros da Dívida Ativa Contratual	F-024	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-026	R$ 4.800,00
TOTAL.....				**R$ 90.785,78**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de dezembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:381963EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETONº13.037/GAB-PREF/20GUAJARÁ-MIRIM, 16DE DEZEMBRO DE2020.

"Dispõe sobre a Instalação e Nomeação da Comissão Eleitoral para a Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM,Estado de Rondônia."

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIMGUAJARÁ-MIRIM, Estadode Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art.62,da Lei Orgânica do Município, baixao seguinte:

DECRETO

Art.1º. Instala a Comissão Eleitoral para a Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, Estado de Rondônia, conforme regramentos da Lei 1.555/12, de 13/06/2012 e Decreto nº 13.036/GAB-PREF/20, de 16de dezembro de 2020, e nomeia os seguintes membros:

Cargo	Nome	Vinculação
Diretor Executivo	Sydney Dias da Silva	Presidente da Comissão Eleitoral
Diretor de Benefícios do Instituto	Adriano Moura Silva	Secretário
Representante dos segurados do Instituto	Martins Firmo Filho	Membro da Comissão
Controlador Interno do Instituto	Marco Antônio Bouez Bouchabki	Fiscal do Processo Eleitoral

§ 1º. A referida Comissão terá como atribuições fiscalizar e fazer cumprir a legislação, resolver e dirimir casos omissos e recursos, organizar e caminhar as tratativas necessárias para o processo eleitoral para a Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM
§ 2º. A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data para realização do Processo eleitoral, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.
§ 3º. A nomeação dos membros da Comissão Eleitoral se qualifica como Comissão Provisória nos termos da Lei 1.081/05, de 09 de setembro de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré,16 de dezembro de 2020.

CICEROALVESDENORONHAFILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D6446DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.036/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Regulamenta o Processo Eleitoral para a Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, Estado de Rondônia, e dá outras providências."

CONSIDERANDO que o atual mandato dos Conselhos Curador e Fiscal do IPREGUAM se encerram em 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, eficiência e economicidade, faz-se necessária a eleição dos segurados para compor os Conselhos Curador e Fiscal do IPREGUAM, com mandato de 02 (dois) anos, **a partir da nomeação e posse dos Conselheiros que se dará no ano de 2021, após a finalização do mandato dos atuais Conselhos**.
CONSIDERANDO que a Lei nº 1.555, de 13 de junho de 2012, não regulamenta tal matéria.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte DECRETO:

Art. 1º. Fica instituído o Processo Eleitoral para realização da eleição dos conselheiros curadores e fiscais do IPREGUAM, nos termos da Subsecção I dos artigos 80 ao 84 § 4º, da Lei nº 1.555, de 13 de junho de 2012, na forma a seguir:
I – 03 (três) membros representantes dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo todos servidores em atividade com seus respectivos suplentes, para o Conselho Curador;
II - 03 (três) membros representantes dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo todos servidores em atividade com seus respectivos suplentes, para o Conselho Fiscal.
§ 1º. A ordem de classificação dos eleitos será pelo número maior de votos, e não haverá quórum mínimo exigido.
§ 2º. Os 03 (três) primeiros colocados na ordem de classificação para cada conselho serão os conselheiros titulares e os demais classificados serão os conselheiros suplentes.
§ 3º. O mandato dos membros dos Conselhos será de 02 (dois) anos, a contar da nomeação, possibilitando uma única recondução por igual período.
§ 4º. Os segurados inscritos e que forem votados, mas que não ficarem entre os 06 (seis) primeiros colocados para os Conselhos do IPREGUAM, formarão cadastro reserva para os conselhos que se inscreveram, para caso haja a impossibilidade ou desistência de algum conselheiro, serem convocados, respeitada a ordem de classificação e dentro do prazo de vigência do mandato de cada Conselho.
§ 5º. Os membros Titulares e Suplentes dos Conselhos, do Instituto deverão, num período de 180 (cento e oitenta) dias após a posse oficial, participar de curso de qualificação referente à questão de conhecimentos das Plataformas CPA-10 e CPA-20, devendo ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de frequência e, comprovando sua certificação.
§ 6º. Os referidos cursos serão de responsabilidade do IPREGUAM, sendo que os conselheiros que não cumprirem os requisitos do parágrafo 5º ficarão impedidos de exercer o seu mandato.
Art. 2º. Os segurados eleitos para os Conselhos Curador e Fiscal receberão jetons estipulados nos art. 83 e 84, da Lei nº 1.555/12, pelo desempenho do mandato.
CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS CURADOR E FISCAL DO IPREGUAM

Art. 3º. Nos termos do art. 80, da Lei Municipal nº 1.555/2012, o Conselho Curador será composto por 02 (dois) representantes do Executivo; e 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Legislativo; 02 (dois) representantes e 01 (um) suplente dos Segurados Ativos; 01 (um) representante e 01 (um) suplente dos segurados Inativos.

§ 1º. Os membros do Conselho Curador do IPREGUAM representantes do Executivo e do Legislativo serão designado pelos chefes dos poderes respectivos, e os representantes dos segurados serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida a participação de servidores inativos.

§ 2º. Os membros eleitos para compor o Conselho Curador do Instituto serão nomeados pelo Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, exceto quando perderem a condição de estar no Conselho.

§ 3º. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I elaborar seu regimento interno;

II eleger o seu presidente;

III aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal;

IV decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeito a revisão daquele;

VI apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;

VII - Fazer cumprir a legislação e seu Regimento Interno;

VIII – As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 4º. Nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 1.555/2012, o Conselho Fiscal será composto por 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Executivo; 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Legislativo; 01 (um) representante e 01 (um) suplente dos funcionários efetivos; e 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais.

§ 1º. Os membros eleitos para compor o Conselho Fiscal do Instituto serão nomeados pelo Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I elaborar seu regimento interno;

II eleger o seu presidente;

III acompanhar a execução orçamentária do IPREGUAM;

IV - julgar os recursos interpostos por assegurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;

V - Fazer cumprir a legislação e seu Regimento Interno.

Art. 5º. Nos casos de vacância do cargo de membro efetivo dos conselhos, o respectivo suplente assumirá até a conclusão do mandato.

Art. 6º. Perderá o cargo de membro dos Conselhos aquele que:

I – Automaticamente, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado.

II - For punido, em decisão final, em processo administrativo ou em processo criminal por infração patrimonial ou contra a Administração Pública, com sentença transitada em jugado.

III – No caso dos Conselheiros Eleitos pelos assegurados que for nomeado ou assumir cargo ou função pública de confiança.

Art. 7º. Não poderão integrar o Conselho Curador, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva do IPREGUAM, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim e de convivência, até o terceiro grau.

CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º. A Eleição para os membros dos Conselhos Curador e Fiscal do IPREGUAM será coordenado por uma comissão de Organização do Processo Eleitoral composta pelo:

I – Diretor Executivo do Instituto, que será o Presidente da Comissão Eleitoral;

II – Diretor de Benefícios do Instituto, que será o Secretário;

III – 01 (um) representante dos segurados do Instituto, servidor ativo ou inativo, indicado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;

§ 1º. A nomeação dos membros da Comissão Eleitoral será feita por ato do chefe do Poder Executivo, qualificada como Comissão Provisória nos termos da Lei 1.081/05, de 09 de setembro de 2005.

§ 2º. Os trabalhos poderão ser acompanhados por quaisquer dos candidatos aos cargos, bem como por qualquer segurado do Instituto.

§ 3º. Todos os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 4º. É vedado ao membro da Comissão eleitoral se candidatar para o processo eleitoral que se trata este Decreto.

Art. 9º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo eleitoral e homologar as inscrições dos candidatos;

II – divulgar o registro das candidaturas, dia e os horários de votação;

III – cassar a candidatura de candidatos, nos casos previstos neste decreto, assegurada à ampla defesa;

IV – orientar os órgãos municipais e os segurados do RPPS sobre o processo eleitoral;

V – providenciar os meios necessários para a realização da eleição;

VI – divulgar o processo eleitoral;

VII – realizar a eleição em dia útil, recepcionando os votos dos segurados durante o horário informado;

VIII – apurar os votos, divulgar o resultado da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;

IX – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

X – garantir por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando condições de igualdade entre os candidatos concorrentes e a transparência dos procedimentos; e

XI – realizar todos os atos pertinentes à realização da eleição.

Art. 10. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos da Comissão Eleitoral pelo Controle Interno do Instituto, que atuará como Fiscal do Processo Eleitoral.

SEÇÃO II
DOS ELEITORES

Art. 11. São detentores da condição de eleitores os servidores efetivos ativos e inativos do município de Guajará-Mirim, segurados pelo IPREGUAM.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, consideram-se servidores efetivos, os servidores aprovados e nomeados através de concursos públicos de provimento e cargo efetivo, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS municipal.

Art. 12. Ficam excluídos do rol de eleitores os pensionistas do IPREGUAM, por não haver previsão legal.

SEÇÃO III
DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 13. As eleições serão convocadas por Edital expedido pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos anteriores ao dia das Eleições.

§ 1º. O Edital a que se refere este artigo deverá ser publicado obrigatoriamente no site oficial da Prefeitura Municipal e o Instituto, e Diário Oficial do Município.

§ 2º. O edital poderá ser divulgado nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, e demais órgãos municipais.

Art. 14. O Edital de Convocação das Eleições deverá conter obrigatoriamente:

I – data, horário e meio de votação;

II – prazo para registro das candidaturas;

III – horário de atendimento e local de funcionamento do lugar que a Comissão ficará instalada;

IV – as condições de elegibilidade e a documentação necessária para o registro da candidatura;

V – dentre outras informações imprescindíveis para realização da eleição.

§ 3º. O prazo fixado pelo Edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação formal.

SEÇÃO IV
DAS CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADES
Art. 15. Poderão se candidatar ao cargo de conselheiro curador e fiscal do RPPS os servidores efetivos e inativos do Município de Guajará-Mirim, segurados do RPPS.
§ 1º. Os candidatos deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade, observando sempre as normas contidas na Lei 1.555/12, neste decreto e no edital de convocação.
§ 2º. Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.
§ 3º. No caso de servidores ativos é necessário que o candidato já tenha concluído estágio probatório.
§ 4º. Está vedado de participar do processo eleitoral como candidato, o servidor que:
Esteja exercendo suas funções no IPREGUAM atualmente;
For cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do IPREGUAM;
Esteja participando da Comissão Eleitoral ou seja nomeado como mesário do processo eleitoral.
Art. 16. Os Candidatos, ao seu critério, poderão indicar 01 (um) fiscal para acompanhar todo o processo eleitoral, ficando vedada a realização de "boca de urna" por parte desses.
Parágrafo único. A indicação e atuação dos fiscais serão estabelecidas conforme determinação da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO V
DO PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS
Art. 17. O prazo para registro das candidaturas para membros dos Conselhos do IPREGUAM será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis e deverá constar no Edital do Processo Eleitoral.
§ 1º. O registro das candidaturas far-se-á no local indicado no Edital.
§ 2º. Durante o período dedicado ao registro de candidatos, permanecerá no local indicado no Edital, uma pessoa habilitada para atender aos interesses, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos.
§ 3º. O requerimento do registro das candidaturas deverá ser assinado pelo próprio candidato e instruído com os documentos que se fizerem necessários por determinação do Edital de Convocação.
Art. 18. No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignado em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos candidatos para cada Conselho.
Art. 19. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, no site oficial da Prefeitura Municipal e o Instituto.
Art. 20. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral publicará cópia desse pedido no site oficial da Prefeitura Municipal e o Instituto.

SEÇÃO VI
DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
Art. 21. O Prazo de impugnação de candidaturas deferidas ou indeferidas será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da relação nominal dos candidatos.
§ 1º. A impugnação somente poderá versar as causas de elegibilidade ou inelegibilidade prevista neste Decreto e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, mediante protocolo.
§ 2º. Cientificados formalmente da impugnação, no caso dos candidatos que haviam tido sua candidatura deferida, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentarem defesa.
§ 3º. Decorrido o prazo constante neste artigo, a Comissão Eleitoral reunir-se-á e julgará as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
§ 4º. A Decisão da Comissão Eleitoral será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal e o Instituto.

SEÇÃO VII
DA PROPAGANDA ELEITORAL
Art. 22. A Comissão eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura do infrator.
§ 1º. A cassação da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo.
§ 2º. Sendo a infração ou irregularidade apurada após a posse, o mandato será cassado por ato do Chefe do Executivo.
Art. 23. A Comissão Eleitoral poderá disponibilizar material informativo sobre a eleição, com indicações dos nomes dos candidatos, procedimentos e formas de votação, solicitando sua afixação nas dependências dos órgãos municipais.

SEÇÃO VIII
DA VOTAÇÃO
Art. 24. O processo de votação será conduzido pelos mesários designados pela Comissão eleitoral para compor a mesa receptora de votos.
§ 1º. Cada mesa receptora será composta por 02 (dois) e no máximo 03 (três) membros e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os eleitores, devendo obrigatoriamente ter entre esses mesários, 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.
§ 2º. O Secretário da mesa receptora deverá lavrar a Ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.
§ 3º. Os eventuais pedidos de impugnação aos mesários deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, e caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita.
Art. 25. A eleição será por voto direto e secreto, depositado nas urnas.
§ 1º. O dia, horário e o endereço para votação constarão no Edital de Convocação da Eleição.
§ 2º. O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato ao Conselho Curador e 01 (um) candidato ao Conselho Fiscal, dos quais constarão nas opções de votação.
§ 3º. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do Instituto, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por um mesário.
§ 4º. Não será permitido voto por procuração.
Art. 26. Serão nulos os votos:
I – registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
II – que indique mais de um membro para cada Conselho;
III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.
Art. 27. Serão considerados votos em branco aqueles em que a cédula de votação não estiver demarcada.
Parágrafo único. Os votos nulos e brancos serão computados para efeitos de registro.
Art. 28. Os procedimentos inerentes à votação e não tratados neste Decreto Ficarão a cargo da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IX
DA APURAÇÃO DOS VOTOS
Art. 29. Encerrado o prazo para a votação, a urna será lacrada e recolhida, sendo entregues aos membros da Comissão Eleitoral que fará a contagem dos votos juntamente com os mesários.
Art. 30. Os procedimentos para apuração dos votos ficarão a cargo da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO X
DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
Art. 31. Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para cada Conselho, e fará lavra a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.
§ 1º. A ata da Comissão Eleitoral e dos Mesários deverá mencionar obrigatoriamente:
I – o dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;
II – o resultado final, especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, os votos nulos e em brancos;
III – os imprevistos ou reclamações ocorridos no processo de votação; e
IV – o resultado geral da apuração.
§ 2º. As atas de conclusão dos trabalhos eleitorais deverão ser devidamente assinadas.

§ 3º. Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Guajará-Mirim.
§ 4º. E mesmo com a aplicação do disposto no § 3º deste artigo, ainda persistir o empate, por haver candidato como mesmo tempo de serviço público, serão considerados eleitos os servidores com maior idade.
Art. 32. O resultado das eleições será publicado pela Comissão Eleitoral de imediato no site oficial da Prefeitura Municipal e o Instituto, logo após a apuração dos votos.
Art. 33. O presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, o resultado final da eleição.
Parágrafo único. Em caso de interposição de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará além do resultado final da eleição, os recursos interpostos para serem analisados e julgados pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO XI
DOS RECURSOS
Art. 34. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado do pleito.
§ 1º. Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos.
§ 2º. Os recursos e os documentos de prova serão entregues com contra recibo ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o Processo administrativo competente.
§ 3º. Os recursos serão endereçados ao Prefeito Municipal o qual julgará o recurso, via processo administrativo instaurado pela Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
§ 4º. Os resultados dos recursos serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal e o Instituto.

SEÇÃO XII
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
Art. 35. Após julgamento dos recursos interpostos, ou na ausência destes, após o recebimento do resultado das eleições encaminhado pela Comissão Eleitoral, o Executivo Municipal homologará o resultado final das eleições.

SEÇÃO XIII
DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 36. Será anulada a eleição quando, mediante recurso dirigido ao Prefeito municipal, formalizado nos termos deste Decreto, ficar comprovado:
I – que foi realizada em dia e hora diversos dos informados no Edital da convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada;
II – que forem preteridas formalidade essenciais estabelecidas neste Decreto; e
III – que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste decreto.
Art. 37. Anuladas as eleições outras serão convocadas imediatamente por despacho do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XIV
DO MATERIAL ELEITORAL
Art. 38. Á Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, bem como a documentação a ele pertinente.
Parágrafo Único – São peças essenciais do processo eleitoral:
I – edital de convocação e a comprovação de sua publicação;
II – cópia documentos referentes aos registros das candidaturas;
III – comunicações oficiais das decisões da Comissão Eleitoral;
IV – relação dos eleitores;
V – atas de registros;
VI – original das impugnações e dos recursos respectivos e contrarrazões;
VII – os documentos apresentados nas impugnações e nos recursos respectivos;
VIII – outros documentos inerentes ao processo eleitoral.

SEÇÃO XV
DA NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 39. A nomeação e a posse serão realizadas por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 41. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de dezembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EC150A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3543/2020

CARONA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL A-4) PARA ATENDER SEMED

SEMED

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 3443/2020 e do Parecer nº 1393/2020 da Procuradoria Geral do Município PROGEM, referente **CARONA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL A-4) PARA ATENDER SEMED, HOMOLOGO** em favor da empresa **M. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.288.989/0001-09, estabelecida na a Avenida José Vieira Caúla, n.º 5201, Bairro Igarapé, Porto Velho/RO, CEP n.º 76824-389, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Palácio Pérola do Mamoré 03 de dezembro de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:D1B8786E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.191 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Alteração do Decreto Nº 2.188 substituindo membro do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º A escolha do Conselheiro abaixo relacionado deu-se a partir da necessidade de Substituição do Membro Suplente indicado pelos Representantes do Prestador de Serviços.
Art. 3º - O Conselho ficará assim composto:

REPRESENTANTES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Titular: Melisa Cristina Costa Camargo	*Suplente: Marilene Barbosa Parreira*

Art. 4º - Os membros do Conselho de que trata o Art. 2º deste Decreto completarão o mandato, assim como todas as atribuições dos demais Conselheiros nomeados no Decreto Nº 2.188 de 27 de Outubro de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 09 de Novembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6FA99F5D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 15/2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo AdministrativoNº.820-06/2020.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo.
Aprovo a participação na Ata de Registro de Preços nº. 007/2020, Processo Administrativo Nº.1299-1/2019 e Pregão Eletrônico Nº. 002/2020, elaborada pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e as empresas:

• **Fornecedor**: Comercio Varejista De Armarinho Martins Eireli
• **Valor Homologado**: R$ 2.539,10 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos);
• **Fornecedor**: Holanda Papelaria Eireli
• **Valor Homologado**: R$ 20.592,95 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reis e noventa e cinco centavos);
• **Fornecedor**: R.T.B Comercio E Representações Ltda
• **Valor Homologado**: R$ 15.247,36 (quinze mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos);
• **Fornecedor**: Sollo Brasil Comercio E Serviços Eireli
• **Valor Homologado**: R$ 5.839,70 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos);
• **Valor Total Homologado**: R$ 44.219,11 (Quarenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e onze centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 22 de Dezembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E76A5DEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-5518/PMJ/2020

Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês **12 (dezembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME,** CNPJ: 08.039.218/0001-61, AV. JK, Nº 1343, SETOR 08, JARU/RO, CEP: 76.890-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 017/PMJ/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 012/PMJ/2020 originada pelo Pregão n° 017/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado os itens do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	GÁS DE COZINHA GLP 13KG	GÁS DE COZINHA GLP 45KG
QUANTIDADE	260 UND	70 UND
PREÇO UNITÁRIO	R$ 97,31	R$ 354,26

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido, demonstrando o aumento nos custos, juntamente com as novas cotações, onde foi comprovado a alta dos produtos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

JHONATAN MARLON SBABO
Comércio de Gás Liquigás LTDA - ME

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:9F00AD1F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Município de Jaru, Estado de Rondônia, por meio da comissão constituída para conduzir chamamento público para elaboração de projeto de concessão e tratamento de água e esgoto Portaria nº 233/GP/2020 de 05 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela empresa **INFRAWAY Engenharia** (ID 352224), do qual solicita a prorrogação do prazo para entrega dos estudos de objeto do contrato. Em suas razões a empresa alega estar realizando estudos da 7ª rodada de concessões dos aeroportos federais, o que a impossibilitaria de executar o objeto no prazo avençado;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido solicitado ao Chefe do Poder Executivo (ID 357955), resolve.

Prorrogar os prazos previstos para as entregas/execução programadas para iniciarem em 18 de novembro de 2020, remanejando para o dia 15 de março de 2021, com finalização em 10 de setembro de 2021, cumprindo 180 (cento e oitenta dias) estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 10/2020.

Jaru/RO, 21 de dezembro de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:861B3013

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO CMDCA 09/12/2020

Ata da reunião extraordinária realizada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), através de sistema de teleconferência pelo aplicativo Google Meet, com início às 14h00, onde teve a participação da reunião a Presidente do CMDCA Srª Nelza de Souza Barater, **os representantes das entidades não governamentais Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru (APAE)** representante: Maria Aparecida Lisboa, **Lar da Criança** representante: Selma Cesar, **Instituto de Apoio a Mulher Rural (IAMUR) representante:** Ismar Jose Krumenauer, **Associação Clube das Mães do Setor 04 e 07 de Jaru** representante: Roberta Campos Gomes, **Associação Profissional das Empregadas Domésticas** representeante: Luciana Castro Garcia, **Igreja Católica-Pastoral da Criança** representante: Shirley Lazarim e **Associação Cultural e Desportiva WS** representante: Simone Santos Silva. **As entidades governamentais: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) representante Stella Almeida Silva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL) representante: Maria Emília do Rosário, Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)** representante: Tatiane de Almeida Domingues, **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF)** representante: Luiz Felipe Santos da Silva, **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)** representante Cleverson Barbosa, **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP)** representante: João Paulo Montenegro de Souza e **Procuradoria Geral do Município (PGM)** representante: Wisley Machado Santos de Almada. A seguir a Sr.ª Nelza iniciou dando boas vindas e informou a pauta do dia que se trata de Eleição para Presidente deste Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. A presidente pontuou sobre os ofícios recebidos nº 01184/2020 1ª-Promotoria de Justiça do MP, referente à convocação da Conselheira Tutelar Suplente, e sobre os ofícios expedidos nº 92/CMDCA/2020, trata-se, da resposta ao MP, e Ofício circular nº 01 que trata da Documentação para Regularização Cadastral das entidades. Pontuou ainda sobre as entidades que não entregaram as documentações até o momento, que são Lar da Criança, IAMUR e Pastoral da Criança. Pontou sobre a importância das entidades participativa para melhor atendimento as crianças e adolescentes do nosso munícipio. Em seguida leu o ofício da Pastoral da Criança onde solicita ajuda para compra de roupas de bebês, para complementar os Kits dos bebês que serão doados às grávidas de famílias carentes. A seguir leu o ofício do Clube de Mães, onde solicita tintas para pintar as cadeirinha e mesas, e pintar a estrutura da entidade. Os recursos oriundos do Fórum que fora deixado pelo Juiz para ser repassado as entidadesconforme a necessidade. Em seguida o conselheiro Wisley pontuou sobre alguns questionamentos feitos pela conselheira Cleonir, sobre a regularidade quanto à conselheira Stella concorrer à presidência deste Conselho, por se tratar de representante da Secretaria SEMDES e secretária da pasta ao mesmo tempo. Segundo Dr. Wisley está tudo dentro da legalidade conforme as Resoluções vigentes e pertinentes. O conselheiro Ismar pontuou sobre a participação dos membros representantes das entidades governamentais que nunca participam das reuniões, o oposto ocorre com os representantes das entidades não governamentais sempre presentes às reuniões com mais dedicação e participação. Pontuou também sobre a Campanha Declare seu Amor, que não houve empenho por parte da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social. A seguir a conselheira Stella em resposta a pontuação do conselheiro Ismar, onde a mesma participou de reuniões em Ji-Paraná para fomentar a campanha Declare seu Amor, e logo após veio a pandemia fazendo com que os andamentos não saíssem conforme o planejado e também, se afastou da Secretaria. A presidente agradece ao colaborador Enilson Barater que realizou companha juntamente o conselheiro Ismar e a presidente arrecadando um valor de aproximadamente R$ 13.000, que está depositado na conta do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Deu-se inicio a votação para Presidente deste Conselho CMDCA. Formaram-se duas chapas eleitorais, composta pelos membros conselheiros Ismar Jose Krumenauer para presidenete, Nelza de Souza Barater vice-presinedente e secretária Luciana de Castro Garcia. A outra Chapa composta pelos membros conselheiros Stella Almeida Silva presidente, Maria Aparecida Lisboa vice-presidente e Cleverson Barbosa para secretário. Foram contados um total de 08 votos para Stella e um total de 06 votos para Ismar. Ficando assim eleita para Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Stella Almeida Silva para os próximos dois (02) anos 2021 e 2022. O conselheiro Ismar pediu a palavra para contestar três votos, dos membros Tatiane, João Paulo e Maria Aparecida, por não estrem aptos a votar por divergir com o art. 4º do Regimento Interno deste órgão. O conselheiro Wisley pontuou que o Regimento Interno esta desacordo com a Resolução nº 05 do CONANDA. A conselheira Simone informou que o Regimento Interno está de acordo com a lei municipal que prevalece, pois a Resolução apenas orienta, informou também que o conselheiro Ismar posteriormente pode entrar com recurso junto ao Ministério Público. A presidente perguntou aos participantes quem gostaria de se manifestar, se estavam de acordo. A conselheira Shirley Lazarim pediu a palavra, onde pontuou sobre o Selo Unicef, ficando sentida pelo município ter perdido o Selo Unicef, que fica a sensação de não ter feitotudo o que poderia e ter contribuído mais. A presidente Nelza pontuou sobre as participações dos conselheiros, que as vezes deixa de cumprir com os compromissos do CMDCA. A presidente agradeceu pelos anos de trabalho como Presidente ressaltou a importância deste Conselho ser fortalecido para a garantia de recursos a fim de desenvolver projetos que beneficiem nossas crianças e adolescentes garantindo aos mesmos os benefícios entre as entidades não governamentais e as entidades públicas para que seus direitos sejam garantidos conforme a Lei determina. O conselheiro Wisley agradeceu pelos excelentes serviços prestados pela Presidente Nelza por todos estes anos trabalho relevante e fundamentado em conhecimento e dedicação. O conselheiro Ismar pediu a palavra e agradeceu a Presidente Nelza, parabenizando-a pelos bons serviços prestados junto ao CMDCA, que sai fortalecida, pois realizou grandes conquistas. A lista de presença assinada através do link disponível no chat do google meet será impressa e anexada a esta Ata. Sem mais a acrescentar. Terminada a reunião, às 15h15min do dia 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:D27BC952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13045/GP/2020 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2757/GP/2020;

OPREFEITOMUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 190.000,00

02 10 00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 150.000,00
Ficha: 239

F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 10 00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00
Ficha: 278
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 10 00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00
Ficha: 289
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000, de acordo em o art. 43, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 1151/SEMECEL/2020;
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da comunicação interna n° 1194/SEMECEL/2020.
Considerando que o crédito será destinado para acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantages Fixas - Pessoal Civil).
Considerando, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 70 da LDB, que enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, como as de Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação, por força do disposto no art. 7º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1988.
Considerando a extrema necessidade de finalizar o exercício corrente com as referidas aplicações devidamente dentro dos limites constitucionalmente instituídos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2757 de 09 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.11	R$ 21.601.342,85	R$ 21.519.150,45	R$ 22.342.762,61	R$ 741.419,76

Fonte: Balancete da Receita

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BC613597

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13044/GP/2020 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2732/GP/2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 890.000,00

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 780.000,00
Ficha: 238
F.R.: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 110.000,00
Ficha: 834
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária:

Anulação (-): R$ - 890.000,00

02 -Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agric e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil R$ - 780.000,00
Ficha: 172
F.R.: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 -Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais R$ - 110.000,00

Ficha: 166
F.R.: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna nº 911/SEMECEL/2020.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna nº 1195/SEMECEL/2020.

Considerando que o crédito orçamentário será destinado para acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantages Fixas - Pessoal Civil).
Os Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil classificam-se como: despesas com subsídios, vencimentos ou remunerações e vantagens do Pessoal Civil, regimes especiais de trabalho, adicionais por tempo de serviço, sexta-parte, pró-labore, gratificações, cumulação de cargos ou funções de execução ou pela prestação de serviços de natureza especial, abonos, quotas, porcentagens fiscais, prêmios de produtividade, salário de pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e outras despesas decorrentes de pessoal em serviço na entidade.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2732 de 22 de setembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.1.90.11	01.00	R$ 780.000,00	-
0000.2061	4.6.90.91	01.00	R$110.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R$780.000,00
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R$ 110.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DEB8D3AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº006/2020
Processo: Concurso Público Edital n.001/2019

O Superintendente do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item 13.8 do referido Edital, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos na sede do Instituto Jaru-Previ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento desta convocação, a fim de viabilizar a nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº001/IPJ/RO/2019, e na Portaria nº065/JP/2019 para esta fase do processo.

CARGO: B-01 Assistente Administrativo
CANDIDATO: **Jessica Alves da Graça**
INSCRIÇÃO: 100.203-1
CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar

Gabinete do Superintendente, em 22 de dezembro de 2020

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:291D86C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 219- 5 - 143365

Cadastro: 143365
Proprietário: I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-8035/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:0B172765

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 118/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe

confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 150.000,00

02- Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições TrabalhistasR$ 150.000,00
Ficha: 157

REDUÇÕES (-):R$ - 150.000,00

02- Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ - 100.000,00
Ficha: 154

02- Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR$ - 50.000,00
Ficha: 155

Art. 3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna n° 1011/SEMAPLANF/2020.

Considerando que aalteração orçamentária será destinada ao custeio de despesas com indenizações e restituições trabalhistas, conforme dispõe aConsolidação das Leis do Trabalho -CLT, em relação as verbas rescisórias e indenizatórias decorrentes de rescisão ou término de contratos de trabalho de cargos comissionados, celetistas e também decorrentes de aposentadorias.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.499**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.499de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 eLei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2049	3.1.90.11	01.00	R$ 100.000,00	-
0007.2049	3.1.90.13	01.00	R$ 50.000,00	-
0007.2049	3.1.90.94	01.00	-	R$ 150.000,00

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:7374E86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 119/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.846.0000.2063.0000 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91 – Sentenças JudiciaisR$2.000,00
Ficha: 168

REDUÇÕES (-):R$ - 2.000,00

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 – Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal CivilR$ -2.000,00
Ficha:156

Art. 3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna n° 1017/SEMAPLANF/2020.

Considerando que aalteração orçamentária será destinada ao custeio de despesas com cumprimento de Sentença Judicial, por meio de RPV - Requisição de Pequeno Valor.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.499**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.499de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 eLei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2049	3.1.90.16	01.00	R$ 2.000,00	-
0000.2063	3.1.90.91	01.00	-	R$ 2.000,00

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:FE673E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 174/CPS/2020

22 de dezembro de 2020
PROCESSO Nº2695/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2695/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 392 de 22/12/2020(ID 360760)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2695/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 05/01/2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portarianº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020,referente ao Processo nº 2695/2020,ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 392 de 22/12/2020(ID 360760)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 06/01/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1F9E5DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 175/CPS/2020

22 de dezembro de 2020
PROCESSO Nº2700/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2700/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 392 de 22/12/2020(ID 360784)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2700/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 05/01/2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pelaPortaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020,referente ao Processo nº 2700/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 393 de 22 de dezembro de 2020(ID 360784).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 06 de jqaneiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FDE6A4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 176/CPS/2020

22 de dezembro de 2020
PROCESSO Nº7343/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7343/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 394 de 22/12/2020(ID 360791)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7343/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 29/12/2020.
R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pelaPortaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020,referente ao Processo nº 7343/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 394 de 22 de dezembro de 2020(ID 360791).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ,com efeitos à data de 30/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E030A747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 024/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1207/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR – ASPEAFA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 024/GP/2019 que trata da destinação do item descrito abaixo, enviado ao Município de Jaru por meio de Termo de Comodato entre Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos DER e Município de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores em Agricultura Familiar - ASPEAFA
CNPJ Nº 07.136.769/0001-80
REPRESENTANTE SRA. ROSELEIDE DOS SANTOS
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:013B8DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6119/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 066/GP/2020 que trata da IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA LINHA 627, ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM EUROPA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA no Município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista que os materiais adquiridos pela empresa para a conclusão dos serviços, estão com atraso na entrega. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do Contrato nº 066/GP/2020 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 17 de janeiro

de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de janeiro de 2021, tendo como prazo final o dia 16 de fevereiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Construterra Construção Civil EIRELI
CNPJ nº 04.233.798/0001-72
Representante
ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:FA7DAE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1974/SEMUSA/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS - ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 016/GP/2017 que trata da prestação de serviços de análises clínicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Eduardo Luiz Silva Dos Santos - ME
CNPJ N° 15.252.308/0001-00
Representante
SR. EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:815C518C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-396/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 009/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, para prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Imperial Segurança Eletrônica LTDA
Cnpj Nº 12.902.998/0001-07
REPRESENTANTE LUAN SANTOS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:12630E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1013/SEMUSA/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 005/GP/2017 que trata da contratação de empresa especializada em segurança com monitoramento eletrônico para prestação de serviço de locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica, para monitoramento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ nº 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:903BC6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/SEMECEL/2020

Estabelece normas orientadoras às escolas pertencentes à Rede de Ensino de Jaru, para o retorno

às atividades escolares presenciais, no modelo alternado e híbrido, e dá outras providências

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazerde Jaru, no uso de suas atribuições legais, e

Considerandoo disposto na Lei nº 14.040/20, queEstabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerandoas orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 05/20, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerandoas orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 09/20, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, quanto ao item 2.16, que versa sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia;

Considerandoas orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 11/20, que Dispõe sobre orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

Considerandoa Resolução CNE/CP n.2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerandoa Resolução n.1261/20-CEE/RO, de 14 de setembro de 2020, que estabelece normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais;

Considerandoas orientações constantes da Resolução n.09/2020-CME/JARU-RO, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a reorganização do calendário letivo 2020, nas Escolas Públicas Municipais de Jaru;

Considerandoas orientações constantes da Resolução n.12/2020-CME/JARU-RO, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta, em caráter excepcional, a readequação do calendário escolar de 2020, nas Escolas Públicas Municipais de Jaru;

Considerandoo disposto na Recomendação Conjunta n.01/2020/MPC/MPRO - Educação, do Ministério Público do Estado de Rondônia e Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, de 27 de maio de 2020;

Considerandoo disposto nas Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI, que estabelece protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19;

Considerandoo disposto na Nota Técnica n°02, de 30 de abril de 2020, expedida pelo Gabinete de Articulação para Enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Rondônia (GAEPE/RO);

Considerandoa Nota Técnica n.03/2020, que institui medidas pedagógicas e sanitárias para a retomada das atividades presenciais na Educação Básica;

Considerandoa necessidade de expedição de normas para orientar as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino sobre o retorno às atividades escolares presenciais;

Considerandoa necessidade de retorno gradativo às aulas presenciais nas instituições de ensino públicas;

Considerandoo Plano Estratégico de Retorno Gradual às Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19; expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL de Jaru.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas orientadoras às escolas pertencentes à Rede de Ensino de Jaru, para o retorno às atividades escolares no modelo híbrido, de atendimento presencial e não presencial concomitantemente.

Art. 2º Esta normativa abrange as seguintes etapas da Educação Básica:
I-Educação Infantil - Creche e Pré-escolar
I -Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais
Parágrafo únicoA área de abrangência, tratada no*caput*, também se estende às modalidades de Educação Especial e Educação do Campo.

Art. 3ºO planejamento da instituição de ensino visando o retorno às aulas presenciais, observará o protocolo de segurança sanitária estabelecido pelas autoridades de saúde e as orientações e determinações da entidade mantenedora e o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 4º O retorno às aulas presenciais somente ocorrerá após autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A organização da instituição de ensino para o retorno às aulas presenciais deverá garantir a adequação do espaço escolar, conforme protocolo de segurança sanitária definido pelos órgãos competentes e o disposto no PlanoEstratégico de Retorno Gradual às Aulas Presenciais; expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL de Jaru.
§ 2º O retorno dos estudantes às aulas presenciais deve ser gradual e de forma escalonada, seguindo orientações das autoridades sanitárias.
§ 3º As Unidades de Ensino estabelecerão rodízios, de acordo com o quantitativo de alunos por turma e o percentual de alunos que deverão permanecer na instituição escolar.
§ 4º Organizar os horários de entrada e saída dos alunos, bem como os intervalos, evitando aglomerações .

Art. 5º No retorno das aulas presenciais deverão ser observadas as seguintes situações:
I - os estudantes com deficiências que não tenham condições de participarem das aulas presenciais, como garantia de segurança e proteção quanto à prevenção da doença, deverão ser atendidos com aulas não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação;
II - caso o estudante, justificadamente, seja considerado em situação excepcional de risco epidemiológico, pessoal e familiar, decorrente da pandemia da COVID-19, ou que apresente alguma comorbidade ou outras enfermidades que impeçam seu comparecimento aos ambientes escolares presenciais, as instituições deverão garantir seu atendimento por meio de atividades não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação.
§ 1º A família poderá decidir sobre o retorno ou não do filho às aulas presenciais.
§ 2º No caso da família decidir pelo não retorno do filho às aulas presenciais deverá apresentar justificativa de sua decisão à instituição de ensino.
§ 3º A família que decidir pelo não retorno do filho às aulas presenciais deverá assinar um termo se comprometendo com a realização das atividades designadas ao estudante, para serem realizadas de forma não presencial e com os prazos de realização e devolutiva das atividades.
III - garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e aos com altas habilidades, que tenham condições de participarem das atividades presenciais, a frequência às turmas regulares e ao atendimento especializado (AEE) com plenas acessibilidades, quando necessário, com serviço de apoio especializado para atender às peculiaridades da educação especial;

Art. 6º Para o retorno às atividades escolares presenciais as instituições de ensino deverão:
I - promover ampla divulgação dos calendários, protocolos e esquemas de reabertura;

II - preparar informes claros de comunicação permanente com as famílias, estudantes e professores antes, durante e depois da reabertura;
III - promover o acolhimento socioemocional dos professores e funcionários, objetivando o enfrentamento da nova rotina escolar;
IV - promover o acolhimento de estudantes e de sua família, visando a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;
V - priorizar o retorno de professores e técnicos antes dos alunos, uma vez que os mesmos devem se preparar para o acolhimento de pais e alunos.
VI - fortalecer os vínculos socioafetivos entre estudantes, professores e comunidade;
VII - promover o diálogo com os estudantes e suas respectivas famílias e estimular o engajamento das famílias, para que participem da trajetória do aprendizado dos estudantes.
VIII -disponibilizar aos pais e estudantes um Guia de Orientações de Conduta e Convivência, explicitando normas e protocolos de saúde/distanciamento que deverão ser seguidos, pautados nas orientações dos órgãos competentes;
IX -providenciar a revisão e adequação do Projeto Político Pedagógico e do currículo escolar, assegurando o cumprimento dos objetivos de aprendizagem em conformidade com as etapas, anos escolares e modalidades de ensino;

Parágrafo único. Os professores e a equipe pedagógica deverão participar do planejamento do retorno às aulas presenciais, desde a reorganização do calendário escolar às medidas de reestruturação organizacional da escola, para o recebimento dos estudantes.

Art. 7º Em casos suspeitos e de confirmação de COVID-19 na comunidade escolar, a instituição deverá adotar os seguintes procedimentos:
I -manter a privacidade do aluno e seus familiares quando um caso de covid-19 for confirmado na escola;
II -designar uma sala para acolhimento de pessoas (alunos ou funcionários) com sintomas da covid-19, a qual deverá dispor de pia e sabão para higienização das mãos, álcool em gel, máscara e ter boa ventilação. As pessoas com sintomas devem utilizar máscaras e aguardar neste local até aretiradapor um responsável;
III -esclarecer aos familiares os procedimentos a serem adotados em um caso suspeito de covid-19 na escola (o encaminhamento para sala de acolhimento, a verificação de temperatura, a aplicação do checklist de sintomas, a higienização das mãos, o uso de máscara, a comunicação com autoridade de saúde local e a necessidade de retirada imediata da escola;
IV -aplicar breve entrevista para detectar sintomas de covid-19, não permitir a entrada de pessoas sintomáticas na escola;
V -garantir que os alunos/profissionais da educação afastados por suspeita ou confirmação de covid-19 só retornem após o cumprimento da quarentena;
VI -comunicarà autoridadelocal por escrito quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de covid-19 na escola;
VII -monitorar absentismo com o objetivo de identificar casos suspeitos ou confirmados de covid-19 que não foram comunicados à escola;
VIII -orientar a equipe escolar a identificar os sinais e sintomas de covid-19 e quais procedimentos adotar em casos suspeitos;
IX -em casos suspeitos de covid-19, notificar a Secretaria Municipal de Educação e de Saúde para serem realizados exames e adotadas as medidas pertinentes;
X - em casos confirmados de estudantes e profissionais, notificar a Secretaria Municipal de Educação e de Saúde para serem disponibilizados exames aos que tiveram contato com estes no âmbito escolar.

Art.8º Assegurar que os estudantes em situação de risco pessoal ou familiar, pertencentes ao grupo de risco para o covid-19 não sejam prejudicados no que diz respeito às faltas escolares com o retorno das atividades presenciais.

Parágrafo Único -Para as crianças da Educação Infantil, que necessitem ficar em casa, oferecer suporte pedagógico às famílias, com orientações sobrerotinas e atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem de sua fase de desenvolvimento, como explorar o ambiente doméstico, identificando elementos relacionados a cores, formas, tamanhos, quantidades específicas, bem como atividades que desenvolvam suas habilidades motoras e lúdicas.

Art. 9º As Instituições de Ensino, observadas as idades mínimas dos estudantes para o uso de cada mídia, poderão organizar as atividades pedagógicas não presenciais da seguinte forma:
I - por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);
II - pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos estudantes e seus pais ou responsáveis;
III- pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos utilizados pela instituição escolar.

Art. 10 No retorno presencial, as escolas de Educação Infantil devem:
I - investir em atividades que possibilitem uma transição tranquila entre as rotinas vivenciadas em casapara uma nova rotina escolar, cuidando dos aspectos psicoemocionais dos estudantes e das condições de oferta de escolaridade;
II - articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar não presencial, na forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados;
III - fundamentar o trabalho pedagógico de educação integral, marcado por processos de acolhida, segurança, cuidados, escutas e diálogos de todos e para todos os sujeitos da comunidade escolar;
IV - garantir atenção ao planejamento didático-pedagógico dos professores para que não envolvam atividades de interação com contato direto, nem compartilhamento de materiais, privilegiando o uso de áreas ao ar livre; e
V - organizar os horários de intervalo e de saída dos alunos, evitando aglomerações.

Art. 11 No retorno às aulas presenciais, faz-se necessário diagnosticar os conteúdos apropriados pelos estudantes e as dificuldades de aprendizagem, evidenciando os procedimentos a seguir:
I -criar intervenções pedagógicas específicas que auxiliem o estudante a identificar suas dificuldades;
II -realizar novas práticas de ensino que estimulem a participação de todos;
III -aplicar testes diversos aos estudantes pelos Orientadores Educacionais e Psicopedagogos;
IV -avaliar como os estudantes estão compreendendo esse momento histórico, por meio da escuta pedagógica, a fim de conhecer e refletir sobre o posicionamento de cada estudante, pois contribuirá para o planejamento didático-pedagógico;
§ 1º A realização de avaliação diagnóstica no início do retorno das aulas presenciais subsidiará a elaboração de plano de atendimento aos estudantes, visando assegurar o direito de aprender e a apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos mínimos necessários ao prosseguimento dos estudos.
§ 2º Considerando os níveis de aprendizado dos estudantes, diagnosticado no retorno à aula presencial, as instituições de ensino poderão reagrupar os estudantes, desde que o reagrupamento favoreça o aprendizado, a permanência e o sucesso do estudante.
V -considerar na avaliação diagnóstica, os diferentes perfis de alunos que tiveram rendimento distinto durante o processo de ensino e aprendizagem na forma não presencial, de modo a customizar, na medida das necessidades individuais, projetos específicos de intervenção pedagógica (aulas de reforço) ou reposição de aulas aos que tiveram aproveitamento insatisfatório, e instrumentos de estímulo aos que tiveram aproveitamento superior ou suficiente aos avanços educacionais;
VI -aavaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais deverá avaliar quais as lacunas de aprendizagem apresentadas pelos estudantes.
VII- areorganização curricular no retorno às aulas deverá prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização para os estudantes do 1º ao 5º ano, além de avaliações diagnóstica e formativa para identificar até onde conseguiram avançar e quais as dificuldades que deverão ser trabalhadas nas aulas presenciais.

VIII - especial atenção deve ser dada à avaliação formativa e diagnóstica na transição dos anos iniciais para os anos finais do ensino fundamental, na medida em que o sexto ano representa uma transição complexa na vida dos estudantes.
IX -ampliar programas, projetos e ações de correção de fluxo (de idade/ano escolar) e de acompanhamento individualizado do aluno com baixo rendimento escolar, identificado na avaliação diagnóstica;

Art. 12 As avaliações serão aplicadas pelas instituições de ensino e devem ser constituídas de questões abertas, de testes de múltipla escolha ou outros procedimentos avaliativos, podendo ocorrer da seguinte forma:
I com avaliações normalmente aplicadas pelas escolas ao final do bimestre ou trimestre, para identificar as lacunas do aprendizado, que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais no período de isolamento;
II com a utilização de portfólio, onde se registram as evidências de aprendizagem que poderão subsidiar a avaliação formativa, tais como projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em bandas, corais, peças de teatro, danças, fotografias, filmagem dentre outras possibilidades;
III dando prioridade à avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas;
IV com definição de projetos de pesquisaindividualmente;
V a disponibilização de avaliações de forma discursiva nas salas virtuais e por meio de atividades impressas;
VI a disponibilização de lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas aulas não presenciais;
VII a elaboração de materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes, trilhas;
VIII a realização de avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.

Art.13 Aos estudantes que optarem por não participar das atividades escolares não presenciais, através de justificativa, serão aplicadas avaliações somativas, referentes aos objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados no período de atividades escolares presenciais e não presenciais.
§ 1º Os estudantes impossibilitados de retornar às aulas presenciais serão avaliados de forma não presencial.
§ 2º A nota mínima para compor a média final do estudante ou de exame final quando exigido, é a definida no Regimento Escolar de cada instituição.
§ 3º As instituições de ensino poderão aplicar exames finais e ofertar estudos de recuperação ao final do período letivo semestral ou anual, conforme disposto no seu regimento interno.

Art. 14 No retorno às aulas presenciais as instituições de ensino deverão proceder a revisão e adequação dos planos de ensino, bem como dos planos de ação de cada componente curricular, considerando as habilidades e as competências preconizadas por área de conhecimento conforme disposto na BNCC, no Referencial Curricular do Estado de Rondônia, no Referencial Curricular do Município de Jaru, voltados ao desenvolvimento de aulas presenciais e/ou atividades não presenciais, definindo:
I - os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento mais essenciais e os objetos do conhecimento/conteúdos relacionados à proposta curricular da rede, que deverão ser trabalhados, procedendo ao replanejamento dos planos de ensino;
II - os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e os objetos do conhecimento/conteúdos, que serão necessários trabalhar no ano letivo de 2021.
§ 1º As instituições de ensino no planejamento e na organização do ano letivo de 2021 poderãocontemplar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento mais essenciais e os objetos do conhecimento/conteúdos transferidos do ano letivo de 2020 para execução no ano de 2021, quando necessário.
§ 2º Na oferta das atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual,às instituiçõesde ensino deverão assegurar que os estudantes e professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, no que se refere às atividades pedagógicas não presenciais, considerará as especificidades de cada faixa etária dos estudantes e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias da informação e comunicação, e a autonomia pedagógica das escolas assegurada pelos artigos 12 e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art.15 As instituições de ensino poderão utilizar a oferta de atividades presenciais de forma combinada com a oferta das atividades escolares não presenciais para a reposição das aulas e a recuperação da aprendizagem, em complementação às atividades presenciais de acompanhamento dos alunos.
§ 1º A reposição da carga horária de forma presencial poderá ocorrer pela programação de atividades escolares:
I - no contraturno;
II - em datas não programadas no calendário original como dias letivos;
III - pela ampliação da jornada escolar diária com o acréscimo de horas em um turno;
IV pela realização de atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologia digital de informação e comunicação, concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.
§ 2º A realização de reposição de carga horária com a ampliação da jornada diária no mesmo turno ou no contraturno deverá considerar a realidade socioeconômica dos estudantes e as condições de oferta do transporte escolar.
§ 3º As instituições de ensino que não terão condições de realização de atividades presenciais de reposição no contraturno para a reposição de carga horária presencialmente, registrarão no seu planejamento a forma adotada para cumprimento da carga horária.

Art. 16 Considerando a possibilidade de alguns estudantes não retornarem às aulas presenciais, pelos mais diversos motivos, é de vital importância propor ações intersetoriais de busca ativa desses estudantes, tais como:
I - Manter o contato frequente com os estudantes e famílias;
II - Realizar diagnóstico frequente visandoàdetecção precoce do desengajamento dos estudantes com maior risco de evasão;
III - Acompanhar de forma sistemática os estudantes;
IV - Estabelecer estratégias de acompanhamento dos estudantes com maior propensão a evadir;
V - Realizar busca dos estudantes infrequentes ou que abandonaram a escola diretamente e por meio de parcerias;
VI-Comunicação com os pais e responsáveis sobre os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados nas escolas, para certificá-los de que é seguro que os alunos retornem ao estabelecimento de ensino;
VII - Convocar os responsáveis legais do estudante infrequente via whatsApp, e-mail, telefonema, recado, ou outro meio que a escola entenda ser o mais adequado e eficaz;
VIII- Preencher "fichas de acompanhamento da frequência para identificação do estudante infrequente;
IX - Identificar os estudantes com comorbidades e do grupo de risco visando planejar o seu atendimento;
X - Encaminhar, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, lista dos estudantes infrequentes e evadidos.

Art. 17 As Instituições de Ensino deverão promover ações educativas e medidas de prevenção e contenção da propagação docoronavírus,tais como:
I - Promover, no âmbito de suas atribuições, ações e medidas de informação e conscientização às famílias dos estudantes, de modo a assegurar a educação sanitária também no ambiente doméstico;
II - Incluir conteúdos que trabalhem: etiqueta respiratória, técnica de higienização das mãos, informações sobre coronavírus, e como respeitar os protocolos de saúde em casa e na escola;
III- Incentivar a elaboração de projetos pelos alunos, que incluam os temas de saúde atualmente trabalhados, como por exemplo a criação de cartazes, vídeos instrucionais e outros recursos;
IV - Incentivar a higienização das mãos dos alunos a partir da prática de higienização das mãos da equipe escolar como exemplo;

V - Evitar propostas com uso de fantasias e outros tecidos que demandam lavagem imediata;
VI - Evitar o uso de materiais que não podem ser higienizados, comoocorre commassinhas de modelar,dando prioridade aouso individual destes recursos;
VII - Sempre que possível, optar por brinquedos descartáveis (papel, papelão, folhas de árvores, etc);
VIII- Planejar e organizar atividades ao ar livre sempre que possível, com grupos reduzidos e distanciamento entre os alunos;
IX - Promover rodas de conversa ou outras estratégias educativas que incluam os cuidados com o corpo e a prevenção de doenças;
X - Reforçar a necessidade de não abraçar o amigo neste momento e não compartilhar materiais durante a aula;
XI- Não propor atividades interescolares como campeonatos, festas, comemorações e demais atividades que envolvam coletividade neste período;
XII - Atentar às medidas sanitárias durante atividades complementares, por exemplo ginástica, música, dança, etc; orientandoos alunos quantoao distanciamento, mantendoo espaço arejado, de preferência ao ar livre, disponibilizandoálcool gel e reforçandoetiqueta respiratória;
XIII- Assegurar práticas criativas para as explicações sobre o vírus e a importância do distanciamento social para evitar contaminação;

Art. 18 Parceria entre as Secretarias de Estado e Municipal de Educação para estabelecimento de calendário de retorno às aulas presenciais, assim como, cronograma de atendimento e levantamento da necessidade de mais veículos.
Art. 19 Dentre as medidas de segurança, promover iniciativas destinadas aos usuários, tais como:
a)Obrigatoriedade do uso de máscaras;
b)Evitar comer e conversar dentro do ônibus;
c)Ficar atento ao distanciamento social, intercalando o uso das poltronas;
d)Não utilizar transporte coletivo se estiver com sintomas da Covid-19;
e)Cobrir rosto com o antebraço ao espirrar;
f)Manter janelas abertas para a circulação de ar;
g)Assegurar medidas sanitárias de proteção à comunidade escolar como um todo, como o transporte em número suficiente que evite aglomeração para uso dos estudantes e demais profissionais da educação.

Art. 20 Dentre as medidas de segurança, promover iniciativas destinadas às empresas de transporte escolar, tais como:
a)Redução do número de estudantes por veículo e rota em 50%;
b)Obrigatoriedade de máscaras para motoristas e monitores;
c)Fornecimento de itens de higiene (como álcool em gel ou a possibilidade de lavar as mãos ao final de cada viagem;
d)Recomendação de proteção por meio de cabines ou isolamento da posição do motorista;
e)Treinamento de motoristas e monitores quanto ao protocolo sanitário;
f)Limpeza e higienização dos ônibus. A limpeza deve ser feita em balaústres, corrimãos, assentos e outros itens em que haja contato dos passageiros, nas garagens e no intervalo entre as viagens;
g)Reforço na limpeza de ar condicionado;
h)Uso preferencial de veículos sem ar-condicionado.

Art.21 As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de:
I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e
II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

Art.22A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Jaru-RO, 17 de dezembro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:7CC585E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 026-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
61	*GISLAINE DA CUNHA TAVARES REIS*	*31/03/2020 14:25*	*10*
62	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	04/04/2020 23:42	10
63	CINTIA CARINA MARETO HAMMER	03/04/2020 17:16	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ALINE C. DE ANDRADE NASCIMENTO	28/06/2020 15:13	17
02	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	22/06/2020 09:47	16
03	EVERTON ALMEIDA DE SOUZA	14/06/2020 20:30	16
04	WAGNER LIMA DE PAULA	14/06/2020 12:20	15

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:9C185A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 014-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 –*Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
15	17-2-40/2020	TAISA APOLIANA DE SOUZA TEOTÔNIO	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:CA9465C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 006-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2020 – *Fisioterapeuta 30h – Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 40h - Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

FISIOTERAPEUTA - 30H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
06	NATANIA CACIANO GABLER	20-1-19/2020	14

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:3472D365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Altera a redação dos parágrafos § 3º, § 6º, §7º, §8º e § 9º do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:
Art. 1º Os parágrafos § 3º, § 6º, §7º, §8º e § 9º do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15
(...)
§ 3º. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões de instalação legislativa no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente às eleições, às 09 (nove) horas, em sessão de instalação legislativa, independente do número, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, para posse de seus membros, eleição da Mesa Diretora e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.
(...)
§ 6 A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.
§ 7º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dos presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
§ 8º Não havendo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§ 9º O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição. A eleição para renovação (2º Biênio) da Mesa realizar-se-á no dia 15 de dezembro do último ano do primeiro biênio e a posse dos eleitos dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente

ANÉSIO JÚLIO MOTA
Vice- Presidente

REGINALDO MARQUES SILVA
2º Vice – Presidente

MESSIAS FERNANDES GOMES
Secretário

NILTON CEZAR TOSTA XAVIER
2º Secretário

CLEMENTE ALVES BATISTA
3º Secretário

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:72FE22D2

IMPREV
ATA Nº. 011/2020 DA REUNIÂO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos (18) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18/12/2020), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, onde reuniram-se os membros do C/A - **Conselho de Administração,** convocados ordinariamente pela presidente do Conselho Administração Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, presentes os seguintes conselheiros: Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente (x), Fabiane Purificação A. dos Santos,(x) Célia Pereira de Souza Silva, (x) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (x) e os servidores indicados pelo Poder Executivo, Francisca Xavier de Oliveira, (x), Adalto Alexandre do Amaral Pereira (x) e a Servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x). Depois de conferido o quorum regimental, a senhora Presidente Silvia, abriu a reunião saudando a presença de todos os presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, na presente reunião. **COMO PAUTA DA REUNIÃO: MANIFESTAÇÃO TRIMESTRAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IMPREV 2020, PARA OS MESES DE JULHO, AGOSTO, E SETEMBRO.** Sendo assim foi discutido com todos o conteúdo do relatório ao qual os membros do conselho se manifestam de acordo com os relatórios do meses que foram apresentados, dado a palavra aos conselheiros onde os mesmo ressaltaram as dificuldades que todos tem enfrentado nesse ano em decorrência da pandemia covid19, e que esperamos em breve que tudo possa voltar ao normal. A presidente ressaltou que esse conselho sempre optou por permanecer com muita cautela em relação as aplicações financeiras nesse período tão difícil, e que devido as mudanças no cenário econômico, todo cuidado e necessário para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do instituto. Ao finalizar esta reunião desejamos a todos um feliz natal e um prospero ano novo a todos. Nada mais havendo a tratar, eu SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU, presidente secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 16:00h (dezesseis horas).

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:BB5C44E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2815/2020

22 de dezembro de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 5.200,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.3.90.39 - 193	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.200,00
10.301.0019.2.038	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.93 - 245	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**5.200,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$** ***5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.3.90.30 - 191	Material de Consumo	3.200,00
10.301.0019.2.038	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.39 - 240	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**5.200,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1D76A37C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2814/2020

22 de dezembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 2.950,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 424/SEMECE/2020 de 22 de dezembro/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.47 - 86	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.950,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.950,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE – R. PRÓPRIO*	
4.4.90.52 - 89	Equipamentos e Material Permanente	2.950,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.950,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E70A29D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5415/2020

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA EDILENE COUTINHO FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 618/2013;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, no processo de nº 1191/2020-SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o aumento de carga horária da servidora EDILENE COUTINHO FARIA, cadastro nº 2280, no cargo de Enfermeira – NSII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de 30 (Trinta) Horas semanais para 40 (Quarenta) Horas semanais, a partir de 22 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FD2AFE91

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020

CELEBRAÇÃO: 21/12/2020.
CONTRATANTE: Município de Mirante da Serra

CONTRATADA: supermercado andrade mirante ltda me
ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência que trata a Cláusula Segunda do Contrato nº 43/2020 por mais 02 (dois) meses, contados de 24 de dezembro de 2020 até 23 de fevereiro de 2021, referente ao fornecimento de materiais de consumo do Gênero Perecíveis, para atendimento do Abrigo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1485-7/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:0EDDADDA

SEMSAU
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 009 E 012/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 009 E 012/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 22/12/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS – EIRELI - CNPJ/MF 31.455.241/0001-59 E **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** – CNPJ/MF 18.964.366/0001-46.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogação extemporânea do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato n° 009 E 012/SEMSAU/2020** referente **à aquisição de equipamentos/material permanente** para atender a **Unidade Mista de Saúde.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 423/2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:AF796850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº09/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de Resultado e Adjudicação final da Tomada de Preços acima descrito. Processo Administrativo: Nº 821/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE ABREU BIANCO - CONVÊNIO Nº 175/PGE-2020. Empresa vencedora: E. &. J SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.421.080/0001-33 com valor de R$ 195.200,00.

Monte Negro – RO 22 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente Substituto

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:29E3C780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/CPL/2020.

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 614/2020 SEMUSA

OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos, no Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS VENCEDORAS:
PERFIL HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 19.430.036/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 53.649,87 (Cinquenta e três mil, seiscentos quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
R.C.S. DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL
C.N.P.J: 24.652.465/0001-95
VALOR TOTAL: 43.149,72 (Quarenta e três mil, cento quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)
D-X INDÚSTRIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J: 02.228.938/0001-99
VALOR TOTAL: 3.000,00 (Três mil reais)
DENTAL UNIVERSO EIRELI
C.N.P.J: 26.395.502/0001-52
VALOR TOTAL: 43.880,34 (Quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)
DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
C.N.P.J: 32.053.182/0001-55
VALOR TOTAL: 1.357,00 (Um mil trezentos cinquenta e sete reais)
JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J: 13.387.059/0001-54
VALOR TOTAL: 3.070,50 (Três mil e setenta reais e cinquenta centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL: 148.107,43 (Cento quarenta e oito mil, cento e sete reais e quarenta e três centavos).

Monte Negro – RO 22 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:02D75A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1124/GAB/2020

PORTARIA N. 1124, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO o Decreto n.1.812/GAB/2020;
CONSIDERANDO o previsto no Art. 13 descrito §2oda LeiFederal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS, Matricula 77 e 955, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 04/12/2020 á 01/06/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8104CAD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RECISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DA RECISÃO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 053/PMMN/2019

CONTRATO Nº. 053/CPL/2019
PROCESSO Nº: 064/FME/2019

OBJETO: Contratação de empresa para construção da quadra escolar PAC 2/FNDE, localizada na BR 421, LC-50, KM 12 no município de Monte Negro/RO, pelo Fundo Municipal de Educação – FME.

EMPRESA JURÍDICA: T. LIBARDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP / CNPJ: 08.879.357/0001-01

OBJETO RESCINDIDO:

Contratação de empresa para construção da quadra escolar PAC 2/FNDE, localizada na BR 421, LC-50, KM 12 no município de Monte Negro/RO, pelo Fundo Municipal de Educação – FME.

Monte Negro, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7EEAA8C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 020/CMNM/2020

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARLENE MARTINS FERREIRA do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS – CC2, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica e VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARLENE MARTINS FERREIRA**, Portadora do RG nº 411.470 SSP/RO e CPF nº 315.712.662-20, do **CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS – CC2**, pertencente a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 22 de dezembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:715DA937

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 021/CMNM/2020

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora GEISIBEL DA SILVA SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessora da Presidência – CC3 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **GEISIBEL DA SILVA SOUZA**, Portadora do RG nº 1063844 SESDEC/RO e CPF nº 001.247.202-69, do **Cargo de Assessora da Presidência – CC3,** pertencente a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 22 de dezembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAYER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:06255098

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 022/CMNM/2020

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora FLORISMAR BARROSO RODRIGUES do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE – CC1, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica e VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES**, Portadora do RG nº 410.052 SSP/RO e CPF nº 349.398.732-34, do **CARGO DE CHEFE DE GABINETE – CC1**, pertencente a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 22 de dezembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:35DC9731

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 023/CMNM/2020

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de ADRIELLY CAROLINE ALVES PEREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Legislativa – CC3 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ADRIELLY CAROLINE ALVES PEREIRA**, Portadora do RG nº 001034921 SESDEC/RO e CPF nº 901.699.302-97, no **Cargo de Assessoria Legislativa– CC3,** pertencente a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 22 de dezembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:56B3DD3A

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 024/CMNM/2020

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Jurídico – CC2 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA**, Portadora do RG nº 1083148 SSP/RO e CPF nº 006.807.662-27, do **Cargo de Diretora do Departamento Jurídico – CC2,** pertencente a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 22 de dezembro de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAYER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:AA4F7BCA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 025/CMNM/2020

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE, do cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar – CC3 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE**, Portadora do RG nº 638.546 SESDEC/RO e CPF nº 642.284.362-34, do **Cargo de Assessora Parlamentar – CC3,** pertencente desta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 22 de dezembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAYER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:77FC445B

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 026/CMNM/2020

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do VANDO FELIX DA CRUZ, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar – CC3 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **VANDO FELIX DA CRUZ**, Portador do RG nº 777.690 SSP/RO e CPF nº 005.948.592-20, do **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** pertencente desta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 22 de dezembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAYER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1EDEC552

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 027/CMNM/2020

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do ROMÁRIO CUNHA ARGÃO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar – CC3 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ROMÁRIO CUNHA ARAGÃO**, Portador do RG nº 1145310 SESDEC/RO e CPF nº 012.457.142-52, do **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** pertencente desta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 22 de dezembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA ANDRÉ
1º Secretário da CMNM

LUIZ BAYER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D80D595C

GABINETE DO PREFEITO
4-RELATÓRIO DOS PROGRAMAS

C.N.P.J 22.855.183/0001-60	
Av: Dom Pedro II, Nº 7096 Usuário: luzineide	
Bairro: Joao Francisco Climaco Data: 07/12/2020 10:30:39	
Relatório dos Programas - Exercicio 2021 Sistema CECAM	
(Página: 1 / 1)	
Código	**Descrição**
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA
0002	APOIO ADM SEGER
0003	APOIO ADM GABINETE
0004	APOIO ADM COMOSP
0005	INFRA ESTRUTURA URBANA
0006	APOIO ADM SEMFPA
0007	CONTRIBUIÇÃO PASEP
0008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL
0009	APOIO ADM COMAD
0010	APOIO ADM COMPLA
0011	APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN
0012	APOIO ADM SEMAGROP
0013	APOIO ADM SEMAT
0014	APOIO ADM SEMED
0015	EDUCAR É PRECISO EDC.25%
0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB
0017	APOIO EDUCAÇÃO
0018	APOIO UAB
0019	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER
0020	APOIO ADM SEMUSA
0021	APOIO ADM SEMUTAS
0023	ASSISTÊNCIA AO MENOR
0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0025	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM
0026	REPASSE FINANCEIRO

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:05CA8833

GABINETE DO PREFEITO
8-RELATÓRIOS DOS VÍNCULOS

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Relatório dos Vínculos - Exercicio 2021

Código	Descrição	Vinculado
1	ORDINÁRIO	
2	ENSINO	
3	FUNDEB	
4	SALARIO EDUCAÇÃO	
5	SAUDE	
6	EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS	
7	SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS	
8	ASSISTENCIA SOCIAL - RP	
9	FNAS - PROGRAMAS E CONVENIOS	
10	OUTROS CONVÊNIOS	
11	SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS	

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:47A3F832

GABINETE DO PREFEITO
22-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR VÍNCILO - 8

C.N.P.J 22.855.183/0001-60			
Av: Dom Pedro II, Nº 7096			
Bairro: Joao Francisco Climaco			
Demonstrativo das receitas e despesas por vínculo			
Exercício:2021			
Vínculo :7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS			
RECEITAS			
	Código	Conta	Valor
26	1.3.2.1.00.1.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAUDE	33.499,41
39	1.7.1.8.03.9.1.01	INCETIVOS DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BASICA	1.790.556,63
40	1.7.1.8.03.9.1.02	EDUCAÇÃO E FORMA ÇÃO DO SUS	15.472,06
42	1.7.1.8.03.9.1.05	INCENTIVO PARA VIG.EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	272.752,13
44	1.7.1.8.03.9.1.07	VIGILANCIA SANITARIA	18.808,55
45	1.7.1.8.03.9.1.09	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PRCED. DO MAC	1.169.438,00
75	1.7.2.8.03.1.1.01	FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	47.912,88
TOTAL GERAL ...			**3.348.439,66**
Total ...			**0,00**
Despesa a menor ...			**3.348.439,66**
TOTAL GERAL...			**3.348.439,66**
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:9CE3E76D

GABINETE DO PREFEITO
23-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR VÍNCULO-9

C.N.P.J 22.855.183/0001-60			
Av: Dom Pedro II, Nº 7096			
Bairro: Joao Francisco Climaco			
Demonstrativo das receitas e despesas por vínculo			
Exercício:2021			
Vínculo :9 - FNAS - PROGRAMAS E CONVENIOS			
RECEITAS			
	Código	Conta	Valor
28	1.3.2.1.00.1.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	8.300,00
58	1.7.1.8.12.1.1.01	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	81.948,75
59	1.7.1.8.12.1.1.04	GESTÃO PBF-CADASTRO ÚNICO IGDBF	59.676,84
60	1.7.1.8.12.1.1.06	GESTÃO DO SUAS	33.825,00
61	1.7.1.8.12.1.1.09	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC	5.000,00
62	1.7.1.8.12.1.1.17	APOIO FINANC. AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	270.115,69
TOTAL GERAL ...			**458.866,28**
Total ...			**0,00**
Despesa a menor ...			**458.866,28**
TOTAL GERAL...			**458.866,28**
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:556C44E3

GABINETE DO PREFEITO
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Unidades Orçamentárias - Exercício 2021
Somente Grupos

Local	Descrição
01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00	SECRETARIA GERAL
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SERV PUB TRANSP E TRANSITO
03.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.00.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA-IPRENOM

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:C693E54F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1506/SEMOTRAN/2020

Pregão eletrônico nº 024/PMNM/2020 – SRP- 021/2020

Objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 024/PMNM/2020– SRP- 021/2020, realizada no dia 17 de dezembro de 2.020, e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, "**HOMOLOGA"** o objeto da licitação em favor da empresa; (FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA) inscrita no CNPJ de nº 14.594.006/0001-49, com o valor de **R$ 714.900,00** (setecentos e quatorze mil e novecentos reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:69411919

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS – COM EXCLUSIVIDADE, ENTRE AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade, entre as partes abaixo identificadas, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede Av Dom Pedro II, 7096, centro, Nova Mamoré/RO, telefone nº (69) 3544-2864, CEP 76857-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 579.463.102-34 e portador do RG nº 542257, expedido pelo SSP /RO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e como ANUENTES o **Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré**, CNPJ 22.992.304/0001-15, neste ato representado pelo Secretario de Saúde, Senhor **RAFAEL RIPKE TADEU RABELO**, Brasileiro, Solteiro, Inscrito no CPF sob o nº 760.813.892-00 e portador da RG nº 931630 SSP/MT, residente e domiciliado á Travessa Augusto Ruschi, 6729 - Cidade Nova - Nova Mamoré - RO - CEP: 76.857-000, o **Fundo de Assistência Social de Nova Mamoré**, CNPJ 14.581.081/0001-75, neste ato representado pelo Secretario de Ação Social, Senhor ISMAEL OLIVEIRA VIANA, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 285.814.582-20, e da RG 330683 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Deziderio Domingos Lopes, 4355 - Centro - Nova Mamoré - RO - CEP: 76.857-000 e o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré**, CNPJ 13.265.121/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora Maria José Alves de Andrade, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 286.730.692-20, portadora da CNH 1138451730 Detran/RO, residente e domiciliada à Avenida Jose R Da Costa, 7599 - Santa Luzia - Nova Mamore - RO - CEP: 76.857-000, e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pela Superintendente Regional **Marina Aguilera**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 46080696, expedida pelo SSP /PR e CPF n.º 586.586.379-72, e pelo (a) Gerente Geral, Luiz Henrique Teodoro Neves, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 535600, expedida pelo SSP/MT e CPF n.º 384.629.821-20, firmam o presente Termo Aditivo nos termos adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo Aditivo tem como objeto: a) inserir no cabeçalho do contrato, na qualificação das partes, o nome, CPF e o domicílio dos representantes de cada Anuente que apôs assinatura ao final do contrato (Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré); b) considerando a data de assinatura (11/11/2020) e os 24 meses de adiantamento, retificar as datas da Cláusula Primeira, Inciso I, alínea "a" para 11/11/2020 a 10/11/2022; c) considerando a data de

assinatura (11/11/2020) e os 24 meses de adiantamento, retificar as datas da Cláusula Primeira, Inciso I, alínea "b" para 11/11/2022 a 10/11/2025; d) excluir do quadro da Cláusula Sexta as linhas com espaços em branco; e) excluir o "ponto" digitado por equívoco no valor total estimado da Clausula Sétima "R$. 910.036,92" para "R$ 910.036,92"; f) considerando a data de assinatura (11/11/2020) e os 24 meses de adiantamento, retificar as datas da Cláusula Sétima, § 1º, Inciso I, para 11/11/2020 a 10/11/2022. g) considerando a de assinatura (11/11/2020) e os 24 meses de adiantamento, retificar as datas da Cláusula Sétima, § 1º, Inciso II, para 11/11/2022 a 10/11/2025. h) substituir o texto da Cláusula Sétima, § 1º, Inciso II (foi utilizado o texto da modalidade "por creditado") pelo texto da modalidade "por percentual".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES ANUENTES NO CABEÇALHO DO CONTRATO PARA INSERIR OS DADOS DE CNPJ E DOMICÍLIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de NOVA MAMORÉ, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MAMORÉ E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ , BEM COMO A NACIONALIDADE, O ESTADO CIVIL E DOMICÍLIO DE CADA UM DE SEUS REPRESENTANTES

A qualificação das partes anuentes no cabeçalho do Contrato nº 052/PMNM/2020, passa a ter a seguinte redação:

"(...) e como ANUENTES o Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, CNPJ 22.992.304/0001-15, neste ato representado pelo Secretario de Saúde, Senhor RAFAEL RIPKE TADEU RABELO, Brasileiro, Solteiro, Inscrito no CPF sob o nº 760.813.892-00 e portador da RG nº 931630 SSP/MT, residente e domiciliado á Travessa Augusto Ruschi, 6729 - Cidade Nova - Nova Mamoré - RO - CEP: 76.857-000, o Fundo de Assistência Social de Nova Mamoré, CNPJ 14.581.081/0001-75, neste ato representado pelo Secretario de Ação Social, Senhor ISMAEL OLIVEIRA VIANA, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 285.814.582-20, e da RG 330683 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Deziderio Domingos Lopes, 4355 - Centro - Nova Mamoré - RO - CEP: 76.857-000 e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, CNPJ 13.265.121/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora Maria José Alves de Andrade, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 286.730.692-20, portadora da CNH 1138451730 Detran/RO, residente e domiciliada à Avenida Jose R Da Costa, 7599 - Santa Luzia - Nova Mamore - RO - CEP: 76.857-000 (...)"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÍNEAS "A" E "B"

As alíneas "a" e "b" da Cláusula Primeira do Contrato nº 052/PMNM/2020, passam a ter a seguinte redação:

a) Com exclusividade pelo período de 11/11/2020 a 10/11/2022 que se refere ao período de antecipação de recursos; e

b) Sem exclusividade pelo período de 11/11/2022 a 10/11/2025 que se refere ao período de desembolsos mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO DO QUADRO DA CLÁUSULA SEXTA

O quadro contido na Cláusula Sexta do Contrato nº 052/PMNM/2020, com a exclusão das linhas com espaço em branco, passa a figurar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DO "PONTO" DIGITADO POR EQUÍVOCO NO VALOR TOTAL ESTIMADO CONTIDO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SÉTIMA, DA RETIFICAÇÃO DAS DATAS CONTIDAS NOS INCISOS "I" E "II" DA CLÁUSULA SÉTIMA E DA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO DA CLÁUSULA SÉTIMA, § 1º, INCISO "II" PARA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE CONTRATADA

I - O valor total estimado contido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato nº 052/PMNM/2020, passam a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA pagará ao CONTRATANTE, o valor total estimado de R$ 910.036,92 (novecentos e dez mil, trinta e seis reais e noventa e dois centavos), em moeda corrente nacional (...)

II - Considerando a data de assinatura (11/11/2020) e os 24 meses de adiantamento, retificamos as datas da Cláusula Sétima, § 1º, Inciso I, para:

(...) será pago a título de antecipação dos desembolsos mensais referentes ao período de
11/11/2020 a 10/11/2022 (...)

III - Considerando a data de assinatura (11/11/2020) e os 24 meses de adiantamento, retificamos as datas da Cláusula Sétima, § 1º, Inciso II, para:

(...) No período de 11/11/2022 a 10/11/2025, a CAIXA pagará mensalmente (...)

IV - O texto da Cláusula Sétima, § 1º, Inciso II, passa a ter a seguinte redação:

(...) No período de 11/11/22 a 10/11/25, a CAIXA pagará mensalmente, ao CONTRATANTE, o valor em reais correspondente ao percentual de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, ressalvado a dedução contida no Inciso I, alínea b desta Cláusula; (...)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Parágrafo Primeiro - Este Aditivo, como complemento ao Contrato, constitui o acordo e o entendimento integral entre as partes com relação aos ajustes ora pactuados e aqui contidos, e substitui, no que forem incompatíveis, todos e quaisquer ajustes.

Parágrafo Segundo - Todos os demais termos e condições da contratação celebrada e aqui aditada, são expressamente ratificados pelas partes.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Local/Data

Nova Mamoré (RO)	,	15	de	dezembro	de	2020

Assinatura da CAIXA	Assinatura da CONTRATANTE
Nome: Marina Aguilera	Nome: Claudionor Leme da Rocha
CPF: 586.586.379-72	CPF: 579.463.102-34

Assinatura da CAIXA	Assinatura Fundo Municipal de Saúde Nova Mamoré
Nome:Luiz Henrique Teodoro Neves	Nome: Rafael Ripke Tadeu Rabelo
CPF: 384.629.821-20	CPF: 76 C CPF: 760.813.892-00

Assinatura Fundo de Assistência Social de Nova Mamoré	Assinatura Instituo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré
Nome: Ismael Oliveira Viana	Nome: Maria José Alves de Andrade
CPF: 285.814.582-20	CPF: 286.730.692-20

Testemunhas:

_____
Nome: José de Oliveira de Souza
CPF: 349.228.302-00

_____
Nome: Salomão Batista da Silva
CPF: 961.688.972-91

De Acordo:

_____
Flavio Conesuque Filho
Advogado OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:47D31EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1113 -1/SRP/2020
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIAO/RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 042/2020, o objeto deste feito à:
- **A.PAZINATO MARINGA, inscrita** no CNPJ **Nº. 04.352.905/0001-81,** no valor de **R$ 54.584,04** (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).
- **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita** no CNPJ **Nº. 12.704.512/0001-18,** no valor de **R$ 9.750,00** (Nove mil e setecentos e cinquenta reais).
- **K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita** no CNPJ **Nº. 21.971.041/0001-03,** no valor de **R$ 5.525,00** (Cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
- **BONIN & BONIN LTDA, inscrita** no CNPJ **Nº. 29.004.099/0001-81,** no valor de **R$ 985,30** (Novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
- **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita** no CNPJ **Nº. 18.258.209/0001-15,** no valor de **R$ 1.760,00** (Um mil e setecentos e sessenta reais).
- **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA, inscrita** no CNPJ **Nº. 33.171.322/0001-52,** no valor de **R$ 3.057,00** (Três mil e cinquenta e sete reais).
- **ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita** no CNPJ **Nº. 36.656.877/0001-82,** no valor de **R$ 12.115,00** (Doze mil e cento e quinze reais).
- **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrita** no CNPJ **Nº. 07.554.943/0001-05,** no valor de **R$ 55.920,000** (Cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

Nova União – RO, 21 de dezembro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD9A8DAD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 28/12/2020 **Chegada**: 29/12/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 313,06**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **SEMSAU** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 28/12/2020 com retorno no dia 29/12/2020 (sem previsão do horário de chegada), aonde irá realizar o transporte de pacientes agendado para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista

Nova União/RO

Autorizo: 22/12/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:23E394EA

P M N U - RO
DECRETO Nº 2186 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência, observado o disposto no art. 8º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando a Instrução Normativa nº 010, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2021 na forma dos anexos deste Decreto.

Art. 2º Na execução da despesa e no acompanhamento da receita serão observadas as cotas mensais de desembolsos e recebimentos conforme o índice de estacionalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:26810A94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 014
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 22/12/2020

DECRETO Nº 13964 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA ELIENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA DO QUADRO DE

CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE. ”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2261/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora ELIENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, **cadastro** nº 23655 cargo de Professora Nivel II -25 horas do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 015
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 22/12/2020

DECRETO Nº 14047
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
“ALTERA O ARTIGO 1º E 2º DO DECRETO Nº 13964 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA ELIENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2261/202
R E S O L V E:
Art. 1º: Fica alterado as redações dos Caputs dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 13.964 de 23 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELIENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, **cadastro** nº 23655 cargos de Professora Nível II -25 horas do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, a partir de 01 de dezembro de 2020.
“ **Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020."

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3F88EFB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 092/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 092/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1050/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2020, do Processo Administrativo N° 1050/SEMAF/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de material permanente (Computadores, Notebook, Fogão, Ar condicionado, entre outros), atendendo a SEMAF, SEMED e F.M.S,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **05.207.997/0001-79,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 166.085,30 (cento e sessenta e seis mil oitenta e cinco reais e trinta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de dezembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B875862C

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 093/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 093/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1050/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2020, do Processo Administrativo N° 1050/SEMAF/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de material permanente (Computadores, Notebook, Fogão, Ar condicionado, entre outros), atendendo a SEMAF, SEMED e F.M.S,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ERICA DE FATIMA GENTIL EPP**, inscrito no CNPJ: **36.656.877/0001-82,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 55.663,40 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de dezembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3540F5C4

CPL
EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 092/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 092/2020
PROCESSO ADM. Nº 1050/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de material permanente (Computadores, Notebook, Fogão, Ar condicionado, entre outros), atendendo a SEMAF, SEMED e F.M.S.**

VALOR: R$ 166.085,30 (cento e sessenta e seis mil oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Parecis/RO, 22 de dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A8647E52

CPL
EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 093/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 093/2020
PROCESSO ADM. Nº 1050/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **ERICA DE FATIMA GENTIL EPP.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de material permanente (Computadores, Notebook, Fogão, Ar condicionado, entre outros), atendendo a SEMAF, SEMED e F.M.S.**

VALOR: R$ 55.663,40 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Parecis/RO, 22 de dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2192E89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040/GP/2020. DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6495/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para os servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos tiveram que permanecer na cidade de Porto Velho/RO.

THIAGO ROBERTO GRACI STEVANATO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 987.640.391-53
01 (uma) diária no valor total de R$ 330,00

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
CHEFE DE GABINETE
CPF: 766.965.961-00
01 (uma) diária no valor total de R$ 330,00

LETÍCIA AUXILIADORA DA SILVA DIONEL
ASSESSORA TÉCNICA I
CPF: 046.293.181-19
01 (uma) diária no valor total de R$ 330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo oficial caminhonete modelo S10 – placa OHT 4524, dia 17/12/2020.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Dezembro de 2020

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:98EC2332

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020

BENEFICIARIO: Lucivani Cavalheiro Zanoli Gonçalves
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:3.743,82
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Davi Carlos Brandão
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:3.743,82
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Francisco Hoffmann
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:3.743,82
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Leonel Pollack
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:3.743,82
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Elias Jose de Lima
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:3.743,82

DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Deivid Rodrigues Rocha
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:3.743,82
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Adilson da Silva Carvalho
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:3.743,82
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Deivd Rosa Souza Pereira
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:3.743,82
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Welisson Henrique Calisto Silva
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:3.743,82
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Lucas Benedito de Souza Guedes
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:3.743,82
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Lucivani Cavalheiro Zanoli Gonçalves
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.II do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR: 9.495,00
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Davi Carlos Branão
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.II do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:9.999,60
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Francisco Hoffmann
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.II do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:9.999,60
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Leonel Pollack
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.II do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:9.600,00
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Vanilton Lacerda
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.II do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:5.610,00
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Raimundo Ramos Soares
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.II do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:5.850,00
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Wagner Alves de Souza
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.II do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:9.996,00
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO FOMENTO Nº01/2020
BENEFICIARIO: Sabrina Haitiana Negri Perondi
ENTE REPASSADOR :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.II do Art. 2º da Lei nº14.017/2020
VALOR:9.999,00
DATA:21/12/2020

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FFA211EF

GABINETE DO PREFEITO
REC. E DES SEG. CATEG. ECONOMICAS 4

Orçamento - 2021			
ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 4.320/64 - ANEXO I			
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.965.718,64	Pessoal e Encargos Sociais	58.728.064,81
Contribuições	2.359.300,33	Juros e Encargos da Dívida	
Receita Patrimonial	272.269,33	Outras Despesas Correntes	41.898.520,55
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	829.486,55		
Transferências Correntes	82.640.833,94		
Outras Receitas Correntes	337.767,21		
		SUPERAVIT	7.778.790,64
Total.....:	**108.405.376,00**	Total.....:	**108.405.376,00**
SUPERAVIT	7.778.790,64		
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Operações de Crédito		Investimentos	4.304.497,38
Aliena??o de Bens		Inversões Financeiras	
Amortização de Empréstimos		Amortização da Dívida	2.144.451,48
Transferências de Capital	114.000,00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em**	
Outras Receitas de Capital		Reserva de Contingência	1.443.841,78
Total.....:	**7.892.790,64**	Total.....:	**7.892.790,64**
RESUMO			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	108.405.376,00	Despesas Correntes	100.626.585,36
Receitas de Capital	114.000,00	Despesas de Capital	6.448.948,86
		Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores.	443.841,78
Total Geral .....:	**108.519.376,00**	Total Geral .....:	**108.519.376,00**

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secr. Mun. Planejamento

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:00556912

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 216/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à TARIFA BANCARIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST , Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24 com Endereço: Av. Presidente Dutra , Nº 840, Bairro: Centro na cidade de Pimenta Bueno/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 75/2020.

Pimenta Bueno - RO, 21 de Dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:9F15B4D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 024/2020 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, RECEPCIONA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica acrescido o Art. 29-A à Seção I, do Capítulo IV, na Lei Complementar n. 11/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A O sujeito passivo da obrigação principal diz-se responsável tributário, quando, sem revestir a condição de contribuinte, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto decorra de disposição expressa de lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no artigo 371 desta Lei, é vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista do Anexo II desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte."

Art. 2º Acrescenta o § 4º ao art. 257 na Lei Complementar n. 11/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 257 ...

§ 4º Fica obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto, exceto para prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II desta Lei, em relação às exigências de inscrição ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos, conforme previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 175, de 23 de Setembro de 2020."

Art. 3º Altera o artigo 344 e acrescem os incisos I, II e III e os §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 011/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 344 Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, é obrigatória a emissão de notas fiscais de serviços, emissão de cupom fiscal e a utilização de livros formulários ou outros documentos, inclusive por meio eletrônicos, necessários ao registro, controle e fiscalização do serviço ou atividade tributável, em especial:

I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;

II - emitirem nota fiscal de serviços, quando prestador;

III - prestar quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.

§ 1º Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como os prestadores de serviços em

relação às atividades descritas nos subitens 15.01 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 2º Poderão ser dispensados da obrigação acessórias a que se refere o inciso II do caput, os prestadores de serviços em que a espécie, o preço e o volume de notas fiscais forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

Art. 4º Altera o § 1º e acrescem os incisos I, II e III ao § 1º do Art. 345, da Lei Complementar n. 11/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 345 ...

§ 1º O imposto, no caso do inciso II, será calculado e recolhido mensalmente pelo próprio contribuinte ou responsável, mediante guia aprovada pela Secretaria Municipal responsável pela Área e Fazendária, independentemente de qualquer aviso ou notificação, até o último dia útil do Mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do ISSQN, e, em se tratando de prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II desta Lei Complementar Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020, observar-se-á o seguinte:

I - o ISSQN será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município no Sistema padronizado previsto no art. 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020;

II - o comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN;

III - quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do Mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

Art. 5º Criam os artigos 345-A e parágrafo único, 345-B, 345-C 345-D e 345-E, no Capítulo II, Seção V, da Lei Complementar n. 011/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 345-A Excepcionalmente em relação às competências de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021, fica assegurada aos contribuintes prestadores dos serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, do Anexo II, desta Lei, a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de Abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN, no período de que trata ocaput,será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 345-B O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo II, desta lei,cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020, e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado na forma descrita nos incisos I e II do art. 15 da citada Lei Complementar.

Art. 345-C O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo II, desta Lei,após o período de transição a que se refere o art. 345-B, pertencerá integralmente ao Município de Pimenta Bueno RO, quando neste for domiciliado o tomador dos serviços, conforme previsto no inciso III, do art. 15, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020.

Art. 345-D Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre o Município de Pimenta Bueno RO e outros Municípios interessados no produto da arrecadação a que se refere o art. 345-B ou entre esses e o Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) a que se refere o art. 9º, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020, cabe a este Município, quando restar configurado como sendo o domicílio do tomador do serviço, transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

Art. 345-E Em relação aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo II, desta Lei, quando este Município for o domicílio do tomador do serviço, este poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN, no período a que se refere o art. 345-B, em conformidade com o §2º, do art. 15, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020.

Art. 6º Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 371, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 371 ...

§ 4º a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no art. 330 da desta Lei;

§ 5º as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 8º do art. 377, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços descrita no Anexo II.

§ 6º O contribuinte ou responsável tributário, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 257.

Art. 7º Acrescenta o parágrafo único ao art. 373, da Lei Complementar n. 011/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 373 ...

Parágrafo Único. Ficam as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto no art. 371 § 5º.

Art. 8º Altera o inciso XXIII e acrescentam os §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, incisos I, II e III, 9º, 10, 11, e 12 ao Art. 377 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 377 ...

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista do Anexo II desta Lei.

§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal,

escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras;

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista.

§ 10 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 11 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§ 12 No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:CC4EE85E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.708/2020 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2.020

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.672 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1ºFica revogada a Lei Municipal nº 2.672, de 06 de Outubro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, 11 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:6208C427

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.707/2020 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.386 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007 – PCCV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferias por Lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.386/2007 – PCCV da Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º .....
.....

§ 2º São requisitos básicos para o provimento de cargo público:

I – nacionalidade brasileira ou naturalizado na forma da lei, salvo a exceção prevista no parágrafo § 4º deste artigo.
.....

§ 4º Os cargos de médicos poderão ser providos por estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, com diploma validado no Brasil e registro no Conselho Regional de Medicina, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:395A5695

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.709/2020 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O § 3º DO INCISO II do ART 13, INCISO V DO ART. 13 E O ART. 45 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.250 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º Fica alterado o § 3º do inciso II do art. 13, inciso V do art. 13 e o art. 45 da Lei Municipal 2250/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13.....
.....

II - .....

§ 3° Nas propriedades para uso eminentemente industrial a área mínima do lote será de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com testada mínima de 15,00m (quinze metros), e a taxa de ocupação do lote não superior a 80%(oitenta por cento), com o mínimo de 15% (quinze por cento) de área permeável;

.....

V - nas áreas de Zona Industrial (ZI), área mínima do lote será de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), com testada mínima de 15,00m (quinze metros), e a taxa de ocupação do lote não superior a 80%, com o mínimo de 15% (quinze por cento) de área permeável;
.....

Art. 45. Serão considerados desmembramentos em regime especial, os desmembramentos que originem mais de 10 (dez) lotes, onde será aplicado, também, as disposições urbanísticas exigidas para os loteamentos, contidas nesta lei, salvo quando a área for resultante de parcelamento aprovado ou estiver situado em parcelamento de solo, exceto para fins industriais, ou de interesse social, situações regulamentadas por lei específica, a partir do vigor desta Lei.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a lei Municipal nº 2.250/2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:857A2AC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.710/2020 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 012/1983 – CÓDIGO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera o Art. 97 e revoga o Art. 99 da Lei Municipal n. 012/1983, de 14 de dezembro de 1983, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97 A área mínima por vaga será de 12,5 m² (doze vírgula cinco metros quadrados), com largura mínima de 2,5 m (dois vírgula cinco metros).

[...]

Art. 99 REVOGADO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,21 de dezembro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:4A4D0B31

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 024/2020 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, RECEPCIONA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica acrescido o Art. 29-A à Seção I, do Capítulo IV, na Lei Complementar n. 11/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A O sujeito passivo da obrigação principal diz-se responsável tributário, quando, sem revestir a condição de contribuinte, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto decorra de disposição expressa de lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no artigo 371 desta Lei, é vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista do Anexo II desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte."

Art. 2º Acrescenta o § 4º ao art. 257 na Lei Complementar n. 11/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 257 ...

§ 4º Fica obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto, exceto para prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II desta Lei, em relação às exigências de inscrição ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos, conforme previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 175, de 23 de Setembro de 2020."

Art. 3º Altera o artigo 344 e acrescem os incisos I, II e III e os §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 011/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 344 Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, é obrigatória a emissão de notas fiscais de serviços, emissão de cupom fiscal e a utilização de livros formulários ou outros documentos, inclusive por meio eletrônicos, necessários ao registro, controle e fiscalização do serviço ou atividade tributável, em especial:

I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;

II - emitirem nota fiscal de serviços, quando prestador;

III - prestar quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.

§ 1º Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como os prestadores de serviços em relação às atividades descritas nos subitens 15.01 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 2º Poderão ser dispensados da obrigação acessórias a que se refere o inciso II do caput, os prestadores de serviços em que a espécie, o preço e o volume de notas fiscais forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

Art. 4º Altera o § 1º e acrescem os incisos I, II e III ao § 1º do Art. 345, da Lei Complementar n. 11/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 345 ...

§ 1º O imposto, no caso do inciso II, será calculado e recolhido mensalmente pelo próprio contribuinte ou responsável, mediante guia aprovada pela Secretaria Municipal responsável pela Área e Fazendária, independentemente de qualquer aviso ou notificação, até o último dia útil do Mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do ISSQN, e, em se tratando de prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II desta Lei Complementar Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020, observar-se-á o seguinte:

I - o ISSQN será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município no Sistema padronizado previsto no art. 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020;

II - o comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN;

III - quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do Mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

Art. 5º Criam os artigos 345-A e parágrafo único, 345-B, 345-C 345-D e 345-E, no Capítulo II, Seção V, da Lei Complementar n. 011/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 345-A Excepcionalmente em relação às competências de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021, fica assegurada aos contribuintes prestadores dos serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, do Anexo II, desta Lei, a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de Abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN, no período de que trata ocaput,será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 345-B O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo II, desta lei,cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020, e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado na forma descrita nos incisos I e II do art. 15 da citada Lei Complementar.

Art. 345-C O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo II, desta Lei,após o período de transição a que se refere o art. 345-B, pertencerá integralmente ao Município de Pimenta Bueno RO, quando neste for domiciliado o tomador dos serviços, conforme previsto no inciso III, do art. 15, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020.

Art. 345-D Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre o Município de Pimenta Bueno RO e outros Municípios interessados no produto da arrecadação a que se refere o art. 345-B ou entre esses e o Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) a que se refere o art. 9º, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020, cabe a este Município, quando restar configurado como sendo o domicílio do tomador do serviço, transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

Art. 345-E Em relação aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo II, desta Lei, quando este Município for o domicílio do tomador do serviço, este poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN, no período a que se refere o art. 345-B, em conformidade com o §2º, do art. 15, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de Setembro de 2020.

Art. 6º Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 371, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 371 ...

§ 4º a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no art. 330 da desta Lei;

§ 5º as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 8º do art. 377, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços descrita no Anexo II.

§ 6º O contribuinte ou responsável tributário, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 257.

Art. 7º Acrescenta o parágrafo único ao art. 373, da Lei Complementar n. 011/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 373 ...

Parágrafo Único. Ficam as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto no art. 371 § 5º.

Art. 8º Altera o inciso XXIII e acrescentam os §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, incisos I, II e III, 9º, 10, 11, e 12 ao Art. 377 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 377 ...

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista do Anexo II desta Lei.

§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras;

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista.

§ 10 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 11 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§ 12 No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:59DF69B8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Competências e atribuições
Capítulo I
Chefia de Gabinete do Prefeito

• Providenciar contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências, bem como acompanhar a tramitação na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo e manter controle que permita prestar informações precisas ao prefeito;
• Promover o atendimento das pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as para soluções dos assuntos respectivos, ou marcando audiências, bem como representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado;
• Proferir despachos interlocutórios em processos, cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;
• Despachar pessoalmente com o prefeito, todo o expediente que dirige e participar de reuniões coletivas, quando convocadas, bem como prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete, além de manter-se a par das decisões do Prefeito e resolver os casos omissos;
• Controlar o sistema legislativo inclusive os prazos de sanção e vetos de Leis, bem como acompanharem a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado às informações necessárias;
• Supervisionar o sistema de comunicação, de veiculação e de publicidade de todos os atos de interesse do Poder Executivo Municipal;
• Controlar a montagem dos processos de aquisição de bens e serviços, bem como do pagamento das demais despesas do Gabinete, emitindo os respectivos documentos;
• Verificar as necessidades, controlar o estoque e efetuar a distribuição de bens e serviços de uso do Gabinete;
• Consolidar os dados do Gabinete para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
• Elaborar o relatório das atividades de Gestão;
• Coordenar o serviço de alistamento militar, para recrutamento de pessoal para servir o Exército, conforme lei do serviço militar e demais legislação correlata;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo II
Divisão do Distrito Urucumacuã

Administrar os serviços públicos no âmbito do Distrito do Urucumacuã;
Apresentar a Secretaria Municipal de Administração todas as medidas necessárias para viabilizar os serviços públicos necessários ao distrito do Urucumacuã;
Assessorar na elaboração e na execução de projetos de interesse do distrito do Urucumacuã;
Executar outras atividades correlatas.

Capítulo III
Assessoria de Gestão de Governo

• Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiênciados programas e projetos;
• Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação deresultados das ações do Governo Municipal;
• Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário afim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual eMunicipal; e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;
• Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com asnecessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo,assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação emonitoramento das políticas públicas;
• Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização dagestão nos diferentes órgãos da administração pública;

• Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canaisde interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse dacidade;
• Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática;
• Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Capítulo IV
Assessoria Geral de Administração Pública

I. Administrar organizações;
II. Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais;
III. Elaborar planejamento organizacional;
IV. Participar na definição da visão e missão da instituição; analisar a organização no contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas;
V. Implementar programas e projetos;
VI. Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos.
VII. Promover estudos de racionalização analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos;
VIII. Realizar controle do desempenho organizacional;
IX. Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores;
X. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Capítulo V
Controladoria Geral do Município

• Avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público ou privado;
• Zelar pelo cumprimento e Fiscalização da Gestão Fiscal, em conjunto com Poder Legislativo, Ministério Público, com o auxílio dos Tribunais de Contas, com ênfase no que se refere a:

Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, controlando as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres dos Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno, em consonância com as disposições legais advindas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da LRF;
Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei;
Examinar e manifestar-se sobre a regularidade dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

• Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
• Zelar pela preservação dos aspectos formais e morais dos atos administrativos, verificando a observância das normas legais e regulamentares pelos órgãos ou entidades da administração municipal;
• Realizar auditorias de gestão, programas, contábil, especial, operacionais, de conformidade, bem como sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre aplicação de subvenções;
• Verificar a extensão em que os ativos dos órgãos e das entidades da administração municipal estejam contabilizados e salvaguardados contra perdas e danos de qualquer espécie;
• Orientar os órgãos e entidades da administração municipal, mediante análises, pareceres, recomendações e informações relativas ao controle de suas atividades, com vistas à normatização, sistematização e padronização dos sistemas, métodos e processos em uso na administração municipal;
• Acompanhar os prazos apregoados para a entrega dos relatórios de gestão fiscal, de execução orçamentária, e demais demonstrativos e relatórios em cumprimento as legislações e normas pertinentes;
• Acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública;
• Coordenar as atividades de orientação e emissão de instruções normativas e pareceres que visem a racionalizar a execução da despesa, bem como aumentar a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta da Municipalidade;
• Coordenar a elaboração de manuais de normas, sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, inclusive aprovando os WP's (papeis de trabalhos), nas circunstâncias;
• Propor a impugnação de qualquer ato relativo à realização da despesa que incida em vedação de natureza legal ou regulamentar, provendo a inscrição em diversos responsáveis, à conta dos gestores, até a apuração dos fatos;
• Elaborar o Plano Anual de Atividades de auditoria, em consonância com as diretrizes, normas e padrões estabelecidos para Auditoria no Serviço Público;
• Encaminhar, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado do resultado de cada auditoria realizada;
• Examinar e manifestar-se sobre os atos de gestão denunciando fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades, praticados por agentes públicos, ou privados - na utilização de recursos públicos municipais, propondo a autoridade competente as providências cabíveis, bem como cientificar o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, sob pena de responsabilidade solidária, e, quando for o caso, comunicar o responsável pela contabilidade, para providências cabíveis;
• Alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente, para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência, em conformidade com normas pertinentes;
• Informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário da Pasta e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, quanto às providências adotadas para correção da ilegalidade ou irregularidade apurada, ressarcimento do eventual dano causado ao erário e evitar ocorrências semelhantes.
• Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e entidades municipais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas pertinentes;
• Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo VI
Assessoria de Análise de Processo

• Proceder à análise prévia de processos, visando a certificação de regularidade das fase das despesa, empenho e as suas respectivas liquidações e pagamentos, referentes aos seguintes assuntos:
• Processos licitatórios.
• Dispensa e de inexigibilidade de licitação.
• Convênios, que ensejem despesas para o erário municipal.
• Concessão de adiantamento a servidores, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64.
• Concessão de subvenções sociais, econômica, contribuições e auxílios financeiros.

• Proceder à análise das prestações de contas de subvenções sociais, outros repasses financeiros a entidades conveniadas, de acordo com a Instrução normativa de subvenções;
• Proceder à análise das prestações de contas provenientes de adiantamentos a servidores;
• Proceder à análise da aplicação de recursos de convênios, contratos, ajustes e termos de responsabilidade;
• Exercer outras atividades correlatas a sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelo Controlador Geral.

Capítulo VII
Procuradoria Geral do Município

• Representar judicial e extra judicialmente o Município, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio, e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;
• Promover privativamente a inscrição e cobrança administrativa ou judicial da Dívida Ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública;
• Representar os interesses do município junto ao contencioso administrativo tributário;
• Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras;
• Representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;
• Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico, as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta;
• Exercer as funções de consultoria jurídica do Executivo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
• Emitir pareceres nos processos de licitações;
• Editar enunciados de súmulas administrativas resultantes da jurisprudência dos Tribunais;
• Fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta e indireta, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário às ações judiciais cabíveis;
• Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
• Celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais Municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;
• Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
• Sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;
• Transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal;
• Cooperar na formação de proposições de caráter normativo;
• Ao procurador geral compete coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Ao procurador geral compete avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município de Pimenta Bueno, em qualquer fase;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo VIII
Coordenadoria de apoio a junta de recursos fiscais

• Auxiliar a Junta de Recursos Fiscais quanto as medidas administrativas para o seu funcionamento, organizando as datas de reuniões, locais, e materiais necessários;
• Receber dos órgãos competentes, os processos de recursos fiscais, e realizar o sorteio da distribuição dos processos aos membros da Junta de Recursos Fiscais, garantida a igualdade numérica na distribuição;
• Realizar campanhas de esclarecimento sobre o pagamento dos créditos municipais, objetivando evitar as cobranças judiciais e extrajudiciais;
• Auxiliar os membros da Junta de Recursos Fiscais, em questões de suporte administrativo, sempre que solicitado;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo IX
Divisão de Dívida Ativa

• Promover a inscrição dos créditos tributários e não tributários em Dívida Ativa;
• Controlar a remessa da documentação necessária para os fins de Execução Fiscal;
• Emitir os Termos, as Certidões, os Livros e as notificações de inscrição em Dívida Ativa;
• Promover junto a Coordenadoria de Receita e Fiscalização Tributária ou outro órgão que venha a substituir, o levantamento dos débitos a serem inscritos em Dívida Ativa, para sua cobrança judicial ou extrajudicial;
• Efetuar os assentamentos individualizados dos devedores da Fazenda Pública Municipal;
• Gerar Certidões de Dívida Ativa e promover o encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para análise e procedimentos de protesto dos títulos e/ou de execução fiscal;
• Executar conjuntamente com a divisão de cobrança amigável a cobrança administrativa no período em que tal procedimento é permitido;
• Encaminhar a Contabilidade, informações sobre montante dos débitos excluídos, baixados, cancelados, e demais modalidades de extinção e exclusão de débitos da Dívida Ativa do Município;
• Promover a publicação, através do órgão competente, dos débitos inscritos em Dívida Ativa em conformidade com a legislação;
• Preparar e assinar juntamente com o Procurador Geral do Município, as certidões de Dívida Ativa;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo X
Divisão de Cobrança Amigável
Competências e atribuições

• Conceder e controlar o parcelamento dos débitos tributários não inscritos na dívida ativa, conforme normas previstas na legislação tributária;
• Executar medidas amigáveis de cobrança, por meio digital, telefônico, avisos de cobrança e demais medidas extrajudiciais de cobrança do crédito tributário inscritos ou não inscritos em dívida ativa;
• Desenvolver estudos relativos à cobrança amigável do credito tributário não inscrito e dívida ativa;
• Auxiliar as atividades relacionadas ao encaminhamento dos créditos tributários para inscrição na dívida ativa;
• Executar outras atividades pertinentes a gestão de receitas

Capítulo XI
Corregedoria Geral do Município

• A Corregedoria Geral do Município é um órgão de controle funcional independente que tem por finalidade a apuração de infrações disciplinares cometidas pelos servidores municipais.
• Propor medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
• Sugerir procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;
• Instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares;
• Manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

• Manter dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;
• Supervisionar as atividades de correição desempenhadas pelos órgãos e entidades submetidos à sua esfera de competência;
• Prestar apoio na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição;
• Propor a criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição;
• Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores municipais;
• Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação servidores municipais;
• Promover investigação sobre o comportamento ético dos servidores municipais em estágio probatório;
• Propor a realização de cursos de aperfeiçoamento;
• Opinar sobre os servidores municipais em estágio probatório;
• Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;
• Expedir certidões no âmbito de suas atribuições;
• Realizar diligências para apurações de infrações administrativas;
• Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crimes cometidos servidores municipais;
• Atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores municipais;
• Receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;
• Organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade;
• Ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços.

Capítulo XII
Central de Imprensa e Comunicação Geral do Município

• Coordenar, realizar e manter registros digitais e físicos das publicações de atos oficiais;
• Providenciar a catalogação das publicações efetuadas;
• Cuidar e fazer observar a periodicidade de textos legais;
• Efetuar o planejamento operacional e a execução da política de comunicação no âmbito da administração municipal;
• Promover a assistência direta ao executivo nas relações públicas;
• Promover o assessoramento às secretarias e demais órgãos do município em assuntos de comunicação social;
• Articular as relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;
• Providenciar a seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da administração;
• Efetuar o planejamento de campanhas de divulgação administrativa;
• Efetuar a preparação de informativos para o público interno e externo da prefeitura;
• Efetuar assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto às autoridades;
• Exercer o controle de todas as publicações efetuadas no âmbito da Assessoria de Imprensa e Comunicação;
• Promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse do município;
• Promover a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público do município e o noticiário das atividades de interesse público por ela realizadas;
• Organizar e realizar o cerimonial do Prefeito;
• Coordenar, organizar a realização de audiências, entrevistas. Conferências e debates, através dos meios próprios de divulgação, bem como colaborar nas atividades de relações públicas do município;
• Programar solenidades e festividades e fazer preparar e expedir os respectivos convites;
• Promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público, bem como a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse do município;
• Fazer publicar pelos meios de comunicação os atos oficiais do Poder Executivo Municipal, principalmente pela internet;
• Organizar e manter atualizado o acervo de vídeos e fotografias de interesse do Município;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo XIII
Departamento de Portal da Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão

• Promover o assessoramento às secretarias e demais órgãos do município em assuntos de comunicação social;
• Articular as relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;
• Efetuar o planejamento de campanhas de divulgação administrativa;
• Efetuar a preparação de informativos para o público interno e externo da prefeitura artes e vídeos etc.;
• Organizar e manter atualizado o acervo de vídeos e fotografias de interesse do Município;
• Alimentação do portal de transparência e site oficial do município;

Capítulo XIV
Ouvidoria

• Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
• Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
• Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
• Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei 13.460/2017;
• Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações previstas na Lei 13.460/2017;
• Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
• Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
• Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
• Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VIII, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras tarefas correlatas.

Capítulo XV
Divisão de Apoio a Junta de Serviços Militar

• Atender aos munícipes na regularização de documentação do serviço militar;
• Fazer o alistamento militar, para recrutamento de pessoal para servir o Exército, conforme Lei do serviço militar e demais legislação correlata;
• Prestar apoio, assessoria e executar outras tarefas solicitadas pela Chefia de Gabinete;
• Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:C06FC5EB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Competências e atribuições

Capítulo I
Superintendência de Recursos Humanos

• Promover ações articuladas, visando assegurar a uniformidade e padronização dos procedimentos no sistema, com os órgãos da administração municipal;
• Coordenar e articular com os órgãos do município, o cumprimento das normas e instruções referente aos servidores municipais;
• Organizar, administrar e controlar a jornada de trabalho, as escalas de serviço, sobreaviso e de plantão, a frequência, as férias e demais afastamentos dos servidores, cientificando o interessado do andamento e da conclusão dos mesmos;
• Estabelecer as políticas e diretrizes para a área de gestão de recursos humanos;
• Regulamentar e normatizar os procedimentos administrativos relativos à gestão de recursos humanos;
• Coordenar a regularização de planos, estudos e análise visando o aperfeiçoamento e a modernização das atividades;
• Convocar periodicamente os órgãos setoriais e seccionais para reuniões e palestras visando ao aperfeiçoamento e ao disciplinamento do sistema integrado de gestão de recursos humanos;
• Elaborar e executar os planos de capacitação pelo diagnóstico das necessidades, de acordo com as normas estabelecidas pelo município;
• Realizar a evolução de cargos e funções para efeito de atualização das situações cadastrais, funcionais e financeiras dos servidores;
• Orientar e indicar os procedimentos para solicitação de documentos e direitos funcionais, bem como estabelecer mecanismos que possibilitem a melhoria de atendimento ao servidor, agilizando as solicitações efetuadas;
• Receber denúncias sobre atos que estejam ferindo disposições do estatuto ou afetando direitos nele previstos ou quando precisar sanar alguma dúvida sobre direitos e deveres dos servidores;
• Registrar e providenciar o tratamento adequado às reclamações, denúncias e sugestões de servidores ou cidadãos, relacionados aos agentes públicos que trabalham nos serviços do município;
• Executar os serviços de recrutamento, seleção, admissão, promoção, progressão, licenciamento, transferência, férias, demissão e penalidades, bem como manter atualizado quadro de vagas, lotação e endereço dos servidores;
• Instruir, emitir pareceres e proferir despachos em requerimentos e solicitações sobre a vida funcional do servidor, petições, pedidos de informações, concessão de direitos, vantagens e outros relativos à pessoal;
• Responder aos questionamentos do tribunal de contas do estado, quanto aos atos de pessoal e, subsidiar os demais órgãos no atendimento das exigências;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas;

Capítulo II
Coordenadoria da Folha de Pagamento

• Administrar, acompanhar, supervisionar, coordenar e executar as atividades relativas à folha de pagamento e consignações dos servidores municipais;
• Propor o estabelecimento de mecanismos para o acompanhamento, supervisão e controle dos procedimentos de elaboração da folha de pagamento e consignações do município;
• Analisar e examinar, mensalmente, os dados e as informações sobre pagamento de vantagens lançados e processados na folha de pagamento;
• Observar o cumprimento das normas legais no processamento do pagamento da remuneração e parcelas de natureza salarial aos servidores e a veracidade dos dados e informações introduzidas na folha de pagamento;
• Conferir e verificar, mensalmente, os pagamentos realizados por meio da folha de pagamento, visando prevenir a ocorrência de fraudes ou pagamentos indevidos de parcelas salariais;
• Analisar e avaliar a evolução quantitativa e qualitativa da força de trabalho em relação à demanda identificada pelos órgãos e entidades municipais e sua repercussão na folha de pagamento;
• Emitir relatórios sobre a folha de pagamento para encaminhamento aos titulares dos órgãos e entidades do poder executivo municipal para controle e acompanhamento dos gastos de pessoal das respectivas áreas;
• Acompanhar o cumprimento dos prazos de pagamento de direitos ou vantagens financeiras devidas com base em decisões judiciais;
• Buscar confirmação de informações referentes a substituições, que impliquem em pagamento complementar, pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
• Elaborar a folha de pagamento, conforme cronograma estabelecido, fazendo análise prévia dos documentos que contém os dados e informações para folha de pagamento, cuidando para que os pagamentos, direitos e vantagens sejam feitos por meio de documentos aptos, legais e devidamente autorizados pelos ordenadores de despesas, verificando ainda, as assinaturas e as anotações;
• Efetuar e manter atualizado, guardado em local seguro os arquivos digitais em mídia apropriada, conforme dispõe a legislação, e as obrigações previdenciárias, trabalhistas e do FGTS;
• Manter atualizado o cadastro no sistema de informática dos servidores efetivo, cedidos, aposentados, contrato temporário e os comissionados em conformidade com o organograma;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções; e
• Executar outras atribuições correlatas.

Capítulo III
Divisão Encargos Sociais e Consignados

• Proceder com o desconto dos encargos sociais e contribuições, conforme dispõe a legislação e manter o controle atualizado de seus recolhimentos;
• Efetuar e controlar os descontos consignados;
• Prestar as informações aos órgãos competentes referentes às consignações;
• Elaborar os relatórios e os arquivos das consignações;
• Acompanhar a remessa aos órgãos competentes;
• Verificar as margens que poderão ser averbadas em consignações e averbá-las;
• Efetuar e manter atualizado, guardado em local seguro os arquivos digitais em mídia apropriada, conforme dispõe a legislação, e as obrigações previdenciárias, trabalhistas e do FGTS;
• Elaborar a GFIP, RAIS, DIRF, CAGED, bem como as demais informações relacionadas com as obrigações previdenciárias, trabalhistas e do FGTS e encaminhar aos órgãos competentes, nos prazos estabelecidos nas legislações correspondentes;
• Executar outras atribuições correlatas.

Capítulo IV
Superintendência de Contabilidade

• Executar as atividades relativas aos assuntos contábeis e proceder com a análise sobre os assuntos financeiros, orçamentários e patrimoniais do município;
• Processar a despesa e exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial,
• Executar o registro e controle contábil do município;
• Subsidiar e contribuir tecnicamente com dados contábeis na elaboração do PPA, LDO e LOA, quando for o caso;
• Acompanhar a evolução da receita, informando ao secretário de fazenda as suas variações, para que seja informado à central geral de orçamento quanto à limitação de empenho, quando for o caso.
• Registrar a dívida pública municipal;
• Promover o controle e o acompanhamento da execução financeira do município, informando os gestores e ordenadores de despesa por meio de relatórios gerenciais bem como notas técnicas;
• Manter os registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária, fiscal e patrimonial do município atualizados, bem como o controle e registro atualizado dos contratos de operações de créditos realizados pelo município;
• Organizar e manter arquivo da documentação contábil;
• Processar, anualmente, o balanço geral do município e dos fundos municipais encaminhando-o aos respectivos ordenadores de despesa e à Controladoria Geral do Município;
• Manter sob sua guarda, cópia documental dos balancetes mensais e do balanço anual do município, devidamente assinado pelo técnico responsável, prefeito e secretário, até a respectiva aprovação das contas do período, após encaminhar ao arquivo geral do município;

• Manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da administração direta e indireta do município;
• Emitir pareceres sobre os assuntos da contabilidade, elaborar os relatórios previstos na legislação como: lei federal nº. 101/2000, 4.320/1964, resoluções, instruções normativas, portarias do TCE/RO e STN, bem como encaminhar aos órgãos competentes para promover as devidas publicações, inclusive no portal da transparência e site oficial do município;
• Preenchimento e encaminhamento ao tribunal de contas via SIGAP, do relatório resumido da execução orçamentária e relatório da gestão fiscal, conforme legislação aplicável;
• Preenchimento e envio do SICONFI com as informações da matriz de saldos contábeis, bem como do relatório resumido da execução orçamentária e relatório da gestão fiscal, conforme legislação aplicável;
• Emitir o relatório com as informações e os dados das pessoas jurídicas e pessoas físicas para serem encaminhados à coordenadoria da folha de pagamentos a fim de que possam ser informadas na DIRF, quando se tratar de processos de contratação de serviços, obras ou locação, conforme dispõe a legislação;
• Apurar o valor do PASEP e encaminhar para o gabinete do secretário de fazenda para pagamento;
• Preencher a Declaração de Créditos e Tributos Federais – DCTF e encaminhar à Receita Federal do Brasil - RFB;
• Planejar, organizar e disciplinar as competências da contabilidade geral do município, assim como uniformizar e aperfeiçoar os serviços de contabilidade do município, em respeito à legislação aplicável;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades pertinentes à contabilidade, conforme dispuser em regulamento.

Capítulo V
Contadoria Geral do Município

• Responsabilidade técnica pela contabilização de todas as entidades municipais, assumindo a responsabilidade pela consolidação das contas do município, assinando relatórios, efetuando análises e prestando contas, de forma consolidada;
• Executar outras atividades pertinentes à contabilidade, conforme dispuser em regulamento.

Capítulo VI
Departamento de Empenho e Liquidação

• Emitir os empenhos da processos mediante a comprovação de sua regularidade;
• Cumprir normas e procedimentos financeiros e orçamentários;
• Efetuar as alterações, reforços, anulações e/ou estornos nas notas de empenho;
• Proceder à homologação da liquidação da despesa em processos de pagamento;
• Realizar a liquidação dos processos para pagamento mediante a comprovação de sua regularidade;
• Promover o acompanhamento do contas a pagar;
• Executar outras atribuições correlatas.

Capítulo VII
Superintendência de Gestão de Finanças

• Exercer as atividades relativas ao recebimento, movimentação, pagamento e guarda de valores, bem como movimentar as contas bancárias do município e demais entidades;
• Executar e controlar a programação de pagamentos de acordo com os recursos financeiros disponíveis e efetuar em ordem cronológica;
• Efetuar os pagamentos devidamente autorizados, processados, liquidados e na ordem cronológica;
• Escriturar o movimento diário das contas bancárias do município e demais entidades;
• Controlar a entrada das receitas municipais e ter sob sua responsabilidade os valores depositados em estabelecimentos bancários;
• Efetuar os pagamentos, as remessas e as transferências eletronicamente, bem como os repasses aos fundos e ao legislativo municipal, conforme dispuser em regulamento;
• Promover a retenção na fonte dos tributos de competência do município;
• Comunicar e notificar o banco quando houver cobrança indevida e/ou a maior, repasses fora dos prazos e descumprimento de cláusula do contrato ou convênio;
• Encaminhar a AICOM notificação relacionado a recebimento de convênios para publicação;
• Realizar abertura e encerramento de contas junto as instituições bancárias sempre que solicitado através de documento;
• Realizar bloqueio de pagamento de servidor e fornecedor sempre que solicitado através de documento,
• Coordenar os servidores subordinados ao setor, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo VIII
Divisão de Tesouraria

• Realizar mensalmente fechamentos e lançamentos das conciliações bancárias das entidades; do Município de Pimenta Bueno e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
• Efetuar os lançamentos da receita referente as transferências constitucionais e a conciliação financeira das receitas arrecadadas e proceder a devida classificação;
• Arquivar documentação relacionada à movimentação financeira;
• Encaminhar mensalmente cópia de extratos das contas correntes e aplicações no âmbito do município e FUMDICRA à Superintendência de Contabilidade;
• Encaminhar mensalmente cópia de extratos da conta corrente/aplicação e conciliação bancária referente às contas de convênios no âmbito do município e FUMDICRA à Secretaria de origem do referido convênio, para arquivo visando futura prestação de contas de convênios;
• Assinar em conjunto com o Superintendente de Gestão de Finanças as transações bancárias; pagamentos, transferências bancárias, aplicações financeiras em fundos, aplicações financeiras em poupança e resgates;
• Destacar, anexar documentos comprobatórios de pagamentos aos processos, efetuar lançamentos de baixas e encaminha-los:
• Acompanhar os lançamentos diário de receitas pela integração;
• Entregar e receber documentos junto as instituições bancárias;
• Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na execução dos serviços de competência da Secretaria de Fazenda e Administração;
• Prestar informações permanentes ao superintendente de gestão de finanças, relacionadas com as suas atribuições, sejam técnicas, administrativas ou operacionais, bem como cumprir normas e procedimentos do setor;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo IX
Superintendência de Compras e Licitações

• Administrar e acompanhar a execução dos serviços relacionados a central de compras, coordenar servidores subordinados ao setor, podendo distribuir tarefas, e delegar funções;
• Examinar e manifestar-se sobre a regularidade dos documentos consoante especificações no edital de licitação;
• Cooperar na formação de proposições visando suprir a demanda de materiais/serviços do município;
• Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades em articulação com a central de compras, CPL, pregão e registro de preços;
• Desenvolver mecanismos para o aperfeiçoamento e conhecimentos técnicos dos colaboradores, visando a melhoria contínua do padrão das atividades do setor;
• Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente a contratação de serviços e aquisição de bens;
• Elaborar programa anual de compras, serviços e obras;
• Gerir junto as secretarias e Gabinete do Prefeito, o levantamento das necessidades básicas dos materiais e serviços essenciais ao bom

funcionamento, visando proporcionar atendimento tempestivo às demandas apresentadas;
• Planejar, orientar, dirigir, coordenar, controlar e supervisionar a execução das compras e do sistema de gerenciamento do registro de preços do município sob sua responsabilidade;
• Estabelecer diretrizes e prioridades para realização de compras e do sistema do registro de preços a serem executadas, encaminhando as propostas de normas, mecanismos, procedimentos e prazos para a consecução e submetendo ao chefe do executivo municipal para aprovação;
• Executar outras atividades que visam a melhoria da gestão administrativa do setor;

Capítulo X
Central de Compras

• Realizar as licitações para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços na órbita da administração pública municipal;
• Coordenar, controlar e executar procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
• Desenvolver métodos visando à padronização na sistemática de aquisição de bens e contratação de obras e serviços, voltados para a racionalização administrativa;
• Promover, sempre que possível pregão e/ou concorrências para compras pelo sistema de registro de preços, bem como o gerenciamento das respectivas atas;
• Dirigir a execução das atividades de programação e controle de compras, serviços e obras, bem como analisar as solicitações de compras de bens, serviços e obras;
• Controlar e divulgar os limites licitatórios, estabelecidos na legislação pertinente, prestar informações e emitir pareceres em processos e expedientes que sejam submetidos ao seu pronunciamento;
• Administrar a execução das rotinas específicas referentes a compras e licitações, respondendo pelas atividades executadas;
• Preservar os interesses do município contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
• Atuar de forma integrada com as comissões de licitações e com os pregoeis e leiloeiros;
• Manter atualizadas as informações sobre desempenho das empresas cadastradas, decorrentes de aplicação de penalidades e cumprimento dos contratos firmados;
• Encaminhar e controlar a publicação dos atos em obediência ao princípio constitucional da publicidade;
• Aplicar as penalidades, conforme dispuser em regulamento;
• Elaborar os projetos básicos e os termos de referências do município;
• Promover estudos para aprimorar o cadastro de fornecedores do município;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções; e
• Executar outras atribuições correlatas.

Capítulo XI
Departamento de Pesquisa de Preços, Cadastro e Padronização de Materiais e Serviços

• Coordenar e administrar o cadastro de fornecedores do município;
• Responder recurso administrativo relativo ao cadastramento de fornecedores;
• Cadastrar os fornecedores do município;
• Emitir o certificado de fornecedor do município;
• Manter atualizado o cadastro de fornecedores;
• Realizar diligências para o esclarecimento da documentação;
• Realizar pesquisa de preço de materiais, serviços e obras, bem como especificar, codificar e catalogar os mesmos, mantendo-os atualizados;
• Organizar e operacionalizar os registros cadastrais dos fornecedores e prestadores de serviços;

Capítulo XII
Divisão Geral de Registro de Preços

• Administrar o Sistema de registro de preços;
• Planejar, orientar e controlar o sistema de registro de preços;
• Acompanhar o vencimento dos Termos e/ou atas de registro de preços;
• Iniciar o procedimento licitatório para novo registro de preços;
• Informar a relação dos itens com preços registrados;
• Elaborar os instrumentos convocatórios de licitações de registros de preços, minutas de termos e/ou atas de registro de preços e de contratos;
• Realizar pesquisa de preços quando solicitado pelos órgãos de controle, quando houver denuncia ou quando for necessário;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atribuições correlatas.

Capítulo XIII
Central de Trânsito

• Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, bem como estabelecer as diretrizes da política municipal de transporte público, trânsito, tráfego, sistema viário, além de participar do planejamento urbano e de outras ações que interfiram no transporte, trânsito, engenharia de tráfego, fiscalização, educação, controle e análise estatística;
• Buscar, em articulação com as demais secretarias municipais, novos modelos de financiamento, assegurando recursos para manutenção e operação da infraestrutura de transporte, bem como implantar e fazer cumprir as normas da política nacional de trânsito, além de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
• Dar maior eficiência ao transporte público municipal, promovendo um processo permanente de avaliação e modernização do mesmo, bem como articular-se com os órgãos federais e estaduais, com vistas a expandir e melhorar a malha viária do município;
• Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
• Arrecadar os valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, escoltas de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
• Fiscalizar o cumprimento das normas nacionais, especialmente a contida no art. 24, da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
• Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como gerir os programas que envolvam a geração de receitas para o sistema, além de estabelecer e administrar a política tarifária;
• Estabelecer parcerias com órgãos municipais, estaduais e federais, organizações não governamentais nacionais e internacionais, objetivando o incremento de recursos financeiros e tecnológicos para melhor desempenho de suas atividades;
• Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas, bem como estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
• Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
• Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
• Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
• Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
• Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
• Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento,

à simplificação e a celeridade das transferências de veículos, de proprietários e dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
• Implantar as medidas da política nacional de trânsito e do programa nacional de trânsito;
• Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Contran;
• Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
• Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal de competência municipal, bem como fiscalizar, atuar, aplicar penalidades e arrecadar as multas decorrentes de infrações dos mesmos;
• Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
• Articular-se com os demais órgãos do sistema nacional de trânsito no estado, sob coordenação do respectivo Cetran;
• Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
• Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de educação de trânsito no município;
• Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
• Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego;
• Registrar os veículos de aluguel licenciados para fazer o transporte municipal e intermunicipal;
• Expedir as autorizações para licenciamento de veículos de transportes coletivos;
• Expedir o licenciamento e/ou autorização dos veículos permitidos nas normas de trânsito;
• Organizar e manter atualizado o arquivo dos transportes coletivos de responsabilidade da central municipal de trânsito;
• Controlar e organizar os documentos expedidos ou recebidos referente o terminal rodoviário;
• Verificar as condições gerais dos veículos e prestação dos serviços de concessões e permissões;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções; e
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo XIV
Divisão de Controle e Análise de Estatísticas

• Articular-se com as diversas esferas do Poder Público e instituições privadas, que disponham de dados relativos a acidentes de trânsito, com e sem vítimas, atendimento médico hospitalar a vítimas do trânsito e registro de óbitos devido à acidentes do trânsito, realizar os levantamentos estatísticos destes dados e estruturar as informações, de acordo com o estabelecido pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
• Correlacionar dados estatísticos entre frota, fluxo de veículos, quilometragem percorrida, infrações e ocorrências de trânsito com os acidentes de trânsito, em série histórica;
• Elaborar relatórios contendo o detalhamento e síntese das informações coletadas, identificando áreas e situações críticas ou potencialmente perigosas, organizar síntese e encaminhar como suporte à campanhas e ações de outras unidades, indicando a necessidade de intervenção;
• Quantificar e avaliar os resultados de intervenções e ações desenvolvidas visando a educação e a segurança do trânsito;
• Elaborar relatórios comparativos entre os dados de Pimenta Bueno e demais cidades brasileiras ou de países estrangeiros, de acordo com padrões regulamentados;
• Avaliar, segundo os dados estatísticos, as causas e consequências dos acidentes de trânsito, e pesquisar e estudar as questões comportamentais dos usuários das vias, sejam pedestres ou condutores, que possam ser consideradas como potenciais fatores de risco;
• Elaborar estudos relacionando número de acidentes, multas, aumento do fluxo de tráfego, implantação de novas tecnologias etc.;
• Promover programa de redução de acidentes e segurança de trânsito, dentro das competências do Município;
• Realizar intercâmbio de experiências com outras entidades e órgãos gestores de trânsito, bem como instituições de ensino;
• Elaborar estudos e projeções de dados de trânsito e acidentes, para ano horizonte de projetos; e
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo XV
Central de Receita

• Coordenar a arrecadação de todas as receitas de competência do município;
• Estudar as questões relativas à arrecadação das receitas próprias do município, propondo a melhoria no sistema municipal de arrecadação;
• Acompanhar a execução do processamento de informações relativas à arrecadação, bem como analisá-las após processamento;
• Solicitar informações junto às agências bancárias sobre guias de recolhimento não contabilizadas pelo município;
• Propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na arrecadação e fiscalização das receitas do município, bem como coordenar a prestação
• Propor e executar políticas e instrumentos de modernização administrativa na área tributária, de arrecadação e de fiscalização;
• Expedir circulares, instruções, portarias, e demais disposições normativas, compatíveis com a legislação tributária que se destinem a complementar;
• Executar, orientar e normatizar a aplicação, operacionalização e gestão da tecnologia de informação e comunicações no âmbito das atividades relacionadas com cadastros e informações tributárias, entre outras de interesse direto e indireto da receita municipal, fazendo observar as disposições legais relativas ao sigilo fiscal e mantendo convênios com outras administrações fiscais, para troca de informações, integrando-as;
• Fazer estudo do comportamento das receitas municipais, bem como das transferências, com projeção das receitas para apoiar na elaboração do PPA, LDO e LOA;
• Controlar e distribuir os carnês Guia de Recolhimento DAM ou boleto bancário das receitas do município e promover a baixa regular dos débitos;
• Apresentar ao secretário municipal de fazenda e administração a avaliação das metas de arrecadação de forma analítica dos impostos, taxas, multas e serviços, com justificativa quanto ao alcance ou não da meta;
• Providenciar relatório evidenciando o desempenho da receita, e enviar cópias a central de contabilidade até o dia 05 de fevereiro do ano subsequente, para encaminhamento ao TCE/RO;
• Informar aos contribuintes sobre as exigências legais referentes a assuntos pertinentes à secretaria municipal de fazenda e administração;
• Elaborar estudos do comportamento das receitas do município e planejar medidas de fiscalização para incremento a arrecadação;
• Elaborar planos de trabalhos estratégicos com metodologia específica de receitas;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções; e
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo XVI
Departamento de Fiscalização Tributária

Proferir a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando seus resultados;
Direcionar a formalização e instrução em processos fiscais de competência tributária;
Proceder todas as diligências necessárias para instruir processos administrativos para a apuração da liquidez e certeza do crédito tributário.
Auxiliar junto a central de receitas estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;

Determinar e coordenar a realização de diligências e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da fazenda municipal;
Coordenar os servidores do subordinados ao órgão, distribuindo tarefas e delegando funções no sentido de cumprir notificações, intimações e autos de infração, bem como providenciar a aplicação de multas regulamentares e outras atividades afins;
Propor auditorias fiscais tendentes a impedir a evasão de receitas tributárias e a reprimir a fraude fiscal;
Fazer promover lançamentos dos tributos;
Elaborar programas de fiscalização do cumprimento, pelos contribuintes, das obrigações pertinentes a tributos municipais;
Realizar o atendimento aos contribuintes, assegurando qualidade nos serviços e fidedignidade dos dados cadastrais;
Cumprir e fazer cumprir as normas tributárias aplicáveis ao município;
Assegurar a aplicação da política tributária, orientada para os princípios de justiça tributária;
Apurar a liquidez e certeza do crédito tributário, e encaminhar a divisão de dívida ativa os débitos vencidos e não pagos, para inscrição em dívida ativa e sua cobrança;
Programar operações fiscais, bem como a realização de diligências, plantões e blitz;
Executar outras atribuições afins.

Capítulo XVII
Divisão de Cadastro Mobiliário

• Coordenar a execução do cadastro mobiliário;
• Oferecer sugestões que objetivem o aperfeiçoamento do cadastro mobiliário;
• Promover a abertura dos processos de assunto mobiliário, quando necessário;
• Emitir parecer, sobre matéria referente ao cadastro mobiliário;
• Promover o cadastro, a inscrição municipal e o cadastro técnico municipal das unidades tributáveis, na forma da legislação vigente, inclusive os que são imunes e/ou isentas;
• Proceder a levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares necessários à revisão e atualização dos cadastros mobiliários existentes;
• Coletar elementos, junto aos órgãos conveniados e outras fontes referentes às atividades mobiliárias, com o objetivo de atualizar o cadastro mobiliário municipal;
• Manter atualizado o cadastro e os dados de contribuintes sujeitos a inscrição mobiliária;
• Acompanhar o sistema empresa fácil –rede sim referente as inscrições/alterações e baixas;
• Emitir alvará de localização e funcionamentos de contribuintes inscritos nos cadastros mobiliários e sistema empresa fácil - rede sim desde que atendido a legislação vigente;
• Executar outras atividades correlatas;

Capítulo XVIII
Divisão de Atendimento ao Contribuinte

• Coordenar e supervisionar o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e a distância;
• Programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com a assessoria de imprensa e comunicação, campanhas de assistência e orientação fiscal e de integração fisco - contribuinte;
• Promover a padronização e a disseminação de informações referentes ao atendimento ao contribuinte, com vista à facilitação do cumprimento das obrigações tributárias;
• Elaborar e divulgar manuais de serviços referentes às atividades de atendimento ao contribuinte;
• Desenvolver programas que visem à melhoria continua do padrão das atividades de atendimento e de orientação ao contribuinte;
• Orientar quanto a formalização de processos e outras questões relacionadas à administração tributária;
• Gerenciar a recepção e o encaminhamento aos setores competentes de requerimentos, solicitações, reclamações, declarações, denúncias e outros expedientes versando sobre solicitação de serviços pelos contribuintes em geral;
• Gerenciar a recepção por meio eletrônico e por telefone e o encaminhamento aos setores competentes de requerimentos, solicitações, reclamações, denúncias e outros expedientes versando sobre solicitação de serviços pelos contribuintes em geral;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades com a finalidade de proporcionar melhor atendimento aos contribuintes.

Capítulo XIX
Central de Tecnologia da Informação e Gestão

• Administrar, controlar e executar o sistema de informática e a manutenção dos equipamentos de informática do município;
• Articular-se com as Secretarias, visando dar cumprimento às normas e aos procedimentos para operacionalização na área de tecnologia da informação no âmbito do município;
• Prestar assessoria, suporte e operação assistida para implantação de produtos de informática e sistemas às unidades administrativas do município;
• Propor a incorporação, substituição e atualização de recursos de software, hardware e comunicação, visando à modernização do município na área de tecnologia de informação e comunicação;
• Gerenciar a infraestrutura de comunicação de dados de alta capacidade, assegurando a interconexão e a interoperabilidade dos sistemas existentes no município;
• Disponibilizar, na rede, serviços como: correio eletrônico, transferência de arquivos, transmissão de dados, voz e imagem, de forma a simplificar os processos da administração municipal;
• Prestar suporte técnico a usuários, administrar sistemas, coordenar projetos de informática e sistema de dados, bem como configurar equipamentos, sistemas operacionais, aplicativos, Internet, intranet, além da manutenção de rede e equipamentos de informática;
• Administrar e controlar o domínio da internet "pimentabueno.ro.gov.br" utilizado para armazenar as informações relativas aos órgãos do município, bem como os perfis de usuários e contas de correio eletrônico;
• Controlar a execução dos serviços de análise, especificação e elaboração dos projetos básicos e termo de referência para aquisição de equipamentos de informática;
• Promover manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e dos softwares do município, mantendo sob sua responsabilidade;
• Realizar os procedimentos de instalação de equipamentos, programas e aplicativos nos microcomputadores adquiridos, para disponibilização aos usuários do município, bem como controlar e disciplinar a boa utilização de microcomputadores e softwares quanto à conservação, segurança e legalidade do uso;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo XX
Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

• Acompanhar, planejar ferramentas de gestão na área de material, patrimônio, almoxarifado e arquivo, bem como propor medidas para redução de custos;
• Receber os materiais e atestar as notas fiscais de todas as aquisições do município, bem como acompanhar diariamente as rotinas de material e patrimônio, principalmente através dos indicadores, identificando e resolvendo as anomalias;
• Cadastrar o material permanente e os equipamentos recebidos, bem como manter registro dos bens móveis, controlando a sua circulação, além de conferir, constantemente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para a sua conservação, substituição ou baixa patrimonial;
• Auxiliar na classificar do recebimento, conferência e repartição, mediante requisição, dos materiais permanentes adquiridos, bem como fazer o recebimento provisório e encaminhar notas fiscais para serem atestadas pelas áreas responsáveis pelo recebimento definitivo;
• Assessorar na realização do inventário e da avaliação dos bens patrimoniais do município, bem como apoiar a comissão especial de avaliação de bens patrimoniais nos procedimentos para licitação dos bens inservíveis;

• Assessorar no recebimento dos bens patrimoniais inservíveis, inativos, etc., mantendo-os resguardados até ser promovido o respectivo leilão e baixa correspondente;
• Realizar diligências para o esclarecimento da documentação;
• Desenvolver métodos visando à padronização na sistemática de recebimento de bens voltados para a racionalização administrativa;
• Dirigir quanto às formalidades e processamento nos deslocamentos de bens de uma unidade para outra com a finalidade de manter o controle sobre a localização desses bens;
• Receber, armazenar, controlar, e distribuir os bens adquiridos pelo município, bem como promover a localização, o manuseio e proteção dos materiais sob a guarda do almoxarifado, além de auxiliar na certificação das notas fiscais;
• Seguir as normas estabelecidas pelo órgão controlador do município sobre inventários e arrolamentos de bens;

Capítulo XXI
Divisão de Patrimônio

• Receber, classificar, registrar, autuar, numerar, controlar a tramitação de documentos e distribuir processos, correspondência e demais documentos;
• Atender ao público, prestando informações sobre localização e andamento de processos;
• Administrar, acompanhar e controlar os serviços de arquivo geral do município;
• Receber, conferir e providenciar a entrada e saída de documentos e processos do arquivo geral do município, inspecionando o correto acondicionamento dos mesmos;
• Prestar informações em processos, quando solicitado, bem como atender solicitações de desarquivamentos de documentos e processos;
• Implementar ações e técnicas que visem melhor guarda, conservação e localização dos documentos e processos arquivados;
• Propor constituição de comissões para eliminação, descaracterização e inutilização de processos e documentos considerados inservíveis;
• Receber papéis e processos encaminhados pelas secretarias, para serem arquivados, anexados ou apensados aos anteriores;
• Proceder à busca de documentos e processos, quando requisitados e ou solicitados pelas secretarias;
• Arquivar, metodicamente, todos os papéis, documentos e processos do município, após revisão da classificação e da codificação inicial, feita pelo protocolo geral;
• Emprestar a documentação arquivada, quando solicitada para vista, mediante requisição devidamente preenchida e autorizada;
• Manter controle rigoroso dos documentos emprestados, solicitando sua devolução logo ao término do prazo, bem como dar baixa no controle de empréstimo no ato da devolução do documento;
• Guardar, de forma sistemática, todos os processos findo, documentos, livros e papéis administrativos;
• Fornecer certidões ou traslados e providenciar a extração de cópias autenticadas de processos e documentos arquivados;
• Proceder ao desentranhamento ou restituição de documentos, quando autorizado por despacho de autoridade competente;
• Organizar em módulos, divididos por órgãos do município, o acervo de documentos (arquivo morto), de modo a facilitar a busca dos mesmos;
• Promover instruções aos órgãos do município, sobre o arquivamento e conservação dos documentos e processos a serem encaminhados para o acervo;
• Promover abertura de processos para a eliminação de documentos e processos que prescritos nos termos da lei, dentro dos procedimentos legais e definidos por Comissão de Avaliação, possam ser eliminados;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo XXII
Divisão do Almoxarifado Central

• Administrar, acompanhar e controlar a execução dos serviços de recebimento, estocagem e distribuição dos bens do município;
• Receber todo o material adquirido, observadas as características próprias dos produtos (perfeitas condições de uso e consumo) e bem assim as condições estipuladas na ordem de compra recusando os produtos em desacordo com esse documento;
• Desenvolver ações no sentido de que os produtos, sejam devida e convenientemente armazenados;
• Zelar pela preservação da qualidade dos produtos, principalmente, pelas condições sanitárias dos alimentos;
• Atender, com pontualidade, as requisições de material das unidades, dentro das disponibilidades de estoque e de acordo com a quantidade média estipulada para cada caso, pelos setores competentes, obedecida o programa de abastecimento;
• Estabelecer o ponto de ressuprimento (estoque mínimo) para cada material, de acordo com as estatísticas do consumo e outras circunstâncias condicionantes;
• Enviar a coordenadoria de patrimônio o "mapa de controle físico" dos materiais estocados no almoxarifado;
• Organizar cadastros com a discriminação, anotações e baixado material;
• Receber, guardar e distribuir material mediante ordens superiores;
• Manter a escrituração dos materiais sob sua vista e guarda;
• Respeitar, no cumprimento de suas atribuições legais, toda a legislação vigente sobre a matéria;
• Atestar e liberar as notas fiscais/faturas relativas a materiais adquiridos pelas secretarias, encaminhando a documentação ao setor competente;
• Preparar o inventário de bens estocado no almoxarifado;
• Manter o controle sobre a movimentação de entrada e saída dos bens, para efeito de alteração no inventário;
• Seguir as normas estabelecidas pela controladoria geral do município sobre inventários e arrolamentos de bens;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:2F089629

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XVII SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAST

Competências e atribuições

Capítulo I
Central de Gestão de Fundos Municipais de Assistência Social

• realizar serviços técnico-administrativos e de controle financeiro, elaborar normas organizacionais e de pessoal, em conjunto com os demais setores da Secretaria;
• trabalhar junto aos outros setores da Secretaria, planejando e elaborando a proposta orçamentária anual (PPA), mediante a integração das propostas parciais das diversas unidades pertencentes à Secretaria;
• manter sempre atualizado o cadastro dos bens móveis que pertencem a Secretaria, bem como controlar as atividades relacionadas aos materiais inservíveis;
• acompanhar as licitações juntamente com equipe da Secretaria, colaborando com a Comissão de Licitação do Município, no que for necessário procurando agilizar e garantir qualidade dos materiais adquiridos;
• coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• elaboração do Plano de Ação Municipal de Assistência Social;
• alimentação do Sistema do Ministério do Desenvolvimento Social com o Plano de Ação de Assistência Social anual;
• alimentação do sistema do Ministério do Desenvolvimento Social com o relatório de execução financeira anual;
• alimentação do sistema do Ministério do Desenvolvimento Social com o censo SUAS anual;
• acompanhar a execução dos convênios federais via SICONV;
• acompanhar a execução dos convênios estaduais;
• acompanhar as atividades dos conselhos municipais CMAS/COMDICRA;
• elaborar edital de chamamento público;

• elaborar edital de teste seletivo;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo II
Central de Gestão Municipal dos Programas Sociais

I. coordenar a rede de serviços socioassistencial da proteção social básica e especial no âmbito do SUAS, articulando a rede governamental e a rede da sociedade civil;
II. articular a Rede de Proteção Social Básica e Especial com as demais Políticas Públicas Sociais;
III. coordenar junto ao CRAS e ao CREAS o diagnostico social municipal;
IV. articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no Município;
V. participar/acompanhar as reuniões dos conselhos de direito: CMAS, CMDCA, CMDI;
VI. participar/acompanhar das reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, bimestralmente;
VII. acompanhar as reuniões com Coordenadores e Técnicos dos CRAS e Abrigos, bimestralmente;

Capítulo III
Assessoria do CAD-ÚNICO

I. atender aos programas:
a) bolsa família
b) baixa renda energia;
c) isenção de taxa de concurso;
d) passe livre federal.
II. realizar visitas domiciliar;
III. fazer acompanhamento dos reflexos nos sistemas relacionados ao programa
IV. gestão de toda parte operacional:
Título já;
ID jovem;
PMCMV.

Capítulo IV
Divisão de Recursos Humanos

• realizar serviços técnico-administrativos, e elaborar normas organizacionais e de pessoal em conjunto com os demais setores da secretaria;
• trabalhar junto aos outros setores da secretaria, planejando e elaborando documentos diversos, mediante a integração das propostas parciais das unidades pertencentes à secretaria;
• atualizar os arquivos e legislação pertinente a administração de pessoal da secretaria;
• organizar e manter em rigorosa ordem e perfeitamente atualizados os fichários necessários ao desempenho de suas funções;
• dar suporte à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Fazenda Administração e encaminhar todas as ocorrências dos servidores da secretaria;
• elaborar e controlar a escala de férias anual dos servidores em exercício nas diversas unidades da pasta;
• promover programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da secretaria;
• colaborar com a Secretaria de Administração no processo de avaliação funcional para fins de Progressão;
• elaborar medidas que racionalizem o sistema de pessoal, no que concerne a admissão, licenciamento, transferência, remoção, férias, demissão e penalidades;
• elaborar as informações sobre a composição do quadro de pessoal para subsidiar planejamento na área de Recursos Humanos da secretaria;
• emitir documentos e relatórios necessários para a realização de concurso público;
• prestar as devidas informações que lhes forem solicitadas;
• cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
• realizar estudos e pareceres de sua área;
• emitir relatórios, arquivos e informações e encaminhamento aos órgãos competentes;
• controlar o receber os relatórios das atividades desenvolvidas pelas áreas operacionais, tanto urbana como rural, de forma mensal;
• atualizar os arquivos e legislação pertinente a administração de pessoal da secretaria;
• atuar como preposto em ações trabalhista e subsídio na defesa de processos trabalhista da secretaria;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo V
Divisão de RG e Carteira de Trabalho

• propor alternativas que possibilitem incremento dos níveis de emprego e renda;
• atuar junto a organismos públicos e privados, visando preservar empregos ameaçados na decorrência de fatores econômicos, tecnológicos e outros;
• sugerir e formular atividades que ensejam alternativas de emprego para categoria de trabalhadores em desvantagem no mercado de trabalho;
• elaborar e desenvolver propostas na área de intermediação de emprego formal e informal visando a colocação da força de trabalho, contribuindo para diminuir o período de desocupação e ausência de rendimentos;
• proceder atendimento aos trabalhadores, visando a habilitação para o confecção da carteira de trabalho e previdência social;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo VI
Coordenador do Centro de Proteção Social Básica - C.R.A.S

• ofertar o serviço Programa de Atenção Integral à Família- PAIF e outros serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica, para as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
• articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica;
• revenir as situações de risco em seu território de abrangência fortalecendo vínculos familiares e comunitários e garantindo direitos;
• zelar pela conservação e manutenção do prédio, de suas dependências e equipamentos quando da participação em atividades programadas pelo departamento;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo VII
Centro de Convivência da Terceira Idade

• desenvolver atividades socioeducativas, culturais, de saúde, físicas e esportivas, recreativas e de lazer, abertas à comunidade e direcionadas às pessoas com 60 anos ou mais;
• desenvolver atividades voltadas à qualidade de vida do idoso, promovendo sua inclusão, conquista e preservação da autonomia, independência e cidadania;
• consolidar o direito à cidadania através do incentivo à participação e organização social, promovendo a motivação e inclusão dos usuários;
• zelar pela conservação e manutenção do prédio, de suas dependências e equipamentos quando da participação em atividades programadas pelo centro de convivência;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo VIII
Centro Comunitário Pedro Cantelli

• atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades culturais, artísticas, esportivas e capacitação profissional, visando a socialização, promoção, proteção, convivência familiar e comunitária a crianças de 7 a 14 anos;
• coordenar inscrições e divulgação dos cursos profissionalizantes ofertados pelo centro;
• zelar pela conservação e manutenção do prédio, de suas dependências e equipamentos quando da participação em atividades programadas pelo centro;

• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo IX
Coordenador do Centro de Proteção Social Especial – CREAS

• promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
• zelar pela conservação e manutenção do prédio, de suas dependências e equipamentos quando da participação em atividades programadas pelo departamento;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo X
Abrigo Transitório Municipal

• repassar à equipe técnica as orientações da Administração, bem como, repassar à Administração as solicitações da equipe técnica, desempenhando o papel de ligação entre ambos;
• coordenar o trabalho técnico;
• representar o abrigo em solenidades, eventos, cursos, Conselhos no âmbito municipal, estadual, federal e outros;
• manter o fluxo de informações entre o abrigo e outros órgãos afins, tais como Juizado da Infância e socuia, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros;
• participar na elaboração do Planejamento Anual de Ação/Trabalho da entidade;
• coordenar as reuniões técnico - administrativas;
• zelar pela qualidade de atendimento das crianças e adolescentes, de acordo com as normas previstas no Estatuto Social e Estatuto da Criança e do Adolescente;
• zelar pela qualidade dos serviços desenvolvidos pela equipe técnica, encaminhando as solicitações e problemas à administração, controlando os horários, delegando tarefas, controlando o material permanente (patrimônio) e material de uso do abrigo, administrativo ou de manutenção, alimentação, vestuário;
• recepção e controle de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas;
• acompanhar o abrigamento e desabrigamento de crianças, entregues pelos Conselheiros Tutelares e/ou Justiça da Infância e Juventude, com as respectivas anotações administrativas, na ausência da Assistente Social;
• manter-se em alerta durante o período integral de atendimento, juntamente com a monitora e equipe técnica;
• nas hipóteses de insucesso no encaminhamento das adoções, promover, junto com a equipe técnica e Administração, condições para encaminhamento da criança/adolescente à família substituta;
• tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no abrigo;
• receber, informar e despachar papéis, ofícios, documentos, encaminhando-os às autoridades competentes, nos prazos estabelecidos;
• providenciar a matrículas das crianças/adolescentes em estabelecimentos de ensino adequados, providenciando o respectivo uniforme e material escolar;
• propor à administração, a celebração de convênios, com órgãos oficiais ou particulares que, de algum modo, possam beneficiar o abrigo;
• desenvolver as atividades solicitadas pela administração e demais projetos ou programas de atendimento, quando solicitado;
• preencher o relatório diário das atividades desenvolvidas e acontecimentos diferenciados bem como os progressos observados manifestos pela criança/adolescente;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:C165883D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XVIII SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Competências e atribuições

Capítulo I
Central do Fundo Municipal de Saúde – FMS

assessorar nos projetos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
cooperar com a equipe técnica da secretaria de saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde, Relatório de gestão e demais relatórios que ser fizerem necessário à elaboração de projetos, prestação de contas e outros;
atualizar e alimentar os sistemas e programas pertinente à Central Administrativa do Fundo;
realizar reuniões periódicas com equipe para planejamento e avaliação dos programas e ações;
realizar estudos e pareceres dentro da área de abrangência, bem como, prestação de esclarecimentos junto ao Ministério Público, ao TCE/RO, e demais órgãos quando solicitado;
coordenar as políticas de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de saúde;
coordenar das atividades de execução orçamentária, extraorçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde;
elaborar a programação de recursos orçamentários juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e demais coordenadores;
supervisionar a elaboração de balancetes, balanços demonstrativos gerais de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
realizar a prestação contas periodicamente;
supervisionar a escrituração e lançamentos relativos às operações contábeis;
assinar em conjunto com o contador(a) e o Secretário, os balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;
assinar os mapas, resumos quadros demonstrativos e outras apurações referente a convênios;
elaborar a proposta de atividade anual da Secretaria em conjunto com os demais gerentes;
manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
manter, em coordenação com o Departamento de patrimônio do município o controle dos bens patrimoniais;
manter em coordenação e acompanhar junto a contabilidade geral do município:
mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
anualmente, inventário de bens materiais;
anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções.

Capítulo II
Departamento de transporte e logística

• administrar, acompanhar e controlar a execução dos serviços de controle geral de frotas da Secretaria Municipal de saúde;
• cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao uso de veículos no serviço público;
• fiscalizar a execução dos serviços de manutenção e conservação da frota de veículos da Secretaria de saúde;
• Cadastrar todos os veículos em uso pelo município, obedecidas as normas e modelos elaborados pela Controladoria Geral do Município;
• controlar a circulação dos veículos em serviço;
• controlar os custos operacionais de cada veículo, fornecendo relatório mensal das despesas realizadas, ao coordenador da Central Administrativa do Fundo Municipal de Saúde;
• realizar reuniões periódicas com os coordenadores e motorista;
• planejar treinamento aos motoristas no intuito de melhorar a qualidade da prestação de serviço, bem como, a preservação da frota;

• elaborar instrumentos para gestão dos processos e controle da frota;
• coordenar e fiscalizar os serviços fiscalizar as atividades técnicas de mecânica, eletricidade, funilaria, borracharia, pintura, lubrificação e lavagem;
• manter ficha de serviços de todos os veículos, de acordo com as normas e modelo elaborado pela Controladoria Geral do Município;
• prever sua necessidade de material para efeito de compra e estoque;
• apresentar relatório com as necessidades de revisões periódicas nos veículos em serviço;
• opinar sobre alienação de veículos;
• controlar o fluxo de materiais destinados aos veículos da Secretaria de saúde;
• fiscalizar o cumprimento da legislação referente ao uso de carros oficiais;
• controlar a circulação de veículos, mediante formulário próprio, conforme dispuser em regulamento;
• providenciar para que o veículo acidentado em serviço seja transportado para as dependências da garagem;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• providenciar o fornecimento regular de combustíveis e lubrificantes, para abastecimento dos veículos do município;
• organizar e manter atualizado o cadastro e licenciamento de todos os veículos do município, junto ao DETRAN-RO;
• manter o controle sobre o abastecimento e manutenção de cada veículo, em ficha própria;
• controlar os prazos de lubrificação e lavagem, providenciando para que o setor competente esteja em condições de realizá-las;
• preparar quadro estatístico mensal dos serviços realizados, com a indicação do consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção, bem como a quilometragem percorrida por cada veículo;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo III
Departamento de Tecnologia da Informação na Saúde

• coordenar o processo de elaboração e execução da Política Municipal de Informações em Saúde;
• supervisionar a execução de planos e projetos na área de informática e comunicações da área de Saúde;
• coordenar o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas de informações em saúde da SEMSAU, em articulação com as demais Coordenadorias;
• coordenar a implantação e manter em produção os sistemas de informações em saúde da SEMSAU;
• garantir a implantação e a produção dos Sistemas de Informações em Saúde de abrangência nacional, do Ministério da Saúde, cuja obrigatoriedade conste de legislação do SUS;
• apoiar e promover, sempre que necessário, processos de capacitação de pessoal, na área de tecnologia de informações e informática;
• articular-se com o Departamento De Informativa da Secretaria Municipal de Administração, visando uma atuação integrada, para alcançar os objetivos da Administração Municipal;
• administrar a infraestrutura física e lógica informatizadas;
• controlar os serviços de sistemas operacionais e de banco de dados;
• cooperar com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do plano municipal de saúde, relatório de gestão e demais relatórios necessários;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo IV
Diretor do Departamento de Análise e controle de Processos

• controlar mediante protocolo, o fluxo de entrada e saída de processos de despesas e documentos diversos;
• emitir via sistema orçamentário, e anexar ao processo de despesa, documento de reserva de saldo orçamentário, para posterior empenho de despesa;
• controlar e elaborar demonstrativo da evolução mensal da despesa com pessoal, observando os percentuais determinados pela legislação em vigor;
• acompanhar e arquivar as publicações no diário oficial do município dos decretos de abertura de créditos adicionais e outros documentos do processo de execução orçamentária;
• elaborar relatório das atividades da divisão, consolidando-o mensalmente;
• desempenhar outras atividades correlatas;
• analisar e conferir o termo de referência do objeto da despesa, quanto ao objetivo, justificativa, detalhamento do pedido, projeto/atividade/operação especial;
• analisar e conferir as cotações de preços e o quadro comparativo de preços;
• observar se os processos estão instruídos quanto às certidões negativas exigidas por lei;
• analisar e conferir o documento de controle e execução orçamentária, emitido pelas unidades orçamentárias, quanto a objeto da despesa, projeto/atividade, elemento de despesas, fonte de recursos, dotação anual, saldo orçamentário e saldo de cotas;
• orientar as unidades orçamentárias, quanto à correta instrução dos processos de despesa, devolvendo-os, quando necessário, ao órgão de origem;
• elaborar relatório das atividades do departamento, consolidando-o mensalmente;
• desempenhar outras atividade correlatas.

Capítulo V
Coordenadoria da Atenção Básica

• coordenar e supervisionar as atividades executadas pelas Equipes de Saúde da Família-ESF;
• coordenar e supervisionar os serviços executados pelas Equipes de Saúde Bucal- ESB;
• coordenar Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional -PNAISP;
• coordenar os Programas de: Bolsa Família; Saúde de Ferro; SISVAN; HIPERDIA; NATIVIDA; e, SISCOLO (Preventivo);
• cooperar e subsidiar a equipe técnica da secretaria de saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde, Relatório de gestão e demais relatórios que ser fizerem necessário à elaboração de projetos, prestação de contas e outros;
• atualizar e alimentar os sistemas e programas pertinentes à Atenção Básica;
• coordenar e supervisionar o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Detenção, material penso, expedientes, consumo, de acordo com planejamento previamente elaborado;
• elaborar os relatórios, arquivos e informações e encaminhar aos órgãos competentes;
• coordenar as atividades de saúde desenvolvidas pelas unidades básicas de saúde tendo como parâmetro o Plano Municipal de Saúde e demais leis e normativas do SUS;
• acompanhar a implantação de programas, submetendo-os ao secretário de saúde;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo VI
Departamento de Estratégias de saúde e linhas de cuidado

• definir estratégias de institucionalização da avaliação da atenção básica e monitoramento dos mesmos;
• monitorar de indicadores, bem como, tomar medidas para atingimento dos indicadores estabelecidos pelo SUS;
• desenvolver ações e articular instituições para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes de atenção básica e das equipes de saúde da família;
• garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades básicas de saúde e para a execução do conjunto de ações propostas;
• programar as ações da atenção básica a partir de sua base territorial e de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;
• conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica - AB em âmbito nacional, estadual, municipal e distrito federal, com ênfase na política nacional

de atenção básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade Básica de Saúde - UBS;
• participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
• acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
• mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
• assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da atenção básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
• estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
• potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
• qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
• conhecer a Rede de Atenção a Saúde - RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
• identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a educação permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
• desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
• tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento das unidades;
• coordenar e alimentar os programas de: Bolsa Família, Saúde de Ferro, SISVAN, HIPERDIA, NATIVIDA e SISCOLO (preventivo) e os demais que possam ser incluídos, conforme protocolos instituídos pela SEMSAU;
• exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Capítulo VII
Divisão de Apoio aos Programas da Atenção Básica

• coordenar e supervisionar os serviços executados pelas Equipes de Saúde Bucal- ESB, conforme a Política Nacional de Saúde Bucal;
• coordenar e supervisionar os serviços executados pela Equipe de Saúde Prisional, conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);
• acompanhar os serviços de reforma, manutenção e instalações (equipamentos fixo e móvel) da saúde prisional e saúde bucal;
• preparar processo para aquisição de materiais penso, expediente, consumo, medicamentos, permanentes e de serviço relacionado a Saúde Bucal e Assistência Prisional;
• abastecer a unidades de saúde prisional e saúde bucal, com materiais permanentes, penso, expediente e consumo;
• elaborar as escalas de trabalho, férias, bem como o controle e envio de frequências;
• elaborar relatórios, arquivos e informações e encaminhar aos órgãos competentes;
• coordenar os servidores subordinados, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• acompanhar os lançamentos da produção das equipes de saúde junto ao sistema de informação;
• monitorar os indicadores, bem como, tomar medidas para atingimento dos indicadores estabelecidos pelo SUS;
• garantir o fiel cumprimento dos horários estabelecidos para os servidores da unidade;
• exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competência.

Capítulo VIII
Gerência da UBS Pastor Jonas

• conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
• participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
• acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
• mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
• assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
• estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
• potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
• qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
• representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
• conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
• conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
• identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
• desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
• tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;
• monitorar de indicadores, bem como, tomar medidas para atingimento dos indicadores estabelecidos pelo SUS
• garantir o fiel cumprimento dos horários estabelecidos para os servidores da unidade;
• manter sigilo absoluto das informações obtidas;
• exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competência

Capítulo IX
Gerência UBS Maura Ferreira

• conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual,

municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
• participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
• acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
• mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
• assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
• estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
• potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
• qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
• representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
• conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
• conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
• identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
• desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
• tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;
• monitorar de indicadores, bem como, tomar medidas para atingimento dos indicadores estabelecidos pelo SUS
• garantir o fiel cumprimento dos horários estabelecidos para os servidores da unidade;
• manter sigilo absoluto das informações obtidas;
• exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competência.

Capítulo X
Gerência UBS Pastor Ismaelino Matos

• conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
• participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
• acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
• mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
• assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
• estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
• potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
• qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
• representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
• conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
• conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
• identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
• desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
• tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;
• monitorar de indicadores, bem como, tomar medidas para atingimento dos indicadores estabelecidos pelo SUS
• garantir o fiel cumprimento dos horários estabelecidos para os servidores da unidade;
• manter sigilo absoluto das informações obtidas;
• exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competência.

Capítulo XI
Gerência UBS Frei Silvestre

• conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
• Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
• acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
• mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
• assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
• estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
• potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

• Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
• representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
• conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
• conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
• identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
• desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
• tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;
• monitorar de indicadores, bem como, tomar medidas para atingimento dos indicadores estabelecidos pelo SUS
• garantir o fiel cumprimento dos horários estabelecidos para os servidores da unidade;
• manter sigilo absoluto das informações obtidas;
• exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competência.

Capítulo XII
Gerência UBS Madre Tereza de Calcutá

• conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
• participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
• acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
• criar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
• assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
• estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
• potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
• qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
• representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
• conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
• conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
• identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
• Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
• tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;
• monitorar de indicadores, bem como, tomar medidas para atingimento dos indicadores estabelecidos pelo SUS
• garantir o fiel cumprimento dos horários estabelecidos para os servidores da unidade;
• manter sigilo absoluto das informações obtidas;
• exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competência.

Capítulo XIII
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Municipal

• planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações da assistência farmacêutica no âmbito municipal;
• manter registros das atividades desenvolvidas sob sua coordenação;
• formular, em conjunto com o grupo gestor da Secretaria Municipal da Saúde, o plano municipal de saúde e o capítulo da assistência farmacêutica, relatórios de gestão bem como se responsabilizar por seu desenvolvimento e avaliação, principalmente no que diz respeito às metas relativas à assistência farmacêutica;
• atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS;
• atuar na promoção, proteção e assistência à saúde relacionadas à assistência farmacêutica;
• promover o uso racional de medicamentos;
• elaborar instrumentos de controle e avaliação, como: normas, regimentos, protocolos, rotinas, procedimentos técnicos e administrativos com relação à assistência farmacêutica;
• selecionar e estimar necessidades de medicamentos;
• acompanhar o processo de aquisição de medicamentos;
• assegurar qualidade de produtos, processo e resultados;
• prestar contas através de relatórios mensais ao nível federal, estadual e municipal nos programas relacionados pelos mesmos;
• organizar e estruturar os serviços de assistência farmacêutica no nível de atenção à saúde local;
• desenvolver sistema de informação e comunicação;
• distribuir tarefas de acordo com o perfil técnico dos farmacêuticos, coordenando e orientando suas ações;
• promover a integração e bom relacionamento entre os farmacêuticos, visando o trabalho em equipe;
• avaliar o desempenho dos recursos humanos sob sua responsabilidade;
• desenvolver e capacitar recursos humanos;
• propor, participar e colaborar com a educação permanente em saúde no âmbito da SEMUSA, assim como capacitações técnicas e atualizações específicas da assistência farmacêutica;
• elaborar materiais técnico, informativo e educativo;
• articular a integração com os profissionais de saúde de outras áreas;
• participar de reuniões no intuito de garantir a articulação entre os níveis: municipal, regional, estadual e federal; prestar cooperação técnica;
• participar de comissões técnicas, como: comissão municipal de assistência farmacêutica, comissão de ética, comissão de farmácia e terapêutica, e outros;
• atuar no processo de farmacovigilância juntamente com a vigilância sanitária;
• colaborar com a estratégia estabelecida pela SMS para comunicação social que permita informar adequadamente aos meios de comunicação de massa e a sociedade sobre as atividades, serviços desenvolvidos bem como os resultados alcançados pela rede municipal de atenção à saúde;
• cumprir e fazer cumprir os instrumentos de controle e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde;

• cooperar com instituições educacionais que procurem os serviços de saúde municipais, como campo de estágio;
• Participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter maiores conhecimentos técnico-científicos e, consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
• promover ações educativas para usuários e profissionais de saúde sobre a importância do uso racional de medicamentos e outros assuntos diretamente relacionados à saúde pública;
• colher dados e informações para alimentar o sistema de informática para a gestão informação sobre o medicamento e dos serviços prestados.

Capítulo XIV
Coordenadoria de Média e Alta Complexidade – MAC

• coordenar e supervisionar as atividades administrativas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;
• promover e articular com a Diretoria Clínica do Hospital, visando melhor qualificar os serviços;
• Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
• coordenar das atividades Recursos Humanos, manter o clima organizacional sempre em alta, bem como a humanização no atendimento hospitalar;
• articular com outras instituições governamentais e não governamentais, na área de abrangência da Unidade Hospitalar, visando parceria na elaboração e execução do plano de trabalho da mesma;
• coordenar juntamente com diretor de enfermagem as atividades da enfermagem, dos técnicos e auxiliares de enfermagem;
• supervisionar os lançamentos e análise dos dados estatísticos elaborados pelos HMMAN;
• coordenar a assistência médico-hospitalar com presteza no atendimento da população;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções; e
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo XV
Assessoria de enfermagem do Hospital Ana Neta

• realizar diagnóstico situacional e plano de trabalho do serviço de enfermagem;
• manter informações necessárias e atualizadas de todos profissionais de enfermagem que atuam no HMMAN e cem, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no conselho regional de enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, elaborar escala de férias, entre outros;
• realizar o dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme o disposto na resolução vigente do COFEN;
• elaborar, implantar e/ou atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de enfermagem;
• organizar o serviço de enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros
• coordenar e organizar o serviços de enfermagem de acordo com a especificidade do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, fazendo cumprir o regimento do serviço de enfermagem, normas, rotinas e protocolos assistenciais e as questões éticas da profissão;
• colaborar com as atividades da comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA), comissão de controle de infecções hospitalares - CCIH, serviço de educação continuada e demais comissões instituídas no âmbito do municipal;
• zelar pelo cumprimento das atividades privativas da enfermagem;
• promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de enfermagem segura para a sociedade e profissionais de enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos
• garantir que o registro das ações de enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
• promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de enfermagem segura para a sociedade e profissionais de enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
• garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
• promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de enfermagem;
• viabilizar espaços de discussões técnicas e éticas com a equipe de enfermagem;
• realizar o dimensionamento de pessoal junto à equipe de enfermagem da hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo XVI
Departamento de Atenção Psicossocial

• garantir atendimentos de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não intensivo;
• Coordenar a demanda da rede de cuidados em saúde mental, no âmbito do seu território;
• coordenar o cadastro dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais e excepcionais para a área de saúde mental, conforme determina a legislação;
• carantir que as informação de procedimentos do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS sejam devidamente inseridas e monitoradas junto aos sistemas APAC/SIA do SUS e outros que se fizerem necessários;
• gerenciar, bem como, prestar contas dos recursos oriundos da atenção psicossocial;
• monitorar o desempenho das atividades e dos resultados alcançados nas ações do CAPS;
• promover o acesso das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção;
• regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais da rede de atenção psicossocial;
• organizar e realizar as reuniões de matriciamento;
• monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção.
• atuar de acordo com as normas da vigilância sanitária;
• elaborar relatórios, arquivos e informações e encaminhamento aos órgãos competentes;
• participar na elaboração da política de saúde e de assistência psicossocial;
• colaborar nos processos de seleção e padronização de medicamentos pertinentes à saúde mental, com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres;
• monitorar de indicadores, bem como, tomar medidas para atingimento dos indicadores estabelecidos pelo SUS;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo XVII
Departamento de Administração do H.M.M.A.N

• supervisionar e apoiar os serviços executados nos setores: Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME, Serviços Gerais, Copa e Cozinha;
• supervisionar as atividades de telefonistas e motoristas;
• manter o controle e envio de correspondências;
• manter a organização e controle de arquivos;
• elaborar a planilha para aquisição de materiais permanentes, penso, expediente, consumo e medicamentos;
• Elaborar as escalas de trabalho, bem como o controle e envio de frequências;
• manter sigilo absoluto das informações obtidas.

• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo XVIII
Divisão de Manutenção e Conservação Hospital e Maternidade Ana Neta

• administrar e supervisionar as atividades de serviços gerais e de manutenção, englobando as atividades de zeladoria, vigilância e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações prediais do Hospital Municipal Ana Neta;
• elaborar a planilha para aquisição de materiais e serviços necessários a atividades relacionadas no inciso anterior;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo XIX
Gerência do Centro de Especialidades Médicas

• gerenciar e apoiar os serviços executados do Centro de Especialidades Médicas- CEM Geraldo Vilela Santana;
• implantar as normas emanadas a nível central, coordenando e supervisionando sua aplicação;
• manter estreito e permanente contato com outros órgãos e entidades de saúde da região objetivando o conhecimento de seus programas de trabalho e visando a integração programática, para a solução dos problemas de Saúde, bem como, assegurar o sistema de referência;
• acompanhar vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória;
• participar da execução inquéritos e avaliações, visando o controle de doenças transmissíveis, de acordo com as normas técnicas vigentes;
• acompanhar os lançamentos da produção das equipes de saúde junto ao sistema de informação;
• supervisionar a execução dos serviços de reforma, manutenção e instalações (equipamentos fixo e móvel) do Centro de especialidade;
• encaminhar à setor Administrativo do HMMAN demanda para aquisições de materiais permanente, penso, expediente, consumo e serviços;
• Gerenciar o abastecimento do Centro de Especialidades com materiais permanentes, penso, expediente e consumo;
• manter o controle e envio de correspondências;
• manter a organização e controle de arquivos;
• elaborar as escalas de trabalho, bem como o controle e envio de frequências;
• manter sigilo absoluto das informações obtidas.
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, atribuir tarefas e delegar funções;
• controlar qualitativa e quantitativamente, a coleta de dados estatísticos de atividades técnico-administrativas, de dados epidemiológicos do Centro de Especialidade;
• manter sigilo absoluto das informações obtidas;
• atualizar e alimentar os sistemas e programas pertinentes;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo XX
Coordenadoria da Vigilância em Saúde

• coordenar e supervisionar as atividades de saúde desenvolvidas pelos Departamentos de Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Endemias, Saneamento, Controle de Zoonoses, bem como, Educação no SUS; tendo como parâmetro do Plano Municipal de Saúde e demais leis e normativas do SUS;
• elaborar de projetos específicos de ações de vigilância em saúde a serem desenvolvidas no município; tendo como base o Plano Municipal de Saúde do Município e demais legislação do SUS;
• coordenar e supervisionar as informações prestadas nos sistemas pertinentes à vigilância em saúde;
• coordenar e supervisionar do abastecimento dos setores inerentes à Coordenação de Vigilância em Saúde quanto a material penso, expedientes, consumo, de acordo com planejamento previamente elaborado;
• analisar e acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse no âmbito municipal;
• analisar e acompanhar epidemiologia de doenças e agravos de interesse dos âmbitos estadual e federal, em articulação com os órgãos correspondentes, respeitadas a hierarquia entre eles;
• monitorar as investigações epidemiológicas de casos e surtos;
• executar medidas de controle de doenças agravos sob vigilância de interesse municipal e colaborar na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse estadual e federal;
• coordenar e acompanhar as investigações epidemiológicas de casos e surto;
• Estabelecer de diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica;
• identificar novos agravos prioritários para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema.
• promover educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, pesquisa e assessoria.
• elaborar e difundir boletins epidemiológicos e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal;
• garantir acesso e comunicação com Centros de Informações de Saúde ou assemelhados das administrações municipal e estadual, visando o acompanhamento da situação epidemiológica, a adoção de medidas de controle e a retroalimentação do sistema de informações.
• coordenar as atividades pertinentes a Epidemiologia e Imunização
• elaborar os planos de combate, controle e erradicação compatíveis com o quadro epidemiológico do município com estratégias eficazes;
• coordenar, a implantação, alimentação e atualização do Sistema de Informação em Saúde;
• coordenar a distribuição e recolhimento de Vacinas nas unidades de saúde;
• coordenar as campanhas municipais de vacinação humana e animal;
• coordenar e supervisionar os serviços de imunização de rotina nas Unidades de Saúde, bem como, o manejo de imunobiológicos;
• coordenar e monitorar as ações de vigilância sanitária do município;
• coordenar e monitorar as informações consolidadas dos dados provenientes do hospital e unidades de saúde, pública e privada por meio do processamento dos diversos sistemas de vigilância, entre eles: Programa Nacional de Imunização- PNI, Sistema de Informação de Mortalidades - SIM; Sistema Nacional de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema Nacional de Agravos de Notificações - SINAN;
• coordenar a implantação de salas de vacina no município;
• monitorar de indicadores, bem como, tomar medidas para atingimento dos indicadores estabelecidos pelo SUS;
• emitir relatórios, arquivos e informações e o devido encaminhamento aos órgãos competentes;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo XXI
Departamento de Epidemiologia

• elaborar o perfil epidemiológico da saúde do município, com base dados epidemiológicos produzidos nas Unidades de Saúde públicas e privadas;
• controlar, recepcionar e condensar os dados produzidos pelas Unidades de Saúde, públicas e privadas;
• coordenar a Vigilância Epidemiológica das Doenças de Notificação Compulsória - DNC, Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANTS e agravos inusitados no município;
• cumprir as normas e rotinas técnico- operacionais, visando a detecção, prevenção e controle dessas doenças e agravos
• promover treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no âmbito municipal;
• realizar notificação e investigação de: agravo inusitado à saúde e de surtos e suspeita de problema de saúde de notificação compulsória;
• coordenar, a implantação, alimentação e atualização do Sistema de Informação em Saúde;
• realizar busca ativa para os pacientes para a detecção das doenças e agravos;
• realizar busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos, prioritariamente dos óbitos maternos declarados, de mulher em idade fértil, infantil e fetal e óbitos por doença infecciosa e mal definidos;
• notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as doenças e agravos de notificação compulsória

detectados, de acordo com os instrumentos e fluxos de notificações definidos pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
• realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Coordenadoria de Vigilância em Saúde e com a Secretaria Estadual de Saúde, incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pela Serviço de vigilância em Saúde - SVS/MS;
• investigar óbitos maternos declarados e de mulheres em idade fértil, ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
• investigar dos óbitos infantis e fetais ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
• desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica, tais como os Serviços de Arquivo Médico e de Patologia, as Comissões de Revisão de Prontuário, de Óbitos e de Controle de Infecção Hospitalar, a Gerência de Risco Sanitário Hospitalar, a farmácia e o laboratório para acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;
• monitorar e avaliar o preenchimento das declarações de óbitos e de nascidos vivos;
• coordenar em campanhas de orientação para Hanseníase e Tuberculose, entre outros.
• emitir relatórios e o envio aos órgãos competentes;
• observar e cumprir as Normas técnica complementar à esfera federal, estadual e municipal;
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• alimentação dos sistemas pertinentes aos departamento;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo XXII
Departamento de Vigilância Sanitária

• coordenar e supervisionar as ações de Vigilância Sanitária no município de Pimenta Bueno;
• realizar palestras, elaborar matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde de universidades, faculdades e cursos técnicos, imprensa e população em geral.
• coordenar as ações da equipe de Vigilância Sanitária de saúde em: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários, legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário;
• coordenar e supervisionar as inspeções sanitárias no município;
• apoiar administrativamente o coordenador da Vigilância em Saúde na emissão de planilhas, gráficos, custos e demais documentos necessários;
• supervisionar e apoiar os serviços executados no departamento;
• providenciar a manutenção e reparos das estruturas físicas da Vigilância Sanitária;
• preparar pedidos para aquisições de materiais permanente, penso, expediente, consumo e serviços;
• abastecer o departamento de Vigilância Sanitária, com materiais permanentes, penso, expediente e consumo;
• manter o controle e envio de correspondências;
• manter a organização e controle de arquivos;
• elaborar as escalas de trabalho, bem como o controle e envio de frequências;
• monitorar, atualizar e lançar informações nos sistemas do Ministério da Saúde, VIGIAGUA e outros sistemas pertinentes;
• monitorar de indicadores, bem como, tomar medidas para atingimento dos indicadores estabelecidos pelo SUS;
• manter sigilo absoluto das informações obtidas.
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Capítulo XXIII
Divisão de Controle de Zoonose

• executar atividades, ações e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública;
• executar ações, atividades e estratégias de educação em saúde visando à guarda ou posse responsável de animais para a prevenção das zoonoses;
• executar e avaliar as ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo ministério da saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
• desenvolver e executar de ações, atividades e estratégias de controle de população de animais, que devem ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública;
• executar os serviços de recolhimento, identificação e o alojamento de animais em vias e logradouros públicos;
• coletar, receber, acondicionar, conservar e transportar espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
• recomendar e adotar medidas de biossegurança que impeçam ou minimizem o risco de transmissão de zoonoses e da ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos relacionados à execução das atividades de vigilância de zoonoses;
• providenciar o recolhimento e transporte de animais, quando couber, de relevância para a saúde pública;
• garantir cuidados básicos de animais recolhidos em estabelecimento responsável por vigilância de zoonoses pertencente ao sistema único de saúde, observando normatização vigente quanto aos prazos estipulados de permanência do animal, quando houver;
• providenciar destinação adequada dos animais recolhidos;
• investigação, por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes, de morte de animais suspeitos de zoonoses de relevância para saúde pública.
• monitorar de indicadores, bem como, tomar medidas para atingimento dos indicadores estabelecidos pelo sus
• coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:85D1715E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.706/2020 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.575/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Revoga a alínea "a", do inciso VI e cria o inciso IX do Art. 34, da Lei Municipal n. 2.575/2019, de 25 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 ...

[...]

VI - ...

a) REVOGADO;

[...]

IX – Assessoria Geral de Administração Pública.

Art. 2º Altera o inciso I e revoga a alínea "c" do inciso I e altera a alínea "a" do inciso VIII do Art. 42 da Lei Municipal n. 2.575/2019, de 25 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 ...

I- Superintendência de Recursos Humanos;

[...]

c) REVOGADO;

[...]

VIII- ...

a) Divisão de Patrimônio;

Art. 3º Altera o inciso III e IV, revoga as alíneas "c", "d" e "e" do inciso III, revoga a alínea "b" do inciso IV e cria o inciso V e alínea "a" no inciso V do Art. 54 da Lei Municipal n. 2.575/2019, de 25 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 ...

[...]

III- Coordenadoria do Centro de Proteção Social Básica- CRAS

[...]

c) REVOGADO;

d) REVOGADO;

e) REVOGADO;

IV- Coordenadoria do Centro de Proteção Social Especial – CREAS

[...]

b) REVOGADO;

V- Central de Gestão Municipal dos Programas Sociais.

a) Assessoria do CAD-ÚNICO;

Art. 4º Altera a alínea "c" do inciso II, altera alínea "a" do inciso V e revoga a alínea "c" do inciso V do Art. 57 da Lei Municipal n. 2.575/2019, de 25 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 ...

[...]

II- ...

[...]

c) Departamento de Análise e Controle de Processos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

[...]

V- ...

a) Assessoria de Enfermagem do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta – HMMAN;

[...]

c) REVOGADO;

Art. 5º Altera os anexos I, II, IV, VIII, IX, X, XII, XIII, XVII e XVIII da Lei Municipal n. 2.575/2019, de 25 de dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno/RO, 21 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:813FEC97

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Competências e atribuições
Capítulo I
Chefia de Gabinete do Prefeito

• Providenciar contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências, bem como acompanhar a tramitação na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo e manter controle que permita prestar informações precisas ao prefeito;
• Promover o atendimento das pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as para soluções dos assuntos respectivos, ou marcando audiências, bem como representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado;
• Proferir despachos interlocutórios em processos, cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;
• Despachar pessoalmente com o prefeito, todo o expediente que dirige e participar de reuniões coletivas, quando convocadas, bem como prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete, além de manter-se a par das decisões do Prefeito e resolver os casos omissos;
• Controlar o sistema legislativo inclusive os prazos de sanção e vetos de Leis, bem como acompanharem a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado às informações necessárias;
• Supervisionar o sistema de comunicação, de veiculação e de publicidade de todos os atos de interesse do Poder Executivo Municipal;
• Controlar a montagem dos processos de aquisição de bens e serviços, bem como do pagamento das demais despesas do Gabinete, emitindo os respectivos documentos;
• Verificar as necessidades, controlar o estoque e efetuar a distribuição de bens e serviços de uso do Gabinete;
• Consolidar os dados do Gabinete para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
• Elaborar o relatório das atividades de Gestão;
• Coordenar o serviço de alistamento militar, para recrutamento de pessoal para servir o Exército, conforme lei do serviço militar e demais legislação correlata;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo II
Divisão do Distrito Urucumacuã

Administrar os serviços públicos no âmbito do Distrito do Urucumacuã;
Apresentar a Secretaria Municipal de Administração todas as medidas necessárias para viabilizar os serviços públicos necessários ao distrito do Urucumacuã;
Assessorar na elaboração e na execução de projetos de interesse do distrito do Urucumacuã;
Executar outras atividades correlatas.

Capítulo III

Assessoria de Gestão de Governo

• Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiênciados programas e projetos;
• Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação deresultados das ações do Governo Municipal;
• Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário afim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual eMunicipal; e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;
• Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com asnecessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo,assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação emonitoramento das políticas públicas;
• Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização dagestão nos diferentes órgãos da administração pública;
• Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canaisde interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse dacidade;
• Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática;
• Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Capítulo IV
Assessoria Geral de Administração Pública

I. Administrar organizações;
II. Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais;
III. Elaborar planejamento organizacional;
IV. Participar na definição da visão e missão da instituição; analisar a organização no contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas;
V. Implementar programas e projetos;
VI. Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos.
VII. Promover estudos de racionalização analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos;
VIII. Realizar controle do desempenho organizacional;
IX. Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores;
X. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Capítulo V
Controladoria Geral do Município

• Avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público ou privado;
• Zelar pelo cumprimento e Fiscalização da Gestão Fiscal, em conjunto com Poder Legislativo, Ministério Público, com o auxílio dos Tribunais de Contas, com ênfase no que se refere a:

Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, controlando as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres dos Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno, em consonância com as disposições legais advindas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da LRF;
Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei;
Examinar e manifestar-se sobre a regularidade dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

• Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
• Zelar pela preservação dos aspectos formais e morais dos atos administrativos, verificando a observância das normas legais e regulamentares pelos órgãos ou entidades da administração municipal;
• Realizar auditorias de gestão, programas, contábil, especial, operacionais, de conformidade, bem como sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre aplicação de subvenções;
• Verificar a extensão em que os ativos dos órgãos e das entidades da administração municipal estejam contabilizados e salvaguardados contra perdas e danos de qualquer espécie;
• Orientar os órgãos e entidades da administração municipal, mediante análises, pareceres, recomendações e informações relativas ao controle de suas atividades, com vistas à normatização, sistematização e padronização dos sistemas, métodos e processos em uso na administração municipal;
• Acompanhar os prazos apregoados para a entrega dos relatórios de gestão fiscal, de execução orçamentária, e demais demonstrativos e relatórios em cumprimento as legislações e normas pertinentes;
• Acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública;
• Coordenar as atividades de orientação e emissão de instruções normativas e pareceres que visem a racionalizar a execução da despesa, bem como aumentar a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta da Municipalidade;
• Coordenar a elaboração de manuais de normas, sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, inclusive aprovando os WP's (papeis de trabalhos), nas circunstâncias;
• Propor a impugnação de qualquer ato relativo à realização da despesa que incida em vedação de natureza legal ou regulamentar, provendo a inscrição em diversos responsáveis, à conta dos gestores, até a apuração dos fatos;
• Elaborar o Plano Anual de Atividades de auditoria, em consonância com as diretrizes, normas e padrões estabelecidos para Auditoria no Serviço Público;
• Encaminhar, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado do resultado de cada auditoria realizada;
• Examinar e manifestar-se sobre os atos de gestão denunciando fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades, praticados por agentes públicos, ou privados - na utilização de recursos públicos municipais, propondo a autoridade competente as providências cabíveis, bem como cientificar o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, sob pena de responsabilidade solidária, e, quando for o caso, comunicar o responsável pela contabilidade, para providências cabíveis;
• Alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente, para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência, em conformidade com normas pertinentes;
• Informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário da Pasta e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, quanto às providências adotadas para correção da ilegalidade ou irregularidade apurada, ressarcimento do eventual dano causado ao erário e evitar ocorrências semelhantes.
• Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e entidades municipais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas pertinentes;
• Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo VI
Assessoria de Análise de Processo

• Proceder à análise prévia de processos, visando a certificação de regularidade das fase das despesa, empenho e as suas respectivas liquidações e pagamentos, referentes aos seguintes assuntos:
• Processos licitatórios.
• Dispensa e de inexigibilidade de licitação.
• Convênios, que ensejem despesas para o erário municipal.
• Concessão de adiantamento a servidores, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64.
• Concessão de subvenções sociais, econômica, contribuições e auxílios financeiros.
• Proceder à análise das prestações de contas de subvenções sociais, outros repasses financeiros a entidades conveniadas, de acordo com a Instrução normativa de subvenções;
• Proceder à análise das prestações de contas provenientes de adiantamentos a servidores;
• Proceder à análise da aplicação de recursos de convênios, contratos, ajustes e termos de responsabilidade;
• Exercer outras atividades correlatas a sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelo Controlador Geral.

Capítulo VII
Procuradoria Geral do Município

• Representar judicial e extra judicialmente o Município, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio, e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;
• Promover privativamente a inscrição e cobrança administrativa ou judicial da Dívida Ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública;
• Representar os interesses do município junto ao contencioso administrativo tributário;
• Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras;
• Representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;
• Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico, as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta;
• Exercer as funções de consultoria jurídica do Executivo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
• Emitir pareceres nos processos de licitações;
• Editar enunciados de súmulas administrativas resultantes da jurisprudência dos Tribunais;
• Fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta e indireta, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário às ações judiciais cabíveis;
• Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
• Celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais Municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;
• Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
• Sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;
• Transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal;
• Cooperar na formação de proposições de caráter normativo;
• Ao procurador geral compete coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Ao procurador geral compete avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município de Pimenta Bueno, em qualquer fase;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo VIII
Coordenadoria de apoio a junta de recursos fiscais

• Auxiliar a Junta de Recursos Fiscais quanto as medidas administrativas para o seu funcionamento, organizando as datas de reuniões, locais, e materiais necessários;
• Receber dos órgãos competentes, os processos de recursos fiscais, e realizar o sorteio da distribuição dos processos aos membros da Junta de Recursos Fiscais, garantida a igualdade numérica na distribuição;
• Realizar campanhas de esclarecimento sobre o pagamento dos créditos municipais, objetivando evitar as cobranças judiciais e extrajudiciais;
• Auxiliar os membros da Junta de Recursos Fiscais, em questões de suporte administrativo, sempre que solicitado;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo IX
Divisão de Dívida Ativa

• Promover a inscrição dos créditos tributários e não tributários em Dívida Ativa;
• Controlar a remessa da documentação necessária para os fins de Execução Fiscal;
• Emitir os Termos, as Certidões, os Livros e as notificações de inscrição em Dívida Ativa;
• Promover junto a Coordenadoria de Receita e Fiscalização Tributária ou outro órgão que venha a substituir, o levantamento dos débitos a serem inscritos em Dívida Ativa, para sua cobrança judicial ou extrajudicial;
• Efetuar os assentamentos individualizados dos devedores da Fazenda Pública Municipal;
• Gerar Certidões de Dívida Ativa e promover o encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para análise e procedimentos de protesto dos títulos e/ou de execução fiscal;
• Executar conjuntamente com a divisão de cobrança amigável a cobrança administrativa no período em que tal procedimento é permitido;
• Encaminhar a Contabilidade, informações sobre montante dos débitos excluídos, baixados, cancelados, e demais modalidades de extinção e exclusão de débitos da Dívida Ativa do Município;
• Promover a publicação, através do órgão competente, dos débitos inscritos em Dívida Ativa em conformidade com a legislação;
• Preparar e assinar juntamente com o Procurador Geral do Município, as certidões de Dívida Ativa;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo X
Divisão de Cobrança Amigável
Competências e atribuições

• Conceder e controlar o parcelamento dos débitos tributários não inscritos na dívida ativa, conforme normas previstas na legislação tributária;
• Executar medidas amigáveis de cobrança, por meio digital, telefônico, avisos de cobrança e demais medidas extrajudiciais de cobrança do crédito tributário inscritos ou não inscritos em dívida ativa;
• Desenvolver estudos relativos à cobrança amigável do credito tributário não inscrito e dívida ativa;
• Auxiliar as atividades relacionadas ao encaminhamento dos créditos tributários para inscrição na dívida ativa;
• Executar outras atividades pertinentes a gestão de receitas

Capítulo XI
Corregedoria Geral do Município

• A Corregedoria Geral do Município é um órgão de controle funcional independente que tem por finalidade a apuração de infrações disciplinares cometidas pelos servidores municipais.
• Propor medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
• Sugerir procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;
• Instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares;
• Manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;
• Manter dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;
• Supervisionar as atividades de correição desempenhadas pelos órgãos e entidades submetidos à sua esfera de competência;
• Prestar apoio na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição;
• Propor a criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição;
• Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores municipais;
• Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação servidores municipais;
• Promover investigação sobre o comportamento ético dos servidores municipais em estágio probatório;
• Propor a realização de cursos de aperfeiçoamento;
• Opinar sobre os servidores municipais em estágio probatório;
• Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;
• Expedir certidões no âmbito de suas atribuições;
• Realizar diligências para apurações de infrações administrativas;
• Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crimes cometidos servidores municipais;
• Atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores municipais;
• Receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;
• Organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade;
• Ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços.

Capítulo XII
Central de Imprensa e Comunicação Geral do Município

• Coordenar, realizar e manter registros digitais e físicos das publicações de atos oficiais;
• Providenciar a catalogação das publicações efetuadas;
• Cuidar e fazer observar a periodicidade de textos legais;
• Efetuar o planejamento operacional e a execução da política de comunicação no âmbito da administração municipal;
• Promover a assistência direta ao executivo nas relações públicas;
• Promover o assessoramento às secretarias e demais órgãos do município em assuntos de comunicação social;
• Articular as relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;
• Providenciar a seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da administração;
• Efetuar o planejamento de campanhas de divulgação administrativa;
• Efetuar a preparação de informativos para o público interno e externo da prefeitura;
• Efetuar assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto às autoridades;
• Exercer o controle de todas as publicações efetuadas no âmbito da Assessoria de Imprensa e Comunicação;
• Promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse do município;
• Promover a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público do município e o noticiário das atividades de interesse público por ela realizadas;
• Organizar e realizar o cerimonial do Prefeito;
• Coordenar, organizar a realização de audiências, entrevistas. Conferências e debates, através dos meios próprios de divulgação, bem como colaborar nas atividades de relações públicas do município;
• Programar solenidades e festividades e fazer preparar e expedir os respectivos convites;
• Promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público, bem como a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse do município;
• Fazer publicar pelos meios de comunicação os atos oficiais do Poder Executivo Municipal, principalmente pela internet;
• Organizar e manter atualizado o acervo de vídeos e fotografias de interesse do Município;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo XIII
Departamento de Portal da Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão

• Promover o assessoramento às secretarias e demais órgãos do município em assuntos de comunicação social;
• Articular as relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;
• Efetuar o planejamento de campanhas de divulgação administrativa;
• Efetuar a preparação de informativos para o público interno e externo da prefeitura artes e vídeos etc.;
• Organizar e manter atualizado o acervo de vídeos e fotografias de interesse do Município;
• Alimentação do portal de transparência e site oficial do município;

Capítulo XIV
Ouvidoria

• Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
• Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
• Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
• Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei 13.460/2017;
• Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações previstas na Lei 13.460/2017;
• Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
• Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
• Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
• Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VIII, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras tarefas correlatas.

Capítulo XV
Divisão de Apoio a Junta de Serviços Militar

• Atender aos munícipes na regularização de documentação do serviço militar;
• Fazer o alistamento militar, para recrutamento de pessoal para servir o Exército, conforme Lei do serviço militar e demais legislação correlata;
• Prestar apoio, assessoria e executar outras tarefas solicitadas pela Chefia de Gabinete;

• Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:33E018FF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Competências e atribuições

Capítulo I
Superintendência de Recursos Humanos

• Promover ações articuladas, visando assegurar a uniformidade e padronização dos procedimentos no sistema, com os órgãos da administração municipal;
• Coordenar e articular com os órgãos do município, o cumprimento das normas e instruções referente aos servidores municipais;
• Organizar, administrar e controlar a jornada de trabalho, as escalas de serviço, sobreaviso e de plantão, a frequência, as férias e demais afastamentos dos servidores, cientificando o interessado do andamento e da conclusão dos mesmos;
• Estabelecer as políticas e diretrizes para a área de gestão de recursos humanos;
• Regulamentar e normatizar os procedimentos administrativos relativos à gestão de recursos humanos;
• Coordenar a regularização de planos, estudos e análise visando o aperfeiçoamento e a modernização das atividades;
• Convocar periodicamente os órgãos setoriais e seccionais para reuniões e palestras visando ao aperfeiçoamento e ao disciplinamento do sistema integrado de gestão de recursos humanos;
• Elaborar e executar os planos de capacitação pelo diagnóstico das necessidades, de acordo com as normas estabelecidas pelo município;
• Realizar a evolução de cargos e funções para efeito de atualização das situações cadastrais, funcionais e financeiras dos servidores;
• Orientar e indicar os procedimentos para solicitação de documentos e direitos funcionais, bem como estabelecer mecanismos que possibilitem a melhoria de atendimento ao servidor, agilizando as solicitações efetuadas;
• Receber denúncias sobre atos que estejam ferindo disposições do estatuto ou afetando direitos nele previstos ou quando precisar sanar alguma dúvida sobre direitos e deveres dos servidores;
• Registrar e providenciar o tratamento adequado às reclamações, denúncias e sugestões de servidores ou cidadãos, relacionados aos agentes públicos que trabalham nos serviços do município;
• Executar os serviços de recrutamento, seleção, admissão, promoção, progressão, licenciamento, transferência, férias, demissão e penalidades, bem como manter atualizado quadro de vagas, lotação e endereço dos servidores;
• Instruir, emitir pareceres e proferir despachos em requerimentos e solicitações sobre a vida funcional do servidor, petições, pedidos de informações, concessão de direitos, vantagens e outros relativos à pessoal;
• Responder aos questionamentos do tribunal de contas do estado, quanto aos atos de pessoal e, subsidiar os demais órgãos no atendimento das exigências;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas;

Capítulo II
Coordenadoria da Folha de Pagamento

• Administrar, acompanhar, supervisionar, coordenar e executar as atividades relativas à folha de pagamento e consignações dos servidores municipais;
• Propor o estabelecimento de mecanismos para o acompanhamento, supervisão e controle dos procedimentos de elaboração da folha de pagamento e consignações do município;
• Analisar e examinar, mensalmente, os dados e as informações sobre pagamento de vantagens lançados e processados na folha de pagamento;
• Observar o cumprimento das normas legais no processamento do pagamento da remuneração e parcelas de natureza salarial aos servidores e a veracidade dos dados e informações introduzidas na folha de pagamento;
• Conferir e verificar, mensalmente, os pagamentos realizados por meio da folha de pagamento, visando prevenir a ocorrência de fraudes ou pagamentos indevidos de parcelas salariais;
• Analisar e avaliar a evolução quantitativa e qualitativa da força de trabalho em relação à demanda identificada pelos órgãos e entidades municipais e sua repercussão na folha de pagamento;
• Emitir relatórios sobre a folha de pagamento para encaminhamento aos titulares dos órgãos e entidades do poder executivo municipal para controle e acompanhamento dos gastos de pessoal das respectivas áreas;
• Acompanhar o cumprimento dos prazos de pagamento de direitos ou vantagens financeiras devidas com base em decisões judiciais;
• Buscar confirmação de informações referentes a substituições, que impliquem em pagamento complementar, pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
• Elaborar a folha de pagamento, conforme cronograma estabelecido, fazendo análise prévia dos documentos que contém os dados e informações para folha de pagamento, cuidando para que os pagamentos, direitos e vantagens sejam feitos por meio de documentos aptos, legais e devidamente autorizados pelos ordenadores de despesas, verificando ainda, as assinaturas e as anotações;
• Efetuar e manter atualizado, guardado em local seguro os arquivos digitais em mídia apropriada, conforme dispõe a legislação, e as obrigações previdenciárias, trabalhistas e do FGTS;
• Manter atualizado o cadastro no sistema de informática dos servidores efetivo, cedidos, aposentados, contrato temporário e os comissionados em conformidade com o organograma;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções; e
• Executar outras atribuições correlatas.

Capítulo III
Divisão Encargos Sociais e Consignados

• Proceder com o desconto dos encargos sociais e contribuições, conforme dispõe a legislação e manter o controle atualizado de seus recolhimentos;
• Efetuar e controlar os descontos consignados;
• Prestar as informações aos órgãos competentes referentes às consignações;
• Elaborar os relatórios e os arquivos das consignações;
• Acompanhar a remessa aos órgãos competentes;
• Verificar as margens que poderão ser averbadas em consignações e averbá-las;
• Efetuar e manter atualizado, guardado em local seguro os arquivos digitais em mídia apropriada, conforme dispõe a legislação, e as obrigações previdenciárias, trabalhistas e do FGTS;
• Elaborar a GFIP, RAIS, DIRF, CAGED, bem como as demais informações relacionadas com as obrigações previdenciárias, trabalhistas e do FGTS e encaminhar aos órgãos competentes, nos prazos estabelecidos nas legislações correspondentes;
• Executar outras atribuições correlatas.

Capítulo IV
Superintendência de Contabilidade

• Executar as atividades relativas aos assuntos contábeis e proceder com a análise sobre os assuntos financeiros, orçamentários e patrimoniais do município;
• Processar a despesa e exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial,
• Executar o registro e controle contábil do município;
• Subsidiar e contribuir tecnicamente com dados contábeis na elaboração do PPA, LDO e LOA, quando for o caso;
• Acompanhar a evolução da receita, informando ao secretário de fazenda as suas variações, para que seja informado à central geral de orçamento quanto à limitação de empenho, quando for o caso.
• Registrar a dívida pública municipal;

• Promover o controle e o acompanhamento da execução financeira do município, informando os gestores e ordenadores de despesa por meio de relatórios gerenciais bem como notas técnicas;
• Manter os registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária, fiscal e patrimonial do município atualizados, bem como o controle e registro atualizado dos contratos de operações de créditos realizados pelo município;
• Organizar e manter arquivo da documentação contábil;
• Processar, anualmente, o balanço geral do município e dos fundos municipais encaminhando-o aos respectivos ordenadores de despesa e à Controladoria Geral do Município;
• Manter sob sua guarda, cópia documental dos balancetes mensais e do balanço anual do município, devidamente assinado pelo técnico responsável, prefeito e secretário, até a respectiva aprovação das contas do período, após encaminhar ao arquivo geral do município;
• Manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da administração direta e indireta do município;
• Emitir pareceres sobre os assuntos da contabilidade, elaborar os relatórios previstos na legislação como: lei federal nº. 101/2000, 4.320/1964, resoluções, instruções normativas, portarias do TCE/RO e STN, bem como encaminhar aos órgãos competentes para promover as devidas publicações, inclusive no portal da transparência e site oficial do município;
• Preenchimento e encaminhamento ao tribunal de contas via SIGAP, do relatório resumido da execução orçamentária e relatório da gestão fiscal, conforme legislação aplicável;
• Preenchimento e envio do SICONFI com as informações da matriz de saldos contábeis, bem como do relatório resumido da execução orçamentária e relatório da gestão fiscal, conforme legislação aplicável;
• Emitir o relatório com as informações e os dados das pessoas jurídicas e pessoas físicas para serem encaminhados à coordenadoria da folha de pagamentos a fim de que possam ser informadas na DIRF, quando se tratar de processos de contratação de serviços, obras ou locação, conforme dispõe a legislação;
• Apurar o valor do PASEP e encaminhar para o gabinete do secretário de fazenda para pagamento;
• Preencher a Declaração de Créditos e Tributos Federais – DCTF e encaminhar à Receita Federal do Brasil - RFB;
• Planejar, organizar e disciplinar as competências da contabilidade geral do município, assim como uniformizar e aperfeiçoar os serviços de contabilidade do município, em respeito à legislação aplicável;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades pertinentes à contabilidade, conforme dispuser em regulamento.

Capítulo V
Contadoria Geral do Município

• Responsabilidade técnica pela contabilização de todas as entidades municipais, assumindo a responsabilidade pela consolidação das contas do município, assinando relatórios, efetuando análises e prestando contas, de forma consolidada;
• Executar outras atividades pertinentes à contabilidade, conforme dispuser em regulamento.

Capítulo VI
Departamento de Empenho e Liquidação

• Emitir os empenhos da processos mediante a comprovação de sua regularidade;
• Cumprir normas e procedimentos financeiros e orçamentários;
• Efetuar as alterações, reforços, anulações e/ou estornos nas notas de empenho;
• Proceder à homologação da liquidação da despesa em processos de pagamento;
• Realizar a liquidação dos processos para pagamento mediante a comprovação de sua regularidade;
• Promover o acompanhamento do contas a pagar;
• Executar outras atribuições correlatas.

Capítulo VII
Superintendência de Gestão de Finanças

• Exercer as atividades relativas ao recebimento, movimentação, pagamento e guarda de valores, bem como movimentar as contas bancárias do município e demais entidades;
• Executar e controlar a programação de pagamentos de acordo com os recursos financeiros disponíveis e efetuar em ordem cronológica;
• Efetuar os pagamentos devidamente autorizados, processados, liquidados e na ordem cronológica;
• Escriturar o movimento diário das contas bancárias do município e demais entidades;
• Controlar a entrada das receitas municipais e ter sob sua responsabilidade os valores depositados em estabelecimentos bancários;
• Efetuar os pagamentos, as remessas e as transferências eletronicamente, bem como os repasses aos fundos e ao legislativo municipal, conforme dispuser em regulamento;
• Promover a retenção na fonte dos tributos de competência do município;
• Comunicar e notificar o banco quando houver cobrança indevida e/ou a maior, repasses fora dos prazos e descumprimento de cláusula do contrato ou convênio;
• Encaminhar a AICOM notificação relacionado a recebimento de convênios para publicação;
• Realizar abertura e encerramento de contas junto as instituições bancárias sempre que solicitado através de documento;
• Realizar bloqueio de pagamento de servidor e fornecedor sempre que solicitado através de documento,
• Coordenar os servidores subordinados ao setor, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo VIII
Divisão de Tesouraria

• Realizar mensalmente fechamentos e lançamentos das conciliações bancárias das entidades; do Município de Pimenta Bueno e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
• Efetuar os lançamentos da receita referente as transferências constitucionais e a conciliação financeira das receitas arrecadadas e proceder a devida classificação;
• Arquivar documentação relacionada à movimentação financeira;
• Encaminhar mensalmente cópia de extratos das contas correntes e aplicações no âmbito do município e FUMDICRA à Superintendência de Contabilidade;
• Encaminhar mensalmente cópia de extratos da conta corrente/aplicação e conciliação bancária referente às contas de convênios no âmbito do município e FUMDICRA à Secretaria de origem do referido convênio, para arquivo visando futura prestação de contas de convênios;
• Assinar em conjunto com o Superintendente de Gestão de Finanças as transações bancárias; pagamentos, transferências bancárias, aplicações financeiras em fundos, aplicações financeiras em poupança e resgates;
• Destacar, anexar documentos comprobatórios de pagamentos aos processos, efetuar lançamentos de baixas e encaminha-los:
• Acompanhar os lançamentos diário de receitas pela integração;
• Entregar e receber documentos junto as instituições bancárias;
• Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na execução dos serviços de competência da Secretaria de Fazenda e Administração;
• Prestar informações permanentes ao superintendente de gestão de finanças, relacionadas com as suas atribuições, sejam técnicas, administrativas ou operacionais, bem como cumprir normas e procedimentos do setor;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo IX
Superintendência de Compras e Licitações

• Administrar e acompanhar a execução dos serviços relacionados a central de compras, coordenar servidores subordinados ao setor, podendo distribuir tarefas, e delegar funções;
• Examinar e manifestar-se sobre a regularidade dos documentos consoante especificações no edital de licitação;

• Cooperar na formação de proposições visando suprir a demanda de materiais/serviços do município;
• Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades em articulação com a central de compras, CPL, pregão e registro de preços;
• Desenvolver mecanismos para o aperfeiçoamento e conhecimentos técnicos dos colaboradores, visando a melhoria contínua do padrão das atividades do setor;
• Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente a contratação de serviços e aquisição de bens;
• Elaborar programa anual de compras, serviços e obras;
• Gerir junto as secretarias e Gabinete do Prefeito, o levantamento das necessidades básicas dos materiais e serviços essenciais ao bom funcionamento, visando proporcionar atendimento tempestivo às demandas apresentadas;
• Planejar, orientar, dirigir, coordenar, controlar e supervisionar a execução das compras e do sistema de gerenciamento do registro de preços do município sob sua responsabilidade;
• Estabelecer diretrizes e prioridades para realização de compras e do sistema do registro de preços a serem executadas, encaminhando as propostas de normas, mecanismos, procedimentos e prazos para a consecução e submetendo ao chefe do executivo municipal para aprovação;
• Executar outras atividades que visam a melhoria da gestão administrativa do setor;

Capítulo X
Central de Compras

• Realizar as licitações para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços na órbita da administração pública municipal;
• Coordenar, controlar e executar procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
• Desenvolver métodos visando à padronização na sistemática de aquisição de bens e contratação de obras e serviços, voltados para a racionalização administrativa;
• Promover, sempre que possível pregão e/ou concorrências para compras pelo sistema de registro de preços, bem como o gerenciamento das respectivas atas;
• Dirigir a execução das atividades de programação e controle de compras, serviços e obras, bem como analisar as solicitações de compras de bens, serviços e obras;
• Controlar e divulgar os limites licitatórios, estabelecidos na legislação pertinente, prestar informações e emitir pareceres em processos e expedientes que sejam submetidos ao seu pronunciamento;
• Administrar a execução das rotinas específicas referentes a compras e licitações, respondendo pelas atividades executadas;
• Preservar os interesses do município contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
• Atuar de forma integrada com as comissões de licitações e com os pregoeis e leiloeiros;
• Manter atualizadas as informações sobre desempenho das empresas cadastradas, decorrentes de aplicação de penalidades e cumprimento dos contratos firmados;
• Encaminhar e controlar a publicação dos atos em obediência ao princípio constitucional da publicidade;
• Aplicar as penalidades, conforme dispuser em regulamento;
• Elaborar os projetos básicos e os termos de referências do município;
• Promover estudos para aprimorar o cadastro de fornecedores do município;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções; e
• Executar outras atribuições correlatas.

Capítulo XI
Departamento de Pesquisa de Preços, Cadastro e Padronização de Materiais e Serviços

• Coordenar e administrar o cadastro de fornecedores do município;
• Responder recurso administrativo relativo ao cadastramento de fornecedores;
• Cadastrar os fornecedores do município;
• Emitir o certificado de fornecedor do município;
• Manter atualizado o cadastro de fornecedores;
• Realizar diligências para o esclarecimento da documentação;
• Realizar pesquisa de preço de materiais, serviços e obras, bem como especificar, codificar e catalogar os mesmos, mantendo-os atualizados;
• Organizar e operacionalizar os registros cadastrais dos fornecedores e prestadores de serviços;

Capítulo XII
Divisão Geral de Registro de Preços

• Administrar o Sistema de registro de preços;
• Planejar, orientar e controlar o sistema de registro de preços;
• Acompanhar o vencimento dos Termos e/ou atas de registro de preços;
• Iniciar o procedimento licitatório para novo registro de preços;
• Informar a relação dos itens com preços registrados;
• Elaborar os instrumentos convocatórios de licitações de registros de preços, minutas de termos e/ou atas de registro de preços e de contratos;
• Realizar pesquisa de preços quando solicitado pelos órgãos de controle, quando houver denuncia ou quando for necessário;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atribuições correlatas.

Capítulo XIII
Central de Trânsito

• Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, bem como estabelecer as diretrizes da política municipal de transporte público, trânsito, tráfego, sistema viário, além de participar do planejamento urbano e de outras ações que interfiram no transporte, trânsito, engenharia de tráfego, fiscalização, educação, controle e análise estatística;
• Buscar, em articulação com as demais secretarias municipais, novos modelos de financiamento, assegurando recursos para manutenção e operação da infraestrutura de transporte, bem como implantar e fazer cumprir as normas da política nacional de trânsito, além de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
• Dar maior eficiência ao transporte público municipal, promovendo um processo permanente de avaliação e modernização do mesmo, bem como articular-se com os órgãos federais e estaduais, com vistas a expandir e melhorar a malha viária do município;
• Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
• Arrecadar os valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, escoltas de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
• Fiscalizar o cumprimento das normas nacionais, especialmente a contida no art. 24, da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
• Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como gerir os programas que envolvam a geração de receitas para o sistema, além de estabelecer e administrar a política tarifária;
• Estabelecer parcerias com órgãos municipais, estaduais e federais, organizações não governamentais nacionais e internacionais, objetivando o incremento de recursos financeiros e tecnológicos para melhor desempenho de suas atividades;
• Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas, bem como estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
• Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
• Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

• Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
• Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
• Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
• Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos, de proprietários e dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
• Implantar as medidas da política nacional de trânsito e do programa nacional de trânsito;
• Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Contran;
• Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
• Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal de competência municipal, bem como fiscalizar, atuar, aplicar penalidades e arrecadar as multas decorrentes de infrações dos mesmos;
• Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
• Articular-se com os demais órgãos do sistema nacional de trânsito no estado, sob coordenação do respectivo Cetran;
• Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
• Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de educação de trânsito no município;
• Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
• Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego;
• Registrar os veículos de aluguel licenciados para fazer o transporte municipal e intermunicipal;
• Expedir as autorizações para licenciamento de veículos de transportes coletivos;
• Expedir o licenciamento e/ou autorização dos veículos permitidos nas normas de trânsito;
• Organizar e manter atualizado o arquivo dos transportes coletivos de responsabilidade da central municipal de trânsito;
• Controlar e organizar os documentos expedidos ou recebidos referente o terminal rodoviário;
• Verificar as condições gerais dos veículos e prestação dos serviços de concessões e permissões;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções; e
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo XIV
Divisão de Controle e Análise de Estatísticas

• Articular-se com as diversas esferas do Poder Público e instituições privadas, que disponham de dados relativos a acidentes de trânsito, com e sem vítimas, atendimento médico hospitalar a vítimas do trânsito e registro de óbitos devido à acidentes do trânsito, realizar os levantamentos estatísticos destes dados e estruturar as informações, de acordo com o estabelecido pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
• Correlacionar dados estatísticos entre frota, fluxo de veículos, quilometragem percorrida, infrações e ocorrências de trânsito com os acidentes de trânsito, em série histórica;
• Elaborar relatórios contendo o detalhamento e síntese das informações coletadas, identificando áreas e situações críticas ou potencialmente perigosas, organizar síntese e encaminhar como suporte à campanhas e ações de outras unidades, indicando a necessidade de intervenção;
• Quantificar e avaliar os resultados de intervenções e ações desenvolvidas visando a educação e a segurança do trânsito;
• Elaborar relatórios comparativos entre os dados de Pimenta Bueno e demais cidades brasileiras ou de países estrangeiros, de acordo com padrões regulamentados;
• Avaliar, segundo os dados estatísticos, as causas e consequências dos acidentes de trânsito, e pesquisar e estudar as questões comportamentais dos usuários das vias, sejam pedestres ou condutores, que possam ser consideradas como potenciais fatores de risco;
• Elaborar estudos relacionando número de acidentes, multas, aumento do fluxo de tráfego, implantação de novas tecnologias etc.;
• Promover programa de redução de acidentes e segurança de trânsito, dentro das competências do Município;
• Realizar intercâmbio de experiências com outras entidades e órgãos gestores de trânsito, bem como instituições de ensino;
• Elaborar estudos e projeções de dados de trânsito e acidentes, para ano horizonte de projetos; e
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo XV
Central de Receita

• Coordenar a arrecadação de todas as receitas de competência do município;
• Estudar as questões relativas à arrecadação das receitas próprias do município, propondo a melhoria no sistema municipal de arrecadação;
• Acompanhar a execução do processamento de informações relativas à arrecadação, bem como analisá-las após processamento;
• Solicitar informações junto às agências bancárias sobre guias de recolhimento não contabilizadas pelo município;
• Propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na arrecadação e fiscalização das receitas do município, bem como coordenar a prestação
• Propor e executar políticas e instrumentos de modernização administrativa na área tributária, de arrecadação e de fiscalização;
• Expedir circulares, instruções, portarias, e demais disposições normativas, compatíveis com a legislação tributária que se destinem a complementar;
• Executar, orientar e normatizar a aplicação, operacionalização e gestão da tecnologia de informação e comunicações no âmbito das atividades relacionadas com cadastros e informações tributárias, entre outras de interesse direto e indireto da receita municipal, fazendo observar as disposições legais relativas ao sigilo fiscal e mantendo convênios com outras administrações fiscais, para troca de informações, integrando-as;
• Fazer estudo do comportamento das receitas municipais, bem como das transferências, com projeção das receitas para apoiar na elaboração do PPA, LDO e LOA;
• Controlar e distribuir os carnês Guia de Recolhimento DAM ou boleto bancário das receitas do município e promover a baixa regular dos débitos;
• Apresentar ao secretário municipal de fazenda e administração a avaliação das metas de arrecadação de forma analítica dos impostos, taxas, multas e serviços, com justificativa quanto ao alcance ou não da meta;
• Providenciar relatório evidenciando o desempenho da receita, e enviar cópias a central de contabilidade até o dia 05 de fevereiro do ano subsequente, para encaminhamento ao TCE/RO;
• Informar aos contribuintes sobre as exigências legais referentes a assuntos pertinentes à secretaria municipal de fazenda e administração;
• Elaborar estudos do comportamento das receitas do município e planejar medidas de fiscalização para incremento a arrecadação;
• Elaborar planos de trabalhos estratégicos com metodologia específica de receitas;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções; e
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo XVI
Departamento de Fiscalização Tributária

Proferir a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando seus resultados;
Direcionar a formalização e instrução em processos fiscais de competência tributária;
Proceder todas as diligências necessárias para instruir processos administrativos para a apuração da liquidez e certeza do crédito tributário.
Auxiliar junto a central de receitas estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
Determinar e coordenar a realização de diligências e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da fazenda municipal;
Coordenar os servidores do subordinados ao órgão, distribuindo tarefas e delegando funções no sentido de cumprir notificações, intimações e autos de infração, bem como providenciar a aplicação de multas regulamentares e outras atividades afins;
Propor auditorias fiscais tendentes a impedir a evasão de receitas tributárias e a reprimir a fraude fiscal;
Fazer promover lançamentos dos tributos;
Elaborar programas de fiscalização do cumprimento, pelos contribuintes, das obrigações pertinentes a tributos municipais;
Realizar o atendimento aos contribuintes, assegurando qualidade nos serviços e fidedignidade dos dados cadastrais;
Cumprir e fazer cumprir as normas tributárias aplicáveis ao município;
Assegurar a aplicação da política tributária, orientada para os princípios de justiça tributária;
Apurar a liquidez e certeza do crédito tributário, e encaminhar a divisão de dívida ativa os débitos vencidos e não pagos, para inscrição em dívida ativa e sua cobrança;
Programar operações fiscais, bem como a realização de diligências, plantões e blitz;
Executar outras atribuições afins.

Capítulo XVII
Divisão de Cadastro Mobiliário

• Coordenar a execução do cadastro mobiliário;
• Oferecer sugestões que objetivem o aperfeiçoamento do cadastro mobiliário;
• Promover a abertura dos processos de assunto mobiliário, quando necessário;
• Emitir parecer, sobre matéria referente ao cadastro mobiliário;
• Promover o cadastro, a inscrição municipal e o cadastro técnico municipal das unidades tributáveis, na forma da legislação vigente, inclusive os que são imunes e/ou isentas;
• Proceder a levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares necessários à revisão e atualização dos cadastros mobiliários existentes;
• Coletar elementos, junto aos órgãos conveniados e outras fontes referentes às atividades mobiliárias, com o objetivo de atualizar o cadastro mobiliário municipal;
• Manter atualizado o cadastro e os dados de contribuintes sujeitos a inscrição mobiliária;
• Acompanhar o sistema empresa fácil –rede sim referente as inscrições/alterações e baixas;
• Emitir alvará de localização e funcionamentos de contribuintes inscritos nos cadastros mobiliários e sistema empresa fácil - rede sim desde que atendido a legislação vigente;
• Executar outras atividades correlatas;

Capítulo XVIII
Divisão de Atendimento ao Contribuinte

• Coordenar e supervisionar o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e a distância;
• Programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com a assessoria de imprensa e comunicação, campanhas de assistência e orientação fiscal e de integração fisco - contribuinte;
• Promover a padronização e a disseminação de informações referentes ao atendimento ao contribuinte, com vista à facilitação do cumprimento das obrigações tributárias;
• Elaborar e divulgar manuais de serviços referentes às atividades de atendimento ao contribuinte;
• Desenvolver programas que visem à melhoria continua do padrão das atividades de atendimento e de orientação ao contribuinte;
• Orientar quanto a formalização de processos e outras questões relacionadas à administração tributária;
• Gerenciar a recepção e o encaminhamento aos setores competentes de requerimentos, solicitações, reclamações, declarações, denúncias e outros expedientes versando sobre solicitação de serviços pelos contribuintes em geral;
• Gerenciar a recepção por meio eletrônico e por telefone e o encaminhamento aos setores competentes de requerimentos, solicitações, reclamações, denúncias e outros expedientes versando sobre solicitação de serviços pelos contribuintes em geral;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades com a finalidade de proporcionar melhor atendimento aos contribuintes.

Capítulo XIX
Central de Tecnologia da Informação e Gestão

• Administrar, controlar e executar o sistema de informática e a manutenção dos equipamentos de informática do município;
• Articular-se com as Secretarias, visando dar cumprimento às normas e aos procedimentos para operacionalização na área de tecnologia da informação no âmbito do município;
• Prestar assessoria, suporte e operação assistida para implantação de produtos de informática e sistemas às unidades administrativas do município;
• Propor a incorporação, substituição e atualização de recursos de software, hardware e comunicação, visando à modernização do município na área de tecnologia de informação e comunicação;
• Gerenciar a infraestrutura de comunicação de dados de alta capacidade, assegurando a interconexão e a interoperabilidade dos sistemas existentes no município;
• Disponibilizar, na rede, serviços como: correio eletrônico, transferência de arquivos, transmissão de dados, voz e imagem, de forma a simplificar os processos da administração municipal;
• Prestar suporte técnico a usuários, administrar sistemas, coordenar projetos de informática e sistema de dados, bem como configurar equipamentos, sistemas operacionais, aplicativos, Internet, intranet, além da manutenção de rede e equipamentos de informática;
• Administrar e controlar o domínio da internet "pimentabueno.ro.gov.br" utilizado para armazenar as informações relativas aos órgãos do município, bem como os perfis de usuários e contas de correio eletrônico;
• Controlar a execução dos serviços de análise, especificação e elaboração dos projetos básicos e termo de referência para aquisição de equipamentos de informática;
• Promover manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e dos softwares do município, mantendo sob sua responsabilidade;
• Realizar os procedimentos de instalação de equipamentos, programas e aplicativos nos microcomputadores adquiridos, para disponibilização aos usuários do município, bem como controlar e disciplinar a boa utilização de microcomputadores e softwares quanto à conservação, segurança e legalidade do uso;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo XX
Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

• Acompanhar, planejar ferramentas de gestão na área de material, patrimônio, almoxarifado e arquivo, bem como propor medidas para redução de custos;
• Receber os materiais e atestar as notas fiscais de todas as aquisições do município, bem como acompanhar diariamente as rotinas de material e patrimônio, principalmente através dos indicadores, identificando e resolvendo as anomalias;
• Cadastrar o material permanente e os equipamentos recebidos, bem como manter registro dos bens móveis, controlando a sua circulação,

além de conferir, constantemente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para a sua conservação, substituição ou baixa patrimonial;
• Auxiliar na classificar do recebimento, conferência e repartição, mediante requisição, dos materiais permanentes adquiridos, bem como fazer o recebimento provisório e encaminhar notas fiscais para serem atestadas pelas áreas responsáveis pelo recebimento definitivo;
• Assessorar na realização do inventário e da avaliação dos bens patrimoniais do município, bem como apoiar a comissão especial de avaliação de bens patrimoniais nos procedimentos para licitação dos bens inservíveis;
• Assessorar no recebimento dos bens patrimoniais inservíveis, inativos, etc., mantendo-os resguardados até ser promovido o respectivo leilão e baixa correspondente;
• Realizar diligências para o esclarecimento da documentação;
• Desenvolver métodos visando à padronização na sistemática de recebimento de bens voltados para a racionalização administrativa;
• Dirigir quanto às formalidades e processamento nos deslocamentos de bens de uma unidade para outra com a finalidade de manter o controle sobre a localização desses bens;
• Receber, armazenar, controlar, e distribuir os bens adquiridos pelo município, bem como promover a localização, o manuseio e proteção dos materiais sob a guarda do almoxarifado, além de auxiliar na certificação das notas fiscais;
• Seguir as normas estabelecidas pelo órgão controlador do município sobre inventários e arrolamentos de bens;

Capítulo XXI
Divisão de Patrimônio

• Receber, classificar, registrar, autuar, numerar, controlar a tramitação de documentos e distribuir processos, correspondência e demais documentos;
• Atender ao público, prestando informações sobre localização e andamento de processos;
• Administrar, acompanhar e controlar os serviços de arquivo geral do município;
• Receber, conferir e providenciar a entrada e saída de documentos e processos do arquivo geral do município, inspecionando o correto acondicionamento dos mesmos;
• Prestar informações em processos, quando solicitado, bem como atender solicitações de desarquivamentos de documentos e processos;
• Implementar ações e técnicas que visem melhor guarda, conservação e localização dos documentos e processos arquivados;
• Propor constituição de comissões para eliminação, descaracterização e inutilização de processos e documentos considerados inservíveis;
• Receber papéis e processos encaminhados pelas secretarias, para serem arquivados, anexados ou apensados aos anteriores;
• Proceder à busca de documentos e processos, quando requisitados e ou solicitados pelas secretarias;
• Arquivar, metodicamente, todos os papéis, documentos e processos do município, após revisão da classificação e da codificação inicial, feita pelo protocolo geral;
• Emprestar a documentação arquivada, quando solicitada para vista, mediante requisição devidamente preenchida e autorizada;
• Manter controle rigoroso dos documentos emprestados, solicitando sua devolução logo ao término do prazo, bem como dar baixa no controle de empréstimo no ato da devolução do documento;
• Guardar, de forma sistemática, todos os processos findo, documentos, livros e papéis administrativos;
• Fornecer certidões ou traslados e providenciar a extração de cópias autenticadas de processos e documentos arquivados;
• Proceder ao desentranhamento ou restituição de documentos, quando autorizado por despacho de autoridade competente;
• Organizar em módulos, divididos por órgãos do município, o acervo de documentos (arquivo morto), de modo a facilitar a busca dos mesmos;
• Promover instruções aos órgãos do município, sobre o arquivamento e conservação dos documentos e processos a serem encaminhados para o acervo;
• Promover abertura de processos para a eliminação de documentos e processos que prescritos nos termos da lei, dentro dos procedimentos legais e definidos por Comissão de Avaliação, possam ser eliminados;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Capítulo XXII
Divisão do Almoxarifado Central

• Administrar, acompanhar e controlar a execução dos serviços de recebimento, estocagem e distribuição dos bens do município;
• Receber todo o material adquirido, observadas as características próprias dos produtos (perfeitas condições de uso e consumo) e bem assim as condições estipuladas na ordem de compra recusando os produtos em desacordo com esse documento;
• Desenvolver ações no sentido de que os produtos, sejam devida e convenientemente armazenados;
• Zelar pela preservação da qualidade dos produtos, principalmente, pelas condições sanitárias dos alimentos;
• Atender, com pontualidade, as requisições de material das unidades, dentro das disponibilidades de estoque e de acordo com a quantidade média estipulada para cada caso, pelos setores competentes, obedecida o programa de abastecimento;
• Estabelecer o ponto de ressuprimento (estoque mínimo) para cada material, de acordo com as estatísticas do consumo e outras circunstâncias condicionantes;
• Enviar a coordenadoria de patrimônio o "mapa de controle físico" dos materiais estocados no almoxarifado;
• Organizar cadastros com a discriminação, anotações e baixado material;
• Receber, guardar e distribuir material mediante ordens superiores;
• Manter a escrituração dos materiais sob sua vista e guarda;
• Respeitar, no cumprimento de suas atribuições legais, toda a legislação vigente sobre a matéria;
• Atestar e liberar as notas fiscais/faturas relativas a materiais adquiridos pelas secretarias, encaminhando a documentação ao setor competente;
• Preparar o inventário de bens estocado no almoxarifado;
• Manter o controle sobre a movimentação de entrada e saída dos bens, para efeito de alteração no inventário;
• Seguir as normas estabelecidas pela controladoria geral do município sobre inventários e arrolamentos de bens;
• Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
• Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:9029E66E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3438/2020

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 60/62, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais), referente à dívida de diária a servidora **ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO**, sob o CPF n. 854.927.012-15, em consequência **AUTORIZO** o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 22 de dezembro de 2020.

Arismar Araujo de Lima
PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3438/2020

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 60/62, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais), referente à dívida de diária a servidora **PÂMELA DA SILVA MAIA**, sob o CPF n. 865.879.602-78, em consequência **AUTORIZO** o pagamento, após emissão de

nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 22 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3438/2020

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 60/62, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais), referente à dívida de diária a servidora **MARIA ELUZIA LACERDA**, sob o CPF n. 172.661.572-34, em consequência **AUTORIZO** o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 22 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3438/2020

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 60/62, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais), referente à dívida de diária ao servidor **JOSÉ CARLOS CARDOSO**, sob o CPF n. 257.680.931-68, em consequência **AUTORIZO** o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 22 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:9CF96F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 12/CTPB/2020 PIMENTA BUENO, 22/12/2020.

Eliana Aparecida dos Santos Souza, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **JANEIRO/2021** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula- 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Daniela de O. M. dos Santos - Matrícula 704160

Escala de Janeiro de 2021

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 28
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	13	01, 03, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31
704164	Fabiano Pereira de Jesus	13	02, 06, 07, 08, 09, 11, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31
704157	Letissane S. de Freitas	12	01, 02, 03, 04,05, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 30
704160	Daniela de O. M. dos Santos	12	04, 05, 06, 10, 11, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26

ELIANA APARECIDA SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:6A9A0091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE 2020 DE DOIS MIL E VINTE.

NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; **DIEGO ANDRADE LAGE** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1405440180 CREA/MG e CPF nº 069.160.606-46; participante via video chamada.**LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **PAUTA: 01**. Posse para o Segundo Secretário do Conselho de Administração.
Às dezesseis horas do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes. Em seguida, houve a deliberação para **DAR POSSE** ao Senhor Segundo Secretário do Conselho **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS** como Segundo Secretário do Conselho de Administração. Sem demora, todos os membros do conselho deram as boas-vindas ao Conselheiro. Após, foi deliberado e aprovada a nota de agradecimento ao senhor Jeoval Batista ex-Presidente deste Conselho. O texto foi lido e aprovado por todos os Conselheiros. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho elogiou a atuação da EMDUR no ano de dois mil e vinte, pelo apoio e cooperação as demais Secretarias. Em sequencia, o Presidente passou a palavra para o senhor Thiago Tezzari, Primeiro Vice- Presidente do Conselho para expor que o orçamento para dois mil e vinte e um foi votado e aprovado pela Câmara Municipal de Porto Velho no valor de vinte e quatro milhões seissentos e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais, com uma redução de sete vírgula dezenove por cento em relação ao ano de dois mil e vinte que teve um orçamento de vinte e seis milhões quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos. Em sequência todos os membros do Conselho deram ciente a assunto exposto. Por fim, Edemir Monteiro Brasil Neto franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice- Presidente

DIEGO ANDRADE LAGE
2º Vice- Presidente
Por Vídeo Chamada

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A4D5CFB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0041/CD/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0041/CD/PGM/2020
ANEXO Nº 07.02094-000/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **MARCELO FABRÍCIO DE SOUZA ALVES,** ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, cadastro nº 9672, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 156, inciso XII da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO. Trata-se de suposto acúmulo ilegal de cargos, fatos narrados no Processo nº 07.02094-000/2019.

Designada a Comissão Apuratória por meio da Portaria nº 145/CD/SPPD/PGM/2020, assinada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final em seu relatório conclusivo, de fls. 62/65, entendeu pelo arquivamento do feito em razão da perda de objeto.

O servidor acusado ocupa o cargo público de Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED (Prefeitura), com carga horária de 40h semanais, e ocupa cargo efetivo na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN-RO (Governo do Estado), também com carga horária de 40h semanais.

Em diligência para averiguar a veracidade dos fatos, a Comissão Disciplinar, buscou junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMAD, informações a respeito do acusado. E foi informada que o servidor MARCELO FABRÍCIO DE SOUZA ALVES havia pedido exoneração do cargo ocupado frente a Prefeitura do Município de Porto Velho, comprovando-se conforme D.O.M nº 2.523 de 15/08/2019, onde consta a publicação da Portaria nº 0935/SEMAD, a exoneração do servidor MARCELO FABRÍCIO DE SOUZA ALVES, ocupante do cargo público de Agente de Secretaria Escolar, cadastro nº 9672, a partir de 09 de agosto de 2019. Portanto, encontra-se prejudicada a aplicação de penalidade ao ex-servidor acusado.

Assim, assiste razão a Comissão Apuratória em seu relatório final opinado pelo **ARQUIVAMENTO** do feito, pela perda de objeto, (fls. 62/65), por ter entendido que o servidor acusado já não pertence mais ao quadro de servidores deste Município, tendo o servidor optado em permanecer apenas com seu vínculo com o Governo do Estado.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:09782407

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0013/CS/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 04.0013/CS/PGM/2020 – ANEXO Nº 07.08049-00/2017
ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES

Vistos, etc.

O Presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 026/CS/SPPD/PGM/2020, de 07 de fevereiro de 2020, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 07.08049-00/2017, que versa sobre supostas irregularidades envolvendo a servidora **MARIA GRACIETE CARVALHO BARBOSA,** cadastro nº 376211, ocupante do cargo público de Professor, estatutário, que, supostamente, estava em gozo de licença médica no município, no período de 01/02/2017 a 15/02/2017, e, ao mesmo tempo, em pleno labor na Secretaria de Estado da Educação do Governo de Rondônia, onde exerceu o cargo de Professor Nível III, cadastro nº 300014334.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral Adjunto do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Compulsando os autos, foi solicitado pela Corregedoria/PGM, informações a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas do Governo de Rondônia-SEGEPE/RO, visando o cruzamento de dados de servidores que estariam de licença médica no ente municipal e em pleno labor no ente estadual no mesmo período.

Considerando que, a SEGEPE encaminhou documentos constantes as fls. 09, onde expressamente consta que a servidora MARIA GRACIETE CARVALHO BARBOSA, não estava de licença médica no mês de fevereiro/2017 no Estado de Rondônia, apesar de estar no município, conforme Ficha Funcional fls. 22.

Considerando que, em depoimento as fls. 54, a depoente afirma que, se afastou 30 (trinta) dias do município devido a cirurgia de vesícula, a partir de 17 de Janeiro/2017, e que, o prazo foi estendido até 15 de Fevereiro/2017, que no período de Janeiro/2017 estava legalmente de férias no Estado de Rondônia, fato comprovado pela Notificação de férias as fls. 36 do Processo e pelo depoimento de seu Diretor Professor Francisco Carlos as fls. 56.

A depoente afirmou ainda que, achou inocentemente que não precisaria se afastar do cargo de Professora no Estado, pela dificuldade de conseguir se deslocar e conseguir um outro atestado

médico para ir a Junta do Estado de Rondônia e que em razão da primeira semana na escola do Estado em que não haveriam aulas, pois era semana pedagógica, fato este devidamente comprovado com as declarações feitas as fls. 56 pelo seu ex-Diretor a época, professor Francisco Leonilson Carlos de Souza.

Diante das evidências, a servidora acusada, assume livre e espontânea que cometeu um erro e se propôs a devolver os valores recebidos do município no período devidamente corrigidos, apesar de documentos acostados aos autos provarem que não houve má-fé por parte da servidora, em relação ao não comparecimento à Junta Médica do Estado de Rondônia.

Diante dessa assertiva, a servidora elaborou uma declaração fls. 55, na qual afirma que devolverá os valores devidamente corrigidos. Desta forma, a comissão encaminhou solicitação a SEMAD, que, prontamente, fez os cálculos e atualizou os valores entre os dias 01/02/2017 e 15/02/2017, ficando em R$ 2.002,12 (Dois mil e dois reais e doze centavos) DAM de devolução e comprovante de pagamento as fls. 61/62.

No âmbito administrativo, a Comissão Sindicante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidores municipais no cometimento de ilicitude.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Por fim, a Comissão Sindicante, em análise minusiosa, através de provas documentais e testemunhais que a servidora em comento, não transgrediu o evento perolizado, tendo em vista a mesma ter provado que não agiu de má-fé, e que por descuido e dificuldades em relação a aquisição de outro atestado de igual conteúdo, deixou de comparecer a Junta Médica do Estado de Rondônia. Ademais, a servidora devolveu os valores recebidos com a devida correção ao município.

DECIDO

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela perda de objeto, com fundamento no art. 183, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 09 de dezembro 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DE972BA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0042/CD/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0042/CD/PGM/2019
ANEXO: 04.00099-000/2019
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **IVAIR FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 178302, por ter cometido suposta infração tipificada nos art. 140, incisos III, IX, XI combinado com art. 156, inciso VII ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 0166/CD/PGM/2019, de 25 de junho de 2019, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final em seu relatório conclusivo, de fls. 111/116, entendeu pela aplicação da pena por 30(trinta) dias de suspensão, por ter ficado comprovado a prática da transgressão disciplinar.
É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrado na nossa Lei Maior.

É o relatório.

No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao indiciado **IVAIR FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 178302, que em tese, teria supostamente invadido o consultório médico da Policlínica Hamilton Gondim, alegando ser o pai da paciente em atendimento, empurrando contra a parede a médica responsável, ameaçando-a, proferindo ainda xingamentos e palavras de baixo calão, dizendo que chamaria a polícia e que levaria sua filha dali a todo custo, tendo que ser contido pelos demais familiares e funcionários presentes. Ressalta-se, que o acusado, no horário de expediente, saiu do seu local de trabalho Policlínica Rafael Vaz e Silva, e se deslocou até o local dos fatos Policlínica Hamilton Gondim, pelo que depreende-se dos autos, já com intuito de cometer as infrações disciplinares em comento.

Instalada a Comissão Processante, decidiu preliminarmente, pela citação do acusado, a fim que possam tomar conhecimento do Processo e exercer no decorrer da instrução os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório. Deliberou ainda, a Comissão Processante, pela oitiva das testemunhas arroladas, presentes no dia do fato o senhor Lúcio Augusto Baraúna, Chefe Imediato do servidor acusado (fls.82), o senhor Raimundo Socorro Lopes Lamarão, Diretor da Policlínica Hamilton Gondim (fls.84/85) e ainda a senhora Raphaela Nunes de Souza, atuante na condição de interna na Policlínica (fls.87/88).

Os fatos narrados são verídicos e cristalinos quanto a prática da transgressão disciplinar, contribuindo para tanto os depoimentos acostados aos autos, os quais trouxeram robustez quanto a autoria e materialidade das transgressões imputadas, restando apenas estabelecer a pena a ser aplicada.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que**, "embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"**

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa **a presença das circunstâncias atenuantes**, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, **deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).**

TJ-SP-APELAÇÃO CIVIL 00522926220108260405 SP 0052292-62.2010.8.26.0405
Data de publicação: 06/10/2017
Ementa: APELAÇÃO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – Eventual negligência no atendimento do apelante – **Médico plantonista ausente** – **Não há elementos nos autos que demonstrem nexo causal entre o infarto agudo do miocárdio sofrido e a ausência no atendimento – Inexistência do dever de indenizar – Sentença mantida – Recurso desprovido.**

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes dos indiciados à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

A doutrina e a jurisprudência, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.**

"O princípio da razoabilidade, não obstante fluído e indeterminado, o que dificulta, por vezes, a verificação acerca de sua observância, implica dizer que as atitudes da Administração Pública hão de ser pautadas pelo bom senso, pelo que não poderão ser bizarras, imprudentes ou incoerentes". (Cristiana Fortini, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira e Tatiana Martins da Costa Camarão, **Processo Administrativo – Comentários à Lei nº 9.784/1999**, Editora Fórum, 3ª edição revista e atualizada de acordo com a visão dos Tribunais, 2012, pág. 53).

"O princípio da proporcionalidade radica o seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida. Tal princípio, mesmo que não esteja literalmente previsto no nosso ordenamento jurídico, encontra-se nele integrado por força de compreensão lógica". (Costa, José Armando da, **Processo administrativo disciplinar: teoria e prática**.-6ª ed.-Rio de Janeiro: Forense, 2010, pág. 64).

Desta forma, diante de todos os elementos apontados nos autos, e com escopo na legislação estatutária municipal, assiste razão a Comissão Disciplinar em ter declarado em seu relatório final o seguinte:

"Extrai-se de tudo quanto exposto, que restou comprovada a prática da conduta transgressora no tocante ao serviço público, dessa forma a Comissão Processante OPINA pela pena de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor IVAIR FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 178302, lotado na Policlínica Rafael Vaz e Silva/Secretaria Municipal de Saúde por infringência aos art. 140, incisos III, IX e XI combinado com art. 156 ambos da Lei Complementar nº 385/2010."

D E C I D O

A Lei nº. 385/10 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **IVAIR FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 178302, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO POR 30 (trinta) dias,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 140, inciso III, IX e XI combinado com o art. 141, inciso XXII ambos da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F055BFB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (510ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (510ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO ACERCA DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE CONCESSÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NO COMPLEXO HISTÓRICO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ - EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezoito de Dezembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Décima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO ACERCA DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE CONCESSÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NO COMPLEXO HISTÓRICO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ - EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, relatou aos presentes que no dia 17 de dezembro de 2020, houve uma reunião pela manhã, na sala de reunião da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, acerca do alinhamento para a realização da audiência pública de concessão de espaços comerciais no Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM, que será realizada no dia 22 de dezembro do corrente ano, das 09h ás 10h. Sem demora, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, relatou que tal reunião

contou com a presença dos representantes da Funcultural, Antônio Ocampo Fernandes, Presidente da Funcultural, Godofredo Gonçalves Neto, Diretor do Departamento Administrativo e demais técnicos da Fundação. Prosseguiu relatando que para dar legitimidade ao processo e cumprir os enunciados e marcos legais de concessão, a prefeitura por meio da FUNCULTURAL realizará duas audiências públicas em formato virtual e que a transmissão será realizada através da plataforma Youtube. Conseguinte, informou que fora explanado sobre o cronograma, os horários, definição da composição da mesa, quem irá participar da sala do Youtube, como será o encaminhamento das perguntas, dentre outros. Seguidamente, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, que também se fez presente na referida reunião, informou que os interessados solicitaram, a presença e apoio dos membros desse Conselho Gestor na audiência, afim de dar um suporte técnico a Funcultural. Em seguida o Secretário Executivo sugeriu que os membros do conselho estivessem presentes na audiência pública do dia 22 de dezembro de 2020 para o suporte técnico e acompanhamento das atividades da audiência de concessão.Ato seguinte os membros deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo.Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Décima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 18 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2D2F096E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (511ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (511ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. INFORME DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU SOB O ACÓRDÃO Nº 3164/2020 REFERENTE AO RESSARCIMENTO PELA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte de Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Décima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. INFORME DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU SOB O ACÓRDÃO Nº 3164/2020 REFERENTE AO RESSARCIMENTO PELA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou que na manhã do dia 17 de dezembro de 2020, foi recebido por esse Conselho Gestor, a Decisão Monocrática do Plenário do TCU acerca do acórdão Nº 3164/2020 referente ao ressarcimento pela realização de Estudos Preliminares em Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI. Sem demora, solicitou que o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto relatasse aos presentes o teor da decisão. De posse da palavra, o Gestor Jurídico, expos que o referido documento trata da decisão recente do MM. Ministro Relator Vital do Rêgo, do Tribunal de Contas da União, sob os autos de Processo nº 015.818/2020-9, que foi decidido que há a necessidade de comprovação de que o preço apresentado pela autor dos estudos seja de acordo com o praticado no mercado, pois mesmo considerando que não haverá desembolso de dinheiro público, referido valor pode impactar no valor da outorga, onde o gestor passou a ler parte da decisão, qual seja: " II. Suposta ausência de razoabilidade nos valores-teto estabelecidos. Síntese do argumento abordado no tópico "B. Limitações normativas ao valor do ressarcimento" Sustenta-se que o valor máximo estabelecido no Decreto 8.428/2015 para ressarcimento dos estudos (2,5% do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento) não é razoável, uma vez que estas despesas não estão associadas ao grau de dificuldade nos estudos, mas ao dilatado prazo do contrato, de forma que não existiria correlação entre o custo da consultoria e as despesas do futuro contrato. Sugere-se, nesse aspecto, que há risco de os estudos trazerem elementos fictícios deCapexe Opex para influenciar o valor do ressarcimento, representando assim um incentivo equivocado, razão pela qual o percentual calculado de 2,5% deveria ser justificado de acordo com valores de mercado (peça 1, p. 4). Mediante o exposto, a análise do

TCU quanto à ausência de razoabilidade na adoção de valores de ressarcimento da ordem de 2,5% das despesas acima descritas, entende-se que, em obediência ao princípio da legalidade estrita, não cabe ao administrador público utilizar critério ou percentual diverso do estabelecido no decreto como teto máximo de ressarcimento." Portanto, restou patente que há a necessidade de comprovação de que o preço apresentado pela autor dos estudos seja de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão exposta citada, pois, apesar de o pagamento ser feito diretamente pela futura concessionária aos consultores responsáveis pela realização dos estudos selecionados, constitui efetiva redução do valor de outorga, fato que, apesar de não representar renúncia de receita nos estritos termos do art. 14 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), lhe confere a característica, de forma indireta, de despesa arcada pela União.Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Décima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 21 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:89D0CA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº. 013/CADEP, de 18/12/2020, resolve:

Nº 150 – HOMOLOGAR o estágio probatório da servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	299306	Daiane Cindel Nascimento Nobrega da Silva	Aux. de Serviços Gerais	09/08/2017	09/08/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:91F46D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº. 013/CADEP, de 18.12.2020, resolve:

Nº 151 – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	299306	Daiane Cindel Nascimento Nobrega da Silva	Aux. de Serviços Gerais	09/08/2017	09/08/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:466FE60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.01668-002/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ n° 90.400.888/0001-42, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Jucelino Kuibtschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, representada por **JORGE ROBERTO DA SILVA ,** brasileiro, RG n° 536894, CPF n° 466.059.831-49 e **WANDERLEY ALONSO,** brasileiro, RG n° 411700374, CPF n° 541.446.639-49, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de **empréstimo pessoal** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – 13° salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – jetons;

X – plantão extra;

XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA SILVA
Secretário Municipal de Administração

JORGE ROBERTO DA SILVA

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

WANDERLEY ALONSO

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A5546403

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 557/2020

CONTRIBUINTE	**FÁBIO SOARES FERNANDES**
ENDEREÇO	**RUA 38, QD 01, 150**
BAIRRO	**CIDADE JARDIM**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07570**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.223.971**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/10/2020**
PROCESSO	**14.01406/2020**

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8246250F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 558/2020

CONTRIBUINTE	**JACSON NERIS DOS SANTOS**
ENDEREÇO	**RUA VALENÇA, 1366**
BAIRRO	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04867**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.224.572**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/10/2020**
PROCESSO	**14.01214/2020**

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:39BA0C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 069/PGM/2019

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 069/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº 18.05210-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **069/PGM/2019**, compreendidas entre o período de 05/09/2020 a 31/12/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 05/09/2020 a 31/12/2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa **3.3.90.30**, Fonte: 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 004237, de 21.12.2020, no valor de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 58, I, art. 65, I "a", da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após assinatura deste termo, a Contratante providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:149910A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 273/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 273/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 166/2020/DCV/SEMUSA de 08/12/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
241117	Eliézio Antônio Oliveira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	04189043735

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores - DCV, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A4DC7133

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 239/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020

"Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 228/GAB/SEMTRAN/2020, de 24 de novembro de 2020, que trata das medidas excepcionais de interdição diária da Avenida Jorge Teixeira, sentido Aeroporto – Avenida Imigrantes, no perímetro que compreende o Espaço Alternativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Em consonância com RECOMENDAÇÃO n.º 22/2020/MPF/PR-RO/6ºOFÍCIO/4ª CCR, do **Ministério Público Federal – MPF,** que dispõe acerca da suspensão imediata, e revisão do texto da Lei Municipal 2.779/2020, bem como o Decreto Municipal n.º 17.013/2020, para que a Av. Governador Jorge Teixeira, trecho compreendido entre o Hospital de Base e o Aeroporto Internacional de Porto Velho, seja interditada **apenas nos finais de semana** liberando totalmente a via nos demais dias da semana, e que trouxe as seguintes considerações:

"[…]
CONSIDERANDO que é de extrema importância que se adote planos emergenciais que auxiliem na hora de prestar socorro às vítimas de um possível acidente aeroportuário, o que engloba a elaboração da rota mais eficaz para que a prestação de socorro chegue de forma rápida, evitando maiores desastres, **não sendo suficiente que exista outra rota para acesso que seja mais distante ou que demore mais tempo até a chegada aos hospitais;**

[...]

CONSIDERANDO que a interdição do referido trecho, nas palavras da INFRAERO "está na condição de criar uma catástrofe humanitária e operacional, caso mantidos os termos de tais instrumentos legais", o que exige uma imediata revisão, tendo em vista que, caso ocorra um acidente, a empresa não quer ser enquadrada na desconfortável situação de colaboradora ou co-responsável por mortes e acidentes;

[...]

CONSIDERANDO que o posicionamento adotado pela SEMTRAN, em apoiar o fechamento da via desconsidera que a Av. Jorge Teixeira **é acesso prioritário, segundo o Plano de Emergência – PLEM (RBAC 153.325) do Aeroporto de Porto Velho, aos hospitais de Base e João Paulo, tendo em vista que é a rota mais rápida,** e que de maneira alguma tal via deve ser interditada, sob pena de custar vidas humanas por não receberem atendimento imediato, ou o mais rápido possível;

[...]

CONSIDERANDO que a medida de interdição de via visou privilegiar os usuários do Espaço Alternativo para a prática do lazer, contudo não observou os riscos à vida de possíveis vítimas de eventual acidente aeronáutico que podem ser agravados em razão da interdição;

[…]

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada pelo Estado de Rondônia para a realização da obra de revitalização foi justamente encerrar a interdição da via de acesso ao aeroporto de Porto Velho, disponibilizando a população um espaço destinado ao esporte e lazer de forma segura e sem prejudicar o acesso ao aeroporto;

CONSIDERANDO que o argumento levantado pela SEMTRAN de que "a população não aceita e não respeita o fechamento" é equivocado porque os bens jurídicos envolvidos no conflito de direitos (direito ao lazer/cultura e o direito a prestação de um serviço de transporte seguro) possuem pesos diferentes e que merecem ponderação justa e adequada, a qual não se identifica com a interdição da via mais rápida, eficaz e adequada para execução do plano de emergência aeroportuário;

CONSIDERANDO ainda que outra alegação levantada pela SEMTRAN, na mesma reunião para justificar o fechamento da via, de que "se a via não for interditada, poderão existir atropelamentos em razão do desrespeito dos pedestres e ciclistas às limitações de espaços específicos de lazer" parte de um raciocínio frágil e distorcido, pois o poder público não pode ser responsabilizado por atropelamentos que ocorram por invasão de pedestres e ciclistas que não venham a respeitar as normas de trânsito e vias públicas, e que venham por ato próprio invadir as vias sem a atenção necessária, (sem prejuízo de posterior responsabilização penal e civil do terceiro acerca da culpa pelo evento);

[...]

CONSIDERANDO, também, que ainda que o Espaço Alternativo tenha se estabelecido como um local de lazer, deve se considerar as mudanças urbanísticas da cidade que ocorreram durante os últimos anos, o que, consequentemente, exige uma adaptação dos locais que são utilizados pela população;

[...]

CONSIDERANDO que a estrutura atual do Espaço Alternativo permite, **sem necessidade de interdição de vias, a prática saudável de esportes, notadamente a caminhada, uma vez que a reforma lá operada disponibilizou, em ambos os lados da pista e no canteiro central da via, espaços generosos para caminhada e outras práticas desportivas;**

[...]"

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 228/GAB/SEMTRAN/2020, de 24 de novembro de 2020, publicada por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2846, de 25 de novembro de 2020, página 68, que trata das medidas excepcionais de interdição diária da Avenida Jorge Teixeira, sentido Aeroporto – Avenida Imigrantes, no perímetro que compreende o Espaço Alternativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:766265CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017**, torna público para conhecimento dos interessados** que realizará a licitação na **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 001.2020/CPL-GERAL/SML/PVH, PROCESSO Nº 10.01847/2020, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MELHOR PROPOSTA TÉCNICA tendo por **OBJETO:** PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. DA SESSÃO DE ABERTURA: A **CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes previstos no instrumento convocatório, em sessão pública a ser realizada no dia **10 de fevereiro de 2021**, às **09h30min** (horário local) na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no seguinte endereço: Av. Sete de Setembro com Farquar, nº 237 (Prédio do Relógio), Centro – Porto Velho/RO. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PEN DRIVE. Contato: (69) 3069-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2020

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:02A2129B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 120/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1132/SEMADRH/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (pneus, câmaras e outros), para utilizar na frota de máquinas, ônibus, caminhões e veículos utilitários das Secretariais: SEMADRH, SOMOSP, SEMAT e SEMAS. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.908.250,58 (um milhão e novecentos e oito mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12** de Janeiro de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de dezembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:F4C0A63E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Processo: 4336/2020
Inexigibilidade: 46/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, COLEÇÃO BRASIL COLORIDO.

Fornecedor: FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.687.659/0001-96

Valor Total: R$ 298.860,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais)

Substrato legal de inexigibilidade de licitação: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 298.860,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais)

Rolim de Moura – RO, 22 de dezembro de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:BF62373B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 096/2020

TERMO ADITIVO N° 096/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2017 do Processo nº 4064/2017 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.446.309/0001-42, estabelecida na Travessa das Flores, 3332, Bairro Olímpico, CEP: 76940-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 033/2017, referente ao processo n° 4064/2017.

2. DO PRAZO: O prazo contratual e de execução do Contrato nº 033/2017, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01.01.2021.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 033/2017 será no valor de R$ R$ 235,88 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) por tonelada, sendo no mínimo 10 toneladas/mês, não ultrapassando o máximo de 50 toneladas/mês.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 - SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA; projeto atividade 2.242 – OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 33/2017, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 16 de dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP
Contratada

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:938B7A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 21/2020

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **FABRICIO MELO DE ALMEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87**,** doravante denominado simplesmente **ACORDANTE,** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 172 KM 13 LADO SUL - ASPRUR,** inscrita no CNPJ Nº 34.717.694./0001-02, com sede e foro na 172 km 13, lado sul, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **ACORDADA,** ambos tem por certo e acordados com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Processo Administrativo nº 5580/2020;

Chamamento Público nº 004/2020/SEMAGRI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 172 KM 13 LADO SUL - ASPRUR**, para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênio nº 098/PGE-2020, , para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DO EQUIPAMENTO:
MÁQUINA PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ, com capacidade de no mínimo 800 @/hora (mínimo de 20 (sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 094 motores trifásicos sendo: 01 de no minimo 25hp no descascador, 02 de no minimo 01 hp elevadores e 01 de no minimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO: O presente Termo De Cooperação está condicionado ao uso de _____

4.CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRGAÇÕES DA ACORDADA:

4.1 Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, tendo que executar o projeto em sua sede, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem. Utilizando-os, exclusivamente, para os fins especificados;

4.2 Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada;
4.3 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
4.4 Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo;
4.5 Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público;
4.6 Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;

4.7 Realizar as benfeitorias, reformas, limpezas e consertos necessários para a mantença dos bens em perfeito estado e conservá-los em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente termo;

4.8 Levar imediatamente ao conhecimento da ACORDANTAE, as eventuais turbações de terceiros, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, mesmo que dirigidos a ACORDADA;

4.9 Não modificar nem autorizar a modificar a estrutura externa ou interna dos bens, sem o prévio consentimento por escrito da ACORDANTE.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE:

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
5.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
5.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
5.4 Comunicar por escrito à ACORDADA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste Termo de Acordo de Cooperação, com uma antecedência mínima de 06 (seis) meses;
5.5 Entregar os bens à ACORDADA, em estado de servir ao fim a que se destina.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a ACORDADA exigir a prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Termo de Acordo de Cooperação o poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à ACORDANTE, a seu exclusivo critério, a continuidade do termo, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.

8.CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS: – Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste Termo de Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes, mediante Termo Aditivo.

9.CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
10.1 A prestação de contas deverá ser feita anualmente de acordo com o plano de trabalho e obrigatoriamente para prorrogação da parceria.
10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES:
11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Acordo de Cooperação com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: A publicação do presente Termo de Acordo de Cooperação será realizada pelo Município de Rolim de Moura.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, assim por estarem ajustados e acordados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº **021/2020/SEMAGRI**

Rolim de Moura/RO, 22 de Dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-ro

Associação de Produtores Rurais da Linha 172 KM 13 Lado Sul - ASPRUR
Representado Por
VILMAR LOPES DE ALMEIDA
CPF: 408.254.932-34

Testemunhas:

_____
RG nº CPF nº

_____
RG nº CPF nº

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F929CF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°021/SEMAGRI/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 0021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5580/2020
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 172 KM 13 LADO SUL - ASPRUR
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a Associação de Produtores Rurais DA LINHA 172 KM 13 LADO SUL para disponibilização dos equipamento descrito no item 1.1 , conforme convênios nº 098-PGE/2020, , para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
DA DESTINAÇÃO: O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de **MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ**, item este devidamente publicado em edital.

Rolim de Moura/RO, 22 de Dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B3BD9CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5123/2020 DE 02/12/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2020
Decreto nº 5123/2020 de 02/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.276.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
3023-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
2463-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 02/12/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670 287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.17 09:36:21 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1660A84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5124/2020 DE 10/12/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2020

Decreto nº 5124/2020 de 10/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3824/2020 de 09/12/2020.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
13-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
33-.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
103-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00
Total Suplementação:			**42.700,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
2813-.2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	35.000,00
2834-.6.90.73.00.00	10000000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG	7.700,00
Total Redução:			**42.700,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 10/12/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.12.1709:37:16-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:903BE121

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5125/2020 DE 10/12/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5125/2020 de 10/12/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3821/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.929.916,29 (um milhão novecentos e vinte e nove mil novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
173 - 3.1.90.11.00.00	10220084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
174 - 3.1.90.13.00.00	10220084	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
68 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
69 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
74 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	29.916,29
Total Suplementação:			**1.929.916,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	1.929.916,23
Total da Receita:		**1.929.916,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/12/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287

Dados: 2020.12.17 09:38:24 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:ED5240A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5129/2020 DE 11/12/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2020

Decreto nº 5129/2020 de 11/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3823/2020 de 09/12/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
2333-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.28.846.0040.0.002.		CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
2843-.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	495.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
2893-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
3293-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
3583-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
3593-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
Total Suplementação:			**579.500,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
2633-.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00
2683-.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00
2693-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
2733-.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.700,00
02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
2824-.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	473.800,00
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
2859-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
3063-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
Total Redução:			**579.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

ROLIM DE MOURA, em 11/12/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital po rFABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.12.1709:41:44 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:98A0F571

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5133/2020 DE 17/12/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5133/2020 de 17/12/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3831/2020 de 16/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 114.634,37 (cento e catorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0015.2.337.		AUXÍLIO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	
15 - 3.3.90.39.00.00	20220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.634,37
Total Suplementação:			**114.634,37**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0015.2.337.		AUXÍLIO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	
14 - 3.3.90.36.00.00	20220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	114.634,37
Total Redução:			**114.634,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por
FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.21 08:41:45 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3F376006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4175/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 131/2020**, do processo licitatório **nº 4175/2020.** Formalização de Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente odontológico para atender as necessidades do CEO – Centro Especializado em Odontologia de Rolim de Moura.*

Empresas vencedoras:
BETANIAMED COMERCIAL LTDA
***CNPJ:** 09.560.267/0001-08*
***Valor:** R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)*

DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI
***CNPJ:** 32.053.182/0001-55*
***Valor:** R$ 6.889,04 (seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)*

DENTAL OTTONAVES EIRELI
***CNPJ:** 33.541.640/0001-68*
***Valor:** R$ 5.693,09 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos)*

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:14C008A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4062/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 122/2020**, do processo licitatório **nº 4062/2020.** Aquisição de Material de Consumo: Película e Capa Protetora para Tablet com marca Multilaser M10 Tela 10.*

Empresa vencedora:
VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
***CNPJ:** 33.171.322/0001-52*
***Valor:** R$ 13.993,22 (treze mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)*

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:1D69FD54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2020

DECRETO Nº 101/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **120,00(cento e vinte reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 52 – Valor: R$ 120,00

TOTAL GERAL.....R$ 120,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 51 - Valor: R$ 120,00

TOTAL GERAL.....R$ 120,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:3F88AD63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2020

EXTRATO DO CONTRATO 25/2020 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Construção de Calçada em Vias Pavimentadas, através do Convenio Nº 171/DCPN/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor será de R$ 250.489,97 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizadas pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras desta Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO;

5.1 A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato;
O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:62F6E87C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1821/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1821/2020 de 21 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Complementa a relação de contribuintes com Isenção do pagamento de IPTU, do ano de 2020 a proprietários de Imóveis Urbanos do Município de São Felipe D' Oeste - RO.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º - Ficam isentos nos termos do inciso V, do artigo 1º da Lei Municipal nº.172, de 02 de Maio de 2005, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2020, no Município de São Felipe D'Oeste, após requerimento do proprietário, devidamente protocolado junto a esta municipalidade, e comprovação do enquadramento na Lei Municipal vigente, os seguintes contribuintes abaixo relacionados:

PROCESSO	FAVORECIDO	MATRICULA	INSCRIÇÃO
1081/2020	ARGENTINO HERCULANO RODRIGUES	130	01-001-007-010-001
1082/2020	MARIA FERREIRA DA SILVA	1065	01-001-012-003-001

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:54570562

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 002/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto nº 002/2020 de 23 de dezembro de 2020.

"DECRETA RECESSO DE 24/12 A 31/12/2020 e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, ACIR RIBEIRO DA SILVA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **RECESSO** para os Servidores da Secretaria Municipal de Educação, de 24 a 31 de dezembro de 2020, que não estiverem enquadrados nas situações do Artigo 2º.
Art. 2º -Não usufruirão do recesso os servidores da Secretaria Municipal de Educação, os lotados na função de vigilantes e os que exercem cargo de confiança.
Art. 3º - Qualquer excepcionalidade será resolvida pela Secretaria municipal de Educação.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de São Felipe D'Oeste, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (23/12/2020)

ACIR RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal
São Felipe D'Oeste-Ro

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EADC6218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA Nº082/IMPES/CD/2020

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
ATA REUNIÃO **ORDINÁRIA** Nº **082**/IMPES/CD/2020
CONSELHO DELIBERATIVO
Aos vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte (21/12/2020), reuniram-se nas dependências do IMPES, às 17h00m, os membros do **Conselho Deliberativo**: srª Valdelice Natal da Silva Melo, srª Beatriz Aparecida dos Santos, srª Angela k. G. Hoios, srº Eliezio Jesus R de Oliveira, srº Gilson Carlos Borchardt. A vice Presidente inicia a reunião lendo a pauta do dia. De princípio, analisou-se o Informativo mensal do IMPES referente ao mês de Novembro de 2020, no qual sintetiza as principais informações financeiras, as receitas e despesas previdenciárias e administrativa facilitando o acesso a informações da rotina administrativa aos servidores contribuintes deste Instituto. Assim sendo, este Conselho Deliberativo sugere que a administração do IMPES continue a confeccionar mensalmente este relatório e divulgue entre os servidores, fomentado a transparência das atividades desenvolvidas no IMPES. Foi analisada também a Portaria nº027/IMPES/2020, publicada pelo IMPES, no qual dispõe sobre a reavaliação das aposentadorias por invalidez, sendo este conselho favorável à realização das perícias da Portaria Supracitada. Foi apresentada a NFS-e 37, referente à primeira medição da execução da obra de construção da sede do IMPES, no valor de R$ 105.865,71, serviço executado pela empresa contratada JCB Construtora e comércio de materiais para construção EIRELI, tendo como fiscal da obra o srº Fábio Mattos da empresa PAS – PROJETO E ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, contratada pelo Município e cedido sem ônus ao IMPES pelo Executivo Municipal. Também foi constatada e aprovada a necessidade de se fazer o aditivo do processo nº 051/IMPES/2019, que se refere ao serviço de internet banda larga. Foram analisados os novos requerimentos protocolados de pedido de aposentadoria. Nada mais a tratar eu, Valdelice Natal da Silva Melo, secretária substituta, encerro a presente ATA às 18h38m que, após lida e com as devidas deliberações, aprovada, vai por mim e pelos presentes assinada:

Conselho Deliberativo:

VALDELICE NATAL DA SILVA MELO
Vice Presidente Conselho Deliberativo

GILSON CARLOS BORCHARDT
Membro Conselho Deliberativo

GILSON DA SILVA PAULINO
Membro Conselho Deliberativo

BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS
Membro Conselho Deliberativo

ELIEZIO JESUS R DE OLIVEIRA
Membro Conselho Deliberativo

ANGELA K. G. HOIOS
Membro Conselho Deliberativo

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:9192D9CC

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TERMO ADITIVO Nº001.2020 PROC. Nº051.2019

Processo Administrativo nº 051/IMPES/2019
TERMO ADITIVO Nº001/IMPES/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROC. Nº051/IMPES/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O "INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA-IMPES" E A EMPRESA "ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-EPP" NOS TERMOS ARROLADOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.289/0001-08, com sede na à Av. Guaporé, 3501, cidade alta, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª **ROSILENI CORRENTE PACHECO** devidamente inscrito no CPF nº 749.326.752-91, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Avenida Marechal Rondon, n°1069, Bairro Pinheiros - Pimenta Bueno-RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº84.591.775/0001/79, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº051/2019 sendo regido nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo para execução de serviço especializado de fornecimento de INTERNET banda larga com tecnologia de fibra óptica, plano empresarial para atender as necessidades do IMPES, pelo prazo de **doze meses (12)**, ou seja, de **16 de Dezembro de 2020 até 15 de Dezembro de 2021**.

DO VALOR

Cláusula Segunda: O valor global do presente Termo Aditivo será de **R$2.028,00** *(dois mil e vinte e oito reais)* a serem liquidados em doze (12) parcelas mensais iguais de **R$169,00** (Cento e sessenta e nove reais).

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia (10º) subsequente ao mês vencido, a pedido e atestado pelo Instituto de Previdência dos Servidores - IMPES, após a entrega da nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Cláusula Quarta: O presente TERMO ADITIVO terá vigência de doze (12) meses a partir da assinatura do presente instrumento, não podendo, de acordo com as leis vigentes, ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de segundo termo aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: A despesa com a execução do presente TERMO ADITIVO será gerida por recursos próprios, utilizando a dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2021, conforme ficha funcional programática:
*02-08 - Instituto de Previdência - **IMPES***
438 - Ficha
09.272.0032. 2079 – Manutenção das Atividades
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sexta:
A CONTRATADA obriga-se:
A cumprir fielmente todas as cláusulas deste TERMO ADITIVO, nas condições estabelecidas;
A CONTRATANTE obriga-se:
A efetuar o pagamento até o décimo (10º) dia subsequente ao mês vencido, mediante a apresentação daNota Fiscal/Fatura e demais certidões negativas pertinentes.

Cláusula Sétima: O não cumprimento do objeto do presente TERMO ADITIVO, e das demais cláusulas implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Único — As sansões de que trata este "caput", poderão ser da seguinte natureza:
Advertência;
multa de 01%(um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta autarquia municipal;
Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente CONTRATO, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pelas leis federais n° 8.883/94e Lei n° 9.648/98.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência.

Cláusula Nona: Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93 atualizada pelas Leis Federais n° 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO
E OS CASOS OMISSOS:

Cláusula Décima: O respaldo jurídico do presente TERMO ADITIVO encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº051/IMPES/2019.

Parágrafo Único: Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados à Superintendência do IMPES que, o encaminhará ao setor jurídico, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DAS ALTERAÇÕES

Clausula Décima Primeira: Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n° **8.666/93,** devidamente comprovado.

DO FORO

Clausula Décima Segunda: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé — RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2020, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que surta os efeitos legais.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de dezembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº 327/2019
Contratante

ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI – EPP
CNPJ:84.591.775/0001-79
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:A149CD78

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRP TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 398/2020
Contrato n° 344/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FAZ CONCRETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: O presente contrato tem por objeto Construção de Escola Municipal no Distrito de Santo Antônio.

Valor: R$ 314.251,37 (trezentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)

Fonte de Recurso: Convênio n° 024/PGE-2020

Forma de Pagamento: será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido atestado pela SEMECELT, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme empenho.
Prazo: 60 (sessenta) Dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Novembro de 2020.

Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:556B6364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 034

ASSESSORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 888/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2019
CONTRATADO: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
Aditivo de Prazo de por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de dezembro de 2020 a 14 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FC7416B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 052/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de beneficio de Auxilio doença em favor de Vanise Regina Vanzin ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 156 (cento e cinquenta e seis) dias, com início em 27***/11/2020 a 19/04/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Vanise Regina Vanzin**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 442/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:23BF585A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1071/SEMUG/PMSMG/2020

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA ELIZANGELA GOMES, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação do Município de Vale do Anari, através do Ofício n.316/GP/PMVA/2020.
Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **ELIZANGELA GOMES,** portadora da Matrícula nº 1732, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará cedida com ônus para o município de vale do Anari, no período compreendido entre 01 **de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 21 dias de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:80D6DBB6

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1486/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2020
CONTRATADO: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI – ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de Show Pirotécnico para queima de fogos de artifícios em razão da comemoração da virada de ano de 2020 para 2021, a qual acontecera no dia 31/12/2020. Baseando-se a contratação no costume a comemoração do presente evento, visto que há anos o momento é esperado e aguardado nesta época, sendo um ato de lembrança e marcação para o encerramento do corrente ano e início de mais um ano de vida de todos os cidadãos.
Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 1 (hum) dia, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).**

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:ADDB6C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1072/SEMUG/PMSMG/2020

"*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde para o Período Subsequente Biênio de 2020/2022 e da outras providências"*

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade jurídica da Constituição do Conselho em questão, a responsabilidade no acompanhamento e a fiscalização dos repasses do Governo Federal e Estadual que são geridos pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda os recursos Livres Municipais.

Considerando ainda a oportunidade da administração em promover a transparência administrativa condido principalmente na atuação da Secretaria Municipal de Saúde e por ser de interesse público relevante;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a composição do Conselho Municipal de Saúde que será composta pelos seguintes Membros, por um período de 02 (dois) anos sendo o Biênio de 2020/2022, podendo ser alterado conforme necessidade Administrativa.

Representante da Esfera Governamental
- Seguimento Municipal Secretaria de Saúde:
Titular: Nicéia de Almeida Vaz;
Suplente: Ana Lucia Barros Moura;
- Seguimento Municipal Secretaria de Administração e Fazenda:
Titular: Ronaldo do Carmo;
Suplente: Anderson Lima Moreira;
- Segmento Municipal da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Claudivan Manthay Pinheiro;
Suplente: Elessandra Rodrigues Tortola;
Representantes dos Trabalhadores do SUS
- Trabalhadores do SUS
Titular: Gilmar Gonçalves de Brito;
Suplente: Maria Gorete Cardoso Soares;
- Trabalhadores do SUS
Titular: João Carlos Garcia;
Suplente: Ivanete Pereira da Silva;
- Trabalhadores do SUS
Titular: Marcos da Silva Henrique;
Suplente: Valdeci Elias;
Representantes dos Usuários
- Associação Comercial
Titular: Clayldo Teixeira da Silva;
Suplente: Julio Cesar Ferreira Reias;
- Igreja Católica
Titular: Diva Gomes Lima;
Suplente: Samuel Pinto de Farias;
- Associação de Idosos
Titular: Moacir dos Santos;
Suplente: Luzia Labendz Soares;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Marcilia de Souza Simas;
Suplente: Cleia Diniz da Silva;
- Igreja Evangélica
Titular: Elismar de Oliveira;
Suplente: Ester Maria Pereira;

Mesa Diretora:
Presidente: Moacir dos Santos
Vice- Presidente: Elismar de Oliveira
Secretario: Julio Cesar Ferreira Reis 1º
Vice- Secretaria: Ana Lucia Barros Moura 2º

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 22 dias de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:74F87B0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	56/2020
b) Licitação Nrº :	109/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/12/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM COMPLEMENTO EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE TELEFONE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRÉ ESCOLAR TIO TECO, EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$274,71

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:A21C8951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.487/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.487/2020 Seringueiras-RO, 18 de dezembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 16.780,74 (dezesseis mil setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.003 - Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0003.1192 – Transferência de Instituição Privada – Santo Antônio Energia – SAE

31.90.11.00.00Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$16.780.74

Total.....R$ 16.780,74

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 1º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em 31/12/2019, proveniente de repasse da Empresa Santo Antonio Energia, novalor de**R$ 16.780,74 (dezesseis mil setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.
Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D66D9A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.488/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.488/2020 Em, 18 de dezembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 6.220,30 (seis mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.003 - Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0003.1192 – Transferência de Instituição Privada – Santo Antônio Energia – SAE

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$6.220,30

Total.....R$6.220,30

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Anulação de Dotação da seguinte Funcional Programática:
ANULAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.003 - Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0003.1192 – Transferência de Instituição Privada – Santo Antônio Energia – SAE

33.90.30.00.00Material de Consumo.....R$6.151,36

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R$68,94

Total.....R$6.220,30
Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 18 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6A1C6E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA N°. 114/CPL/2020 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 114/CPL/2020
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 1140/SEMAD/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 114/CPL/2020**, **realizado dia 22/12/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados na dispensa. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO EM JANELAS E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE CORRER DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS – RO. VALOR PRÉVIO TOTAL DA DISPENSA R$ 1.469,20 (UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em

horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de Dezembro de 2020.

LUCICLÉIA RIBEIRO DAMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. 266/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:35BD91E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N°067/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°067/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 462/SEMEC/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°067/CPL/2020,** com inicio de disputa **dia 22 de Dezembro de 2020 a partir das 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que a única licitante participante do certame ofertou proposta de preços com valor maior do que o orçado, pois o valor ofertado não satisfez os requisitos de admissibilidade da administração publica. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 (ZERO KM), COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQÜENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO N° 001/PGE-2020, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 307.666,67 (TREZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de Dezembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E9439E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº103/2020. PROCESSO N°. 794/2020/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS – LTDA
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº103/2020, PARA ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA CLAUSULA SÉTIMA.
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 28/12/2020 A 28/04/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA ROCHA– SECRETÁRIO.
MADEIRA CORRETORA E ADM. DE SEGUROS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C78316A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159

PODER EXECUTIVO
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

> "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$55.134,30 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos)".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1070/2020 de 16 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o poder Legislativo **R$55.134,30 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES	**R$30.966,75**
TOTAL	**R$30.966,75**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

27.812.0007.2032 – APOIOS AS ATIVIADES DESPORTIVAS E FESTIVAS	**R$22.142,39**
99.999.0004.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	**R$2.025,16**
TOTAL	**R$24.167,55**

Art. 2º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R$55.134,30 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	**R$55.134,30**
TOTAL	**R$55.134,30**

Art. 3º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por anulação, no valor de **R$55.134,30 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES	**R$30.966,75**
TOTAL	**R$30.966,75**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

27.812.0007.2032 – APOIOS AS ATIVIADES DESPORTIVAS E FESTIVAS	**R$22.142,39**
99.999.0004.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	**R$2.025,16**
TOTAL	**R$24.167,55**

Art. 4º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por suplementação, no valor de **R$55.134,30 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	**R$55.134,30**
TOTAL	**R$55.134,30**

Art.5 - Fica o poder Legislativo Municipal a reduzir na **LOA** por anulação, valor de **R$55.134,30 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES			**R$30.966,75**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	956,50	1.000.9999
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.526,39	1.000.9999
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	19.483,86	1.000.9999
TOTAL			**R$76.488,27**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

27.812.0007.2032 – APOIOS AS ATIVIADES DESPORTIVAS E FESTIVAS			**R$22.142,39**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.160,00	1.000.9999
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	982,39	1.000.9999
99.999.0004.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA			**R$2.025,16**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.025,16	1.000.9999
TOTAL			**R$24.167,55**

Art.6 - Fica o poder Legislativo Municipal a abrir credito suplementar na **LOA** por suplementação do exercício anterior, no valor de **R$55.134,30 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL			**R$55.134,30**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	43.506,70	1.000.9999
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.702,12	1.000.9999
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	9.925,48	1.000.9999
TOTAL			**R$55.134,30**

Art. 7º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 8º. Os Créditos que trata o presente Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, serão utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	**PUBLICADO NO MURAL**
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 16/12/2020 a 25/12/2020	De: 16/12/2020 a 25/12/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:526E70A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1074/GAB/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, RECEPCIONA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. O inciso XXIII, do caput, e os §§ 5°, 6° e 7°, todos do Art. 3°, da Lei Complementar n.º 003/2017, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 3°.
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista do Anexo I desta Lei. (NR)
§ 5° Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6° a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (NR)
§ 6° No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (NR)
§ 7° Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6° deste artigo." (NR)

Art. 2° Ficam acrescidos os §§ 8°, 9°, 10, 11, 12 e 13 ao Art. 3°, da Lei Complementar n.º 003/2017,com as seguintes redações:
"Art. 3°...
§ 8° No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores

de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (AC)
§ 9° O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I- bandeiras;
II- credenciadoras;
III- emissoras de cartões de crédito e débito. (AC)
§10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista. (AC)
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (AC)
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (AC)
§ 13. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço." (AC)

Art. 3°. Fica acrescido o Art. 6°A à Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar n.º 003/2017,com a seguinte redação:
"Art. 6°-A. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se responsável tributário, quando, sem revestir a condição de contribuinte, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto decorra de disposição expressa de lei.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no inciso VI do artigo 9° desta Lei, é vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte." (AC)

Art. 4°. Ficam alterados o inciso V, do caput, do Art. 8°, e o inciso V Art. 9°, e acrescido o inciso VI, ao mesmo Artigo, e o Parágrafo único ao Art. 41, todos da Lei Complementar n.º 003/2017, com as seguintes redações:
"Art. 8°.....
V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco
Central do Brasil, sem prejuízo do disposto no inciso VI do art. 9° desta Lei." (NR)
“Art. 9º....
V- a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 24 desta Lei; (NR)
VI- as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9° do art. 3° desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços descrita no Anexo I desta Lei." (AC)
"Art. 41. ...
Parágrafo único. Em se tratando de prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo I desta Lei, conforme previsto no art. 7° da Lei Complementar n°. 175, de 23 de setembro de 2020, observar-se-áseguinte:
I- o ISSQN será pago até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município no Sistema padronizado previsto no art. 2°, da Lei Complementar n°. 175, de 23 de setembro de 2020;
II- o comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN;
III- quando não houver expediente bancário no 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1° (primeiro) dia anterior com expediente bancário." (AC)

Art. 5°. Ficam alterados o caput, do Art. 45, e o Parágrafo único ao Art. 46, ambos da Lei Complementar n.º 003/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 45. O contribuinte ou responsável tributário, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento, sem prejuízo do disposto no Parágrafo único do art. 46 desta Lei." (NR)
"Art. 46. ...
Parágrafo único. Fica obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto, exceto para prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo I desta Lei, em relação às exigências de inscrição ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos, conforme previsto no art. 5° da Lei Complementar n°. 175, de 23 de setembro de 2020." (NR)

Art. 6°. Fica renumerado para §1° o atual Parágrafo único e acrescido o §2° ao Art. 47 da Lei Complementar n.º 003/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 47...
§ 1° Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como os prestadores de serviços em relação às atividades descritas nos subitens 15.01 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.
§ 2° Poderão ser dispensados da obrigação acessórias a que se refere o inciso II do caput, os prestadores de serviços em que a espécie, o preço e o volume de notas fiscais forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal." (AC)

Art. 7°. Excepcionalmente em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, fica assegurada aos contribuintes prestadores dos serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, do Anexo I, daLei Complementar n.º 003/2017, a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2° da Lei Complementar n° 175, de 23 de setembro de 2020 até o 15° (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN, no período de que trata o caput, será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1° (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 8°. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar n.º 003/2017, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar n°. 175, de 23 de setembro de 2020, e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado na forma descrita nos incisos I e II do art. 15 da citada Lei Complementar.

Art. 9°. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar n.º 003/2017, após o período de transição a que se refere o art. 8° desta Lei, pertencerá integralmente ao Município de Teixeirópolis quando neste for domiciliado o tomador dos serviços, conforme previsto no inciso III, do art. 15, da Lei Complementar n°. 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 10. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre o Município de Teixeirópolis e outros Municípios interessados no produto da arrecadação a que se refere o art. 8° desta Lei ou entre esses e o Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) a que se refere o art. 9°, da Lei Complementar n°. 175, de 23 de setembro de 2020, cabe a este Município, quando restar configurado

como sendo o domicílio do tomador do serviço, transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

Art. 11. Em relação aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar n.º 003/2017, quando o Município de Teixeirópolis for o domicílio do tomador do serviço, este poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN, no período a que se refere o art. 8° desta Lei, em conformidade com o §2°, do art. 15, da Lei Complementar n°. 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 21 de dezembro de 2.020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9A228B0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 016/ASJUR/2019

Processo nº: 245/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.

Objeto:O presente termo aditivo visa prorrogaro prazodo contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 01(um) mês.

Data: Teixeirópolis/RO, 22 de dezembro de 2020.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIOS PARA INFORMATICA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DFBDF0B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 029/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-475/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de construção de piso e mureta de contenção em concreto armado, conforme termo de referência.

Prazo:O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor:Dá-se ao contrato o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Datada formalização: Teixeirópolis/RO, 22 de dezembro de 2020.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2B279A36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 030/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-477/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de um portão e construção de uma coluna de concreto na garagem municipal, conforme termo de referência.

Prazo:O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor:Dá-se ao contrato o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Datada formalização: Teixeirópolis/RO, 22 de dezembro de 2020.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0BA58C58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO MUNICIPAL

Termo de Concessão Municipaln°001/PJM/2020
Processo Administrativo: GIII-060/2020
Concedente: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Concessionário:ERLAN CALIXTO DO CARMO FRANCA

Objeto:O Município de Teixeirópolis/RO vem por este termo EXPEDE o presente TERMO DE CONCESSÃO para que a concessionária opere no serviço de transporte individual na modalidade de Táxi, de acordo com a legislação em vigor.

Prazo:O prazo de exploração dos serviços objeto do presente termo é de 04 (quatro) anos, com início na data da assinatura do presente.

Local e Procedência:A presente CONCESSÃO é somente para o Município, tendo como origem o Decreto Municipal n.° 108/03, de 29/05/2003 – Processo Administrativo nº 186/2003 – CM-004;

Data: Teixeirópolis/RO, 22 de dezembro de 2020.

Assinam:
ERLAN CALIXTO DO CARMO FRANCA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F5966E97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004ao Contrato N° 028/ASJUR/2018

Processo nº: 479/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Objeto:O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo:O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Valor:Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 44.741,16 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 22de Dezembro de 2020.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8789DE01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
OFICIO DE REGISTRO DE CHAPA

Ofício de nº 001/2020 De 18 de Dezembro de 2.020

Exma. Senhora Presidenta,

O presente tem a finalidade encaminhar a Vossa Excelência, nome dos vereadores eleitos que irão compor a Chapa denominada "Humildade, Trabalho e Transparência" para o biênio 2021/2022, para formação da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Urupá-RO, composta pelos senhores vereadores: **João Batista de Oliveira**; **Ademilson Antonio da Silva**; **Vanderlei Galdino Alves** e ***Wesley Carlos de França,*** para concorrer a eleição da mesa diretora que ocorrerá em Sessão Solene de posse no dia 01/01/2021, apartir das 08.00H, na Câmara Municipal de Urupá-RO, para seu devido registro e publicação nessa casa de Lei.
Não havendo mais para o momento, antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Vice-Presidente

VANDERLEI GALDINO ALVES
1º Secretário

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
2º Secretário

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5BC4A323

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. 018/2020-SEMINFRA. Processo n. 358/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.562.103/0001-70. Tomada de Preço n. 001/2020. OBJETO: Construção de praça em frente a prefeitura municipal de Urupá. RECURSO: Convênio n. 384/DPCN/2018 (SICONV n. 865359) e contrapartida do Município de Urupá. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2021 a 18/06/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/11/2020 a 19/04/2021. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante, ANTÔNIO PEREIRA NETO pela Secretaria Interveniente e JOÃO TIBURTINO DE MIRANDA, pela Contratada. Data de Assinatura: 10/12/2020.

Urupá/RO, 22 de dezembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CAC3EF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 080/2020

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 080/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 02 de Dezembro de 2020, documentos formais da empresa **F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 022/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, e chegou a média mercadológica a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Media
9	Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400 g com qualidade similar as marcas: mabel/marilan	5,49
10	Biscoito de maisena, com dupla embalagem 400g com qualidade similar às marcas: mabel/marilan	5,69
11	Bolo tipo caseiro, com peso mínimo de 1kg, de sabores variados: cenoura, abacaxi, laranja, fubá, chocolate.	10,00
12	Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes a vácuo, com selo de pureza da abic, com data de fabricação e validade, pacote 500g. Com qualidade similar as marcas: Comodoro, pilão, urupá, três corações.	11,99
13	Canela em pó, 100 g.	5,25
14	Caqui de 1º qualidade	12,90
15	Coco ralado peso liq. 100 gr	3,49
18	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate, caixa cartonada de no mínimo 260 g. Com qualidade similar às marcas: mais tomate/olé/quero.	1,99
20	Feijão, carioca, novo, tipo1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: Bernardo/santa olga/mestre cuca	8,49
28	Mortadela com cubos de toucinho. Com qualidade similar às marcas: peperi, frimesa, confiança.	17,40
31	Pimenta de cheiro extra	7,49
32	Pimenta doce extra	7,49

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP

Item	Descrição	Novo Valor
9	Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400 g com qualidade similar as marcas: mabel/marilan	3,95
10	Biscoito de maisena, com dupla embalagem 400g com qualidade similar às marcas: mabel/marilan	4,30
11	Bolo tipo caseiro, com peso mínimo de 1kg, de sabores variados: cenoura, abacaxi, laranja, fubá, chocolate.	7,99
12	Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes a vácuo, com selo de pureza da abic, com data de fabricação e validade, pacote 500g. Com qualidade similar as marcas: Comodoro, pilão, urupá, três corações.	9,90
13	Canela em pó, 100 g.	5,25
14	Caqui de 1º qualidade	12,90
15	Coco ralado peso liq. 100 gr	2,49
18	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate, caixa cartonada de no mínimo 260 g. Com qualidade similar às marcas: mais tomate/olé/quero.	1,99

20	Feijão, carioca, novo, tipo1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: Bernardo/santa olga/mestre cuca	7,99
28	Mortadela com cubos de toucinho. Com qualidade similar às marcas: peperi, frimesa, confiança.	11,99
31	Pimenta de cheiro extra	7,49
32	Pimenta doce extra	7,49

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **02 de Dezembro de 2020**.

Urupá, 22 de Dezembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BF420FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PROCESSO ADMISTRATIVO 145-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 3-145/2020**
DO: Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso **– IPMVP.**

ORGÃO: Receita Federal

VALOR:R$ 583,50(Quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).

OBJETO: Autorização para montagem de Processo para pagamento de DARF, Multa por atraso da entrega de DCTF, .

Vale do Paraíso - RO, 22 de dezembro de 2020.

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:049A4AB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVENIO Nº 137

DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO Nº 137/18/PJ/DER-RO

PROCESSO N.º 1-378/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo do Convênio 137/18/PJ/DER-RO.
VALOR:R$ 18.014,25 (dezoito mil, catorze reais e vinte e cinco centavos)
Programação Orçamentária:04.122.1003.2050.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.93.00
Ficha:424
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 22 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4E181654

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 009

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**2-674/SEMSAU/2020,** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Presencial **006/CPL/2020** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-674/SEMSAU/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Óleo e papel toalha), para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde, **conforme relacionados neste Termo de Referência.**

Empresa(s) Vencedora(s):
M.N. LOPES-ME do CNPJ: 06.944.380/0001-07,
Valor R$ 5.883,48 (Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; **Data:** 14/12/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 22/12/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 22 de Dezembro de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:50EA1A61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 108-SEMSAU

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 108/2020 – CONTRATO Nº 104/2020.

CELEBRAÇÃO: 17/12/2020.

PARTES: FUNDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO. INOVAÇÃO EIRELI ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 104/2020 por mais 03 (três) messes.

CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-568/2020.

Vale do Paraíso – RO, 22 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:703A05C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologa** férias da servidora WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES**,** para gozo a partir de 05/01/2021. Processo Administrativo nº.**2-781/SEMSAU/2020,**referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 22 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:57C4B55B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologa** férias da servidora SIRLENE QUEIROZ DE SENA PONATH**,** a partir de 01/01/2021 a 30/01/2021do Processo Administrativo nº.**2-784/SEMSAU/2020,**referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 22 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1B5CCEFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6795 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede ao servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 2-776/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** Agente de Portaria e Vigilância, inscrito no CPF sob o nº: 272.189.882-53, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de01/01/2021 à 31/03/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/01/2021.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:06BB4502

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologa** férias do servidor SILAS XAVIER DE SOUZA**,** a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, do Processo Administrativo nº.**1-761/SEMECE/2020,**referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 22 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:82B2F0EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6794 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LUCINÉIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias da servidora LUCINÉIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA, Visitadora Sanitária, a partir de 05 de Janeiro de 2021, por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2021.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F5625D28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS INDENIZADAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Homologa férias indenizadas,do servidor **SILVIO SILVA DOS SANTOS**, referente aos períodos aquisitivos de 2018/2019 e 2019/2020, do Processo Administrativo nº. 2-959/2020.

Vale do Paraíso - RO, 22 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:62CD6C29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6140 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga a portaria n° 5145 de 10 de agosto de 2017 que nomeou SIDNEY LEMOS DA SILVA para exercer o cargo deDiretor do Departamento de Gabinetee dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando oprocesso nº 1-958/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5145 de 10 de agosto de 2017 que nomeou **SIDNEY LEMOS DA SILVA** para exercer o cargo deDiretor do Departamento de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 31/12/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8E9B95F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6139 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga a portaria n° 4899 de 03 de janeiro de 2017 que nomeou SIDNEY LEMOS DA SILVA para exercer o cargo deSecretário Municipal de Fazenda-Interino e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando oprocesso nº 1-958/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a portaria n° 4899 de 03 de janeiro de 2017 que nomeou **SIDNEY LEMOS DA SILVA** para exercer o cargo deSecretário Municipal de Fazenda-Interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 31/12/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F0AA98CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 031/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1189/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 031/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1189/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Sandra Costalonga, Rg nº 615.428 SSP/RO e CPF nº 509.976.612-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Bruna Ribeiro Almeida RG nº 1210545/SESDEC-RO e do CPF nº 010.920.642-81 e as empresas: **COVAN COMERCIO E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ Nº 02.475.985/0001-37, localizada na Av. Dom Pedro I, nº 2678-Setor 05 F, CEP 768940-000 – Jarú – RO, Adjudicado no valor total de R$ 42.499,60 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),** vencedora dos itens 10, 18, 35, 36 e 38; **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 32.053.182/0001-55, localizado na Av. Carlos Gomes, Bairro São Cristovão - CEP 76.804-037 – Porto Velho – RO, Adjudicado no valor total de R$ 1.173,43 (mil, cento e setenta e três reais e quarenta e três centavos),** vencedor dos itens 01, 13, 17, 23, 24, 27 e 29. **G.M.VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 23.420.875/0001-48,** localizada: Rua Professor Francisco Morato, 499 FT 2 –Centro – CEP 15.890-000- Uchoa – SP, **Adjudicado no valor total de R$ 3.414,61 (Três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos),** vencedor dos itens 06,09,10,12,14,18,19 e 20 **e R.C.S DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL, CNPJ Nº 24.652.465/0001-95, localizado na AL. Alberto Nepomuceno, 319 – Quadra CH – lote 21 – Vila Adélia – CEP 74.323-020, Goiânia – GO, Adjudicado no valor total de R$ 5.744,06 (Cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), vencedor dos itens 5,11,15,21,22,25,26,28,30,31 e 32** acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2020, a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO NO TRATAMENTO, MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE FORMA EFICAZ NO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PÚBLICO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** por um período estimado de 12 (doze) meses**",** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-1189/SEMSAU/2019.

DETENTOR: COVAN COMERCIO E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ Nº 02.475.985/0001-37

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
08	30	Cx	AGULHAS GENGIVAIS CURTA	PROCARE	35,00	1.050,00
16	40	Galão	DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR C/ 5 LTS	CICLOFARMA	39,99	1.599,60
33	4000	KIT	KIT SAÚDE BUCAL Adulto Contendo 1escova dental, 1 creme dental (mínimo 50 gramas) , 1 fio dental (míni 25 metros).	ICEFRESH/DENTAL K/HILLO	4,85	19.400,00
34	4000	KIT	KIT SAÚDE BUCAL Infantil Contendo 1escova dental, 1 creme dental (mínimo 50 gramas) , 1 fio dental (míni 25 metros).	ICEFRESH/DENTAL K/HILLO	4,80	19.200,00
36	100	ROLO	Papel bolbina tipo lençol - PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 METROS	IMPACTA	12,50	1.250,00

DETENTOR DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº32.053.182/0001-55

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	30	Pct	ROLO DENTAL ALGODÃO N2	cremer	3,55	106,50
13	15	Und	PASTA PROFILATICA TUBO 50GR	MAQUIRA	9,79	146,85
17	6	Und	LIXA PARA ACABAMENTO DE POLIMENTO DENTAL	MAQUIRA	19,88	119,28
23	6	Cx	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO(KIT)	MAQUIRA	29,85	179,10
24	25	Und	ANESTÉSICO TÓPICO GEL POTE-12 CR (SABOR PINA COLAD	DFL	7,54	188,50
27	15	Frasc	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML	MAQUIRA	21,98	329,70
29	50	und	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA	PREVEN	2,07	103,50

DETENTOR: G.M.VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 23.420.875/0001-48

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
06	20	CX	ANESTESICOS CITOCAINA 3%	CRISTALIA	96,01	1.900,20
09	15	UND	BANDAMATRIZ 5mm	PREVEN	2,12	31,80
10	30	UND	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	IODONTOSUL	2,21	66,30
12	4	CX	MICROBRUSH	KG	15,49	61,96
14	15	UND	TIRAS DE POLIESTER	K-DENT	1,85	27,75
18	10	UND	RESINA Z100 A2	3M	48,95	489,50
19	10	UND	RESINA Z100 A1	3M	35,04	350,40
20	20	UND	RESINA Z100 A3	3M	48,67	486,70

DETENTOR: R.C.S DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL, CNPJ Nº 24.652.465/0001-95

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
05	12	PCT	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PCT C/ 100 UND	TALGE	10,54	126,48
11	5	UND	ADESIVO PARA RESINA 3M	3M	148,00	740,00
15	50	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	SSPLUSEURONDA CLEAN	5,38	269,00
21	10	GALAO	AGUA DESTILADA, GALÃO de 5L	REYMER	15,52	155,20
22	40	PCT	COMPRESSAS CIRURGICAS 100% ALG 50 CM X 45 CM, PCT (500unid)	ANAPOLIS	43,50	1.740,00
25	25	UND	CURATIVO ALVEOLAR 20 GR	BIODINAMICA	49,00	1.225,00
26	12	UND	FIO DENTAL 500 metros USO ODONTOLÓGICO	HILLO	10,99	131,88
28	10	CX	SUTURA FIOS AGULHADOS 4.0 NYLON	TECNEW	32,18	321,80
30	50	UND	ESCOVA ROBINSON PROFILAXIA	KG	2,24	112,00
31	10	UND	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 20cmx100m	VEDAMAX	76,43	764,30
32	30	UND	FITA PARA AUTOCLAVE 19 mm 30mm	CIEX	158,40	6,66

O prazo de entrega será conforme especificações do termo de referência anexo I, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Secretaria solicitante, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a srª. Bruna Ribeiro Almeida, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 15 (quinze) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão: a Sra. Denize Cristina Silva Zanelli, portadora do RG nº. 878.664 SSP/TO, CPF nº. 864.337.172-68, da **EMPRESA COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ nº** 02475**.985/0001-37, o Sr DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA,** portador do RG nº 341.460 SSP/AC, CPF nº 688.374.372-34 **da Empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 32.053.182/0001-55. O Sr. GIMENEZ MATHEUS VALENCIA,** portador do RG nº 8-352.711-4, CPF nº 033.142.978-07 da Empresa **GM VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME**, CNPJ nº 23.420.875/0001-48. O senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA LEÃO,** portador do RG nº 236907 e CPF: 066.950.601-00 da empresa **R.C.S.DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL, CNPJ nº 24.652.465/0001-95**. os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os materiais/ serviços deverão ser entregues/executados em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues.

No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no "diário oficial dos Municípios de Rondônia" AROM - Associação Rondoniense de Municípios.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 01 de outubro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Ger. do Sist.de Registro de Preço – GSRP

DENTAL RONDONIA-COM.PROD.EIRELI
CNPJ nº 32.053.182/0001-55

COVAN COM. E ATAC. DO NORTE LTDA GM VALENCIA PROD. HOSPIT-ME
CNPJ Nº 02.475.985/0001-37 CNPJ nº 23.420.875/0001-48

R.C.S.DENDENA COM.MAT. EM GERAL
CNPJ nº 24.652.465/0001-95

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F84D00B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 6.826,89 (SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.453, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.020.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 6.826,89 (SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação até o montante de**R$6.826,89 (seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2703-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	591	02.13.20.122.0013.2703	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-6.826,89
SUPLEMENTAÇÃO	592	02.13.20.122.0013.2703	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.826,89
Fonte:6.014.0037-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (Não Relacionados à Educação/Saúde)- Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**6.826,89**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-6.826,89**

Art. 2º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através do dos autos do Processo Administrativo nº1-1922/2020eMemorando 168 de 04/12/2020 (ID 142956)conforme o art. 41, inciso I e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,08 de dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

1-1922/2020eMemorando 168 de 04/12/2020 (ID 142956
Mensagem de Projeto de lei 108 de 08/12/2020 (ID 146413)
Projeto autografo 3039 de 21/12/2020 (ID 169000)

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2020 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**169042**e o código verificador**D4F7496D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	21/12/2020 12:57

Docto ID: 169042 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:422B6262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17064/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1431/2020 e Ofício 335/2020-IPEMA de 22/12/2020 (ID 171815), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** em favor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 15-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA				
Projeto/Atividade: 2902-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	559	02.15.09.272.0015.2902	3.1.90.01.00-APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	50.000,00
ANULAÇÃO	560	02.15.09.272.0015.2902	3.1.90.03.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	- 50.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-IPEMA	**50.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-IPEMA	**-50.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B1095635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG E BOTIJÃO VAZIO) PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA, VULNERABILIDADE SOCIAL EXISTENTES NO TERRITÓRIO, FACE À PANDEMIA DO COVID-19 (NO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/2020/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1684/2020

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº.009/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Aquisição de Materiais de consumo (Recarga de Gás de Cozinha de 13 Kg e Botijão Vazio) para atender às famílias em situação de extrema pobreza, vulnerabilidade social existentes no território, face à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do objeto em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 009/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada da aquisição deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: T. EFFGEN COSWOSK EIRELI – ME.
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL. (69) 3238-2010
ENDEREÇO: Rua Ariquemes, 1486ª, Setor 02, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TIAGO EFFGEN COSWOSK**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Recarga de Gás de Cozinha de 13 Kg – Gás butano, em botija de 13 Kg.	Carga	300	Fogás	104,50	31.350,00
03	Botijão de Gás Vazio 13 Kg, confeccionado em metal, resistente a impacto.	Und	20	Fogás	131,00	2.620,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das

quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Quando houver necessidade de fornecimento do produto a Secretaria emitirá ordem de faturamento e requisições para entrega, com dados e endereço dos beneficiários, devidamente assinados pela assistente social. Será solicitado conforme necessidade e deverá ser entregue de imediato ou no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da requisição. A entrega deverá ser realizada no endereço do beneficiário, o responsável da empresa recolhera assinatura do titular da requisição. Após apresentará nota fiscal, juntamente com as requisições devidamente assinadas, e o fiscal de contrato fiscalizara e certificará a nota fiscal.

5.2 Visando o atendimento às famílias em situação de extrema pobreza, vulnerabilidade social existentes no território, face à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus), calamidades de diversas formas, como por exemplo: em saúde pública, enchentes, casas queimadas e etc. É vedado qualquer fornecimento de produto sem prévia autorização assinada pelo setor responsável.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais de consumo serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, em horário comercial, das 08h ás 12h e das 14h ás 18h, de segunda a sexta feira e deverá ser realizada no endereço do beneficiário, quando solicitado através de ordem de faturamento e requisições, mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 6.8 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6.3 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 6.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Ação Social.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante: T. Effgen Coswosk EIRELI – ME.
CNPJ: 17.305.172/0001-76
Nome do Representante:
TIAGO EFFGEN COSWOSK

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:7AE894EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA SEMUSA/BURITIS Nº005/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, NO PERÍODO DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2020 AO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas no **Decreto N° 9.880/GAB/PMB/2020,** considerando o **Decreto Nº 10.765/GAB/PMB/2020, que DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica regulamentado o recesso de final de ano nas Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, no período de 24 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021;

Art. 2º. Por se tratar de um serviço essencial e indispensável que não admite paralisação total, algumas Unidades de Saúde continuarão com seus atendimentos de rotina e outras sofrerão alterações nos dias e horários de atendimento durante o período de recesso, conforme tabela abaixo:

Unidade de Saúde	**Funcionamento Durante o Recesso**
Unidade Sentinela (Posto de Saúde do Setor 08). Referência para atendimento COVID.	Das 07:00 às 13:00 h nos dias 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020 e nos dias 02, 03, e 04 de janeiro de 2021.
Central de Contingenciamento ao Coronavírus. Fone: 0800-642-6040 e 3238-2933	Das 07:00 às 13:00 h nos dias 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020 e nos dias 02, 03, e 04 de janeiro de 2021.
Posto Central: Apenas a Sala de Procedimentos estará em funcionamento, para a realização de curativos, retirada de pontos etc.	Das 08:00 às 12:00 h nos dias nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020 e no dia 04 de janeiro de 2021.
Sala de Vacina Posto Central	Todos os dias das 08:00 às 08:30 para: Vacinação anti-rábica humana, vacinação antitetânica em casos de acidente recente; Administração de imunoglobulina anti-hepatite B em casos de violência sexual e puerperas portadoras do vírus. Dia 29/12/2020 das 08:00 h às 10:00 h para administração da vacina BCG e Hepatite B em recém nascidos.
Laboratório	Recesso do dia 24/12/2020 ao dia 04/01/2021. No período do recesso atenderá somente demandas relacionadas à COVID-19.
Farmácia	Recesso do dia 24/12/2020 ao dia 04/01/2021. No período do recesso atenderá somente demandas relacionadas à COVID-19.
Vigilância em Saúde: Vigilância Sanitária, Divisão de Endemias, Vigilância Epidemiológica.	Recesso do dia 24/12/2020 ao dia 04/01/2021. No período do recesso atenderá somente demandas relacionadas à COVID-19.
Posto de Saúde São Gabriel	Recesso do dia 24/12/2020 ao dia 04/01/2021.
Posto de Saúde Setor 04	Recesso do dia 24/12/2020 ao dia 04/01/2021.
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Recesso do dia 24/12/2020 ao dia 04/01/2021.
Centro de Fisioterapia	Recesso do dia 24/12/2020 ao dia 04/01/2021.
Núcleo de Atenção Básica e Apoio ao ACS	Recesso do dia 24/12/2020 ao dia 04/01/2021.
SAMU	Atenderá normalmente.

Art. 3º. Nas Unidades de Saúde/Setores onde não haverá paralisação total das atividades, ficará sob responsabilidade dos Diretores/Coordenadores a confecção de escalas de serviço ou escalas de sobreaviso, para que não haja nenhum prejuízo aos usuários**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 24 de Dezembro de 2020.

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 9880/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:80139A98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0886/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1510	JOSE ALVES GOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VIGILANTE	17/12/20 a 17/12/21	SEMAD
2223	VILMA JOSE GOMES BORGES	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	16/12/20 a 16/12/21	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 16 de dezembro de 2020

Cacoal - RO, 22 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00CEA8D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LISTAGEM FINAL DOS PROJETOS CULTURAIS

A Fundação Cultural de Cacoal, através de sua Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Portaria nº 21/FUNCCAL/2020, publica a listagem da análise final dos recursos e dos projetos apresentados referentes ao Edital nº 14/2020, conforme tabela abaixo.

NOME DO PROPOENTE	SITUAÇÃO
Ademar Moreira Lima	HABILITADO
Fernando Húngaro L. Gonçalves	HABILITADO
Jean Carlos Leite	HABILITADO
Andréia Garcia da Silva	HABILITADO
Jair Alcides do Carmo	HABILITADO
Denilson Alves da Silva	HABILITADO
Lorival Moreira Otoni	HABILITADO
João Porto Filho	HABILITADO
Luiz Carlos do Nascimento	HABILITADO
Polyane Velten Aguiar	HABILITADO
Anizio Vicente	HABILITADO
Danilo Degra da Silva	INABILITADO
Nataly Aparecida Xavier	HABILITADO
José Aparecido Xavier	HABILITADO
Geórge Everton Vidal D Oliveira	INABILITADO
André Ramires de Oliveira	HABILITADO
Sander Recheski Ramos	HABILITADO
José Francisco Filho	HABLITADO
Héricles Mendonça Camargo	HABILITADO
Juliano Anesio Bueno	HABILITADO
Chiara Karina Rosa	HABILTADO
Elismar Xavier	HABILITADO
Oscar de Souza Costa	HABILITADO
Edimar Oliveira Costa	HABILITADO
José Alves de Souza	HABILITADO
Leonardo Matheus Souza Gonçalves	HABILITADO
Kelismar Gomes Alves	HABILITADO
Siderlândio Simões de Oliveira Junior	INABILITADO
Ezequiel Pereira	HABILITADO
Anderson Junior da Cruz Barbosa	HABILITADO
Luciano Antunes Martins	HABILITADO
Marli da Penha Sesana	INABILITADO
Rodolfo Domingues Gonçalves	HABILITADO
Marcelo Rosa do Amaral	HABILITADO
Diego Dionatam de Oliveira	HABILITADO
Ana Paula Sanson	INABILITADO
João Wesley Silva de Souza	HABLITADO
Denilson Santana Belo	HABILITADO
Rhanoy da Cruz Lima	HABILITADO
Eriana Salles Tavares Viana	HABILITADO
Lucilene Fernanda de Abreu CardoSo	HABILITADO
Brendo Spagnol	HABILITADO
Claudinei Inacio Carlindo	HABILITADO
Durval Borges da Silva	HABILITADO
Lilian Carla Marcillino Santos	INABILITADO
Norberto Borges da Silva	HABILITADO
Anderson Fernandes Soares	HABILITADO
Paulo Sérgio de Andrade	HABILITADO
Elisangela Pereira Ramos	HABILITADO
Micherli Silva Alves	INABILITADO
Siderlnadio Simões de Oliveira	HABILITADO
Jacslan Silva Dias	INABILITADO
Débora Cristiane Camillo Diniz	HABILITADO
Vanessa Luciano de Oliveira	HABILITADO
Monise Louise V. de Oliveira	HABILITADO
Thiago Paulo Pereira	HABILITADO
Daiane dos Santos de Oliveira	HABILITADO
Marcio Nunes de Souza	HABILITADO
Weslllen R. da Silva	HABILITADO
Wanderson Morona de Souza	HABILITADO
Sidnei Neves de Oliveira	HABILITADO
David Bastos Silva	HABILITADO
Mateus Henrique Biazzi	HABILITADO

WERICLES FERREIRA DA COSTA
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

VALDECIR ALONSO DA SILVA
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

REGILSON DA SILVA ROMAN
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

MARCOS CLAUDEMAR GOMES
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E5B844B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.994/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, e Secretaria Municipal de Transporte e Transito – SEMTTRAN, visando o fechando do exercício vigente.
Considerando a insuficiência orçamentária para cobertura de despesas com a folha de pagamento, faz-se necessário ajustes orçamentários visando priorizar a despesa de pessoal, assegurando aos servidores seus direitos trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 51.041,30 (cinquenta e um mil quarenta e um reais e trinta centavos).

A				*B*			
	A SUPLEMENTAR			*A REDUZIR*			
Red	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Red*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**						
04.001. 04.122.0002.2.015		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAD**		**04.001. 04.122.0002.2.015**		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAD**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
26	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.227,18	28	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	47.227,18
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**			**09**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
09.001. 08.122.0002.2.033		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAST**		**09.001. 08.122.0002.2.033**		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAST**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
77	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	81	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000,00
79	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.881,63	80	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições Trabalhistas	919,99
				82	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	961,64
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 04.122.0002.2.099		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMOSP**		**16.001. 04.122.0002.2.099**		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMOSP**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
185	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119,72	186	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	39,01
				187	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	80,71
17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**		**17**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
17.001 20.122.0002.2.109		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAGRI**		**17.001 20.122.0002.2.109**		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAGRI**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
217	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99,03	218	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16,60
				219	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	82,43
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**		**19**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**	
19.001 18.122.0002.2.118		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMMA**		**19.001 18.122.0002.2.118**		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMMA**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
239	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	136,73	240	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50,37
				241	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	86,36
21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**		**21**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
21.001 26.122.0002.2.126		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMTTRAN**		**21.001 26.122.0002.2.126**		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMTTRAN**	
1.000.0071		Recursos Destinados ao Trânsito		1.000.0071		Recursos Destinados ao Trânsito	
265	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	577,01	266.	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	479,31
				267	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	97,70
Total Geral						**R$ 51.041,30**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2C24971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL Nº 005/2020 AVISO DE COBRANÇA

EDITAL Nº 005/2020

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Srаº Viviane dos Santos Rhodius, conforme Portaria nº 464-2020, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001489	010100040009001	KLAYTON HOFFMANN 80478654200	211/2020
000001490	010100040010001	KLAYTON HOFFMANN 80478654200	212/2020
000001179	010500020308001	LAERCIO PAIXAO DA SILVA	213/2020
000001180	010500020318001	LAERCIO PAIXAO DA SILVA	214/2020
000000715	010300040541001	LAIDES ELIAS VALERIA	215/2020
000001298	010300040554001	LAIDES ELIAS VALERIA	216/2020
000000155	010200110154001	LAUDECI ESMERIO GOMES	217/2020
000001148	010500010174001	LUCIANO DA SILVA	218/2020
000001149	010500010184001	LUCIANO DA SILVA	220/2020
000001151	010500010268001	LUCIANO DA SILVA	221/2020
000001152	010500010278001	LUCIANO DA SILVA	222/2020
000001487	010100040007001	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA	223/2020
000000139	010200120008001	MARCIONILIO DAVID NOGUEIRA	224/2020
000001222	010200120009001	MARCIONILIO DAVID NOGUEIRA	225/2020
000001450	010100010013001	MARCOS ANTONIO DA SILVA MATEUS	226/2020
000001451	010100010014001	MARCOS ANTONIO DA SILVA MATEUS	227/2020
000000935	010400090771001	MARCOS AURELIO PEREIRA	228/2020
000001476	010100030013001	MARIA APARECIDA PONCIANO	229/2020
000001527	010100070009001	MARIA APARECIDA PONCIANO	230/2020
000000069	010200050028001	MARIA CAROLINA DE JESUS SOBREIRO	231/2020
000001234	010100190055001	MARIA DA GLORIA BARBOSA	232/2020
000000837	010300080455001	MARIA DAS GRACAS DE MELO	233/2020
000000649	010100220008001	MARIA EUNICE LUIZ SANTOS	234/2020
000001515	010100060002001	MARIA IZABEL DE SOUZA	235/2020
000000468	010100150422001	MARIA LUCIA ALVES DELANES	236/2020
000001411	010100150459001	MARIA LUCIA ALVES DELANES	237/2020
000000949	010400020202001	MARIA ORNELIA DE SOUZA	238/2020
000000441	010100090280001	MARIA RAIMUNDA LINS DOS SANTOS	239/2020
000001355	013400020134001	MARIA ROMANA VITORIO	240/2020
000000219	010100020560001	MARIANY SOPHIA DE OLIVEIRA ANDRADE	241/2020
000001236	010100190130001	MARILZA DELANES SILVA	242/2020
000001441	010100010004001	MARINETE SANTIAGO OLIVEIRA	243/2020
000001442	010100010005001	MARINETE SANTIAGO OLIVEIRA	244/2020
000001526	010100070008001	MARINETE SANTIAGO OLIVEIRA	245/2020
000001186	010400180090001	MARLI SILVEIRA FARIA DA SILVA	246/2020
000001177	010500020288001	MEIRELENE ROCHA DE CARVALHO	247/2020
000001256	010300040450001	MOYSES VIEIRA DA SILVA	248/2020
000000836	010300080442001	NEILTON CORREIA DE SOUZA	249/2020
000000960	010400130136001	NELCI DE SOUZA CORREA	250/2020
000001537	010100260001001	ODAÍZA NUNES	251/2020
000000398	010100120045001	ODENIR RODRIGUES DA LAIA	252/2020
000000396	010100120015001	ODETE CLARA DOS SANTOS	253/2020
000000752	010300050487001	OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS	254/2020
000001163	010500020084001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	255/2020
000001166	010500020114001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	256/2020
000001183	010500020348001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	257/2020
000001185	010500020368001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	258/2020
000001372	013400010068001	OZENILDA SOARES	259/2020
000000498	010100170442001	PAULINHO ANTONIO DOS SANTOS	260/2020
000001342	010100180146001	PAULO BANASZESKI	261/2020

000001096	010400150119001	PAULO CESAR COLOMBO	262/2020
000001038	010400130394001	PAULO JACINTO PEREIRA	263/2020
000000789	010300060378001	PEDRO GOMES PEREIRA	264/2020
000000790	010300060390001	PEDRO GOMES PEREIRA	265/2020
000000324	010100070354001	PERCILIA PARTECHEL DO NASCIMENTO	266/2020
000000770	010300060105001	POLIANA PINHEIRO	267/2020
000000305	010100070015001	RAIMUNDA ROSANGELA DO NASCIMENTO LOPES	268/2020
000000307	010100070045001	RAIMUNDA ROSANGELA DO NASCIMENTO LOPES	269/2020
000000867	010300030630001	RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA	270/2020
000000678	010300020417001	RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO	272/2020
000000834	010300080420001	RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO	271/2020
000001510	010100050010001	RAMALHIM SOJO DE SOUZA	273/2020
000000779	010300060195001	RAMAO PIRES DA SILVA	274/2020
000001327	010200050003001	RAQUEL MARIA DE LIMA	275/2020
000001420	010300030095001	RAQUEL MILIORANCA	276/2020
000001278	010400130355001	RENA O. SOUZA & CIA LTDA	277/2020
000000813	010300070227001	RENATO PASSOS THOMAS	278/2020
000000750	010300050462001	RENATO PEREIRA BONFIM	279/2020
000000697	010300040116001	RENE NEGRINI	280/2020
000000436	010100090187001	RENILDA DA SILVA SANTOS	281/2020
000001160	010500010368001	RITA FERREIRA DE OLIVEIRA	282/2020
000000764	010300060033001	ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	283/2020
000000799	010300060566001	ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	284/2020
000000896	010300110008001	ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	285/2020
000001259	010400160001001	ROBERTO RAMOS DE SOUSA	286/2020
000000044	010200040005001	ROME COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP	287/2020
000000045	010200040003001	ROME COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP	288/2020
000001286	010200040004001	ROME COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP	289/2020
000001146	010500010144001	RONALDO DRUMOND	290/2020
000001147	010500010154001	RONALDO DRUMOND	291/2020
000001153	010500010298001	RONALDO DRUMOND	292/2020
000001154	010500010308001	RONALDO DRUMOND	293/2020
000001239	010100200127001	RONIVALDO LIMA SOARES	294/2020
000001159	010500010358001	ROSELIA FAGUNDES DA SILVA	295/2020
000001260	010400160003001	ROSEVALDO FERNANDO DE SOUZA	296/2020
000001143	010500010114001	RUBENS CARLOS DE FREITAS	297/2020
000001145	010500010134001	RUBENS CARLOS DE FREITAS	298/2020
000001155	010500010318001	RUBENS CARLOS DE FREITAS	299/2020
000001258	010300040595001	SANDRO HENRIQUE DE SOUZA	300/2020
000000100	010200060006001	SEBASTIAO DJALMA R. MOREIRA	301/2020
000001005	010400030389001	VITOR PANDOLFO	303/2020
000000978	010400020512001	SANDREA RAQUEL INACIO	302/2020
000000062	010200050020001	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA	305/2020
000000619	010100210067001	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA	304/2020

O prazo para protesto da dívida é de 15 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 22 de dezembro de 2020.

VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 464/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:5D3FBE82

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos no **exercício de 2019**, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art. 2º Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º Fica, desde já, notificado todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2020

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Anexo I – Decreto 304				
Ord.	**Processo**	**Empenho**	**Valor (R$)**	**Credor**
1	12/2018	1061	9.174,24	CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
2	17/2018	22	5.907,50	ELVES DIAS DE SOUZA ME
3	66/2019	96	1.321,00	TORNEARIA E MECANICA MAGNATA LTDA
4	84/2017	730	4.382,02	V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
5	135/2013	12	5.960,16	VIVO S/A TELEFONIA
6	137/2018	46	10.046,49	GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇAO LTDA
7	137/2018	47	3.070,00	GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇAO LTDA
8	137/2018	573	6.686,00	GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇAO LTDA
9	180/2017	556	65,00	COMERCIAL E e R DE AUTO PEÇAS
10	203/2019	636	716,60	GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA
11	203/2019	637	2.840,00	GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA
12	209/2019	801	2,00	CHAVEIRO E SILVA NETO LTDA
13	378/2012	50	2.000,00	SEBASTIÃO AMARO FILHO
14	401/2018	698	2.544,34	ISAEL ALVES BARBOSA
15	701/2015	890	889,00	JAIRO ANTONIO ZANATA
16	754/2018	1432	140.438,15	CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI
17	1006/2014	1312	24.918,19	CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI
18	1140/2018	1792	1.977,78	MARCELINO HELMANN
19	1258/2015	506	1.490,88	SOUSA E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
20	1258/2015	507	1.012,02	SOUSA E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
21	1258/2015	799	1.863,60	SOUSA E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
22	1376/2018	76	12.820,70	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
23	1376/2018	78	25.152,50	I. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
24	1486/2018	2547	1.465,57	CAMPO NOVO SERVIÇOS LTDA ME
25	1545/2018	1075	747,85	G W E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
26	1645/2018	1854	0,66	EDSON BARBOSA DA SILVA
27	1658/2019	1538	6.000,00	EXATA BOMBAS INJETORAS LTDA
28	1937/2018	2864	2.890,00	COMERCIAL E e R DE AUTO PEÇAS
29	1298/2014	966	1.256,50	S F SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI
	1298/2014	967	13.174,96	S F SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI
		Total...	**290.813,71**	

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:542DF2F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4918 18 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme CV Nº 876641/2018/MD, Emenda Parlamentar no valor de R$. 2.727.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e sete reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.127 de 03/06/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação no PPA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 876641/2018/MD, Emenda Parlamentar com o Objetivo de Construção Pavimentação com Drenagem Calçadas Meio-fio Sarjeta em Ruas e Avenidas do Município de Candeias do Jamari junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 2.727.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e sete reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	DR	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.02.00.	20.130.036	OUT. TRANSF. Cv - Nº 876641/2018/MD/CX PAV. ASFATICA		R$ 2.700.000,00
TOTAL EXCESSO ARRECADAÇÃO					R$ 2.700.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.04.99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999..0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTINGENCIA - PM		
TOTAL DA DESPESA					R$ 27.000,00
TOTAL GERAL					R$ 2.727.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1053		CV Nº 876641/2018 /MD/CX - PAVIMENTAÇÃO SEDE MUN.		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.727.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.727.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação no LDO, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 876641/2018/MD, Emenda Parlamentar com o Objetivo de Construção Pavimentação com Drenagem Calçadas Meio-fio Sarjeta em Ruas e Avenidas do Município de Candeias do Jamari junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 2.727.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e sete reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	DR	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.02.00.	20.130.036	OUT. TRANSF. Cv - Nº 876641/2018/MD/CX PAV. ASFALTICA		R$ 2.700.000,00
TOTAL EXCESSO ARRECADAÇÃO					R$ 2.700.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.04.99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999..0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTINGENCIA - PM		
TOTAL DA DESPESA					R$ 27.000,00
TOTAL GERAL					R$ 2.727.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1053		CV Nº 876641/2018 /MD/CX - PAVIMENTAÇÃO SEDE MUN.		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.727.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.727.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação no LOA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 876641/2018/MD, Emenda Parlamentar com o Objetivo de Construção Pavimentação com Drenagem Calçadas Meio-fio Sarjeta em Ruas e Avenidas do Município de Candeias do Jamari junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 2.727.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e sete reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	DR	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		

	2.4.1.8.10.91.02.00.	20.130.036	OUT. TRANSF. Cv - Nº 876641/2018/MD/CX PAV. ASFATICA	110	R$ 2.700.000,00
TOTAL EXCESSO ARRECADAÇÃO					R$ 2.700.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.04.99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999..0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTINGENCIA - PM		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA – PM	84	R$ 27.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 27.000,00
TOTAL GERAL					R$ 2.727.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1053		CV Nº 876641/2018 /MD/CX - PAVIMENTAÇÃO SEDE MUN.		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	496	R$ 2.727.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.727.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.727.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.127 de 03/06/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ACIMA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRE SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9215366F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4919 18 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme CV Nº 865316/2018/MD, Emenda Parlamentar no valor de R$. 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.128 de 05/06/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação no PPA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 865316/2018/MD, Emenda Parlamentar com o Objetivo de Construção de Praça Publica no Município de Candeias do Jamari junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.14.00.	20.140.036	OUT. T. CV - Nº 865316/2018/MD/CX – T.UNIÃO EM PARL		R$ 300.000,00
			TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 300.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999..0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTINGENCIA - PM		
			TOTAL DA DESPESA		R$ 5.000,00
	TOTAL GERAL				R$ 305.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1097		CV Nº 865316/20018/MD/CX - CONSTR PRAÇAS MUN CANDEIAS T.UNIÃO		
			TOTAL DA DESPESA		R$ 305.000,00
	TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 305.000,00

Art. 2º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação no LDO, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 865316/2018/MD, Emenda Parlamentar com o Objetivo de Construção de Praça Publica no Município de

Candeias do Jamari junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.14.00.	20.140.036	OUT. T. CV - Nº 865316/2018/MD/CX – T.UNIÃO EM PARL		R$ 300.000,00
			TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 300.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999..0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTINGENCIA - PM		
			TOTAL DA DESPESA		R$ 5.000,00
	TOTAL GERAL				R$ 305.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1097		CV Nº 865316/20018/MD/CX - CONSTR PRAÇAS MUN CANDEIAS T.UNIÃO		
			TOTAL DA DESPESA		R$ 305.000,00
	TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 305.000,00

Art. 3º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação no LOA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 865316/2018/MD, Emenda Parlamentar com o Objetivo de Construção de Praça Publica no Município de Candeias do Jamari junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.14.00.	20.140.036	OUT. T. CV - Nº 865316/2018/MD/CX – T.UNIÃO EM PARL		R$ 300.000,00
			TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 300.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999..0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTINGENCIA - PM		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	84	R$ 5.000,00
			TOTAL DA DESPESA		R$ 5.000,00
	TOTAL GERAL				R$ 305.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1097		CV Nº 865316/20018/MD/CX - CONSTR PRAÇAS MUN CANDEIAS T.UNIÃO		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	495	R$ 305.000,00
			TOTAL DA DESPESA		R$ 305.000,00
	TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 305.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.128 de 05/06/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ACIMA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRE SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A0BA3BB3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4920 18 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de crédito adicional Suplementar por Emenda Parlamentar, através de Superávit Financeiro,conforme CV Nº 84448530001/19-001/MS, Emenda Parlamentar no valor de R$. 599.991,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais), e contém outras providências." e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.130 de 17/06/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito de Superávit Financeiro no PPA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado CV Nº 84448530001/19-001/MS, Emenda Parlamentar com o Objetivo de Ampliação do Centro de Saúde São Pedro no Distrito de Triunfo Município de Candeias do Jamari, para Atender as necessidades do FMS/SEMUSA no valor de R$. 599.991,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS/SEMUSA		
	2.4.1.8.10.1.1.24.00.	20.130.036	OUT. TR. CV - Nº 84748530001/19-001 AMPL CENT S. PEDRO	146	R$. 599.991,00
			TOTAL SUPER. FINANCEIRO		R$. 599.991,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.12.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.12.15.451.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.15.451.0017.1098		AMPL CENTS. PEDRO - CV - Nº 84748530001/19-001		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 599.991,00
	TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO				R$. 599.991,00

Art. 2º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito de Superávit Financeiro no LDO, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado CV Nº 84448530001/19-001/MS, Emenda Parlamentar com o Objetivo de Ampliação do Centro de Saúde São Pedro no Distrito de Triunfo Município de Candeias do Jamari, para Atender as necessidades do FMS/SEMUSA no valor de R$. 599.991,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS/SEMUSA		
	2.4.1.8.10.1.1.24.00.		OUT. TR. CV - Nº 84748530001/19-001 AMPL CENT S. PEDRO	146	R$. 599.991,00
			TOTAL SUPER. FINANCEIRO		R$. 599.991,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.12.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.12.15.451.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.15.451.0017.1098		AMPL CENTRO S. PEDRO - CV - Nº 84748530001/19-001		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 599.991,00
	TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO				R$. 599.991,00

Art. 3º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito de Superávit Financeiro no LOA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado CV Nº 84448530001/19-001/MS, Emenda Parlamentar com o Objetivo de Ampliação do Centro de Saúde São Pedro no Distrito de Triunfo Município de Candeias do Jamari, para Atender as necessidades do FMS/SEMUSA no valor de R$. 599.991,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS/SEMUSA		
	2.4.1.8.10.1.1.24.00.		OUT. TR. CV - Nº 84748530001/19-001 AMPL CENT S. PEDRO	146	R$. 599.991,00
			TOTAL SUPER. FINANCEIRO		R$. 599.991,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.12.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.12.15.451.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.15.451.0017.1097		AMPL CENTRO S. PEDRO - CV - Nº 84748530001/19-001		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	498	R$. 599.991,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 599.991,00
	TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO				R$. 599.991,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.130 de 17/06/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ACIMA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRE SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BBE6198E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4921 18 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de crédito adicional Suplementar por Emenda Parlamentar, através de Superávit Financeiro,conforme CV Nº 842533/2016/MS, Emenda Parlamentar no valor de R$. 90.977,96 (noventa mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), , e contém outras providências." e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.131 de 17/06/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no PPA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado CV Nº 842533/2016/MS, Emenda Parlamentar com o Objetivo Ampliação da Unidade de Saúde Santa Isabel (Laboratório) no Município de Candeias do Jamari, para Atender as necessidades do FMS/SEMUSA, no valor de R$. 90.977,96 (noventa mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:
RECEITA:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS/SEMUSA		
	2.4.1.8.10.1.1.21.00.	2.013.0036	CV Nº 842533/MS/CX - CONSTR DE LABORATORIO	103	R$ 90.977,96
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$ 90.977,96
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.12.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.12.15.451.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.15.451.0017.1038		CV Nº 842533/2016/MS/CX - CONSTR DE LABORATORIO		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 90.977,96
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 90.977,96

Art. 2º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no LDO, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado CV Nº 842533/2016/MS, Emenda Parlamentar com o Objetivo Ampliação da Unidade de Saúde Santa Isabel (Laboratório) no Município de Candeias do Jamari, para Atender as necessidades do FMS/SEMUSA, no valor de R$. 90.977,96 (noventa mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS/SEMUSA		
	2.4.1.8.10.1.1.21.00.	2.013.0036	CV Nº 842533/MS/CX - CONSTR DE LABORATORIO	103	R$ 90.977,96
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$ 90.977,96
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.12.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.12.15.451.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.15.451.0017.1038		CV Nº 842533/2016/MS/CX - CONSTR DE LABORATORIO		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 90.977,96
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 90.977,96

Art. 3º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no LOA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado CV Nº 842533/2016/MS, Emenda Parlamentar com o Objetivo Ampliação da Unidade de Saúde Santa Isabel (Laboratório) no Município de Candeias do Jamari, para Atender as necessidades do FMS/SEMUSA, no valor de R$. 90.977,96 (noventa mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS/SEMUSA		
	2.4.1.8.10.1.1.21.00.	2.013.0036	CV Nº 842533/MS/CX - CONSTR DE LABORATORIO	103	R$ 90.977,96
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$ 90.977,96
SUPLEMENTAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.12.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.12.15.451.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.15.451.0017.1038		CV Nº 842533/2016/MS/CX - CONSTR DE LABORATORIO		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	499	R$ 90.977,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 90.977,96
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 90.977,96

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.131 de 17/06/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ACIMA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRE SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E0698CAC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4928 19 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Inclusão no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de R$. 649.329,95 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.132 de 18/06/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no PPA, para contemplar aumento de Dotação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMASF, para destinar dotação em novas categorias econômicas, no valor R$. 649.329,95 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2019			Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1011 – 8.262			BANCO DO BRASIL FMAS/BPC AÇÃO CONTINUADA		R$ 652,29
1013 – 107.627-2			BANCO DO BRASIL FMAS/ARREC/FMDCA		R$ 22.832,06
1018 – 9.446-3			BANCO DO BRASIL FMAS/FMI/PESSOA IDOSA		R$ 27,35
1020 – 9.976-7			BANCO DO BRASIL FMAS/DBL GBF/FNAS		R$ 122.194,94
1021 – 9.980-5			BANCO DO BRASIL FMAS/BL GD/SUAS		R$ 40.874,09
1022 – 9.989-9			BANCO DO BRASIL FMAS/DBL PSB FANS		R$ 353.769,24
1025 – 10.161-3			BANCO DO BRASIL FMAS/CRIANÇA FELIZ		R$ 42.510,54
1031 – 10.364-0			BANCO DO BRASIL FMAS/SCFV		R$ 66.469,44
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO					R$ 649.329,95
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.2101		AQUISI. BENS MÓVEIS - SF MCDA C/BANCO 1013		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.832,06
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.241		ASSISTENCIA AO IDOSO		
	02.07.00.08 241.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.241.0010.2102		MANUT. DAS ATIV.SF PESSOA IDOSA C/BANCO 1018		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 27,35
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.1080		AQUIS DE BENS MÓVES .SF DBL/GBF C/BANCO 1020		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 38.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		

02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.2103		MANUT. DAS ATIV.SF DBL/GBF C/BANCO 1020		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 84.194,94
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.2104		MANUT.ATIV.SF PBC AÇÃO CONT C/BANCO 1011		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 652,29
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.2105		MANUT.DAS ATIV. SF SCFV C/BANCO 1031		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 44.219,44
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.1099		AQUIS BENS MÓVEIS - SF FMAS/SCFV C/BC 1031		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.250,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ATENÇÃO BASICA		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.2106		MANUT.DAS ATIV. SF BL/IGD/SUAS C/BANCO 1021		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 40.874,09
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.1081		AQUIS BENS MÓVEIS - SF C. FELIX C/BANCO 1025		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 6.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.2107		MANUT.DAS ATIV. SF C. FELIX C/BANCO 1025		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 36.510,54
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.1082		AQUIS BENS MÓVEIS - SF DBL-PSB C/BANCO 1022		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 250.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.2108		MANUT.DAS ATIV. SF DBL-PSB C/BANCO 1022		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 103.769,24
	TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 649.329,95

Art. 2º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LDO, para contemplar aumento de Dotação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMASF, para destinar dotação em novas categorias econômicas, no valor R$. 649.329,95 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2019			Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1011 – 8.262			BANCO DO BRASIL FMAS/BPC AÇÃO CONTINUADA		R$ 652,29
1013 – 107.627-2			BANCO DO BRASIL FMAS/ARREC/FMDCA		R$ 22.832,06
1018 – 9.446-3			BANCO DO BRASIL FMAS/FMI/PESSOA IDOSA		R$ 27,35
1020 – 9.976-7			BANCO DO BRASIL FMAS/DBL GBF/FNAS		R$ 122.194,94
1021 – 9.980-5			BANCO DO BRASIL FMAS/BL GD/SUAS		R$ 40.874,09
1022 – 9.989-9			BANCO DO BRASIL FMAS/DBL PSB FANS		R$ 353.769,24
1025 – 10.161-3			BANCO DO BRASIL FMAS/CRIANÇA FELIZ		R$ 42.510,54
1031 – 10.364-0			BANCO DO BRASIL FMAS/SCFV		R$ 66.469,44
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO					R$ 649.329,95
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.2101		AQUISI. BENS MÓVEIS - SF MCDA C/BANCO 1013		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.832,06
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.241		ASSISTENCIA AO IDOSO		
	02.07.00.08 241.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.241.0010.2102		MANUT. DAS ATIV.SF PESSOA IDOSA C/BANCO 1018		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 27,35
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.1080		AQUIS DE BENS MÓVES .SF DBL/GBF C/BANCO 1020		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 38.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.2103		MANUT. DAS ATIV.SF DBL/GBF C/BANCO 1020		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 84.194,94
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.2104		MANUT.ATIV.SF PBC AÇÃO CONT C/BANCO 1011		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 652,29
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.2105		MANUT.DAS ATIV. SF SCFV C/BANCO 1031		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 44.219,44
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.1099		AQUIS BENS MÓVEIS - SF FMAS/SCFV C/BC 1031		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.250,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ATENÇÃO BASICA		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.2106		MANUT.DAS ATIV. SF BL/IGD/SUAS C/BANCO 1021		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 40.874,09
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		

02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.1081		AQUIS BENS MÓVEIS - SF C. FELIX C/BANCO 1025		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 6.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.2107		MANUT.DAS ATIV. SF C. FELIX C/BANCO 1025		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 36.510,54
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.1082		AQUIS BENS MÓVEIS - SF DBL-PSB C/BANCO 1022		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 250.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.2108		MANUT.DAS ATIV. SF DBL-PSB C/BANCO 1022		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 103.769,24
	TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 649.329,95

Art. 3º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LOA, para contemplar aumento de Dotação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMASF, para destinar dotação em novas categorias econômicas, no valor R$. 649.329,95 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2019			Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1011 – 8.262			BANCO DO BRASIL FMAS/BPC AÇÃO CONTINUADA		R$ 652,29
1013 – 107.627-2			BANCO DO BRASIL FMAS/ARREC/FMDCA		R$ 22.832,06
1018 – 9.446-3			BANCO DO BRASIL FMAS/FMI/PESSOA IDOSA		R$ 27,35
1020 – 9.976-7			BANCO DO BRASIL FMAS/DBL GBF/FNAS		R$ 122.194,94
1021 – 9.980-5			BANCO DO BRASIL FMAS/BL GD/SUAS		R$ 40.874,09
1022 – 9.989-9			BANCO DO BRASIL FMAS/DBL PSB FANS		R$ 353.769,24
1025 – 10.161-3			BANCO DO BRASIL FMAS/CRIANÇA FELIZ		R$ 42.510,54
1031 – 10.364-0			BANCO DO BRASIL FMAS/SCFV		R$ 66.469,44
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO					R$ 649.329,95
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.00.08 244.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.244.0010.2101		AQUISI. BENS MÓVEIS - SF MCDA C/BANCO 1013		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	501	R$ 14.832,06
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	502	R$ 1.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	503	R$ 7.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.832,06
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.241		ASSISTENCIA AO IDOSO		
	02.07.00.08 241.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.241.0010.2102		MANUT. DAS ATIV.SF PESSOA IDOSA C/BANCO 1018		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	504	R$ 27,35
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 27,35
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.1080		AQUIS DE BENS MÓVES .SF DBL/GBF C/BANCO 1020		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	505	R$ 38.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 38.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		

02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.2103		MANUT. DAS ATIV.SF DBL/GBF C/BANCO 1020		
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	506	R$ 5.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	507	R$ 16.194,94
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	508	R$ 1.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇEIROS P.FISICA	509	R$ 2.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIROS P.JURIDICA	510	R$ 60.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 84.194,94

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.2104		MANUT.ATIV.SF PBC AÇÃO CONT C/BANCO 1011		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	511	R$ 652,29
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 652,29

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.2105		MANUT.DAS ATIV. SF SCFV C/BANCO 1031		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	512	R$ 9.219,44
		3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIROS P.JURIDICA	513	R$ 35.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 44.219,44

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08		ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.00.08.243.0010.1099		AQUIS BENS MÓVEIS - SF FMAS/SCFV C/BC 1031		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	514	R$ 22.250,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.250,00

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ATENÇÃO BASICA		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.2106		MANUT.DAS ATIV. SF BL/IGD/SUAS C/BANCO 1021		
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	515	R$ 5.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	516	R$ 9.874,09
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇEIROS P.FISICA	517	R$ 2.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIROS P.JURIDICA	518	R$ 24.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 40.874,09

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.1081		AQUIS BENS MÓVEIS - SF C. FELIX C/BANCO 1025		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	519	R$ 6.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 6.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.2107		MANUT.DAS ATIV. SF C. FELIX C/BANCO 1025		
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	520	R$ 5.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	521	R$ 9.510,54
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇEIROS P.FISICA	522	R$ 2.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIROS P.JURIDICA	523	R$ 20.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 36.510,54

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.1082		AQUIS BENS MÓVEIS - SF DBL-PSB C/BANCO 1022		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	524	R$ 250.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 250.000,00

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.07.00.08		SAÚDE		
	02.07.00.08.243		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.07.00.08 243.0010		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.07.00.08.243.0010.2108		MANUT.DAS ATIV. SF DBL-PSB C/BANCO 1022		
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	525	R$ 15.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	526	R$ 33.769,24
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇEIROS P.FISICA	527	R$ 30.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIROS P.JURIDICA	528	R$ 25.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 103.769,24
	TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 649.329,95

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.132 de 18/06/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ACIMA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRE SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1F895AA5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4934 22 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 220.115,00(duzentos e vinte mil cento e quinze reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA/FMS, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.112 de 20/04/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. R$. 220.115,00(duzentos e vinte mil cento e quinze reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.1022		CONSTR MANUT E REFORMA SEMUSA		
	Total Anulação:				R$ 99.055,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT. DAS ATIV. DO PAB		
	Total anulação				R$ 55.370,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
	Total anulação				R$ 15.690,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	Total Anulação				R$ 50.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 220.115,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.1023		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUSA		
	Total Suplementação				R$ 99.055,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2071		MANUT DAS ATIV - PSF		
	Total Suplementação				R$ 55.370,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
	Total Suplementação				R$ 15.690,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	Total Suplementação				R$ 50.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 220.115,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. R$. 220.115,00(duzentos e vinte mil cento e quinze reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.1022		CONSTR MANUT E REFORMA SEMUSA		
	Total Anulação:				R$ 99.055,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT. DAS ATIV. DO PAB		
	Total anulação				R$ 55.370,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
	Total anulação				R$ 15.690,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	Total Anulação				R$ 50.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 220.115,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.1023		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUSA		
	Total Suplementação				R$ 99.055,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2071		MANUT DAS ATIV - PSF		
	Total Suplementação				R$ 55.370,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
	Total Suplementação				R$ 15.690,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	Total Suplementação				R$ 50.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 220.115,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. R$. 220.115,00(duzentos e vinte mil cento e quinze reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.1022		CONSTR MANUT E REFORMA SEMUSA		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	310	R$ 99.055,00
	Total Anulação:				R$ 99.055,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT. DAS ATIV. DO PAB		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	346	R$ 40.000,00
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	347	R$ 15.370,00
	Total anulação				R$ 55.370,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
		3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	365	R$ 9.490,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	366	R$ 6.200,00
	Total anulação				R$ 15.690,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	375	50.000,00
	Total Anulação				R$ 50.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 220.115,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.1023		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUSA		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311	R$ 99.055,00
	Total Suplementação				R$ 99.055,00
SUPLEMENTAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2071		MANUT DAS ATIV - PSF		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351	R$ 55.370,00
	Total Suplementação				R$ 55.370,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364	R$ 15.690,00
	Total Suplementação				R$ 15.690,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370	R$ 50.000,00
	Total Suplementação				R$ 50.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 220.115,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.112 de 20/04/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ACIMA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRE SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D3DEDF7D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4935 22 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 71.000,00(setenta e um mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipais, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.112 de 20/04/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 71.000,00(setenta e um mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP		
	02.04.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.00.99.999.0099.2097		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	Total Anulação:				R$ 15.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15		ADMINISTRAÇÃO		
	02.15.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.15.04.122.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS		
	02.15.04.122.0021.2115		MANUT DAS ATIV - SEMUS		
	Total Anulação				R$ 56.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 71.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		

	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
	Total Suplementação				R$ 15.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15.00			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15.06		SEGURANÇA PUBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS		
	02.15.06.181.0021.2116		MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL		
	Total Suplementação				R$ 56.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 71.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 71.000,00(setenta e um mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP		
	02.04.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.00.99.999.0099.2097		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	Total Anulação:				R$ 15.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15		ADMINISTRAÇÃO		
	02.15.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.15.04.122.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS		
	02.15.04.122.0021.2115		MANUT DAS ATIV - SEMUS		
	Total Anulação				R$ 56.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 71.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
	Total Suplementação				R$ 15.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15.00			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15.06		SEGURANÇA PUBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS		
	02.15.06.181.0021.2116		MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL		
	Total Suplementação				R$ 56.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 71.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 71.000,00(setenta e um mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP		
	02.04.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.00.99.999.0099.2097		RESERVA DE CONTIGENCIA		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA/RESERVA DO RPPS	84	R$ 15.000,00
	Total Anulação:				R$ 15.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15		ADMINISTRAÇÃO		
	02.15.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.15.04.122.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS		
	02.15.04.122.0021.2115		MANUT DAS ATIV - SEMUS		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402	R$ 32.020,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	407	23.980,00
	Total Anulação				R$ 56.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 71.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86	R$ 15.000,00
	Total Suplementação				R$ 15.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15.00			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15.06		SEGURANÇA PUBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS		
	02.15.06.181.0021.2116		MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	411	R$ 56.000,00
	Total Suplementação				R$ 56.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 71.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.112 de 20/04/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ACIMA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRE SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:411198D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4943 29 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 113.010,00(Cento e treze mil e dez reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA/FMS, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.133 de 29/06/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, no valor de R$. 113.010,00(Cento e treze mil e dez reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.1023		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUSA		
	Total Anulação:				R$ 40.230,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	Total anulação				R$ 61.390,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2063		MANUT DAS ATIV. - COORD MEDIA E ALTA COMPLEXIIDADE		
Total anulação					R$ 11.390,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 113.010,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		

Total Suplementação					R$ 113.010,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 113.010,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, no valor de R$. 113.010,00(Cento e treze mil e dez reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.1023		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUSA		
	Total Anulação:				R$ 40.230,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	Total anulação				R$ 61.390,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2063		MANUT DAS ATIV. - COORD MEDIA E ALTA COMPLEXIIDADE		
Total anulação					R$ 11.390,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 113.010,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
Total Suplementação					R$ 113.010,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 113.010,00

Art.3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, no valor de R$. 113.010,00(Cento e treze mil e dez reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.1023		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUSA		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311	R$ 7.150,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	312	R$ 33.080,00
Total Anulação:					R$ 40.230,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
		3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	317	R$ 20.290,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	318	R$ 41.100,00
Total anulação					R$ 61.390,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2063		MANUT DAS ATIV. - COORD MEDIA E ALTA COMPLEXIIDADE		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	328	R$ 11.390,00
Total anulação					R$ 11.390,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 113.010,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
		3.3.90.46	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	321	R$ 53.370,00
		3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	323	R$ 18.540,00
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	324	R$ 41.100,00
Total Suplementação					R$ 113.010,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 113.010,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.133 de 29/06/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ACIMA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRE SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CA0847AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4944 29 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SEMED, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.134 de 29/06/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED para cobrir despesas, no valor de R$. 40.000,00 (Quarenta mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2025		MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%		
	Total Anulação				R$ 40.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT DAS ATIV.– FUNDEB 40%		
	Total Anulação				R$ 40.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 40.000,00

Art.2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED para cobrir despesas, no valor de R$. 40.000,00 (Quarenta mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2025		MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%		
	Total Anulação				R$ 40.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT DAS ATIV.– FUNDEB 40%		
	Total Anulação				R$ 40.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 40.000,00

Art.3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED para cobrir despesas, no valor de R$. 40.000,00 (Quarenta mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2025		MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%		
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	136	R$ 40.000,00
	Total Anulação				R$ 40.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT DAS ATIV.– FUNDEB 40%		
		3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA FISICA	130	R$ 40.000,00
	Total Anulação				R$ 40.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 40.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.134 de 29/06/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ACIMA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRE SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CAC26B60

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4945 29 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 529.270,00 (quinhentos e vinte e nove mil duzentos e setenta reais), no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipais, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.135 de 29/06/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 529.270,00 (quinhentos e vinte e nove mil duzentos e setenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
	Total Anulação:				R$ 42.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2005		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE OUV. E INF. CIDADÃO		
	Total anulação				R$ 16.850,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		

	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
	Total anulação				R$ 79.600,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
	Total anulação				R$ 37.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
	02.04.04.121.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2009		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE PLANEJAMENTO		
	Total anulação				R$ 20.370,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.13			SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
	02.13.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.13.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.13.04.122.0018		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD		
	02.13.04.122.0018.2010		MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS		
	Total anulação				R$ 19.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.01.04.122.0005.2011		MANUT. DAS ATIV . - COORD CONTABIL		
	Total Anulação				R$ 11.950,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.01.04.122.0005.2012		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
	Total Anulação				R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	Total anulação				R$ 40.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04..122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04..122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
	Total anulação				R$ 8.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		ADMINISTRAÇÃO		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT. DAS ATIV . - SEMAM		
	Total anulação				R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2119		MANUT. DAS ATIV . - SEMUSP		
	Total anulação				R$ 139.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.06			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		

	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.1012		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS-FUNDEB 40%		
	Total anulação				R$ 95.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 529.270,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
	Total Suplementação				R$ 138.450,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
	Total Suplementação				R$ 47.500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
	Total Suplementação				R$ 95.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	Total Suplementação				R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04..122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04..122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
	Total Suplementação				R$ 8.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		ADMINISTRAÇÃO		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT. DAS ATIV . - SEMAM		
	Total Suplementação				R$ 10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.13.00			SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
	02.13.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.13.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.13.04.122.0018		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
	02.13.04.122.0018.2110		MANUT. DAS ATIV . - SEMAD		
	Total Suplementação				R$ 51.320,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15.00			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15.06		SEGURANÇA PÚBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS		
	02.15.06.181.0021.2116		MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL		
	Total Suplementação				R$ 139.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 529.270,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 529.270,00 (quinhentos e vinte e nove mil duzentos e setenta reais). . Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
	Total Anulação:				R$ 42.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2005		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE OUV. E INF. CIDADÃO		
	Total anulação				R$ 16.850,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
	Total anulação				R$ 79.600,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
	Total anulação				R$ 37.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
	02.04.04.121.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2009		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE PLANEJAMENTO		
	Total anulação				R$ 20.370,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.13			SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
	02.13.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.13.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.13.04.122.0018		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD		
	02.13.04.122.0018.2010		MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS		
	Total anulação				R$ 19.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.01.04.122.0005.2011		MANUT. DAS ATIV . - COORD CONTABIL		
	Total Anulação				R$ 11.950,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.01.04.122.0005.2012		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
	Total Anulação				R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	Total anulação				R$ 40.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		

	02.10.04..122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04..122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
	Total anulação				R$ 8.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		ADMINISTRAÇÃO		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT. DAS ATIV . - SEMAM		
	Total anulação				R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2119		MANUT. DAS ATIV . - SEMUSP		
	Total anulação				R$ 139.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.06			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.1012		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS-FUNDEB 40%		
	Total anulação				R$ 95.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 529.270,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
	Total Suplementação				R$ 138.450,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
	Total Suplementação				R$ 47.500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
	Total Suplementação				R$ 95.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	Total Suplementação				R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04..122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04..122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
	Total Suplementação				R$ 8.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		ADMINISTRAÇÃO		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT. DAS ATIV . - SEMAM		
	Total Suplementação				R$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.13.00			SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
	02.13.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.13.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.13.04.122.0018		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
	02.13.04.122.0018.2110		MANUT. DAS ATIV . - SEMAD		
	Total Suplementação				R$ 51.320,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15.00			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15.06		SEGURANÇA PÚBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS		
	02.15.06.181.0021.2116		MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL		
	Total Suplementação				R$ 139.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 529.270,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 529.270,00 (quinhentos e vinte e nove mil duzentos e setenta reais). . Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
	Total Anulação:				R$ 42.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2005		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE OUV. E INF. CIDADÃO		
	Total anulação				R$ 16.850,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
	Total anulação				R$ 79.600,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
	Total anulação				R$ 37.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
	02.04.04.121.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2009		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE PLANEJAMENTO		
	Total anulação				R$ 20.370,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.13			SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
	02.13.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.13.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.13.04.122.0018		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD		
	02.13.04.122.0018.2010		MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS		
	Total anulação				R$ 19.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.01.04.122.0005.2011		MANUT. DAS ATIV . - COORD CONTABIL		
	Total Anulação				R$ 11.950,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.01.04.122.0005.2012		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
	Total Anulação				R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	Total anulação				R$ 40.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04..122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04..122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
	Total anulação				R$ 8.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		ADMINISTRAÇÃO		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT. DAS ATIV . - SEMAM		
	Total anulação				R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2119		MANUT. DAS ATIV . - SEMUSP		
	Total anulação				R$ 139.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.06			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.1012		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS-FUNDEB 40%		
	Total anulação				R$ 95.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 529.270,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18	R$ 138.450,00
	Total Suplementação				R$ 138.450,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86	R$ 47.500,00
	Total Suplementação				R$ 47.500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		

	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
		3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	133	R$ 95.000,00
	Total Suplementação				R$ 95.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240	R$ 40.000,00
	Total Suplementação				R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04..122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04..122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
		3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	278	R$ 8.000,00
	Total Suplementação				R$ 8.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		ADMINISTRAÇÃO		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT. DAS ATIV . - SEMAM		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294	R$ 10.000,00
	Total Suplementação				R$ 10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.13.00			SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
	02.13.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.13.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.13.04.122.0018		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
	02.13.04.122.0018.2110		MANUT. DAS ATIV . - SEMAD		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	386	R$ 43.870,00
		3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	391	R$ 4.450,00
		3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	392	R$ 3.000,00
	Total Suplementação				R$ 51.320,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15.00			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15.06		SEGURANÇA PÚBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS		
	02.15.06.181.0021.2116		MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	411	R$ 120.000,00
		3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	416	R$ 12.000,00
		3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	417	R$ 7.000,00
	Total Suplementação				R$ 139.000,00
	TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 529.270,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 4945 de 20/06/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ACIMA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRE SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B460FAD3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4946 29 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 259.260,00(duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA/FMS, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.136 de 29/06/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 259.260,00(duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.12.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.12.04.122.0020		GESTÃO ADMINISTRATIVO DE REC.PROPRIO		
	02.12.04.122.0020.2112		,MANUT. DAS ATV. RECURSO LIVRE-FMS		
	Total Anulação:				R$ 41.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	Total anulação				R$ 21.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2063		MANUT DAS ATIV - COORD DE MEDIA E ALT COMPL		
	Total anulação				R$ 7.190,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2064		MANUT DAS ATIV - COORD DO N. APOIO A SAUDE FAMILIA		
	Total anulação				R$ 17.180,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2065		MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
	Total anulação				R$ 11.390,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2070		MANUT DAS ATIV - PAC´S		
	Total anulação				R$ 108.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	Total Anulação				R$ 13.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
	Total Anulação:				R$ 40.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 259.260,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	Total Suplementação				R$ 97.760,00

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2071		MANUT DAS ATIV - PSF		
	Total Suplementação				R$ 108.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
	Total Suplementação				R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	Total Suplementação				R$ 13.500,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 259.260,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 259.260,00(duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.12.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.12.04.122.0020		GESTÃO ADMINISTRATIVO DE REC.PROPRIO		
	02.12.04.122.0020.2112		,MANUT. DAS ATV. RECURSO LIVRE-FMS		
	Total Anulação:				R$ 41.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	Total anulação				R$ 21.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2063		MANUT DAS ATIV - COORD DE MEDIA E ALT COMPL		
	Total anulação				R$ 7.190,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2064		MANUT DAS ATIV - COORD DO N. APOIO A SAUDE FAMILIA		
	Total anulação				R$ 17.180,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2065		MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
	Total anulação				R$ 11.390,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2070		MANUT DAS ATIV - PAC´S		
	Total anulação				R$ 108.000,00

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	Total Anulação				R$ 13.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
	Total Anulação:				R$ 40.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 259.260,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	Total Suplementação				R$ 97.760,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2071		MANUT DAS ATIV - PSF		
	Total Suplementação				R$ 108.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
	Total Suplementação				R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	Total Suplementação				R$ 13.500,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 259.260,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 259.260,00(duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.12.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.12.04.122.0020		GESTÃO ADMINISTRATIVO DE REC.PROPRIO		
	02.12.04.122.0020.2112		,MANUT. DAS ATV. RECURSO LIVRE-FMS		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	308	R$ 25.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	309	R$ 11.600,00
	Total Anulação:				R$ 41.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	315	R$ 21.000,00
	Total anulação				R$ 21.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		

	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2063		MANUT DAS ATIV - COORD DE MEDIA E ALT COMPL		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	329	R$ 7.190,00
	Total anulação				R$ 7.190,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2064		MANUT DAS ATIV - COORD DO N. APOIO A SAUDE FAMILIA		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	330	R$ 10.180,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	331	R$ 7.000,00
	Total anulação				R$ 17.180,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2065		MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	333	R$ 11.390,00
	Total anulação				R$ 11.390,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2070		MANUT DAS ATIV - PAC´S		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350	R$ 108.000,00
	Total anulação				R$ 108.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	372	R$ 13.500,00
	Total Anulação				R$ 13.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	382	R$ 40.000,00
	Total Anulação:				R$ 40.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 259.260,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313	R$ 25.000,00
		3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	323	R$ 65.760,00
		3.3.90.46	AUXILIO-TRANSPORTE	325	R$ 7.000,00
	Total Suplementação				R$ 97.760,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2071		MANUT DAS ATIV - PSF		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351	R$ 108.000,00
	Total Suplementação				R$ 108.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364	R$ 40.000,00
	Total Suplementação				R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370	R$ 13.500,00
	Total Suplementação				R$ 13.500,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 259.260,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.136 de 29/06/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ACIMA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRE SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:965E2494

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4949 29 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 144.420,00(Cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA/FMS, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.112 de 20/04/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de 144.420,00(Cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
	Total Anulação:				R$ 65.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT. DAS ATIV. - PAB		
	Total anulação				R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.1028		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SAUDE BUCAL		
	Total anulação				R$ 9.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2065		MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
	Total anulação				R$ 6.600,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2066		MANUT. DAS ATIV. - COORD DE ASSIST FARMACEUTICA		
	Total anulação				R$ 19.180,00

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2067		MANUT. DAS ATIV. - COORD DE ATENÇÃO BASICA		
	Total anulação				R$ 10.190,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2068		MANUT DAS ATIV - CONS MUN DE SAUDE		
	Total anulação				R$ 17.450,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.12.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.12.04.122.0020		GESTÃO ADMINISTRATIVO DE REC.PROPRIO		
	02.12.04.122.0020.2112		,MANUT. DAS ATV. RECURSO LIVRE-FMS		
	Total anulação				R$ 2.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT. DAS ATIV. - SVS		
	Total Anulação				R$ 5.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 144.420,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	Total Suplementação				R$ 120.420,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2071		MANUT DAS ATIV - PSF		
	Total Suplementação				R$ 10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
	Total Suplementação				R$ 5.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	Total Suplementação				R$ 9.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 144.420,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de 144.420,00(Cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
	Total Anulação:				R$ 65.000,00
ANULAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT. DAS ATIV. - PAB		
	Total anulação				R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.1028		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SAUDE BUCAL		
	Total anulação				R$ 9.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2065		MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
	Total anulação				R$ 6.600,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2066		MANUT. DAS ATIV. - COORD DE ASSIST FARMACEUTICA		
	Total anulação				R$ 19.180,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2067		MANUT. DAS ATIV. - COORD DE ATENÇÃO BASICA		
	Total anulação				R$ 10.190,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2068		MANUT DAS ATIV - CONS MUN DE SAUDE		
	Total anulação				R$ 17.450,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.12.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.12.04.122.0020		GESTÃO ADMINISTRATIVO DE REC.PROPRIO		
	02.12.04.122.0020.2112		,MANUT. DAS ATV. RECURSO LIVRE-FMS		
	Total anulação				R$ 2.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT. DAS ATIV. - SVS		
	Total Anulação				R$ 5.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 144.420,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	Total Suplementação				R$ 120.420,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		

	02.12.10.301.0017.2071		MANUT DAS ATIV - PSF		
	Total Suplementação				R$ 10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
	Total Suplementação				R$ 5.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	Total Suplementação				R$ 9.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 144.420,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de 144.420,00(Cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	382	R$ 65.000,00
	Total Anulação:				R$ 65.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT. DAS ATIV. - PAB		
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	348	R$ 10.000,00
	Total anulação				R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.1028		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SAUDE BUCAL		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360	R$ 9.000,00
	Total anulação				R$ 9.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2065		MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	333	R$ 11.390,00
	Total anulação				R$ 6.600,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2066		MANUT. DAS ATIV. - COORD DE ASSIST FARMACEUTICA		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	334	R$ 11.390,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335	R$ 7.790,00
	Total anulação				R$ 19.180,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2067		MANUT. DAS ATIV. - COORD DE ATENÇÃO BASICA		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	336	R$ 10.190,00
	Total anulação				R$ 10.190,00
ANULAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2068		MANUT DAS ATIV - CONS MUN DE SAUDE		
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339	R$ 13.450,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340	R$ 4.000,00
	Total anulação				R$ 17.450,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.12.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.12.04.122.0020		GESTÃO ADMINISTRATIVO DE REC.PROPRIO		
	02.12.04.122.0020.2112		,MANUT. DAS ATV. RECURSO LIVRE-FMS		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	308	R$ 2.000,00
	Total anulação				R$ 2.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT. DAS ATIV. - SVS		
		3.3.90.33	DESPESA COM PASSAGENS E LOCOMMOÇÃO	367	5.000,00
	Total Anulação				R$ 5.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 144.420,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313	R$ 40.000,00
		3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	316	R$ 25.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	318	R$ 2.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	322	R$ 17.450,00
		3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	325	R$ 35.970,00
	Total Suplementação				R$ 120.420,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2071		MANUT DAS ATIV - PSF		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351	R$ 10.000,00
	Total Suplementação				R$ 10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	366	R$ 5.000,00
	Total Suplementação				R$ 5.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370	R$ 9.000,00
	Total Suplementação				R$ 9.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 144.420,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.112 de 20/04/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ACIMA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRE SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6DB78BD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2166/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2166/2020, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS CONFORME LIMINAR JUDICIAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: SANTA ISABEL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 08.695.109/0001-00
Item: 01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Total Adjudicado	Unitário Adjudicado
1	2000	UND	FRALDA JUVENIL FORMATO ANATOMICO UNISSEX, PRODUTO HIPOALERGÊNICO PESO DE 40 A 70 KG CINTURA 80 A 115CM TAMANHO MÉDIO.	BIGFRAL	R$: 2,99	R$: 5.980,00

Valor Total: R$: 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:75CEBED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	80/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/12/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Fornecimento de Material gráfico de Expediente.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Gráfica Brasil LTDA-ME
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impresso: Folhas de Papel Oficio na Cor Branca, Modelo A4 (210mmx297mm), gramatura 75g/m², com Brasão do Municipio em cores, medindo 3,00cm de largura x 2,5cm de altura e identificação da Câmara; no rodapé deverá constar o endereço/fone/e-mail da Câmara. Para atender os setores administrativos.		7.000,00	R$ 0,09	R$ 630,00
2	Confecção de Capas Brancas, 180g/m², nas medidas 33cm de altura x 25cm de largura (capa fechada). Com Brasão colorido do Município para atender a Diretoria		500,00	R$ 1,02	R$ 510,00

	Geral				
3	Confecção de Capas p/ Processos, nas medidas 33cm altura x 25cm de largura (fechada). Papel duplex 300g/m², na cor verde, com Brasão do Município.		500,00	R$ 1,20	R$ 600,00
4	Confecção de Capas p/ Processos (projetos), nas medidas 33cm altura x 24cm de largura (fechada), papel duplex 300g/m², na cor verde. P/ atender a Diretoria Legislativa.		500,00	R$ 1,10	R$ 550,00

Valor Total Homologado - R$ 2.290,00

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7A93D39B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	80/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/12/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Fornecimento de Material gráfico de Expediente.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. Faria Indústria Gráfica e Editora - ME
CNPJ/CPF: 10.267.622/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Envelope branco medindo 34x24 cm, c/ brasão do Município impresso e foto do prédio da Câmara em cores e endereço da Câmara.		500,00	R$ 1,90	R$ 950,00

Valor Total Homologado - R$ 950,00

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9462E66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2312/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.312 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 16 de dezembro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020, recursos de excesso de arrecadação repassado Lei 14.017/2020 ALDIR BLANC e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município no exercício de 2020, recursos de excesso de arrecadação repassado Lei 14.017/2020 ALDIR BLANC, no valor de R$ 325.232,28 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias.

02.15		Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo			
02.15.00					
P/AC CRIADO		RECURSO DA UNIÃO LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC			
3.3.50.41.00	0100	Contribuições		A/C	R$ 100.000,00
3.3.90.36.99	0100	Outros serviços de terceiros pessoa física		A/C	R$ 100.000,00
3.3.90.39.99	0100	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		A/C	R$ 125.232,28
Total					**R$ 325.232,28**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **repassado Lei 14.017/2020 ALDIR BLANC** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
	Lei 14.017/2020 ALDIR BLANC	39,009-7					325.232,28
TOTAL.....							
Recursos Financeiros utilizados neste Ato.....						325.232,28	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de dezembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D9678DAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2316/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.316GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 16 de dezembro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU ".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.316 de 16 de dezembro de 2020, baixa o seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de maço de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:
SUPLEMENTA

02.11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Regional**		
3.3.90.39.50	0100	Ser. Med. Hosp. Odont. Laboratorial	F-255	R$ 350.000,00
TOTAL				**R$ 350.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação no MAC a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.
ANULAÇÃO

02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0018.0129.0000		**Manutenção das Atividades do CAPS**		
3.3.90.30.01	0100	Combustível e Lubrificantes	F-236	R$ 30.000,00
4.4.90.52.08	0100	Equip. Utens. Med. Odont. Hosp.	F-239	R$ 33.000,00
4.4.90.52.99	0100	Outros Materiais Permanentes	F-240	R$ 16.200,00
3.1.90.11.33	0100	Gratificação por Exercícios de Funções	F-534	R$ 80.000,00
10.301.0018.0125.0000		**Manutenção Atividades Saúde Bucal**		
4.4.90.52.08	0100	Demais Auxílio Financeiro P. Física	F-230	R$ 10.800,00
10.301.0018.9267.0000		**Manutenção Atividades PAB 2019**		
4.4.90.52.99	0100	Outros Materiais Permanentes	F-470	R$ 180.000,00
TOTAL				**R$ 350.000,00**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré,16 de dezembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8C678C36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.041/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.041 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 16 de dezembro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020, recursos de excesso de arrecadação repassado Lei 14.017/2020 ALDIR BLANC e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.312 de 16 de dezembro de 2020, baixa o seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município no exercício de 2020, recursos de excesso de arrecadação repassado Lei 14.017/2020 ALDIR BLANC, no valor de R$ 325.232,28 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias.

02.15		Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo		
02.15.00				
P/AC CRIADO		RECURSO DA UNIÃO LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	A/C	R$ 100.000,00
3.3.90.36.99	0100	Outros serviços de terceiros pessoa física	A/C	R$ 100.000,00
3.3.90.39.99	0100	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	A/C	R$ 125.232,28
Total				**R$ 325.232,28**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **repassado Lei 14.017/2020 ALDIR BLANC** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C+ Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
	Lei 14.017/2020 ALDIR BLANC	39,009-7					325.232,28
TOTAL.....							
Recursos Financeiros utilizados neste Ato.....						325.232,28	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de dezembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A6C85333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 102/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 192/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9360/PMJ/2020
VALIDADE: 22/12/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando atender os setores da Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer -SEMECEL e Secretaria Municipal de Infra. Agric. e Meio Ambiente SEMINFRAM,** da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, visando atender os setores da Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer -SEMECEL e Secretaria Municipal de Infra. Agric. e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase A Recebimento Provisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase B Recebimento Definitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação da Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúdel – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE - EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
	PORTA FUSÍVEL Material: Plástico, Gama De Amperagem: 150 VA, Comprimento: 120 Mm.	50	UND	ETE	R$ 5,31	R$ 265,50
	Disjuntor 20 Amperes (Dim)	200	UND	SOPRANO	R$ 19,00	R$ 3.800,00
	Grampo Terra Conexão De Fio Ou Cabo Condutor De Cobre. Para Sistemas De Aterramento Em Geral. Alta Condutibilidade Elétrica.	165	UND	INTELLI	R$ 15,02	R$ 2.478,30
	Cabo Flexível 4mm, 750v, Rolo Com 100 Metros, Cor Vermelho	49	UND	ENERGY	R$ 180,68	R$ 8.853,32
	Terminal Pino 2/5mm	1.200	UND	INTELLI	R$ 0,40	R$ 480,00
	Terminal Pino 10mm	900	UND	INTELLI	R$ 0,64	R$ 576,00
	Terminal Pino 16mm	900	UND	INTELLI	R$ 0,89	R$ 801,00
	Terminal Olhal Pino, Cabo 25	650	UND	INTELLI	R$ 2,00	R$ 1.300,00
	Terminal Olheal Para Cabo 35	650	UND	INTELLI	R$ 2,32	R$ 1.508,00
	Disjuntor Bipolar, Emperagem: 25 A	210	UND	SOPRANO	R$ 20,90	R$ 4.389,00
	Disjuntor Bipolar, Emperagem: 32 A	210	UND	SOPRANO	R$ 21,60	R$ 4.536,00

	Disjuntor Bipolar, Emperagem: 35 A	175	UND	SOPRANO	R$ 37,00	R$ 6.475,00
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE EMBUTIR Para 36 Disjuntores Com Barramento E Fixação Modelo Trilho Din, Feito Em Material De Chapa De Aço Galvanizado Com Placa Protetora Contra O Barramento E Anti Placa De Cobertura De Disjuntores, Com Suporte De Tensão Mínimo 750v~ Corrente 150 Amperes, Contendo Todas As Medidas Em Milimetro Acompanhadas De Suporte E Acessórios Parafusos, Porcas, Arruelas, Abraçadeiras, Para Sua Devida Fixação Na Parede, O Produto Deve Conter Embalagem Que Descrimine O Objeto Demais Medidas E Suas Caracteristicas Com Selo Do Inmetro E Conmetro.	30	UND	GOMES	R$ 152,90	R$ 4.587,00
14.	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO Largura: 19 Mm - Comprimento: 20 M - Espessura: 0,18 Mm - Tonalidade: Preto - Tipo: Antichama – Tipo De Material: Pvc - Garantia Do Fabricante: 24 Mes(Es) - Aprovada De Acordo Com Os Requisitos Da Nbr 5037 (Abnt) E Ul150 - Classe Da Temperatura: 90ºc Referência: Marca 3m Igual Ou Superior	430	UND	SCOTH	R$ 21,86	R$ 9.399,80
15.	Filtro De Linha Com 05 (Cinco) Tomadas Botão De Liga-Desliga, Padrão Nbr 14136, Bivolt, Cabo Com No Mínimo 1,10 Metros.	25	UND	VOLTIM	R$ 23,80	R$ 595,00
16.	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL Flexível, 10metros, SAÍDA NBR 14136, 10 A,	50	UND	VOLTIM	R$ 31,34	R$ 1.567,00
17.	Para Raio Polimerico 15kv	20	UND	KEE	R$185,70	R$ 3.714,00
18.	Disjuntor Bipolar 20 Amperes.	190	UND	SOPRANO	R$ 31,00	R$ 5.890,00
19.	Disjuntor Bipolar 40 Amperes	150	UND	SOPRANO	R$ 23,90	R$ 3.585,00
20.	Disjuntor Tripolar 50 Amperes	130	UND	SOPRANO	R$ 52,06	R$ 6.767,80
21.	Disjuntor Tripolar, 100 Amperes	130	UND	SOPRANO	R$ 89,00	R$ 11.570,00
22.	Disjuntor Unipolar, 20 Amperes	180	UND	SOPRANO	R$ 8,00	R$ 1.440,00
23.	Cabo Flexível 10 Mm, Rolo Com 100 Metros. Cor Preto	43	UND	ENERGY	R$ 753,90	R$ 32.417,70
24.	Cabo Flexível 6 Mm, Rolo Com 100 Metros. Cor Preto	73	UND	ENERGY	R$ 405,00	R$ 29.565,00
25.	Cabo Flexível 2,5mm, Rolo Com 100 Metros Cor Preto	85	UND	ENERGY	R$ 172,00	R$ 14.620,00
26.	LÂMPADA LED 12W MODELO BULBO 1100 LM E27 TENSÃO BIVOLT Lâmpada Led, Potência 12w, Modelo Bulbo, Na Cor Branca Fria 6500k. Tensão Bivolt Base E27 - Vida Util 25000 Horas, Medindo Aproximadamente: 110 X 60mm.	50	UND	KIAN	R$ 13,69	R$ 684,50
27.	LUMINÁRIA LED 32W Luminária Led De Teto Sobrepor Retangular 32w Bivolt Branca Fria. Equivalência 2x Tubos Fluorescentes 40w Tensão Nominal: 100-240v Tamanho 1200m X 135m X 46mm. Fluxo Luminoso: 3000lm (5000k) Temperatura De Cor: 5000k Vida Util (Horas): 30.000h	100	UND	KIAN	R$ 50,00	R$ 5.000,00
28.	TERMINAL PINO PARA CABO 6mm: Terminal Pv 5.5-12 Pino Para Cabo 6,0mm², É Feito De Cobre Estanhado De Qualidade E Seu Isolamento É Feito De Nylon P66, Que Garante Performance E Vida Útil Do Material.	1.000	UND	INTELLI	R$ 0,54	R$ 540,00
29.	CABO FLEXÍVEL 25MM: Para Instalações Elétricas, 750V,101A, PVC Antiflamável, NBR NM 247-27, Na Cor Preta. ROLO COM 100 METROS	49	ROLO	ENERGY	R$ 1.471,96	R$ 72.126,04
30.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 100A PARA DISJUNTORES E CHAVE GERAL Fabricado Em Chapa De Aço Galvanizada (Não Enferruja) E Pintada Com Tinta Em Pó Eletrostatica Na Cor Branca, COM 12 LUGARES .Possui Suporte Individual Para Fixação Dos Disjuntores. Aceita A Remoção Do Suporte Interno Para Montagem Dos Disjuntores Em Bancada. P/12 DISJ+GERAL TRIF+9MÓDULOS. Barramentos De Fase, Neutro E Terra Dimensionados Para 100A.	35	UND	GOMES	R$ 174,96	R$ 6.123,60
31.	Disjuntor Unipolar, 16 Amperes	150	UND	SOPRANO	R$ 6,46	R$ 969,00
32.	Disjuntor Tripolar 160 Amperes	90	UND	SOPRANO	R$ 249,00	R$ 22.410,00
33.	Fusível De Vidro 250v 8a	80	UND	A. SANTOS	R$ 1,11	R$ 88,80
34.	Cabo Flexível Antichama 50mm	1.000	M	ENERGY	R$ 34,87	R$ 34.870,00
35.	Cabo Flexível Antichama 35mm	1.500	M	ENERGY	R$ 26,00	R$ 39.000,00
36.	Cabo Flexível Antichama 25mm	1.000	M	ENERGY	R$ 19,99	R$ 19.990,00
37.	Cabo Flexível 1,5 Mm, Rolo Com 100 Metros	73	UND	ENERGY	R$ 120,00	R$ 8.760,00
38.	Cabo Flexível 16mm	1.500	UND	ENERGY	R$ 9,23	R$ 13.845,00
39.	Cabo Flexível 2,5mm Rolo Com 100 Metros Cor Verde	95	UND	ENERGY	R$ 186,98	R$ 17.763,10
40.	LAMPADA FLUORESCENTE 25W Voltagem: 220V Soquete: E27 Cor Da Luz: Branco Vida Útil: 6.000h Diferencial: Economiza Até 80% De Energia, Longa Durabilidade, Substitui As Lampadas Incandescentes Comuns, Alta Eficiencia; Medindo Aproximadamente: 175 X 48mm.	100	UND	AVANT	R$ 17,30	R$ 1.730,00
41.	Adaptador Tripolar Novo Padrão	100	UND	ILUMI	R$ 7,11	R$ 711,00
42.	Quadro De Distribuição De Sobrepor 04 Disjuntores Din	35	UND	GOMES	R$ 28,75	R$ 1.006,25
43.	Pino (Macho) De Tomada 3 Pontas 10a 250v	50	UND	VOLTIM	R$ 3,16	R$ 158,00
44.	Pino (Fêmea) De Tomada 3 Pontas 10a 250v	50	UND	VOLTIM	R$ 2,90	R$ 145,00
45.	CHAVE FUSÍVEL TIPO XS Para Distribuição Exterior, Com Capacidade De 4,16 Kv Até 25 Kv	20	UND	MAURIZIO	R$ 230,00	R$ 4.600,00
46.	Contator Trifásico 32 A	20	UND	SAPRANO	R$ 120,00	R$ 2.400,00
47	Elo Fusível 02 H	30	UND	POTÊNCIA LIGHT	R$ 2,70	R$ 81,00
48.	Elo Fusível 03 H	30	UND	POTÊNCIA LIGHT	R$ 3,40	R$ 102,00
49.	BASTÃO ISOLANTE OU VARA DE MANOBRA EM VIDRO Em Fibra De Vidro Reforçada Com Resina Epoxi, Com Alta Resistência Mecânica E Elétrica Protegida Internamente Com Núcleo De Poliuretano. Conjunto Composto Por 4 Elementos Sendo 1 Elemento Punho, 2 Intermediários E 1 Elemento Superior. Comprimento Útil Total 5200mm. Tensão Máxima De Uso:400kv 04 ELEMENTOS	02	UND	PROTEGE	R$ 1.233,55	R$ 2.467,10
50.	Cano Eletroduto 1 1/4. Tipo Rígido, Cor Preto, Tipo Material Pvc, Material Plástico, Diâmetro Do Eletroduto 1.1/4 Comprimento, Extremidade Com Rosca, Comprimento 3 Metros.	500	UND	MAXIDUTO	R$ 26,00	R$ 13.000,00
51.	Cano Eletroduto 1 1/2. Tipo Rígido, Cor Preto, Tipo Material Pvc, Material Plástico, Diâmetro Do Eletroduto 1.1/2 - Comprimento, Extremidade Com Rosca, Comprimento 3 Metros.	500	UND	MAXIDUTO	R$ 21,97	R$ 10.985,00
52.	CANO ELETRODUTO 2 Tipo Rígido, Cor Preto, Tipo Material Pvc, Material Plástico, Diâmetro Do Eletroduto 2 - Comprimento, Extremidade Com Rosca, Comprimento 3 Metros.	500	UND	MAXIDUTO	R$ 13,50	R$ 6.750,00
53.	Rele De Sobrecarga Bimetálico 25 Amperes	50	UND	SOPRANO	R$ 90,68	R$ 4.534,00
54.	Quadro De Distribuição De Energia De Embutir, Em Chapa Metálica, Para 18 Disjuntores Termomagneticos Monopolares, Com Barramento Trifásico E Neutro	35	UND	GOMES	R$ 278,87	R$ 9.760,45
55.	FUSÍVEL DE VIDRO 5X20 PARA FILTRO DE LINHA 10A 10A 250V Ideal Para Filtros De Linha E Nobreaks.	100	UND	A. SANTOS	R$ 0,99	R$ 99,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 461.879,26**

Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos EIRELE - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
AV. INDEPENDÊNCIA, 6060, QD 70-C, LT 02RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01
SETOR AEROPORTO
GOANIA/GO

CEP: 74.070-010
FONE: (62) 3924-7226
EMAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM
ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA
CPF: 591.077.151-53
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:27548BA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2043-2020

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2043, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.016,64 (dois mil, dezesseis reais e sessenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	114	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.39.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	119	02.05.00	12.361.0005.2027	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	600,00
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	173	02.07.00	10.122.0015.2040	4.4.90.52.00.00.00.00	1.002.0047	1.416,64

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.147,46 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	13	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	2.147,46
Crédito	36	02.02.00	04.121.0002.2005	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	37	02.02.00	04.121.0002.2005	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	2.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A735816D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.657-GP/2020 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.657-GP/2020 Em 16 de dezembro de 2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Mamoré para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia*, no exercício de sua competência legal, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da Receita

Art. 1º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da despesa, em R$ 73.028.361,45 (setenta e três milhões, vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais, quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**73.398.564,44**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**4.502.678,05**
Receita de Contribuições	**3.383.230,95**
Receita Patrimonial	**2.763.918,65**
Transferências Correntes	**62.673.924,08**
Outras Receitas Correntes	**74.812,71**
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.020.958,09**
Transferências de Convênios do estado - FITHA	**1.020.958,09**
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**5.281.391,71**
Receita de Contribuições	**5.281.391,71**
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**-6.672.552,79**
(-) Dedução para o FUNDEB	**-6.672.552,79**
TOTAL	**73.028.361,45**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 73.028.361,45 (setenta e três milhões, vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais, quarenta e cinco centavos), serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.697.727,15
CÂMARA MUNICIPAL	2.697.727,15
PODER EXECUTIVO	70.330.634,30
SECRETRIA GERAL	18.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.180.648,06
SECRET.MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	8.597.333,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	125.000,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	100.000,00
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.104.071,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.514.153,02
SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.744.802,48
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DE NOVA MAMORÉ	10.672.654,17
SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	4.273.971,77
TOTAL	73.028.361,45

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUTREZA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	64.433.219,33
DESPESAS DE CAPITAL	**1.020.958,09**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.574.184,03
Reserva de Contingência do Executivo	722.648,06
Reserva de Contingência - RPPS	6.851.535,97
	73.028.361,45

Art. 4º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101/00, constituída por valor, exclusivamente de recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42, e 43 da Lei Federal 4.320/64, priorizando despesa com pessoal e contrapartida de convênios.

Art. 5º. Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Fazenda Planejamento e Administração, como unidade central, para movimentar dotações atribuídas às demais Unidades Orçamentárias.

Art. 6º. Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 7º. É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º. Ao Poder Executivo, fica autorizado, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, criando, caso necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Parágrafo único - Observado o limite a que se refere o *caput do Art. 8º*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projetos atividades,

a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro, bem como em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 9º. A Administração Municipal poderá promover, sem incidência sobre o percentual previsto no caput do Art. 8º, despesas destinadas a atender:

I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza de Despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida e precatórios judiciais.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei federal 4.320/64.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal 4.20/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de Superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recurso;
II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º. Os projetos de leis relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.

CAPÍTULO II
DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE PARCERIA

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar convênios, subvenções e auxílios com entidades privadas sem fins lucrativos, (autorizados em Lei com dotações consignadas no orçamento).

Art. 12. Os convênios, subvenções e auxílios poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho contendo metas objetivas e em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei federal 4.320/64.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15. Para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, ficam autorizados, a modificar a unidade gestora, a alterar, incluir ou excluir produtos, respectivas metas e valor das ações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 16. Poderá o Executivo Municipal realizar concurso público, efetivo e temporário para atender as necessidades da Administração observado o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 17. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 18. O Prefeito Municipal, nos termos de que dispuser a lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização de receitas.

Art. 19. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 20. Esta Lei terá a eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

Palácio 21 de Julho, em 16 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A49B99CD

GABINETE DO PREFEITO
3-FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

C.N.P.J22.855.183/0001-60	
Av: Dom Pedro II, Nº 7096	
Bairro: Joao Francisco Climaco	
Função e Sub-Função - Exercício 2021	
Código	**Descrição**
01.000	Legislativa
01.031	Ação Legislativa
01.032	Controle Externo
02.000	Judiciária
02.061	Ação Judiciária
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03.000	Essencial à Justiça
03.091	Defesa da Ordem Jurídica
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial
04.000	Administração
04.062	DEF.INT.PUB.PROC.JUDICIARIO
04.121	Planejamento e Orçamento
04.122	Administração Geral
04.123	Administração Financeira
04.124	Controle Externo
04.125	Normatização e Fiscalização
04.126	Tecnologia da Informatização
04.127	Ordenamento Territorial
04.128	Formação de Recursos Humanos
04.129	Administração de Receitas
04.130	Administração de Concessões
04.131	Comunicação Social
05.000	Defesa Nacional
05.151	Defesa Aérea
05.152	Defesa Naval
05.153	Defesa Terrestre
06.000	Segurança Pública
06.181	Policiamento
06.182	Defesa Civil
06.183	Informação e Inteligência
07.000	Relações Exteriores
07.211	Relações Diplomáticas
07.212	Cooperação Internacional
08.000	Assistência Social
08.241	Assistência ao Idoso
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.244	Assistência Comunitária
09.000	Previdência Social
09.271	Previdência Básica
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.273	Previdência Complementar
09.274	Previdência Especial
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
10.000	Saúde
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.301	Atenção Básica
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.304	Vigilância Sanitária
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.306	Alimentação e Nutrição
11.000	Trabalho
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11.332	Relação de Trabalho
11.333	Empregabilidade
11.334	Fomento ao Trabalho
12.000	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.362	Ensino Médio
12.363	Ensino Profissional
12.364	Ensino Superior
12.365	Educação Infantil
12.366	Educação de Jovens e Adultos
12.367	Educação Especial
13.000	Cultura
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.392	Difusão Cultural
14.000	Direitos da Cidadania
14.421	Custódia e Reintegração Social
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.423	Assistência aos Povos Indígenas
15.000	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.452	Serviços Urbanos
15.453	Transportes Coletivos Urbanos
16.000	Habitação
Código	**Descrição**
16.481	Habitação Rural
16.482	Habitação Urbana

17.000	Saneamento
17.511	Saneamento Básico Rural
17.512	Saneamento Básico Urbano
18.000	Gestão Ambiental
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.542	Controle Ambiental
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas
18.544	Recursos Hídricos
18.545	Meteorologia
19.000	Ciência e Tecnologia
19.571	Desenvolvimento Científico
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
19.573	Difusão do Conhecimento Científico Tecnológico
20.000	Agricultura
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.602	Promoção da Produção Animal
20.603	Defesa Sanitária Vegetal
20.604	Defesa Sanitária Animal
20.605	Abastecimento
20.606	Extensão Rural
20.607	Irrigação
21.000	Organização Agrária
21.631	Reforma Agrária
21.632	Colonização
22.000	Indústria
22.661	Promoção Industrial
22.662	Produção Industrial
22.663	Mineração
22.664	Propriedade Industrial
22.665	Normalização e Qualidade
23.000	Comércio e Serviços
23.691	Promoção Comercial
23.692	Comercialização
23.693	Comércio Exterior
23.694	Serviços Financeiros
23.695	Turismo
24.000	Comunicações
24.721	Comunicações Postais
24.722	Telecomunicações
25.000	Energia
25.751	Conservação de Energia
25.752	Energia Elétrica
25.753	Petróleo
25.754	Álcool
26.000	Transporte
26.781	Transporte Aéreo
26.782	Transporte Rodoviário
26.783	Transporte Ferroviário
26.784	Transporte Hidroviário
26.785	Transportes Especiais
27.000	Desporto e Lazer
27.811	Desporto de Rendimento
27.812	Desporto Comunitário
27.813	Lazer
28.000	Encargos Especiais
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna
28.842	Refinanciamento da Dívida Externa
28.843	Serviço da Dívida Interna
28.844	Serviço da Dívida Externa
28.845	Transferências
28.846	Outros Encargos Especiais
99.000	Reserva de Contingência
99.997	Reserva do RPPS
99.999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:68A366D4

GABINETE DO PREFEITO
5-CATEGORIAS ECONÔMICAS

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Categorias Econômicas - Exercício 2021

Código	Descrição
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
3.1.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
3.1.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.1.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES

3.1.30.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.1.31.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
3.1.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.1.35.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À
3.1.36.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À
3.1.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3.1.41.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
3.1.42.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
3.1.45.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS D
3.1.46.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS D
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.1.60.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3.1.67.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
3.1.70.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.1.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES
3.1.70.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.1.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.1.73.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.1.74.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.1.75.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU
3.1.76.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU
3.1.80.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
3.1.80.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.80.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.01.06.00.00.00	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.01.18.00.00.00	LICENCA PREMIO PARA INATIVO CIVIL
3.1.90.01.21.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL MILITAR
3.1.90.01.23.00.00.00	AUXILIO-INVALIDEZ - PESSOAL MILITAR
3.1.90.01.26.00.00.00	13 SALARIO - PESSOAL MILITAR
3.1.90.01.51.00.00.00	ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROV
3.1.90.01.52.00.00.00	ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROV
3.1.90.01.89.00.00.00	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL MILITAR
3.1.90.01.99.00.00.00	OUTROS PROVENTOS - PESOAL CIVIL
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSOES CIVIS
3.1.90.03.02.00.00.00	PENSOES MILITARES
3.1.90.03.03.00.00.00	13 SALARIO - PENSOES CIVIS
3.1.90.03.04.00.00.00	13 SALARIO - PENSOES MILITARES
3.1.90.03.05.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.03.08.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS - PESSOAL MILITAR
3.1.90.03.51.00.00.00	ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENS
3.1.90.03.52.00.00.00	ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENS
3.1.90.03.89.00.00.00	OUTRAS PENSOES - MILITARES
3.1.90.03.99.00.00.00	OUTRAS PENSOES - CIVIS
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.04.01.00.00.00	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO
3.1.90.04.13.00.00.00	13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO
3.1.90.04.14.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP
3.1.90.04.51.00.00.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORARIO
3.1.90.04.99.00.00.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
3.1.90.05.01.00.00.00	AUXILIO-RECLUSAO ATIVO CIVIL
3.1.90.05.03.00.00.00	SALARIO-FAMILIA ATIVO CIVIL
3.1.90.05.04.00.00.00	SALARIO-FAMILIA ATIVO MILITAR
3.1.90.05.05.00.00.00	SALARIO-FAMILIA INATIVO CIVIL
3.1.90.05.06.00.00.00	SALARIO-FAMILIA INATIVO MILITAR
3.1.90.05.07.00.00.00	SALARIO-FAMILIA PENSIONISTA CIVIL
3.1.90.05.08.00.00.00	SALARIO-FAMILIA PENSIONIOSTA MILITAR
3.1.90.05.09.00.00.00	AUXILIO-DOENCA
3.1.90.05.10.00.00.00	SALÁRIO MATERNIDADE
3.1.90.05.98.00.00.00	OUTROS BENEF.PREVIDENCIÁRIOS - CIVIL
3.1.90.05.99.00.00.00	OUTROS BENEF.PREVIDENCIÁRIOS - MILITAR
3.1.90.07.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3.1.90.07.01.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA PRIVADA
3.1.90.07.02.00.00.00	SEGUROS
3.1.90.07.04.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA PRIVADA-PDV
3.1.90.07.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Código	**Descrição**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS
3.1.90.11.04.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO
3.1.90.11.05.00.00.00	INCORPORAÇÕES
3.1.90.11.07.00.00.00	ABONO DE PERMANENCIA
3.1.90.11.08.00.00.00	ADIANTAMENTO PECUNIARIO
3.1.90.11.09.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
3.1.90.11.10.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
3.1.90.11.11.00.00.00	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES
3.1.90.11.37.00.00.00	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO
3.1.90.11.42.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS
3.1.90.11.43.00.00.00	13. SALARIO
3.1.90.11.44.00.00.00	FERIAS - ABONO PECUNIARIO
3.1.90.11.45.00.00.00	FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL

3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA-PREMIO
3.1.90.11.49.00.00.00	LICENCA CAPACITAÇÃO
3.1.90.11.50.00.00.00	VENCIM. E SAL.- PROR. SALARIO MATERNIDADE
3.1.90.11.51.00.00.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS
3.1.90.11.52.00.00.00	LICENÇA SAÚDE
3.1.90.11.73.00.00.00	REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERACAO COLETIVA
3.1.90.11.74.00.00.00	SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS
3.1.90.11.77.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE
3.1.90.11.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.12.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR
3.1.90.12.01.00.00.00	SOLDO
3.1.90.12.42.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS
3.1.90.12.43.00.00.00	ADICIONAL NATALINO
3.1.90.12.45.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL
3.1.90.12.52.00.00.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS
3.1.90.12.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL MILITAR
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS
3.1.90.13.04.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO
3.1.90.13.08.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO
3.1.90.13.09.00.00.00	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO
3.1.90.13.11.00.00.00	FGTS - PDV
3.1.90.13.18.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/FOLHA PAGTO
3.1.90.13.40.00.00.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES
3.1.90.13.99.00.00.00	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.16.08.00.00.00	GRATIFICACAO ELEITORAL
3.1.90.16.32.00.00.00	SUBSTITUICOES
3.1.90.16.34.00.00.00	AVISO PREVIO
3.1.90.16.36.00.00.00	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR
3.1.90.16.44.00.00.00	SERVICOS EXTRAORDINARIOS
3.1.90.16.45.00.00.00	PARTICIPACAO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES
3.1.90.16.76.00.00.00	AUXILIO MORADIA
3.1.90.16.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.17.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
3.1.90.17.02.00.00.00	AJUDA DE CUSTO TRANF.ATIV.MILI. P/INAT REMUNE
3.1.90.17.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR
3.1.90.67.00.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91.01.00.00.00	PRECATORIOS - ATIVO CIVIL
3.1.90.91.02.00.00.00	PRECATORIOS - ATIVO MILITAR
3.1.90.91.08.00.00.00	SENTENCA JUDICIAL - ATIVO CIVIL
3.1.90.91.09.00.00.00	SENTENCA JUDICIAL - INATIVO CIVIL
3.1.90.91.10.00.00.00	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL
3.1.90.91.11.00.00.00	SENTENCA JUDICIAL - ATIVO MILITAR
3.1.90.91.12.00.00.00	SENTENCA JUDICIAL - INATIVO MILITAR
3.1.90.91.13.00.00.00	SENTENCA JUDICIAL - PENSIONISTA MILITAR
3.1.90.91.14.00.00.00	SENT.JUD.NAO TRANS JULG ATIVO CIVIL
3.1.90.91.15.00.00.00	SENT.JUD.NAO TRANS JULG INATIVO CIVIL
3.1.90.91.16.00.00.00	SENT.JUD.NAO TRANS.JULG PENSIONISTA CIVIL
3.1.90.91.17.00.00.00	SENT.JUD.NAO TRANS.JULG ATIVO MILITAR
3.1.90.91.18.00.00.00	SENT.JUD.NAO TRANS.JULG INATIVO MILITAR
3.1.90.91.19.00.00.00	SENT.JUD.NAO TRANS.JULG PENSIONISTA MILITAR
3.1.90.91.20.00.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS
3.1.90.91.23.00.00.00	PRECATORIOS - INATIVO CIVIL
3.1.90.91.24.00.00.00	PRECATORIOS - INATIVOS MILITAR
3.1.90.91.25.00.00.00	HONORARIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATORIOS
3.1.90.91.26.00.00.00	SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO CIVIL
Código	**Descrição**
3.1.90.91.27.00.00.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO MILITAR
3.1.90.91.28.00.00.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - INATIVO CIVIL
3.1.90.91.29.00.00.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - INATIVO MILITAR
3.1.90.91.30.00.00.00	SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - PENSIONISTA CIVIL
3.1.90.91.31.00.00.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - PENSIONISTA MILITAR
3.1.90.91.36.00.00.00	PRECATORIOS - PENSIONISTA CIVIL
3.1.90.91.37.00.00.00	PRECATORIOS - PENSIONISTA MILITAR
3.1.90.91.97.00.00.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.1.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.92.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
3.1.90.92.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR
3.1.90.92.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.92.05.00.00.00	OUTROS BENEF.PREVID.DO SERVIDOR OU DO MILITAR
3.1.90.92.07.00.00.00	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
3.1.90.92.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.92.12.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL MILITAR
3.1.90.92.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.90.92.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.92.17.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR
3.1.90.92.59.00.00.00	PENSÕES ESPECIAIS
3.1.90.92.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.92.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
3.1.90.92.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO
3.1.90.92.98.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃ
3.1.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL
3.1.90.94.02.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO MIL.
3.1.90.94.03.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. INAT. CIVIL
3.1.90.94.04.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. INAT. MIL.
3.1.90.94.06.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB.PENS.MILITAR
3.1.90.94.13.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB.PENS.CIVIL
3.1.90.94.14.00.00.00	COMPENSACAO PECUNIÁRIA - LEI 7.963/1989
3.1.90.94.15.00.00.00	IND.LIC.ESP(MP 2215-10/2001 E LEI 10486/2002)
3.1.90.94.98.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃ
3.1.90.94.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.90.96.01.00.00.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.96.02.00.00.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES
3.1.90.96.99.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.90.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E EN
3.1.91.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3.1.91.13.02.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS
3.1.91.13.04.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREV
3.1.91.13.09.00.00.00	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO
3.1.91.13.10.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONI
3.1.91.13.11.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINA
3.1.91.13.12.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONI
3.1.91.13.20.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL AT
3.1.91.13.21.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL IN
3.1.91.13.22.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL AT
3.1.91.13.23.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL IN
3.1.91.13.99.00.00.00	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.91.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.91.91.51.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS DE PRECATORIOS
3.1.91.91.52.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - SENT.JUD.PEQUENO VALOR
3.1.91.91.53.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS SENT.JUD.-PESSOAL CIVIL
3.1.91.91.54.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS SENT.JUD.-PESSOAL MILITAR
3.1.91.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.91.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.91.92.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.91.92.05.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PRE
3.1.91.92.06.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONI
3.1.91.92.07.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FIN
3.1.91.92.08.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONI
3.1.91.92.09.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATI
3.1.91.92.10.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INA
3.1.91.92.11.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATI
3.1.91.92.12.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INA
3.1.91.92.13.00.00.00	DEMAIS OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.91.92.51.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS - OBRIG PATRONAIS
3.1.91.92.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.91.92.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO
Código	**Descrição**
3.1.91.92.98.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃ
3.1.91.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.1.91.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.91.94.51.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS - OBRIG PATRONAIS
3.1.91.94.98.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃ
3.1.91.94.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.91.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.91.96.01.00.00.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO
3.1.91.96.99.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.91.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.1.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
3.1.94.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
3.1.95.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º
3.1.95.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.95.07.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3.1.95.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.95.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.95.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.95.67.00.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.1.95.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.95.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.95.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.95.94.98.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃ
3.1.95.94.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.95.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.95.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.1.96.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LE
3.1.96.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.96.07.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3.1.96.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.96.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.96.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.96.67.00.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.1.96.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.96.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.96.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

3.1.96.94.98.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃ
3.1.96.94.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.96.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.96.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.1.99.00.00.00.00.00	MODALIDADE GENÉRICA
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
3.2.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
3.2.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.2.31.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
3.2.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.2.35.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À
3.2.36.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À
3.2.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3.2.41.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
3.2.42.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
3.2.45.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS D
3.2.46.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS D
3.2.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.2.60.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3.2.67.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
3.2.70.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.2.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.2.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.2.73.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.2.74.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.2.75.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU
3.2.76.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU
3.2.80.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21.01.00.00.00	JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL
3.2.90.21.02.00.00.00	VARIACAO CAMBIAL JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL
3.2.90.21.99.00.00.00	OUTROS JUROS DA DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.22.01.00.00.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL
3.2.90.22.02.00.00.00	VARIACAO CAMBIAL ENCARGOS DIVIDA CONTRATUAL
3.2.90.22.99.00.00.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL
3.2.90.23.00.00.00.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.23.01.00.00.00	JUROS DA DIVIDA MOBILIARIA
3.2.90.23.02.00.00.00	VARIACAO CAMBIAL DOS JUROS DA DIV.MOBILIARIA
Código	**Descrição**
3.2.90.23.03.00.00.00	DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
3.2.90.23.04.00.00.00	DESAGIOS DA DIVIDA MOBILIARIA
3.2.90.23.99.00.00.00	OUTROS JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIV MOB
3.2.90.24.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.24.01.00.00.00	ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA
3.2.90.24.02.00.00.00	VARIACAO CAMBIAL DOS ENCAR DA DIV.MOBILIARIA
3.2.90.24.99.00.00.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA
3.2.90.25.00.00.00.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
3.2.90.25.01.00.00.00	ENCARGOS S/ ADIANTAMENTOS BANCARIOS
3.2.90.25.99.00.00.00	DIVERSOS ENCARGOS
3.2.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.2.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.2.90.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.2.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E EN
3.2.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
3.2.94.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
3.2.95.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º
3.2.95.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.95.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.95.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.95.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.2.96.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LE
3.2.96.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.96.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.96.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.96.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.2.99.00.00.00.00.00	MODALIDADE GENÉRICA
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
3.3.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.20.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
3.3.22.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.22.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.22.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.22.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.22.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.22.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.3.30.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.30.30.09.00.00.00	PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.30.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.30.81.00.00.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
3.3.30.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.30.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.31.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
3.3.31.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.31.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.31.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.3.32.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.32.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.32.20.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.32.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.32.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA
3.3.32.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.32.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.32.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.32.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.32.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.32.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.32.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.32.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.35.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À
3.3.35.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.35.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.35.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.36.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À
3.3.36.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.36.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.36.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3.3.40.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.40.30.09.00.00.00	PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Código	**Descrição**
3.3.40.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.40.81.00.00.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
3.3.40.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.40.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.3.40.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.40.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.41.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
3.3.41.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.41.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.41.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.42.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
3.3.42.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.42.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.42.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.42.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA
3.3.42.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.42.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.42.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.42.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.42.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.42.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.42.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.42.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.45.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS D
3.3.45.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.45.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.45.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.45.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.46.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS D
3.3.46.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.46.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.46.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.46.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.50.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.50.20.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.50.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.50.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR
3.3.50.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.50.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.50.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.50.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.50.39.51.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Hospitalares
3.3.50.39.52.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Ambulatoriais
3.3.50.39.53.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar Prestados na Atenção Básica
3.3.50.39.54.00.00.00	Serviços Odontológicos
3.3.50.39.55.00.00.00	Serviços Laboratoriais
3.3.50.39.56.00.00.00	Outros Serviços de Assistência a Saúde
3.3.50.39.99.00.00.00	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.50.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.50.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO

3.3.60.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3.3.60.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.60.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.60.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.67.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA
3.3.67.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.67.82.00.00.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRI
3.3.67.83.00.00.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔM
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.70.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.72.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.73.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.74.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.75.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU
3.3.75.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.75.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
Código	**Descrição**
3.3.76.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU
3.3.76.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.76.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.80.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
3.3.80.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.80.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.80.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.80.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.80.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZA
3.3.80.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.80.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.80.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.80.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.80.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.80.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.80.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.06.00.00.00.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
3.3.90.06.01.00.00.00	BENEFICIO AO DEFICIENTE
3.3.90.06.02.00.00.00	BENEFICIO AO IDOSO
3.3.90.06.03.00.00.00	RENDA MENSAL VITALICIA - INVALIDEZ
3.3.90.06.04.00.00.00	RENDA MENSAL VITALICIA - IDADE
3.3.90.06.05.00.00.00	AUXILIO COM DESLOC.P/EXAME FORA DO DOMICILIO
3.3.90.06.99.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS AO DEFICIENTE E AO IDOSO
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.08.01.00.00.00	AUXILIO-FUNERAL
3.3.90.08.05.00.00.00	AUXILIO NATALIDADE
3.3.90.08.09.00.00.00	AUXILIO CRECHE
3.3.90.08.11.00.00.00	AUXILIO-SAUDE
3.3.90.08.13.00.00.00	AUXILIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR
3.3.90.08.14.00.00.00	AUXILIO DEFICIENTE
3.3.90.08.15.00.00.00	AUXILIO ESCOLA
3.3.90.08.46.00.00.00	AUXILIO ODONTOLOGICO
3.3.90.08.47.00.00.00	AUXILIO OFTALMOLOGICO
3.3.90.08.48.00.00.00	AUXILIO MEDICAMENTO
3.3.90.08.53.00.00.00	AUXILIO-RECLUSAO
3.3.90.08.56.00.00.00	SALARIO FAMILIA
3.3.90.08.99.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
3.3.90.10.00.00.00.00	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
3.3.90.10.01.00.00.00	SEGURO DESEMPREGO - FAT
3.3.90.10.08.00.00.00	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT
3.3.90.10.99.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL.
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.15.00.00.00.00	DIÁRIAS - MILITAR
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.19.00.00.00.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO
3.3.90.20.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.90.26.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA
3.3.90.27.00.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
3.3.90.28.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
3.3.90.29.00.00.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUÍMICO
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.23.00.00.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR

3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.30.60.00.00.00	MATERIAL DIDÁTICO
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32.02.00.00.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.04.00.00.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZA
Código	**Descrição**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.08.00.00.00	RESIDÊNCIA MÉDICA
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.34.00.00.00	SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS
3.3.90.36.45.00.00.00	JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS
3.3.90.36.46.00.00.00	DIARIAS A CONSELHEIROS
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.38.00.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
3.3.90.39.50.00.00.00	SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.54.00.00.00	SERVICOS DE CRECHES E ASSIST. PRE-ESCOLAR
3.3.90.39.64.00.00.00	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS
3.3.90.39.65.00.00.00	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
3.3.90.39.72.00.00.00	VALE-TRANSPORTE
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARE
3.3.90.40.12.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS
3.3.90.40.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TIC
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.48.06.00.00.00	Residência Médica
3.3.90.48.07.00.00.00	Residência Multiprofissional em Saúde
3.3.90.48.99.00.00.00	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE
3.3.90.53.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL
3.3.90.54.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA
3.3.90.55.00.00.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL
3.3.90.56.00.00.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA
3.3.90.57.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL
3.3.90.58.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSÕES ESPECIAIS
3.3.90.67.00.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
3.3.90.91.02.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.91.03.00.00.00	PRECATORIOS JUDICIAS
3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.90.91.05.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
3.3.90.91.20.00.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS
3.3.90.91.25.00.00.00	HONORARIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATORIOS
3.3.90.91.97.00.00.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.92.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.92.06.00.00.00	BENEFICIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
3.3.90.92.08.00.00.00	OUTROS BENEF.ASSIST.DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.92.10.00.00.00	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
3.3.90.92.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL
3.3.90.92.15.00.00.00	DIARIAS - MILITAR
3.3.90.92.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.92.20.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.90.92.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.92.31.00.00.00	PREMIACOES CULT, CIENT, ART, DESP E OUTRAS
3.3.90.92.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
3.3.90.92.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
3.3.90.92.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZACAO (ART.18 § 1º, LC 101)
3.3.90.92.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA
3.3.90.92.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
3.3.90.92.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

3.3.90.92.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
Código	**Descrição**
3.3.90.92.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
3.3.90.92.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS
3.3.90.92.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO
3.3.90.92.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.92.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
3.3.90.92.49.00.00.00	AUXILIO-TRANPORTE
3.3.90.92.50.00.00.00	MULTAS E JUROS
3.3.90.92.53.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RGPS - AREA RURAL
3.3.90.92.54.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RGPS - AREA URBANA
3.3.90.92.56.00.00.00	PENSOES DO RGPS - AREA URBANA
3.3.90.92.57.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS DO RGPS - AREA RURAL
3.3.90.92.58.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS DO RGPS - AREA URBANA
3.3.90.92.59.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS
3.3.90.92.67.00.00.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS
3.3.90.92.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.90.92.92.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.92.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
3.3.90.92.95.00.00.00	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA
3.3.90.92.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO
3.3.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES
3.3.90.93.03.00.00.00	AJUDA DE CUSTO
3.3.90.93.05.00.00.00	INDENIZACAO DE TRANSPORTE
3.3.90.93.07.00.00.00	INDENIZACAO DE MORADIA
3.3.90.93.08.00.00.00	RESSARCIMENTO ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA
3.3.90.93.14.00.00.00	RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO
3.3.90.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
3.3.90.95.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
3.3.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS
3.3.90.99.00.00.00.00	A CLASSIFICAR
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E EN
3.3.91.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.91.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
3.3.91.04.99.00.00.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
3.3.91.28.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
3.3.91.29.00.00.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
3.3.91.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.91.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.
3.3.91.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.91.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.91.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.91.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.91.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.91.62.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
3.3.91.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.91.91.04.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.91.91.05.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
3.3.91.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.91.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.91.92.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.91.92.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
3.3.91.92.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
3.3.91.92.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.91.92.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.91.92.92.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.91.92.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
3.3.91.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.3.91.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.91.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
3.3.91.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS
3.3.91.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.92.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES
3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
3.3.93.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.93.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.93.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.94.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
3.3.94.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.94.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.94.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.94.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.95.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º
Código	**Descrição**
3.3.95.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.95.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.95.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.95.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.95.20.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.95.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.95.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR
3.3.95.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.95.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.95.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZA
3.3.95.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.95.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.95.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.95.38.00.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3.3.95.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.95.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.95.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.95.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.95.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.95.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.95.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE
3.3.95.67.00.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.3.95.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.95.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.95.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.95.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.3.95.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.96.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LE
3.3.96.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.96.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.96.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.96.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.96.20.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.96.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.96.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR
3.3.96.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.96.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.96.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZA
3.3.96.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.96.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.96.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.96.38.00.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3.3.96.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.96.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.96.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.96.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.96.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.96.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.96.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE
3.3.96.67.00.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.3.96.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.96.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.96.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.96.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.3.96.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
3.3.99.00.00.00.00.00	MODALIDADE GENÉRICA
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.4.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.20.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.20.99.00.00.00.00	A CLASSIFICAR
4.4.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
4.4.22.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.22.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.22.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.22.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.4.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.30.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.30.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.31.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
4.4.31.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.31.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.31.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.31.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
Código	**Descrição**
4.4.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.4.32.20.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
4.4.32.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.32.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.32.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.32.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.32.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.35.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À
4.4.35.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.35.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.35.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.35.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.36.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À
4.4.36.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.36.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.36.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.36.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

4.4.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.40.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.40.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.40.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.41.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
4.4.41.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.41.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.41.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.41.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.42.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
4.4.42.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
4.4.42.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.42.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.42.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.42.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.45.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS D
4.4.45.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.45.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.45.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.45.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.46.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS D
4.4.46.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.46.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.46.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.46.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.4.50.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
4.4.50.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.50.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.50.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.50.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.50.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.50.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.50.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.60.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4.4.67.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA
4.4.67.82.00.00.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRI
4.4.67.83.00.00.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔM
4.4.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.4.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.70.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.70.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.4.72.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
4.4.72.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.73.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.74.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.75.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU
4.4.75.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.75.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.75.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.76.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU
4.4.76.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.76.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.76.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.80.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
Código	**Descrição**
4.4.80.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.80.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.80.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.80.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.80.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.4.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
4.4.90.15.00.00.00.00	DIÁRIAS - MILITAR
4.4.90.17.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
4.4.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
4.4.90.20.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.4.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
4.4.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
4.4.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.80.00.00.00	ESTUDOS E PROJETOS
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.08.00.00.00	APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.
4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.92.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL
4.4.90.92.15.00.00.00	DIARIAS - MILITAR
4.4.90.92.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.92.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA
4.4.90.92.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
4.4.90.92.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
4.4.90.92.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
4.4.90.92.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
4.4.90.92.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.92.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.4.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.95.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
4.4.90.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E EN
4.4.91.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.91.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.91.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.91.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.91.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.91.99.00.00.00.00	ELEMENTOS GENÉRICOS
4.4.92.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES
4.4.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
4.4.93.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.93.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.93.99.00.00.00.00	ELEMENTOS GENÉRICOS
4.4.94.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
4.4.94.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.94.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.94.99.00.00.00.00	ELEMENTOS GENÉRICOS
4.4.95.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º
4.4.95.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.95.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.95.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.95.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.95.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.95.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.95.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.96.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LE
4.4.96.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.96.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.96.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.96.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.96.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.96.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.96.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.4.99.00.00.00.00.00	MODALIDADE GENÉRICA
Código	**Descrição**
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.5.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
4.5.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.5.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.30.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.5.30.99.00.00.00.00	A CLASSIFICAR
4.5.31.00.00.00.00.00	TRANSFER. A ESTADOS E DF - FUNDO A FUNDO
4.5.31.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES
4.5.31.42.00.00.00.00	AUXILIOS - FUNDO A FUNDO
4.5.31.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.5.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.5.32.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.32.64.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.32.65.00.00.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.32.66.00.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.32.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.5.35.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À
4.5.36.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À
4.5.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.5.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.40.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.5.40.99.00.00.00.00	A CLASSIFICAR
4.5.41.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
4.5.42.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
4.5.42.64.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.42.66.00.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.42.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.5.45.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS D
4.5.46.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS D
4.5.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.5.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.5.50.66.00.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.50.99.00.00.00.00	A CLASSIFICAR
4.5.60.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4.5.67.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA
4.5.67.82.00.00.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRI
4.5.67.83.00.00.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔM

4.5.70.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.5.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES
4.5.70.42.00.00.00.00	AUXILIOS
4.5.70.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.5.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.5.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.5.73.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.5.74.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.5.75.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU
4.5.76.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU
4.5.80.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.5.90.27.00.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.62.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.90.63.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
4.5.90.64.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.90.65.00.00.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.66.00.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.67.00.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.90.84.00.00.00.00	PARTICIPACAO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEME-LHADAS, NA
4.5.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.5.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.92.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS
4.5.90.92.62.00.00.00	AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.90.92.63.00.00.00	AQUISICAO DE TITULOS DE CREDITO
4.5.90.92.64.00.00.00	AQUIS.DE TITULOS REP.DE CAP.JA INTEGRALIZADO
4.5.90.92.65.00.00.00	CONSTIT. OU AUM.DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.92.66.00.00.00	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.92.67.00.00.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS
4.5.90.92.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
4.5.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
4.5.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.90.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.5.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E EN
4.5.91.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.5.91.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.91.62.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.91.65.00.00.00.00	CONSTIT. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
Código	**Descrição**
4.5.91.66.00.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.91.84.00.00.00.00	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU EN
4.5.91.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.5.91.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.91.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.5.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
4.5.94.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
4.5.95.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º
4.5.95.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.95.67.00.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.95.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.5.95.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.95.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.95.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.5.96.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LE
4.5.96.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.96.67.00.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.96.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.5.96.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.96.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.96.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.5.99.00.00.00.00.00	MODALIDADE GENÉRICA
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.6.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
4.6.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.6.31.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
4.6.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.6.35.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À
4.6.36.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À
4.6.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.6.41.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
4.6.42.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
4.6.45.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS D
4.6.46.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS D
4.6.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.6.60.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4.6.67.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
4.6.70.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.6.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.6.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.6.73.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.6.74.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.6.75.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU
4.6.76.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU
4.6.80.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

4.6.90.71.01.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL
4.6.90.71.02.00.00.00	VARIACAO CAMBIAL DA DIVIDA CONTRATUAL
4.6.90.71.03.00.00.00	ATUALIZACAO MONETARIA DA DIVIDA CONTRATUAL
4.6.90.71.99.00.00.00	OUTRAS AMORTIZACOES DA DIVIDA CONTRATADA
4.6.90.72.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.72.01.00.00.00	RESGATE DA DIVIDA MOBILIARIA
4.6.90.72.02.00.00.00	VARIACAO CAMBIAL DIVIDA MOBILIARIA RESGATADA
4.6.90.72.03.00.00.00	ATUALIZACAO MONETARIA DA DIV.MOB.RESGATADA
4.6.90.72.99.00.00.00	OUTROS PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.75.00.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPA
4.6.90.76.00.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
4.6.90.76.01.00.00.00	REFINANCIAMENTO PRINCIPAL DIVIDA MOBILIARIA
4.6.90.76.02.00.00.00	VARIACAO CAMBIAL DIV.MOBILIARIA REFINANCIADA
4.6.90.76.03.00.00.00	ATUALIZACAO MONETARIA DIVIDA MOB.REFINANCIADA
4.6.90.76.99.00.00.00	OUTROS REFINANCIAMENTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
4.6.90.77.00.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.90.77.01.00.00.00	REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DIV.CONTRATUAL
4.6.90.77.02.00.00.00	VARIACAO CAMBIAL DIV.CONTRATUAL REFINANCIADA
4.6.90.77.03.00.00.00	ATUALIZ.MONET.DA DIV.CONTRATUAL REFINANCIADA
4.6.90.77.99.00.00.00	OUTROS VALORES DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.6.90.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.6.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E EN
4.6.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
4.6.94.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
4.6.95.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º
4.6.95.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Código	**Descrição**
4.6.95.77.00.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.95.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.95.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.95.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.6.95.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.6.96.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LE
4.6.96.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.6.96.77.00.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.96.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.96.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.96.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.6.96.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO
4.6.99.00.00.00.00.00	MODALIDADE GENÉRICA
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DE04DD50

GABINETE DO PREFEITO
6-PROJETOS, ATIVIDADES, OPERAÇÕES ESPECIAIS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60	
Av: Dom Pedro II, Nº 7096	
Bairro: Joao Francisco Climaco	
Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência - Exercício 2021	
Código	**Descrição**
	PROJETO
1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
1002	CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA
1005	AQUIS.DE BENS MÓVEIS GABINETE
1006	CONSTRUÇÃO AMPL.REF.PRÉDIOS PÚBLICOS
1007	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMOSP
1008	ABERT.CONS.MANUT.VIAS PÚBLICAS
1010	ABERT.CONS.MANUT.EST.VIC.FITHA
1011	ABERT.CONS.MAT.EST.VICINAIS
1012	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS
1013	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMFPA
1014	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMAD
1015	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMPLA
1016	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMTRAN
1018	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAGROP
1020	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAT
1022	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMED
1024	AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%
1025	CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%
1026	AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%
1027	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%
1028	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO
1029	AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB
1031	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA
1032	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA
1034	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
1035	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUTAS
1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA
1095	AQUIS.DE BENS IMÓVEIS
1160	AQUIS. DE BENS MÓVEIS

1167	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO
1191	CONSTRUÇAO AMPLIAÇAO REFORMA PAB FIXO
1204	AQUIS. DE BENS MOVEIS - PAB
1206	CV CONST. POSTO DE SAUDE PLANALTO
1210	CONST. DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESP. EM SAUDE
1215	CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA
1222	PLANO DE AÇOES ARTICULADAS PAR - FNDE
1223	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR FNDE
1224	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1225	AQUIS. BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO
1226	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS
1227	CR - CONSTRUÇÃO CAPS MUNICIPAL
1228	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS
1229	ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESP. EM SAUDE - MAC
1230	CV. AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR
1231	CV-ESTADUAL - AQUIS. DE TRATOR AGRICOLA
1232	CV - MINST. DO ESPORTE CONST. QUADRA SINTETICA
1234	AQUIS. BENS MOVEIS - SERV. PROT. MEDIA ALTA COMP.
1235	AQUISI. BENS MOVEIS - BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA
1236	CONV. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA
1237	ORGANIZAÇÃO DOS SERV. ASSIST. FARM. SUS
1238	CV. CONST. PISTA DE CAMINHADA
1239	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS 1%
1240	CV. MINT. INTEGRAÇÃO NAC. -AQUI. VEICULOS UTILITARIOS
1241	CV- DER-AQUISIÇÃO TUBOS ARMCOS
1242	CV. DER-AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS
1243	CV. AQUISIÇÃO ONIBUS RODOVIARIO
1244	CV MINIST. DEFESA CONST. QUADRA POLIESPORTIVA
1246	TRANSF. FINANC. CESSÃO ONEROSA
1247	BENS MOVEIS PISO VARIAVEL PAEFI - ESTADUAL
1248	CONV. ILUMINAÇÃO PUBLICA - NM
1249	TRANSF. CONV. DER - AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 21B
1250	TRANSF. CONV. DER - AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 28B
	ATIVIDADE
2001	MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
2002	MANUT.DAS ATIV. SEGER
2003	MANUT.DAS ATIV. SUB PREFEITURA
2004	MANUT.DAS ATIV.GABINETE
2005	MANUT.DAS ATIV.ALUZIVA AO MUNICÍPIO
2010	MANUT.DAS ATIV.COMOSP
2011	MANUT. ATIV. COLETA DE LIXO
2012	MANUT.DAS ATIV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2013	MANUT.DAS ATIV.SEMFPA
Código	**Descrição**
2014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA
2015	MANUT.DAS ATIV.PASEP
2016	MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA
2017	MANUT.DAS ATIV.COMAD
2018	MANUT.DAS ATIV.COMPLA
2019	MANUT.DAS ATIV.SEMTRAN
2021	MANUT.DAS ATIV.SEMAGROP
2022	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE AGRICULTURA
2023	MANUT.DAS ATIV.PRODUTOR RURAL
2024	MANUT.DAS ATIV.SEMAT
2025	MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS
2026	MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO
2027	MANUT.DAS ATIV.SEMED
2028	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO
2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%
2030	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%
2031	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%
2032	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 60%
2033	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 40%
2034	MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 40%
2035	MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO
2036	MANUT.DAS ATIV. PNAEF
2037	MANUT.DAS ATIV. PNATE
2038	MANUT.DAS ATIV.PDDE
2040	MANUT.DAS ATIV. PNAEC
2041	MANUT.DAS ATIV.PNAEP
2042	MANUT.DAS ATIV.PMAEF
2045	MANUT.DAS ATIV. UAB
2046	MANUT.DAS ATIV. SEMCEL
2047	MANUT.DAS ATIV.BIBLIOTECA PÚBLICA
2050	MANUT. DAS ATIV. ESCOLINHA DE FUTEBOL
2051	MANUT.DAS ATIV. SEMUSA
2052	MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
2054	MANUT.DAS ATIV. PAB
2055	MANUT.DAS ATIV. PACS
2060	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA
2061	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL
2064	MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA
2066	MANUT.DAS ATIV. SEMUTAS
2067	MANUT.DAS ATIV. CASA DE APOIO
2070	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR
2072	MANUT.DAS ATIV. CMDCA
2086	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB
2088	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE

2089	MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM
2090	MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS
2092	MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE
2093	MANUT.DAS ATIV. PNAEJA
2095	MANUT.DAS ATIV. PMAEC
2096	MANUT.DAS ATIV. CULTURAIS
2101	MANUT.DAS ATIV. EJA FUNDEB 60%
2105	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO MUN.DE MEIO AMBIENTE
2110	TRANSF. FNDE BRASIL CARINHOSO
2116	MANUT.DAS ATIV.PNAEE
2123	APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES
2128	MANUT.CO- FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA
2132	CV . ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR
2133	INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA
2134	INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC
2136	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS
2137	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA
2138	MANT. DAS ATIVID. DO BPC
2139	INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS
2140	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC
2142	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA
2143	GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF
2144	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL-IGDBF
2145	GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS
2146	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS
2147	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
2148	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEXIDADE-ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADXOLESCENTE
2149	MANUT.DAS ATIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2151	APOIO FINANC. AOS MUNIC. FNDE
2153	TRANSF. DE INST. PRIVADAS - TERMO DE COOPERAÇÃO
2154	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS
2155	CV. ESTRADAS VICINAIS DER-RO 8 LINHA RIBERÃO
Código	**Descrição**
2156	MANT. ATIV. PROG. ORG. DOS SERV. FARMACEUTICA
2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
2158	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES IPRENOM 1%
2159	CV. 043/19 - DER ACESSORIO DE ILUMINAÇÃO
2160	CV. ILUMINAÇÃO PUBLICA - DIST. NOVA DIMENSÃO
2161	IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA
2162	TRANSF. FINANC. CESSÃO ONEROSA
2163	CV. CONSER. DE EST. VICINAIS FITHA/18
2164	CV. 092/19/DER-RO REC. DE ESTRADAS VICINAIS
2165	ENFRENT. DO CORONA VIRUS COVID-19
2166	ENFRENT. DO CORONA VIRUS COVID-19 SESAU
2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
2168	ENFRENT. DO CORONA VIRUS - COVID19
2169	MANT. DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO
2170	MANT. DO ABRIGO CRIANÇAS E ADOL. PISO FIXO PSE - ESTADUAL
2171	TRANSF. PISO FIXO PSB - ESTADUAL
2172	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI
2173	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS
2174	ENFRENT. EMERGENCIA NACIONAL COVID-19
2175	INCREMENTO TEMP. BPSB - COVID-19
2176	ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID-19
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7A1E6559

GABINETE DO PREFEITO
7-DESTINAÇÃO DE RECURSOS

C.N.P.J 22.855.183/0001-60	
Av: Dom Pedro II, Nº 7096	
Bairro: Joao Francisco Climaco	
Destinação de Recursos - Exercício 2021	
Código	**Descrição**
1.000.0000	RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE
1.000.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
1.000.0049	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS
1.000.0056	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
1.000.0061	APLICAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.000.0079	CHECHE - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS
1.000.0080	CHECHE - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS
1.000.0083	PRÉ ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS
1.000.0099	RECURSOS DESTINADOS A RENDIMENTOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS
1.000.0100	RECURSOS DESTINADOS A RENDIMENTOS DE FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
1.001.0000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLICAÇÃO DIRETA (5%)
1.001.0080	CHECHE - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS
1.001.0083	PRÉ ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS
1.001.9999	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO
1.002.0000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA

1.003.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL,SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)
1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)
1.003.0063	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS
1.003.0101	RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO
1.003.0102	RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO FINANCEIRO
1.004.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL
1.004.0001	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA
1.008.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE
1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
1.008.0032	PROGRAMA PDDE
1.008.0033	PROGRAMA PNAE
1.008.0034	PROGRAMA PNATE
1.008.0035	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
1.009.0000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
1.010.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
1.010.9999	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
1.011.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%
1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%
1.011.0078	CRECHE - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO 60%
1.011.0079	CRECHE - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE OUTRAS DESPESA 40%
1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO 60%
1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE OUTRAS DESPESA 40%
1.015.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
1.015.0002	APOIO A PESSOA IDOSA - API
1.015.0003	PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC
1.015.0004	PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - PPD
1.015.0005	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
1.015.0006	PROGRAMA SENTINELA
1.015.0038	BOLSA FAMÍLIA
1.015.0054	PROJOVEM ADOLESCENTE
1.015.0055	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL
1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
1.015.0058	ATENDIMENTO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE
1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
1.016.0000	SERVIÇOS HOSPITALARES
1.016.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
1.020.0000	OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAÚDE
1.020.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
1.021.0000	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADOS A SAÚDE
1.021.0012	FÁRMACIA BÁSCIA
1.021.0049	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS
1.027.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO
1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.027.0009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO
1.027.0011	PROGRAMA PACS
1.027.0012	FARMÁCIA BÁSICA
1.027.0013	CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
1.027.0014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.027.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC
1.027.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.027.0051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Código	**Descrição**
1.027.0053	GESTÃO DO SUS
1.027.0086	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.
1.027.0087	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE.
1.027.0088	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
1.027.0089	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
1.027.0090	COMPLEXOS REGULADORES.
1.027.0091	REDE DE SAÚDE MENTAL.
1.027.0092	INCLUSÃO DE MICROSCOPIA NA ATENÇÃO BÁSICA.
1.027.0093	PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA
1.027.0094	PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS DSTS E AIDS
1.027.0095	REDE VIVER SEM LIMITES - CER
1.027.0096	ATENÇÃO DOMICILIAR
1.027.0097	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE
1.027.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
1.028.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS
1.028.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.028.0009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1.028.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO
1.028.0011	PROGRAMA PACS
1.028.0012	FARMÁCIA BÁSICA
1.028.0013	CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
1.028.0014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.028.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
1.028.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC
1.028.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
1.028.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.028.0051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1.028.0053	GESTÃO DO SUS
1.028.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
1.029.0000	RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE
1.030.0000	RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE NÃO FAZ PARTE
1.031.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

1.031.0103	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
1.032.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
1.032.0104	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
1.033.0000	RECURSOS DA DEVOLUÇÃO DO FUNDEB
1.033.0056	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR - FUNDEB
1.092.0000	ALIENAÇÃO DE BENS
1.092.0026	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1.092.0027	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE
1.092.0028	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS
1.092.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
1.093.0000	OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS
1.093.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
1.094.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1.094.0005	REND APLICAÇÃO RECURSOS DO PETI
1.094.0029	REND APLICAÇÃO RECURSOS DOS 60%
1.094.0038	REND APLICAÇÃO RECURSOS DO BOLSA FAMILIA
1.094.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLICAÇÃO DIRETA (5%)
1.094.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA
1.094.0057	REND APLICAÇÃO RECURSOS DO FMAS
1.094.0059	REND APLICAÇÃO RECURSOS DO PAIF
1.094.0064	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO MDE - INFANTIL
1.094.0069	OUTRAS REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1.094.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
2.000.0000	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE
2.004.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL
2.004.0001	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA
2.004.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
2.004.0049	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS
2.005.0000	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
2.005.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
2.005.0049	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS
2.006.0000	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
2.006.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
2.006.0049	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS
2.008.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE
2.008.0031	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2.008.0032	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2.008.0033	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
2.008.0034	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
2.008.0035	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
2.011.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2.011.0042	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA
Código	**Descrição**
2.011.0043	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.012.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO
2.012.0036	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
2.012.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
2.012.0044	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS
2.012.0045	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS
2.012.9999	CONVÊNIOS DE OUTRAS ORIGENS PARA EDUCAÇÃO
2.013.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE
2.013.0036	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
2.013.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
2.013.0044	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS
2.013.0045	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS
2.014.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)
2.014.0018	CONVÊNIO SSP/TRÂNSITO
2.014.0036	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
2.014.0044	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS
2.014.0045	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS
2.015.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
2.015.0002	APOIO A PESSOA IDOSA - API
2.015.0003	PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC
2.015.0004	PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - PPD
2.015.0005	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
2.015.0006	PROGRAMA SENTINELA
2.015.0038	BOLSA FAMÍLIA
2.015.0054	PROJOVEM ADOLESCENTE
2.015.0055	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL
2.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
2.015.0058	ATENDIMENTO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE
2.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
2.015.0060	FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL
2.016.0000	SERVIÇOS HOSPITALARES
2.016.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
2.016.0049	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS
2.017.0000	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS
2.017.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
2.021.0000	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADOS A SAÚDE
2.021.0012	FÁRMACIA BÁSICA
2.021.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
2.022.0000	RECURSOS DESTINADOS A ENFFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA
2.022.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC
2.027.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO
2.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.027.0008	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA - PABA
2.027.0009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO
2.027.0011	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
2.027.0012	FARMÁCIA BÁSICA
2.027.0013	CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
2.027.0014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.027.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD
2.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC
2.027.0017	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST/AIDS
2.027.0019	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
2.027.0039	TRANSFERÊNCIAS FAEC AIH/SIAI
2.027.0040	TRANSFERÊNCIAS AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
2.027.0041	TRANSFERÊNCIAS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
2.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.027.0051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.027.0052	FARMÁCIA POPULAR
2.027.0053	GESTÃO DO SUS
2.028.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS
2.028.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.028.0008	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA - PABA
2.028.0009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2.028.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO
2.028.0011	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
2.028.0012	FARMÁCIA BÁSICA
2.028.0013	CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
2.028.0014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.028.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD
2.028.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC
2.028.0017	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST/AIDS
2.028.0019	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
2.028.0039	TRANSFERÊNCIAS FAEC AIH/SIAI
2.028.0040	TRANSFERÊNCIAS AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
2.028.0041	TRANSFERÊNCIAS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
Código	**Descrição**
2.028.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.028.0051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.028.0052	FARMÁCIA POPULAR
2.028.0053	GESTÃO DO SUS
2.090.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2.090.0020	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.090.0021	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
2.090.0022	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS
2.091.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2.091.0023	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.091.0024	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
2.091.0025	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - OUTROS PROGRAMAS
2.092.0000	ALIENAÇÃO DE BENS
2.092.0026	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.092.0027	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE
2.092.0028	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS
2.092.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
2.093.0000	OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS
2.093.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
2.094.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
2.094.0001	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA
2.094.0002	APOIO A PESSOA IDOSA - API
2.094.0003	PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC
2.094.0004	PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - PPD
2.094.0005	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
2.094.0006	PROGRAMA SENTINELA
2.094.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.094.0008	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA - PABA
2.094.0009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2.094.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO
2.094.0011	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
2.094.0012	FARMÁCIA BÁSICA
2.094.0013	CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
2.094.0014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.094.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD
2.094.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC
2.094.0017	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST/AIDS
2.094.0018	CONVÊNIO SSP/TRÂNSITO
2.094.0019	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
2.094.0020	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.094.0021	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
2.094.0022	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS
2.094.0023	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.094.0024	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
2.094.0025	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - OUTROS PROGRAMAS
2.094.0026	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.094.0027	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE
2.094.0028	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS
2.094.0029	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – FUNDEB (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)
2.094.0030	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)
2.094.0031	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2.094.0032	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2.094.0033	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
2.094.0034	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
2.094.0035	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

2.094.0036	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
2.094.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
2.094.0038	BOLSA FAMÍLIA
2.094.0039	TRANSFERÊNCIAS FAEC AIH/SIAI
2.094.0040	TRANSFERÊNCIAS AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
2.094.0041	TRANSFERÊNCIAS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
2.094.0042	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.094.0043	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.094.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
2.094.0049	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS
2.094.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.094.0051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.094.0052	FARMÁCIA POPULAR
2.094.0053	GESTÃO DO SUS
2.094.0054	PROJOVEM ADOLESCENTE
2.094.0055	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL
2.094.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
Código	**Descrição**
2.094.0058	ATENDIMENTO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE
2.094.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
2.094.0060	FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL
2.094.0069	OUTRAS REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
2.094.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
3.000.0000	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
3.005.0000	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.005.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
3.011.0078	CRECHE - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB
3.094.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.094.0046	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO MDE - FUNDAMENTAL
3.094.0047	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MÍNIMOS DE 15% EM ASPS
3.094.0064	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO MDE - INFANTIL
3.094.9999	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO MDE- OUTRAS ETAPAS DO ENSINO
6.000.0000	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES
6.012.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
6.012.9999	CONVÊNIOS DE OUTRAS ORIGENS PARA EDUCAÇÃO
6.013.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
6.013.0037	CONVÊNIOS DO ESTADO
6.014.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
6.014.0036	CONVÊNIOS DA UNIÃO
6.092.0000	ALIENAÇÃO DE BENS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
6.092.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:35E2B41A

GABINETE DO PREFEITO
9-RELATÓRIO DOS VÍNCULOS DE DESPESA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Relatório dos Vínculos de Despesa - Exercicio 2021

Entidade	Descrição	Vínculo	Descrição	Ficha	Categoria
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	16	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	17	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	18	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	19	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	20	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	21	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	22	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	23	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	24	3.3.90.33.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	25	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	26	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	27	3.3.90.91.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	28	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	29	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	30	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	31	3.3.50.41.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	32	9.9.99.99.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	33	4.4.90.51.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	34	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	35	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	36	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	37	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	38	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	39	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	40	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	41	3.3.90.93.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	42	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	43	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	44	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	45	3.1.90.11.00.00.00.00

30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	46	3.1.90.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	47	3.1.90.94.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	48	3.1.91.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	49	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	50	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	51	3.3.90.33.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	52	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	53	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	54	3.3.90.46.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	55	3.3.90.48.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	56	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	57	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	58	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	59	3.3.90.33.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	60	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	61	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	62	3.3.90.47.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	63	4.6.90.71.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	64	4.6.90.91.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	65	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	66	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	67	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	68	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	69	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	70	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	71	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	72	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	73	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	74	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	75	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	76	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	77	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	78	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	79	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	80	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	81	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	82	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	83	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	167	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	178	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	179	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	180	3.3.90.31.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	181	3.3.90.33.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	182	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	183	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	184	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	185	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	186	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	187	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	188	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	189	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	190	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	191	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	192	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	310	4.4.90.51.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	311	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	312	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	313	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	314	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	315	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	316	3.3.90.14.00.00.00.00
Entidade	**Descrição**	**Vínculo**	**Descrição**	**Ficha**	**Categoria**
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	317	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	318	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	319	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	320	4.4.90.51.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	321	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	322	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	323	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	325	4.4.90.51.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	84	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	85	3.1.90.11.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	86	3.1.90.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	87	3.1.90.94.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	88	3.1.91.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	89	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	90	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	91	3.3.90.33.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	92	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	93	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	94	3.3.90.46.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	95	3.3.90.48.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	96	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	97	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	98	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	99	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	100	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	101	3.3.90.30.00.00.00.00

30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	102	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	103	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	104	4.4.90.51.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	105	3.1.90.11.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	106	3.1.90.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	107	3.1.90.94.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	108	3.1.91.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	109	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	110	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	111	3.3.90.33.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	112	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	113	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	114	3.3.90.46.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	115	3.3.90.48.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	141	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	144	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	145	3.1.90.11.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	146	3.1.90.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	147	3.1.91.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	148	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	149	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	150	3.3.90.46.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2	ENSINO	151	3.3.90.48.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	116	4.4.90.52.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	117	4.4.90.51.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	118	3.1.90.11.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	119	3.1.90.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	120	3.1.90.94.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	121	3.1.91.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	122	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	123	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	124	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	125	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	126	3.3.90.46.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	127	3.3.90.48.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	128	3.1.90.11.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	129	3.1.90.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	130	3.1.90.94.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	131	3.1.91.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	132	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	133	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	152	3.1.90.11.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	153	3.1.90.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	154	3.1.90.94.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	155	3.1.91.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	156	3.1.90.11.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	157	3.1.90.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	158	3.1.90.94.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	159	3.1.91.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	160	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	161	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	162	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	163	3.3.90.46.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	164	3.3.90.48.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	168	3.3.90.14.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	169	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	170	3.3.90.36.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	171	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	172	3.3.90.46.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	173	3.3.90.48.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	174	3.1.90.11.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	175	3.1.90.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	3	FUNDEB	176	3.1.91.13.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	4	SALARIO EDUCAÇÃO	134	4.4.90.51.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	4	SALARIO EDUCAÇÃO	135	4.4.90.52.00.00.00.00
Entidade	**Descrição**	**Vínculo**	**Descrição**	**Ficha**	**Categoria**
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	4	SALARIO EDUCAÇÃO	136	3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	4	SALARIO EDUCAÇÃO	137	3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	6	EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS 138		3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	6	EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS 139		3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	6	EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS 140		3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	6	EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS 142		3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	6	EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS 143		3.3.90.39.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	6	EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS 165		3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	6	EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS 166		3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	6	EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS 177		3.3.90.30.00.00.00.00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	10	OUTROS CONVÊNIOS	324	4.4.90.51.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	1	4.4.90.52.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	2	4.4.90.51.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	3	3.1.90.11.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	4	3.1.90.13.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	5	3.1.90.94.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	6	3.1.91.13.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	7	3.3.90.14.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	8	3.3.90.30.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	9	3.3.90.33.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	10	3.3.90.36.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	11	3.3.90.39.00.00.00.00

82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	12	3.3.90.46.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	13	3.3.90.47.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	14	3.3.90.48.00.00.00.00
82	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	15	3.3.90.91.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	193	3.3.90.30.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	194	3.3.90.36.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	195	3.3.90.39.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	196	4.4.90.51.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	197	4.4.90.52.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	198	4.4.90.52.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	199	4.4.90.51.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	200	4.4.90.52.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	201	3.1.90.11.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	202	3.1.90.13.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	203	3.1.90.94.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	204	3.1.91.13.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	205	3.3.71.70.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	206	3.3.90.14.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	207	3.3.90.30.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	208	3.3.90.33.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	209	3.3.90.36.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	210	3.3.90.39.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	211	3.3.90.46.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	212	3.3.90.48.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	213	3.3.90.14.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	214	3.3.90.30.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	215	3.3.90.36.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	216	3.3.90.39.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	217	3.1.90.11.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	218	3.1.91.13.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	219	3.3.90.30.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	220	3.3.90.39.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	221	3.3.90.30.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	222	3.3.90.14.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	223	3.3.90.30.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	224	3.1.90.11.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	225	3.1.91.13.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	226	3.3.90.14.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	227	3.3.90.30.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	228	3.3.90.36.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	229	3.3.90.39.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	230	4.4.90.52.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	231	3.3.90.14.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	232	3.3.90.30.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	233	3.3.90.36.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	234	3.3.90.39.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	235	3.3.90.14.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	236	3.3.90.30.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	237	3.3.90.39.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	238	3.1.90.11.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	239	3.3.90.14.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	240	3.3.90.30.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	241	3.3.90.36.00.00.00.00
163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	ORDINÁRIO	242	3.3.90.39.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	293	4.4.90.52.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	294	3.1.90.11.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	295	3.1.90.13.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	296	3.1.90.94.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	297	3.3.90.14.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	298	3.3.90.30.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	299	3.3.90.33.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	300	3.3.90.36.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	301	3.3.90.39.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	302	3.3.90.46.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	303	3.3.90.47.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	304	3.3.90.48.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	305	3.3.90.93.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	306	3.1.90.01.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	307	3.1.90.03.00.00.00.00
Entidade	**Descrição**	**Vínculo**	**Descrição**	**Ficha**	**Categoria**
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	308	3.3.91.93.00.00.00.00
328	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	1	ORDINÁRIO	309	9.9.99.99.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	243	3.3.90.14.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	244	3.3.90.30.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	245	3.3.90.39.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	246	3.3.90.14.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	247	3.3.90.30.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	248	3.3.90.14.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	249	3.3.90.48.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	250	3.3.90.14.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	251	3.3.90.30.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	252	3.3.90.36.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	253	3.3.90.39.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	254	3.3.90.14.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	255	3.3.90.30.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	256	4.4.90.52.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	257	3.1.90.11.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	258	3.1.90.13.00.00.00.00

526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	259	3.1.90.94.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	260	3.1.91.13.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	261	3.3.90.14.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	262	3.3.90.30.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	263	3.3.90.32.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	264	3.3.90.33.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	265	3.3.90.36.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	266	3.3.90.39.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	267	3.3.90.46.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	268	3.3.90.48.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	269	4.4.90.52.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	270	4.4.90.52.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	271	4.4.90.52.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	272	4.4.90.52.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	273	3.3.90.30.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	274	3.3.90.14.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	275	3.3.90.30.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	276	3.3.90.36.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	277	3.3.90.39.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	278	3.3.90.14.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	279	3.3.90.30.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	280	3.3.90.33.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	281	3.3.90.39.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	282	3.3.90.14.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	283	3.3.90.30.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	284	3.3.90.14.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	285	3.3.90.30.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	286	3.3.90.39.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	287	3.3.90.14.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	288	3.3.90.30.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	289	3.3.90.14.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	290	3.3.90.30.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	291	3.3.90.36.00.00.00.00
526	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1	ORDINÁRIO	292	3.3.90.39.00.00.00.00

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:3AA20C3A

GABINETE DO PREFEITO
10-RELATÓRIO DA PRÉVIA DO ORÇAMENTO DA RECEITA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Relatório da Prévia do orçamento da receita - Exercício 2021

Ficha	D.R.	Código	Conta	Receita Prevista
RECEITAS				
1	1.000.9999	1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PR	773.888,68
2	1.000.9999	1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	250.000,00
3	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	333.000,00
4	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	42.229,77
5	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	313.000,00
6	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	65.000,00
7	1.000.9999	1.1.1.8.01.4.1.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	420.000,00
8	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.1.01	ISS - PROPRIO	1.260.000,00
9	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.1.02	ISS - SIMPLES NACIONAL	98.826,20
10	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E	15.600,00
11	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA AT	153.156,54
12	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA AT	21.971,30
13	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	16.500,00
14	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.02	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	290.000,00
15	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.03	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	63.000,00
16	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.04	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	110.000,00
17	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.05	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	12.000,00
18	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.06	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	27.360,70
19	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	150.000,00
20	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.02	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	75.000,00
21	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.03	TAXA DE CEMITERIO	1.800,00
22	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.04	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.344,86
23	1.003.0063	1.2.1.8.01.1.1.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.826.617,13
24	1.000.9999	1.2.4.0.00.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	556.613,82
25	1.094.0029	1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	35.552,44
26	1.094.0047	1.3.2.1.00.1.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAUDE	33.499,41
27	1.000.9999	1.3.2.1.00.1.1.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ENSINO	750,00
28	1.094.0057	1.3.2.1.00.1.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	8.300,00
29	1.094.0046	1.3.2.1.00.1.1.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	74.385,19
30	1.000.9999	1.3.2.1.00.1.1.06	RECEITA DE DEP. DE REC. NAO VINCULADO - RP	10.790,28
31	1.000.9999	1.3.2.1.00.1.1.07	RECEITA DA REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS	35.996,00
32	1.003.0063	1.3.2.1.00.4.1.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC	2.564.645,33
33	1.000.9999	1.7.1.8.01.2.1.01	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	17.097.657,23
34	1.000.9999	1.7.1.8.01.5.1.01	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	39.287,19
35	1.000.9999	1.7.1.8.01.8.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBI	42.509,66
36	1.000.9999	1.7.1.8.02.2.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA	54.901,40
37	1.000.9999	1.7.1.8.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCI	244.783,42
38	1.000.9999	1.7.1.8.02.9.1.01	COTA PARTE FOMENTO EXPORT. - FEX	17.889,27
39	1.027.0007	1.7.1.8.03.9.1.01	INCETIVOS DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BASICA	1.790.556,63

40	1.027.0053	1.7.1.8.03.9.1.02 - EDUCAÇÃO E FORMA ÇÃO DO SUS	15.472,06
41	1.027.0012	1.7.1.8.03.9.1.03 - FARMÁCIA BÁSICA UNIÃO	188.085,45
42	1.027.0015	1.7.1.8.03.9.1.05 - INCENTIVO PARA VIG.EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	272.752,13
43	1.027.0011	1.7.1.8.03.9.1.06 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO-PACS	615.615,00
44	1.027.0015	1.7.1.8.03.9.1.07 - VIGILANCIA SANITARIA	18.808,55
45	1.027.0016	1.7.1.8.03.9.1.09 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PRCED. DO MAC	1.169.438,00
53	1.008.0031	1.7.1.8.05.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	622.793,37
54	1.008.0032	1.7.1.8.05.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D	53.997,00
55	1.008.0033	1.7.1.8.05.3.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	382.075,97
56	1.008.0034	1.7.1.8.05.4.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	198.615,77
57	1.000.9999	1.7.1.8.06.1.1.01 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - PROPRIO	14.274,12
58	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	81.948,75
59	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.04 - GESTÃO PBF-CADASTRO ÚNICO IGDBF	59.676,84
60	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.06 - GESTÃO DO SUAS	33.825,00
61	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.09 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC	5.000,00
62	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.17 - APOIO FINANC. AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	270.115,69
71	1.000.9999	1.7.2.8.01.1.1.01 - COTA PARTE ICMS - PROPRIO	14.436.522,12
72	1.000.9999	1.7.2.8.01.2.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.688.392,56
73	1.000.9999	1.7.2.8.01.3.1.01 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	71.354,56
74	1.000.9999	1.7.2.8.01.4.1.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO EC	107.430,14
75	1.027.0012	1.7.2.8.03.1.1.01 - FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	47.912,88
83	2.012.0037	1.7.2.8.99.1.1.01 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR	4.651.314,03
86	1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.01 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	6.672.552,73
87	1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.02 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO A	11.592.362,21
88	1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.03 - TRANSF. MULT. FUNDEB IPI/EXP	72.356,65
89	1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.04 - TRANSF. MULT. FUNDEB ITCMD	43.647,70
91	1.000.9999	1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	74.812,71
133	2.014.0037	2.4.2.8.10.9.1.01 - TRANSF. DE CONV. DO ESTADO - FITHA	1.020.958,09
137	1.003.0063	7.2.1.8.03.1.1.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.281.391,71

SUBTOTAL ...			79.700.914,24
DEDUÇÕES			
147	1.000.9999	1.7.1.8.01.2.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-3.422.386,27
148	1.000.9999	1.7.1.8.01.5.1.02 - COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-7.857,44
149	1.000.9999	1.7.1.8.06.1.1.02 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - FUNDEB	-2.854,82
Ficha	**D.R.**	**Código** **Conta**	**Receita Prevista**
150	1.000.9999	1.7.2.8.01.1.1.02 - COTA PARTE ICMS - FUNDEB	-2.887.304,42
151	1.000.9999	1.7.2.8.01.2.1.02 - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-337.678,51
152	1.000.9999	1.7.2.8.01.3.1.02 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	-14.471,33

SUBTOTAL ...			-6.672.552,79

TOTAL ...			73.028.361,45

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:39A4ACC3

GABINETE DO PREFEITO
12-QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Quadro da legislação da receita - Exercício 2021

Local	Receita	Legislação
1	1.1.1.3.03.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PR	
2	1.1.1.3.03.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS REND	
3	1.1.1.8.01.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	
4	1.1.1.8.01.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL UR	
5	1.1.1.8.01.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBA	
6	1.1.1.8.01.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	
7	1.1.1.8.01.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEI	
8	1.1.1.8.02.3.1.01 - ISS - PROPRIO	
9	1.1.1.8.02.3.1.02 - ISS - SIMPLES NACIONAL	
10	1.1.1.8.02.3.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTA	
11	1.1.1.8.02.3.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	
12	1.1.1.8.02.3.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	
13	1.1.2.1.01.1.1.01 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	
14	1.1.2.1.01.1.1.02 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	
15	1.1.2.1.01.1.1.03 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	
16	1.1.2.1.01.1.1.04 - TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	
17	1.1.2.1.01.1.1.05 - OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	
18	1.1.2.1.01.1.1.06 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
19	1.1.2.2.01.1.1.01 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	
20	1.1.2.2.01.1.1.02 - TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	
21	1.1.2.2.01.1.1.03 - TAXA DE CEMITERIO	
22	1.1.2.2.01.1.1.04 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	
23	1.2.1.8.01.1.1.00 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
24	1.2.4.0.00.1.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO P	
25	1.3.2.1.00.1.1.01 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	
26	1.3.2.1.00.1.1.02 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAUDE	
27	1.3.2.1.00.1.1.03 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ENSINO	
28	1.3.2.1.00.1.1.04 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	
29	1.3.2.1.00.1.1.05 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	

30	1.3.2.1.00.1.1.06 - RECEITA DE DEP. DE REC. NAO VINCULADO - RP	
31	1.3.2.1.00.1.1.07 - RECEITA DA REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS	
32	1.3.2.1.00.4.1.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI	
33	1.7.1.8.01.2.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	
147	1.7.1.8.01.2.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	
34	1.7.1.8.01.5.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	
148	1.7.1.8.01.5.1.02 - COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	
35	1.7.1.8.01.8.1.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	
36	1.7.1.8.02.2.1.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MIN	
37	1.7.1.8.02.6.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINC	
38	1.7.1.8.02.9.1.01 - COTA PARTE FOMENTO EXPORT. - FEX	
39	1.7.1.8.03.9.1.01 - INCETIVOS DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BASICA	
40	1.7.1.8.03.9.1.02 - EDUCAÇÃO E FORMA ÇÃO DO SUS	
41	1.7.1.8.03.9.1.03 - FARMÁCIA BÁSICA UNIÃO	
42	1.7.1.8.03.9.1.05 - INCENTIVO PARA VIG.EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	
43	1.7.1.8.03.9.1.06 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO-PACS	
44	1.7.1.8.03.9.1.07 - VIGILANCIA SANITARIA	
45	1.7.1.8.03.9.1.09 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PRCED. DO MAC	
53	1.7.1.8.05.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
54	1.7.1.8.05.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	
55	1.7.1.8.05.3.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	
56	1.7.1.8.05.4.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	
57	1.7.1.8.06.1.1.01 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - PROPRIO	
149	1.7.1.8.06.1.1.02 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - FUNDEB	
58	1.7.1.8.12.1.1.01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
59	1.7.1.8.12.1.1.04 - GESTÃO PBF-CADASTRO ÚNICO IGDBF	
60	1.7.1.8.12.1.1.06 - GESTÃO DO SUAS	
61	1.7.1.8.12.1.1.09 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC	
62	1.7.1.8.12.1.1.17 - APOIO FINANC. AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
71	1.7.2.8.01.1.1.01 - COTA PARTE ICMS - PROPRIO	
150	1.7.2.8.01.1.1.02 - COTA PARTE ICMS - FUNDEB	
72	1.7.2.8.01.2.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	
151	1.7.2.8.01.2.1.02 - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	
73	1.7.2.8.01.3.1.01 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	
152	1.7.2.8.01.3.1.02 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	
74	1.7.2.8.01.4.1.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNI	
75	1.7.2.8.03.1.1.01 - FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	
83	1.7.2.8.99.1.1.01 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADA	
86	1.7.5.8.01.1.1.01 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	
87	1.7.5.8.01.1.1.02 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA U	
88	1.7.5.8.01.1.1.03 - TRANSF. MULT. FUNDEB IPI/EXP	
89	1.7.5.8.01.1.1.04 - TRANSF. MULT. FUNDEB ITCMD	
91	1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
133	2.4.2.8.10.9.1.01 - TRANSF. DE CONV. DO ESTADO - FITHA	
137	7.2.1.8.03.1.1.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:C0B435E3

GABINETE DO PREFEITO
13-RELATÓRIO DO CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

C.N.P.J 22.855.183/0001-60		
Av: Dom Pedro II, Nº 7096		
Bairro: Joao Francisco Climaco		
Relatório do campo de atuação e legislação - Exercicio 2021		
Orgão:	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**
Unidade:	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade:	**02.01.00**	**SECRETARIA GERAL**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade:	**02.02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade:	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade:	**02.04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade:	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade:	**02.06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade:	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade:	**02.08.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade:	**02.09.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade:	**02.10.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade:	**02.11.00**	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade:	**02.12.00**	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV PUB TRANSP E TRANSITO**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:270E8DC9

GABINETE DO PREFEITO
14-RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES , OPERAÇÕES ESPECIAIS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Resumo do orçamento das depesas por Projeto, Atividade, Operações Especiais e Reserva de Contingência - Exercício 2021

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Espec.	Reservas	Valor
1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00				80.000,00
1002	CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA	210.000,00				210.000,00
1005	AQUIS.DE BENS MÓVEIS GABINETE	8.000,00				8.000,00
1006	CONSTRUÇÃO AMPL.REF.PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00				50.000,00
1007	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMOSP	5.000,00				5.000,00
1008	ABERT.CONS.MANUT.VIAS PÚBLICAS	30.000,00				30.000,00
1010	ABERT.CONS.MANUT.EST.VIC.FITHA	1.020.958,09				1.020.958,09
1011	ABERT.CONS.MAT.EST.VICINAIS	20.000,00				20.000,00
1012	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	40.000,00				40.000,00
1013	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMFPA	5.000,00				5.000,00
1014	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMAD	5.000,00				5.000,00
1015	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMPLA	5.000,00				5.000,00
1016	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMTRAN	5.000,00				5.000,00
1018	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAGROP	8.000,00				8.000,00
1020	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAT	5.000,00				5.000,00
1022	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMED	5.000,00				5.000,00
1024	AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%	5.000,00				5.000,00
1025	CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%	10.000,00				10.000,00
1026	AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%	80.000,00				80.000,00
1027	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	170.000,00				170.000,00
1028	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO	168.000,00				168.000,00
1029	AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB	5.000,00				5.000,00
1031	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA	50.000,00				50.000,00
1032	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA	5.000,00				5.000,00
1034	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	5.000,00				5.000,00
1035	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	5.000,00				5.000,00
1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA	5.000,00				5.000,00
1160	AQUIS. DE BENS MÓVEIS	10.000,00				10.000,00
1167	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO	160.000,00				160.000,00
1224	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00				30.000,00
1225	AQUIS. BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	10.000,00				10.000,00
1226	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS	5.000,00				5.000,00
1228	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	10.000,00				10.000,00
1234	AQUIS. BENS MOVEIS - SERV. PROT. MEDIA ALTA COMP.	10.000,00				10.000,00
1235	AQUISI. BENS MOVEIS - BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA	25.000,00				25.000,00
2001	MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO		2.407.727,15			2.407.727,15
2002	MANUT.DAS ATIV. SEGER		8.000,00			8.000,00
2003	MANUT.DAS ATIV. SUB PREFEITURA		10.000,00			10.000,00
2004	MANUT.DAS ATIV.GABINETE		390.000,00			390.000,00
2005	MANUT.DAS ATIV.ALUZIVA AO MUNICÍPIO		50.000,00			50.000,00
2010	MANUT.DAS ATIV.COMOSP		450.000,00			450.000,00
2011	MANUT. ATIV. COLETA DE LIXO		680.000,00			680.000,00
2012	MANUT.DAS ATIV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA		556.613,82			556.613,82
2013	MANUT.DAS ATIV.SEMFPA		400.000,00			400.000,00
2014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA		10.000,00			10.000,00
2015	MANUT.DAS ATIV.PASEP		650.000,00			650.000,00
2016	MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA		993.318,36			993.318,36
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Oper. Espec.**	**Reservas**	**Valor**
2017	MANUT.DAS ATIV.COMAD		6.304.015,32			6.304.015,32
2018	MANUT.DAS ATIV.COMPLA		180.000,00			180.000,00
2019	MANUT.DAS ATIV.SEMTRAN		1.456.399,86			1.456.399,86

2021	MANUT.DAS ATIV.SEMAGROP		82.000,00			82.000,00
2022	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE AGRICULTURA		5.000,00			5.000,00
2023	MANUT.DAS ATIV.PRODUTOR RURAL		30.000,00			30.000,00
2024	MANUT.DAS ATIV.SEMAT		75.000,00			75.000,00
2025	MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS		10.000,00			10.000,00
2026	MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO		5.000,00			5.000,00
2027	MANUT.DAS ATIV.SEMED		402.850,00			402.850,00
2028	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO		43.000,00			43.000,00
2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%		2.827.968,06			2.827.968,06
2030	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%		5.152.596,43			5.152.596,43
2031	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%		10.624.235,70			10.624.235,70
2032	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 60%		1.041.156,64			1.041.156,64
2033	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 40%		1.005.568,68			1.005.568,68
2034	MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 40%		33.600,00			33.600,00
2035	MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO		331.643,80			331.643,80
2036	MANUT.DAS ATIV. PNAEF		276.756,68			276.756,68
2037	MANUT.DAS ATIV. PNATE		210.361,19			210.361,19
2038	MANUT.DAS ATIV.PDDE		57.188,12			57.188,12
2040	MANUT.DAS ATIV. PNAEC		14.527,80			14.527,80
2041	MANUT.DAS ATIV.PNAEP		75.201,71			75.201,71
2042	MANUT.DAS ATIV.PMAEF		50.000,00			50.000,00
2045	MANUT.DAS ATIV. UAB		194.600,00			194.600,00
2046	MANUT.DAS ATIV. SEMCEL		29.000,00			29.000,00
2047	MANUT.DAS ATIV.BIBLIOTECA PÚBLICA		10.000,00			10.000,00
2050	MANUT. DAS ATIV. ESCOLINHA DE FUTEBOL		10.000,00			10.000,00
2051	MANUT.DAS ATIV. SEMUSA		10.227.012,91			10.227.012,91
2052	MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE		10.000,00			10.000,00
2055	MANUT.DAS ATIV. PACS		620.623,16			620.623,16
2060	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA		189.616,37			189.616,37
2061	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL		48.301,47			48.301,47
2064	MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA		18.962,65			18.962,65
2066	MANUT.DAS ATIV. SEMUTAS		2.122.936,20			2.122.936,20
2070	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR		50.000,00			50.000,00
2072	MANUT.DAS ATIV. CMDCA		30.000,00			30.000,00
2086	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB		4.000,00			4.000,00
2088	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE		4.000,00			4.000,00
2089	MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM		791.118,20			791.118,20
2090	MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS		9.871.535,97			9.871.535,97
2092	MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE		80.000,00			80.000,00
2093	MANUT.DAS ATIV. PNAEJA		7.446,00			7.446,00
2095	MANUT.DAS ATIV. PMAEC		8.000,00			8.000,00
2096	MANUT.DAS ATIV. CULTURAIS		20.000,00			20.000,00
2101	MANUT.DAS ATIV. EJA FUNDEB 60%		305.314,28			305.314,28
2105	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO MUN.DE MEIO AMBIENTE		5.000,00			5.000,00
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Oper. Espec.**	**Reservas**	**Valor**
2116	MANUT.DAS ATIV.PNAEE		30.742,00			30.742,00
2123	APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES		10.000,00			10.000,00
2132	CV . ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR		4.651.314,03			4.651.314,03
2137	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA		10.000,00			10.000,00
2138	MANT. DAS ATIVID. DO BPC		5.092,13			5.092,13
2139	INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS		274.969,79			274.969,79
2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC		1.148.948,48			1.148.948,48
2142	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA		250.091,54			250.091,54
2143	GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF		47.775,76			47.775,76
2144	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL-IGDBF		3.000,00			3.000,00
2145	GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS		27.448,33			27.448,33
2146	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS		2.000,00			2.000,00
2147	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE		73.458,52			73.458,52
2148	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEXIDADE-ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADXOLESCENTE		60.000,00			60.000,00
2149	MANUT.DAS ATIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		8.000,00			8.000,00
2154	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS		15.599,36			15.599,36
2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO		55.000,00			55.000,00
2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		1.805.118,83			1.805.118,83
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				722.648,06	722.648,06
TOTAL ...		2.269.958,09	70.035.755,30	0,00	722.648,06	73.028.361,45

30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:9CF6FDFC

GABINETE DO PREFEITO
15-RESUMO DO ORÇAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Resumo do Orçamento das Receitas e Despesas por Funções de Governo (Sumário Geral) - Exercício 2021

RECEITA	Valor	DESPESA	Valor
1.0 RECEITAS CORRENTES	66.726.011,65	01 LEGISLATIVA	2.697.727,15
		04 ADMINISTRAÇÃO	10.054.415,18
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	4.502.678,05	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.744.802,48
1.2 CONTRIBUIÇÕES	3.383.230,95	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.672.654,17
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	2.763.918,65	10 SAÚDE	14.514.153,02

1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.001.371,29	12 EDUCAÇÃO	28.035.071,12
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.812,71	13 CULTURA	69.000,00
		15 URBANISMO	710.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.020.958,09	18 GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00
		20 AGRICULTURA	117.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.020.958,09	25 ENERGIA	556.613,82
		26 TRANSPORTE	1.040.958,09
7.0 RECEITAS CORRENTES	5.281.391,71	28 ENCARGOS ESPECIAIS	993.318,36
		99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	722.648,06
7.2 CONTRIBUIÇÕES	5.281.391,71		
7.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
TOTAL...	73.028.361,45	TOTAL...	73.028.361,45

30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A45705E4

GABINETE DO PREFEITO
16-DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2021

Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
01.000	Legislativa					
01.031	Ação Legislativa	2.407.727,15	290.000,00			2.697.727,15
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	2.407.727,15	290.000,00			2.697.727,15

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.01.00 SECRETARIA GERAL
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000	Administração					
04.122	Administração Geral	18.000,00				18.000,00
04.122.0002	APOIO ADM SEGER	18.000,00				18.000,00

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000	Administração					
04.122	Administração Geral	450.000,00	8.000,00			458.000,00
04.122.0003	APOIO ADM GABINETE	440.000,00	8.000,00			448.000,00
04.122.0026	REPASSE FINANCEIRO	10.000,00				10.000,00
99.000	Reserva de Contingência					
99.999	Reserva de Contingência				722.648,06	722.648,06
99.999.0003	APOIO ADM GABINETE				722.648,06	722.648,06

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000	Administração					
04.122	Administração Geral	6.894.015,32	60.000,00			6.954.015,32
04.122.0006	APOIO ADM SEMFPA	410.000,00	50.000,00			460.000,00
04.122.0009	APOIO ADM COMAD	6.304.015,32	5.000,00			6.309.015,32
04.122.0010	APOIO ADM COMPLA	180.000,00	5.000,00			185.000,00
04.123	Administração Financeira	650.000,00				650.000,00
04.123.0007	CONTRIBUIÇÃO PASEP	650.000,00				650.000,00
28.000	Encargos Especiais					
28.843	Serviço da Dívida Interna		993.318,36			993.318,36
28.843.0008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL		993.318,36			993.318,36

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000	Administração					
04.122	Administração Geral		8.000,00			8.000,00
04.122.0012	APOIO ADM SEMAGROP		8.000,00			8.000,00
20.000	Agricultura					
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00				87.000,00
20.122.0012	APOIO ADM SEMAGROP	87.000,00				87.000,00
20.606	Extensão Rural	30.000,00				30.000,00
20.606.0012	APOIO ADM SEMAGROP	30.000,00				30.000,00

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
18.000	Gestão Ambiental					
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	5.000,00			95.000,00
18.122.0013	APOIO ADM SEMAT	90.000,00	5.000,00			95.000,00
23.000	Comércio e Serviços					
23.695	Turismo	5.000,00				5.000,00

23.695.0013	APOIO ADM SEMAT	5.000,00				5.000,00
Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
12.000	Educação					
12.361	Ensino Fundamental	24.746.656,01	598.000,00			25.344.656,01
12.361.0014	APOIO ADM SEMED	529.850,00	5.000,00			534.850,00
12.361.0015	EDUCAR É PRECISO EDC.25%	2.827.968,06	15.000,00			2.842.968,06
12.361.0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB	15.780.832,13	250.000,00			16.030.832,13
12.361.0017	APOIO EDUCAÇÃO	5.608.005,82	328.000,00			5.936.005,82
12.364	Ensino Superior	194.600,00	5.000,00			199.600,00
12.364.0018	APOIO UAB	194.600,00	5.000,00			199.600,00
12.365	Educação Infantil	2.144.454,83				2.144.454,83
12.365.0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB	2.046.725,32				2.046.725,32
12.365.0017	APOIO EDUCAÇÃO	97.729,51				97.729,51
12.366	Educação de Jovens e Adultos	346.360,28				346.360,28
12.366.0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB	338.914,28				338.914,28
12.366.0017	APOIO EDUCAÇÃO	7.446,00				7.446,00
13.000	Cultura					
13.392	Difusão Cultural	69.000,00				69.000,00
13.392.0019	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER	69.000,00				69.000,00
Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
10.000	Saúde					
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00				55.000,00
10.122.0020	APOIO ADM SEMUSA	55.000,00				55.000,00
10.301	Atenção Básica	12.916.272,10	70.000,00			12.986.272,10
10.301.0020	APOIO ADM SEMUSA	12.916.272,10	70.000,00			12.986.272,10
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.148.948,48	30.000,00			1.178.948,48
10.302.0020	APOIO ADM SEMUSA	1.148.948,48	30.000,00			1.178.948,48
10.304	Vigilância Sanitária	18.962,65				18.962,65
10.304.0020	APOIO ADM SEMUSA	18.962,65				18.962,65
10.305	Vigilância Epidemiológica	274.969,79				274.969,79
10.305.0020	APOIO ADM SEMUSA	274.969,79				274.969,79
Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
08.000	Assistência Social					
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	158.000,00				158.000,00
08.243.0023	ASSISTÊNCIA AO MENOR	158.000,00				158.000,00
08.244	Assistência Comunitária	2.531.802,48	55.000,00			2.586.802,48
08.244.0021	APOIO ADM SEMUTAS	2.122.936,20	5.000,00			2.127.936,20
08.244.0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	408.866,28	50.000,00			458.866,28
Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 02.11.00 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
09.000	Previdência Social					
09.272	Previdência do Regime Estatutário	3.811.118,20	10.000,00		6.851.535,97	10.672.654,17
09.272.0025	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRE 3.811.118,20		10.000,00		6.851.535,97	10.672.654,17
Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 02.12.00 SECRET. MUN. DE OBRAS SERV PUB TRANSP E TRANSITO						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
04.000	Administração					
04.122	Administração Geral	1.906.399,86	60.000,00			1.966.399,86
04.122.0004	APOIO ADM COMOSP	450.000,00	55.000,00			505.000,00
04.122.0011	APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN	1.456.399,86	5.000,00			1.461.399,86
15.000	Urbanismo					
15.451	Infra-Estrutura Urbana		30.000,00			30.000,00
15.451.0005	INFRA ESTRUTURA URBANA		30.000,00			30.000,00
15.452	Serviços Urbanos	680.000,00				680.000,00
15.452.0004	APOIO ADM COMOSP	680.000,00				680.000,00
25.000	Energia					
25.752	Energia Elétrica	556.613,82				556.613,82
25.752.0004	APOIO ADM COMOSP	556.613,82				556.613,82
26.000	Transporte					
26.782	Transporte Rodoviário		1.040.958,09			1.040.958,09
26.782.0004	APOIO ADM COMOSP		1.040.958,09			1.040.958,09
		----------	----------	----------	----------	----------
TOTAL ...		62.190.900,97	3.263.276,45	0,00	7.574.184,03	73.028.361,45
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL						

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:2DBFB570

GABINETE DO PREFEITO
24-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR VÍNCULO -10

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096

Bairro: Joao Francisco Climaco		
Demonstrativo das receitas e despesas por vínculo		
Exercício:2021		
Vínculo :10 - OUTROS CONVÊNIOS		
RECEITAS		
Código		Conta Valor
133	2.4.2.8.10.9.1.01	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO - FITHA
		1.020.958,09

TOTAL GERAL ...		**1.020.958,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE					
C.N.P.J 22.855.183/0001-60					
Av: Dom Pedro II, Nº 7096					
Bairro: Joao Francisco Climaco					
Exercício:2021					
Vínculo :10 – OUTROS CONVÊNIOS					
DESPESAS					
					Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12				SECRET. MUN. DE OBRAS SERV PUB TRANSP E TRANSITO	
02.12.00				SECRET. MUN. DE OBRAS SERV PUB TRANSP E TRANSITO	
	26.782			Transporte Rodoviário	
		0004		APOIO ADM COMOSP	
			1010	ABERT.CONS.MANUT.EST.VIC.FITHA	
				4490510000000O0BRAS E INSTALAÇÕES	1.020.958,09

Total ...					**1.020.958,09**

TOTAL GERAL...					**1.020.958,09**
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:8AF205BE

GABINETE DO PREFEITO
25-DETALHAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL-VALOR

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Detalhamento da Despesa com Pessoal - Exercício 2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.329.232,48
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.660.848,05	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFO	2.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.397.630,17		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.010.217,88		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	253.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		4.668.384,43	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.668.384,43		

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1703FC23

GABINETE DO PREFEITO
26-DETALHAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL - PERCENTUAL

C.N.P.J 22.855.183/0001-60				
Av: Dom Pedro II, Nº 7096				
Bairro: Joao Francisco Climaco				
Detalhamento da Despesa com Pessoal - Exercício 2021				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		88,70	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	4,84		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2,42		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78,39		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2,44		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,61		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		11,30	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11,30		

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7EE6E737

GABINETE DO PREFEITO
27-DEMONSTRATIVO DA D.R DA RECEITA PREVISTA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Demonstrativo da D.R. da Receita Prevista
Institucional : 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO

Ficha	D.R.	Categoria da Receita		Valor Previsto
1	1.000.9999	1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PR	773.888,68
2	1.000.9999	1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	250.000,00
3	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	333.000,00
4	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	42.229,77
5	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	313.000,00
6	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	65.000,00
7	1.000.9999	1.1.1.8.01.4.1.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	420.000,00
8	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.1.01	ISS - PROPRIO	1.260.000,00
9	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.1.02	ISS - SIMPLES NACIONAL	98.826,20
10	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E	15.600,00
11	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA AT	153.156,54
12	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA AT	21.971,30
13	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	16.500,00
14	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.02	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	290.000,00
15	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.03	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	63.000,00
16	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.04	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	110.000,00
17	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.05	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	12.000,00
18	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.06	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	27.360,70
19	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	150.000,00
20	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.02	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	75.000,00
21	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.03	TAXA DE CEMITERIO	1.800,00
22	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.04	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.344,86
24	1.000.9999	1.2.4.0.00.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	556.613,82
27	1.000.9999	1.3.2.1.00.1.1.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ENSINO	750,00
28	1.094.0057	1.3.2.1.00.1.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	8.300,00
30	1.000.9999	1.3.2.1.00.1.1.06	RECEITA DE DEP. DE REC. NAO VINCULADO - RP	10.790,28
31	1.000.9999	1.3.2.1.00.1.1.07	RECEITA DA REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS	35.996,00
33	1.000.9999	1.7.1.8.01.2.1.01	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	17.097.657,23
34	1.000.9999	1.7.1.8.01.5.1.01	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	39.287,19
35	1.000.9999	1.7.1.8.01.8.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBI	42.509,66
36	1.000.9999	1.7.1.8.02.2.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA	54.901,40
37	1.000.9999	1.7.1.8.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCI	244.783,42
38	1.000.9999	1.7.1.8.02.9.1.01	COTA PARTE FOMENTO EXPORT. - FEX	17.889,27
57	1.000.9999	1.7.1.8.06.1.1.01	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	14.274,12
71	1.000.9999	1.7.2.8.01.1.1.01	COTA PARTE ICMS - PROPRIO	14.436.522,12
72	1.000.9999	1.7.2.8.01.2.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.688.392,56
73	1.000.9999	1.7.2.8.01.3.1.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	71.354,56
74	1.000.9999	1.7.2.8.01.4.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO EC	107.430,14
88	1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.03	TRANSF. MULT. FUNDEB IPI/EXP	72.356,65
91	1.000.9999	1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	74.812,71
TOTAL (Institucional) ...				39.077.299,18
Institucional : 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Ficha	D.R.	Categoria da Receita		Valor Previsto
133	2.014.0037	2.4.2.8.10.9.1.01	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO - FITHA	1.020.958,09
TOTAL (Institucional) ...				1.020.958,09
Institucional : 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha	D.R.	Categoria da Receita		Valor Previsto
25	1.094.0029	1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	35.552,44
29	1.094.0046	1.3.2.1.00.1.1.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	74.385,19
53	1.008.0031	1.7.1.8.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	622.793,37
54	1.008.0032	1.7.1.8.05.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D	53.997,00
55	1.008.0033	1.7.1.8.05.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	382.075,97
56	1.008.0034	1.7.1.8.05.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	198.615,77
83	2.012.0037	1.7.2.8.99.1.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR	4.651.314,03
86	1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	6.672.552,73
87	1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.02	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO A	11.592.362,21
89	1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.04	TRANSF. MULT. FUNDEB ITCMD	43.647,70
147	1.000.9999	1.7.1.8.01.2.1.02	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-3.422.386,27
148	1.000.9999	1.7.1.8.01.5.1.02	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-7.857,44
149	1.000.9999	1.7.1.8.06.1.1.02	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	-2.854,82
150	1.000.9999	1.7.2.8.01.1.1.02	COTA PARTE ICMS - FUNDEB	-2.887.304,42
151	1.000.9999	1.7.2.8.01.2.1.02	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-337.678,51
152	1.000.9999	1.7.2.8.01.3.1.02	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	-14.471,33
TOTAL (Institucional) ...				17.654.743,62
Institucional : 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha	D.R.	Categoria da Receita		Valor Previsto
26	1.094.0047	1.3.2.1.00.1.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAUDE	33.499,41
39	1.027.0007	1.7.1.8.03.9.1.01	INCETIVOS DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BASICA	1.790.556,63
40	1.027.0053	1.7.1.8.03.9.1.02	EDUCAÇÃO E FORMA ÇÃO DO SUS	15.472,06
41	1.027.0012	1.7.1.8.03.9.1.03	FARMÁCIA BÁSICA UNIÃO	188.085,45
42	1.027.0015	1.7.1.8.03.9.1.05	INCENTIVO PARA VIG.EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	272.752,13
43	1.027.0011	1.7.1.8.03.9.1.06	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO-PACS	615.615,00

44	1.027.0015	1.7.1.8.03.9.1.07	VIGILANCIA SANITARIA	18.808,55
45	1.027.0016	1.7.1.8.03.9.1.09	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PRCED. DO MAC	1.169.438,00
75	1.027.0012	1.7.2.8.03.1.1.01	FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	47.912,88
TOTAL (Institucional) ...				4.152.140,11
Institucional : 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC				
Ficha	D.R.	Categoria da Receita		Valor Previsto
58	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.01	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	81.948,75
59	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.04	GESTÃO PBF-CADASTRO ÚNICO IGDBF	59.676,84
60	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.06	GESTÃO DO SUAS	33.825,00
61	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.09	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC	5.000,00
62	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.17	APOIO FINANC. AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	270.115,69
TOTAL (Institucional) ...				450.566,28
Institucional : 02.11.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM				
Ficha	D.R.	Categoria da Receita		Valor Previsto
23	1.003.0063	1.2.1.8.01.1.1.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.826.617,13
32	1.003.0063	1.3.2.1.00.4.1.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC	2.564.645,33
137	1.003.0063	7.2.1.8.03.1.1.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.281.391,71
TOTAL (Institucional) ...				10.672.654,17
TOTAL GERAL... 73.028.361,45				

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:C3BF498B

GABINETE DO PREFEITO
28-DEMONSTRATIVO DA D.R DA DESPESA ORÇADA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Demonstrativo da D.R. da Despesa Orçada

Institucional : 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL										
Institucional		**Destinação de Recursos**		**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Desepesa**		**Ficha**	**Valor Orçado**
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	1001	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1	80.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	1002	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	210.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3	1.420.227,15
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	210.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	5	30.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6	103.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7	168.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8	120.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	9	60.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10	500,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	11	200.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12	55.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	13	500,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	14	40.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15	500,00
TOTAL (Institucional) ...										**2.697.727,15**
Institucional : 02.01.00 - SECRETARIA GERAL										
Institucional		**Destinação de Recursos**		**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Desepesa**		**Ficha**	**Valor Orçado**
02.01.00	SECRETARIA GERAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0002	2002	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	16	5.000,00
02.01.00	SECRETARIA GERAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0002	2002	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17	3.000,00
02.01.00	SECRETARIA GERAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0002	2003	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	18	2.000,00
02.01.00	SECRETARIA GERAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0002	2003	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	2.000,00
02.01.00	SECRETARIA GERAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0002	2003	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	20	6.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**18.000,00**
Institucional : 02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO										
Institucional		**Destinação de Recursos**		**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Desepesa**		**Ficha**	**Valor Orçado**
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0003	1005	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	21	8.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0003	2004	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22	30.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0003	2004	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23	20.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0003	2004	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	24	10.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0003	2004	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	25	15.000,00

								DE TERCEIROS -		
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0003	2004	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	26	300.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0003	2004	3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	27	15.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0003	2005	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	15.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0003	2005	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	29	5.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0003	2005	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	30	30.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0026	2123	3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	31	10.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	99.999	0003	9999	9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESER	32	722.648,06
TOTAL (Institucional) ...										**1.180.648,06**

Institucional : 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO

Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Desepesa		Ficha	Valor Orçado
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0006	1012	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33	20.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0006	1012	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	34	20.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0006	1013	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	35	5.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0006	1056	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	36	5.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0006	2013	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	37	15.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0006	2013	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38	15.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0006	2013	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	39	5.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0006	2013	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	40	355.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0006	2013	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41	10.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0006	2014	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	42	6.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0006	2014	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43	4.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0009	1014	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	44	5.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0009	2017	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	45	4.830.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0009	2017	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46	205.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0009	2017	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	47	60.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0009	2017	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48	600.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0009	2017	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	49	10.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0009	2017	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50	20.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0009	2017	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	51	2.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0009	2017	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	52	40.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0009	2017	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	53	260.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0009	2017	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	54	173.775,36
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0009	2017	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	55	103.239,96
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0010	1015	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	56	5.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0010	2018	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	57	8.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0010	2018	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58	10.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0010	2018	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	59	2.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0010	2018	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	60	5.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0010	2018	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	61	155.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2015	3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	62	650.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	28.843	0008	2016	4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	63	837.797,52
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	28.843	0008	2016	4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	64	155.520,84
TOTAL (Institucional) ...										**8.597.333,68**

Institucional : 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Desepesa		Ficha	Valor Orçado
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0012	1018	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	65	8.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0012	2021	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	66	7.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0012	2021	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67	50.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0012	2021	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	68	5.000,00

								DE TERCEIROS -		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0012	2021	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	69	20.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0012	2022	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70	2.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0012	2022	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	71	3.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.606	0012	2023	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	10.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.606	0012	2023	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	73	5.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.606	0012	2023	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	74	15.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**125.000,00**
Institucional : 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO										
Institucional		**Destinação de Recursos**		**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Desepesa**		**Ficha**	**Valor Orçado**
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	18.122	0013	1020	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	75	5.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	18.122	0013	2024	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	76	10.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	18.122	0013	2024	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77	20.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	18.122	0013	2024	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	78	45.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	18.122	0013	2025	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	79	10.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	18.122	0013	2105	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80	2.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	18.122	0013	2105	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	81	3.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	23.695	0013	2026	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82	2.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	23.695	0013	2026	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	83	3.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**100.000,00**
Institucional : 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Institucional		**Destinação de Recursos**		**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Desepesa**		**Ficha**	**Valor Orçado**
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	1022	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	84	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2027	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	85	261.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2027	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86	6.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2027	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	87	8.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2027	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88	48.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2027	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	89	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2027	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2027	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	91	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2027	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	92	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2027	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	93	40.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2027	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	94	12.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2027	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	95	5.850,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2028	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	96	3.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2028	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2028	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	98	30.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2028	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	99	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	12.361	0014	2088	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	12.361	0014	2088	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2092	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	80.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	1024	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	103	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	1025	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	2029	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	105	1.220.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	2029	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106	26.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	2029	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	107	20.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	2029	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108	225.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	2029	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	109	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	2029	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110	180.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	2029	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	111	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	2029	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	112	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	2029	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	113	1.020.968,06

								DE TERCEIROS -		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	2029	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	114	31.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0015	2029	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	115	85.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	1026	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	116	80.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	1027	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	117	170.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	2030	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	118	2.403.285,36
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	2030	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119	8.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	2030	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	120	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	2030	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	121	422.597,52
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	2030	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	122	20.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	2030	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	100.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	2030	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	124	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	125	1.380.589,35
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	2030	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	126	500.718,48
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	2030	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	127	297.405,72
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO	12.361	0016	2031	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	128	8.935.423,10
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO	12.361	0016	2031	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129	236.817,88
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO	12.361	0016	2031	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	130	30.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO	12.361	0016	2031	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	131	1.421.994,72
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	2086	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	132	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0016	2086	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361	0017	1028	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	134	168.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361	0017	1167	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	135	160.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361	0017	2035	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	136	100.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361	0017	2035	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	137	231.643,80
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0033	PROGRAMA PNAE	12.361	0017	2036	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	138	276.756,68
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0034	PROGRAMA PNATE	12.361	0017	2037	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	139	210.361,19
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0032	PROGRAMA PDDE	12.361	0017	2038	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140	57.188,12
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	12.361	0017	2042	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141	50.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0033	PROGRAMA PNAE	12.361	0017	2116	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	142	30.742,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	2.012.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO	12.361	0017	2132	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	143	4.651.314,03
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.9999	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO	12.364	0018	1029	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	144	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.9999	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO	12.364	0018	2045	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	145	130.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.9999	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO	12.364	0018	2045	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.9999	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO	12.364	0018	2045	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	147	25.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.9999	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO	12.364	0018	2045	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.9999	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO	12.364	0018	2045	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	149	20.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.9999	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO	12.364	0018	2045	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150	6.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.9999	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO	12.364	0018	2045	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	151	3.600,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2032	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	152	879.747,48
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2032	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2032	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	154	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2032	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155	151.409,16
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2033	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	156	703.507,44
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2033	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157	8.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2033	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	158	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2033	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159	132.487,80

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2033	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	8.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2033	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	161	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2033	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	162	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2033	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	163	83.483,40
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0016	2033	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	164	50.090,04
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0033	PROGRAMA PNAE	12.365	0017	2040	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165	14.527,80
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0033	PROGRAMA PNAE	12.365	0017	2041	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166	75.201,71
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	12.365	0017	2095	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	8.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.366	0016	2034	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	168	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.366	0016	2034	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	169	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.366	0016	2034	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	170	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.366	0016	2034	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	171	3.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.366	0016	2034	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	172	13.500,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.366	0016	2034	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	173	8.100,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO	12.366	0016	2101	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	174	250.431,96
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO	12.366	0016	2101	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO	12.366	0016	2101	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176	49.882,32
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0033	PROGRAMA PNAE	12.366	0017	2093	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	7.446,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2046	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	178	3.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2046	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2046	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	180	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2046	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	181	1.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2046	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	182	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2046	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	183	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2047	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2047	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	185	3.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2047	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	186	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2050	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2050	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	188	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2050	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	189	3.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2096	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2096	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	191	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0019	2096	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	192	5.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**28.104.071,12**
Institucional : 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
Institucional		**Destinação de Recursos**		**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Desepesa**		**Ficha**	**Valor Orçado**
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0020	2157	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	193	10.600,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0020	2157	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	194	36.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0020	2157	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	195	8.400,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	1031	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	196	50.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	1032	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	197	5.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	1034	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	198	5.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	1228	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	199	5.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	1228	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	200	5.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2051	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	201	8.000.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2051	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202	200.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2051	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	203	60.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2051	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	204	1.086.512,91
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2051	3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA	205	15.000,00

								PARTICIPAÇÃO EM CO		
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2051	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	206	20.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2051	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	207	40.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2051	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	208	500,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2051	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	209	100.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2051	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	210	80.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2051	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	211	325.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2051	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	212	300.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2052	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	213	2.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2052	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	1.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2052	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	215	4.200,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0020	2052	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	216	2.800,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0011	PROGRAMA PACS	10.301	0020	2055	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	217	540.623,16
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0011	PROGRAMA PACS	10.301	0020	2055	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	218	80.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0012	FARMÁCIA BÁSICA	10.301	0020	2060	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219	164.616,37
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0012	FARMÁCIA BÁSICA	10.301	0020	2060	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	220	25.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0012	FARMÁCIA BÁSICA	10.301	0020	2061	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	221	48.301,47
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0053	GESTÃO DO SUS	10.301	0020	2154	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	222	5.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0053	GESTÃO DO SUS	10.301	0020	2154	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	10.599,36
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0020	2167	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	224	700.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0020	2167	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	225	100.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0020	2167	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	226	50.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0020	2167	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	227	690.118,83
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0020	2167	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	228	15.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0020	2167	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	229	250.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302	0020	1224	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	230	30.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302	0020	2141	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	231	160.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302	0020	2141	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232	688.948,48
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302	0020	2141	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	233	100.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302	0020	2141	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	234	200.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DO	10.304	0020	2064	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	235	12.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DO	10.304	0020	2064	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236	4.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DO	10.304	0020	2064	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	237	2.962,65
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DO	10.305	0020	2139	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	238	120.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DO	10.305	0020	2139	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	239	50.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DO	10.305	0020	2139	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240	50.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DO	10.305	0020	2139	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	241	500,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DO	10.305	0020	2139	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	242	54.469,79
TOTAL (Institucional) ...										**14.514.153,02**

Institucional : 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC

Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Desepesa		Ficha	Valor Orçado
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2070	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	243	20.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2070	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	244	10.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2070	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	245	20.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2072	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	246	5.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2072	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	247	25.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2137	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	248	2.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2137	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	249	8.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2148	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	250	5.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2148	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251	15.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2148	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	252	25.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2148	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	253	15.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2149	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	254	3.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0023	2149	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE	255	5.000,00

								CONSUMO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	1035	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	256	5.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	2066	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	257	1.602.266,32
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	2066	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	258	40.400,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	2066	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	259	15.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	2066	3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	260	222.500,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	2066	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	261	5.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	2066	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	262	5.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	2066	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	263	5.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	2066	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	264	1.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	2066	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	265	5.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	2066	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	266	130.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	2066	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	267	57.754,92
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.244	0021	2066	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	268	34.014,96
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	1225	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	269	10.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	1226	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	270	5.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	1234	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	271	10.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	1235	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	272	25.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2138	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	273	5.092,13
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2142	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	274	30.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2142	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	180.091,54
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2142	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	276	10.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2142	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	277	30.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2143	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	278	12.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2143	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279	19.775,76
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2143	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	280	3.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2143	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	281	13.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2144	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	282	1.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2144	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	2.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2145	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	284	12.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2145	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	10.448,33
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2145	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	286	5.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2146	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	287	500,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2146	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	288	1.500,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2147	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	289	10.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2147	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	290	40.458,52
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2147	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	291	8.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0024	2147	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	292	15.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**2.744.802,48**

Institucional : 02.11.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM

Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Desepesa		Ficha	Valor Orçado
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	1160	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	293	10.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2089	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	294	401.118,20
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2089	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295	55.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2089	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	296	5.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2089	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	297	30.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2089	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	10.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2089	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	299	10.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2089	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	300	15.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2089	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	301	200.000,00

								DE TERCEIROS -		
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2089	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	302	40.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2089	3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	303	5.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2089	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	304	10.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2089	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	305	10.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0063	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2090	3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERV	306	2.000.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0063	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2090	3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	307	1.000.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0063	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2090	3.3.91.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	308	20.000,00
02.11.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE N	1.003.0063	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADE	09.272	0025	2090	9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESER	309	6.851.535,97
TOTAL (Institucional) ...										**10.672.654,17**
Institucional : 02.12.00 - SECRET. MUN. DE OBRAS SERV PUB TRANSP E TRANSITO										
Institucional		**Destinação de Recursos**		**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Desepesa**		**Ficha**	**Valor Orçado**
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0004	1006	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	310	50.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0004	1007	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	311	5.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0004	2010	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	312	40.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0004	2010	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	313	310.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0004	2010	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	314	100.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0011	1016	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	315	5.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0011	2019	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	316	20.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0011	2019	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	317	1.176.399,86
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0011	2019	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	318	10.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0011	2019	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	319	250.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.451	0005	1008	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	320	30.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0004	2011	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	321	680.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	25.752	0004	2012	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322	56.613,82
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	25.752	0004	2012	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	323	500.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO	26.782	0004	1010	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	324	1.020.958,09
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SER	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	26.782	0004	1011	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	325	20.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**4.273.971,77**
TOTAL GERAL...										**73.028.361,45**

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:21D30576

GABINETE DO PREFEITO
29-DEMONSTRATIVO DA D.R POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60		
Av: Dom Pedro II, Nº 7096		
Bairro: Joao Francisco Climaco		
Demonstrativo da D.R. por Unidade Orçamentária - Exercício 2021		
Órgão: 1.00.00 PODER LEGISLATIVO		
Unidade Orçamentária: 1.01.00 CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	2.697.727,15
TOTAL...		**2.697.727,15**
Órgão: 2.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 2.01.00 SECRETARIA GERAL		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	18.000,00
TOTAL...		**18.000,00**
Órgão: 2.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 2.02.00 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.180.648,06
TOTAL...		**1.180.648,06**
Órgão: 2.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 2.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	8.597.333,68
TOTAL...		**8.597.333,68**

Órgão: 2.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 2.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	125.000,00
TOTAL...		**125.000,00**
Órgão: 2.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 2.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	100.000,00
TOTAL...		**100.000,00**
Órgão: 2.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 2.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	131.000,00
1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLICAÇÃO DIRETA (5%)	3.373.818,06
1.001.9999	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO	199.600,00
1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	659.643,80
1.008.0032	PROGRAMA PDDE	57.188,12
1.008.0033	PROGRAMA PNAE	404.674,19
1.008.0034	PROGRAMA PNATE	210.361,19
1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	10.929.549,98
1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	5.440.196,43
1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRI	1.041.156,64
1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE OUTRAS DESPESA 4	1.005.568,68
2.012.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	4.651.314,03
TOTAL...		**28.104.071,12**
Órgão: 2.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 2.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	10.362.012,91
1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	1.805.118,83
1.027.0011	PROGRAMA PACS	620.623,16
1.027.0012	FARMÁCIA BÁSICA	237.917,84
1.027.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	293.932,44
1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	1.178.948,48
1.027.0053	GESTÃO DO SUS	15.599,36
TOTAL...		**14.514.153,02**
Órgão: 2.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 2.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	2.285.936,20
1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	458.866,28
TOTAL...		**2.744.802,48**
Órgão: 2.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 2.11.00 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	801.118,20
1.003.0063	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	9.871.535,97
TOTAL...		**10.672.654,17**
Órgão: 2.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 2.12.00 SECRET. MUN. DE OBRAS SERV PUB TRANSP E TRANSITO		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	3.253.013,68
2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.020.958,09
TOTAL...		**4.273.971,77**
TOTAL GERAL...		**73.028.361,45**

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:140C7030

GABINETE DO PREFEITO
30-COMPARATIVO DA RECEITA E DESPESA ORÇADA CONFORME DESTINAÇÃO DE RECURSOS

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Comparativo de Receita e Despesa Orçada conforme a Destinação de Recurso
Exercício de 2021

D.R.	Descrição	Receita	Despesa
1.000.0000	RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE	67.356.089,33	67.356.089,33
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	32.324.089,74	18.388.658,77
1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLIC	0,00	3.373.818,06
1.001.9999	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO	0,00	199.600,00
1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO	0,00	10.362.012,91
1.003.0062	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (	0,00	801.118,20
1.003.0063	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	10.672.654,17	9.871.535,97
1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	622.793,37	659.643,80

1.008.0032	PROGRAMA PDDE	53.997,00	57.188,12
1.008.0033	PROGRAMA PNAE	382.075,97	404.674,19
1.008.0034	PROGRAMA PNATE	198.615,77	210.361,19
1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	18.380.919,29	10.929.549,98
1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	0,00	5.440.196,43
1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUN	0,00	1.041.156,64
1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUN	0,00	1.005.568,68
1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	450.566,28	458.866,28
1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	1.790.556,63	1.805.118,83
1.027.0011	PROGRAMA PACS	615.615,00	620.623,16
1.027.0012	FARMÁCIA BÁSICA	235.998,33	237.917,84
1.027.0015	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	291.560,68	293.932,44
1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	1.169.438,00	1.178.948,48
1.027.0053	GESTÃO DO SUS	15.472,06	15.599,36
1.094.0029	REND APLICAÇÃO RECURSOS DOS 60%	35.552,44	0,00
1.094.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLIC	74.385,19	0,00
1.094.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO	33.499,41	0,00
1.094.0057	REND APLICAÇÃO RECURSOS DO FMAS	8.300,00	0,00
2.000.0000	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE	5.672.272,12	5.672.272,12
2.012.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	4.651.314,03	4.651.314,03
2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.020.958,09	1.020.958,09
		----------	----------
		73.028.361,45	73.028.361,45

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:02FDF137

GABINETE DO PREFEITO
32-QUADRO AUXILIAR DO ORÇAMENTO DA DESPESA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Anexo 1 - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento 2021

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação		
1.0	RECEITAS CORRENTES			3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.329.232,48	
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.502.678,05		3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.861.668,49	62.190.900,97
1.2	CONTRIBUIÇÕES	3.383.230,95					
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	2.763.918,65					
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.001.371,29					
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.812,71	66.726.011,65				
7.0	RECEITAS CORRENTES						
7.2	CONTRIBUIÇÕES	5.281.391,71	5.281.391,71				
				SUPERÁVIT			9.816.502,39
TOTAL			72.007.403,36	TOTAL			72.007.403,36
SUPERÁVIT CORRENTE			9.816.502,39				
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.020.958,09	1.020.958,09	4.4	INVESTIMENTOS	2.269.958,09	
				4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	993.318,36	3.263.276,45
				SUPERÁVIT			7.574.184,03
TOTAL			10.837.460,48	TOTAL			10.837.460,48
RESUMO							
RECEITAS CORRENTES			66.726.011,65	DESPESAS CORRENTES			62.190.900,97
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			5.281.391,71	DESPESAS DE CAPITAL			3.263.276,45
RECEITAS DE CAPITAL			1.020.958,09	SUPERÁVIT			7.574.184,03
TOTAL			73.028.361,45	TOTAL			73.028.361,45

30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DA689279

GABINETE DO PREFEITO
32-QUADRO AUXILIAR DO ORÇAMENTO DA DESPESA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2021

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
01			**PODER LEGISLATIVO**		
01.01			**CAMARA MUNICIPAL**		
01.01.00			**CAMARA MUNICIPAL**		
	01.031.0001.1001		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	80.000,00
					80.000,00
	01.031.0001.1002		CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	210.000,00

					210.000,00
	01.031.0001.2001		MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3	1.420.227,15
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	210.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	5	30.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6	103.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7	168.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8	120.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9	60.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	10	500,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	11	200.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12	55.000,00
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13	500,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	14	40.000,00
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15	500,00
					2.407.727,15
					2.697.727,15
02			**PREFEITURA MUNICIPAL**		
02.01			**SECRETARIA GERAL**		
02.01.00			**SECRETARIA GERAL**		
	04.122.0002.2002		MANUT.DAS ATIV. SEGER		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	16	5.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17	3.000,00
					8.000,00
	04.122.0002.2003		MANUT.DAS ATIV. SUB PREFEITURA		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	18	2.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	2.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	20	6.000,00
					10.000,00
					18.000,00
02.02			**GABINETE DO PREFEITO**		
02.02.00			**GABINETE DO PREFEITO**		
	04.122.0003.1005		AQUIS.DE BENS MÓVEIS GABINETE		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21	8.000,00
					8.000,00
	04.122.0003.2004		MANUT.DAS ATIV.GABINETE		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22	30.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23	20.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24	10.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	25	15.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	26	300.000,00
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	27	15.000,00
					390.000,00
	04.122.0003.2005		MANUT.DAS ATIV.ALUZIVA AO MUNICÍPIO		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	15.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	29	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	30	30.000,00
					50.000,00
	04.122.0026.2123		APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES		
		3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	31	10.000,00
					10.000,00
	99.999.0003.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPP	32	722.648,06
					722.648,06
					1.180.648,06
02.03			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJA**		
02.03.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJA**		
	04.122.0006.1012		CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33	20.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34	20.000,00
					40.000,00
	04.122.0006.1013		AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMFPA		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35	5.000,00
					5.000,00
	04.122.0006.1056		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA		
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36	5.000,00
					5.000,00
	04.122.0006.2013		MANUT.DAS ATIV.SEMFPA		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	37	15.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38	15.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	39	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	40	355.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41	10.000,00
					400.000,00
	04.122.0006.2014		MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	42	6.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43	4.000,00
					10.000,00
	04.122.0009.1014		AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMAD		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44	5.000,00
					5.000,00
	04.122.0009.2017		MANUT.DAS ATIV.COMAD		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	45	4.830.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46	205.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	47	60.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48	600.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	49	10.000,00

		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50	20.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	51	2.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	52	40.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	53	260.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	54	173.775,36
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	55	103.239,96
					6.304.015,32
	04.122.0010.1015		AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMPLA		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56	5.000,00
					5.000,00
	04.122.0010.2018		MANUT.DAS ATIV.COMPLA		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	57	8.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58	10.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	59	2.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	60	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	61	155.000,00
					180.000,00
	04.123.0007.2015		MANUT.DAS ATIV.PASEP		
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	62	650.000,00
					650.000,00
	28.843.0008.2016		MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA		
		4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD	63	837.797,52
		4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	64	155.520,84
					993.318,36
					8.597.333,68
02.05			**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**		
02.05.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**		
	04.122.0012.1018		AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAGROP		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65	8.000,00
					8.000,00
	20.122.0012.2021		MANUT.DAS ATIV.SEMAGROP		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	66	7.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67	50.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	68	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	69	20.000,00
					82.000,00
	20.122.0012.2022		MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE AGRICULTURA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70	2.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	71	3.000,00
					5.000,00
	20.606.0012.2023		MANUT.DAS ATIV.PRODUTOR RURAL		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	10.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	73	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	74	15.000,00
					30.000,00
					125.000,00
02.06			**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TUR**		
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TUR**		
	18.122.0013.1020		AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAT		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75	5.000,00
					5.000,00
	18.122.0013.2024		MANUT.DAS ATIV.SEMAT		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	76	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77	20.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	78	45.000,00
					75.000,00
	18.122.0013.2025		MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS		
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	79	10.000,00
					10.000,00
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
	18.122.0013.2105		MANUT.DAS ATIV.CONSELHO MUN.DE MEIO AMBIE		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80	2.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	81	3.000,00
					5.000,00
	23.695.0013.2026		MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82	2.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	83	3.000,00
					5.000,00
					100.000,00
02.07			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
	12.361.0014.1022		AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMED		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84	5.000,00
					5.000,00
	12.361.0014.2027		MANUT.DAS ATIV.SEMED		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	85	261.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86	6.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	87	8.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88	48.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	89	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	5.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	91	2.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	92	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	93	40.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	94	12.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	95	5.850,00
					402.850,00
	12.361.0014.2028		MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO		

		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	96	3.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97	5.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	98	30.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	99	5.000,00
					43.000,00
	12.361.0014.2088		MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCO		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100	2.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101	2.000,00
					4.000,00
	12.361.0014.2092		MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	80.000,00
					80.000,00
	12.361.0015.1024		AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	5.000,00
					5.000,00
	12.361.0015.1025		CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	10.000,00
					10.000,00
	12.361.0015.2029		MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	105	1.220.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106	26.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	107	20.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108	225.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	109	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110	180.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	111	5.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	112	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	113	1.020.968,06
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	114	31.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	115	85.000,00
					2.827.968,06
	12.361.0016.1026		AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116	80.000,00
					80.000,00
	12.361.0016.1027		CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	117	170.000,00
					170.000,00
	12.361.0016.2030		MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	118	2.403.285,36
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119	8.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	120	10.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	121	422.597,52
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	122	20.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	100.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	124	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	125	1.380.589,35
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	126	500.718,48
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	127	297.405,72
					5.152.596,43
	12.361.0016.2031		MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	128	8.935.423,10
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129	236.817,88
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	130	30.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	131	1.421.994,72
					10.624.235,70
	12.361.0016.2086		MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB		
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	132	2.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133	2.000,00
					4.000,00
	12.361.0017.1028		CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUC		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	134	168.000,00
					168.000,00
	12.361.0017.1167		AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135	160.000,00
					160.000,00
	12.361.0017.2035		MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	136	100.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	137	231.643,80
					331.643,80
	12.361.0017.2036		MANUT.DAS ATIV. PNAEF		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	138	276.756,68
					276.756,68
	12.361.0017.2037		MANUT.DAS ATIV. PNATE		
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	139	210.361,19
					210.361,19
	12.361.0017.2038		MANUT.DAS ATIV.PDDE		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140	57.188,12
					57.188,12
	12.361.0017.2042		MANUT.DAS ATIV.PMAEF		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141	50.000,00
					50.000,00
	12.361.0017.2116		MANUT.DAS ATIV.PNAEE		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	142	30.742,00
					30.742,00
	12.361.0017.2132		CV . ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR		
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	143	4.651.314,03
					4.651.314,03

	12.364.0018.1029		AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144	5.000,00
					5.000,00
	12.364.0018.2045		MANUT.DAS ATIV. UAB		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	145	130.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146	5.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	147	25.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	149	20.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150	6.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	151	3.600,00
					194.600,00
	12.365.0016.2032		MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 60%		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	152	879.747,48
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153	5.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	154	5.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155	151.409,16
					1.041.156,64
	12.365.0016.2033		MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 40%		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	156	703.507,44
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157	8.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	158	10.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159	132.487,80
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	8.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	161	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	162	5.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	163	83.483,40
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	164	50.090,04
					1.005.568,68
	12.365.0017.2040		MANUT.DAS ATIV. PNAEC		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165	14.527,80
					14.527,80
	12.365.0017.2041		MANUT.DAS ATIV.PNAEP		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166	75.201,71
					75.201,71
	12.365.0017.2095		MANUT.DAS ATIV. PMAEC		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	8.000,00
					8.000,00
	12.366.0016.2034		MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 40%		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	168	2.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	169	5.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	170	2.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	171	3.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	172	13.500,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	173	8.100,00
					33.600,00
	12.366.0016.2101		MANUT.DAS ATIV. EJA FUNDEB 60%		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	174	250.431,96
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175	5.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176	49.882,32
					305.314,28
	12.366.0017.2093		MANUT.DAS ATIV. PNAEJA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	7.446,00
					7.446,00
	13.392.0019.2046		MANUT.DAS ATIV. SEMCEL		
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	178	3.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	5.000,00
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT	180	5.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	181	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	182	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	183	10.000,00
					29.000,00
	13.392.0019.2047		MANUT.DAS ATIV.BIBLIOTECA PÚBLICA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	2.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	185	3.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	186	5.000,00
					10.000,00
	13.392.0019.2050		MANUT. DAS ATIV. ESCOLINHA DE FUTEBOL		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	5.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	188	2.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	189	3.000,00
					10.000,00
	13.392.0019.2096		MANUT.DAS ATIV. CULTURAIS		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190	10.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	191	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	192	5.000,00
					20.000,00
					28.104.071,12
02.09			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.09.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
	10.122.0020.2157		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOI		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	193	10.600,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	194	36.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	195	8.400,00
					55.000,00
	10.301.0020.1031		CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	196	50.000,00

					50.000,00
	10.301.0020.1032		AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197	5.000,00
					5.000,00
	10.301.0020.1034		AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198	5.000,00
					5.000,00
	10.301.0020.1228		CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	199	5.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200	5.000,00
					10.000,00
	10.301.0020.2051		MANUT.DAS ATIV. SEMUSA		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	201	8.000.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202	200.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	203	60.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	204	1.086.512,91
		3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO P	205	15.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	206	20.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	207	40.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	208	500,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	209	100.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	210	80.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	211	325.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	212	300.000,00
					10.227.012,91
	10.301.0020.2052		MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	213	2.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	215	4.200,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	216	2.800,00
					10.000,00
	10.301.0020.2055		MANUT.DAS ATIV. PACS		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	217	540.623,16
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	218	80.000,00
					620.623,16
	10.301.0020.2060		MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219	164.616,37
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	220	25.000,00
					189.616,37
	10.301.0020.2061		MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	221	48.301,47
					48.301,47
	10.301.0020.2154		EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	222	5.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	10.599,36
					15.599,36
	10.301.0020.2167		INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	224	700.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	225	100.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	226	50.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	227	690.118,83
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	228	15.000,00
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	229	250.000,00
					1.805.118,83
	10.302.0020.1224		AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA ATENDIMENTO MEDI		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230	30.000,00
					30.000,00
	10.302.0020.2141		ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTO		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	231	160.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232	688.948,48
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	233	100.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	234	200.000,00
					1.148.948,48
	10.304.0020.2064		MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	235	12.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236	4.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	237	2.962,65
					18.962,65
	10.305.0020.2139		INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVER		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	238	120.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	239	50.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240	50.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	241	500,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	242	54.469,79
					274.969,79
					14.514.153,02
02.10			**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊN**		
02.10.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊN**		
	08.243.0023.2070		MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	243	20.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	244	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	245	20.000,00
					50.000,00
	08.243.0023.2072		MANUT.DAS ATIV. CMDCA		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	246	5.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	247	25.000,00
					30.000,00

	08.243.0023.2137		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHED		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	248	2.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	249	8.000,00
					10.000,00
	08.243.0023.2148		SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEXIDAD		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	250	5.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251	15.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	252	25.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	253	15.000,00
					60.000,00
	08.243.0023.2149		MANUT.DAS ATIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E D		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	254	3.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	255	5.000,00
					8.000,00
	08.244.0021.1035		AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUTAS		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256	5.000,00
					5.000,00
	08.244.0021.2066		MANUT.DAS ATIV. SEMUTAS		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	257	1.602.266,32
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	258	40.400,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	259	15.000,00
		3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	260	222.500,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	261	5.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	262	5.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	263	5.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	264	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	265	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	266	130.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	267	57.754,92
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	268	34.014,96
					2.122.936,20
	08.244.0024.1225		AQUIS. BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	269	10.000,00
					10.000,00
	08.244.0024.1226		AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270	5.000,00
					5.000,00
	08.244.0024.1234		AQUIS. BENS MOVEIS - SERV. PROT. MEDIA AL		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	271	10.000,00
					10.000,00
	08.244.0024.1235		AQUISI. BENS MOVEIS - BLOCO DE PROTEÇÃO B		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272	25.000,00
					25.000,00
	08.244.0024.2138		MANT. DAS ATIVID. DO BPC		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	273	5.092,13
					5.092,13
	08.244.0024.2142		BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	274	30.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	180.091,54
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	276	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	277	30.000,00
					250.091,54
	08.244.0024.2143		GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	278	12.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279	19.775,76
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	280	3.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	281	13.000,00
					47.775,76
	08.244.0024.2144		FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL-IGDBF		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	282	1.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	2.000,00
					3.000,00
	08.244.0024.2145		GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	284	12.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	10.448,33
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	286	5.000,00
					27.448,33
	08.244.0024.2146		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUA		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	287	500,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	288	1.500,00
					2.000,00
	08.244.0024.2147		SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLE		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	289	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	290	40.458,52
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	291	8.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	292	15.000,00
					73.458,52
					2.744.802,48
02.11			**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM**		
02.11.00			**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM**		
	09.272.0025.1160		AQUIS. DE BENS MÓVEIS		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293	10.000,00
					10.000,00
	09.272.0025.2089		MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	294	401.118,20
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295	55.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	296	5.000,00

		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	297	30.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	10.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	299	10.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	300	15.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	301	200.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	302	40.000,00
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	303	5.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	304	10.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	305	10.000,00
					791.118,20
	09.272.0025.2090		MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASS		
		3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNER	306	2.000.000,00
		3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	307	1.000.000,00
		3.3.91.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	308	20.000,00
		9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPP	309	6.851.535,97
					9.871.535,97
					10.672.654,17
02.12			**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV PUB TRANSP E TR**		
02.12.00			**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV PUB TRANSP E TR**		
	04.122.0004.1006		CONSTRUÇÃO AMPL.REF.PRÉDIOS PÚBLICOS		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	310	50.000,00
					50.000,00
	04.122.0004.1007		AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMOSP		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311	5.000,00
					5.000,00
	04.122.0004.2010		MANUT.DAS ATIV.COMOSP		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	312	40.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	313	310.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	314	100.000,00
					450.000,00
	04.122.0011.1016		AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMTRAN		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315	5.000,00
					5.000,00
	04.122.0011.2019		MANUT.DAS ATIV.SEMTRAN		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	316	20.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	317	1.176.399,86
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	318	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	319	250.000,00
					1.456.399,86
	15.451.0005.1008		ABERT.CONS.MANUT.VIAS PÚBLICAS		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	320	30.000,00
					30.000,00
	15.452.0004.2011		MANUT. ATIV. COLETA DE LIXO		
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	321	680.000,00
					680.000,00
	25.752.0004.2012		MANUT.DAS ATIV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322	56.613,82
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	323	500.000,00
					556.613,82
	26.782.0004.1010		ABERT.CONS.MANUT.EST.VIC.FITHA		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	324	1.020.958,09
					1.020.958,09
	26.782.0004.1011		ABERT.CONS.MAT.EST.VICINAIS		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	325	20.000,00
					20.000,00
					4.273.971,77

TOTAL ...					**73.028.361,45**

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:BE794D23

GABINETE DO PREFEITO
34-ANEXO 2-RESUMO GERAL DA RECEITA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60			
Av: Dom Pedro II, Nº 7096			
Bairro: Joao Francisco Climaco			
Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2021			
RECEITAS			
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			73.398.564,44
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.502.678,05	
1.1.1.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS		3.746.672,49	
1.1.1.3.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT	1.023.888,68		
1.1.1.3.03.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.023.888,68		
1.1.1.3.03.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	773.888,68		
1.1.1.3.03.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	773.888,68		
1.1.1.3.03.4.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	250.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	250.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00 - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.722.783,81		
1.1.1.8.01.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍ	1.173.229,77		
1.1.1.8.01.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	753.229,77		
1.1.1.8.01.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	333.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	42.229,77		
1.1.1.8.01.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	313.000,00		

1.1.1.8.01.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	65.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	420.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	420.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORI	1.549.554,04		
1.1.1.8.02.3.0.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.549.554,04		
1.1.1.8.02.3.1.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN	1.358.826,20		
1.1.1.8.02.3.1.01 - ISS - PROPRIO	1.260.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02 - ISS - SIMPLES NACIONAL	98.826,20		
1.1.1.8.02.3.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	15.600,00		
1.1.1.8.02.3.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVI	153.156,54		
1.1.1.8.02.3.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVI	21.971,30		
1.1.2.0.00.0.0.00 - TAXAS		756.005,56	
1.1.2.1.00.0.0.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	518.860,70		
1.1.2.1.01.0.0.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	518.860,70		
1.1.2.1.01.1.0.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	518.860,70		
1.1.2.1.01.1.1.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINC	518.860,70		
1.1.2.1.01.1.1.01 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	16.500,00		
1.1.2.1.01.1.1.02 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	290.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	63.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04 - TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	110.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.05 - OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	12.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.06 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	27.360,70		
1.1.2.2.00.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	237.144,86		
1.1.2.2.01.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	237.144,86		
1.1.2.2.01.1.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	237.144,86		
1.1.2.2.01.1.1.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	237.144,86		
1.1.2.2.01.1.1.01 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	150.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02 - TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	75.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03 - TAXA DE CEMITERIO	1.800,00		
1.1.2.2.01.1.1.04 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.344,86		
1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES		3.383.230,95	
1.2.1.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.826.617,13	
1.2.1.8.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E	2.826.617,13		
1.2.1.8.01.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEG	2.826.617,13		
1.2.1.8.01.1.0.00 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.826.617,13		
1.2.1.8.01.1.1.00 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.826.617,13		
1.2.4.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ		556.613,82	
1.2.4.0.00.1.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	556.613,82		
1.2.4.0.00.1.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	556.613,82		
1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL		2.763.918,65	
1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS		2.763.918,65	
1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.763.918,65		
1.3.2.1.00.1.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	199.273,32		
1.3.2.1.00.1.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	199.273,32		
1.3.2.1.00.1.1.01 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	35.552,44		
1.3.2.1.00.1.1.02 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAUDE	33.499,41		
1.3.2.1.00.1.1.03 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ENSINO	750,00		
1.3.2.1.00.1.1.04 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	8.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.05 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	74.385,19		
1.3.2.1.00.1.1.06 - RECEITA DE DEP. DE REC. NAO VINCULADO - RP	10.790,28		
1.3.2.1.00.1.1.07 - RECEITA DA REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS	35.996,00		
1.3.2.1.00.4.0.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV	2.564.645,33		
1.3.2.1.00.4.1.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV	2.564.645,33		
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		62.673.924,08	
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		23.290.078,50	
1.7.1.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS,	23.290.078,50		
1.7.1.8.01.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.179.454,08		
1.7.1.8.01.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	17.097.657,23		
1.7.1.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	17.097.657,23		
1.7.1.8.01.2.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	17.097.657,23		
1.7.1.8.01.5.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	39.287,19		
1.7.1.8.01.5.1.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	39.287,19		
1.7.1.8.01.5.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	39.287,19		
1.7.1.8.01.8.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	42.509,66		
1.7.1.8.01.8.1.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	42.509,66		
1.7.1.8.02.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	317.574,09		
1.7.1.8.02.2.0.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	54.901,40		
1.7.1.8.02.2.1.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	54.901,40		
1.7.1.8.02.6.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	244.783,42		
1.7.1.8.02.6.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - P	244.783,42		
1.7.1.8.02.9.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO F	17.889,27		
1.7.1.8.02.9.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO F	17.889,27		
1.7.1.8.02.9.1.01 - COTA PARTE FOMENTO EXPORT. - FEX	17.889,27		
1.7.1.8.03.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	4.070.727,82		
1.7.1.8.03.9.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA	4.070.727,82		
1.7.1.8.03.9.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA	4.070.727,82		
1.7.1.8.03.9.1.01 - INCETIVOS DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BASICA	1.790.556,63		
1.7.1.8.03.9.1.02 - EDUCAÇÃO E FORMA ÇÃO DO SUS	15.472,06		
1.7.1.8.03.9.1.03 - FARMÁCIA BÁSICA UNIÃO	188.085,45		
1.7.1.8.03.9.1.05 - INCENTIVO PARA VIG.EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	272.752,13		
1.7.1.8.03.9.1.06 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO-PACS	615.615,00		
1.7.1.8.03.9.1.07 - VIGILANCIA SANITARIA	18.808,55		
1.7.1.8.03.9.1.09 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PRCED. DO MAC	1.169.438,00		
1.7.1.8.05.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	1.257.482,11		
1.7.1.8.05.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	622.793,37		
1.7.1.8.05.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	622.793,37		
1.7.1.8.05.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	53.997,00		
1.7.1.8.05.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	53.997,00		

1.7.1.8.05.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	382.075,97		
1.7.1.8.05.3.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	382.075,97		
1.7.1.8.05.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	198.615,77		
1.7.1.8.05.4.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	198.615,77		
1.7.1.8.06.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	14.274,12		
1.7.1.8.06.1.0.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	14.274,12		
1.7.1.8.06.1.1.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	14.274,12		
1.7.1.8.06.1.1.01 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - PROPRIO	14.274,12		
1.7.1.8.12.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	450.566,28		
1.7.1.8.12.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	450.566,28		
1.7.1.8.12.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	450.566,28		
1.7.1.8.12.1.1.01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	81.948,75		
1.7.1.8.12.1.1.04 - GESTÃO PBF-CADASTRO ÚNICO IGDBF	59.676,84		
1.7.1.8.12.1.1.06 - GESTÃO DO SUAS	33.825,00		
1.7.1.8.12.1.1.09 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC	5.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.17 - APOIO FINANC. AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	270.115,69		
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		21.002.926,29	
1.7.2.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADO	21.002.926,29		
1.7.2.8.01.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.303.699,38		
1.7.2.8.01.1.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	14.436.522,12		
1.7.2.8.01.1.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.436.522,12		
1.7.2.8.01.1.1.01 - COTA PARTE ICMS - PROPRIO	14.436.522,12		
1.7.2.8.01.2.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.688.392,56		
1.7.2.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.688.392,56		
1.7.2.8.01.2.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.688.392,56		
1.7.2.8.01.3.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	71.354,56		
1.7.2.8.01.3.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	71.354,56		
1.7.2.8.01.3.1.01 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	71.354,56		
1.7.2.8.01.4.0.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	107.430,14		
1.7.2.8.01.4.1.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	107.430,14		
1.7.2.8.03.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	47.912,88		
1.7.2.8.03.1.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	47.912,88		
1.7.2.8.03.1.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	47.912,88		
1.7.2.8.03.1.1.01 - FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	47.912,88		
1.7.2.8.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.651.314,03		
1.7.2.8.99.1.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.651.314,03		
1.7.2.8.99.1.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	4.651.314,03		
1.7.2.8.99.1.1.01 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	4.651.314,03		
1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		18.380.919,29	
1.7.5.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - E	18.380.919,29		
1.7.5.8.01.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	18.380.919,29		
1.7.5.8.01.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	18.380.919,29		
1.7.5.8.01.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	18.380.919,29		
1.7.5.8.01.1.1.01 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	6.672.552,73		
1.7.5.8.01.1.1.02 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UM	11.592.362,21		
1.7.5.8.01.1.1.03 - TRANSF. MULT. FUNDEB IPI/EXP	72.356,65		
1.7.5.8.01.1.1.04 - TRANSF. MULT. FUNDEB ITCMD	43.647,70		
1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		74.812,71	
1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		74.812,71	
2.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			1.020.958,09
2.4.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.020.958,09	
2.4.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		1.020.958,09	
2.4.2.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE	1.020.958,09		
2.4.2.8.10.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTR	1.020.958,09		
2.4.2.8.10.9.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.020.958,09		
2.4.2.8.10.9.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PR	1.020.958,09		
2.4.2.8.10.9.1.01 - TRANSF. DE CONV. DO ESTADO - FITHA	1.020.958,09		
7.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			5.281.391,71
7.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES		5.281.391,71	
7.2.1.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.281.391,71	
7.2.1.8.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E	5.281.391,71		
7.2.1.8.03.0.0.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE ES	5.281.391,71		
7.2.1.8.03.1.0.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.281.391,71		
7.2.1.8.03.1.1.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.281.391,71		

SUBT O T A L ...			**79.700.914,24**
DEDUÇÕES			
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			-6.672.552,79
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.672.552,79	
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.433.098,53	
1.7.1.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS,	-3.433.098,53		
1.7.1.8.01.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.430.243,71		
1.7.1.8.01.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-3.422.386,27		
1.7.1.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-3.422.386,27		
1.7.1.8.01.2.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-3.422.386,27		
1.7.1.8.01.5.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-7.857,44		
1.7.1.8.01.5.1.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-7.857,44		
1.7.1.8.01.5.1.02 - COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-7.857,44		
1.7.1.8.06.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	-2.854,82		
1.7.1.8.06.1.0.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	-2.854,82		
1.7.1.8.06.1.1.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	-2.854,82		
1.7.1.8.06.1.1.02 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - FUNDEB	-2.854,82		
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		-3.239.454,26	
1.7.2.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADO	-3.239.454,26		
1.7.2.8.01.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.239.454,26		
1.7.2.8.01.1.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	-2.887.304,42		
1.7.2.8.01.1.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.887.304,42		
1.7.2.8.01.1.1.02 - COTA PARTE ICMS - FUNDEB	-2.887.304,42		

1.7.2.8.01.2.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	-337.678,51		
1.7.2.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-337.678,51		
1.7.2.8.01.2.1.02 - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-337.678,51		
1.7.2.8.01.3.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-14.471,33		
1.7.2.8.01.3.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-14.471,33		
1.7.2.8.01.3.1.02 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	-14.471,33		

SUBTOTAL ...			-6.672.552,79

TOTAL...			**73.028.361,45**
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA ORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:D533076A

GABINETE DO PREFEITO
36-ANEXO 2-CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Anexo 2 - Categoria econômica por Órgão - Exercício 2021
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.407.727,15
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.763.227,15
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.660.227,15	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.420.227,15		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		103.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			644.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		644.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	168.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	500,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	200.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	40.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			290.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			290.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		290.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
TOTAL...				2.697.727,15
Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			59.783.173,82
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			39.566.005,33
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000.620,90	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERAD	2.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 30.977.403,02			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.217,88		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	223.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		4.565.384,43	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.565.384,43		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.217.168,49
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		10.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN		15.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	15.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.172.168,49	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	639.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.789.426,78		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	480.700,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 11.377.508,87			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.243.232,16		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	655.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	905.300,68		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		20.000,00	
3.3.91.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		

4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.973.276,45
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.979.958,09
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.979.958,09	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.543.958,09		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	436.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			993.318,36
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		993.318,36	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	837.797,52		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	155.520,84		
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	7.574.184,03		
TOTAL...				62.756.450,27
TOTAL GERAL...				65.454.177,42

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F6BC9EAA

GABINETE DO PREFEITO
37-ANEXO 2-CONSOLIDAÇÃO GERAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			62.190.900,97

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.329.232,48
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.660.848,05	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERAD	2.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	32.397.630,17		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.010.217,88		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	253.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		4.668.384,43	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.668.384,43		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.861.668,49
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		10.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN		15.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	15.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.816.668,49	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	807.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.909.426,78		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	96.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	481.200,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	11.577.508,87		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.298.232,16		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	655.500,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	945.300,68		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.500,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		20.000,00	
3.3.91.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.263.276,45

4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.269.958,09
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.269.958,09	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.753.958,09		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	516.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			993.318,36
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		993.318,36	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	837.797,52		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	155.520,84		
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	7.574.184,03		

TOTAL GERAL...				65.454.177,42
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:64999A3C

GABINETE DO PREFEITO
38-ANEXO 2-CONSOLIDAÇÃO GERAL POR CATEGORIA ECONÔMICA - PERCENTUAL

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			95,01
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			63,14
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		56,01	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERAD	3,06		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1,53		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	49,50		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,54		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,39		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		7,13	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7,13		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31,87
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		0,02	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,02		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN		0,02	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	0,02		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31,80	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1,23		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7,50		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	0,01		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	0,01		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,15		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	0,74		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	17,69		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1,98		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	1,44		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,02		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,03		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		0,03	
3.3.91.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,03		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4,99
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3,47
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3,47	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2,68		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,79		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1,52
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,52	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1,28		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,24		
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	11,57		
TOTAL GERAL...				100,00

30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DD7A4EA4

GABINETE DO PREFEITO
39-ANEXO 6-PROGRAMA DE TRABALHO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2021
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
01.000	Legislativa			290.000,00	2.407.727,15	2.697.727,15
01.031	Ação Legislativa			290.000,00	2.407.727,15	2.697.727,15
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA			290.000,00	2.407.727,15	2.697.727,15
TOTAL ...				**290.000,00**	**2.407.727,15**	**2.697.727,15**

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.01.00 SECRETARIA GERAL
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000	Administração				18.000,00	18.000,00
04.122	Administração Geral				18.000,00	18.000,00
04.122.0002	APOIO ADM SEGER				18.000,00	18.000,00
TOTAL ...					**18.000,00**	**18.000,00**

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000	Administração			8.000,00	450.000,00	458.000,00
04.122	Administração Geral			8.000,00	450.000,00	458.000,00
04.122.0003	APOIO ADM GABINETE			8.000,00	440.000,00	448.000,00
04.122.0026	REPASSE FINANCEIRO				10.000,00	10.000,00
99.000	Reserva de Contingência		722.648,06			722.648,06
99.999	Reserva de Contingência		722.648,06			722.648,06
99.999.0003	APOIO ADM GABINETE		722.648,06			722.648,06
TOTAL ...			**722.648,06**	**8.000,00**	**450.000,00**	**1.180.648,06**

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000	Administração			60.000,00	7.544.015,32	7.604.015,32
04.122	Administração Geral			60.000,00	6.894.015,32	6.954.015,32
04.122.0006	APOIO ADM SEMFPA			50.000,00	410.000,00	460.000,00
04.122.0009	APOIO ADM COMAD			5.000,00	6.304.015,32	6.309.015,32
04.122.0010	APOIO ADM COMPLA			5.000,00	180.000,00	185.000,00
04.123	Administração Financeira				650.000,00	650.000,00
04.123.0007	CONTRIBUIÇÃO PASEP				650.000,00	650.000,00
28.000	Encargos Especiais				993.318,36	993.318,36
28.843	Serviço da Dívida Interna				993.318,36	993.318,36
28.843.0008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL				993.318,36	993.318,36
TOTAL ...				**60.000,00**	**8.537.333,68**	**8.597.333,68**

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000	Administração			8.000,00		8.000,00
04.122	Administração Geral			8.000,00		8.000,00
04.122.0012	APOIO ADM SEMAGROP			8.000,00		8.000,00
20.000	Agricultura				117.000,00	117.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				87.000,00	87.000,00
20.122.0012	APOIO ADM SEMAGROP				87.000,00	87.000,00
20.606	Extensão Rural				30.000,00	30.000,00
20.606.0012	APOIO ADM SEMAGROP				30.000,00	30.000,00
TOTAL ...				**8.000,00**	**117.000,00**	**125.000,00**

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
18.000	Gestão Ambiental			5.000,00	90.000,00	95.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000,00	90.000,00	95.000,00
18.122.0013	APOIO ADM SEMAT			5.000,00	90.000,00	95.000,00
23.000	Comércio e Serviços				5.000,00	5.000,00
23.695	Turismo				5.000,00	5.000,00
23.695.0013	APOIO ADM SEMAT				5.000,00	5.000,00
TOTAL ...				**5.000,00**	**95.000,00**	**100.000,00**

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
12.000	Educação			603.000,00	27.432.071,12	28.035.071,12
12.361	Ensino Fundamental			598.000,00	24.746.656,01	25.344.656,01
12.361.0014	APOIO ADM SEMED			5.000,00	529.850,00	534.850,00
12.361.0015	EDUCAR É PRECISO EDC.25%			15.000,00	2.827.968,06	2.842.968,06
12.361.0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB			250.000,00	15.780.832,13	16.030.832,13
12.361.0017	APOIO EDUCAÇÃO			328.000,00	5.608.005,82	5.936.005,82
12.364	Ensino Superior			5.000,00	194.600,00	199.600,00
12.364.0018	APOIO UAB			5.000,00	194.600,00	199.600,00
12.365	Educação Infantil				2.144.454,83	2.144.454,83
12.365.0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB				2.046.725,32	2.046.725,32
12.365.0017	APOIO EDUCAÇÃO				97.729,51	97.729,51
12.366	Educação de Jovens e Adultos				346.360,28	346.360,28
12.366.0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB				338.914,28	338.914,28
12.366.0017	APOIO EDUCAÇÃO				7.446,00	7.446,00
13.000	Cultura				69.000,00	69.000,00
13.392	Difusão Cultural				69.000,00	69.000,00
13.392.0019	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER				69.000,00	69.000,00
TOTAL ...				**603.000,00**	**27.501.071,12**	**28.104.071,12**

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
10.000	Saúde			100.000,00	14.414.153,02	14.514.153,02
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				55.000,00	55.000,00
10.122.0020	APOIO ADM SEMUSA				55.000,00	55.000,00
10.301	Atenção Básica			70.000,00	12.916.272,10	12.986.272,10
10.301.0020	APOIO ADM SEMUSA			70.000,00	12.916.272,10	12.986.272,10
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			30.000,00	1.148.948,48	1.178.948,48
10.302.0020	APOIO ADM SEMUSA			30.000,00	1.148.948,48	1.178.948,48
10.304	Vigilância Sanitária				18.962,65	18.962,65
10.304.0020	APOIO ADM SEMUSA				18.962,65	18.962,65
10.305	Vigilância Epidemiológica				274.969,79	274.969,79
10.305.0020	APOIO ADM SEMUSA				274.969,79	274.969,79
TOTAL ...				**100.000,00**	**14.414.153,02**	**14.514.153,02**

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC

Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
08.000	Assistência Social			55.000,00	2.689.802,48	2.744.802,48
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				158.000,00	158.000,00
08.243.0023	ASSISTÊNCIA AO MENOR				158.000,00	158.000,00
08.244	Assistência Comunitária			55.000,00	2.531.802,48	2.586.802,48
08.244.0021	APOIO ADM SEMUTAS			5.000,00	2.122.936,20	2.127.936,20
08.244.0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			50.000,00	408.866,28	458.866,28
TOTAL ...				**55.000,00**	**2.689.802,48**	**2.744.802,48**

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.11.00 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM

Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
09.000	Previdência Social			10.000,00	10.662.654,17	10.672.654,17
09.272	Previdência do Regime Estatutário			10.000,00	10.662.654,17	10.672.654,17
09.272.0025	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM			10.000,00	10.662.654,17	10.672.654,17
TOTAL ...				**10.000,00**	**10.662.654,17**	**10.672.654,17**
Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 02.12.00 SECRET. MUN. DE OBRAS SERV PUB TRANSP E TRANSITO						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000	Administração			60.000,00	1.906.399,86	1.966.399,86
04.122	Administração Geral			60.000,00	1.906.399,86	1.966.399,86
04.122.0004	APOIO ADM COMOSP			55.000,00	450.000,00	505.000,00
04.122.0011	APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN			5.000,00	1.456.399,86	1.461.399,86
15.000	Urbanismo			30.000,00	680.000,00	710.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana			30.000,00		30.000,00
15.451.0005	INFRA ESTRUTURA URBANA			30.000,00		30.000,00
15.452	Serviços Urbanos				680.000,00	680.000,00
15.452.0004	APOIO ADM COMOSP				680.000,00	680.000,00
25.000	Energia				556.613,82	556.613,82
25.752	Energia Elétrica				556.613,82	556.613,82
25.752.0004	APOIO ADM COMOSP				556.613,82	556.613,82
26.000	Transporte			1.040.958,09		1.040.958,09
26.782	Transporte Rodoviário			1.040.958,09		1.040.958,09
26.782.0004	APOIO ADM COMOSP			1.040.958,09		1.040.958,09
TOTAL ...				**1.130.958,09**	**3.143.013,68**	**4.273.971,77**
TOTAL GERAL...			**722.648,06**	**2.269.958,09**	**70.035.755,30**	**73.028.361,45**
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL						

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:4F3CCEB1

GABINETE DO PREFEITO
40-ANEXO 7-PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

C.N.P.J 22.855.183/0001-60						
Av: Dom Pedro II, Nº 7096						
Bairro: Joao Francisco Climaco						
Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2021						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
01	Legislativa			290.000,00	2.407.727,15	2.697.727,15
		==========				
01.031	Ação Legislativa			290.000,00	2.407.727,15	2.697.727,15

01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA			290.000,00	2.407.727,15	2.697.727,15
04	Administração			136.000,00	9.918.415,18	10.054.415,18
		==========				
04.122	Administração Geral			136.000,00	9.268.415,18	9.404.415,18

04.122.0002	APOIO ADM SEGER				18.000,00	18.000,00
04.122.0003	APOIO ADM GABINETE			8.000,00	440.000,00	448.000,00
04.122.0004	APOIO ADM COMOSP			55.000,00	450.000,00	505.000,00
04.122.0006	APOIO ADM SEMFPA			50.000,00	410.000,00	460.000,00
04.122.0009	APOIO ADM COMAD			5.000,00	6.304.015,32	6.309.015,32
04.122.0010	APOIO ADM COMPLA			5.000,00	180.000,00	185.000,00
04.122.0011	APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN			5.000,00	1.456.399,86	1.461.399,86
04.122.0012	APOIO ADM SEMAGROP			8.000,00		8.000,00
04.122.0026	REPASSE FINANCEIRO				10.000,00	10.000,00
04.123	Administração Financeira				650.000,00	650.000,00

04.123.0007	CONTRIBUIÇÃO PASEP				650.000,00	650.000,00
08	Assistência Social			55.000,00	2.689.802,48	2.744.802,48
		========				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				158.000,00	158.000,00

08.243.0023	ASSISTÊNCIA AO MENOR				158.000,00	158.000,00
08.244	Assistência Comunitária			55.000,00	2.531.802,48	2.586.802,48

08.244.0021	APOIO ADM SEMUTAS			5.000,00	2.122.936,20	2.127.936,20
08.244.0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			50.000,00	408.866,28	458.866,28
09	Previdência Social			10.000,00	10.662.654,17	10.672.654,17
		==========				
09.272	Previdência do Regime Estatutário			10.000,00	10.662.654,17	10.672.654,17

09.272.0025	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM			10.000,00	10.662.654,17	10.672.654,17
10	Saúde			100.000,00	14.414.153,02	14.514.153,02
		==========				
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				55.000,00	55.000,00

10.122.0020	APOIO ADM SEMUSA				55.000,00	55.000,00
10.301	Atenção Básica			70.000,00	12.916.272,10	12.986.272,10

10.301.0020	APOIO ADM SEMUSA			70.000,00	12.916.272,10	12.986.272,10
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			30.000,00	1.148.948,48	1.178.948,48

10.302.0020	APOIO ADM SEMUSA			30.000,00	1.148.948,48	1.178.948,48

10.304	Vigilância Sanitária				18.962,65	18.962,65
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

10.304.0020	APOIO ADM SEMUSA				18.962,65	18.962,65
10.305	Vigilância Epidemiológica				274.969,79	274.969,79

10.305.0020	APOIO ADM SEMUSA				274.969,79	274.969,79
12	Educação			603.000,00	27.432.071,12	28.035.071,12
		==========				
12.361	Ensino Fundamental			598.000,00	24.746.656,01	25.344.656,01

12.361.0014	APOIO ADM SEMED			5.000,00	529.850,00	534.850,00
12.361.0015	EDUCAR É PRECISO EDC.25%			15.000,00	2.827.968,06	2.842.968,06
12.361.0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB			250.000,00	15.780.832,13	16.030.832,13
12.361.0017	APOIO EDUCAÇÃO			328.000,00	5.608.005,82	5.936.005,82
12.364	Ensino Superior			5.000,00	194.600,00	199.600,00

12.364.0018	APOIO UAB			5.000,00	194.600,00	199.600,00
12.365	Educação Infantil				2.144.454,83	2.144.454,83

12.365.0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB				2.046.725,32	2.046.725,32
12.365.0017	APOIO EDUCAÇÃO				97.729,51	97.729,51
12.366	Educação de Jovens e Adultos				346.360,28	346.360,28

12.366.0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB				338.914,28	338.914,28
12.366.0017	APOIO EDUCAÇÃO				7.446,00	7.446,00
13	Cultura				69.000,00	69.000,00
		==========				
13.392	Difusão Cultural				69.000,00	69.000,00

13.392.0019	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER				69.000,00	69.000,00
15	Urbanismo			30.000,00	680.000,00	710.000,00
		==========				
15.451	Infra-Estrutura Urbana			30.000,00		30.000,00

15.451.0005	INFRA ESTRUTURA URBANA			30.000,00		30.000,00
15.452	Serviços Urbanos				680.000,00	680.000,00

15.452.0004	APOIO ADM COMOSP				680.000,00	680.000,00
18	Gestão Ambiental			5.000,00	90.000,00	95.000,00
		==========				
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000,00	90.000,00	95.000,00

18.122.0013	APOIO ADM SEMAT			5.000,00	90.000,00	95.000,00
20	Agricultura				117.000,00	117.000,00
		==========				
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				87.000,00	87.000,00

20.122.0012	APOIO ADM SEMAGROP				87.000,00	87.000,00
20.606	Extensão Rural				30.000,00	30.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

20.606.0012	APOIO ADM SEMAGROP				30.000,00	30.000,00
23	Comércio e Serviços				5.000,00	5.000,00
		==========				
23.695	Turismo				5.000,00	5.000,00

23.695.0013	APOIO ADM SEMAT				5.000,00	5.000,00
25	Energia				556.613,82	556.613,82
		==========				
25.752	Energia Elétrica				556.613,82	556.613,82

25.752.0004	APOIO ADM COMOSP				556.613,82	556.613,82
26	Transporte			1.040.958,09		1.040.958,09
		==========				
26.782	Transporte Rodoviário			1.040.958,09		1.040.958,09

26.782.0004	APOIO ADM COMOSP			1.040.958,09		1.040.958,09
28	Encargos Especiais				993.318,36	993.318,36
		==========				
28.843	Serviço da Dívida Interna				993.318,36	993.318,36

28.843.0008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL				993.318,36	993.318,36
99	Reserva de Contingência		722.648,06			722.648,06
		==========				
99.999	Reserva de Contingência		722.648,06			722.648,06

99.999.0003	APOIO ADM GABINETE		722.648,06			722.648,06

TOTAL GERAL...			**722.648,06**	**2.269.958,09**	**70.035.755,30**	**73.028.361,45**

30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:D8951293

GABINETE DO PREFEITO
41-ANEXO 8- DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONF. VÍNCULO COM RECURSOS

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso - Exercício 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.697.727,15		2.697.727,15
01.031	Ação Legislativa	2.697.727,15		2.697.727,15
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	2.697.727,15		2.697.727,15
04	Administração	10.054.415,18		10.054.415,18
04.122	Administração Geral	9.404.415,18		9.404.415,18
04.122.0002	APOIO ADM SEGER	18.000,00		18.000,00
04.122.0003	APOIO ADM GABINETE	448.000,00		448.000,00
04.122.0004	APOIO ADM COMOSP	505.000,00		505.000,00
04.122.0006	APOIO ADM SEMFPA	460.000,00		460.000,00
04.122.0009	APOIO ADM COMAD	6.309.015,32		6.309.015,32
04.122.0010	APOIO ADM COMPLA	185.000,00		185.000,00
04.122.0011	APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN	1.461.399,86		1.461.399,86
04.122.0012	APOIO ADM SEMAGROP	8.000,00		8.000,00
04.122.0026	REPASSE FINANCEIRO	10.000,00		10.000,00
04.123	Administração Financeira	650.000,00		650.000,00
04.123.0007	CONTRIBUIÇÃO PASEP	650.000,00		650.000,00
08	Assistência Social	2.285.936,20	458.866,28	2.744.802,48
08.243	Assistência à Criança e ao Adolesce	158.000,00		158.000,00
08.243.0023	ASSISTÊNCIA AO MENOR	158.000,00		158.000,00
08.244	Assistência Comunitária	2.127.936,20	458.866,28	2.586.802,48
08.244.0021	APOIO ADM SEMUTAS	2.127.936,20		2.127.936,20
08.244.0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		458.866,28	458.866,28
09	Previdência Social	10.672.654,17		10.672.654,17
09.272	Previdência do Regime Estatutário	10.672.654,17		10.672.654,17
09.272.0025	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES I	10.672.654,17		10.672.654,17
10	Saúde	10.362.012,91	4.152.140,11	14.514.153,02
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00		55.000,00
10.122.0020	APOIO ADM SEMUSA	55.000,00		55.000,00
10.301	Atenção Básica	10.307.012,91	2.679.259,19	12.986.272,10
10.301.0020	APOIO ADM SEMUSA	10.307.012,91	2.679.259,19	12.986.272,10
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatori		1.178.948,48	1.178.948,48
10.302.0020	APOIO ADM SEMUSA		1.178.948,48	1.178.948,48
10.304	Vigilância Sanitária		18.962,65	18.962,65
10.304.0020	APOIO ADM SEMUSA		18.962,65	18.962,65
10.305	Vigilância Epidemiológica		274.969,79	274.969,79
10.305.0020	APOIO ADM SEMUSA		274.969,79	274.969,79
12	Educação	3.635.418,06	24.399.653,06	28.035.071,12
12.361	Ensino Fundamental	3.427.818,06	21.916.837,95	25.344.656,01
12.361.0014	APOIO ADM SEMED	534.850,00		534.850,00
12.361.0015	EDUCAR É PRECISO EDC.25%	2.842.968,06		2.842.968,06
12.361.0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		16.030.832,13	16.030.832,13
12.361.0017	APOIO EDUCAÇÃO	50.000,00	5.886.005,82	5.936.005,82
12.364	Ensino Superior	199.600,00		199.600,00
12.364.0018	APOIO UAB	199.600,00		199.600,00
12.365	Educação Infantil	8.000,00	2.136.454,83	2.144.454,83
12.365.0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		2.046.725,32	2.046.725,32
12.365.0017	APOIO EDUCAÇÃO	8.000,00	89.729,51	97.729,51
12.366	Educação de Jovens e Adultos		346.360,28	346.360,28
12.366.0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		338.914,28	338.914,28
12.366.0017	APOIO EDUCAÇÃO		7.446,00	7.446,00
13	Cultura	69.000,00		69.000,00
13.392	Difusão Cultural	69.000,00		69.000,00
13.392.0019	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER	69.000,00		69.000,00
15	Urbanismo	710.000,00		710.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00		30.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15.451.0005	INFRA ESTRUTURA URBANA	30.000,00		30.000,00
15.452	Serviços Urbanos	680.000,00		680.000,00
15.452.0004	APOIO ADM COMOSP	680.000,00		680.000,00
18	Gestão Ambiental	95.000,00		95.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00		95.000,00
18.122.0013	APOIO ADM SEMAT	95.000,00		95.000,00
20	Agricultura	117.000,00		117.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00		87.000,00
20.122.0012	APOIO ADM SEMAGROP	87.000,00		87.000,00
20.606	Extensão Rural	30.000,00		30.000,00
20.606.0012	APOIO ADM SEMAGROP	30.000,00		30.000,00
23	Comércio e Serviços	5.000,00		5.000,00
23.695	Turismo	5.000,00		5.000,00
23.695.0013	APOIO ADM SEMAT	5.000,00		5.000,00
25	Energia	556.613,82		556.613,82
25.752	Energia Elétrica	556.613,82		556.613,82
25.752.0004	APOIO ADM COMOSP	556.613,82		556.613,82
26	Transporte	20.000,00	1.020.958,09	1.040.958,09
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00	1.020.958,09	1.040.958,09
26.782.0004	APOIO ADM COMOSP	20.000,00	1.020.958,09	1.040.958,09
28	Encargos Especiais	993.318,36		993.318,36
28.843	Serviço da Dívida Interna	993.318,36		993.318,36

28.843.0008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	993.318,36		993.318,36
99	Reserva de Contingência	722.648,06		722.648,06
99.999	Reserva de Contingência	722.648,06		722.648,06
99.999.0003	APOIO ADM GABINETE	722.648,06		722.648,06
TOTAL GERAL... 4		**2.996.743,91**	**30.031.617,54**	**73.028.361,45**
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7FB70BBF

GABINETE DO PREFEITO
42-ANEXO 9-DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

C.N.P.J 22.855.183/0001-60					
Av: Dom Pedro II, Nº 7096					
Bairro: Joao Francisco Climaco					
Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por orgãos e funções - Exercício 2021					
Orgão/Funções	**01**	**04**	**08**	**09**	**10**
	12	**13**	**15**	**18**	**20**
	23	**25**	**26**	**28**	**99**
					TOTAL
01					
	2.697.727,15	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					2.697.727,15
02					
	0,00	10.054.415,18	2.744.802,48	10.672.654,17	14.514.153,02
	28.035.071,12	69.000,00	710.000,00	95.000,00	117.000,00
	5.000,00	556.613,82	1.040.958,09	993.318,36	722.648,06
					70.330.634,30
	=====				
TOTAIS...	**2.697.727,15**	**10.054.415,18**	**2.744.802,48**	**10.672.654,17**	**14.514.153,02**
	28.035.071,12	**69.000,00**	**710.000,00**	**95.000,00**	**117.000,00**
	5.000,00	**556.613,82**	**1.040.958,09**	**993.318,36**	**722.648,06**
					73.028.361,45

Legenda das Funções:	
01	**Legislativa**
04	**Administração**
08	**Assistência Social**
09	**Previdência Social**
10	**Saúde**
12	**Educação**
13	**Cultura**
15	**Urbanismo**
18	**Gestão Ambiental**
20	**Agricultura**
23	**Comércio e Serviços**
25	**Energia**
26	**Transporte**
28	**Encargos Especiais**
99	**Reserva de Contingência**
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:D9CE0414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída**: 08/12/2020 **Chegada**: 08/12/2020 **Saída**: 10/12/2020 **Chegada**: 10/12/2020 **Saída**: 12/12/2020 **Chegada**: 12/12/2020 **Saída**: 14/12/2020 **Chegada**: 14/12/2020 **Saída**: 16/12/2020 **Chegada**: 16/12/2020 **Saída**: 18/12/2020 **Chegada**: 18/12/2020	**Nº de Diárias**	06 (seis) de 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **563,52**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Marilene José da Silva Soares**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Epidemiologia** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **(69) 98124-6370**
Banco: **Banco Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe de setor de Epidemiologia lotada no Hospital Municipal, deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO nos dias supracitados, para levar a coleta de Covid-19 na Regional, juntamente com a chefe da Vigilância Sanitária. Segue Comprovações em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. _____ **Marilene José da Silva Soares** Chefe do Setor de Epidemiologia RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 22/12/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária. Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C09915F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**08/12/2020**Chegada:**08/12/2020 **Saída:**10/12/2020**Chegada:**10/12/2020 **Saída:**12/12/2020**Chegada:**12/12/2020 **Saída:**14/12/2020**Chegada:**14/12/2020 **Saída:**16/12/2020**Chegada:**16/12/2020 **Saída:**18/12/2020**Chegada:**18/12/2020	**Nº.de Diárias**	06 (seis) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **563,52**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19 na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia. Segue Comprovações em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 22/12/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9C22EB95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5939/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 019/2020

Ao 21º dia do mês de Dezembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av.

Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ:19.805.401/0001-47,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de Materiais Elétricos para Iluminação Pública,** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Valor Registro R$	Valor Reajuste em porcentagem %	**VALOR ATUAL**
4	Braço curvo, galvanizado a fogo, 48,30mm x 3 Mts x 2,00mm com sapata 300 x 75 x 40 x 3,00mm 2 furos e chapa de reforço triangulo, 100 x 100 x 3,00mm. Peso teórico: 8,8 kg, garantia mínima de 20 anos. NBR7414 e 6323.	219,00	29,93%	**284,54**
6	Rele fotoelétrico -220V – 1000w/ 1800 VA, tipo eletrônico, contato NF, sensibilidade: liga de 3 a 20 lux, desliga 10 lux, proteção contra surto de tensão (varistor a óxido metálico 6k V A 3K a, 160 Joules) vida útil mínima 15000 operações, garantia mínima = 2 anos, invólucro em policarbonato, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries; gravações em alto relevo no corpo do equipamento, contendo mês e ano da instalação e retirada, variação suportável de tensão +/-15%	17,50	14,90%	**20,10**
7	Poste curvo simples 9 mts/total com flange 250mmx250mmx1/2"" e mão francesa 120mmx50mmx3/16" e 4 (quatro) chumbadores 1/2" x 500mm. Tubos de aço 1010/1020 Com costura espessuras 3,00mm parte reta com 3 (três) estágios (4"x31/2"x3") e curva simples com 48,30mm, espessura 2,00mm. Sem rebarbas e ranhuras e acabamento de galvanização à fogo (mínimo 80 micras) garantia de 10 (dez) anos e pintura eletrostática cor a ser definida.	1.505,00	42,50%	**2.144,62**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 21 de Dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

Luda Comercio E Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Representante legal:
GLEIDSON RAGNINI
CPF: 696.560.022-53

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:183E3F16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451 - 2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2020
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA
2021
Pimenta Bueno, 2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2020 De, 18 de dezembro de 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento – Programa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pimenta Bueno para o Exercício Financeiro de 2021, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da estimativa da receita

Da Receita total
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$108.519.376,00 (cento e oito milhões, quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta e seis reais), desdobrada em:
I - no Orçamento Fiscal, em R$74.820.852,03 (setenta e quatro milhões e oitocentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$33.426.254,64 (trinta e três milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 3º As Receitas do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.
Seção II
Da fixação da despesa
Da despesa total
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$108.519.376,00 (cento e oito milhões, quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta e seis reais).
I - no Orçamento Fiscal, em R$74.820.852,03 (setenta e quatro milhões e oitocentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$33.426.254,64 (trinta e três milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Seção III
Da distribuição da despesa por órgão Art. 5º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder no decorrer da execução orçamentária do exercício 2021 o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa/fonte de recursos, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.
Art. 7º Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação
poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
VI - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos
§ 1º As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados. E quanto aos atos do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN, dos procedimentos realizados.
§ 2º Os atos mencionados acima deverão explicitar as alterações de cada unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias até o dia 15 do mês subsequente.
CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 9º Ao realizar Operações de Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. As codificações das receitas foram alteradas de acordo com o ementário de classificação por natureza de receita orçamentária, em conformidade com a Portaria nº 374/2020, da Secretaria do Tesouro Nacional/STN.
Art. 11. Integram a presente lei os seguintes anexos:
a) sumário geral da receita e da despesa
b) anexo I – receita e despesa por categoria econômica;
c) receita por fonte;
d) anexo II – receita;
e) anexo II – despesa;
f) quadro das dotações por órgão de governo;
g) anexo VI programa de trabalho;
h) anexo VII programa de trabalho de governo;
i) anexo VIII despesa conforme vinculo de recursos;
j) anexo IX demonstrativo da despesa por órgãos e funções
k) quadro detalhamento da despesa – QDD;
l) anexo de compatibilidade PPA/LDO/LOA.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2020
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – PLOA
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA 2015
RECEITA ORÇAMENTÁRIA
CENÁRIO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA 2021
IROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA 2015
RECEITA ORÇAMENTÁRIA
CENÁRIO DA À receita total do orçamento fiscal, estimada para o exercício de 2021 é de R$ 108.519.376,00 (cento e oito milhões, quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta e seis reais), para a administração direta e indireta.
A tabela 1 especifica o resumo da receita desdobrada nas respectivas categorias econômicas

Tabela 1
Resumo das Receitas do Orçamento Fiscal, por Categoria Econômica – Exercício 2021.

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	%
RECEITAS CORRENTES	121.662.855,63	99,90
Receita Tributária	23.888.586,47	19,63
Receita de Contribuição	2.359.300,33	1,93
Receita Patrimonial	272.269,33	0,22
Receitas de Serviços	829.486,55	0,68
Transferências Correntes	93.975.445,74	77,26
Outras Receitas Correntes	337.767,21	0,28
RECEITAS DE CAPITAL	114.000,00	0,10
Operação de Créditos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	114.000,00	0,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(13.257.479,63)	-10.89
RECEITA TOTAL	108.519.376,00	100
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN		

Receitas Correntes
A receita corrente bruta, sem a dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB foi estimada para o exercício de 2021 em R$ 121.662.885,63, representando 99,90% da receita total; a receita tributária participa com 19,63%; as receitas de contribuição com 1,93%; as receitas patrimoniais com 0,22%; as receitas de serviços 0,68% as transferências correntes com 77,26%; outras receitas correntes com 0,28%. Os percentuais foram calculados sobre as receitas correntes conforme demonstrado na tabela 1.
As deduções da receita corrente são no valor de R$ (13.257.479,63), retificam a receita corrente bruta em (10.89 %) da receita total.

Receitas de Capital
Houve projeção de Transferências de capital para o exercício de 2021, no valor de R$ 114.000,00 que corresponde 0,10% sobre a receita total, conforme evidenciado na tabela 1.
A EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS
A tabela 2 apresenta a evolução anual das receitas orçamentárias do Município de Pimenta Bueno dos exercícios financeiros de, 2017, 2018 e 2019, bem como a receita inicial para 2020 e a projeção para 2021.

Tabela 2
Evolução Anual das Receitas – 2017 a 2019

CATEGORIA ECONÔMICA	ARRECADADA			ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	89.555.652,78	95.709.710,28	111.739.589,32	114.648.962,39	121.662.855,63
Receita Tributária	10.484.810,38	11.341.792,86	23.038.115,63	21.939.368,10	23.888.586,47
Receita de Contribuição	1.865.288,33	2.024.518,89	2.570.139,07	2.356.476,50	2.359.300,33
Receita Patrimonial	1.020.272,24	360.454,66	312.975,16	259.304,13	272.269,33
Receitas de Serviços	105.176,98	124.249,46	368,47	787.128,12	829.486,55
Transferências Correntes	73.178.887,15	79.275.065,56	85.019.740,80	88.985.002,47	93.975.445,74
Outras Receitas Correntes	2.901.217,70	2.583.628,85	613.057,05	321.683,07	337.767,21
RECEITAS DE CAPITAL	1.677.894,48	3.453.497,12	3.847.647,92	5.385.000,00	114.000,00
Operação Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.677.894,48	3.453.497,12	3.847.647,92	5.385.000,00	114.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.659.825,67	-9.368.290,72	-10.110.430,83	-12.383.632,39	-13.257.479,63
(R) Dedução da Receita de Transferência da União	3.325.072,48	-3.553.878,70	-3.817.070,70	-4.101.065,80	-4.387.919,80
(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado	5.334.753,19	-5.814.412,02	-6.108.166,99	-6.448.440,00	-6.946.692,00
R) Dedução Ren. Receita/ Restit. /Des.Cons/Outras Indenizações	0,00	0,00	185.193,14	-1.834.126,59	-1.922.867,83
RECEITA TOTAL	82.573.721,59	89.794.916,68	105.476.806,41	107.650.330,00	108.519.376,00
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN					

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL- L LÍQU
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
CENÁRIO A receita corrente líquida para 2021, utilizada no cálculo de limites de despesas, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão estimadas em R$ 108.405.376,00 (cento e oito milhões e quatrocentos e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).

Tabela 3
Receita Corrente Líquida – 2018 a 2021

CATEGORIA ECONÔMICA	ARRECADADA		ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	94.275.816,00	111.554.396,18	114.648.962,39	121.662.855,63
Receita Tributária	15.226.382,00	23.038.115,63	21.939.368,10	23.888.586,47
IPTU	3.829.770,00	3.334.965,06	6.730.824,95	7.388.016,33
ISS	5.575.350,00	11.441.204,36	7.009.869,21	7.692.175,77
ITBI	856.786,00	1.815.492,25	1.154.343,95	1.262.460,20
I RRF	2.080.366,75	2.187.760,23	2.074.463,00	2.275.796,00
Outras Receitas Tributárias	4.964.476,00	4.258.693,73	4.969.866,99	5.270.138,17
Receita de Contribuições	2.001.900,00	2.570.139,07	2.356.476,50	2.359.300,33
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	2.001.900,00	2.570.139,07	2.356.476,50	2.359.300,33
Receita Patrimonial	40.000,00	312.975,16	259.304,13	272.269,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	69.901,00	368,47	787.128,12	829.486,55
Transferências Correntes	79.275.065,56	85.019.740,80	88.985.002,47	93.975.445,74
Cota Parte do FPM	17.394.718,71	20.546.437,14	20.082.691,00	21.488.479,00
Cota Parte do ICMS	25.548.191,41	26.598.369,64	28.776.000,00	31.078.080,00
Cota Parte do IPVA	3.411.807,92	3.807.048,09	3.622.967,75	3.804.116,13
Transferências do FUNDEB	15.829.295,06	18.404.427,36	17.412.224,57	18.282.835,79
Cota-Parte do ITR	342.129,87	177.009,79	700.000,00	700.000,00
Transferências LC	144.607,59	135.417,42	55.125,00	57.881,00
Outras Transferências Correntes	16.604.315,00	15.351.031,36	18.335.994,15	18.564.053,82
Outras Receitas Correntes	2.583.628,85	613.057,05	321.683,07	337.767,21
(-) Renúncia	0,00	0,00	-1.834.126,59	-1.922.867,83
DEDUÇÕES (II)	-13.841.851,56	-13.486.447,31	-10.549.505,80	-11.334.611,80
Deduções	-13.841.851,56	-13.486.447,31	10.549.505,80	-11.334.611,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	81.867.858,72	98.067.948,87	102.265.330,00	108.405.376,00
Fonte: RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) e Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN				

ORÇAMENTÁRIAS
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, no mesmo valor das receitas, estão fixadas para o exercício de 2021 em R$ 108.519.376,00 (cento e oito milhões e quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta e seis reais), para a administração direta e indireta, espelhadas no desdobramento, por grupo de despesas – tabela 4.

Tabela 4
Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal Por Categoria Econômica – Exercício 2021
Em R$ 1.00

DESPESA			
CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	TOTAL	%
DESPESAS CORRENTES	102.379.924,57	102.379.924,57	94,34
Pessoal e Encargos Sociais	60.481.404,02	60.481.404,02	55,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	41.898.520,55	41.898.520,55	38,61
DESPESAS DE CAPITAL	4.695.609,65	4.695.609,65	4,32
Investimentos	4.304.497,38	4.304.497,38	3,96
Inserções Financeiras	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	391.112,27	391.112,27	0,36
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.443.841,78	1.443.841,78	1,34
DESPESA TOTAL	108.519.376,00	108.519.376,00	100
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN			

Despesas Correntes
As despesas correntes do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2021 estão estimadas no valor de R$ 102.379.924,57(cento e dois milhões e trezentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), representando 94,34% da despesa total – tabela 4.

Despesas de Capital

As despesas com o grupo de investimento do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2021 estão estimadas no valor de R$ 4.304.497,38 (quatro milhões e trezentos e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), representando 3,96% da despesa fixada.
Amortização da Dívida estão estimadas no montante de R$ 391.112,27 (trezentos e noventa e um mil e centos e doze reais e vinte e sete centavos), representando 0,36% da despesa fixada para o exercício.

Reserva de Contingência A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, está fixada em R$ 1.443.841,78(um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) correspondendo a 1,34% da despesa total para o exercício.

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS
A tabela 5 demonstra a evolução da despesa do Município de Pimenta Bueno relativa aos exercícios financeiros de 2017 a 2019, bem como, a despesa inicial para 2020 e a fixada para 2021.

Tabela 5
Evolução Anual da Despesa – 2017 a 2019

Em R$ 1.00					
CATEGORIA ECONÔMICA	REALIZADA			ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	76.923.362,01	84.643.888,35	86.682.107,70	98.912.762,45	102.379.924,57
Pessoal e Encargos Sociais	46.301.168,51	50.534.494,86	51.489.689,88	58.648.516,04	60.481.404,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.622.193,50	34.109.393,49	35.192.417,82	40.264.246,41	41.898.520,55
DESPESAS DE CAPITAL	6.231.148,82	7.888.444,21	6.180.121,17	8.687.567,55	4.695.609,65
Investimentos	3.926.247,28	5.592.218,73	3.992.937,01	7.974.734,35	4.304.497,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.304.901,54	2.296.225,48	2.187.184,16	712.833,20	391.112,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	1.443.841,78
DESPESA TOTAL	83.154.510,83	92.532.332,56	92.532.332,56	107.650.330,00	108.519.376,00
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN					

DESPESAS POR FUNÇÃO

A tabela 6 demonstra as despesas do Município de Pimenta Bueno previstas para o exercício de 2021, relacionadas às funções de governo.

Tabela 6

Despesas por Função no Exercício de 2021

ÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA 2015

Em R$ 1,00		
Código	Nome da Função	Valor
01	Legislativa	4.989.916,64
04	Administração	16.063.552,36
06	Segurança Pública	15.300,00
08	Assistência Social	4.376.113,00
10	Saúde	29.637.188,72
12	Educação	32.553.925,49
13	Cultura	294.538,48
15	Urbanismo	9.455.169,76
16	Habitação	207.000,00
18	Gestão Ambiental	526.107,99
19	Ciências e Tecnologia	215.996,71
20	Agricultura	2.609.257,51
26	Transporte	1.784.631,87
27	Desporto e Lazer	402.713,41
28	Encargos Especiais	3.944.122,28
99	Reserva de Contingência	1.443.841,78
Total		108.519.376,00
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN		

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO

A tabela 7 demonstra os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal c/c §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da IN n.º 04/TCER/99, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Município em 2021.

Tabela 7

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino

Discriminação	2021
Impostos Próprios (A)	16.865.916,72
IPTU	6.010.512,90
IRRF	2.275.796,00
ITBI	1.154.778,85
ISS	7.424.828,97
Transferências do Estado (B)	35.064.701,13
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	182.505,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.804.116,13
ICMS (Art.158, CF/1998)	31.078.080,00
Transferências da União (C)	24.299.519,87
Transferência Financeira LC nº 87/96	57.881,00
FPM (Art.159, CF/1998)	21.488.479,00
ITR (Art.158, CF/1998)	700.000,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	2.053.159,87
Transferências FUNDEB, inclusive para complementação (D)	18.282.835,79
Deduções para Constituição do FUNDEB (E)	-11.334.611,80
FPM - Dedução para o FUNDEB	-4.297.695,80
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	-36.501,00
Dedução LC 87/96 P/FUNDEB	-11.576,20
Dedução ITR P/FUNDEB	-78.647,80
Dedução IPVA P/FUNDEB	-694.575,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	-6.215.616,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	6.948.223,99
APLICAÇÃO ESTABELECIDA 27,50%	9.622.636,86
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO	
10000000 - Recursos Ordinários	1.469.872,49
10010046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental	8.242.963,27
10010080 - Recursos da Educação no Ensino Creche	1.188.864,49
10010083 - Pré-Escola-Desp. Cust com Outros Recursos de Impostos	190.809,10
10080031 - Salário Educação	701.111,21
10080032-Transf. referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.900,20
10080033-Transf. referente ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	468.334,02
10080034-Transf. referente ao Prog. de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	105.056,41
10110042-FUNDEB 60%-Ap. remun prof.Magist. em efetivo exerc. na Ed. Básica	8.909.225,88
10110043-FUNDEB 40% - Aplicação em outras despesas na Educação Básica	3.418.890,29

10110078-Transferência do FUNDEB - Aplicação dos recursos com Creche	2.945.364,85
10110079-Transf. FUNDEB -Aplic dos recursos com Creche em Outras despesas	1.363.899,55
10110081-Pré-Escola Aplic. rem. prof. Magistério efetivo exerc. na Educ. Básica	1.420.576,34
10110082- PRÉ-ESCOLA Aplicação em outras despesas na Educação.	224.878,88
10940032 - Rendimentos - PDDE	60,26
10940033- Rendimentos - PNAE	1.637,81
10940034 - Rendimentos - PNATE	301,55
10940046 - Rendimentos - Educação Ensino Fundamental	1.969,58
10940026 - Rendimentos - Programa Educação	9,30
10940029 - Rendimentos - FUNDEB 60%	20.185,27
10940031 - Rendimentos - Salário Educação	3.423,57
10940035 - Rendimentos - Outras Transferência Educação	32.962,66
20120037 - Transferência de Convênios - Educação	2.494.880,40
10000045 - Contra Partida de Convênio da União	20.000,00
10000044 - Contra Partida de Convênio do Estado	20.000,00
TOTAL GERAL	33.253.177,38
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN	

A despesa total com o segmento educação em 2021 está fixada em R$ 33.253.177,38 sendo R$9.622.636,86 decorrentes da obrigação constitucional, R$ 1.469.872,49 ordinários (não vinculados) e R$22.160.668,03 decorrentes da aplicação de recursos de convênios, transferências do salário-educação, transferências do FUNDEB, outras transferências do FNDE, Rendimentos e Contrapartida de Convênios.
Em relação ao valor mínimo constitucional (25% dos impostos e das transferências constitucionais) previsto no art. 212 da Constituição Federal - CF.
APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE
O demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde – tabela 8 apresenta a receita de impostos, inclusive a de transferências constitucionais de impostos, e as despesas com saúde por fonte de recursos, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde previstos na Constituição Federal alterada pela Emenda Constitucional nº 29.

Tabela 8
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE PARA 2021

Discriminação	2021
Receita Tributária (A)	16.865.916,72
IPTU	6.010.512,90
IRRF	2.275.796,00
ITBI	1.154.778,85
ISS	7.424.828,97
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos.	0,00
Transferências Constitucionais (B)	59.364.221,00
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	182.505,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.804.116,13
ICMS (Art.158, CF/1998)	31.078.080,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	57.881,00
FPM (Art.159, CF/1998)	21.488.479,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	2.053.159,87
ITR (Art.158, CF/1998)	700.000,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	76.230.137,72
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29 - 15%	11.434.520,66
APLICAÇÃO ESTABELECIDA 27,5%	20.963.287,87
DEMAIS CONVÊNIOS E PROGRAMAS - SAÚDE	7.068.920,62
10000000 -Recursos Ordinários	2.000,00
10020047 - Recursos Impostos e Transferências Impostos - Saúde	20.963.287,87
10270007 - Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	1.058.007,96
10270008 - Piso de Atenção Básica - PAB VARIAVEL	1.535.901,96
10270009 - Atenção Básica - Repasse Fundo a Fundo PSF	186.000,00
10270011 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.410.500,00
10270016 - Média Alta Complexidade - MAC	3.657.070,00
10270050 - Vigilância em Saúde	546.496,78
10270051 - Assistência Farmacêutica	210.845,88
10940012 - Rendimentos - MAC	52.738,79
10940007 - Rendimentos - PAB	20.707,66
10940047 - Rendimentos - Serviços de Saúde	2.767,86
10940051 - Rendimentos - Assistência Farmacêutica	664,90
10940027 - Rendimentos - Programas Saúde	1.737,04
10940053 - Rendimentos - Gestão SUS	462,02
TOTAL DA APLICAÇÃO DE 27,5 + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	29.649.188,72
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN	

O valor mínimo constitucional (15% de impostos próprios e transferências constitucionais) a ser aplicado em ações e serviços de saúde em 2021 corresponde a R$11.434.520,66. As despesas decorrentes da obrigação constitucional foram fixadas em R$ 20.963.287,87, representando 27,50% do total das receitas tributárias acrescidas das transferências constitucionais, superando o percentual mínimo em 15%. As outras despesas decorrem da aplicação de recursos de Transferências do SUS. A despesa total com o segmento saúde em 2021 está fixada em R$29.649.188,72.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:5A2EAE23

GABINETE DO PREFEITO
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA 1

Orçamento - 2021					
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO					
RECEITA			**DESPESA**		
Descrição	**Valor**	**Total**	**Descrição**	**Valor**	**Total**

Receitas Correntes			01. Legislativa	4.989.916,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.965.718,64		04. Administração	16.063.552,36	
Contribuições	2.359.300,33		06. Segurança Pública	15.300,00	
Receita Patrimonial	272.269,33		08. Assistência Social	4.376.113,00	
Receita Agropecuária			10. Saúde	29.637.188,72	
Receita Industrial			12. Educação	32.553.925,49	
Receita de Serviços	829.486,55		13. Cultura	294.538,48	
Transferências Correntes	82.640.833,94		15. Urbanismo	6.002.643,76	
Outras Receitas Correntes	337.767,21	108.405.376,00	16. Habitação	207.000,00	
Receitas de Capital			17 .Saneamento	3.452.526,00	
Operações de Crédito			18. Gestão Ambiental	526.107,99	
Aliena??o de Bens			19. Ciência e Tecnologia	215.996,71	
Amortização de Empréstimos			20 .Agricultura	2.609.257,51	
Transferências de Capital	114.000,00		26. Transporte	1.784.631,87	
Outras Receitas de Capital		114.000,00	27. Desporto e Lazer	402.713,41	
			28. Encargos Especiais	3. 944.122,28	
			99. Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	1.443.841,78	108.519.376,00
Total..... :		**108.519.376,00**	**Total..... :**		**108.519.376,00**

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secr. Mun. Planejamento

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:74377F83

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO COMPATIBIL. PPA, LOA, LDO 2

Comparativo das Previsões do PPA, LDO e LOA				
Ano PPA: 2018 e Exercício LDO: 2021				
Cód Programa	Programa	Prev. PPA	Prev. LDO	Prev. LOA
1002	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	R$ 3.962.191,21	R$ 3.962.191,21	R$ 3.962.191,21
1003	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	R$ 2.794.378,62	R$ 2.794.378,62	R$ 2.794.378,62
1005	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 3.850.021,72	R$ 3.850.021,72	R$ 3.850.021,72
1006	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	R$ 5.042.115,29	R$ 5.042.115,29	R$ 5.042.115,29
1007	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSP	R$ 4.264.867,24	R$ 4.264.867,24	R$ 4.264.867,24
1008	CIDADE URBANIZADA	R$ 3.632.118,65	R$ 3.632.118,65	R$ 3.632.118,65
1009	CIDADE ILUMINADA	R$ 2.370.525,11	R$ 2.370.525,11	R$ 2.370.525,11
1010	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	R$ 74.655,00	R$ 74.655,00	R$ 74.655,00
1011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	R$ 1.957.968,24	R$ 1.957.968,24	R$ 1.957.968,24
1012	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	R$ 651.289,27	R$ 651.289,27	R$ 651.289,27
1013	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	R$ 3.341.640,58	R$ 3.341.640,58	R$ 3.341.640,58
1016	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1017	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	R$ 697.251,89	R$ 697.251,89	R$ 697.251,89
1194	MORAR MELHOR			
1198	PIMENTA BUENO LIMPA	R$ 3.452.526,00	R$ 3.452.526,00	R$ 3.452.526,00
1204	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	R$ 215.996,71	R$ 215.996,71	R$ 215.996,71
1205	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD			
1207	TRANSPORTE EFICIENTE E SEGURO			
1208	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL			
1230	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R$ 207.000,00	R$ 207.000,00	R$ 207.000,00
1233	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC			
1236	APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS			
1237	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE			
2112	VIAS VICINAIS	R$ 1.709.976,87	R$ 1.709.976,87	R$ 1.709.976,87
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 1.443.841,78	R$ 1.443.841,78	R$ 1.443.841,78
1195	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	R$ 400.489,13	R$ 400.489,13	R$ 400.489,13
1190	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
1245	DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E SOCORRO	R$ 15.300,00	R$ 15.300,00	R$ 15.300,00
1246	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1247	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 76.100,56	R$ 76.100,56	R$ 76.100,56
1248	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1249	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2115	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	R$ 526.107,99	R$ 526.107,99	R$ 526.107,99
2119	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	R$ 21.175.348,14	R$ 21.175.348,14	R$ 21.175.348,14
2120	CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	R$ 8.036.936,77	R$ 8.036.936,77	R$ 8.036.936,77
1001	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	R$ 4.989.916,64	R$ 4.989.916,64	R$ 4.989.916,64
1196	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R$ 1.457.623,32	R$ 1.457.623,32	R$ 1.457.623,32
1199	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	R$ 601.510,78	R$ 601.510,78	R$ 601.510,78
1200	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 264.513,26	R$ 264.513,26	R$ 264.513,26
1201	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 3.638.619,20	R$ 3.638.619,20	R$ 3.638.619,20
1209	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	R$ 126.600,00	R$ 126.600,00	R$ 126.600,00
2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	R$ 23.147.833,03	R$ 23.147.833,03	R$ 23.147.833,03
1250	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
1189	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	R$ 3.330.701,86	R$ 3.330.701,86	R$ 3.330.701,86
1191	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLES	R$ 207.322,97	R$ 207.322,97	R$ 207.322,97
1192	APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL			
1193	ATENDIMENTO A REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL			
1242	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS	R$ 754.088,17	R$ 754.088,17	R$ 754.088,17

1243	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGDPBF			
1244	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS			
2109	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PPD			
2116	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00
Total		R$ 108.519.376,00	R$ 108.519.376,00	R$ 108.519.376,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secr. Mun. Planejamento

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:CF7E2378

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO-VIII DESP.CONF.VÍNCULO RECURSO 7

Orçamento - 2021					
ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Operação**	**Orçamento**
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.1001	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	4.989.916,64	0,00	0,00	4.989.916,64
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.1002	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	3.962.191,21	0,00	0,00	3.962.191,21
04.122.1003	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	2.794.378,62	0,00	0,00	2.794.378,62
04.122.1006	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	5.042.040,81	74,48	0,00	5.042.115,29
04.122.1007	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSP	4.239.867,24	25.000,00	0,00	4.264.867,24
06	Segurança Pública				
06.182	Defesa Civil				
06.182.1245	DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E SOCORRO	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00
08	Assistência Social				
08.122	Administração Geral				
08.122.1189	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	3.330.701,86	0,00	0,00	3.330.701,86
08.122.1242	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS	0,00	62.313,28	0,00	62.313,28
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				
08.242.1242	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.1191	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE	136.100,00	71.222,97	0,00	207.322,97
08.244	Assistência Especial				
08.244.1242	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS	256.342,33	290.432,56	0,00	546.774,89
08.244.2116	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				
10.122.1195	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	400.489,13	0,00	400.489,13
10.122.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	1.249.352,90	0,00	1.249.352,90
10.301	Atenção Básica				
10.301.1196	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	1.457.623,32	0,00	1.457.623,32
10.301.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	6.739.845,97	0,00	6.739.845,97
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.1201	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	3.638.619,20	0,00	3.638.619,20
10.302.1209	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	126.600,00	0,00	126.600,00
10.302.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	13.698.560,21	0,00	13.698.560,21
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.1199	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	601.510,78	0,00	601.510,78
10.303.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	723.444,41	0,00	723.444,41
10.304	Vigilância Sanitária				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Operação**	**Orçamento**
10.304.1200	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.304.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	258.517,06	0,00	258.517,06
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.1200	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	242.175,26	0,00	242.175,26
10.305.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	478.112,48	0,00	478.112,48
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.1013	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	59.000,00	3.282.640,58	0,00	3.341.640,58
12.361.2119	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	423.665,71	20.719.630,20	0,00	21.143.295,91
12.365	Educação Infantil				
12.365.2120	CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	316.126,92	7.720.809,85	0,00	8.036.936,77
12.366	Educação de Jovens e Adultos				
12.366.2119	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	8.461,92	4.798,08	0,00	13.260,00
12.367	Educação Especial				
12.367.2119	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	3.366,05	15.426,18	0,00	18.792,23
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.1017	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	294.538,48	0,00	0,00	294.538,48
15	Urbanismo				
15.451	Infra-estrutura Urbana				
15.451.1008	CIDADE URBANIZADA	3.435.287,48	196.831,17	0,00	3.632.118,65

15.452	Serviços Urbanos				
15.452.1009	CIDADE ILUMINADA	11.224,78	2.359.300,33	0,00	2.370.525,11
16	Habitação				
16.482.1230	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	27.000,00	180.000,00	0,00	207.000,00
17	Saneamento				
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.1198	PIMENTA BUENO LIMPA	3.452.526,00	0,00	0,00	3.452.526,00
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.2115	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	126,00	525.981,99	0,00	526.107,99
19	Ciência e Tecnologia				
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.573.1204	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	215.996,71	0,00	0,00	215.996,71
20	Agricultura				
20.122	Administração Geral				
20.122.1011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	1.957.968,24	0,00	0,00	1.957.968,24
20.608	Promoção da Produção Agropecuária				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Operação**	**Orçamento**
20.608.1012	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	21.289,27	630.000,00	0,00	651.289,27
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.1010	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	74.655,00	0,00	0,00	74.655,00
26.782.2112	VIAS VICINAIS	377.997,99	1.331.978,88	0,00	1.709.976,87
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.1017	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	402.713,41	0,00	0,00	402.713,41
28	Encargos Especiais				
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.1005	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.848.882,01	1.139,71	0,00	3.850.021,72
28.846.1246	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
28.846.1247	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	76.100,56	0,00	0,00	76.100,56
28.846.1248	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
28.846.1249	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
28.846.1250	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.000,00	10.000,00	0,00	12.000,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS				
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.443.841,78	0,00	0,00	1.443.841,78
	Total Anexo 08 Emitido.....:	**41.370.607,02**	**67.148.768,98**	**0,00**	**108.519.376,00**

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secr. Mun. Planejamento

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:D1FEE0DB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO-VII PROG.TRABALHO DE GOVERNO 8

Orçamento - 2021					
ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07					
PROGRAMA DE GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Operações**	**Orçamento**
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.1001	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	166.000,00	4.823.916,64	0,00	4.989.916,64
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.1002	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	0,00	3.962.191,21	0,00	3.962.191,21
04.122.1003	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	50.000,00	2.744.378,62	0,00	2.794.378,62
04.122.1006	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	24.150,00	5.017.965,29	0,00	5.042.115,29
04.122.1007	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSP	0,00	4.264.867,24	0,00	4.264.867,24
06	Segurança Pública				
06.182	Defesa Civil				
06.182.1245	DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E SOCORRO	0,00	15.300,00	0,00	15.300,00
08	Assistência Social				
08.122	Administração Geral				
08.122.1189	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	8.000,00	3.322.701,86	0,00	3.330.701,86
08.122.1242	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS	0,00	62.313,28	0,00	62.313,28
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				
08.242.1242	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.1191	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE	102.000,00	105.322,97	0,00	207.322,97
08.244	Assistência Especial				
08.244.1242	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS	0,00	546.774,89	0,00	546.774,89
08.244.2116	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				

10.122.1195	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	400.489,13	0,00	400.489,13
10.122.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	1.249.352,90	0,00	1.249.352,90
10.301	Atenção Básica				
10.301.1196	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	1.457.623,32	0,00	1.457.623,32
10.301.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	6.739.845,97	0,00	6.739.845,97
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.1201	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	3.638.619,20	0,00	3.638.619,20
10.302.1209	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	126.600,00	0,00	126.600,00
10.302.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	13.698.560,21	0,00	13.698.560,21
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Operações**	**Orçamento**
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.1199	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	601.510,78	0,00	601.510,78
10.303.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	723.444,41	0,00	723.444,41
10.304	Vigilância Sanitária				
10.304.1200	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.304.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	258.517,06	0,00	258.517,06
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.1200	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	242.175,26	0,00	242.175,26
10.305.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	478.112,48	0,00	478.112,48
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.1013	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	0,00	3.341.640,58	0,00	3.341.640,58
12.361.2119	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	1.098.417,28	20.044.878,63	0,00	21.143.295,91
12.365	Educação Infantil				
12.365.2120	CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	38.849,42	7.998.087,35	0,00	8.036.936,77
12.366	Educação de Jovens e Adultos				
12.366.2119	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	13.260,00	0,00	13.260,00
12.367	Educação Especial				
12.367.2119	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	18.792,23	0,00	18.792,23
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.1017	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	0,00	294.538,48	0,00	294.538,48
15	Urbanismo				
15.451	Infra-estrutura Urbana				
15.451.1008	CIDADE URBANIZADA	3.245.749,94	386.368,71	0,00	3.632.118,65
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.1009	CIDADE ILUMINADA	0,00	2.370.525,11	0,00	2.370.525,11
16	Habitação				
16.482.1230	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
17	Saneamento				
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.1198	PIMENTA BUENO LIMPA	0,00	3.452.526,00	0,00	3.452.526,00
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Operações**	**Orçamento**
18.541.2115	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	526.107,99	0,00	526.107,99
19	Ciência e Tecnologia				
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.573.1204	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	215.996,71	0,00	215.996,71
20	Agricultura				
20.122	Administração Geral				
20.122.1011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	0,00	1.957.968,24	0,00	1.957.968,24
20.608	Promoção da Produção Agropecuária				
20.608.1012	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	651.289,27	0,00	651.289,27
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.1010	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	26.355,00	48.300,00	0,00	74.655,00
26.782.2112	VIAS VICINAIS	0,00	1.709.976,87	0,00	1.709.976,87
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.1017	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	0,00	402.713,41	0,00	402.713,41
28	Encargos Especiais				
28.846	Outros Encargos Especiais			3.860.021,72	3.860.021,72
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.1005	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846.1246	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1247	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	76.100,56	0,00	76.100,56
28.846.1248	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1249	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1250	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS				
99.999	Reserva de Contingência			1.443.841,78	1.443.841,78
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Anexo - 07 Emitido.....:		**5.050.521,64**	**98.164.990,86**	**5.303.863,50**	**108.519.376,00**
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Operações**	**Orçamento**

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secr. Mun. Planejamento

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:210E5FE5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX-DEM. DESP. ÓRGÃO E FUNÇÕES 10

Orçamento - 2021						
ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/04/99 – LEI No. 4.320/64 - ANEXO 09						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES						
Somar de Orçamento	**Funções Orçamentárias**					
Unidades Responsáveis	**01-Legislativa**	**04-Administração**	**06-Segurança Pública**	**08-Assistência Social**	**10-Saúde**	**12-Educação**
01-CAMARA MUNICIPAL	4.989.916,64					
02-Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP		3.962.191,21	15.300,00			
03-Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		2.794.378,62				
04-Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		5.042.115,29				
05-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		4.264.867,24				
06-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI						
07-Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC						32.553.925,49
09-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho				4.376.113,00		
12-Secretaria Municipal de Saúde					29.637.188,72	
Total Geral	4.989.916,64	16.063.552,36	15.300,00	4.376.113,00	29.637.188,72	32.553.925,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO						
RONDÔNIA						
Orçamento - 2021						
Somar de Orçamento						
Unidades Responsáveis	**13-Cultura**	**15-Urbanismo**	**16-Habitação**	**17-Saneamento**	**18-Gestão Ambiental**	**19-Ciência e Tecnologia**
01-CAMARA MUNICIPAL						
02-Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP						
03-Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			207.000,00			
04-Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
05-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		6.002.643,76		3.452.526,00		
06-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI					526.107,99 215.996,71	
07-Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	294.538,48					
09-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho						
12-Secretaria Municipal de Saúde						
Total Geral	294.538,48	6.002.643,76	207.000,00	3.452.526,00	526.107,99	215.996,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO				
RONDÔNIA				
Orçamento - 2021				
Somar de Orçamento				
Unidades Responsáveis	**20-Agricultura**	**26-Transporte**	**27-Desporto e Lazer**	**28-Encargos Especiais**
01-CAMARA MUNICIPAL				
02-Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP				
03-Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral				2.000,00
04-Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		74.655,00		3.850.021,72
05-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		1.709.976,87		76.100,56
06-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI	2.609.257,51			2.000,00
07-Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC			402.713,41	2.000,00
09-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho				
12-Secretaria Municipal de Saúde				12.000,00
Total Geral	2.609.257,51	1.784.631,87	402.713,41	3.944.122,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO		
RONDÔNIA		
Orçamento - 2021		
Somar de Orçamento		
Unidades Responsáveis	**99-Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS**	**Total Geral**
01-CAMARA MUNICIPAL		4.989.916,64
02-Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP		3.977.491,21
03-Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	1.443.841,78	4.447.220,40
04-Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		8.966.792,01
05-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		15.506.114,43
06-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI		3.353.362,21
07-Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC		33.253.177,38
09-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		4.376.113,00
12-Secretaria Municipal de Saúde		29.649.188,72
Total Geral	1.443.841,78	108.519.376,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secr. Mun. Planejamento

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:2CDECB90

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DESPESA 12

Orçamento - 2021				
ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01			**ANEXO 02 - DESPESA**	
NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CAT. ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			4.818.441,65
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.492.941,65
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.724.494,49	
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		761.461,28	
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		6.985,88	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.325.500,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		230.000,00	
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		60.000,00	
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		38.000,00	
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		383.000,00	
3.3.9.0.46.00.00	Auxílio-alimentação		504.000,00	
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		100.000,00	
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		4.500,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			171.474,99
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			171.474,99
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		171.474,99	
TOTAL				**4.989.916,64**
ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CAT. ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			3.972.766,21
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.092.714,98
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.415.844,93	
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		665.870,05	
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			880.051,23
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		118.650,00	
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		65.644,31	
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00	
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		54.075,00	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		283.884,80	
3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		87.272,12	
3.3.9.0.46.00.00	Auxílio-alimentação		264.000,00	
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00	
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		525,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			4.725,00
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			4.725,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		4.725,00	
TOTAL				**3.977.491,21**
ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CAT. ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.952.004,95
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.014.993,57
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.550.233,94	
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		453.759,63	
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			937.011,38
3.3.2.0.00.00.00	Transferências à União			
3.3.2.0.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00	
3.3.3.0.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.3.0.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		30.000,00	
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		98.377,53	
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		15.000,00	
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		464.266,56	
3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		91.367,29	
3.3.9.0.46.00.00	Auxílio-alimentação		231.000,00	
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			51.373,67
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			51.373,67
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		51.373,67	
9.0.0.0.00.00.00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores**			1.443.841,78
9.9.0.0.00.00.00	Reserva de Contingência			1.443.841,78
9.9.9.9.00.00.00	A Definir (ou Reserva de Contingência)			
9.9.9.9.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		1.443.841,78	
TOTAL				**4.447.220,40**
ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CAT. ECONÔMICA**

3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			6.790.536,05
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.848.293,18
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.547.685,82	
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		771.951,76	
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00	
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais		512.655,60	
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.942.242,87
3.3.5.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais		37.800,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		54.285,00	
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		243.477,33	
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		8.400,00	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		659.581,32	
3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		322.214,58	
3.3.9.0.46.00.00	Auxílio-alimentação		415.800,00	
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.084.053,76	
3.3.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais		108.860,88	
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		7.770,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			2.176.255,96
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			31.804,48
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		15.750,00	
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		16.054,48	
4.6.0.0.00.00.00	Amortização da Dívida			2.144.451,48
4.6.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		391.112,27	
4.6.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais		1.753.339,21	
TOTAL				**8.966.792,01**
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CAT. ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			13.077.437,56
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.128.971,01
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		48.019,10	
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.549.736,42	
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		485.682,16	
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		33.333,33	
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		200,00	
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		12.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.948.466,55
3.3.2.0.00.00.00	Transferências à União			
3.3.2.0.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00	
3.3.3.0.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.3.0.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		133.000,00	
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		5.064.771,44	
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.904.314,55	
3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.000,00	
3.3.9.0.46.00.00	Auxílio-alimentação		376.200,00	
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		388.080,00	
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições		74.100,56	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			2.428.676,87
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			2.428.676,87
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		2.363.676,87	
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		65.000,00	
TOTAL				**15.506.114,43**
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CAT. ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.996.553,22
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.419.904,13
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.082.904,13	
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		331.000,00	
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.576.649,09
3.3.2.0.00.00.00	Transferências à União			
3.3.2.0.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00	
3.3.3.0.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.3.0.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00	
3.3.5.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais		170.000,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		126.090,99	
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		589.879,04	
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		23.726,00	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		393.453,06	
3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		80.000,00	
3.3.9.0.46.00.00	Auxílio-alimentação		191.400,00	
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			356.808,99

4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			356.808,99
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		204.750,00	
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		152.058,99	
TOTAL				**3.353.362,21**
ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CAT. ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			32.069.901,38
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			19.938.210,07
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.009.121,74	
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		4.359.672,65	
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		458.353,52	
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		111.062,16	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.131.691,31
3.3.2.0.00.00.00	Transferências à União			
3.3.2.0.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00	
3.3.3.0.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.3.0.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00	
3.3.5.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais		649.000,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		60.000,00	
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		1.719.182,65	
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		7.000,00	
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		115.000,00	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.260.057,89	
3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		106.641,67	
3.3.9.0.46.00.00	Auxílio-alimentação		3.212.809,10	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.183.276,00
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			1.183.276,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		1.137.266,70	
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		46.009,30	
TOTAL				**33.253.177,38**
ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CAT. ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			4.301.492,66
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.290.803,19
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		45.000,00	
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.801.240,97	
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		434.062,22	
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00	
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00	
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.010.689,47
3.3.5.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais		534.255,80	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		38.250,00	
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		270.365,56	
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		155.942,33	
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		13.900,00	
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		35.000,00	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		335.183,49	
3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		99.792,29	
3.3.9.0.46.00.00	Auxílio-alimentação		522.000,00	
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00	
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			74.620,34
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			74.620,34
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00	
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		73.620,34	
TOTAL				**4.376.113,00**
ÓRGÃO: 12 - Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CAT. ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			29.647.451,68
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			20.501.233,03
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00	
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.579.562,65	
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		4.835.670,38	
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		50.000,00	
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		34.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.146.218,65
3.3.2.0.00.00.00	Transferências à União			
3.3.2.0.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00	
3.3.3.0.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.3.0.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		432.800,00	
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		3.955.783,08	
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		49.288,00	
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		36.800,00	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.693.440,28	
3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		175.407,29	

3.3.9.0.46.00.00	Auxílio-alimentação		2.704.200,00	
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		86.400,00	
3.3.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais		10.000,00	
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.737,04
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			1.737,04
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.737,04	
TOTAL				**29.649.188,72**
TOTAL				**108.519.376,00**

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secr. Mun. Planejamento

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:DCE37DB1

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA POR FONTES 3

Relatório Comparativo receitas previstas por fontes x despesas fixadas por fontes
COMPARATIVO DE RECEITAS PREVISTAS POR FONTES X DESPESAS FIXADAS POR FONTE PPA: 2018/LOA: 2021

CÓD. FONTE	DESCRIÇÃO FONTE DESTINAÇÃO DE RECUSO	RECEITAS PREVISTAS (a)	DESPESAS FIXADAS (b)	SALDO A EQUILIBRAR (c) = (a-b)
0100000000	RECURSOS LIVRES	40.765.954,20	40.765.954,20	0,00
0100000440	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	381.947,99	381.947,99	0,00
0100000450	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	100.000,00	100.000,00	0,00
0100100460	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	8.242.963,27	8.243.363,27	-400,00
0100100800	CRECHE DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPO	1.188.864,49	1.188.864,49	0,00
0100100830	PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE	190.809,10	190.809,10	0,00
0100200470	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	20.963.287,87	20.963.287,87	0,00
0100800310	SALARIO EDUCACAO	701.111,21	701.111,21	0,00
0100800320	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	7.900,20	7.900,20	0,00
0100800330	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	468.334,02	468.334,02	0,00
0100800340	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	105.056,41	105.056,41	0,00
0100900000	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	113.970,88	113.970,88	0,00
0101099990	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINAC	2.359.300,33	2.359.300,33	0,00
0101100420	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. D	8.909.225,88	8.909.225,88	0,00
0101100430	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA E	3.418.890,29	3.418.890,29	0,00
0101100780	CRECHE DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGT	2.945.364,85	2.945.364,85	0,00
0101100790	CRECHE DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTR	1.363.899,55	1.363.899,55	0,00
0101100810	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA	1.420.576,34	1.420.576,34	0,00
0101100820	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA	224.878,88	224.878,88	0,00
0101500380	BOLSA FAMILIA	62.313,28	62.313,28	0,00
0101500570	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	393.793,78	393.793,78	0,00
0101700720	Recursos destinados ao Fundo do Meio Ambiente	525.981,99	525.981,99	0,00
0101700730	Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	42.000,00	42.000,00	0,00
0101799990	Recursos destinados a fundos - outras destinações de recursos	630.000,00	630.000,00	0,00
0102700070	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	1.058.007,96	1.058.007,96	0,00
0102700080	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	1.535.901,96	1.535.901,96	0,00
0102700090	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	186.000,00	186.000,00	0,00
0102700110	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.410.500,00	1.410.500,00	0,00
0102700160	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	3.657.070,00	3.657.070,00	0,00
0102700500	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	546.496,78	546.496,78	0,00
0102700510	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	210.845,88	210.845,88	0,00
0109400000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	122.704,83	122.704,83	0,00
CÓD. FONTE	DESCRIÇÃO FONTE DESTINAÇÃO DE RECUSO	RECEITAS PREVISTAS (a)	DESPESAS FIXADAS (b)	SALDO A EQUILIBRAR (c) = (a-b)
0109400070	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	20.707,66	20.707,66	0,00
0109400160	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	52.738,79	52.738,79	0,00
0109400260	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS - PROG. DA EDU	9,30	9,30	0,00
0109400270	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A	1.737,04	1.737,04	0,00
0109400280	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A	74,48	74,48	0,00
0109400290	REMUN. DEP. BANCARIOS - FUNDEB 60 % (APLIC. NA REMUN. DOS PR	20.185,27	20.185,27	0,00
0109400310	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - SALARIO EDUCAÇÃO	3.423,57	3.423,57	0,00
0109400320	REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF. REF. PDDE	60,26	60,26	0,00
0109400330	REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF. REF. PNAE	1.637,81	1.637,81	0,00
0109400340	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PNATE	301,55	301,55	0,00
0109400350	REM. DEPOSITO BANCARIOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECUR	32.962,66	32.962,66	0,00
0109400460	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - REC DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAME	1.969,58	1.969,58	0,00
0109400470	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃ	2.767,86	2.767,86	0,00
0109400510	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	664,90	664,90	0,00
0109400530	REM. DEPOSITO BANCARIOS - GESTÃO DO SUS	462,02	462,02	0,00
0109400570	REM. DEPOSITO BANCARIOS - OUTRAS TRANSF. DO FNAS	9.861,75	9.861,75	0,00
0201200370	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	2.494.880,40	2.494.880,40	0,00
0201400370	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA	1.620.978,88	1.620.978,88	0,00
Total:		108.519.376,00	108.519.776,00	-400,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secr. Mun. Planejamento

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:1D0E0850

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DOTAÇÃOES POR ÓRGÃO GOVERNO 5

Orçamento - PPA 2018 / LOA 2021
QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO ÓRGÃO	LOCAL UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	RESERVA DOTAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01		**CAMARAMUNICIPAL**	**0,00**	**4.818.441,65**	**171.474,99**	**4.989.916,64**
	01001	CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.818.441,65	171.474,99	4.989.916,64
02		**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	**0,00**	**3.972.766,21**	**4.725,00**	**3.977.491,21**
	02001	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	0,00	3.972.766,21	4.725,00	3.977.491,21
03		**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coord**	**1.443.841,78**	**2.952.004,95**	**51.373,67**	**4.447.220,40**
	03001					
		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordena	1.443.841,78	2.952.004,95	51.373,67	4.447.220,40
04						
		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	**0,00**	**6.790.536,05**	**2.176.255,96**	**8.966.792,01**
	04001					
		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	0,00	6.790.536,05	2.176.255,96	8.966.792,01
05						
		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria				
	05001		**0,00**	**13.077.437,56**	**2.428.676,87**	**15.506.114,43**
		Municipal de Obras e Serviços Públicos Fundo Municipal de				
	05004		0,00	10.708.912,45	2.426.676,87	13.135.589,32
		Iluminação				
			0,00	2.368.525,11	2.000,00	2.370.525,11
06						
		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e				
	06001		**0,00**	**2.996.553,22**	**356.808,99**	**3.353.362,21**
		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turis	0,00	2.996.553,22	356.808,99	3.353.362,21
07						
	07001	**Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura -**	**0,00**	**32.069.901,38**	**1.183.276,00**	**33.253.177,38**
		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SE	0,00	32.069.901,38	1.183.276,00	33.253.177,38
09						
	09001					
		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Secretaria**0,00**		**4.301.492,66**	**74.620,34**	**4.376.113,00**
	09002					
		Municipal de Assistência Social e Trabalho Fundo Municipal de				
	09003		0,00	3.324.701,86	6.000,00	3.330.701,86
		Assistência Social - FMAS	0,00	854.690,80	68.620,34	923.311,14
		Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescent				
12			0,00	122.100,00	0,00	122.100,00
	12006					
		Secretaria Municipal de Saúde	**0,00**	**29.647.451,68**	**1.737,04**	**29.649.188,72**
		Fundo Municipal de Saúde				
			0,00	29.647.451,68	1.737,04	29.649.188,72
TOTAL			**1.443.841,78**	**100.626.585,36**	**6.448.948,86**	**108.519.376,00**

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secr. Mun. Planejamento

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:DE56A3B6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO 9

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO .: 01 - CAMARAMUNICIPAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 01001 - CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				

01.031.1001	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA				
01.031.1001.1039	Construir, Ampliar e Reformar Predio da Cam	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
01.031.1001.2001	Manter as Atividades da Camara Municipal	0,00	826.974,99	0,00	826.974,99
01.031.1001.2002	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.492.941,65	0,00	3.492.941,65
01.031.1001.2225	Auxilio Alimentação	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
TOTAL.....:		166.000,00	4.823.916,64	0,00	4.989.916,64
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO .: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 02001 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.1002	APOIO ADMINISTRATIVO - GP				
04.122.1002.2003	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos So	0,00	3.092.714,98	0,00	3.092.714,98
04.122.1002.2004	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	605.476,23	0,00	605.476,23
04.122.1002.2134	Auxilio Alimentação - GP	0,00	264.000,00	0,00	264.000,00
06	Segurança Pública				
06.182	Defesa Civil				
06.182.1245	DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E SOCORRO				
06.182.1245.2310	Manter as Atividades da Defesa Civil	0,00	15.300,00	0,00	15.300,00
TOTAL.....:		0,00	3.977.491,21	0,00	3.977.491,21
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO .: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 03001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.1003	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN				
04.122.1003.1956	Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.1003.2005	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.014.993,57	0,00	2.014.993,57
04.122.1003.2006	Manter as Atividades da Semplan	0,00	498.385,05	0,00	498.385,05
04.122.1003.2135	Auxilio Alimentação - SEMPLAN	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
16	Habitação				
16.482	Habitação Urbana				
16.482.1230	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
16.482.1230.1080	Realizar Regularização Fundiária Urbana.	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
28	Encargos Especiais				
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.1246	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				
28.846.1246.2315	Indenizar e Restituir	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal				
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
99.999.9999.0999	Reserva de contigência	0,00	0,00	1.443.841,78	1.443.841,78
TOTAL.....:		257.000,00	2.746.378,62	1.443.841,78	4.447.220,40
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO .: 04 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 04001 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.1006	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ				
04.122.1006.1957	Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a S	24.150,00	0,00	0,00	24.150,00
04.122.1006.2008	Manter as Atividades da SEMFAZ	0,00	1.266.527,71	0,00	1.266.527,71
04.122.1006.2009	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	3.335.637,58	0,00	3.335.637,58
04.122.1006.2136	Auxilio Alimentação - SEMFAZ	0,00	415.800,00	0,00	415.800,00
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.1010	SEGURANÇA NO TRÂNSITO				
26.782.1010.1965	Implementar a Infraestrutura do Transito	26.355,00	0,00	0,00	26.355,00
26.782.1010.2018	Manter as Atividades do COMTRAM	0,00	48.300,00	0,00	48.300,00
28	Encargos Especiais				
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.1005	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				
28.846.1005.0010	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	2.374.855,69	2.374.855,69
28.846.1005.0020	Contribuição do PIS/PASEP	0,00	0,00	1.084.053,76	1.084.053,76
28.846.1005.0040	Pagamento da Dívida Fundada	0,00	0,00	391.112,27	391.112,27
TOTAL.....:		50.505,00	5.066.265,29	3.850.021,72	8.966.792,01
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO .: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 05001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.1007	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSP				
04.122.1007.2010	Manter as Atividades da Semusp	0,00	235.002,20	0,00	235.002,20
04.122.1007.2011	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.953.933,04	0,00	1.953.933,04
04.122.1007.2012	Manter a Frota da SEMUSP	0,00	1.732.732,00	0,00	1.732.732,00
04.122.1007.2137	Auxilio de Alimentação - SEMUSP	0,00	343.200,00	0,00	343.200,00
15	Urbanismo				
15.451	Infra-estrutura Urbana				
15.451.1008	CIDADE URBANIZADA				
15.451.1008.1030	Construir, Ampliar e Reformar Espaços Público	856.500,00	0,00	0,00	856.500,00
15.451.1008.1032	Urbanizar Vias Públicas	2.349.249,94	0,00	0,00	2.349.249,94
15.451.1008.1942	Adquirir Máquinas e Equipamentos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.1008.2013	Manter Vias Públicas	0,00	386.368,71	0,00	386.368,71
17	Saneamento				
17.512	Saneamento Básico Urbano				

17.512.1198	PIMENTA BUENO LIMPA				
17.512.1198.2085	Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	3.452.526,00	0,00	3.452.526,00
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.2112	VIAS VICINAIS				
26.782.2112.2221	Manter Estradas Vicinais	0,00	1.709.976,87	0,00	1.709.976,87
28	Encargos Especiais				
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.1247	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				
28.846.1247.2309	Indenizar e Restituir	0,00	76.100,56	0,00	76.100,56
TOTAL.....:		3.245.749,94	9.889.839,38	0,00	13.135.589,32
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO .: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 05004 - Fundo Municipal de Iluminação					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
15	Urbanismo				
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.1009	CIDADE ILUMINADA				
15.452.1009.2016	Manter os Pontos de Iluminação Pública	0,00	962.487,14	0,00	962.487,14
15.452.1009.2017	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
15.452.1009.2302	Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais	0,00	175.037,97	0,00	175.037,97
15.452.1009.2303	Auxilio Alimentação - COSIP	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
TOTAL.....:		0,00	2.370.525,11	0,00	2.370.525,11
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO .: 06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 06001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.2115	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE				
18.541.2115.2063	Manter as Atividades do Meio Ambiente	0,00	347.607,99	0,00	347.607,99
18.541.2115.2312	Preservar Estruturas do Meio Ambiente	0,00	178.500,00	0,00	178.500,00
19	Ciência e Tecnologia				
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecn				
19.573.1204	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTEN				
19.573.1204.2090	Apoiar as Ações do Turismo Econômico Suste	0,00	215.996,71	0,00	215.996,71
20	Agricultura				
20.122	Administração Geral				
20.122.1011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI				
20.122.1011.2019	Manter as Atividades da Semagri	0,00	139.821,68	0,00	139.821,68
20.122.1011.2020	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.419.904,13	0,00	1.419.904,13
20.122.1011.2022	Manter a Frota da SEMAGRI	0,00	206.842,43	0,00	206.842,43
20.122.1011.2138	Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	0,00	191.400,00	0,00	191.400,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária				
20.608.1012	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20.608.1012.2062	Apoiar o Desenvolvimento Rural	0,00	21.173,70	0,00	21.173,70
20.608.1012.2231	Atender ao Programa Porteira a Dentro	0,00	630.115,57	0,00	630.115,57
28	Encargos Especiais				
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.1248	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				
28.846.1248.2316	Indenizar e Restituir	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL.....:		0,00	3.353.362,21	0,00	3.353.362,21
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO .: 07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 07001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.1013	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC				
12.361.1013.2023	Manter as Atividades da Secretaria - Semec	0,00	418.081,42	0,00	418.081,42
12.361.1013.2025	Remunerar servidores lotados na Secretaria/Ad	0,00	1.445.385,23	0,00	1.445.385,23
12.361.1013.2040	Manter as Atividades do Conselho Municipal	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.361.1013.2129	Remunerar servidores cedidos e/ou permutado	0,00	611.072,38	0,00	611.072,38
12.361.1013.2130	Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS	0,00	118.800,00	0,00	118.800,00
12.361.1013.2141	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
12.361.1013.2150	Repassar Financeiro para as Entidades Filantró	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
12.361.1013.2158	Manter a Frota da SEMEC	0,00	470.301,55	0,00	470.301,55
12.361.2119	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE				
12.361.2119.1019	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Esc	1.098.417,28	0,00	0,00	1.098.417,28
12.361.2119.2026	Remunerar professores lotados no Ensino Fun	0,00	8.909.225,88	0,00	8.909.225,88
12.361.2119.2029	Remunerar outros profissionais lotados no Ens	0,00	2.605.451,07	0,00	2.605.451,07
12.361.2119.2033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fund	0,00	1.265.811,79	0,00	1.265.811,79
12.361.2119.2096	Auxilio Alimentação aos servidores lotados em	0,00	1.834.000,00	0,00	1.834.000,00
12.361.2119.2105	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fun	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
12.361.2119.2171	Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos	0,00	188.700,00	0,00	188.700,00
12.361.2119.2177	Transportar Alunos.	0,00	4.782.689,89	0,00	4.782.689,89
12.365	Educação Infantil				
12.365.2120	CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA				
12.365.2120.1924	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Esc	38.849,42	0,00	0,00	38.849,42
12.365.2120.2027	Remunerar professores lotados no Ensino Crec	0,00	2.945.364,85	0,00	2.945.364,85
12.365.2120.2030	Remunerar outros profissionais lotados no Ens	0,00	1.363.899,55	0,00	1.363.899,55
12.365.2120.2102	Adquirir Generos Alimenticios para Creches	0,00	240.720,00	0,00	240.720,00
12.365.2120.2103	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	0,00	183.600,20	0,00	183.600,20
12.365.2120.2118	Manter Unidades Escolares da Educação - Cre	0,00	525.718,43	0,00	525.718,43
12.365.2120.2122	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em	0,00	825.000,00	0,00	825.000,00
12.365.2120.2131	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em	0,00	190.809,10	0,00	190.809,10
12.365.2120.2132	Remunerar professores lotados no Ensino Pré-	0,00	1.420.576,34	0,00	1.420.576,34
12.365.2120.2133	Remunerar outros profissionais lotados no Ens	0,00	224.878,88	0,00	224.878,88

12.365.2120.2167	Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos	0,00	77.520,00	0,00	77.520,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos				
12.366.2119	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE				
12.366.2119.2104	Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduac	0,00	13.260,00	0,00	13.260,00
12.367	Educação Especial				
12.367.2119	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE				
12.367.2119.2035	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção	0,00	18.792,23	0,00	18.792,23
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.1017	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE				
13.392.1017.2024	Remunerar servidores lotados na Cultura.	0,00	157.090,48	0,00	157.090,48
13.392.1017.2042	Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico,	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.1017.2045	Manter o Departamento de Cultura	0,00	87.848,00	0,00	87.848,00
13.392.1017.2142	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.1017	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE				
27.812.1017.2044	Realizar Eventos Esportivos e Lazer	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.1017.2162	Remunerar servidores lotados no Esporte/Laze	0,00	255.265,41	0,00	255.265,41
27.812.1017.2175	Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
27.812.1017.2176	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esp	0,00	87.848,00	0,00	87.848,00
28	Encargos Especiais				
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.1249	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				
28.846.1249.2317	Indenizar e Restituir	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL.....:		1.137.266,70	32.115.910,68	0,00	33.253.177,38
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO .: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 09001 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
08	Assistência Social				
08.122	Administração Geral				
08.122.1189	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST				
08.122.1189.1029	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
08.122.1189.1952	Adquirir Equipamentos e Materias Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.122.1189.2047	Manter as Atividades da SEMAST	0,00	277.324,67	0,00	277.324,67
08.122.1189.2049	Remuner Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.237.803,19	0,00	2.237.803,19
08.122.1189.2084	Manter a Frota da SEMAST	0,00	110.554,00	0,00	110.554,00
08.122.1189.2139	Auxilio Alimentação - SEMAST	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
08.122.1189.2174	Gestão do APAC	0,00	196.020,00	0,00	196.020,00
08.122.1189.2227	Manter os Conselhos Municipais do FMAS e F	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
TOTAL.....:		8.000,00	3.322.701,86	0,00	3.330.701,86
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO .: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 09002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
08	Assistência Social				
08.122	Administração Geral				
08.122.1242	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS				
08.122.1242.2050	Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistên	0,00	62.313,28	0,00	62.313,28
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				
08.242.1242	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS				
08.242.1242.2057	Reforçar a Proteção Social Especial	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.1191	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPL				
08.243.1191.2058	Apoiar as Ações do FUNDICRA	0,00	85.222,97	0,00	85.222,97
08.244	Assistência Especial				
08.244.1242	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS				
08.244.1242.2051	Reforçar a Proteção Social Básica	0,00	339.592,59	0,00	339.592,59
08.244.1242.2056	Reforçar a Proteção Social Especial	0,00	207.182,30	0,00	207.182,30
08.244.2116	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				
08.244.2116.1953	Apoiar a Primeira Infância no SUAS	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
TOTAL.....:		84.000,00	839.311,14	0,00	923.311,14
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO .: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 09003 - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICRA					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
08	Assistência Social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.1191	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPL				
08.243.1191.1955	Apoiar projetos relacionados ao Plano de Ação	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
08.243.1191.2083	Capacitar conselheiros municipais dos direitos	0,00	20.100,00	0,00	20.100,00
TOTAL.....:		102.000,00	20.100,00	0,00	122.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 12 - Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 12006 - Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				
10.122.1195	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE				
10.122.1195.2068	Manter as atividades administrativas da SEMS	0,00	392.889,38	0,00	392.889,38
10.122.1195.2108	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.1195.2205	Manter a frota da Secretaria	0,00	1.599,75	0,00	1.599,75
10.122.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SE				
10.122.2111.2198	Remuneração e Encargos Socias dos Servidor	0,00	1.123.952,90	0,00	1.123.952,90
10.122.2111.2199	Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
10.301	Atenção Básica				
10.301.1196	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				
10.301.1196.2070	Manter as Atividades das Unidades Básicas d	0,00	862.487,66	0,00	862.487,66

10.301.1196.2078	Manter a Equipe de Saúde no Sistema Peniten	0,00	88.990,42	0,00	88.990,42
10.301.1196.2179	Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico.	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
10.301.1196.2187	Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção B	0,00	212.145,24	0,00	212.145,24
10.301.1196.2206	Manter a Frota do PAB	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SE				
10.301.2111.2190	Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção	P 0,00	250.800,00	0,00	250.800,00
10.301.2111.2191	Auxilio Alimentação dos Servidores - SB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.2111.2192	Auxilio Alimentação dos Servidores - SF	0,00	211.200,00	0,00	211.200,00
10.301.2111.2193	Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	0,00	462.000,00	0,00	462.000,00
10.301.2111.2202	Remuneração e Encargos Socias dos Servidor	0,00	2.066.865,98	0,00	2.066.865,98
10.301.2111.2203	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes	0,00	2.406.982,89	0,00	2.406.982,89
10.301.2111.2212	Remuneração dos servidores da Atenção Básic	0,00	1.341.997,10	0,00	1.341.997,10
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.1201	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E				
10.302.1201.2082	Manter as Atividades da Média Alta Complexid	0,00	2.238.619,20	0,00	2.238.619,20
10.302.1201.2144	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
10.302.1201.2207	Manter a Frota do Hospital Ana Neta	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10.302.1209	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I				
10.302.1209.2114	Manter as atividades do Centro de Atenção Psi	0,00	120.700,00	0,00	120.700,00
10.302.1209.2209	Manter a Frota do CAPS	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
10.302.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SE				
10.302.2111.2189	Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
10.302.2111.2204	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidor	0,00	680.401,17	0,00	680.401,17
10.302.2111.2215	Remuneração dos servidores do HMMAN e La	0,00	11.592.559,04	0,00	11.592.559,04
10.302.2111.2216	Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN	0,00	1.353.000,00	0,00	1.353.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.1199	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				
10.303.1199.2079	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	601.510,78	0,00	601.510,78
10.303.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SE				
10.303.2111.2213	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidor	0,00	650.844,41	0,00	650.844,41
10.303.2111.2214	Auxilio Alimentação dos servidores da Assistên	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
10.304	Vigilância Sanitária				
10.304.1200	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10.304.1200.2087	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.304.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SE				
10.304.2111.2194	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sa	0,00	232.117,06	0,00	232.117,06
10.304.2111.2195	Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilânc	0,00	26.400,00	0,00	26.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.1200	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10.305.1200.2080	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	0,00	130.745,00	0,00	130.745,00
10.305.1200.2208	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	0,00	111.430,26	0,00	111.430,26
10.305.2111	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SE				
10.305.2111.2196	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epi	0,00	405.512,48	0,00	405.512,48
10.305.2111.2197	Auxilio Alimentação da Vilância Epidemiológica	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
28	Encargos Especiais				
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.1250	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 12 - Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 12006 - Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
28.846.1250.0050	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
28.846.1250.2306	Indenizações e Restituições	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL.....:		0,00	29.639.188,72	10.000,00	29.649.188,72
TOTAL GERAL.....:		5.050.521,64	98.164.990,86	5.303.863,50	108.519.376,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secr. Mun. Planejamento

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:68D15106

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - RECEITA 11

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.0.00.00.00.0000	Receitas Correntes			108.405.376,00
1.1.00.00.00.0000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.965.718,64	
1.1.10.00.00.0000	Impostos	16.865.916,72		
1.1.13.00.00.0000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.275.796,00		
1.1.13.03.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.275.796,00		
1.1.13.03.10.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.986.700,00		
1.1.13.03.10.9000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	1.986.700,00		
1.1.13.03.11.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.986.700,00		
1.1.13.03.40.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	289.096,00		
1.1.13.03.40.9000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	289.096,00		
1.1.13.03.41.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	289.096,00		
1.1.18.00.00.0000	Impostos Especificos de Estados/DF Municípios	14.590.120,72		
1.1.18.01.00.0000	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municípios	7.165.291,75		
1.1.18.01.10.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.010.512,90		

1.1.18.01.10.9000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	5.570.798,73		
1.1.18.01.11.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princi	5.570.798,73		
1.1.18.01.11.9000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	60.835,00		
1.1.18.01.12.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	60.835,00		
1.1.18.01.12.9000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	1.336.388,72		
1.1.18.01.13.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	1.336.388,72		
1.1.18.01.13.9000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	419.993,88		
1.1.18.01.14.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	419.993,88		
1.1.18.01.19.0000	Dedução do IPTU	(1.377.503,43)		
1.1.18.01.19.1000	Deduções de IPTU - principal	(1.377.503,43)		
1.1.18.01.19.1500	Deduções por Renúcia de Principal de IPTU	(1.377.503,43)		
1.1.18.01.40.0000	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	1.154.778,85		
1.1.18.01.40.9000	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	1.262.460,20		
1.1.18.01.41.0000	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de	1.262.460,20		
1.1.18.01.49.0000	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	(107.681,35)		
1.1.18.01.49.1000	Dedução do Principal do ITBI	(107.681,35)		
1.1.18.01.49.1500	Deduções por Renúcia de Principal de ITBI	(107.681,35)		
1.1.18.02.00.0000	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Se	7.424.828,97		
1.1.18.02.30.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.424.828,97		
1.1.18.02.30.9000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.091.887,80		
1.1.18.02.31.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.091.887,80		
1.1.18.02.31.9000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	92.610,00		
1.1.18.02.32.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros -	92.610,00		
1.1.18.02.32.9000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	428.765,00		
1.1.18.02.33.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - A	428.765,00		
1.1.18.02.33.9000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	78.912,97		
1.1.18.02.34.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - M	78.912,97		
1.1.18.02.39.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dedução	(267.346,80)		
1.1.18.02.39.1000	Deduções de ISS - principal	(267.346,80)		
1.1.18.02.39.1500	Deduções por Renúncia de Principal de ISS	(267.346,80)		
1.1.20.00.00.0000	Taxas	5.099.801,92		
1.1.21.00.00.0000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	301.533,99		
1.1.21.04.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	301.533,99		
1.1.21.04.10.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	301.533,99		
1.1.21.04.10.9000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	301.317,27		
1.1.21.04.11.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	301.317,27		
1.1.21.04.11.9000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	216,72		
1.1.21.04.12.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	216,72		
1.1.28.00.00.0000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.798.267,93		
1.1.28.01.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.745.987,27		
1.1.28.01.10.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	181.890,41		
1.1.28.01.10.9000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	137.847,99		
1.1.28.01.11.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	137.847,99		
1.1.28.01.11.9000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.067,71		
1.1.28.01.12.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de	2.067,71		
1.1.28.01.12.9000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	41.354,40		
1.1.28.01.13.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	41.354,40		
1.1.28.01.13.9000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	620,31		
CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.1.28.01.14.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de	620,31		
1.1.28.01.90.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.564.096,86		
1.1.28.01.91.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princi	1.521.208,18		
1.1.28.01.91.0100	TX de Licença para Localização e Funcionamento	688.023,75		
1.1.28.01.91.0200	TX deLicença para Renovação de Funcionamento	300.000,00		
1.1.28.01.91.0300	TX de Fiscalização de Publicidade	14.476,65		
1.1.28.01.91.0400	TX de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiros e	14.476,62		
1.1.28.01.91.0500	TX de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em h	6.277,92		
1.1.28.01.91.0600	TX de Fiscalização de Exercicio Ambulante e Eventual	14.476,62		
1.1.28.01.91.0700	TX de Fiscalização de Obras Particular	407.748,00		
1.1.28.01.91.0800	TX de Licença P/Oupação e Permanencia em Area, Vias e Logr	61.252,00		
1.1.28.01.91.0900	TX de Licença de Eventos - TLE	14.476,62		
1.1.28.01.92.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa	13.788,87		
1.1.28.01.92.0100	Multas e juros - TX de Licença para Localização e Funcionamen	6.523,91		
1.1.28.01.92.0200	Multas e juros - TX deLicença para Renovação de Funcionamen	2.795,00		
1.1.28.01.92.0300	Multas e juros - TX de Fiscalização de Publicidade	196,79		
1.1.28.01.92.0400	TX de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiros e	196,79		
1.1.28.01.92.0600	TX de Fiscalização de Exercicio Ambulante e Eventual	196,79		
1.1.28.01.92.0700	TX de Fiscalização de Obras Particular	2.840,79		
1.1.28.01.92.0800	TX de Licença P/Oupação e Permanencia em Area, Vias e Logr	842,00		
1.1.28.01.92.0900	X de Licença de Eventos - TLE	196,80		
1.1.28.01.93.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida	196.640,36		
1.1.28.01.93.0100	TX de Licença para Localização e Funcionamento	130.464,22		
1.1.28.01.93.0200	X deLicença para Renovação de Funcionamento	55.913,00		
1.1.28.01.93.0300	TX de Fiscalização de Publicidade	2.565,78		
1.1.28.01.93.0400	TX de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiros e	2.565,78		
1.1.28.01.93.0600	TX de Fiscalização de Exercicio Ambulante e Eventua	2.565,78		
1.1.28.01.93.0900	TX de Licença de Eventos - TLE	2.565,80		
1.1.28.01.94.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa	2.795,70		
1.1.28.01.94.0100	Multas e juros da D.A - TX de Licença para Localização e Funci	1.957,70		
1.1.28.01.94.0200	Multas e juros da D.A - TX deLicença para Renovação de Funci	838,00		
1.1.28.01.99.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	(170.336,25)		
1.1.28.01.99.1000	Ded. por Renúncia de Principal de TX de Licença para Local	(170.336,25)		
1.1.28.01.99.1100	Ded. por Renúncia de Principal de TX de Licença para Localizaç	(170.336,25)		
1.1.28.02.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços	3.052.280,66		
1.1.28.02.90.0000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	3.052.280,66		
1.1.28.02.91.0000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Principal	2.265.875,08		
1.1.28.02.91.0100	Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Re	2.100.000,00		
1.1.28.02.91.0200	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	11.471,57		

1.1.28.02.91.0300	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Princip	57.750,00		
1.1.28.02.91.0400	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	7.716,24		
1.1.28.02.91.0500	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	53.809,56		
1.1.28.02.91.1000	Taxa de Serviços Diversos	35.127,71		
1.1.28.02.91.1100	Taxa de Serviços Diversos - Tx. Cemitério	17.225,14		
1.1.28.02.91.1900	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	17.902,57		
1.1.28.02.92.0000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Multas e Juros d	107.320,70		
1.1.28.02.92.0100	Multas e juros - Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Reside	105.000,00		
1.1.28.02.92.0200	Multas e juros - Taxa de Serviços Cadastrais	172,06		
1.1.28.02.92.0300	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	866,25		
1.1.28.02.92.0500	Multas e juros - Emolumentos e Custas Processuais Administrat	807,14		
1.1.28.02.92.1000	Multas e juros - Taxa de Serviços Diversos	475,25		
1.1.28.02.92.1100	Multas e juros - Taxa de Serviços Diversos - Tx. Cemitério	206,69		
1.1.28.02.92.1900	Multas e juros - Outras taxas de Serviços Diversos	268,56		
1.1.28.02.93.0000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	647.325,00		
1.1.28.02.93.0100	D.A - Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e N	630.000,00		
1.1.28.02.93.0300	D.A - Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	17.325,00		
1.1.28.02.94.0000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	31.759,88		
1.1.28.02.94.0100	Multas e juros D.A - Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Re	31.500,00		
1.1.28.02.94.0300	Multas e juros D.A - Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agr	259,88		
1.2.00.00.00.0000	Contribuições		2.359.300,33	
1.2.40.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	2.359.300,33		
1.2.40.00.10.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	2.359.300,33		
CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.2.40.00.10.9000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	2.300.000,00		
1.2.40.00.11.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-	2.300.000,00		
1.2.40.00.11.9000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	36.225,00		
1.2.40.00.12.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	36.225,00		
1.2.40.00.12.9000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	21.976,50		
1.2.40.00.13.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	21.976,50		
1.2.40.00.13.9000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	1.098,83		
1.2.40.00.14.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.098,83		
1.3.00.00.00.0000	Receita Patrimonial		272.269,33	
1.3.20.00.00.0000	Valores Mobiliários	272.269,33		
1.3.21.00.00.0000	Juros e Correções Monetárias	272.269,33		
1.3.21.00.10.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	272.269,33		
1.3.21.00.11.0000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	272.269,33		
1.3.21.00.11.1000	REC DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINCUL	20.185,27		
1.3.21.00.11.1100	Rec.de Rem.Dep.Banc.de rec. Vinc. FUNDEB 60%	20.185,27		
1.3.21.00.11.2000	REC DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINCUL	40.355,43		
1.3.21.00.11.2200	Rec.Rem.Dep.Banc.-PNATE	301,55		
1.3.21.00.11.2300	Rec.de Rem.de Depositos Bancários de Rec.Vinc-Man.e Desen	1.969,58		
1.3.21.00.11.2400	Rec.Rem.Dep.Banc.-Salário Educação	3.423,57		
1.3.21.00.11.2500	Rec. Rem. Dep. Banc. Convênios Educação	32.962,66		
1.3.21.00.11.2600	Rec. Rem. Dep. Banc.- PNAE	1.637,81		
1.3.21.00.11.2700	Rec. Rem. Dep. Banc.- PDDE	60,26		
1.3.21.00.11.3000	REC DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINCUL	77.341,23		
1.3.21.00.11.3100	Rec.Rem.Dep.Banc.-Prog.de Saúde (Fdo a Fdo União)	14.427,25		
1.3.21.00.11.3300	Rec.Rem.Dep.Banc.-Convênios Saúde	6.280,41		
1.3.21.00.11.3400	Rec.Rem.Dep.Banc.Vinc.-Saúde 15%	2.767,86		
1.3.21.00.11.3500	Rec. Rend.Dep.BAnc.-Prog.de Saúde (fdo a fdo União) MAC	52.738,79		
1.3.21.00.11.3600	Rec.Rem. de Dep. Banc.-Prog. de Saúde (Fdo a Fdo União) Ass	664,90		
1.3.21.00.11.3700	Rec. Rem. Dep. Banc. Gestão SUS	462,02		
1.3.21.00.11.4000	REC DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINCUL	9.861,75		
1.3.21.00.11.4100	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - FNAS	9.861,75		
1.3.21.00.11.5000	REC DE REM DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	88.910,41		
1.3.21.00.11.5100	Rec.Rem.Depósito Bancário - Iluminação Pública	11.224,78		
1.3.21.00.11.5200	Rec.Rem.Depósito Bancário - Alienação de Bens - Educação	9,30		
1.3.21.00.11.5300	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - CIDE	767,54		
1.3.21.00.11.5400	Rec.Re.de Depósito Bancario de Rec.Vinculados Convênios	75.097,27		
1.3.21.00.11.5500	Rec.Rem.Depósito Banc. - Alienação de Bens - Saúde	1.737,04		
1.3.21.00.11.5600	Rec. Rem.. Dep. Banc. Alienação de Bens e damais aplicações	74,48		
1.3.21.00.11.6000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS	35.615,24		
1.3.21.00.11.6100	Remuneração de Outros Dep. Rec. Não Vinculados	35.615,24		
1.6.00.00.00.0000	Receita de Serviços		829.486,55	
1.6.10.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	199.486,55		
1.6.10.01.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.282,39		
1.6.10.01.10.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.282,39		
1.6.10.01.11.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	120.282,39		
1.6.10.01.11.0100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	112.932,39		
1.6.10.01.11.9000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Jur	7.350,00		
1.6.10.01.12.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	7.350,00		
1.6.10.03.00.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	79.204,16		
1.6.10.03.10.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	79.204,16		
1.6.10.03.10.9000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	60.694,00		
1.6.10.03.11.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	60.694,00		
1.6.10.03.11.9000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e	869,02		
1.6.10.03.12.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juro	869,02		
1.6.10.03.12.9000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida At	17.380,44		
1.6.10.03.13.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	17.380,44		
1.6.10.03.13.9000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida At	260,70		
1.6.10.03.14.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa -	260,70		
1.6.90.00.00.0000	Outros Serviços	630.000,00		
1.6.90.99.00.0000	Outros Serviços	630.000,00		
1.6.90.99.10.0000	Outros Serviços	630.000,00		
1.6.90.99.10.9000	Outros Serviços - Principal	630.000,00		
CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.6.90.99.11.0000	Outros Serviços - Principal	630.000,00		

1.7.00.00.00.0000	Transferências Correntes		82.640.833,94	
1.7.10.00.00.0000	Transferências da União e de suas Entidades	31.896.158,86		
1.7.18.00.00.0000	Transferências da União - Específica E/M	31.896.158,86		
1.7.18.01.00.0000	Participação na Receita da União	19.865.295,27		
1.7.18.01.20.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	17.190.783,20		
1.7.18.01.20.9000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	21.488.479,00		
1.7.18.01.21.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Men	21.488.479,00		
1.7.18.01.28.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	(4.297.695,80)		
1.7.18.01.28.9000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	(4.297.695,80)		
1.7.18.01.29.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Men	(4.297.695,80)		
1.7.18.01.30.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% C	891.772,00		
1.7.18.01.30.9000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% C	891.772,00		
1.7.18.01.31.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota e	891.772,00		
1.7.18.01.40.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	1.161.387,87		
1.7.18.01.40.9000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	1.161.387,87		
1.7.18.01.41.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.161.387,87		
1.7.18.01.50.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	621.352,20		
1.7.18.01.50.9000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	700.000,00		
1.7.18.01.51.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	700.000,00		
1.7.18.01.58.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(78.647,80)		
1.7.18.01.58.9000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(78.647,80)		
1.7.18.01.59.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - D	(78.647,80)		
1.7.18.02.00.0000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	1.827.227,31		
1.7.18.02.10.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric	1.504.918,00		
1.7.18.02.10.9000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric	1.504.918,00		
1.7.18.02.11.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos -	1.504.918,00		
1.7.18.02.20.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	99.786,97		
1.7.18.02.20.9000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	99.786,97		
1.7.18.02.21.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	99.786,97		
1.7.18.02.60.0000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	222.522,34		
1.7.18.02.60.9000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	222.522,34		
1.7.18.02.61.0000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	222.522,34		
1.7.18.03.00.0000	Transferência DE RECURSOS DO SISTEMA Único DE Saúde	8.418.822,58		
1.7.18.03.10.0000	Transferência de Recursos do SUS – Atençãoo Básica	4.004.409,92		
1.7.18.03.11.0000	Transferência de Recursos do SUS – Atençãoo Básica - Prin	4.004.409,92		
1.7.18.03.11.0100	PAB FIXO	1.058.007,96		
1.7.18.03.11.0200	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.410.500,00		
1.7.18.03.11.0300	Saúde Bucal - SB	160.584,00		
1.7.18.03.11.0400	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica Var	1.375.317,96		
1.7.18.03.20.0000	Transferência de Recursos do SUS – Atençãoo de Média e A	3.657.070,00		
1.7.18.03.21.0000	Transferência de Recursos do SUS – Atençãoo de Média e A	3.657.070,00		
1.7.18.03.21.0100	Teto Mun Média e Alta Complexidade - MAC	3.657.070,00		
1.7.18.03.30.0000	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	546.496,78		
1.7.18.03.31.0000	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde -	546.496,78		
1.7.18.03.31.0300	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	498.552,52		
1.7.18.03.31.0500	Agente de Combate a Endemias - ACE	47.944,26		
1.7.18.03.40.0000	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêut	210.845,88		
1.7.18.03.41.0000	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêut	210.845,88		
1.7.18.03.41.0100	Assistência Farmacêutica Básica	210.845,88		
1.7.18.05.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	1.282.401,84		
1.7.18.05.10.0000	Transferências do Salário-Educação	701.111,21		
1.7.18.05.10.9000	Transferências do Salário-Educação - Principal	701.111,21		
1.7.18.05.11.0000	Transferências do Salário-Educação - Principal	701.111,21		
1.7.18.05.20.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	7.900,20		
1.7.18.05.20.9000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	7.900,20		
1.7.18.05.21.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinhei	7.900,20		
1.7.18.05.30.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	468.334,02		
1.7.18.05.31.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	468.334,02		
1.7.18.05.31.0100	Transf Diretas do Fnde ref ao PNAE	468.334,02		
1.7.18.05.40.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	105.056,41		
1.7.18.05.40.9000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	105.056,41		
CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.18.05.41.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacion	105.056,41		
1.7.18.06.00.0000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC N° 87	46.304,80		
1.7.18.06.10.0000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC N° 87	46.304,80		
1.7.18.06.10.9000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC N° 87	57.881,00		
1.7.18.06.11.0000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC N°87/96	57.881,00		
1.7.18.06.18.0000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC N° 87	(11.576,20)		
1.7.18.06.18.9000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC N° 87	(11.576,20)		
1.7.18.06.19.0000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC N°87/96	(11.576,20)		
1.7.18.12.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	456.107,06		
1.7.18.12.10.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	456.107,06		
1.7.18.12.11.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	456.107,06		
1.7.18.12.11.0100	Transf. Rec.-FNAS- Ind. Gest. Descentralizada-IGD-SUAS	11.235,80		
1.7.18.12.11.0200	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI	2.544,02		
1.7.18.12.11.0300	Transf. Rec.-FNAS Bloco Proteção Social Básica-PBFI	132.971,65		
1.7.18.12.11.0400	Transf. Rec.-FNAS-Bolsa Família - IGD	62.313,28		
1.7.18.12.11.0500	Transf. Rec.-FNAS-Primeira Infância no SUAS	84.000,00		
1.7.18.12.11.0600	Transf. Rec.-FNAS-Apoio Financ. Bloco Proteção Social Especi	137.096,71		
1.7.18.12.11.0700	Transf. Rec.-FNAS-Apoio Financ. Piso Alta Comp.I-Criança/Ado	25.945,60		
1.7.20.00.00.0000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	32.419.839,29		
1.7.28.00.00.0000	Transferências dos Estados - Específica E/M	32.419.839,29		
1.7.28.01.00.0000	Participação na Receita dos Estados	28.231.980,01		
1.7.28.01.10.0000	Cota-Parte do ICMS	24.862.464,00		
1.7.28.01.11.0000	Cota-Parte do ICMS - Principal	31.078.080,00		
1.7.28.01.11.0100	Cota Parte do ICMS - Principal	31.078.080,00		
1.7.28.01.18.0000	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal	(6.215.616,00)		
1.7.28.01.18.9000	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal	(6.215.616,00)		

1.7.28.01.19.0000	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal	(6.215.616,00)		
1.7.28.01.20.0000	Cota-Parte do IPVA	3.109.541,13		
1.7.28.01.20.9000	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.804.116,13		
1.7.28.01.21.0000	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.804.116,13		
1.7.28.01.28.0000	Cota-Parte do IPVA - Dedução do Principal	(694.575,00)		
1.7.28.01.28.9000	Cota-Parte do IPVA - Dedução do Principal	(694.575,00)		
1.7.28.01.29.0000	Cota-Parte do IPVA - Dedução do Principal	(694.575,00)		
1.7.28.01.30.0000	Cota-Parte do IPI - Municípios	146.004,00		
1.7.28.01.30.9000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	182.505,00		
1.7.28.01.31.0000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	182.505,00		
1.7.28.01.38.0000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do Principal	(36.501,00)		
1.7.28.01.38.9000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do Principal	(36.501,00)		
1.7.28.01.39.0000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do Principal	(36.501,00)		
1.7.28.01.40.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	113.970,88		
1.7.28.01.40.9000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	113.970,88		
1.7.28.01.41.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Economi	113.970,88		
1.7.28.03.00.0000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	186.000,00		
1.7.28.03.10.0000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	186.000,00		
1.7.28.03.11.0000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	186.000,00		
1.7.28.03.11.0100	Transf. de Rec.Estado Prog. de Saúde-Repasse Fdo a Fdo - Pri	186.000,00		
1.7.28.10.00.0000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fede	2.494.880,40		
1.7.28.10.20.0000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	2.494.880,40		
1.7.28.10.20.9000	Transferências de Convênios para a Merenda Escolar - Prin	2.494.880,40		
1.7.28.10.21.0000	Transferências de Convênios para a Merenda Escolar - Principa	2.494.880,40		
1.7.28.99.00.0000	Outras Transferências dos Estados	1.506.978,88		
1.7.28.99.10.0000	Outras Transferências dos Estados	1.506.978,88		
1.7.28.99.11.0000	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.506.978,88		
1.7.28.99.11.0100	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.506.978,88		
1.7.50.00.00.0000	Transferências de Outras Instituições Públicas	18.282.835,79		
1.7.58.00.00.0000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	18.282.835,79		
1.7.58.01.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	18.282.835,79		
1.7.58.01.10.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	18.282.835,79		
1.7.58.01.10.9000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	18.282.835,79		
1.7.58.01.11.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	18.282.835,79		
1.7.70.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas	42.000,00		
1.7.78.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados	42.000,00		
CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.78.01.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	42.000,00		
1.7.78.01.90.0000	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/	42.000,00		
1.7.78.01.90.9000	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/	42.000,00		
1.7.78.01.91.0000	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/	42.000,00		
1.9.00.00.00.0000	Outras Receitas Correntes		337.767,21	
1.9.10.00.00.0000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	337.767,21		
1.9.10.01.00.0000	Multas Previstas em Legislação Específica	113.319,21		
1.9.10.01.10.0000	Multas Previstas em Legislação Específica	113.319,21		
1.9.10.01.10.9000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	85.880,41		
1.9.10.01.11.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	85.880,41		
1.9.10.01.11.9000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.288,20		
1.9.10.01.12.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.288,20		
1.9.10.01.12.9000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	25.764,10		
1.9.10.01.13.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	25.764,10		
1.9.10.01.13.9000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa -	386,50		
1.9.10.01.14.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multa	386,50		
1.9.10.06.00.0000	Multas por Danos Ambientais	224.448,00		
1.9.10.06.10.0000	Multas Administrativas por Danos Ambientais	110.838,00		
1.9.10.06.10.9000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	84.000,00		
1.9.10.06.11.0000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	84.000,00		
1.9.10.06.11.9000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Jur	1.260,00		
1.9.10.06.12.0000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	1.260,00		
1.9.10.06.12.9000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	25.200,00		
1.9.10.06.13.0000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	25.200,00		
1.9.10.06.13.9000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - D.A - Multas	378,00		
1.9.10.06.14.0000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - D.A - Multas e J	378,00		
1.9.10.06.20.0000	Multas Judiciais por Danos Ambientais	113.610,00		
1.9.10.06.20.9000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	84.000,00		
1.9.10.06.21.0000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	84.000,00		
1.9.10.06.21.9000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multas e Juros de	4.200,00		
1.9.10.06.22.0000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora	4.200,00		
1.9.10.06.22.9000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa	25.200,00		
1.9.10.06.23.0000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa	25.200,00		
1.9.10.06.23.9000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multa	210,00		
1.9.10.06.24.0000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e	210,00		
2.0.00.00.00.0000	Receitas de Capital			114.000,00
2.4.00.00.00.0000	Transferências de Capital		114.000,00	
2.4.20.00.00.0000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	114.000,00		
2.4.28.00.00.0000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Enti	114.000,00		
2.4.28.10.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fed	114.000,00		
2.4.28.10.90.0000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	114.000,00		
2.4.28.10.90.9000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	114.000,00		
2.4.28.10.91.0000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	114.000,00		
TOTAL				108.519.376,00
RESUMO				
Receitas Correntes				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				21.965.718,64
Contribuições				2.359.300,33
Receita Patrimonial				272.269,33
Receita de Serviços				829.486,55
Transferências Correntes				82.640.833,94

Outras Receitas Correntes	337.767,21
Total da Receitas Correntes	108.405.376,00
Receitas de Capital	
Aliena??o de Bens	
Transferências de Capital	114.000,00
Total da Receitasde Capital	114.000,00
Total da Geral	108.519.376,00

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:457173C4

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DETALHAMENTO DESPESAS-QDD 6

Orçamento - 2021
QUADRO DE DETALHAMENTO DADESPESA
Orgão : 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria: 01001 - CAMARA MUNICIPAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara	01.010.0.1.01.031.1001.1.039							
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	83.000,00	0,00	83.000,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	83.000,00	0,00	83.000,00
Manter as Atividades da Camara Municipal	01.010.0.1.01.031.1001.2.001							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	230.000,00	0,00	230.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	60.000,00	0,00	60.000,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	38.000,00	0,00	38.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.36.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	6.000,00	0,00	6.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	300.000,00	0,00	300.000,00
	Outros Auxílios Financeiros a	3.3.90.48.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	100.000,00	0,00	100.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	4.500,00	0,00	4.500,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	88.474,99	0,00	88.474,99
Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	01.010.0.1.01.031.1001.2.002							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	2.724.494,49	0,00	2.724.494,49
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	761.461,28	0,00	761.461,28
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	6.985,88	0,00	6.985,88
Auxilio Alimentação	01.010.0.1.01.031.1001.2.225							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	504.000,00	0,00	504.000,00
Total da Unidade:								**4.989.916,64**
Total do Orgão:								**4.989.916,64**

Orgão : 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP
Unidade Orçamentaria: 02001 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	02.020.0.1.04.122.1002.2.003							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	2.415.844,93	0,00	2.415.844,93
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	665.870,05	0,00	665.870,05
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	10.000,00
Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	02.020.0.1.04.122.1002.2.004							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	115.500,00	0,00	115.500,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	62.644,31	0,00	62.644,31
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	52.500,00	0,00	52.500,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	282.309,80	0,00	282.309,80
	Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	87.272,12	0,00	87.272,12
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	525,00	0,00	525,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	4.725,00	0,00	4.725,00
Auxilio Alimentação - GP	02.020.0.1.04.122.1002.2.134							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	264.000,00	0,00	264.000,00
Manter as Atividades da Defesa Civil	02.020.0.1.06.182.1245.2.310							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	3.150,00	0,00	3.150,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	3.000,00	0,00	3.000,00
	Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.575,00	0,00	1.575,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.575,00	0,00	1.575,00
	Outros Auxílios Financeiros a	3.3.90.48.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Unidade:								**3.977.491,21**
Total do Orgão:								**3.977.491,21**

Orgão : 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Unidade Orçamentaria: 03001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	03.030.0.1.04.122.1003.1.956							
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	50.000,00	0,00	50.000,00
Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	03.030.0.1.04.122.1003.2.005							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.550.233,94	0,00	1.550.233,94
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	453.759,63	0,00	453.759,63
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	10.000,00
Manter as Atividades da Semplan	03.030.0.1.04.122.1003.2.006							

	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	30.000,00	0,00	30.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	98.377,53	0,00	98.377,53
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	15.000,00	0,00	15.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.36.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	4.000,00	0,00	4.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	207.266,56	0,00	207.266,56
	Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	91.367,29	0,00	91.367,29
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	16.000,00	0,00	16.000,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0109400000		0.1.09.40.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	35.373,67	0,00	35.373,67
Auxilio Alimentação - SEMPLAN	03.030.0.1.04.122.1003.2.135							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	231.000,00	0,00	231.000,00
Realizar Regularização Fundiária Urbana.	03.030.0.1.16.482.1230.1.080							
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000440	F	0.1.00.00.04.40	CONTRAPARTIDA DE CONV	27.000,00	0,00	27.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0201400370	F	0.2.01.40.03.70	OUTROS CONVENIOS DO ES	0,00	180.000,00	180.000,00
Indenizar e Restituir	03.030.0.1.28.846.1246.2.315							
	Indenizações e Restituições	3.3.20.93.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.30.93.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
Reserva de contigência	03.030.0.1.99.999.9999.0.999							
	Reserva de Contingência ou Reserva	9.9.99.99.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.443.841,78	0,00	1.443.841,78
Total da Unidade:								**4.447.220,40**
Total do Orgão:								**4.447.220,40**

Orgão : 04 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Unidade Orçamentaria: 04001 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	04.040.0.1.04.122.1006.1.957							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	8.400,00	0,00	8.400,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	15.750,00	0,00	15.750,00
Manter as Atividades da SEMFAZ	04.040.0.1.04.122.1006.2.008							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	52.185,00	0,00	52.185,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	219.327,33	0,00	219.327,33
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	8.400,00	0,00	8.400,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	646.456,32	0,00	646.456,32
	Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	322.214,58	0,00	322.214,58
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	7.770,00	0,00	7.770,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	10.100,00	0,00	10.100,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0109400280		0.1.09.40.02.80	REM. DEPOSITO BANCARIO	0,00	74,48	74,48
Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	04.040.0.1.04.122.1006.2.009							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	2.547.685,82	0,00	2.547.685,82
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	771.951,76	0,00	771.951,76
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	3.1.90.16.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	10.000,00
Auxilio Alimentação - SEMFAZ	04.040.0.1.04.122.1006.2.136							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	415.800,00	0,00	415.800,00
Implementar a Infraestrutura do Transito	04.040.0.1.26.782.1010.1.965							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	13.650,00	0,00	13.650,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	10.500,00	0,00	10.500,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	2.205,00	0,00	2.205,00
Manter as Atividades do COMTRAM	04.040.0.1.26.782.1010.2.018							
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	37.800,00	0,00	37.800,00
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	2.100,00	0,00	2.100,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	2.100,00	0,00	2.100,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	2.625,00	0,00	2.625,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	3.675,00	0,00	3.675,00

Orgão : 04 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Unidade Orçamentaria: 04001 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
Sentenças Judiciais	04.040.0.1.28.846.1005.0.010							
	Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	512.655,60	0,00	512.655,60
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	108.860,88	0,00	108.860,88
	Sentenças Judiciais	4.6.90.91.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.753.339,21	0,00	1.753.339,21
Contribuição do PIS/PASEP	04.040.0.1.28.846.1005.0.020							
	Obrigações Tributárias e	3.3.90.47.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.082.914,05	0,00	1.082.914,05
	Obrigações Tributárias e	3.3.90.47.00.00.0100900000	F	0.1.00.90.00.00	CIDE - CONTRIBUICAO DE IN	0,00	1.139,71	1.139,71
Pagamento da Dívida Fundada	04.040.0.1.28.846.1005.0.040							
	Principal da Dívida Contratual	4.6.90.71.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	391.112,27	0,00	391.112,27
Total da Unidade:								**8.966.792,01**
Total do Orgão:								**8.966.792,01**

Orgão : 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentaria: 05001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
Manter as Atividades da Semusp	05.050.0.1.04.122.1007.2.010							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	133.000,00	0,00	133.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	49.896,77	0,00	49.896,77
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	23.105,43	0,00	23.105,43
	Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00

	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	23.000,00	0,00	23.000,00
Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	05.050.0.1.04.122.1007.2.011							
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	48.019,10	0,00	48.019,10
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.419.432,02	0,00	1.419.432,02
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	448.048,59	0,00	448.048,59
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	3.1.90.16.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	33.333,33	0,00	33.333,33
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	100,00	0,00	100,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
Manter a Frota da SEMUSP	05.050.0.1.04.122.1007.2.012							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.627.000,00	0,00	1.627.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000440	F	0.1.00.00.04.40	CONTRAPARTIDA DE CONV	2.500,00	0,00	2.500,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0201400370	F	0.2.01.40.03.70	OUTROS CONVENIOS DO ES	0,00	25.000,00	25.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	78.232,00	0,00	78.232,00
Auxilio de Alimentação - SEMUSP	05.050.0.1.04.122.1007.2.137							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	343.200,00	0,00	343.200,00
Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	05.050.0.1.15.451.1008.1.030							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	700.000,00	0,00	700.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100000450	F	0.1.00.00.04.50	CONTRAPARTIDA DE CONV	50.000,00	0,00	50.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100000440	F	0.1.00.00.04.40	CONTRAPARTIDA DE CONV	50.000,00	0,00	50.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0201400370	F	0.2.01.40.03.70	OUTROS CONVENIOS DO ES	0,00	41.500,00	41.500,00
Urbanizar Vias Públicas	05.050.0.1.15.451.1008.1.032							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.803.499,94	0,00	1.803.499,94
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000440	F	0.1.00.00.04.40	CONTRAPARTIDA DE CONV	4.250,00	0,00	4.250,00
			F					

Orgão : 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentaria: 05001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0201400370		0.2.01.40.03.70	OUTROS CONVENIOS DO ES	0,00	42.500,00	42.500,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	409.000,00	0,00	409.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100000450	F	0.1.00.00.04.50	CONTRAPARTIDA DE CONV	10.000,00	0,00	10.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100000440	F	0.1.00.00.04.40	CONTRAPARTIDA DE CONV	80.000,00	0,00	80.000,00
Adquirir Máquinas e Equipamentos	05.050.0.1.15.451.1008.1.942							
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000450	F	0.1.00.00.04.50	CONTRAPARTIDA DE CONV	20.000,00	0,00	20.000,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000440	F	0.1.00.00.04.40	CONTRAPARTIDA DE CONV	20.000,00	0,00	20.000,00
Manter Vias Públicas	05.050.0.1.15.451.1008.2.013							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	199.770,00	0,00	199.770,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100900000	F	0.1.00.90.00.00	CIDE - CONTRIBUICAO DE IN	0,00	92.831,17	92.831,17
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0109400000		0.1.09.40.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	767,54	0,00	767,54
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	73.000,00	0,00	73.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100900000	F	0.1.00.90.00.00	CIDE - CONTRIBUICAO DE IN	0,00	20.000,00	20.000,00
Gestão de Resíduos Sólidos	05.050.0.1.17.512.1198.2.085							
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	3.064.446,00	0,00	3.064.446,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	388.080,00	0,00	388.080,00
Manter Estradas Vicinais	05.050.0.1.26.782.2112.2.221							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	223.800,00	0,00	223.800,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000440	F	0.1.00.00.04.40	CONTRAPARTIDA DE CONV	3.000,00	0,00	3.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0201400370	F	0.2.01.40.03.70	OUTROS CONVENIOS DO ES	0,00	30.000,00	30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	21.000,00	0,00	21.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100000440	F	0.1.00.00.04.40	CONTRAPARTIDA DE CONV	130.197,99	0,00	130.197,99
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0201400370	F	0.2.01.40.03.70	OUTROS CONVENIOS DO ES	0,00	1.301.978,88	1.301.978,88
Indenizar e Restituir	05.050.0.1.28.846.1247.2.309							
	Indenizações e Restituições	3.3.20.93.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.30.93.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00.0109400000		0.1.09.40.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	74.100,56	0,00	74.100,56
Total da Unidade:								**13.135.589,32**

Orgão : 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentaria: 05004 - Fundo Municipal de Iluminação

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
Manter os Pontos de Iluminação Pública	05.050.0.4.15.452.1009.2.016							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0101099990	F	0.1.01.09.99.90	COSIP - CONTRIBUICAO PA	0,00	938.731,24	938.731,24
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0109400000		0.1.09.40.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	11.224,78	0,00	11.224,78
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0101099990	F	0.1.01.09.99.90	COSIP - CONTRIBUICAO PA	0,00	10.531,12	10.531,12
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0101099990	F	0.1.01.09.99.90	COSIP - CONTRIBUICAO PA	0,00	2.000,00	2.000,00

Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	05.050.0.4.15.452.1009.2.017							
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0101099990	F	0.1.01.09.99.90	COSIP - CONTRIBUICAO PA	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP	05.050.0.4.15.452.1009.2.302							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0101099990	F	0.1.01.09.99.90	COSIP - CONTRIBUICAO PA	0,00	130.304,40	130.304,40
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0101099990	F	0.1.01.09.99.90	COSIP - CONTRIBUICAO PA	0,00	37.633,57	37.633,57
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00.00.0101099990	F	0.1.01.09.99.90	COSIP - CONTRIBUICAO PA	0,00	100,00	100,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0101099990	F	0.1.01.09.99.90	COSIP - CONTRIBUICAO PA	0,00	7.000,00	7.000,00
Auxilio Alimentação - COSIP	05.050.0.4.15.452.1009.2.303							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0101099990	F	0.1.01.09.99.90	COSIP - CONTRIBUICAO PA	0,00	33.000,00	33.000,00
Total da Unidade:								**2.370.525,11**
Total do Orgão:								**15.506.114,43**
Orgão : 06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI								
Unidade Orçamentaria: 06001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
Manter as Atividades do Meio Ambiente	06.060.0.1.18.541.2115.2.063							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0101700720	F	0.1.01.70.07.20	Recursos destinados ao Fundo	0,00	31.500,00	31.500,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0101700720	F	0.1.01.70.07.20	Recursos destinados ao Fundo	0,00	132.231,99	132.231,99
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0101700720	F	0.1.01.70.07.20	Recursos destinados ao Fundo	0,00	15.750,00	15.750,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0101700720	F	0.1.01.70.07.20	Recursos destinados ao Fundo	0,00	168.000,00	168.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0109400000		0.1.09.40.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	126,00	0,00	126,00
Preservar Estruturas do Meio Ambiente	06.060.0.1.18.541.2115.2.312							
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0101700720	F	0.1.01.70.07.20	Recursos destinados ao Fundo	0,00	84.000,00	84.000,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0101700720	F	0.1.01.70.07.20	Recursos destinados ao Fundo	0,00	94.500,00	94.500,00
Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	06.060.0.1.19.573.1204.2.090							
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	170.000,00	0,00	170.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000440	F	0.1.00.00.04.40	CONTRAPARTIDA DE CONV	45.000,00	0,00	45.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0109400000		0.1.09.40.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	996,71	0,00	996,71
Manter as Atividades da Semagri	06.060.0.1.20.122.1011.2.019							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	10.590,99	0,00	10.590,99
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	16.850,12	0,00	16.850,12
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	2.726,00	0,00	2.726,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	24.495,58	0,00	24.495,58
	Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	80.000,00	0,00	80.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	100,00	0,00	100,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.058,99	0,00	5.058,99
Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	06.060.0.1.20.122.1011.2.020							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.082.904,13	0,00	1.082.904,13
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	331.000,00	0,00	331.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
Manter a Frota da SEMAGRI	06.060.0.1.20.122.1011.2.022							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	167.710,08	0,00	167.710,08
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	39.132,35	0,00	39.132,35
Auxilio de Alimentação-	06.060.0.1.20.122.1011.2.138							
Orgão : 06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI								
Unidade Orçamentaria: 06001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
SEMAGRI.								
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	191.400,00	0,00	191.400,00
Apoiar o Desenvolvimento Rural	06.060.0.1.20.608.1012.2.062							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	10.586,85	0,00	10.586,85
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	10.586,85	0,00	10.586,85
Atender ao Programa Porteira a Dentro	06.060.0.1.20.608.1012.2.231							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0101799990	F	0.1.01.79.99.90	Recursos destinados a fundos	0,00	84.000,00	84.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0101799990	F	0.1.01.79.99.90	Recursos destinados a fundos	0,00	262.500,00	262.500,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0101799990	F	0.1.01.79.99.90	Recursos destinados a fundos	0,00	5.250,00	5.250,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0101799990	F	0.1.01.79.99.90	Recursos destinados a fundos	0,00	105.000,00	105.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0109400000		0.1.09.40.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	115,57	0,00	115,57
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0101799990	F	0.1.01.79.99.90	Recursos destinados a fundos	0,00	120.750,00	120.750,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0101799990	F	0.1.01.79.99.90	Recursos destinados a fundos	0,00	52.500,00	52.500,00
Indenizar e Restituir	06.060.0.1.28.846.1248.2.316							
	Indenizações e Restituições	3.3.20.93.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.30.93.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Unidade:								**3.353.362,21**
Total do Orgão:								**3.353.362,21**
Orgão : 07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC								
Unidade Orçamentaria: 07001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC								

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
Manter as Atividades da Secretaria - Semec	07.070.0.1.12.361.1013.2.023							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	37.000,00	37.000,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	5.000,00	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.36.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	61.000,00	61.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	148.430,45	148.430,45
	Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	106.641,67	106.641,67
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	10.000,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0109400260		0.1.09.40.02.60	REM. DEPOSITO BANCARIO	0,00	9,30	9,30
Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração	07.070.0.1.12.361.1013.2.025							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	1.099.927,88	1.099.927,88
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	331.724,02	331.724,02
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	13.733,33	13.733,33
Manter as Atividades do Conselho Municipal	07.070.0.1.12.361.1013.2.040							
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.36.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	54.000,00	54.000,00
Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	07.070.0.1.12.361.1013.2.129							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	484.774,43	484.774,43
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	112.564,62	112.564,62
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	13.733,33	13.733,33
Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	07.070.0.1.12.361.1013.2.130							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	118.800,00	118.800,00
Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	07.070.0.1.12.361.1013.2.141							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	165.000,00	165.000,00
Repassar Financeiro para as Entidades Filantrópicas de Ensino Especial	07.070.0.1.12.361.1013.2.150							
			F					

Orgão : 07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC

Unidade Orçamentaria: 07001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.0100000000		0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	29.000,00	0,00	29.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	30.000,00	0,00	30.000,00
Manter a Frota da SEMEC	07.070.0.1.12.361.1013.2.158							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	300.000,00	300.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	170.000,00	170.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0109400340		0.1.09.40.03.40	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	0,00	301,55	301,55
Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	07.070.0.1.12.361.2119.1.019							
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	1.051.454,62	1.051.454,62
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100000450	F	0.1.00.00.04.50	CONTRAPARTIDA DE CONV	10.000,00	0,00	10.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100000440	F	0.1.00.00.04.40	CONTRAPARTIDA DE CONV	10.000,00	0,00	10.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0101100430	F	0.1.01.10.04.30	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO	0,00	10.000,00	10.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0109400350		0.1.09.40.03.50	REM. DEPOSITO BANCARIO	0,00	16.962,66	16.962,66
Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	07.070.0.1.12.361.2119.2.026							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0101100420	F	0.1.01.10.04.20	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO	0,00	6.700.000,00	6.700.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0101100420	F	0.1.01.10.04.20	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO	0,00	1.969.225,88	1.969.225,88
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	3.1.90.16.00.00.0101100420	F	0.1.01.10.04.20	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO	0,00	220.000,00	220.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0101100420	F	0.1.01.10.04.20	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO	0,00	20.000,00	20.000,00
Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.	07.070.0.1.12.361.2119.2.029							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0101100430	F	0.1.01.10.04.30	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0101100430	F	0.1.01.10.04.30	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO	0,00	555.451,07	555.451,07
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	3.1.90.16.00.00.0101100430	F	0.1.01.10.04.30	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO	0,00	40.000,00	40.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0101100430	F	0.1.01.10.04.30	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO	0,00	10.000,00	10.000,00
Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	07.070.0.1.12.361.2119.2.033							
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	420.000,00	420.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100800320	F	0.1.00.80.03.20	PDDE - PROGRAMA DINHEIR	0,00	7.900,20	7.900,20
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA	0,00	92.458,18	92.458,18

					EDUCAÇÃO			
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0109400310		0.1.09.40.03.10	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	0,00	3.423,57	3.423,57
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0109400320		0.1.09.40.03.20	REM. DEPOSITO BANCARIO	0,00	60,26	60,26
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0109400460		0.1.09.40.04.60	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	0,00	1.969,58	1.969,58

Orgão : 07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC

Unidade Orçamentaria: 07001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100800310	F	0.1.00.80.03.10	SALARIO EDUCACAO	0,00	520.407,85	520.407,85
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	193.592,15	193.592,15
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	10.000,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0109400350		0.1.09.40.03.50	REM. DEPOSITO BANCARIO	0,00	16.000,00	16.000,00
Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	07.070.0.1.12.361.2119.2.096							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	1.010.375,51	1.010.375,51
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0101100430	F	0.1.01.10.04.30	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO	0,00	803.439,22	803.439,22
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0109400290		0.1.09.40.02.90	REMUN. DEP. BANCARIOS -	0,00	20.185,27	20.185,27
Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	07.070.0.1.12.361.2119.2.105							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	214.965,71	0,00	214.965,71
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100800330	F	0.1.00.80.03.30	PNAE - PROGRAMA NACION	0,00	242.396,48	242.396,48
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0109400330		0.1.09.40.03.30	REM. DEPOSITO BANCARIO	0,00	1.637,81	1.637,81
Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental	07.070.0.1.12.361.2119.2.171							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	188.700,00	0,00	188.700,00
Transportar Alunos.	07.070.0.1.12.361.2119.2.177							
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100100460	F	0.1.00.10.04.60	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	2.182.753,08	2.182.753,08
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100800340	F	0.1.00.80.03.40	PNATE - PROGRAMA NACIO	0,00	105.056,41	105.056,41
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0201200370	F	0.2.01.20.03.70	CONVENIOS DO ESTADO - E	0,00	2.494.880,40	2.494.880,40
Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil	07.070.0.1.12.365.2120.1.924							
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100000450	F	0.1.00.00.04.50	CONTRAPARTIDA DE CONV	10.000,00	0,00	10.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100000440	F	0.1.00.00.04.40	CONTRAPARTIDA DE CONV	10.000,00	0,00	10.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100100800	F	0.1.00.10.08.00	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	18.849,42	18.849,42
Remunerar professores lotados no Ensino Creche	07.070.0.1.12.365.2120.2.027							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0101100780	F	0.1.01.10.07.80	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	2.200.892,06	2.200.892,06
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0101100780	F	0.1.01.10.07.80	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	664.472,79	664.472,79
			F					

Orgão : 07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC

Unidade Orçamentaria: 07001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	3.1.90.16.00.00.0101100780		0.1.01.10.07.80	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	70.000,00	70.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0101100780	F	0.1.01.10.07.80	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	10.000,00	10.000,00
Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche	07.070.0.1.12.365.2120.2.030							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0101100790	F	0.1.01.10.07.90	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	1.044.760,15	1.044.760,15
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0101100790	F	0.1.01.10.07.90	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	274.139,40	274.139,40
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	3.1.90.16.00.00.0101100790	F	0.1.01.10.07.90	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	40.000,00	40.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0101100790	F	0.1.01.10.07.90	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	5.000,00	5.000,00
Adquirir Generos Alimenticios para Creches	07.070.0.1.12.365.2120.2.102							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	141.863,23	0,00	141.863,23
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100800330	F	0.1.00.80.03.30	PNAE - PROGRAMA NACION	0,00	98.856,77	98.856,77
Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	07.070.0.1.12.365.2120.2.103							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	76.743,69	0,00	76.743,69
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100800330	F	0.1.00.80.03.30	PNAE - PROGRAMA NACION	0,00	106.856,51	106.856,51
Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	07.070.0.1.12.365.2120.2.118							
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.0100100800	F	0.1.00.10.08.00	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	200.000,00	200.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100100800	F	0.1.00.10.08.00	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	63.778,43	63.778,43
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100800310	F	0.1.00.80.03.10	SALARIO EDUCACAO	0,00	180.703,36	180.703,36
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100100800	F	0.1.00.10.08.00	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	71.236,64	71.236,64
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100100800	F	0.1.00.10.08.00	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	10.000,00	10.000,00
Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	07.070.0.1.12.365.2120.2.122							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100100800	F	0.1.00.10.08.00	CRECHE DESPESAS CUSTE	0,00	825.000,00	825.000,00

Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	07.070.0.1.12.365.2120.2.131							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100100830	F	0.1.00.10.08.30	PRÉ-ESCOLA – DESPESAS	0,00	190.809,10	190.809,10
Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	07.070.0.1.12.365.2120.2.132							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0101100810	F	0.1.01.10.08.10	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS C	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
Orgão : 07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC								
Unidade Orçamentaria: 07001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0101100810	F	0.1.01.10.08.10	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS C	0,00	295.576,34	295.576,34
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	3.1.90.16.00.00.0101100810	F	0.1.01.10.08.10	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS C	0,00	70.000,00	70.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0101100810	F	0.1.01.10.08.10	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS C	0,00	5.000,00	5.000,00
Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.	07.070.0.1.12.365.2120.2.133							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0101100820	F	0.1.01.10.08.20	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS C	0,00	165.201,64	165.201,64
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0101100820	F	0.1.01.10.08.20	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS C	0,00	38.359,82	38.359,82
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	3.1.90.16.00.00.0101100820	F	0.1.01.10.08.20	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS C	0,00	6.866,67	6.866,67
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0101100820	F	0.1.01.10.08.20	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS C	0,00	14.450,75	14.450,75
Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar	07.070.0.1.12.365.2120.2.167							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	77.520,00	0,00	77.520,00
Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	07.070.0.1.12.366.2119.2.104							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	8.461,92	0,00	8.461,92
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100800330	F	0.1.00.80.03.30	PNAE - PROGRAMA NACION	0,00	4.798,08	4.798,08
Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado	07.070.0.1.12.367.2119.2.035							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	3.366,05	0,00	3.366,05
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100800330	F	0.1.00.80.03.30	PNAE - PROGRAMA NACION	0,00	15.426,18	15.426,18
Remunerar servidores lotados na Cultura.	07.070.0.1.13.392.1017.2.024							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	107.853,69	0,00	107.853,69
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	39.026,44	0,00	39.026,44
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	3.1.90.16.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	3.828,88	0,00	3.828,88
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	6.381,47	0,00	6.381,47
Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	07.070.0.1.13.392.1017.2.042							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	10.000,00
Manter o Departamento de Cultura	07.070.0.1.13.392.1017.2.045							
Orgão : 07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC								
Unidade Orçamentaria: 07001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	8.000,00	0,00	8.000,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	73.848,00	0,00	73.848,00
Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	07.070.0.1.13.392.1017.2.142							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	39.600,00	0,00	39.600,00
Realizar Eventos Esportivos e Lazer	07.070.0.1.27.812.1017.2.044							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	15.000,00	0,00	15.000,00
Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.	07.070.0.1.27.812.1017.2.162							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	155.711,89	0,00	155.711,89
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	79.132,27	0,00	79.132,27
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	3.1.90.16.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	7.657,97	0,00	7.657,97
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	12.763,28	0,00	12.763,28
Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	07.070.0.1.27.812.1017.2.175							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	39.600,00	0,00	39.600,00
Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	07.070.0.1.27.812.1017.2.176							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	8.000,00	0,00	8.000,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	73.848,00	0,00	73.848,00
Indenizar e Restituir	07.070.0.1.28.846.1249.2.317							
	Indenizações e Restituições	3.3.20.93.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.30.93.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Unidade:								**33.253.177,38**
Total do Orgão:								**33.253.177,38**

Orgão : 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho								
Unidade Orçamentaria: 09001 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social	09.090.0.1.08.122.1189.1.029							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00

	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
Adquirir Equipamentos e Materias Permanente	09.090.0.1.08.122.1189.1.952							
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
Manter as Atividades da SEMAST	09.090.0.1.08.122.1189.2.047							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	6.000,00	0,00	6.000,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	3.000,00	0,00	3.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	162.532,38	0,00	162.532,38
	Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	99.792,29	0,00	99.792,29
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
Remuner Servidor Ativo e Encargos Sociais	09.090.0.1.08.122.1189.2.049							
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.801.240,97	0,00	1.801.240,97
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	421.062,22	0,00	421.062,22
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	3.1.90.16.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	500,00	0,00	500,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
Manter a Frota da SEMAST	09.090.0.1.08.122.1189.2.084							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	91.700,00	0,00	91.700,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	18.854,00	0,00	18.854,00
Auxilio Alimentação - SEMAST	09.090.0.1.08.122.1189.2.139							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	495.000,00	0,00	495.000,00
Gestão do APAC	09.090.0.1.08.122.1189.2.174							
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	196.020,00	0,00	196.020,00
Manter os Conselhos Municipais do FMAS e FUNDICRA	09.090.0.1.08.122.1189.2.227							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	3.000,00	0,00	3.000,00
			S					

Orgão : 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentaria: 09001 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000		0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	500,00	0,00	500,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	2.000,00	0,00	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	500,00	0,00	500,00
Total da Unidade:								**3.330.701,86**

Orgão : 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentaria: 09002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	T otal
Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	09.090.0.2.08.122.1242.2.050							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0101500380	F	0.1.01.50.03.80	BOLSA FAMILIA	0,00	6.000,00	6.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0101500380	F	0.1.01.50.03.80	BOLSA FAMILIA	0,00	17.100,00	17.100,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0101500380	F	0.1.01.50.03.80	BOLSA FAMILIA	0,00	2.500,00	2.500,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.36.00.00.0101500380	F	0.1.01.50.03.80	BOLSA FAMILIA	0,00	15.000,00	15.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0101500380	F	0.1.01.50.03.80	BOLSA FAMILIA	0,00	7.313,28	7.313,28
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0101500380	F	0.1.01.50.03.80	BOLSA FAMILIA	0,00	14.400,00	14.400,00
Reforçar a Proteção Social Especial	09.090.0.2.08.242.1242.2.057							
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	145.000,00	0,00	145.000,00
Apoiar as Ações do FUNDICRA	09.090.0.2.08.243.1191.2.058							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	5.000,00	5.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	10.361,22	10.361,22
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	15.000,00	0,00	15.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0109400570		0.1.09.40.05.70	REM. DEPOSITO BANCARIO	0,00	9.861,75	9.861,75
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	4.000,00	4.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	36.000,00	0,00	36.000,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
Reforçar a Proteção Social Básica	09.090.0.2.08.244.1242.2.051							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	62.142,59	62.142,59
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	40.400,00	0,00	40.400,00
	Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	144.000,00	0,00	144.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.36.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	10.000,00	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	52.150,00	52.150,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	30.900,00	30.900,00
Reforçar a Proteção Social Especial	09.090.0.2.08.244.1242.2.056							
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	41.235,80	41.235,80
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	50.000,00	0,00	50.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	15.600,00	15.600,00
	Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	11.942,33	0,00	11.942,33
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.36.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	10.000,00	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	50.883,83	50.883,83

Orgão : 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentaria: 09002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	T otal
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00
	Outros Auxílios Financeiros a	3.3.90.48.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00

	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	17.520,34	17.520,34
Apoiar a Primeira Infância no SUAS	09.090.0.2.08.244.2116.1.953							
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	40.000,00	40.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	13.000,00	13.000,00
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	2.000,00	2.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	700,00	700,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	150,00	150,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	350,00	350,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	27.000,00	27.000,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0101500570	F	0.1.01.50.05.70	OUTRAS TRANSF. DE REC.	0,00	800,00	800,00
Total da Unidade:								**923.311,14**
Orgão : 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho								
Unidade Orçamentaria: 09003 - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICRA								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
Apoiar projetos relacionados ao Plano de Ação/ Crianças e Adolescente	09.090.0.3.08.243.1191.1.955							
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.0101700730	F	0.1.01.70.07.30	Recursos Destinados a Crianç	0,00	42.000,00	42.000,00
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	60.000,00	0,00	60.000,00
Capacitar conselheiros municipais dos direitos criança/adolescente e conselheiros tutelares	09.090.0.3.08.243.1191.2.083							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	17.250,00	0,00	17.250,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	2.250,00	0,00	2.250,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100000000	S	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	600,00	0,00	600,00
Total da Unidade:								**122.100,00**
Total do Orgão:								**4.376.113,00**
Orgão : 12 - Secretaria Municipal de Saúde								
Unidade Orçamentaria: 12006 - Fundo Municipal de Saúde								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	T otal
Manter as atividades administrativas da SEMSAU	12.120.0.6.10.122.1195.2.068							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	35.000,00	35.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	129.690,32	129.690,32
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0109400530		0.1.09.40.05.30	REM. DEPOSITO BANCARIO	0,00	462,02	462,02
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	10.000,00	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	37.824,85	37.824,85
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0109400470		0.1.09.40.04.70	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	0,00	2.767,86	2.767,86
	Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	175.407,29	175.407,29
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.0109400270		0.1.09.40.02.70	REM. DEPOSITO BANCARIO	0,00	1.737,04	1.737,04
Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	12.120.0.6.10.122.1195.2.108							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	3.000,00	3.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	1.000,00	1.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	2.000,00	2.000,00
Manter a frota da Secretaria	12.120.0.6.10.122.1195.2.205							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	1.048,05	1.048,05
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	551,70	551,70
Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	12.120.0.6.10.122.2111.2.198							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	855.040,87	855.040,87
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	267.412,03	267.412,03
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	1.500,00	1.500,00
Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	12.120.0.6.10.122.2111.2.199							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	125.400,00	125.400,00
Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	12.120.0.6.10.301.1196.2.070							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0102700070	S	0.1.02.70.00.70	PAB - PISO DE ATENCAO BA	0,00	30.000,00	30.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700070	S	0.1.02.70.00.70	PAB - PISO DE ATENCAO BA	0,00	287.680,00	287.680,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700090	S	0.1.02.70.00.90	PSF - PROGRAMA DE SAUD	0,00	100.000,00	100.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0109400070		0.1.09.40.00.70	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	0,00	20.707,66	20.707,66
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0102700070	S	0.1.02.70.00.70	PAB - PISO DE ATENCAO BA	0,00	8.000,00	8.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0102700070	S	0.1.02.70.00.70	PAB - PISO DE ATENCAO BA	0,00	330.000,00	330.000,00
Orgão : 12 - Secretaria Municipal de Saúde								
Unidade Orçamentaria: 12006 - Fundo Municipal de Saúde								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	T otal

	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0102700090	S	0.1.02.70.00.90	PSF - PROGRAMA DE SAUD	0,00	86.000,00	86.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00.0102700070	S	0.1.02.70.00.70	PAB - PISO DE ATENCAO BA	0,00	100,00	100,00
Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário	12.120.0.6.10.301.1196.2.078							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0102700080	S	0.1.02.70.00.80	PABA - PISO DE ATENCAO B	0,00	20.000,00	20.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700080	S	0.1.02.70.00.80	PABA - PISO DE ATENCAO B	0,00	37.297,70	37.297,70
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0102700080	S	0.1.02.70.00.80	PABA - PISO DE ATENCAO B	0,00	31.692,72	31.692,72
Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico.	12.120.0.6.10.301.1196.2.179							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	57.600,00	57.600,00
	Outros Auxílios Financeiros a	3.3.90.48.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	86.400,00	86.400,00
Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ	12.120.0.6.10.301.1196.2.187							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0102700080	S	0.1.02.70.00.80	PABA - PISO DE ATENCAO B	0,00	30.000,00	30.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700080	S	0.1.02.70.00.80	PABA - PISO DE ATENCAO B	0,00	100.000,00	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0102700080	S	0.1.02.70.00.80	PABA - PISO DE ATENCAO B	0,00	82.145,24	82.145,24
Manter a Frota do PAB	12.120.0.6.10.301.1196.2.206							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700070	S	0.1.02.70.00.70	PAB - PISO DE ATENCAO BA	0,00	120.000,00	120.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0102700070	S	0.1.02.70.00.70	PAB - PISO DE ATENCAO BA	0,00	30.000,00	30.000,00
Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária a Saúde	12.120.0.6.10.301.2111.2.190							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	250.800,00	250.800,00
Auxilio Alimentação dos Servidores - SF	12.120.0.6.10.301.2111.2.192							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	211.200,00	211.200,00
Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	12.120.0.6.10.301.2111.2.193							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	462.000,00	462.000,00
Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	12.120.0.6.10.301.2111.2.202							
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	1.000,00	1.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0102700080	S	0.1.02.70.00.80	PABA - PISO DE ATENCAO B	0,00	941.820,00	941.820,00

Orgão : 12 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 12006 - Fundo Municipal de Saúde

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	631.295,00	631.295,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0102700080	S	0.1.02.70.00.80	PABA - PISO DE ATENCAO B	0,00	292.946,30	292.946,30
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	198.804,68	198.804,68
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	1.000,00	1.000,00
Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	12.120.0.6.10.301.2111.2.203							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0102700110	S	0.1.02.70.01.10	PACS - PROGRAMA AGENTE	0,00	1.074.500,00	1.074.500,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	759.811,02	759.811,02
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0102700110	S	0.1.02.70.01.10	PACS - PROGRAMA AGENTE	0,00	336.000,00	336.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	236.671,87	236.671,87
Remuneração dos servidores da Atenção Básica	12.120.0.6.10.301.2111.2.212							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0102700070	S	0.1.02.70.00.70	PAB - PISO DE ATENCAO BA	0,00	192.200,00	192.200,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	820.507,77	820.507,77
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0102700070	S	0.1.02.70.00.70	PAB - PISO DE ATENCAO BA	0,00	60.027,96	60.027,96
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	259.261,37	259.261,37
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	10.000,00	10.000,00
Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	12.120.0.6.10.302.1201.2.082							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	140.000,00	140.000,00
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	140.000,00	140.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	1.010.100,72	1.010.100,72
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	41.430,04	41.430,04
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0109400160		0.1.09.40.01.60	REMUN. DEP. BANCÁRIOS -	0,00	52.738,79	52.738,79
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	15.000,00	15.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	750.000,00	750.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	89.349,65	89.349,65
Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	12.120.0.6.10.302.1201.2.144							

	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	800.000,00	800.000,00
Manter a Frota do Hospital Ana Neta	12.120.0.6.10.302.1201.2.207							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	450.000,00	450.000,00
Orgão : 12 - Secretaria Municipal de Saúde								
Unidade Orçamentaria: 12006 - Fundo Municipal de Saúde								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	150.000,00	150.000,00
Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	12.120.0.6.10.302.1209.2.114							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	10.000,00	10.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	46.800,00	46.800,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	3.000,00	3.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.36.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	36.800,00	36.800,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	24.100,00	24.100,00
Manter a Frota do CAPS	12.120.0.6.10.302.1209.2.209							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	4.000,00	4.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	1.900,00	1.900,00
Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	12.120.0.6.10.302.2111.2.189							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	72.600,00	72.600,00
Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	12.120.0.6.10.302.2111.2.204							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	163.000,00	163.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	352.067,54	352.067,54
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0102700160	S	0.1.02.70.01.60	MAC - MEDIA ALTA COMPLE	0,00	52.369,28	52.369,28
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	112.964,35	112.964,35
Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	12.120.0.6.10.302.2111.2.215							
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	1.000,00	1.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	8.812.171,24	8.812.171,24
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	2.709.387,80	2.709.387,80
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	3.1.90.16.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	50.000,00	50.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	20.000,00	20.000,00
Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio	12.120.0.6.10.302.2111.2.216							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	1.353.000,00	1.353.000,00
Assistência Farmacêutica Básica	12.120.0.6.10.303.1199.2.079							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700510	S	0.1.02.70.05.10	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI	0,00	210.845,88	210.845,88
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	390.000,00	390.000,00
Orgão : 12 - Secretaria Municipal de Saúde								
Unidade Orçamentaria: 12006 - Fundo Municipal de Saúde								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	T otal
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0109400510		0.1.09.40.05.10	REM. DEPOSITO BANCARIO	0,00	664,90	664,90
Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	12.120.0.6.10.303.2111.2.213							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	492.725,20	492.725,20
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	158.119,21	158.119,21
Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	12.120.0.6.10.303.2111.2.214							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	72.600,00	72.600,00
Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	12.120.0.6.10.304.1200.2.087							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0102700500	S	0.1.02.70.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.300,00	3.300,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700500	S	0.1.02.70.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	11.650,00	11.650,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0102700500	S	0.1.02.70.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.288,00	3.288,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0102700500	S	0.1.02.70.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	4.100,00	4.100,00
Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	12.120.0.6.10.304.2111.2.194							
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	176.891,47	176.891,47
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	55.225,59	55.225,59
Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Santária	12.120.0.6.10.304.2111.2.195							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	26.400,00	26.400,00
Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	12.120.0.6.10.305.1200.2.080							
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.0102700500	S	0.1.02.70.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	21.500,00	21.500,00

	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700500	S	0.1.02.70.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	49.667,00	49.667,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00.0102700500	S	0.1.02.70.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	10.000,00	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0102700500	S	0.1.02.70.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	49.578,00	49.578,00
Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	12.120.0.6.10.305.1200.2.208							
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0102700500	S	0.1.02.70.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	90.000,00	90.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.0102700500	S	0.1.02.70.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	21.430,26	21.430,26
Remuneração dos Servidores da	12.120.0.6.10.305.2111.2.196							
Orgão : 12 - Secretaria Municipal de Saúde								
Unidade Orçamentaria: 12006 - Fundo Municipal de Saúde								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca.	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
Vigilância Epidemiológica								
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0102700500	S	0.1.02.70.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	216.000,00	216.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	91.532,54	91.532,54
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0102700500	S	0.1.02.70.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	65.983,52	65.983,52
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	30.496,42	30.496,42
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	1.500,00	1.500,00
Auxilio Alimentação da Vilância Epidemiológica	12.120.0.6.10.305.2111.2.197							
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00.0100200470	S	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	72.600,00	72.600,00
Sentenças Judiciais	12.120.0.6.28.846.1250.0.050							
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00.0100200470	F	0.1.00.20.04.70	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚ	0,00	10.000,00	10.000,00
Indenizações e Restituições	12.120.0.6.28.846.1250.2.306							
	Indenizações e Restituições	3.3.20.93.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.30.93.00.00.0100000000	F	0.1.00.00.00.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Unidade:								**29.649.188,72**
Total do Orgão:								**29.649.188,72**
Total Geral do Orçamento:								**108.519.376,00**

Resumo da Despesa por Tipo de Classificação do Orçamento			
ÓRGÃO		**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**
01	CAMARA MUNICIPAL	4.989.916,64	0,00
02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	3.977.491,21	0,00
03	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenaç	4.411.846,73	0,00
04	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	8.966.717,53	0,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	15.420.021,55	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turis	3.352.123,93	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEM	33.192.627,38	0,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	498.107,06	3.868.144,19
12	Secretaria Municipal de Saúde	12.000,00	29.558.110,45
Total:		**74.820.852,03**	**33.426.254,64**

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secr. Mun. Planejamento

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:958120FD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS FUNCIONARIS ARTIGO 13 CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTACAO	SITUACAO
103976	ABDA SUELI CHAVES BECKER DE MORAIS	ENFERMEIRO PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
100694	ADAIR ROSA GUIMARAES	VIGIA	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
100296	ADAO JOSE ALVES	Motorista CNH A-D	CREAS - RECURSO LIVRE	ativo
102377	ADAO MARCELO PINTO	Gari	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	ativo
103389	ADEGILDO RUTSATZ	Motorista CNH A-D	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103120	ADEILDO DE SERQUEIRA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103694	ADEILSON JULIO PEREIRA	Tecnico em Radiologia	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103738	ADELAINE RESENDE DE PAULA TORCHITE	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103906	ADELHANNA BASTOS SPANHOLI	Agente Administrativo	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	ativo
603194	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO TEMPORARIO	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103715	ADEMIR MOREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100146	ADENILSO VIEIRA RIOS	VIGIA	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
100284	ADENILSON FERNANDES RAMOS	Pedreiro	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 2204 - 10020047	Afastado > 15
100449	ADERBAL ARISTIDES ROCHA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado Remunerado
704195	ADILSON FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO II	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo

103557	ADIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103200	ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103613	ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
704201	ADINEIA NUNES TEIXEIRA KRUGER	GERENTE DE CENTRO	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
102815	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS TORRES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103193	ADRIANA APARECIDA MARQUES FEITOSA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
104010	ADRIANA BATISTA MACHADO	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103404	ADRIANA BONIN SANTANA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103979	ADRIANA DE ANDRADE SILVA	Agente Administrativo	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
603330	ADRIANA EUZEBIO SOARES	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
102256	ADRIANA FERREIRA RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103360	ADRIANA LIMA DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103799	ADRIANA MARIA DA SILVA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103121	ADRIANA MOREIRA DA SILVA BUENO	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103924	ADRIANA SATHLER BATISTA SIQUEIRA	ENFERMEIRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102768	ADRIANA THIANE BARBOSA DA SILVA	Tecnico Higiene Dental	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
103935	ADRIANO NAVARRO XAVIER	Agente Administrativo	CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ativo
104047	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100206	AECIO RODRIGUES RATTIS	Eletricista de Manutencao	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
101992	AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES	Contador	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
100147	AGILSON FERNANDES RAMOS	VIGIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102828	AGNELA ROSANGELA VENANCIO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
102273	AILDA RIBEIRO COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102353	AILTON BATISTA	VIGIA	CRAS - RECURSO LIVRE	ativo
103647	ALBENIZE MOUREIRA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100031	ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	Fiscal de Obras e Postura	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS	ativo
103305	ALDO KLOS DOS REIS	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
104009	ALESSANDRA VIDIGAL	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104007	ALEX ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103983	ALEX ROBERTO DA SILVA	Agente Administrativo	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103481	ALEXANDRA LOPES DOS REIS RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	ativo
103679	ALEXSANDRA SOARES RODRIGUES	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
704180	ALIADNY PRISCILA GONCALVES DE MOURA	DIRETOR DIVISAO	CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ativo
103855	ALICE DOMINGOS FERREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103253	ALINE BRITO MACEDO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102532	ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	ativo
104104	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
603279	ALLAN SILVA LEMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
603291	ALUIZIO CAIALO HURTADO	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
603311	ALUIZIO CAIALO HURTADO	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
100090	ALZENI ALVES DA SILVA	Tecnico em Contabilidade	SUPERINTENCIA DE CONTABILIDADE	ativo
704150	AMANDA EDITE SILVA CORREIA	ASSESSOR TECNICO III	SECRETARIO MUNICIPAL	ativo
103984	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	Agente Administrativo	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103654	AMANDA SANTANA AUS	Tecnico em Enfermagem	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado - Licença Maternidade Prefeitura
102455	AMAURI RAMOS DE CAMPOS	Agente Administrativo	DIV. ADMINISTRATIVA	ativo
103968	ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	AUDITORIA INTERNA	ativo
103122	ANA CRISTINA DA COSTA FEITOSA BITTENCOUR	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103650	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO ROCHA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102837	ANA DAS GRACAS SOARES	Auxiliar de Enfermagem	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
103683	ANA JOAQUINA DE ARAUJO NETO COSTA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
100573	ANA LUCIA BERTACCO SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103223	ANA LUCIA DA SILVA TERRAS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103883	ANA LUCIA DE AGUIAR	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103186	ANA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103965	ANA PAULA DE MELO ASSIS	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
704167	ANA PAULA FERNANDES CECCHIN	ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA	CONVENIOS, ELAB. E PROJETOS	ativo
103771	ANA PAULA LINARES DINIZ OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102489	ANA RAMOS DE CAMPOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103247	ANDERSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103988	ANDERSON SILVA AGUIAR	Operador de Trator Esteira	DIV. DE ADMINISTRACAO	ativo
103833	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704161	ANDRE RICARDO REBOUCAS SOUZA CASTRO	ASSESSOR TECNICO III	P.G.M.	ativo
103503	ANDREA CARLA SANCHES VIALE	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Afastado > 15
103844	ANDREIA ALVES XAVIER	MEDICO 20 HORAS CLINICO GERAL	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103956	ANDREIA ALVES XAVIER	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102826	ANDREIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Afastado - Licença Maternidade
103535	ANDREIA FERREIRA SAMPAIO	Agente Administrativo	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704088	ANDREIA LIMA DE PAULA	DIRETOR DE CENTRAL	CENTRAL DE RECEITAS	ativo
102627	ANDREIA VIDIGAL	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103950	ANDRESSA GENARIO DE AQUINO	FISCAL TRIBUTARIO	CENTRAL DE RECEITAS	ativo
603219	ANDRESSA JANUARIO SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	TEMPORÁRIOS ABRIGO - TAC - RECURSO LIVRE	ativo
103179	ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA	Agente Administrativo	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ativo
102057	ANESIO PEREIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103583	ANESIO PEREIRA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103854	ANGELA MARIA DA SILVA BENEDITO	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
102247	ANGELA MARIA DE FREITAS	Agente Administrativo	DIV. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	ativo
103308	ANGELA MARIA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo

103428	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103463	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado - Sem Remuneração
103714	ANGELICA DUARTE DOS SANTOS SILVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103746	ANGELICA GONCALVES DA SILVA ESCORICA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
704163	ANGELITA DOS SANTOS	GERENTE DE CENTRO	PEDRO CANTELLI - RECURSO LIVRE	ativo
103600	ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
104088	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
603328	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
101611	ANILDA JOSE BOHRER	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100270	ANIZIO LOURENZONI VENTORIN	Gari	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103700	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103729	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103246	ANTONIA FERREIRA	ENFERMEIRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103184	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103450	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	Auxiliar Servicos Gerais	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
100091	ANTONIO DE LISBOA FERNANDES	Programador Informatica	CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA E PESQUISA	ativo
100095	ANTONIO GONCALVES DE ALENCAR	Agente de Saude	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103343	ANTONIO GOSSLER	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102215	ANTONIO JOSE NEVES DE JESUS	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100263	ANTONIO OTAVIO DA SILVA	Gari	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
100045	ANTONIO PEREIRA BARBOSA NETO	OPERARIO DE CAMPO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ativo
103388	APARECIDA DA SILVA LUCIO	Agente de Combate as Endemias	CONVENIOS, ELAB. E PROJETOS	ativo
103316	APARECIDA DA SILVA SOUTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado - Licença Maternidade
103659	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
101982	APARECIDA DOMINGOS DE PAULO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
102059	APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103297	APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO	AUDITOR 2	AUDITORIA INTERNA	ativo
703892	APARECIDA SOUSA VIEIRA	DIRETOR DIVISAO	CRAS - RECURSO LIVRE	ativo
104089	ARIANE ZANETTE FERREIRA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	P.G.M.	ativo
103549	ARIELE DE ALMEIDA QUEIROZ CABRAL	Agente Administrativo	DIV. DESENV. URBANO	ativo
102868	ARIOMAR DE SOUZA ROCHA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
704050	ARISMAR ARAUJO DE LIMA	PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITO E VICE-PREFEITO	ativo
104117	ARLETE FREISLEBEN WANDERMUREM TEIXEIRA	PROFESSOR PEB III 30 HRS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103951	AUILES JOSE BATISTA OLIVEIRA	Motorista CNH A-D	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
100722	AURELICE PEREIRA BARBOSA	Auxiliar Servicos Gerais	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
101979	AURELINA GONCALVES DOS SANTOS KISCHENER	PROFESSOR PEB I 20 HRS	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
100372	AUXILIADORA MARTA DO NASCIMENTO SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
603292	AXEL SOUZA PEREIRA	Fisioterapeuta	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
300027	BARBARA GOBETTI SPERANDIO CAMPOS	ENFERMEIRO PSF - CEDIDO	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
103713	BEATRIZ BAUTZ GOMES	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102901	BEATRIZ DOS PASSOS	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103533	BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES	ENGENHEIRO CIVIL	CONVENIOS, ELAB. E PROJETOS	ativo
103727	BEATRIZ SILVINO DE ARAUJO CRUZ	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103680	BERENICE FRANCISCO PRATES	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
100653	BERNADETE TERESINHA MARCHETTI	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
104034	BIANCA MARÇAL	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
102682	BLAUDECI MARCAL DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	ativo
100061	BRASILINA CONCEICAO BENETTI DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
704085	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	EPIDEMIOLOGIA - 2196	ativo
104027	BRUNA NATASHA LEMKE SILVA	Agente Administrativo	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103966	BRUNO BATAGLIA MACIEL	Engenheiro Agronomo	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	ativo
104083	CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES D	Agente Administrativo	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
704218	CAMILA CAROLINA SILVA VIANA	ASSESSOR TECNICO IV	DIV. DESENV. URBANO	ativo
104053	CAREN MARTINS DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704175	CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
101829	CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA BEZERR	ENFERMEIRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102061	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
704114	CARLOS LUIZ FERREIRA ALVES	SUPERINTENDENTE	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103892	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704222	CARLOS MENDES BORGES	GERENTE DE CENTRO	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
102905	CARMELITA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratorio	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100128	CARMELITA FARIAS DOS SANTOS	Agente de Saude	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
103118	CARMEN MIRIAN BENETTI	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
603220	CAROLINA CARDOSO GUEDES	EDUCADOR SOCIAL	TEMPORÁRIOS ABRIGO - TAC - RECURSO LIVRE	ativo
104013	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
704168	CAROLINE ROCHA DE ALMEIDA	ASSESSOR TECNICO III	P.G.M.	ativo
603205	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	MEDICO 40 HORAS	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
603312	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	MEDICO 40 HORAS	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
104035	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS	PSICOLOGO 40 HORAS	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
103783	CELIO JOSE DE PAULA	Motorista CNH A-D	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103537	CELIO MARCOS VENTORIM	Fiscal de Obras e Postura	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS	ativo
103390	CESAR ANTONIO BARBOSA	Motorista CNH A-D	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
703999	CICERA SILVANIA LEITE	ASSESSOR TECNICO III	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	ativo
100203	CICERO MARTINS DA SILVA	Agente Administrativo	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103332	CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Afastado Remunerado
103973	CLALDIOG OMIR FAVALECA	Agente Administrativo	SECRETARIO MUNICIPAL	ativo
103492	CLARISA DE ABREU	Tecnico em Radiologia	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo

102902	CLAUDENICE APARECIDA BALBINO SALGADO	Auxiliar Servicos Gerais	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ativo
102574	CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA	Agente Administrativo	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
603316	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103542	CLAUDIJANIA FAVALECA SANTOS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103808	CLAUDIJANIA FAVALECA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103370	CLAUDINEI SOARES DA SILVA	VIGIA	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103530	CLAUDINEIA FAVALEÇA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
703995	CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DIVISAO	SECRETARIO MUNICIPAL	ativo
102425	CLAUDINEIA FLORENTINO LIMA GUSMAO	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102220	CLAUDINEIA GIMENES	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103867	CLAUDINEIA PEREIRA RATIS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103859	CLAUDINEIA SANTOS DE JESUS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Afastado - Licença Maternidade Prefeitura
102825	CLAUDINEIA SCHIMIDT AMARAL	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado > 15
103761	CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS	Auditor Tributario	CENTRAL DE RECEITAS	ativo
103742	CLAUNIVONETE FAVALECA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103649	CLEBER ADRIANO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	SECRETARIO MUNICIPAL	ativo
103822	CLEIDE AMORIM DE SOUZA BUENO	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102459	CLEIDE APARECIDA DARMIELI	Auxiliar de Enfermagem	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
103443	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
102822	CLEIDE SIQUEIRA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103124	CLEILDA FERREIRA LIMA CASCIMIRO	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
704191	CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CREAS - RECURSO LIVRE	ativo
101967	CLEITON ROQUE	Tecnico em Contabilidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Afastado Remunerado
100257	CLEONICE SILVA DOS SANTOS	Gari	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103992	CLERIA DOS SANTOS ARAUJO	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102860	CLERIA FERNANDES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	SUPERINTENCIA DE CONTABILIDADE	ativo
103580	CLEUDA CORREIA LOPES FARIA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103125	CLEUSA APARECIDA FONSECA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
102541	CLEUSA ESTER DE CASTRO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103507	CLEYD GETULIO DA SILVA CARNELOSE	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103889	CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS	MEDICO 24 HORAS	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102001	CONCEICAO MARQUES LEITE MERCES	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Afastado > 15
603319	CRISBELE COSTA	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
104111	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103925	CRISTIANE DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
603300	CRISTIANE DA SILVA MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
104108	CRISTIANE LOPES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HRS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103710	CRISTIANE SENA DE PAIVA MATOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103669	CRISTIANO DE SOUZA CRUZ	Operador de Trator Pneus	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	ativo
103516	CRISTINA BATISTA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103955	CRISTINA IZABEL FREIRES DE SOUZA	AGENTE DE TRANSITO	CENTRAL DE TRANSITO	ativo
703972	CRISTINA SILVA FERREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	EPIDEMIOLOGIA - 2196	ativo
102808	CYBELLE VIEIRA DA SILVA COTRIM	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103795	CYBELLE VIEIRA DA SILVA COTRIM	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103789	CYNTHIA MARIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103748	DAELE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
104028	DAIANE DOS REIS MATOS	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103603	DAIANE FONTOURA DE SOUZA NUNES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
101189	DALVA ALVES PORTO	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
103126	DAMARES GONCALVES CHAVES SOUZA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
704217	DANDARA FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100048	DANIEL MARCILIO	VIGIA	PEDRO CANTELLI - RECURSO LIVRE	ativo
704160	DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	ativo
103834	DANIELE FERREIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
603313	DANIELE MABILE MARQUES PEREIRA	ENFERMEIRO TEMPORARIO	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
104078	DANIELLY COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104050	DANIELLY MENDES LOURENÇO	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
104056	DANILO TOLENTINO PEREIRA	Agente Administrativo	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
103592	DANUBIA PINHEIRO RAMOS ALVES	Auxiliar Servicos Gerais	P.G.M.	ativo
103203	DARCLEY SILVA MORENO	Agente Administrativo	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103853	DASDORES RODRIGUES DA FONSECA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
704083	DAVID DA COSTA NEVES	DIRETOR DIVISAO	CENTRAL DE RECEITAS	ativo
104081	DEBORA MARQUES RIBEIRO	Fisioterapeuta	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
102040	DECIO DA SILVA	Motorista CNH A-D	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102362	DECIO GONZALES	Gari	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103339	DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES	Farmaceutico-Bioquimico	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ativo
703923	DELMAR EICHENBERG	DIRETOR DIVISAO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103128	DELMERICE ALVES DE MORAES VIEIRA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103709	DENISE GONCALVES DOS SANTOS PANCIER	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
603293	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	Fisioterapeuta	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103358	DEONILDA LINHARES CASAROTTO	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102558	DERCY LOPES BONFANTE	VIGIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103290	DERLUCI DA ROSA SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS	ativo
100013	DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA	Continuo	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103920	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
100703	DEVAIR BRITO DE CARVALHO	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100243	DEVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Motorista CNH A-D	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo

603326	DEVANIR SOARES DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
104071	DIANA ALBARES PASSAMANI	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102276	DIANA CERIOLLI	Agente Administrativo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Afastado Remunerado
103620	DIANA PEREIRA LOPES SFALCINI RIBEIRO	Tecnico em Enfermagem	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
103796	DIANE MORAES DUARTE	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
102443	DILENE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103616	DILMA CENTURIAO DE OLIVEIRA SANTANA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103178	DILZA TAVARES DE SOUZA CAMARGO	Agente Administrativo	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	Afastado > 15
103584	DINO CESAR KULBA	Tecnico em Radiologia	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103387	DIOMAR ARAUJO SILVA	Auxiliar de Laboratorio	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704198	DIONALDO PEREIRA	COORDENADOR	DIV. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	ativo
104038	DIRCE HELENA JUSTO DE FRAGA	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103505	DIRCE LEME DOMINGUES BARBOSA	PROFESSOR PEB I 25 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103369	DIRCEU BERNARDINO DE ANDRADE JUNIOR	Tecnico em Radiologia	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100264	DIRCEU GUERRA	Gari	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	ativo
704166	DIRLENE FERNANDES GONCALVES ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	ativo
102198	DIVA AMARO MONTEIRO	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103693	DJALMA DE FREITAS	Motorista CNH A-D	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	ativo
103130	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
100023	DONALDO DA COSTA NEVES	Agente Administrativo	COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	Afastado > 15
103422	DONIEL HONORIO DOS SANTOS	Motorista CNH A-D	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	ativo
102462	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA PLASTER	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102398	DULSENEIA CRIVELLI BUENO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado > 15
103869	EDERSON FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
104112	EDERSON JOSE DOS SANTOS	Operador de Patrol	DIV. DE ADMINISTRACAO	ativo
103928	EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	Motorista CNH A-D	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103898	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
603322	EDILENA ANDREZA	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
102038	EDILENE DOS SANTOS DIAS VOLFF	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103496	EDILENE DOS SANTOS DIAS VOLFF	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
100628	EDILENE MARINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100280	EDILSON DE OLIVEIRA	VIGIA	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103454	EDINALVA FRANCO SAUDE	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103893	EDINAURA CARDOSO DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
102310	EDITE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103520	EDIUZA DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
100509	EDMILSON DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103199	EDMILSON DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103386	EDNA EVANGELISTA DE SOUZA	Farmaceutico-Bioquimico	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102211	EDNA LOPES DE PAULA	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103871	EDNA MARIA DA SILVA	MEDICO 24 HORAS	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102044	EDNA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	CENTRAL DE TRANSITO	ativo
704202	EDNA PRIMO COSTA	DIRETOR DIVISAO	DIV. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	ativo
100116	EDNALVA PEREIRA DE SANTANA SILVA	Agente de Saude	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
103133	EDNELZA WUTKE HOLANDER	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
104046	EDSON ALVES DA SILVA	Operador de Patrol	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
100053	EDSON BATISTA DE SANTANA	VIGIA	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
102704	EDSON DE OLIVEIRA	VIGIA	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
102763	EDSON INACIO FERREIRA GONCALVES	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
703943	EDSON ROBERTO MORATA	ASSESSOR TECNICO III	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ativo
103985	EDUARDO HENRIQUE MUNIZ DEBARBA	Agente Administrativo	SUPERINTENCIA DE CONTABILIDADE	ativo
100075	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	DIV. DE ADMINISTRACAO	ativo
100071	EDVALDO GALDINO DA SILVA	Agente Administrativo	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	ativo
103346	EDVALDO LUIS DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
704058	EDY FABIO ANTONIO RAMOS	SECRET. MUNICIPAL	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103752	EGNALDO SOUSA PEREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103909	ELAINE BRANDENBURG ALTINO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103377	ELAINE CRISTINA ARCANJO AGUIAR	Auxiliar de Laboratorio	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103622	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103439	ELAINE MARIA VIEIRA OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103374	ELAINE MARQUESIM BENTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103480	ELAINE STRELOW	Auxiliar Servicos Gerais	AUDITORIA INTERNA	ativo
603195	ELEN PEREIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103601	ELENGLAUCIE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103412	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	Fiscal Sanitario	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2194 - 030020047	Afastado - Dispos. outra Entidade
102904	ELENICE INACIO ALVES OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103198	ELENIR VIEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
104116	ELESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO EM FARMACIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103813	ELIANA ALVES DOS SANTOS CEZARIO	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102832	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	ativo
103135	ELIANA PEREIRA BRITO AGUIAR	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103416	ELIANE DA SILVA PEREIRA FONSECA MACIEL	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103772	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104008	ELIANE GONÇALVES DE JESUS	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103904	ELIANE KARIM DA SILVA	Assistente Social	CREAS - RECURSO LIVRE	ativo
103407	ELIANE LUIZ DA FONSECA ALMEIDA	ENFERMEIRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103673	ELIANE MARCAL	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103864	ELIANE PINHEIRO DE GODOY	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103137	ELIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 -	ativo

			010270011	
104119	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI	ENFERMEIRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103554	ELIARA CRISTINA ALVES	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103699	ELIAS ALBINO	Tecnico em Radiologia	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102413	ELIAS LOPES DA SILVA	VIGIA	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
100055	ELIAS NOVAIS DE LIMA	VIGIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100139	ELIAS RODRIGUES DE MORAIS	VIGIA	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	ativo
103551	ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado - Licença Maternidade
104031	ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado - Licença Maternidade
103780	ELIENE APARECIDA DOS SANTOS WERLANG	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103811	ELIETE EBERT DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
103997	ELILIA MARIA FEITOZA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
104000	ELILIA MARIA FEITOZA DE ANDRADE	ENFERMEIRO PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
102326	ELISANDRA BARROS DA SILVA	Auxiliar de Odontologia	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
102411	ELISANGELA BASTOS PEROZO	Agente Administrativo	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	ativo
104068	ELISANGELA BULLERJAHN	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103588	ELISANGELA DOS SANTOS LEAL	Auxiliar Servicos Gerais	DIRETORIA CENTRAL DE GESTAO E ORÇAMENTO	ativo
103295	ELISANGELA OLIVEIRA DA COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
102889	ELISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA	CRAS - RECURSO LIVRE	ativo
103938	ELIVELTON PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Combate as Endemias	EPIDEMIOLOGIA - 2196	ativo
603329	ELIZ REGINA RODRIGUES	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
104064	ELIZABETE BORGES SANTOS	Agente Administrativo	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
102432	ELIZABETH APARECIDA PEREIRA SILVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
103466	ELIZABETH CORDEIRO DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100513	ELIZABETH DA SILVA LUCIO	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103183	ELIZANE FERREIRA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
103139	ELIZANGELA APARECIDA FERRO	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103452	ELIZANGELA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103194	ELIZETE DIAS DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
100814	ELIZETI ZANOLI	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103319	ELSON MONTEIRO DA SILVA	VIGIA	DIV. DE ADMINISTRACAO	ativo
103953	ELTON BARBOSA DOS SANTOS	Coveiro	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
100782	ELZA DE ALMEIDA FAVARO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103802	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
103478	EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GABINETE DO PREFEITO	ativo
103940	ERASMO CARLOS DE OLIVEIRA	Agente de Combate as Endemias	EPIDEMIOLOGIA - 2196	ativo
603280	ERENICE MARIA DA SILVA MATOS	ENFERMEIRO TEMPORARIO	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
704126	ERENICE VITOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2194 - 030020047	Afastado - Licença Maternidade
103440	ERENIR FERREIRA DE ARAUJO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103141	ERICA EUFRAZIO DE OLIVEIRA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
104090	ERICK MARQUES PINHEIRO	Fisioterapeuta	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
104120	ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA	Agente de Combate as Endemias	SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	ativo
100086	ERLI DA SILVA BRITO	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
100244	ERONALDO RIBEIRO ARCE	Motorista CNH A-D	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
102668	ERONDINA SIMAO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103494	ESAUL DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
603222	ESDRA NASCIMENTO DORIGUETTI	EDUCADOR SOCIAL	TEMPORÁRIOS ABRIGO - TAC - RECURSO LIVRE	ativo
103244	ESDRA PAULINEA FAVARO QUEIROZ	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102444	ESPEDITA FERNANDES VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103517	ESTEFANIA DA SILVA PAIVA	Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	ativo
100367	ESTEFKA ROSVADOSKI MATIASE	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
603217	ESTER ALVARENGA FERREIRA RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	TEMPORÁRIOS ABRIGO - TAC - RECURSO LIVRE	Afastado - Licença Maternidade
100381	ESTER PEREIRA BARBOSA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
102379	EUDES NUNES TEIXEIRA	Gari	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	ativo
103514	EUDILEIA BERTO GARCIA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100339	EUDIS RODRIGUES PRIMO	MONITOR 20 HORAS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
703937	EUGENIA SOUZA ANDRADE	ASSESSOR TECNICO IV	GABINETE DO PREFEITO	ativo
100495	EUNICE DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102669	EUNICE SOUZA DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102298	EURICO MATOS DE FREITAS	Agente Administrativo	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103143	EUZENI DOS REIS DE FREITAS	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
102857	EVA MARINES MAXIMIANO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
104063	EVANDRO OLIVEIRA SANTANA	Agente Administrativo	CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ativo
102352	EVANEIDE DUMMER VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
103655	EVANEIDE VIEIRA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103750	EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
603307	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
102732	EVELINA FERREIRA DE ASSIS ROSA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
102212	EVERALDO ALVES DA SILVA	Tecnico em Radiologia	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103978	EVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704102	EWERTON RONI MANFARDINI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103438	FABIANA BARROSO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103423	FABIANA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103708	FABIANA SOARES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104073	FABIANE DOS REIS MATOS	FISCAL TRIBUTARIO	CENTRAL DE RECEITAS	ativo
704164	FABIANO PEREIRA DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	ativo
103276	FABIO ALMEIDA NEVES	Agente Administrativo	CREAS - RECURSO LIVRE	ativo
103327	FABIO COSTA RAMOS	VIGIA	DIV ESPORTE E CULTURA 2162	ativo
100420	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
103806	FABIO PACHECO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS	ativo
103279	FABIO PACHECO GUIMARAES	Motorista CNH A-D	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	ativo
103998	FABIO SANTOS SILVA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo

103809	FABIOLA DUARTE ESTEVES	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	Afastado > 15
103543	FABRICIO ALVES GUIMARAES	Auditor Tributario	CENTRAL DE RECEITAS	ativo
103847	FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGE	ENGENHEIRO CIVIL	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
704067	FABRICIO MANZOLI SALLES	ASSESSOR TECNICO II	CENTRAL DE TRANSITO	ativo
103550	FATIMA ARAUJO DA SILVA	AUDITOR 1	AUDITORIA INTERNA	ativo
100679	FATIMA MONTEIRO BORGES TOMIO	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
603277	FELIPE FREIRE CORREIA	MEDICO PSF 40 HORAS	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
603299	FELIPE FREIRE CORREIA	MEDICO 40 HORAS	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
100374	FELISMINA DE OLIVEIRA BASTOS RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103486	FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	Afastado - Afastado > 15
103573	FERNANDA DA SILVA FRANCA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103676	FERNANDA DUARTE ESTEVES	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
104032	FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO	Agente Administrativo	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
704189	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	ASSESSOR TECNICO III	GABINETE DO PREFEITO	ativo
103922	FERNANDO ANTONIO PELUCIO FALCAO FILHO	Odontologo	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
103568	FERNANDO LUIS FARIA	DESENHISTA TECNICO	CONVENIOS, ELAB. E PROJETOS	ativo
704063	FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CENTRAL DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO GERAL	ativo
704076	FLAVIA CRISTINA CORADI FERRO	GERENTE DE CENTRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704038	FLAVIA GOMES DE MATOS	ASSESSOR TECNICO IV	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
703893	FLAVIA IZABEL BECKER	ASSESSOR TECNICO I	P.G.M.	ativo
103268	FLAVIA KROHN PANCIER	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
103690	FLAVIANA CARDOSO DE SA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103848	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103217	FLAVIO RODRIGO SABAI	Agente Administrativo	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
704174	FLAVIO VALENTIM DE MEDEIROS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CRAS - RECURSO LIVRE	ativo
100124	FLORAMI ROQUE ALVES	Agente de Saude	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
103474	FLORISVALDO JOAQUIM LICORI	VIGIA	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
704216	FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES	DIRETOR DIVISAO	CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS	ativo
103607	FRANCIELE MAZUREK FLORES	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103471	FRANCIELI LEOPOLDO BERTAO	Auxiliar Servicos Gerais	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	ativo
603216	FRANCILENE HENRIQUE ROSA	EDUCADOR SOCIAL	CRIANÇA FELIZ - RECURSO VINCULADO	ativo
102639	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
103556	FRANCISCA CELESTE COELHO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103243	FRANCISCO EDUARDO MORAES DE OLIVEIRA	MEDICO 40 HORAS - CIRUGIAO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100329	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
703904	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DIVISAO	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
103810	FRANCISCO PEREZ DIOGENES	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100275	FRANCISCO SANTANA DE JESUS	Gari	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
102047	FRANCISCO SIQUEIRA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103565	FRANCISMAR SARAIVA MENDES	Agente Administrativo	CENTRAL DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO GERAL	ativo
103145	GABRIEL DUTRA DA SILVA NETO	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103932	GABRIEL SANCHES DE GIULI	Odontologo	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
704199	GABRIEL SANTANA BARBOZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ativo
103149	GELCIMAR PINTO STORCK	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
102703	GELSON PULGUIO DE OLIVEIRA	VIGIA	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
103702	GEOVANIA SILVA KESTER	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102702	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103660	GERALDA CAITANO BARBOSA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102487	GERALDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado > 15
102818	GERALDA PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102194	GERALDINA MOURA TELES	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100286	GERALDO HENRIQUES RODRIGUES	Agente Administrativo	CENTRAL DE RECEITAS	ativo
703952	GERMANO FERREIRA SALMENTO	DIRETOR DIVISAO	CHEFIA DE GABINETE	ativo
103765	GETULIO DA CRUZ MORET	Motorista CNH A-D	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
102267	GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA	Farmaceutico-Bioquimico	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ativo
103718	GIGLIANE GOUVEA PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
104040	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103692	GILBERTO FERMINO CIDADE	Motorista CNH A-D	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado - Sem Remuneração
100394	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
704156	GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	DIRETOR DE CENTRAL	CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS	ativo
102338	GILSA MARIA VICCARI THOMAZIN	AUXILIAR DE FARMACIA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Afastado > 15
103267	GILVONETE LIMA DE ANDRADE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
103313	GISELE YAMAGUCHI BEDIN	Farmaceutico-Bioquimico	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ativo
603276	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	MEDICO PSF 40 HORAS	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
102906	GISLAINE DEMARCHI	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103561	GISLAINE MERCES SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
603324	GLEICIELE PEREIRA OLIVEIRA	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
103982	GLEISSON ROGER DA SILVA PEREIRA	Fisioterapeuta	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
103413	GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES	ENFERMEIRO	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
300024	GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES	ENFERMEIRO 30 HORAS - ESTATUTARIO	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
103937	GREICI KELLY RIBEIRO SOBRAL	Agente Administrativo	SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE FINANÇAS	ativo
103945	HAIUMI FERNANDA DA FONSECA PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103181	HEDERSON MOTA	Agente Administrativo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	ativo
103539	HELDA DUARTE PORTELLA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103894	HELDA DUARTE PORTELLA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103625	HELENA ALVES MALHEIRO	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102867	HELENA MARIA DE CARVALHO REIS	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103668	HELIA DE PAULA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102424	HELIO ALVES CABRAL	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103933	HORTENCIA FERREIRA DA SILVA DE PAULA	Farmaceutico-Bioquimico	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ativo
103636	HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI	PROFESSOR PEB III 40 HRS	DIV ESPORTE E CULTURA 2162	ativo

103209	HUGO ZANOLI GONCALVES	VIGIA	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	ativo
102234	HULDA RAQUEL BRAGA DE AQUINO	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103197	HULDA RAQUEL BRAGA DE AQUINO	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
102336	HULISSES RUOCELINO DE BRITO	Agente Administrativo	SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	ativo
103202	IACAN FURTADO FERRI	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
704075	IAGO FRANCISCO PINTO	DIRETOR DIVISAO	CENTRAL DE TRANSITO	ativo
704206	IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS TENORIO	DIRETOR DIVISAO	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	ativo
103547	IANNI LOVO BARBOSA	Agente Administrativo	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103587	IARA PEREIRA LIMA FILHA CRUZ	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103451	IDALETE FERNANDES DA SILVA CRUZ	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Afastado > 15
103472	IDALICE FREIRE DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
103858	IEDA RESENDE DE MELLO DOS SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103518	IEIDE CARLAS CARDOSO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104024	IEIDE CARLAS CARDOSO	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102054	ILDA MARIA DA SILVA CASSEMIRO	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
100724	ILDEBRANDO SIMAO	Auxiliar Servicos Gerais	DIV ESPORTE E CULTURA 2162	ativo
102539	ILDENIA MORAES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	GABINETE DO PREFEITO	ativo
102533	ILDINEI DOS SANTOS MELLO	Agente Administrativo	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
103116	ILSE TEREZINHA JACOBOWSKI DE ABREU	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
103502	ILZA MARIA TEXEIRA BASTOS VENTURIM	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104005	ILZA MARIA TEXEIRA BASTOS VENTURIM	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103651	ILZAMAR GONCALVES PINHEIRO CHALEGRA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103782	ILZELEIDY NASCIMENTO TOLEDO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103797	INES SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102068	IRENE ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103434	IRENE ALVES DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
603332	IRENE DE JESUS ANDREZA	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
100717	IRENE MATEUS BUENO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
100259	IRENE PEREIRA FONSECA	Gari	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103400	IRES KRUGER	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102179	IRLEI TEIXEIRA BASTOS	Fiscal Sanitario	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2194 - 030020047	ativo
102022	IRLEUZA KRUGER DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103153	IRMA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA RODRIGUES	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103562	ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103749	ISABELLA GOULART CINTRA	PSICOLOGO 40 HORAS	CREAS - RECURSO LIVRE	ativo
704113	ISMAEL DE SOUZA TORRES	COORDENADOR	CENTRAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - 2302	ativo
100142	ITAMAR SOUSA DE OLIVEIRA	VIGIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
104106	IVANETE DE JESUS ARAUJO LOPES	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
603325	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103257	IVANETE FERREIRA NUNES RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103819	IVANI COLOMBO DA SILVA WAKASUGUI	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
102453	IVANI DO PRADO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
102007	IVANILDA COLLA SCHEFFER	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102333	IVONE CASAGRANDE	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100010	IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	ativo
103127	IVONE GONCALVES DE SANTANA NASCIMENTO	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
100132	IVONE PEREIRA DE CARVALHO	Fiscal Sanitario	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2194 - 030020047	ativo
103624	IVONETE BONING	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103687	IZABEL FAGUNDES	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103442	JACIANE JULIO FERREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado > 15
104096	JAINA MAMANI MUNHOZ	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
103462	JAINE SOUSA E SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103762	JAIR MACHADO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
704066	JAIRO DE SANTANA FERNANDES	DIRETOR DIVISAO	CRAS - RECURSO LIVRE	ativo
704086	JAKELINE JACOBSEM HOLANDER	ASSESSOR TECNICO IV	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103856	JANAINA APARECIDA DIAS AMORIM	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103874	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
603334	JANE RIBEIRO CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103391	JANETE GOTTARDI DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado - Afastado > 15
102073	JANETH CHRISTINA FIORAVANTE DA SILVA CAI	PROFESSOR PEB III 40 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
603247	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	EDUCADOR SOCIAL	TEMPORÁRIOS ABRIGO - TAC - RECURSO LIVRE	ativo
103408	JAQUELINE MARIA VENTURELLE	ENFERMEIRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
104072	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI	Agente Administrativo	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
603274	JARMACY PESSOA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
100004	JATIR DEBONI	Motorista CNH A-D	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102536	JEAN CARLOS SANTOS	VIGIA	PEDRO CANTELLI - RECURSO LIVRE	ativo
103911	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103860	JEFFERSON DA SILVA	Motorista CNH A-D	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
603188	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	EDUCADOR SOCIAL	CRIANÇA FELIZ - RECURSO VINCULADO	ativo
100260	JERUZA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	Gari	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	Afastado Remunerado
103805	JESSICA KESLEY CASAGRANDE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104011	JESSICA KESLEY CASAGRANDE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104074	JESSICA LETICIA SILVA KAIBER	Contador	SUPERINTENCIA DE CONTABILIDADE	ativo
603294	JOANA DALVA FERREIRA	Fisioterapeuta	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
101985	JOANA DARC DE BRITO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100059	JOAO AMORIM DOS SANTOS	VIGIA	PEDRO CANTELLI - RECURSO LIVRE	ativo
100728	JOAO BATISTA CARNELOSSI	Carpinteiro	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo

100615	JOAO BATISTA DE LIMA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103666	JOAO BATISTA FERREIRA ALVES	Motorista CNH A-D	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102324	JOAO CARLOS PINHO	Agente Administrativo	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ativo
100331	JOAO MADEIRA DA SILVA	VIGIA	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	ativo
704200	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO CUSTÓDIO	ASSESSOR TECNICO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	ativo
102438	JOAO SOARES DA SILVA	VIGIA	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	ativo
100233	JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS	Gari	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
704159	JOAO VITOR DE CASTRO GIL	ASSESSOR TECNICO IV	CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS	ativo
103725	JOCELI EDLAINE IBANEZ ALVES DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103861	JOELMA FERNANDES DA SILVA SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
603327	JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
603303	JOELSA GOMES DE ALMEIDA	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103824	JOHANNA PAULA XAVIER GOMES PEREIRA	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 2204 - 10020047	ativo
103876	JONAS FERNANDES	Motorista CNH A-D	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103229	JONAS GOMES FERNANDES	Motorista CNH A-D	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704096	JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES	DIRETOR DE CENTRAL	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
104082	JONATHAN ALVES SANTOS	Fiscal de Obras e Postura	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS	ativo
100058	JORGE LOURES GONCALVES	VIGIA	DIV ESPORTE E CULTURA 2162	Afastado > 15
102216	JORGE ROBERTO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704169	JOSE ALEXANDRO DA SILVA	COORDENADOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS	ativo
100281	JOSE ANTONIO PEREIRA	VIGIA	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
100150	JOSE APARECIDO ALVES LOPES	VIGIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100051	JOSE BORGES DE GODOI	VIGIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100687	JOSE CANDIDO DE ARAUJO FILHO	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100390	JOSE CARLOS CARDOSO	Motorista CNH A-D	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	ativo
100238	JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA	Motorista CNH A-D	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	ativo
103180	JOSE CLARA DE OLIVEIRA	Operador de Trator Esteira	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	ativo
100248	JOSE CUSTODIO VAZ	Auxiliar Servicos Gerais	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
100474	JOSE DA SILVA BITTENCOURT	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102364	JOSE DANUBIO DE MEDEIROS	Operador de Patrol	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
101593	JOSE DE ASSIS DE SOUSA	Auxiliar Servicos Gerais	EPIDEMIOLOGIA - 2196	ativo
102789	JOSE DE SOUZA	Agente Administrativo	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103872	JOSE DO ROSARIO SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100688	JOSE FAUSTINO	VIGIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
104115	JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA JUNIOR	Odontologo	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
103559	JOSE INACIO CASSIMIRO	Operador de Trator Pneus	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	ativo
100046	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA	VIGIA	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	Afastado > 15
103261	JOSE LUIZ TORCHETTI	Motorista CNH A-D	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103132	JOSE PAULA DA SILVA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
100012	JOSE RENATO LOVO	Agente Administrativo	CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ativo
100779	JOSE ROBERTO FUZER TRUIZ	Continuo	COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	ativo
100250	JOSE RODRIGUES PINHO	OPERADOR PA CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
102812	JOSEFA MATOS COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	ativo
102803	JOSEFA NERY MARQUES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103591	JOSEFA ODILON RIBEIRO VELOSO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
101179	JOSEFA VIEIRA BATISTA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
103719	JOSELIO PEREIRA CARDOSO	Contador	SUPERINTENCIA DE CONTABILIDADE	ativo
103333	JOSI DAS GRACAS CAETANO	Auxiliar Servicos Gerais	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103334	JOSIMAR RIBEIRO	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103891	JOSUE ANDRE MACHADO	Motorista CNH A-D	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
104070	JOSUE BRAVERON DOS SANTOS	FISCAL TRIBUTARIO	CENTRAL DE RECEITAS	ativo
704115	JOSUE CARLOS DE MORAES FILHO	DIRETOR DE CENTRAL	CENTRAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - 2302	ativo
102542	JOSUE DA CRUZ	VIGIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100056	JOSUE RIBEIRO LEAO	VIGIA	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
100533	JOVERCINA DE FATIMA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103453	JUCILEIDE VASCONCELOS DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704220	JULIA BHORER MACHADO	ASSESSOR TECNICO IV	EPIDEMIOLOGIA - 2196	ativo
104101	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA	MEDICO OBSTETRA - 24 HORAS	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704149	JULIANA DE ANDRADE SIEVERS	GERENTE DE CENTRO	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
103695	JULIANA DE SOUZA SANTOS	Fiscal Sanitario	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2194 - 030020047	ativo
603318	JULIANA DIAS CARVALHO	ENFERMEIRO TEMPORARIO	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
704122	JULIANA MARQUES BATISTA DOS SANTOS	DIRETOR DIVISAO	CRAS - RECURSO LIVRE	Afastado - Licença Maternidade Prefeitura
103479	JULIANA PEROZO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	ativo
103877	JULIANA ROSVADOSKI MATIASE	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103222	JULIANA SOARES LOPES	Auxiliar Servicos Gerais	SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	ativo
103359	JULIENE MACEDO RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ativo
103784	JULIETI FERREIRA BIAZATTI	ARQUITETO	CONVENIOS, ELAB. E PROJETOS	ativo
704214	JULIO CESAR DA SILVA NICOLAU	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
102853	JUSCINA OLIVEIRA DE CALDAS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103528	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103838	JUSSARA DA SILVA CORREA	Tecnico Higiene Dental	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
104039	KARINA DA SILVA SANTANA MACIEL	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
704190	KAROLINA FERREIRA DA SILVA DAMACENO FERNANDES	DIRETOR DIVISAO	SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	ativo
704197	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	GERENTE DE CENTRO	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado > 15
103975	KATIA GLEICE MOURA RAMOS ANTUNES	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103823	KATIA POMPEO FARINHA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado > 15
103213	KATIA SILENE DOS REIS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo

102681	KATILCIA MARQUES DA CONCEICAO	Agente Administrativo	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103816	KEILA CRISTINA GAZETTA ERMITA	MEDICO PEDIATRA - EVOLUCAO CLINICA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704092	KEILA DA ROSA SOUZA DE SA	GERENTE DE CENTRO	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado > 15
103815	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
603301	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
104029	KEILA PRISCILA LIMA SANTOS SENA DIAS	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
104103	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	Fiscal de Obras e Postura	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS	ativo
103793	KELCIANE BASTOS PEREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104022	KELEM TAWANY SOARES LARA	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
102419	KELLEN DE QUEIROZ SANTOS	Agente Administrativo	DIV. INF. PROG. ORCAM.	ativo
703910	KELLY DE ANDRADE SANTOS ALVES	ASSESSOR DE PRODUCAO E CAMPANHA PUBLICITARIA	DIV. ADMINISTRATIVA	ativo
603290	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103730	KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES	PSICOLOGO 40 HORAS	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
603272	KIZZY SIMÃO DOS SANTOS ROCHA	MEDICO 40 HORAS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
100205	LAERCIO ALVES DE ASSIS	Fiscal de Obras e Postura	DIV. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	ativo
102762	LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA	VIGIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102302	LAERCIO ROSA DE CAMARGO	Tecnico em Radiologia	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
100267	LAFAIETE RODRIGUES DA FONSECA	Gari	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
102805	LANDIJANIA BATISTA PEREIRA ANTUNES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104080	LARISSA RODRIGUES NEVES	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103396	LAUDICEIA NOGUEIRA VAZ CORTES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103959	LEANDRA COELHO DE ARAUJO COUTINHO	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
603321	LEANDRA FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
704154	LEANDRO VARGAS CORRENTE	CORREGEDOR	P.G.M.	ativo
101598	LECI DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado > 15
104105	LEIDE MARIA FRANCA CARDOSO	Fiscal Sanitario	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2194 - 030020047	ativo
704178	LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI	DIRETOR DIVISAO	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
103255	LEIDIANE MARQUES PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103392	LEOCI FARIAS DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100064	LEONICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	CREAS - RECURSO LIVRE	Afastado > 15
102685	LEONTINA SILVA VENTORIM RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ativo
103670	LESLEY FUZARI FRANCA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	Afastado - Licença Maternidade Prefeitura
704219	LETICIA AUXILIADORA DA SILVA DIONEL	ASSESSOR TECNICO I	P.G.M.	ativo
704157	LETISSANE SANTOS DE FREITAS	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	ativo
100085	LEVI LUCIANO DE SOUZA	Agente Administrativo	SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE FINANÇAS	ativo
104004	LIANE PORFIRIO NETO	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103570	LIDIA RIBEIRO RODRIGUES	Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	ativo
103630	LIDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
103884	LIEBERT TOMAZZO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103212	LILIAN ARAUJO CRIVELLI	Auxiliar Servicos Gerais	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	ativo
103846	LILIAN CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
104069	LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA	Agente Administrativo	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103595	LILIAN REGINA INFANTINO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado > 15
103745	LILIAN SALLES DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103579	LINALDO VIDAL DE NEGREIROS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
704170	LINCOLN SESTITO NETO	SUPERINTENDENTE	SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	ativo
101972	LINDALVA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103349	LINDALVA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102265	LINDALVA MOREIRA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
104091	LOIRENA GULARTE SOUSA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102644	LOIZA DE FATIMA DOS SANTOS PEDROSO	Auxiliar Servicos Gerais	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
603315	LORRAINE LOPES FRAZÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103134	LOURDES GUTIERREZ ROCHA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
102659	LOURISVALDO LISBOA DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100143	LOURIVAL INACIO DE OLIVEIRA	VIGIA	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado > 15
103672	LUALINE HOFFMAN GUERRA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
104067	LUANA ACAIA PRADO SANTOS	Agente Administrativo	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
603273	LUANA MARIA ANTONIOLI	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
703974	LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ	COORDENADOR	SECRETARIO MUNICIPAL	ativo
104041	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	MEDICO 24 HORAS	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103286	LUCELIA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102809	LUCELIA LIMA DE ALENCAR	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103671	LUCIA DOS PASSOS BERTOZZI	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103444	LUCIA FERREIRA RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
103857	LUCIA GONCALVES ALENCAR	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
104036	LUCIA GONCALVES ALENCAR	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
703918	LUCIA HELENA ROBERTO	DIRETOR DE CENTRAL	CONVENIOS, ELAB. E PROJETOS	ativo
103398	LUCIA HELENA ZOTTELE	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103138	LUCIANA APARECIDA BATISTA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
704130	LUCIANA BISPO DE ARAUJO BUENO	ASSESSOR TECNICO IV	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	ativo
603191	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	EDUCADOR SOCIAL	CRIANÇA FELIZ - RECURSO VINCULADO	ativo
103820	LUCIANA MORAIS BATISTA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103594	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
704182	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA	GERENTE DO ABRIGO	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
103415	LUCIANA PEREIRA MARAFON	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo

100639	LUCIANE DE BASTIANI	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
100211	LUCIANO ANTONIO CARNELOSE	Mecanico	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
603218	LUCIANO SIQUEIRA JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	CRIANÇA FELIZ - RECURSO VINCULADO	ativo
104059	LUCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	Coveiro	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103538	LUCIENE FAVALESSA CORSINI BARRETO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102546	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103225	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103140	LUCILENE BONFIM	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103483	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
103865	LUCIMAR DOS SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
104110	LUCIMAR DOS SANTOS	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103142	LUCIMAR LEMES DE OLIVEIRA SANTOS	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103961	LUCINALDO GOMES DA ROCHA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
102279	LUCINEIA FLORENTINO LIMA	Auxiliar Servicos Gerais	DIV. ADMINISTRATIVA	ativo
103615	LUCINEIA JOCHEM	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103681	LUCINEIA PRUDENTE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103510	LUCINEIA RAMOS DE JESUS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103435	LUCINEIDE DA SILVA BACCA NEVES	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado > 15
103324	LUCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	Afastado > 15
103866	LUDYMILLA EMELIN ESPAKI	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
103335	LUIS CARLOS DE BONI	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704187	LUIS FERNANDO FERRO GRAVA	DIRETOR DIVISAO	CRAS - RECURSO LIVRE	ativo
103902	LUIS FERNANDO FINI MICHELIS	ARQUITETO	CONVENIOS, ELAB. E PROJETOS	ativo
103508	LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR PEB III 40 HRS	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
103827	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR	MEDICO GINECO-OBSTETRA- 40 HORAS	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103849	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR	MEDICO GINECO-OBSTETRA - 20 HORAS	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100332	LUIZ ANTONIO ALVES	VIGIA	CRAS - RECURSO LIVRE	ativo
100068	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	ativo
100241	LUIZ CARLOS GERHARDT	Motorista CNH A-D	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103136	LURDES MARIA POSSO PADILHA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203	Afastado > 15
103144	LUZIA ALVES DOS REIS	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103939	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
102856	LUZIA GONÇALVES DE ALENCAR	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103232	LUZIA IVANI MATHEUS FERNANDES	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103905	LUZIA SOARES DE OLIVEIRA GUIMARAES	ARTESAO	CRAS - RECURSO LIVRE	ativo
103577	LUZIENE GONCALVES DE ALENCAR SILVA	PROFESSOR PEB I 25 HRS	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
102065	LUZINETE MARIA MARGON ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
102903	LUZINETE ROSA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103501	MAGALI APARECIDA DE MORAES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104006	MAGDA ALCANTARA VILAR FERNANDES	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
704087	MAGNA SANTANA MARTINS	DIRETOR DIVISAO	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	Afastado > 15
704207	MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CHEFIA DE GABINETE	ativo
103790	MAIKA GOMES FERREIRA	NUTRICIONISTA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103977	MAITÊ DA SILVA FREITAS	Agente Administrativo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	ativo
100282	MANOEL CAMPOLIM BORGES DE GODOY	VIGIA	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	ativo
102275	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
102363	MANOEL PEREIRA DA SILVA	Operador de Trator Esteira	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
603275	MARCELA CRISTINA MILOMES	ENFERMEIRO TEMPORARIO 40H	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
103990	MARCELA LOPES LIMA BELO	PEDAGOGO SOCIAL	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
103791	MARCELA RABELO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado - Sem Remuneração
103491	MARCELI DE OLIVEIRA CARMO	Motorista CNH A-D	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	ativo
704224	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA	DIRETOR DE CENTRAL	DIV. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	ativo
103862	MARCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103602	MARCIA DA SILVA PEREIRA GONCALO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102859	MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES	Engenheiro Agronomo	SECRETARIO MUNICIPAL	ativo
103227	MARCIA PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
603298	MARCIA PEREIRA LIMA RUIZ	ENFERMEIRO PSF	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
102055	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
103801	MARCILENE TERTO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
103852	MARCILIO SEVERINO DA SILVA	MEDICO 24 HORAS	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103899	MARCIO RODRIGUES FAGUNDES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104033	MARCIO RODRIGUES FAGUNDES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
704065	MARCO ANTONIO DIAS FERREIRA	COORDENADOR	P.G.M.	ativo
103638	MARCOS ANTONIO PANCIER	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GABINETE DO PREFEITO	Afastado Remunerado
103296	MARCOS BUENO ALVES	Motorista CNH A-D	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103843	MARCOS DA SILVA SA	Motorista CNH A-D	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103589	MARCOS FLORENTINO LIMA	VIGIA	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
104076	MARCOS ROBERTO FERNANDES	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103964	MARCOS ROGERIO DE ARAUJO SILVEIRA	Operador de Patrol	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103648	MARGARIDA RICARTE DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102178	MARGO TEREZINHA VIVIAN	Tecnico em Radiologia	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103430	MARIA AGUIAR DE MESQUITA OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102253	MARIA AMELIA DIAS DE ALMEIDA	Auxiliar Servicos Gerais	SECRETARIO MUNICIPAL	ativo
103879	MARIA ANGELA AQUINO DOS ANJOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
102646	MARIA ANTONIA DOS SANTOS FAVALECA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
100663	MARIA APARECIDA BUENO BORGES	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
100025	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	DIV. DESENV. URBANO	ativo
102391	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ativo
100125	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Agente de Saude	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
100713	MARIA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102464	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
603305	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO PSF	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
103597	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103657	MARIA APARECIDA HIPOLITO	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo

103146	MARIA APARECIDA MARANGONE	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
603199	MARIA APARECIDA MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
603283	MARIA APARECIDA MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
102618	MARIA APARECIDA MILANI RODRIGUES SOBCSIK	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103585	MARIA APARECIDA NUNES	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
100102	MARIA APARECIDA QUEIROZ	Agente de Saude	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100766	MARIA ARLETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	ativo
103703	MARIA CAMILA MAMI DA SILVA SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100427	MARIA CLEUDE DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103623	MARIA DAIANE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
101185	MARIA DALVA BENEVIDES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103147	MARIA DE FATIMA DE JESUS GONCALVES	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
100322	MARIA DE FATIMA DE LIMA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103329	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103210	MARIA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
102714	MARIA DE FATIMA GALLI	Auxiliar Servicos Gerais	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
102441	MARIA DE FATIMA LOVO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
603302	MARIA DE FATIMA MORAES	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103627	MARIA DE FATIMA SANTOS NEVES	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100486	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
101597	MARIA DE LOURDES PINHEIRO AUS	Auxiliar Servicos Gerais	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
102820	MARIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
100709	MARIA DIOGENES DE FRANCA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102573	MARIA DO CARMO CORREA NOVAKOWSKI	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103525	MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100262	MARIA DO CARMO SANTOS	Gari	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
100721	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100521	MARIA DO SOCORRO JESUS GOMES SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103572	MARIA DO SOCORRO MELO RAMALHO FERREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103628	MARIA DOLORES ROSA MACEDO OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102865	MARIA DOS REIS DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104015	MARIA EDNETE ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
102754	MARIA ELENA MARTINS	Auxiliar Servicos Gerais	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
101968	MARIA EMILIA DIAS	PROFESSOR PEB III 20 HRS	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
100723	MARIA EUNICE ANDREATO PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103152	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS RIBEIRO	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
300026	MARIA GOMES SOARES PESSOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103455	MARIA GORETE DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado Remunerado
104026	MARIA GORETE DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
102088	MARIA GORETH LOVO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103882	MARIA GORETH LOVO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
104001	MARIA HELENA DOS SANTOS	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103154	MARIA HELENA FERREIRA FERNANDES DIAS	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
603284	MARIA HERMILIA GIRÃO DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
704225	MARIA IGNES PEREIRA	DIRETOR DE CENTRAL	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	ativo
102249	MARIA IRISMAR CAETANO	Assistente Social	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100001	MARIA JANDIRA ZANOLI	PROCURADOR DO MUNICIPIO	CREAS - RECURSO LIVRE	ativo
102192	MARIA JANETE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704165	MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	ativo
103448	MARIA JOSE BATISTA DO VALE	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100469	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103621	MARIA JOSE LARGURA BIAZATI	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103643	MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103800	MARIA LUCIA DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
101255	MARIA LUCIA DE JESUS	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
101988	MARIA LUCIA SOARES DE LIMA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
703941	MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES	GERENTE DE CENTRO	CRAS - RECURSO LIVRE	ativo
103634	MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE FINANÇAS	ativo
100623	MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS RODRIGUE	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
102396	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CANTELLI	Auxiliar Servicos Gerais	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 2204 - 10020047	ativo
100714	MARIA NOGUEIRA PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103157	MARIA OLANDA VIEIRA TORCHITE	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
102218	MARIA PEREIRA VIANA	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103637	MARIA RITA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103344	MARIA SIDNEIA SANCHES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102469	MARIA VILMA RAMOS PINTO FELIPE	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103299	MARIA VILMA RAMOS PINTO FELIPE	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103949	MARIANA MIDORI UESUGUI COSTA	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103777	MARIELZE BISPO SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103841	MARILDO ANTONIO DE ARAUJO	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103162	MARILENA DO NASCIMENTO BARBOSA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103653	MARILENE TASSARO DE MORAIS	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103642	MARILENI PEREIRA DA SILVA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103723	MARILIA PIRES	Auxiliar Servicos Gerais	CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS	ativo
103163	MARILUZIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 -	ativo

			010270011	
103665	MARILZA ALVES TEIXEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103167	MARILZA DA SILVA OLIVEIRA ORTIZ	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103250	MARINA RIBEIRO GUSMAO	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103192	MARINALDA VIEIRA HELMER	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103807	MARINEIDE GOULART MARIANO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	SECRET MUNICIPAL	ativo
102893	MARINEIDE NERIS DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
102858	MARINES BAVARESCO CARSTENS	Engenheiro Agronomo	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	ativo
103755	MARINES MATIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102891	MARINETE FERREIRA DE JESUS MARCILIO	Auxiliar Servicos Gerais	PEDRO CANTELLI - RECURSO LIVRE	ativo
102566	MARINO BALTAZAR MOREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
704194	MARINO PEREIRA MARTINS	COORDENADOR	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
603331	MARINOSA FELIX MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103606	MARISTELA PEDRONI DE SA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103712	MARISTELA PEDRONI DE SA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103497	MARIVANIA DELGADO PACHECO FABIANO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	Afastado - Sem Remuneração
103511	MARIVANIA NOBRE MACHADO OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
100089	MARIZA BUENO DA SILVA	Agente Administrativo	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102821	MARIZETE VIEIRA GONZAGA	Auxiliar Servicos Gerais	CRAS - RECURSO LIVRE	ativo
704118	MARJORIE PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO IV	SUPERINTENCIA DE CONTABILIDADE	ativo
103512	MARLEI CARDOSO DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103731	MARLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
101182	MARLENE BATISTUZZI	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102545	MARLENE DA PENHA SIQUEIRA SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103208	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
603336	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103632	MARLENE ROSA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100118	MARLENE VARGAS PINHEIRO	Agente de Saude	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
103264	MARLI BARBOSA DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103418	MARLI COSTA FERREIRA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103618	MARLI DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103678	MARLI DOS SANTOS MOUREIRA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
102320	MARLI FERREIRA VIANA COELHO	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
102813	MARLI GONCALVES DE FARIAS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
603308	MARLI MARIZETI ZATROW SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
104055	MARLI PELENTIR DE MELO DO ESPIRITO SANTO	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102670	MARLUCE APARECIDA FRIGINI RAMOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103667	MARTA DE OLIVEIRA CORTES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100009	MARTHA DA PENHA MARQUES	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	ativo
103367	MARTHA DOS SANTOS VALLOTO MARQUES	Auxiliar Servicos Gerais	CENTRAL DE RECEITAS	ativo
102713	MARTINHO DORSCH	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103931	MARYESIO BATISTA E SILVA	MEDICO 24 HORAS	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103411	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
104052	MATUSALEM BERNARDI	ELETROTECNICO	CENTRAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - 2302	ativo
102664	MAURELIO MARTINS DE MIRANDA	Tecnico Agricola	DIV. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	ativo
102869	MAURICIO DONIZETI DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103768	MAURINETE REGINALDO DA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104075	MAURINILDE REGINALDO COSTA VENTORIM	Agente Administrativo	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103571	MAURINO REGINALDO COSTA	Motorista CNH A-D	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
103886	MAURO BACKES KOVALESKI	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102367	MAURO DA SILVA FILHO	Operador de Trator Esteira	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
102556	MAURO GONZAGA DOS SANTOS	VIGIA	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	ativo
103548	MEIRIELLE DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103767	MEIRIELLE DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103499	MELANIA DA SILVA SCHEFFER	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
603278	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
603337	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 40hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
100375	MERICA ERNESTA DA COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	ativo
103967	MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES	Odontologo	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
103524	MICHELINE LOVO DORSCH	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103960	MICHELLE DOMINGUES CAPAZ DA PAIXAO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102035	MIGUEL PEREIRA SAUDE	Motorista CNH A-D	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
603221	MIGUEL RUIZ FILHO	EDUCADOR SOCIAL	CRIANÇA FELIZ - RECURSO VINCULADO	ativo
103258	MILENA FUZARI	Agente Administrativo	DIV. ADMINISTRATIVA	ativo
704124	MILENE ALVES MENDONCA	GERENTE DE CENTRO	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
102764	MILTON EUFRAZIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
704033	MILVANE STRE HOLANDA	COORDENADOR	EPIDEMIOLOGIA - 2196	ativo
103785	MIRIAM DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102389	MIRIAN ALIPIO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
704186	MIRIAN NOGUEIRA DE LIRA	DIRETOR DIVISAO	CENTRAL DE MEIO AMBIENTE	ativo
103211	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO	Auxiliar de Creche	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Afastado - Licença Maternidade Prefeitura
103397	MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
103378	MITIELI DA SILVA BEHENCK ALVES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
703867	MOACIR GOMES DE MOURA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024	ativo
603317	MONIQUE BENETTI BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
104098	MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONCALVES	OPERADOR PA CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103910	MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA	Mecanico	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	ativo

104042	NADIA NAHIARA ROZENDA PEREIRA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103957	NAIARA IONE RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	Afastado > 15
103646	NAIARA MONTEIRO MACIEL	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103338	NAIR AHNERTO DIAS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
102056	NAIR MARIA VIEIRA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
100376	NATALICIA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
104109	NATHALIA KARINA PEREIRA LIMA	FISCAL TRIBUTARIO	CENTRAL DE RECEITAS	ativo
104113	NAYANE CRISTINA SALVADOR FERRONATO	ENFERMEIRO PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
100633	NEIDE GOULART DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103697	NEIVA MARCIA DE OLIVEIRA NOBRE	Agente de Combate as Endemias	EPIDEMIOLOGIA - 2196	ativo
102881	NEIVA TEIXEIRA CERIOLLI	Agente Administrativo	EPIDEMIOLOGIA - 2196	ativo
100718	NEURACI LEONEL DE FREITAS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
100499	NEUSA FABRI FERREIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103365	NEUZA ANDERLE DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102323	NEUZA DO NASCIMENTO PINHEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100387	NEUZA DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
102824	NILCE APARECIDA JACOBOWSKI SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
100157	NILCE PEREIRA	Agente Administrativo	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
101605	NILDETE DOS SANTOS BRIZANTE	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100726	NILSA MARIA DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103204	NILSA MARIA PEREIRA PAULO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103362	NILSE CLEIA DIAS LEITAO RAMOS	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
100268	NILSON DONIZETTE BONIFACIO	Gari	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
100690	NILSON MARTINS	VIGIA	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
603287	NILTON NILO LAZARO RAMIREZ	MEDICO GINECO-OBSTETRA- 40 HORAS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103242	NILZA JOVITA DE ALMENDANO MOCELLIN	Auxiliar Servicos Gerais	GABINETE DO PREFEITO	Afastado Remunerado
704223	NILZOMBERTO DA COSTA LEITE	DIRETOR DE CENTRAL	CENTRAL DE TRANSITO	ativo
102631	NIRLENE APARECIDA CADES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100425	NIVANDA DA SILVA PAIVA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103363	NOELI DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102629	NOELMA GUAITOLINI GONCALVES	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102016	NOEMI BRESSAMI DE FREITAS ALVES	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103352	NOEMIA SALES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102392	NUCELY HIDALGO	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
104054	ODAIR JOSE XAVIER DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102831	ODALIA ALVES SANTANA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103170	ODEILDE CAMPOS DA LUZ SOUZA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103974	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	Agente Administrativo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	ativo
100043	ODETE DOS SANTOS ESCOBAR	Gari	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103645	ODINEIA VIEIRA DA SILVA GOMES SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103999	OEVERSON DOS SANTOS DUARTE	Operador de Trator Pneus	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103294	OLAVIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
102540	OLGA IGNES RIBEIRO CORREIA	Auxiliar Servicos Gerais	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	ativo
704056	OLIMPIO ANTONIETTI FILHO	COORDENADOR	DIV. DESENV. URBANO	ativo
704140	OMEGENI RAMOS DA CRUZ	ASSESSOR TECNICO III	CENTRAL DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO GERAL	ativo
103515	ONAIDE DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103171	ORLANDO LEMKE	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
102460	OSEIAS ALMEIDA MARQUES	Agente Administrativo	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	ativo
103776	OSMAR BONFIM DE AMORIM	Motorista CNH A-D	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100388	OSMAR BRITO DE CARVALHO	Motorista CNH A-D	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado > 15
100700	OSMAR TRAVESANI	VIGIA	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103908	OSMARINA MARCELINO SILVA	Assistente Social	CRAS - RECURSO VINCULADO SUPERÁVIT	ativo
103357	OSWALDO LEONARDO LENTE	Motorista CNH A-D	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103818	OZIEL NETO DE ALMEIDA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103989	PAMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MEDEIRO	PSICOLOGO 40 HORAS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 2204 - 10020047	ativo
103875	PAMELA DA SILVA MAIA	ENFERMEIRO PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
104084	PAMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO	Agente Administrativo	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
103830	PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104093	PATRICIA CAMPOS PUGIN	MEDICO 20 HORAS CLINICO GERAL	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
603296	PATRICIA CASTILHO NANDI	MEDICO 40 HORAS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
603288	PATRICIA CHAGAS BONFIM	ENFERMEIRO TEMPORARIO	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103230	PATRICIA DA CONSOLACAO BROMONSCHENKEL	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
104077	PATRICIA SOARES NASCIMENTO	Contador	CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Afastado - Licença Maternidade
103219	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103685	PAULA CRISTINA DA SILVA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
102301	PAULO BRESSANI DE FREITAS	Motorista CNH A-D	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103331	PAULO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	ativo
704100	PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR	ASSESSOR TECNICO I	DIV. ADMINISTRATIVA	ativo
103927	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR	Agente Administrativo	CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS	ativo
100333	PAULO RIBEIRO LEAO	VIGIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102729	PAULO SERGIO CASTILHOS	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS	ativo
100106	PEDRO ALVES DE SOUZA	Agente de Saude	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100457	PEDRO ANGELO FERNANDES	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103240	PEDRO ANGELO FERNANDES	PROFESSOR PEB I 25 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103610	PEDRO ANGELO FERNANDES JUNIOR	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100729	PEDRO CARNELOSE	Carpinteiro	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
100701	PEDRO MARCELO DOS SANTOS	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo

100245	PEDRO PEREIRA DE ANDRADE	Motorista CNH A-D	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103241	POLIANE NEVES SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
704103	PRISCILA KAROLINY SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	ativo
704183	PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO	ASSESSOR TECNICO III	G.S/SEMPLAN	ativo
100386	RAFAEL ASSIS DE PAULA	Agente Administrativo	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2194 - 030020047	ativo
103475	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	Afastado Remunerado
104118	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	SEC.APOIO A AGROPEC.MEIO E AMBIENTE	ativo
603333	RAFAEL PEREIRA RUIZ	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
101980	RAIMUNDO NONATO FILHO	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102202	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
104058	RANIELLY COUTINHO E SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
603338	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103919	RAQUEL DALARME VIALE	Agente Administrativo	CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS	ativo
103995	RAQUEL NUNES HOLANDA LENZI	ENFERMEIRO PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
704196	RAQUEL ROCHA CODOGNO	ASSESSOR TECNICO II	DIV. ADMINISTRATIVA	ativo
104086	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
603281	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
603295	REGINA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 40hs	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
100548	REGINA DITOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103395	REGINA DITOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
703992	REINALDO CABRAL	SUPERINTENDENTE	SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO	ativo
102208	REINALDO DA CRUZ MORET	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103890	RENATA ALVES DOS SANTOS BOHRER	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103635	RENATA CARLA LICORI SALVADOR	Assistente Social	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 2204 - 10020047	ativo
103196	RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103498	RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103382	RENATA MESQUITA OLIVEIRA MORAES	Farmaceutico-Bioquimico	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ativo
103260	RENATA RODRIGUES FURTADO	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
703979	RENATO COSTA DE LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	ativo
103798	RENATO DA SILVA MENDES VIEIRA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
603335	RENATO SIMAS RATIS	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103446	RENIUSE LEIA CONTADINI GOMES	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
104094	RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO	TECNICO EM INFORMATICA	CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA E PESQUISA	ativo
103321	RICARDO GOTTARDI FILHO	VIGIA	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
104030	RICARDO MILER DA SILVA MONTE	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
603203	RICARDO TANAO SANCHES YOSHIKAWA	MEDICO PSF 40 HORAS	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
100378	RITA ALVES DA CUNHA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102788	RITA DE CACIA GABRIEL	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100643	RITA MERCE DA SILVA AMANCIO	PROFESSOR PEB I 20 HRS	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
102361	ROBERTO CARLOS SCHEROCK	Gari	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
102085	ROBERTO DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100691	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103609	ROBSON SOARES DA SILVA	VIGIA	CRAS - RECURSO LIVRE	ativo
101976	ROCILIA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102850	RODINEIA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103704	RODRIGO PEREIRA NERO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103532	ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	ativo
103917	ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES	Motorista CNH A-D	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
103888	ROGERIO DAL CORTIVO DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103981	ROMILDO BARBOSA	Agente Administrativo	CENTRAL DE RECEITAS	ativo
100675	RONALDO JOSE DE PAULA	PROFESSOR PEB II 20 HRS	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
103775	RONE VALTER DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102537	RONILSON NEVES CERQUEIRA	VIGIA	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
704146	RONIPETERSON KRUGER	COORDENADOR	DIV. DE ADMINISTRACAO	ativo
103237	ROSA APARECIDA LICORI	Auxiliar de Creche	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
102075	ROSANA COUTO	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103160	ROSANGELA ALVES PINTO	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103619	ROSANGELA ALVES PIRES	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102827	ROSANGELA ERMITA SILVA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
103873	ROSANGELA FERREIRA MUNIZ SUCKEL	ENFERMEIRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
704215	ROSANGELA PEREIRA COTRIM	ASSESSOR TECNICO III	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ativo
103402	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103586	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100066	ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA ANTONIETTI	Auxiliar Servicos Gerais	CHEFIA DE GABINETE	ativo
103934	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
104060	ROSELENE COSTA ALVES	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103564	ROSELI CAVALCANTI MUNIZ	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
102892	ROSELI VALDEVINO PAULINO DA SILVA MOURA	Auxiliar Servicos Gerais	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	ativo
104079	ROSELY BERNARDO PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103626	ROSEMAR DA CUNHA MUNIZ	Auxiliar Servicos Gerais	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
101986	ROSEMEIRE FONTOURA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102652	ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	ativo
603289	ROSENIRA ALEXANDRINO	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 40hs	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
104044	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM FARMACIA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103721	ROSIANE SOARES SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	CREAS - RECURSO LIVRE	ativo

603282	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
704184	ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 2204 - 10020047	ativo
603320	ROSILEI MARTINS DE JESUS	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103159	ROSILENE DE FREITAS SANTANA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103458	ROSIMAR FERNANDES LEMES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	PEDRO CANTELLI - RECURSO LIVRE	ativo
101567	ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO	Auxiliar Servicos Gerais	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 2204 - 10020047	ativo
103523	ROSIMEIRE JANONES RODRIGUES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
704188	ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA	ASSESSOR TECNICO II	CONVENIOS, ELAB. E PROJETOS	ativo
103445	ROSIMEIRE PEREIRA RATES	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	Afastado > 15
103863	ROSIMEIRE ROQUE GENUINO MORET	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
703873	ROSINEIA DA SILVA	GERENTE C. SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado > 15
103266	ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE	NUTRICIONISTA	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
102402	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS	Agente Administrativo	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
104102	ROSINEY MARIA SILVA	ENFERMEIRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102823	ROSINHA HOFFMAN GUERRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	ativo
104057	ROZANA CLAUDIA ELEOTERIO GUIZZARDI	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103195	ROZANGELA OLIVEIRA DA PAIXAO PEREIRA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103500	ROZANGELA OLIVEIRA DA PAIXAO PEREIRA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103812	RUDI SCHULTZ FELBERG	PSICOLOGO 40 HORAS	CRAS - RECURSO VINCULADO SUPERÁVIT	ativo
103641	RUTH DENERCIO DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103640	RUTILEIA DE PAULA CAMPOS	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
603285	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103954	SALMO NASCIMENTO RIBEIRO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA-PC	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103684	SAMARA BARBOSA RABELO	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103839	SANCLER ALVES VEIGA	MEDICO 24 HORAS	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100033	SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA	Agente Administrativo	SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	ativo
103270	SANDRA APARECIDA BLASQUES ALVES	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
704109	SANDRA CRISTINA DA SILVA	DIRETOR DIVISAO	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	ativo
103914	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	Afastado - Sem Remuneração
104020	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103825	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	MEDICO INFECTOLOGISTA	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
104092	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	MEDICO INFECTOLOGISTA	ATENÇÃO BASICA - 2212	ativo
103522	SANDRA MARIA CARIOCA DE LIMA VALE	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102037	SANDRA REGINA RODRIGUES REICHEMBACH	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103698	SANDRA RIBEIRO BONFIM SELES	Agente de Combate as Endemias	EPIDEMIOLOGIA - 2196	ativo
104014	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	Agente Administrativo	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
104045	SARA BATISTA GUIMARAES DA SILVA	ENFERMEIRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103986	SELMA DE FATIMA DA SILVA BUENO	PSICOLOGO 40 HORAS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 2204 - 10020047	ativo
102450	SELMA DUMMER	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103774	SELMA RODRIGUES PINTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
103943	SERGIO MANOEL SOARES SILVA	Contador	SUPERINTENCIA DE CONTABILIDADE	ativo
103639	SERGIO SILVA FERREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	ativo
100005	SERGIO TADEU NOVAKOWSKI	Motorista CNH A-D	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103468	SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
704204	SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO IV	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103566	SIDINEY FERREIRA PINTO	Agente Administrativo	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103249	SIDNEI CORREIA DA SILVA	Fiscal de Obras e Postura	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS	ativo
103629	SIDNEIA DA CRUZ	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
100689	SIDNEY MIGUEL MARTINS	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
704078	SILAINI SANTOS COSTA FREITAS	DIRETOR DIVISAO	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
103682	SILENE GONCALVES LOURA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
102655	SILEY CANDIDA DA ROCHA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 % - 2133	ativo
103941	SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
603309	SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO	ENFERMEIRO TEMPORARIO	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103897	SILVANA OLIVEIRA MOURA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102709	SILVANDINO HENRIQUE SANTANA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100693	SILVAU MARCELINO DE SOUZA	VIGIA	DIV. DE ADMINISTRACAO	ativo
103946	SILVIA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
100383	SILVIA HELENA FERREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103345	SILVIA MARIA DIAS SOARES	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103309	SILVIO SANTOS MATOS	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado > 15
101984	SIMONE CLAUDINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103901	SIMONE CLAUDINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103991	SIMONE NEVES LOPES BATISTA	PEDAGOGO SOCIAL	CREAS - RECURSO LIVRE	Afastado - Licença Maternidade
102757	SIRLEIA FERNANDES PESSOA	Agente Administrativo	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ativo
103156	SIRLEY SANTOS CUNHA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
103469	SOLANGE APARECIDA FONTOURA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103881	SOLANGE SANTANA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103598	SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102457	SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANT	Agente Administrativo	DIRETORIA CENTRAL DE GESTAO E ORÇAMENTO	ativo
103605	SONIA FERNANDES DA COSTA ARRUDA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100708	SONIA MARIA LACERDA BARBOSA BASTOS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	CRAS - RECURSO LIVRE	ativo
102042	SONIA MARIA MARANGONI ALVES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104019	STEFFANI SMANIOTTO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo

104002	SUELEN MIRANDA DE JESUS	ENFERMEIRO	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103831	SUELEN MIRIAN DA SILVA LIMA	Auxiliar de Odontologia	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
103215	SUELI GOTTSELIG CRISTINO	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100529	SUELI INES DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103166	SUELI PEREIRA DOS SANTOS PSCHISKY	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
603198	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
603310	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
103509	SUELY AMORIM DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103658	SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103226	SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM	Agente Administrativo	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	ativo
703849	TAIS NASCIMENTO BISPO BORTOLUSSO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DIV. DESENV. URBANO	ativo
104017	TALITA DA SILVA TOLEDO	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103599	TANISE RIBEIRO JUSTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103739	TARCIO DE ALMEIDA SANTOS MACHADO	MEDICO ORTOPEDISTA	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
704148	TATIANA PLASTER CABRAL	DIRETOR DIVISAO	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
104099	TATIANA SONALIO MACEDO	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104037	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
103929	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	DIV. DE AGROPEC.MEIO AMB.E PROJETOS	ativo
704171	TAYOANE CAROLINE DOS SANTOS	COORDENADOR	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ativo
100570	TELMA ELIZABETH DE OLIVEIRA FORTALEZA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103272	TELMA FRANCISCA AMARAL	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102756	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS CORREIA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103885	TEREZINHA CRISTIANE CORDEIRO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103164	TEREZINHA DE FATIMA SILVA PEREIRA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
102335	TEREZINHA LUCIA DA SILVA ARAUJO	Tecnico de Laboratorio	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103993	THAINARA CAMPOS DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF-2202-10270007	ativo
603255	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	ENFERMEIRO	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
704117	THASSYLA ANDRADE MARQUES MORAES	DIRETOR DIVISAO	P.G.M.	ativo
704073	THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	PROCURADOR GERAL	P.G.M.	ativo
103541	TIAGO ALENCAR GONCALVES OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103756	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103926	TIAGO HENRIQUE CLEMENTINO PELOSI	Motorista CNH A-D	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	Afastado > 15
103770	TIAGO OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
101994	TIYOKA IZABEL MIZUHIRA KANAZAWA	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103593	VALCELI CARMELITA DE SOUSA SANTIAGO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103907	VALCELI CARMELITA DE SOUSA SANTIAGO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
102471	VALCILENE OLIVEIRA DA SILVA CASARI	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60 % - 2132	ativo
103880	VALCILENE OLIVEIRA DA SILVA CASARI	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
100320	VALDECI AMBROZIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100144	VALDECI DE OLIVEIRA	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100072	VALDECIR MONFREDINHO DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	Afastado > 15
603192	VALDEIZA AIKANA KWAZA	EDUCADOR SOCIAL	CRIANÇA FELIZ - RECURSO VINCULADO	ativo
102180	VALDENORA VELOSO	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103836	VALDETE OLIVEIRA MARTINS	Assistente Social	CRAS - RECURSO VINCULADO SUPERÁVIT	ativo
100345	VALDEVINA CARNELOSE	Auxiliar Servicos Gerais	PEDRO CANTELLI - RECURSO LIVRE	ativo
103368	VALDIK VIEIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103342	VALDINETE DIAS BARRENSE TEIXEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100217	VALDIR LIMA DE ALMEIDA	OPERADOR PA CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA	DIV. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	ativo
103207	VALDIRENE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198	ativo
103578	VALDOMIRO DE FREITAS	Pedreiro	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103787	VALERIA APARECIDA DE SOUZA MARIA FAGUNDE	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
103631	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
603196	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
102410	VALERIA PLANTES DE SANTANA SANCHES	Agente Administrativo	CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ativo
704210	VALERIA RODRIGUES CANTUARIO	ASSESSOR TECNICO III	P.G.M.	ativo
103433	VALKIRENE ALVES BORGES	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103485	VALKIRIA ALVES BORGES	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102572	VALMIRO RODRIGUES	VIGIA	CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ativo
103185	VALQUIRIA DOS SANTOS RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
704051	VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ	VICE-PREFEITO MUN.	GABINETE DO VICE-PREFEITO	ativo
100684	VALTER DA SILVA	VIGIA	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103409	VANDECLEIDE BARBOSA NASCIMENTO ZETOLES	ENFERMEIRO	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 2204 - 10020047	Afastado > 15
103201	VANDERLEI PLANTES DE SANTANA	Auxiliar Servicos Gerais	COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	ativo
103754	VANDERLEIA DA SILVA CASSIMIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100391	VANDERLEY ALVES DA SILVA	Motorista CNH A-D	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103900	VANESSA AMELIA STEVANELLI	Assistente Social	ABRIGO - RECURSO LIVRE	ativo
103165	VANESSA CANDIDA DA COSTA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
104023	VANESSA CARLA DE SOUZA PINHO	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	Afastado Remunerado
103662	VANESSA PRIMAO HANAUER SCHEFFER	AUDITOR 1	AUDITORIA INTERNA	ativo
103829	VANIA NUNES VIEIRA ESPANHOL	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	Afastado > 15
103644	VANIA RAMOS	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103918	VANIELI REIS FERRARI	Agente Administrativo	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ativo
103952	VANILDA MORAES KESTER	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
102203	VANILDE DE MEDEIROS ALMEIDA	Auxiliar de Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
102397	VANJA MAGALI DO NASCIMENTO DEBONI	Auxiliar de Enfermagem	ATENÇÃO BÁSICA - 2212	ativo
103656	VANUZA ALMEIDA DE SOUZA ROCHA	Auxiliar Servicos Gerais	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103221	VANUZA DE JESUS FIRMINO SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo

103701	VASTI ALICIA DE OLIVEIRA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
603304	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
103546	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA GODOI	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO CRECHE - FUNDEB 60% - 2027	ativo
603314	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19	ativo
103604	VERONICA DE OLIVEIRA MENEGUITTI LEAL	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
104021	VERONICE DUARTE FELIX SALOMAO	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	ENSINO CRECHE - FUNDEB 40 % - 2030	ativo
103293	VILMA KRENKEL	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103265	WAGNER DA SILVA PAULO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ativo
103529	WALDETE ALVES DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	CENTRAL DE RECEITAS	ativo
100732	WALDIR PETRY	Agente Administrativo	SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	ativo
704205	WALISON DE FREITAS TORRES	ASSESSOR TECNICO IV	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
103915	WANDERSON PEDRO DE SOUZA	Agente Administrativo	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
104065	WANESSA BATISTA DE SOUZA MACHADO	Tecnico em Enfermagem	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
103675	WELINGTON ROSA GUSMAO	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
703878	WELLINGTON BUENO DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
103336	WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
104100	WILLIAN GOMES DA SILVA	Tecnico em Radiologia	HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO	ativo
101599	WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONCALVES	Auxiliar Servicos Gerais	CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS	ativo
103315	WILSON CHAVES MERCES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo
100699	WILSON FERNANDES PESSOA	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102293	WILSON SOARES DA SILVA	VIGIA	CREAS - RECURSO LIVRE	Afastado > 15
603323	WUELITON RODRIGO FERREIRA MARIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016	ativo
102429	YARA QUADROS	Agente Administrativo	CONSELHO TUTELAR - RECURSOS LIVRES	Afastado Remunerado
100006	ZELIA INACIO DE LIMA SANTOS	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129	ativo
103633	ZELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Assistente Social	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 2204 - 10020047	ativo
103686	ZELIA ROSA DE SOUZA	Agente Comunitario Saude	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - 2203 - 010270011	ativo
104114	ZELIUDA SOARES DE MELO	ALMOXARIFE	COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	ativo
102864	ZENIR DIAS DE ASSIS	PROFESSOR PEB III 40 HRS	SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025	ativo
100063	ZILDA DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
100780	ZILDA GALVAO	Auxiliar Servicos Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 % - 2029	ativo
102270	ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS DUARTE	Auxiliar Servicos Gerais	CRAS - RECURSO LIVRE	Afastado > 15
102087	ZILMA CANDIDA DA PURIFICACAO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 % - 2026	ativo

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:1B0B6EDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.106 DE 21 DE DEZEMBRO 2020.

Decreto n.º 17.106 de 21 de dezembro 2020.

REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 573.500,00 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos reais).
Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.002	92.670,95	
			3.3.90.47	1.002	17.829,05	
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.002	463.000,00	
			3.1.91.13	1.002	-	60.000,00
			3.1.90.94	1.002	-	50.500,00
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID - 19	SEG	3.1.90.11	1.002	-	463.000,00
SUBTOTAL					**573.500,00**	**573.500,00**
TOTAL					**573.500,00**	**573.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CF56A641

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.109 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto nº 17.109 de 21 de dezembro de 2020.

REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020"* e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19",* alterado pelo *Decreto Municipal n.º16.620, de 06 de abril de 2020 e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020* e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n° 6637/CFMS/GAB/SEMUSA, de 16 de dezembro de 2020, que solicita movimentação orçamentária para atender a despesa com folha de pagamento,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 2.664.275,34 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)., em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.027	485.000,00	-
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambienteal	SEG	3.3.90.48	1.027	194.400,00	-
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão de trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.14	1.027	90.000,00	-
			3.3.90.36	1.027	20.000,00	-
			3.3.90.39	1.027	40.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.40	1.027	55.307,70	-
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	3.3.90.39	3.000	1.659.669,54	-
			4.4.90.51	3.000	81.898,10	-

08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID - 19	SEG	3.1.90.04	1.027	-	520.307,70
			3.1.90.11	1.027	-	364.400,00
				3.000	-	1.741.567,64
			3.1.90.13	1.022	-	33.000,00
			3.3.90.46	1.022	-	5.000,00
			3.3.90.49	1.022	38.000,00	-
SUBTOTAL				**1.022**	**38.000,00**	**38.000,00**
				1.027	**884.707,70**	**884.707,70**
				3.000	**1.741.567,64**	**1.741.567,64**
TOTAL					**2.664.275,34**	**2.664.275,34**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução valor do disposto no artigo anterior são decorrentes de anulação no valor de R$ 2.664.275,34 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B1F22275

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.111 DE 21 DE DEZEMBRO 2020.

Decreto n.º 17.111 de 21 de dezembro 2020.

REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 620.392,91 (seiscentos e vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	4.910,51	-
		FIS	3.3.90.14	1.000	34.855,00	-
		FIS	3.3.90.30	1.023	422.627,40	-
		FIS	3.3.90.30	3.000	30.000,00	-
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.000		163.765,51
		FIS	3.3.90.30	1.023		422.627,40
		FIS	3.3.90.30	1.094		4.000,00
			3.3.90.30	3.000		30.000,00
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.30	1.094	4.000,00	-
		FIS	3.3.90.40	1.000	124.000,00	
SUBTOTAL					**620.392,91**	**620.392,91**
TOTAL					**620.392,91**	**620.392,91**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2D4903CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **37/2020** do Processo Administrativo de nº 369/2020, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS LIMA DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA 11779.393000/1200-03-PORTARIA 1005/2020-MS.** Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	**Micropipeta Multicanal-** com ejetor automático, capacidade AL. Variável 12 canais.	UND	3.096,90	3.096,90
05	03	**Comadre**- Aço inoxidável, capacidade de 2,1 L até 3,5 L	UND	173,00	519,00
07	01	**Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu)-** com reservatório, material de silicone, aplicação infantil e com válvula unidirecional.	UND	214,33	214,33
17	02	**MESA AUXILIAR-** dimensões min retangular; material de aço inoxidável.	UND	274,90	549,80
22	09	**Poltrona Hospitalar-**Aço/ferro pintado; estofado courvin/; capacidade de 120 kg e acionamento de inclinação manual.	UND	890,00	8.010,00
24	02	**Andador**-sem rodízios dianteiros, material de alumínio.	UND	272,00	544,00
25	06	**Mesa de exames-** aço carbono pintado/aço inox, capacidade mínima de 150 kg, gabinete/armário.	UND	942,00	5.652,00
29	01	**Rampa para alongamento-** com formato de cunha, construída em madeira marfim ou similar, com base e piso revestido em material emborrachado antiderrapante. Dimensões aproximadas (AxLxB) 20x30x40cm.	UND	121,90	121,90
30	02	**Escada Digital em madeira-** aplicação membros superiores (ombros e dedos)	UND	109,70	219,40
32	01	**Aparelho para fisioterapia por micro-ondas-** com eltrodos, modo de operação continuo e pulsado.	UND	4.295,00	4.295,00
34	01	**Esteira ergométrica-** para exercícios e reabilitação física. Motos de no mínimo 2,0 HP. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12 km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de 120x38cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distancia velocidade, calorias e batimento cardíaco. Peso suportado: 120kg.	UND	3.900,00	3.900,00
35	04	**TENS-** Estimulador Transcutâneo- 2 CANAIS.	UND	720,00	2.880,00
36	02	**BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL-** Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distancia, pulso e calorias, programas: mínimo de 8 programas pré definidos, com regulagem de esforço, sensor cardíaco: hand grip. Equipamento eletromagnético. Acento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do Usuário de no mínimo 120kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UND	3.119,90	6.239,80
39	01	**Ferro elétrico industrial-** a cima de 1100 watts, com reservatório externo e descanso de silicone.	UND	938,00	938,00
44	08	**Cadeiras-** aço/ferro pintado, não possui braços, não possui regulagem de Alt; não possui rodízios assento e encosto de propileno.	UND	78,90	631,20
46	10	**Longarina-** Assento polipropileno, 3 lugares.	UND	285,00	2.850,00
50	04	**Mesa para refeição-** com regulagem e estrutura de aço ou ferro pintado/MDP, possui rodízios.	UND	275,00	1.100,00
54	02	**Carro para material de limpeza**- com balde espremedor, kit c/ Mops liquido e pó, placa sinalis e pá.; saco de vinil; em material polipropileno.	UND	1.030,00	2.060,00
TOTAL				**R$ 43.821,33**	

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - 11.192.559/0001-87

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	05	**Suporte Hamper-** de aço inoxidável.	UND	220,00	1.100,00
14	08	**Suporte de soro**- pedestal e material de aço inoxidável.	UND	164,00	1.312,00
TOTAL				**R$ 2.412,00**	

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - 20.444.829/0001-90

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
06	02	**Laringoscópio Adulto-** fibra optica, iluminação LED, 06 laminas rígidas.	UND	1.800,00	3.600,00
08	01	**Laringoscópio infantil-** Fibra optica, iluminação LED, n° de laminas 6 laminas rígidas.	UND	1.700,00	1.700,00
09	01	**Reanimador pulmonar manual Adulto**- Feito de silicone, sem válvula de PEEP, com válvula unidirecional e com reservatório.	UND	180,00	180,00
10	01	**Aspirador de secreções elétrico móvel-** com suportes de rodizio, com válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, fluxo de aspiração de 31 e 49 LPM.	UND	1.650,00	1.650,00
11	05	**Oximetro de pulso-** Portátil de mão com 1 sensor	UND	1.230,00	6.150,00
12	04	**Lanterna clinica-** tipo LED	UND	40,00	160,00

13	01	**Desfibrilador convencional-** Tipo Bifásico e com pás internas.	UND	9.900,00	9.900,00
18	02	**Otoscópio simples-** Iluminação fibra optica/led;composição de 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	UND	450,00	900,00
TOTAL				**R$ 24.240,00**	

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - 07.554.943/0001-05

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
15	01	**Cadeira para coleta de sangue-** assento estofado e braçadeira regulável.	UND	460,00	460,00
16	01	**Carro de curativos-** Aço inoxidável/ acessórios que acompanham: balde e bacia.	UND	700,00	700,00
19	01	**Negatoscópio-** lampado fluorescente e 2 corpos.	UND	390,00	390,00
20	02	**Berço hospitalar com grades-** com cabeceira e peseira, em aço/ferro pintado; com grades laterais, rodízios, movimento de fawler manivelas; com colchão	UND	2.010,00	4.020,00
21	04	**Cama hospitalar-** colchão mínimo D28; com rodízios; em material de aço ou ferro pintado, no mínimo 2 manivelas; com cabeceira e peseira e grades leterais.	UND	2.000,00	8.000,00
23	12	**Biombo-** Aço/ferro pintado/ tamanho triplo/ com rodízios.	UND	320,00	3.840,00
27	09	**Mesa de cabeceira-** com portas, gavetas e material MDF/MDP/AÇO CARBONO.	UND	450,00	4.050,00
TOTAL				**R$ 21.460,00**	

ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
26	01	**Armário Vitrine-** 2 portar, de aço/ferro pinado; com laterais de vidro.	UND	998,00	998,00
38	18	**Ar condicionado-** de 12.000 BTUS/ Quente e FRIO.	UND	1.518,00	27.324,00
40	08	**Mesa para escritório-** madeira/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, com gavetas.	UND	240,00	1.920,00
41	01	**Mesa p/ computador-** de 1 a 2 gavetas, em madeira/MDF/MDP/SIMILAR.	UND	251,00	251,00
42	02	**Arquivos-** de aço 3 a 4 gavetas/ trilho telescópico.	UND	489,00	978,00
43	12	**Estante-**de aço/ ferro pintado, capacidade/ prateleiras de 101 a 200kg; possuir reforço.	UND	170,00	2.040,00
45	04	**Armário-** Aço, capacidade mínima 40kg, altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/ 03 ou 04 poltronas.	UND	412,90	1.651,60
47	02	**Estante-** Aço/ferro pintado, capacidade/prateleiras de 101 a 200 kg, possui reforço.	UND	2.208,00	4.416,00
52	01	**Impressora laser comum-** que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200DPI;velocidade de 35 paginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5,a4 e oficio; capacidade de entrada de 200 paginas; ciclo mensal de 50.000 paginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	UND	1.661,00	1.661,00
TOTAL				**R$ 41.239,60**	

RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
31	01	**Laser para fisioterapia-** com consolle, com caneta 650NM A 700NM, canete 830 NM A 905NM.	UND	4.469,99	4.469,99
33	04	**Aparelho de luz infravermelho –** iluminação 150W, portátil com suporte de rodízios.	UND	524,59	2.098,36
48	01	**GELADEIRA/REFRIGERADOR-** capacidade de 260 a 299 Litros.	UND	1.638,99	1.638,99
53	10	**Balde a pedal-** Aço inox de 30 a 49 litros de capacidade.	UND	224,99	2.249,90
TOTAL				**R$ 10.457,24**	

G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - 09.721.729/0001-21

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
37	02	**TENS E FES-** 4 canais	UND	1.200,00	2.400,00
TOTAL				**R$ 10.457,24**	

SANDRO VILMAR PIRES - 09.253.952/0001-91

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
51	03	**Computador (Desktop Básico)-** Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads frequência d 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 gb, Memoria RAM de 8GB, em dois módulos idênticos de 4GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ser arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slop PCI-EXPRESS 2.0X16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memoria. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de monitor LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores brancas, pretas ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	3.195,00	9.585,00
TOTAL				**R$ 9.585,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 155.615,17 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais e dezessete centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 22 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A9983FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **53/2020** do Processo Administrativo de nº 312/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO (processo físico e eletrônico, assinatura digital e Gerenciamento Eletrônico de Documentos- GED).** Com a finalidade de atender Secretaria de Gestão Pública e Planejamento do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA - 07.114.391/0001-14

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	Locação de sistemas e aplicativos integrados (software), compreendendo suporte técnico de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com sistema operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, destinado aos sistemas: A) Contabilidade Pública integrada nos termos da Lei 4320, LC 101, TCE/RO, STN, Tesouraria (pagamentos), Geração, acompanhamento e gerenciamento SIGAP Contábil e Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, Prestação de Contas de Governo e Gestão, Orçamento Público integrado, sistema de informações automatizadas – SIGAP TCE/RO conforme exigências do Tribunal do jurisdicionado; B) Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Folha de pagamentos, E-Social, Portal do servidor com Serviços Online - holerites, consignados, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias; C) Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado; D) Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal; E) Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos; F) Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços, com sistema de controle de combustível via web; G) Sistema de Gerenciamento e Administração de Protocolo e dos Processos via web; H) Sistema de Tributação e Arrecadação, Tributos Web, com Portal do contribuinte com emissão de IPTU, Certidões Negativa e Nota Fiscal Eletrônica; I) Portal público em tempo real Portal da Transparência para disponibilização das informações "online; J) Atualizações de acordo com as legislações e normas necessárias e rotineiras para atender às solicitações dos órgãos de controle externo, MPs, TCE, CGU e TCU em conformidade com as especificações técnicas. K) Processo físico e eletrônico Gestão de Sistema para atender assinatura digital, processos Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED. L) Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020.	MÊS	23.000,00	276.000,00
02	01	M) Migração de dados de um software para outro (caso necessário). N) Treinamento para todos os servidores que utilizam o sistema, sendo que o mesmo deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO. *Este item não poderá ser cobrado caso a vencedora do certame seja a atual fornecedora do software (exceto nos módulos/sistemas adicionados).*	SERV	3.000,00	3.000,00
TOTAL				**R$ 279.000,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 22 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:8240BA29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3835/2020

LEI Nº 3.835/2020

"*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2021".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber, que os munícipes de Rolim de Moura, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$140.721.882,00 (CENTO E QUARENTA MILHÕES, SETECENTOS E VINTE UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES	R$	132.031.151,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$	8.690.731,00
TOTAL	**R$**	**140.721.882,00**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.

POR FUNÇÃO DO GOVERNO		
01 – Legislativa	R$	5.184.600,00
04 - Administração	R$	25.924.670,00
08 – Assistência Social	R$	3.560.688,00
09 – Previdência Social	R$	14.639.814,00
10 – Saúde	R$	30.445.118,70
12 – Educação	R$	38.158.794,80
13 – Cultura	R$	419.284,20
15 – Urbanismo	R$	242.902,00
17 – Saneamento	R$	5.281.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	1.000,00
20 – Agricultura	R$	459.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	651.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	3.111.000,00
99 – Reservas de Contingência	R$	12.643.010,30
TOTAL	**R$**	**140.721.882,00**

Por Categoria Econômica		
DESPESAS CORRENTES	R$	125.321.430,48
DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.757.441,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	3.921.984,30
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R$	8.721.026,00
TOTAL	**R$**	**140.721.882,00**

Por Unidade Orçamentária		
01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$	5.184.600,00
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	R$	4.380.000,00
02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	38.478.079,00
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	8.896.670,00
02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$	6.911.000,00
02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$	3.697.000,00
02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	R$	1.826.902,00
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	1.743.000,00
02013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	R$	1.690.000,00
03009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.478.013,00
04010 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$	82.675,00
05011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	30.445.118,70
06012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRÍA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA	R$	14.639.814,00
07013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R$	651.000,00
11001 – SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	R$	5.281.000,00
12014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$	100.000,00
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R$	450.000,00
14001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	144.000,00
999999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	3.921.984,30
999999 – RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R$	8.721.026,00
TOTAL	**R$**	**140.721.882,00**

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:
I – realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;
II – Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reaberto nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.
III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do parágrafo único do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64.
IV – realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento.
Art. 5º Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2018-2021 as alterações dos títulos descritos nos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:6807EC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5126/2020 DE 10/12/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5126/2020 de 10/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3822/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 876.600,00 (oitocentos e setenta e seis mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
233 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	403.500,00
234 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
289 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.000,00
291 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
303 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00
304 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.100,00
311 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
328 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
358 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
Total Suplementação:			**876.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
4- 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.000,00
9- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
235 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
236 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	67.500,00
237 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
239 - 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.500,00
240 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	170.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
290 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
294 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.000,00
295 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
307 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156.100,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
330 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
332 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
361 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
364 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
Total Redução:			**876.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/12/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287

Dados: 2020.12.17 09:39:03 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9013B0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5127/2020 DE 10/12/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5127/2020 de 10/12/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3827/2020 de 11/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R$ 433.899,29 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
261 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
262 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.500,00
264 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
265 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
358 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.399,29
Total Suplementação:			433.899,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	433.899,29
Total da Receita:		433.899,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/12/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287 Dados: 2020.12.17 09:40:50 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:29067163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5128/2020 DE 10/12/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2020
Decreto nº 5128/2020 de 10/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3826/2020 de 09/12/2020.**

LEI

Artigo 1º - Fica
autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
203-.1.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	174.282,14
213-.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	95.000,00
4753-.3.91.97.00.00	10010046	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	598.063,49
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
374-.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
893-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	298.300,00
934-.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.420,55
02.004.12.361.0005.2.025.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
983-.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
02.004.12.365.0005.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1204-.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.822,62
02.004.12.365.0005.2.026.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1283-.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	45.000,00
02.004.12.365.0005.2.027.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1293-.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	26.587,00
Total Suplementação:			**1.489.475,80**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0005.2.029.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
573-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02.004.12.306.0005.2.030.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
593-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.890,00
02.004.12.306.0005.2.031.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
613-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	126.700,00
02.004.12.306.0005.2.032.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
633-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	67.110,00
02.004.12.306.0005.2.033.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
653-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
703-.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
713-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
763-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00
773-.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	33.000,00
02.004.12.361.0005.2.034.		TRANSPORTE ESCOLAR - MANUTENÇÃO DA FROTA	
993-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1003-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
1013-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	419.375,80
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1413-.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.100,00
1423-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
1473-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	137.000,00
1483-.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1633-.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1643-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
1693-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
1703-.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA	
1953-.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1963-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
2003-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
Total Redução:			**1.489.475,80**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 10/12/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.17 09:41:17 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A8B54058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 073/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 073/2020

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2020, realizada no mês de junho de 2020 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 44 [...]
IV – de um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimo por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei;
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2020.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

TABELA
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	1,50%	9.430.857,66	7.160.291,90	420.309,13	141.462,86	7.439.138,17
2	2021	2,00%	9.525.166,23	7.439.138,17	436.677,41	190.503,32	7.685.312,26
3	2022	3,50%	9.620.417,90	7.685.312,26	451.127,83	336.714,63	7.799.725,46
4	2023	4,80%	9.716.622,08	7.799.725,46	457.843,88	466.397,86	7.791.171,49
5	2024	4,82%	9.813.788,30	7.791.171,49	457.341,77	472.935,97	7.775.577,29
6	2025	4,84%	9.911.926,18	7.775.577,29	456.426,39	479.558,20	7.752.445,47
7	2026	4,86%	10.011.045,44	7.752.445,47	455.068,55	486.265,59	7.721.248,43
8	2027	4,88%	10.111.155,90	7.721.248,43	453.237,28	493.059,16	7.681.426,55
9	2028	4,90%	10.212.267,46	7.681.426,55	450.899,74	499.939,98	7.632.386,31
10	2029	4,91%	10.314.390,13	7.632.386,31	448.021,08	506.909,11	7.573.498,27
11	2030	4,93%	10.417.534,03	7.573.498,27	444.564,35	513.967,63	7.504.094,98
12	2031	4,95%	10.521.709,37	7.504.094,98	440.490,38	521.116,63	7.423.468,72
13	2032	4,97%	10.626.926,46	7.423.468,72	435.757,61	528.357,22	7.330.869,12
14	2033	4,99%	10.733.195,73	7.330.869,12	430.322,02	535.690,50	7.225.500,64
15	2034	5,01%	10.840.527,69	7.225.500,64	424.136,89	543.117,61	7.106.519,91
16	2035	5,03%	10.948.932,96	7.106.519,91	417.152,72	550.639,70	6.973.032,94
17	2036	5,05%	11.058.422,29	6.973.032,94	409.317,03	558.257,91	6.824.092,06
18	2037	5,07%	11.169.006,52	6.824.092,06	400.574,20	565.973,43	6.658.692,83
19	2038	5,09%	11.280.696,58	6.658.692,83	390.865,27	573.787,43	6.475.770,67
20	2039	5,11%	11.393.503,55	6.475.770,67	380.127,74	581.701,11	6.274.197,30
21	2040	5,12%	11.507.438,58	6.274.197,30	368.295,38	589.715,69	6.052.776,99
22	2041	5,14%	11.622.512,97	6.052.776,99	355.298,01	597.832,39	5.810.242,61
23	2042	5,16%	11.738.738,10	5.810.242,61	341.061,24	606.052,45	5.545.251,39
24	2043	5,18%	11.856.125,48	5.545.251,39	325.506,26	614.377,13	5.256.380,52
25	2044	5,20%	11.974.686,73	5.256.380,52	308.549,54	622.807,70	4.942.122,35
26	2045	5,22%	12.094.433,60	4.942.122,35	290.102,58	631.345,44	4.600.879,49
27	2046	5,24%	12.215.377,94	4.600.879,49	270.071,63	639.991,66	4.230.959,46
28	2047	5,26%	12.337.531,72	4.230.959,46	248.357,32	648.747,66	3.830.569,12
29	2048	5,28%	12.460.907,03	3.830.569,12	224.854,41	657.614,79	3.397.808,73
30	2049	5,30%	12.585.516,10	3.397.808,73	199.451,37	666.594,39	2.930.665,72
31	2050	5,32%	12.711.371,27	2.930.665,72	172.030,08	675.687,81	2.427.007,98
32	2051	5,33%	12.838.484,98	2.427.007,98	142.465,37	684.896,45	1.884.576,91
33	2052	5,35%	12.966.869,83	1.884.576,91	110.624,66	694.221,68	1.300.979,89
34	2053	5,37%	13.096.538,53	1.300.979,89	76.367,52	703.664,94	673.682,47
35	2054	5,39%	13.227.503,91	673.682,47	39.545,16	713.227,63	0,00

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C0F18E65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1192/2020/SEMSAU.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO, FARINHA DE TRIGO E CANJICA DE MILHO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ficou registrado com 05(cinco) itens com o valor de R$ 43.012,50(Quarenta e três mil, doze reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1031934	PAO FRANCES 50 GR	KG	2760	R$ 12,73	35.134,80	REGIÃO
3	1015586	PAO DE FORMA FATIADO	PCT	600	R$ 5,23	3.138,00	VALLE SUL
4	1015118	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG CADA.	KG	720	R$ 4,26	3.067,20	ARGENTINA
5	1038249	FARINHA TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG CADA.	KG	240	R$ 5,15	1.236,00	DONA BENTA
6	1014341	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	150	R$ 2,91	436,50	BERNARDO
Valor Global: Quarenta e três mil, doze reais e cinquenta centavos.					TOTAL:	R$ 43.012,50	

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:20514ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1192/2020/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
BOFF E BOLONINI LTDA ficou registrado com 01(um) item com o valor de R$ 2.245,80(Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1018834	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO - SIF.	LT	570	R$ 3,94	2.245,80	MILK
Valor Global: Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos.					TOTAL:	R$ 2.245,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:C8057143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 967/2020/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (FORA DO MUNICÍPIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA ficou registrado com 02(dois) item com o valor de R$ 224.255,00(Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1016213	GASOLINA COMUM	LT	22000	R$ 4,87	107.140,00	BR
2	1016216	OLEO DIESEL S10	LT	29500	R$ 3,97	117.115,00	BR
Valor Global: Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.					TOTAL:	R$ 224.255,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:1F428F27

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2048

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.048/2020 Em, 14 de dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Miguel do Guaporé , consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n. 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/2015, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004, Portaria MPS n.º 402/2008 e alterações posteriores, a Lei Federal Complementar n. 142 de 08 de maio de 2013 e a Instrução Normativa SPS n. 2, de 13 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Miguel do Guaporé, gozará de personalidade jurídica de direito público, de natureza Autárquica, com autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

§ 1º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé será denominado pela sigla "IPMSMG", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.
§ 2º Ficam assegurados ao IPMSMG, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de São Miguel do Guaporé.
§ 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Servidor: a pessoa que exerce cargo Público;
II – Cargo Efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas, previsto na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
III – Carreira: a sucessão de cargo efetivo, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo;
IV – Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuos, na administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;
V – Remuneração do cargo efetivo: os valores constituídos pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes;
VI – Remuneração de contribuição: a retribuição pecuniária devida ao segurado, a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescidas das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo - terceiro, vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;
VII –Provento: é a retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para a inatividade, ou seja, quando se aposenta.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do IPMSMG os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de São Miguel do Guaporé.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º A filiação ao IPMSMG será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do IPMSMG.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, permanecerá vinculado ao IPMSMG nas seguintes situações:

I -quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;
II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observados o disposto no art. 49;
III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;
IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.
§ 1º - O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 47, inciso I, alíneas a e b.
§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.
§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato, filia-se ao IPMSMG pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.
§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.
§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, que esteja à disposição do Município de São Miguel do Guaporé, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES
Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:
I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;
II - os pais; e
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido;
§ 1º A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.
§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela, e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Art. 8º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:
I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e
IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;
b) pela união estável
c) pela cessação da invalidez;
d) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

Art. 11 Para inscrição do dependente após o falecimento do segurado, será necessária a comprovação do vínculo de dependência econômica, conforme o caso, devendo ser apresentado no mínimo três dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento de filho havido em comum;
b) certidão de casamento religioso;
c) declaração do imposto de renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;
d) disposição testamentária;
e) declaração especial feira perante tabelião, quando o segurado ainda for vivo;
f) prova de mesmo domicílio;

g) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
h) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
i)conta bancária conjunta;
j)registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
k) anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
l) apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
m) ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
n) escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;
o) declaração de não emancipação do dependente menor; ou
p) quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Parágrafo único. As comprovações dos documentos citados acima serão levadas para análise do Conselho Deliberativo em que irá deliberar sobre a dependência do interessado, sendo sua decisão convertida em resolução, nos termos do artigo 75 desta lei.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS
SUBSEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12 Os servidores abrangidos pelo regime do IPMSMG serão aposentados:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:
a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IPMSMG e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.
b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao IPMSMG, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;
III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.
§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do IPMSMG, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.
§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "*a*", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.
§ 4º As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.
§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.
§ 6º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.
§ 7º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.
§ 8º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.
§ 9º Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Deliberativo do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).
§ 10 O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médicos-periciais a cargo do IPMSMG, a realizarem-se anualmente.
§ 11 A concessão de aposentadoria por invalidez bem como o atestado de continuidade do benefício será atestado por no mínimo dois profissionais da junta médica do IPMSMG.
§ 12 Até que o IPMSMG conclua o processo de aposentadoria por invalidez, não será de responsabilidade do órgão empregador o pagamento do benefício de Auxílio Doença, devendo o IPMSMG pagar os valores retroativos da data da cessação do benefício até a concessão da aposentadoria por invalidez.

Art. 13 No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.
§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.
§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou
III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
§ 6º O segurado do IPMSMG, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no art. 12, I desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não lhes sendo aplicáveis as disposições constantes dos itens 7 e 8 do Anexo da Portaria MPAS n. 402, de 10 de dezembro de 2008.
§ 7º As pensões derivadas dos proventos dos segurados de que trata o parágrafo anterior, quando falecidos depois de 31 de dezembro de 2003, serão reajustadas da mesma forma.

Art. 14 O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 44, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES
SUBSEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 15 A pensão por morte será calculada na seguinte forma:
I -ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou
II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.
§ 1ºA importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 3ºA pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.
§ 4ºNão fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado, e ainda, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 6ºO cônjuge, companheiro ou companheira terá direito ao benefício da pensão por morte por quatro meses, se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício;
§7ºA pensão por morte será paga de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nos seguintes termos:

I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
II -6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
V - 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 16A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
IV-da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.
§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º O direito à pensão prescreve em 5 (cinco anos) a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo a prescrição quinquenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores a concessão.

Art. 17A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

Art. 18A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 19 Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 15, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 1º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.
§ 2º Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira, e de mais de duas pensões a cargo do IPMSMG.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 20 O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 21 É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 22 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 23 É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 24 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 25 Além do disposto nesta Lei, o IPMSMG observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao deliberativo do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 26 Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99 e suas alterações.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (IPMSMG), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 27 As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio IPMSMG e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 28 O pagamento dos benefícios será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do IPMSMG que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 7º, art. 85, § 3º e art. 88, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade

Art. 29 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPMSMG, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO
SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 30 A receita do IPMSMG será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;
II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;
III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717, alterado pelo art. 10º da Lei Federal nº 10.887, igual a 16% (dezesseis por cento) referente ao CUSTO NORMAL calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.
IV–de um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a 2% (dois por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo IV, parte integrante desta Lei;
V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;
VI- de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;
VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;
VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;
IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;
X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no parágrafo único do art. 14 desta lei;
§ 2º Constituem também fontes de receita do IPMSMG as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III e IV incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.
§ 3º O município e demais órgãos ficam obrigados a fazeres os recolhimentos das contribuições patronais durante o afastamento dos segurados em gozo de auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Art. 31 Considera-se base de cálculo das contribuições, no âmbito da Administração Direta e Indireta, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, os adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, acrescida das seguintes vantagens permanentes:

I – complemento de salário;
II – quinquênio;
III - vantagem Pessoal;
IV – grat. esp. pós graduação, mestrado e doutorado;
V – grat. por incentivo a escolaridade;
VI – grat. progressão horizontal;
VII – grat. por capacitação/titulação;
VIII – anuênio;
IX – salário maternidade;
X – auxílio doença;
XI – auxílio reclusão;
XII – adicional por tempo de serviço;
XIII – licença prêmio gozada;
XIV – férias gozadas.

§ 1º As demais gratificações permanentes criadas através de lei municipal, será regulamentada através de decreto municipal do executivo.
§ 2º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 3º Suprimido.
§ 4º O abono de permanência de que tratam o §19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, não incidirá contribuição previdenciária.
§ 5º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPMSMG.

Art. 32 Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 33 A arrecadação das contribuições devidas ao IPMSMG compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:
I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 30, observado:
a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente, conforme prevê o art. 30 e seus incisos;
b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao IPMSMG ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV, do art. 30, conforme o caso.
§ 1ºO Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPMSMG relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.
§ 2º Ao setor encarregado em emitir os relatórios previstos no § 1º, cabe ao encarregado da pasta, fornece os mesmos devidamente impressos e assinados até o 05 (cinco) do mês subsequente.

Art. 34 O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, III e IV do art. 30 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, será pago da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) de multa não cumulável;
II –1,0% (um por cento) de juros simples acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento;
III – correção de IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento;

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, III e IV do art. 30 desta Lei, referente a competência de dezembro e ao 13º salário, será recolhido aos cofres do IPMSMG, obrigatoriamente até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 35 O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo IPMSMG, as contribuições devidas.
§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base nos incisos I, II e III do caput anterior.
§ 2ºA contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 36 Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do salário família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão nos termos do art. 9º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo Único. Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo IPMSMG ao segurado, devendo este requerer nos moldes legais.

SUBSEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 37 O IPMSMG poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do IPMSMG, investido na função de fiscal, através de portaria do Presidente.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 38 As importâncias arrecadadas pelo IPMSMG são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 39 Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MF nº 464 de 19 de novembro de 2018 em consonância com os termos contidos na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e no Art. 40 da constituição federal e Lei Complementar nº 101 nos termos contidos no art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a" e alterações posteriores.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 40 As disponibilidades de caixa do IPMSMG ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 41 As aplicações das reservas se farão tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;
II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;
III - é vedado ao IPMSMG efetuar aplicação das disponibilidades de que trata o caput em:
a) títulos da dívida pública estadual e Municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
b) Suprimido.

Art. 42 O IPMSMG poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositadas em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do Ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional através da resolução 3.992/2010 e posteriores alterações.

I – Para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrados e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros.
II – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando à proteção e prudência financeira, informado ao MPS através da DIPIN.
III– Somente poderá ser efetuada aplicações dos recursos financeiros pertencentes ao IPMSMG, em fundos de investimentos previamente credenciados.

§ 1º Fica expressamente vedado aos gestores do IPMSMG, realizarem aplicações financeiras dos recursos oriundos do recebimento de contribuições e outras rendas ou receitas, em fundos fechados, fundos imobiliários, (FIs.) fundos de investimentos em direito creditórios, (FIDICs), fundos de investimentos em participações (FIPs) ou fundos de investimentos de qualquer natureza cujo prazo para resgates e liquidação seja superior a 30 dias, "D+30".
§ 2º A não observância das vedações impostas nos Incisos "I" ao "III" do caput, e as vedações determinadas no § 1º do caput, com relação aos investimentos da Autarquia, respondem solidariamente o Gestor de Recursos, Presidente e membros do Comitê de Investimentos através de sanções administrativas, e ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Instituto, independente de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
§ 3º Para alcançar os objetivos enumerados no caput, o IPMSMG realizará as operações em conformidade com o Plano Anual de Investimento definido pelo Gestor de Investimento, elaborado pelo Comitê de Investimentos e aprovados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 43 O orçamento do IPMSMG evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º O orçamento do IPMSMG integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O Orçamento do IPMSMG observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 44 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 45 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§ 1ºA contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IPMSMG e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 46 O IPMSMG observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 47 Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Resolução MPS/CNPC nº 08 de 31.10.2011, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.
I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;
II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;
III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;
IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;
V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;
b) demonstração do resultado do exercício;
c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;
VII- as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;
VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 48O IPMSMG publicará no portal da transparência da unidade gestora, até 60 dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente municipal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;
V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;
VI - o valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;
VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - O IPMSMG, encaminhará a Secretaria de Previdência Social até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº. 204/08, art.5º, XVI, "f"; Port. nº. 509/13.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 49 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 1º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.
§ 2ºO limite de gastos administrativas do IPMSMG será de 2,0%, (três por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.
§ 3ºO IPMSMG deverá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício anterior previstas nos §§ 2º e 3º, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Art. 50 A despesa do IPMSMG se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
II -aquisição de material de consumo, materiais permanentes e outros insumos necessários ao funcionamento do IPMSMG;
III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;
IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;
V - pagamento de vencimentos, vantagens fixas e gratificações do pessoal que compõem o quadro de servidores do IPMSMG e de servidores cedidos para desempenhar atividades em outros órgãos.
VI– Contratação de serviços de Pessoas Físicas e jurídicas;
VII - pagamento de serviços técnicos especializados, consultorias, assessorias;
VIII – despesas com obras e instalações;
IX- Pagamentos de diárias, passagens e locomoções para servidores e conselheiros;

Parágrafo único - Outras despesas serão realizadas em conformidade com o Orçamento da Instituição.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 51 A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52A organização administrativa do IPMSMG compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III – Diretoria Executiva, com função executiva de administração;

IV – Comitê de Investimento;

Art. 53O Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé – IPMSMG, será administrado pela Diretoria Executiva, auxiliados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

Seção I
DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMSMG

Art. 54 A Diretoria Executiva do IPMSMG compõe-se dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Diretor Administrativo e Financeiro;

III – Diretor Previdenciário;

IV – Assessor Jurídico;

V – Controlador Interno.

§ 1º São exigências para ocupar o cargo de Presidente do IPMSMG:

I – Ser maior de 21 anos;

II – Ser brasileiro;

III – Possuir a Certificação exigida pelo MPAS (CPA-10 ou CGRPPS/APIMEC);

IV – Possuir no mínimo nível Médio;

V – Não possuir quaisquer débitos com a receita Federal, Estadual ou Municipal;

VI – Não possui qualquer impedimento para o pleno exercício da vida civil;

VII- Ser servidor do quadro Efetivo do Município e já cumprido estágio probatório;

Art. 55O cargo de Presidente nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre servidores efetivos do Município de São Miguel do Guaporé.

§ 1º Ao Presidente compete administrar os recursos do IPMSMG e superintender a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei, e, especialmente:

I – assinar todos os balancetes mensais, prestação de contas e balanço anual do IPMSMG em conjunto com o Diretor Administrativo e financeiro.

II – assinar convênios, contratos e acordos em conjunto com o Diretor Administrativo e financeiro;

III – caberá ao Presidente a representação legal do Instituto, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

IV – a entidade considerar-se-á obrigada quando representada:

a) Pelo Presidente, exceto quando da nomeação de procurador para fins judiciais, de acordo com previsto na alínea "c" deste inciso;

b) Pelo Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, para emissão ou endosso de cheques em favor de instituições bancárias para depósito a crédito de conta do Instituto, pagamentos e prestações de contas;

c) singularmente pelo Presidente para constituir procuradores para fins judiciais, receber citações e para representação perante o Judiciário nas questões ajuizadas pelo ou contra o Instituto, exceto para dar e receber quitação e para transigir, quando então prevalecerá o que dispõe as alíneas "a" e "b" anteriores.

V – no ato de constituição de procuradores, a entidade será necessariamente representada pelo Presidente conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo, e, salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela entidade terão prazo de vigência de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, das respectivas outorgas, se outro prazo inferior não for estabelecido, o qual, em qualquer caso, deverá constar obrigatoriamente do respectivo instrumento de mandato.

VI– todo procurador está obrigado à prestação de contas, nos termos da Lei;

VII – são expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação ao Instituto os atos do Presidente, quaisquer Conselheiros ou procuradores, que envolverem a entidade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos seus fins e objetivos, ou realizados em desacordo com os preceitos legais, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de favor, beneficiando terceiros, ainda que membros dos órgãos de administração do Instituto para alienação ou aquisição de bens sem observância das prescrições legais aplicáveis à espécie;

VIII – cabe ao Presidente a obrigação precípua de, correta e honestamente, de boa-fé, fazer valer, através das cautelas adequadas, as disposições emergentes desta Lei e demais normas regulamentares, ficando previamente estabelecida a nulidade de quaisquer atos, operações e demais obrigações que descumprirem as disposições legais e regulamentos pertinentes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos perante a entidade;

IX – abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;

X – decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos servidores da autarquia, observando o disposto no inciso I deste artigo;

XI – prestar contas da administração da autarquia, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal, assim, como, prestar contas das atividades do Instituto ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais.

XII – efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito;

XIII– autorizar a concessão de benefícios prevista nesta Lei;

XIV – autorizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios;

XV – sugerir ao Conselho Deliberativo a adoção de novos procedimentos de controle na concessão de benefícios, com o objetivo de facilitar o acesso dos beneficiários aos mesmos, ou de evitar a possibilidade de fraude por parte dos beneficiários;

XVI– assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;

XVII– autorizar a prática de atos, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariformes, que impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações assumidas perante o Instituto, quando ficar caracterizado que não houve má-fé;

XVIII – autorizar a alienação ou a aquisição de bens, do ou para, o ativo patrimonial do Instituto, bem como direitos a eles relativos, para tanto considerados, inclusive aqueles bens que não compõem o ativo imobilizado da entidade, tudo em conformidade com o previsto na Constituição Federal, em leis especiais e nesta Lei, no que couber, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo;

XIX – avaliar o desempenho do IPMSMG e propor ao Conselho Deliberativo e Fiscal a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;

XX – encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento da autarquia, no tempo previsto na legislação especifica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;

XXI– determinar a abertura de procedimentos administrativos com vistas a apuração de infrações funcionais, aplicando as penalidades necessárias;

XXII– apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) bimestral ao Conselho Fiscal;

XXIII – notificar ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, ao Executivo e à Câmara Municipal de Vereadores, das inadimplências dos órgãos vinculados ao IPMSMG, pela falta de pagamento de parcelamentos e/ou repasses previdenciários previsto no art. 44 desta lei.

Art. 56 Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I - movimentar as contas da autarquia, juntamente com o Presidente;

II - receber todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia;

III - manter atualizado os processos financeiros da autarquia;

IV - assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;

V - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Presidente;

VI - controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos competentes da municipalidade e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela prefeitura, seus fundos e fundações e da Câmara Municipal;

VII – elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

VIII - exibir aos demais membros das diretorias, ao Conselho deliberativo e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;

IX – realização de toda a documentação contábil e financeira pertinentes à apresentação e elaboração da Autarquia.

X– o diretor administrativo e financeiro deverá informar todos os demonstrativos requeridos pela portaria nº 402/2008 e alterações posteriores;

XI - controlar e zelar pelo patrimônio da autarquia;

XII - colaborar com o Presidente na elaboração de relatórios das atividades da autarquia;

XIII – orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;

XIV - elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandas e outros;

XV – elaborar, analisar, atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;

XVI – elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;

XVII – aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes à administração do IPMSMG, em assuntos de pequena complexidade;

XVIII– acompanhar a legislação geral ou especifica e a jurisprudência previdenciária para o bom andamento do IPMSMG;

XIX – efetuar serviços de controle de segurados, juntamente com o Diretor Previdenciário, tais como, preparo de documentação, registros, concessão de benefícios e outros;

XX – preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo a cálculos e descontos e outros;

XXI – efetuar redação e emissão de notas de empenho, e outros.

XXII – receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelos segurados ao IPMSMG

XIII– realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo Presidente;

Art. 57 As Competências do diretor previdenciário são as seguintes:

I– organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes a benefícios concedidos pelo Instituto;

II– receber e analisar todos os processos de inativações e pensões;

I**II** – prestar informações aos servidores sobre o cálculo e as formas de inativações de acordo com as normas constitucionais vigentes;

IV– manter registros e cadastros atualizados de inativos e pensionistas do Instituto;

V – registrar e manter atualizados os assentamentos dos segurados e pensionistas, com a documentação correspondente e o arquivo dos respectivos processos e outros expedientes;

VI – enviar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE todos os processos de inativações e pensões;

VII – encaminhar para perícia médica os processos de auxílio doença e inativações por invalidez;

VIII – promover exame, cálculo e partilha para pagamento de pensão mensal;

IX– expedir certidões decorrentes de seus registros e assentamentos;

X – orientar beneficiários de segurados falecidos e realizar investigações sócio- econômicas para a comprovação de vínculo de dependência;

XI– emitir pareceres técnicos sobre questões de natureza previdenciária;

XII– dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência;

XIII – elaborar relatórios de gestão previdenciária entregues ao Ministério da Previdência Social;

XIV – proceder quaisquer diligências à residência de beneficiários, com o objetivo de verificar o cumprimento de exigências;

XV – supervisionar e controlar as atividades do setor de compensação previdenciária;

XVI – manter-se informado sobre a política previdenciária;

Art. 58 Compete ao Assessor Jurídico:

I – assessorar o Presidente na emissão de pareceres jurídicos aos processos de benefícios;

II – desempenhar as atividades lhes delegadas pelo Presidente quanto as questões jurídicas;

III – coordenar os trabalhos administrativos junto ao gabinete do Presidente no que tange as questões jurídicas;

IV - acompanhar os processos administrativos de prestação de serviços e aquisição de bens móveis e imóveis, do IPMSMGno que tange as questões jurídicas;

V – Outras atribuições pertinentes a questões jurídicas do âmbito do Instituto.

Parágrafo único - O profissional nomeado ou contratado para exercer o cargo de Assessor Jurídico, com qualificações necessárias para o cargo deverá possuir registro na OAB.

Art. 59É competência do Controlador Interno:

I - Cumprir o estabelecido nos dispositivos de ordem constitucional federal e estadual;

II - Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Realizar o controle em todos os níveis e em todas as unidades e subunidades orgânico do Instituto, com relação a perfeita execução da Receita e Despesa Orçamentária;

IV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do Instituto;

V - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal do Instituto;

VI - Emitir parecer e relatório;

VII - Executar outras atividades afins ou correlatas, no âmbito de sua competência.

Seção II
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 60O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Instituto e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Instituto, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a Lei.

§ 1º O Conselho Deliberativo é órgão colegiado, composto de 05 (cinco) membros, com formação mínima em Nível Médio, sendo:

I – 01 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente do Município, e que sejam de Secretarias distintas;

II – 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente da Câmara;

III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos, em assembleia geral especificamente convocada dentre os servidores inativos;

IV - 02 (dois) membros representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal;

V – 05 (cinco) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.

§ 2º Compete ao Presidente do IPMSMG, após as indicações, dar posse aos seus membros do Conselho Deliberativo.

§ 3º Os Conselheiros exercerão mandato individual de 04 (quatro) anos, com direito à recondução.

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo, perceberá mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "*Jeton*", equivalente a 03 (três) UPF's – Unidade Patrão Fiscal do Estado de Rondônia, e aos membros Certificados com CPA 10 ou CGRPPS/APIMEC 04 (quatro) UPF's.

I – as reuniões extraordinárias também será remunerada através de Jetons, limitado a um pagamento ao mês.

§ 6º Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes no §1º caput deste artigo.

§ 7º Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 8º Fica facultado aos membros do Conselho Deliberativo a realização da certificação CPA10 ou CGRPPS/APIMEC, a qual será custeada pelo IPMSMG.

§ 9º O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será no máximo duas taxas de inscrição para a realização de cursos, ainda que seja sem custo, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 10º Os servidores que realizarem o curso preparatório ANBIMA e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a conclusão do segundo curso, deverão ressarcir ao IPMSMG os valores investidos.

§ 11º Os valores a serem ressarcidos ao IPMSMG correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 12º Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPMSMG.

§ 13 Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supra mencionados.

Art. 61 Compete ao Conselho Deliberativo:

I – formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações, na área de previdência social inerentes aos objetivos e fins do Instituto;

II – deliberar sobre a conveniência e oportunidade quanto ao desenvolvimento, incremento e ampliação das ações afetas à área de previdência social, inserida no âmbito de atuação da entidade;

III – aprovar as propostas orçamentárias e deliberar sobre o destino das receitas, recursos e demais rendas auferidas pelo Instituto, nos termos desta Lei;

IV – aprovar as estruturas organizacional e funcional da entidade na área administrativa, financeira e técnica, bem como seus serviços próprios;

V – aprovar as normas e demais procedimentos de controle e avaliação das ações afetas ao Instituto;

VI – autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes, com agentes financeiros, tais como, planos de investimentos e de aplicações financeiras;

VII – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

VIII – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPMSMG;

IX – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao IPMSMG;

X – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XI – fiscalizar a execução e aprovar semestralmente os planos de investimentos e atividades da entidade;

XII – manifestar-se em projetos de Lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o IPMSMG;

XIII – solicitar a elaboração de estudos e pareceres relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao IPMSMG, nas matérias de sua competência; e;

XV – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao IPMSMG;

XVI – examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

XVII – elaborar o regimento interno dos órgãos de administração do Instituto e propor seu Regulamento Geral e eleger seu presidente;

XVIII – conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do IPMSMG;

XIX – autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

XX – autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do IPMSMG, observada a legislação pertinente;

XXI – fiscalizar a gestão dos Conselheiros e do Presidente em todos os assuntos e matérias de interesse da entidade, examinando livros, documentos, papéis, solicitando informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração, ou outros elementos e esclarecimentos necessários ou julgados convenientes, a qualquer tempo;

XXII – levantar balanços extraordinários ou intercalares a qualquer tempo;

XXIII – encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual, a ele encaminhados pelo Presidente;

XXIV – autorizar a constituição de procuradores, exceto quando para fins judiciais, ocasião na qual competirá exclusivamente ao Presidente, na forma prescrita no artigo 8º, inciso VIII, alínea "c" desta Lei;

XXV – supervisionar todas as demais atividades do Instituto, manifestar-se sobre relatórios do Presidente e pareceres do Conselho Fiscal, assim como exercer e praticar todos os demais atos inerentes ao âmbito de suas atribuições, naquilo que se fizer necessário e/ou recomendável;

XXVI – zelar pelo patrimônio do Instituto, por seus objetivos e pelo cumprimento desta Lei e demais preceitos legais pertinentes aplicáveis, sendo atributos do Presidente do Conselho Deliberativo a convocação de reuniões do Conselho cabendo-lhe presidir os trabalhos.

XXVII - Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão daquele;

Art. 62 O Conselho Deliberativo reunir-se-á na sede do IPMSMG, ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente, a qualquer tempo e sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou maioria simples de seus membros, ou por solicitação do Presidente, com antecedência de 03 (três) dias, mediante aviso escrito, dispensando-se a convocação e seu prazo, entretanto, quando o órgão reunir-se com a presença da totalidade de seus membros.

§ 1º Das reuniões do Conselho, serão lavradas atas em livro próprio.

§ 2º Para que a reunião possa ser instalada e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria simples dos Conselheiros.

§ 3º Todas as deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria simples dos Conselheiros, exercendo seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 4º Se assim achar necessário ou conveniente, o Conselho Deliberativo poderá convocar o Presidente para suas reuniões, ou mesmo solicitar a presença de terceiros, os quais, contudo, não terão direito a voto.

§ 5º A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um membro do Conselho, escolhido quando da realização da primeira reunião após a posse.

§ 6º Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas num período de um ano, sem motivo justificado, sendo convocado, imediatamente para posse como titular, o primeiro suplente.

§ 7º Não poderão fazer parte dos Conselhos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos pela sociedade;

§ 8º Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros;

§ 9º As decisões do Conselho, sob forma de Resolução, serão numeradas em ordem cronológica.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 63O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do Instituto, será composto por servidores efetivos do município com formação mínima em Nível Médio, sendo:

I – 01 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) membro representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, podendo ser servidores inativos;

III – 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente da Câmara;

IV – 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.

§ 1º Compete ao Prefeito Municipal nomear e dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º Compete ao Presidente do IPMSMG, após as indicações, dar posse aos seus membros do Conselho Fiscal.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 04 (quatro) anos, com direito à recondução.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal, perceberá mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "*Jeton*", equivalente a (03) três UPF's – Unidade Patrão Fiscal do Estado de Rondôniae aos membros Certificados com CPA 10 ou CGRPPS/APIMECequivalente a 04 (quatro) UPF's.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes no caput deste artigo.

§ 6º Fica facultado aos membros do Conselho Fiscal a realização da certificação CPA10 ou CGRPPS/APIMEC, a qual será custeada pelo IPMSMG.

§ 7º O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será no máximo duas taxas de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 8º Os membros do Conselho Fiscal que realizarem o curso preparatório ANBIMA e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova após a conclusão do segundo curso preparatório, no prazo máximo de 03 (três) meses, deverão ressarcir ao IPMSMG os valores investidos.

§ 9º Os valores a serem ressarcidos ao IPMSMG correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 10º Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPMSMG.

§ 11º Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 12º Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.

§ 13º Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado segundo os procedimentos supra mencionados.

Art. 64 Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos do Presidente e do Conselho Administrativo e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

II – opinar sobre os orçamentos e balanços do Instituto, fazendo constar de pareceres, as informações complementares, que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo;

III – manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Presidente;

IV – examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do Instituto, suas operações e demais atos praticados pelo Presidente;

V – examinar os resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o subsequente, sobre eles emitindo pareceres;

VI – praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;

VII - elaborar seu regime interno;

VIII - eleger seu presidente na primeira reunião após a posse;

IX - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;

X - acompanhar as receitas do Instituto, provenientes de Contribuições dos segurados, patronal e de Parcelamentos;

XI- notificar aos órgãos quanto a falta de recolhimentos de contribuições ao IPMSMG.

§ 1º O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da entidade, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Deliberativo no que couber;

§ 2º Em não havendo prazo diverso fixado nesta Lei, sempre que chamado a manifestar-se, o Conselho Fiscal o fará em 05 (cinco) dias, e:

I – o prazo para a apresentação do balancete ao Conselho Fiscal será de 10 (dez) dias, contados do último dia do mês respectivo;

II – recebido o balancete, o Conselho Fiscal terá 10 (dez) dias para se manifestar;

III – nos 05 (cinco) dias seguintes, o Conselho Deliberativo aprovará ou rejeitará o balancete mensal.

§ 3º No caso de impugnação fundamentada, lavrada por qualquer conselheiro, o Conselho Deliberativo, se a acolher, determinará que o Presidente, preste explicações e sane a irregularidade no prazo que fixará, se as explicações forem julgadas insatisfatórias o Conselho Deliberativo, poderá solicitar ao Prefeito Municipal, a instauração de processo administrativo, para a apuração das irregularidades, assegurando-se aos acusados o direito à ampla defesa;

§ 4º As impugnações e justificativas mencionadas no parágrafo anterior serão fundamentadas por escrito e as decisões lavradas no livro de atas da Autarquia;

§ 5º Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Art. 65 Compete ao Executivo Municipal compor o Comitê de Investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPMSMG, auxiliando o Presidente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

§ 1º O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores vinculado ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime Próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme § 4º do artigo 2º da Portaria MPS nº 519/2011 de 24 de agosto de 2011.

I –oPresidente e o Diretor Administrativo Financeiro do IPMSMG deverá ser membro com lugar fixo no Comitê de Investimentos. Os demais membros poderão ser servidores no município ou conselheiros escolhidos entre aqueles que possuem certificação básica em investimentos.

II – o Gestor de Investimento do Comitê de Investimentos será escolhido por seus membros.

III – no caso de ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, caberá ao Gestor de Investimento desempenhar as funções de Presidente.

IV – o Comitê de Investimento pautará suas decisões na legislação vigente, pertinente aos Regimes Próprios e pela Política de Investimentos aprovado pelo Conselho;

V – as reuniões deverão contar com a presença da maioria de seus membros.

VI- As matérias aprovadas deverão serem tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaborada pelo secretário, as quais serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamento que subsidiaram as decisões.

VII- Compete ao Comitê de Investimentos:

a) acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPMSMG, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimento;

b) atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

c) analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do IPMSMG.

d) assegurar prudência nos investimentos do IPMSMG.

VIII - compete privativamente ao Gestor de Investimento do Comitê:

a) coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê.

b) submeter a assessoria de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;

c) apresentar os resultados dos investimentos para análise;

d) relatar as matérias colocadas em pauta, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras.

c) elaborar seu Regimento Interno.

§ 2º As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, serão assinadas pelos seus membros presentes e serão publicadas no diário oficial e portal da transparência e arquivadas no IPMSMG.

§ 3º O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino médio completo ou superior.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimento do IPMSMG perceberá mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "*Jeton*", equivalente a (03) três UPF's – Unidade Patrão Fiscal do Estado de Rondônia.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Gestor de Investimento, Presidente ou Presidente do IPMSMG.

§ 6º Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação de que trata o art. 2º, parágrafo 4º, da Portaria/MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU de 25.08.2011.

§ 7º O IPMSMG custeará aos membros do Comitê de Investimento no máximo duas taxas de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 8º Os servidores que realizarem o Curso Preparatório e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova após a conclusão do segundo curso preparatório, no prazo máximo 03 (três) meses após a sua posse, deverão ressarcir ao Instituto os valores investidos.

§ 9º Os valores a serem ressarcidos ao IPMSMG correspondem a: diárias, taxa de inscrição do Curso Preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 10 Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPMSMG.

§ 11 Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Comitê e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 12 O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência e pela Política de Investimentos aprovada pelos Conselhos do IPMSMG.

§ 13 Todos os membros deverão ter, preferencialmente, no mínimo, Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS/APIMEC ou CPA -10 ANBIMA.

§ 14 Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatros) anos a partir da data de publicação desta lei, observados os prazos de vencimento da certificação financeira, podendo ser reconduzidos.

Art. 66. O Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Previdenciário, Assessor Jurídico e Controlador interno, bem como os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei nº. 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Art. 67O Presidente poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

Art. 68 Os cargos do Instituto são divididos em efetivos e comissionados, sendo estes últimos de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal e os efetivos são aqueles cuja investidura depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, conforme estrutura organizacional constante do Anexo I desta Lei.

Art. 69 Suprimido

Art. 70 O Instituto disporá de quadro próprio de pessoal, em regime jurídico estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como vinculado ao Plano de Cargos e Carreira da Administração Geral da Prefeitura.

Os provimentos dos cargos efetivosserão regulamentados através de portarias, expedido pelo Presidente, respeitando os critérios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nesta Lei.

Art. 71 Ficam asseguradas todas as vantagens garantidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com aplicação de ofício pelo Instituto.

§ 1º Os vencimentos e vantagens do quadro de pessoal do Instituto serão os mesmos estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 2º O servidor do quadro efetivo que vier a ser nomeado para os cargos previsto nesta lei receberá seus proventos pelo IPMSMG, constituídos tais proventos da remuneração com base no cargo efetivo acrescida da verba de representação, conforme estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 72 Fica garantido o direito de diárias aos servidores e conselheiros do Instituto.

§ 1º O Presidente, Conselheiros e os servidores que se deslocarem de sua sede, a serviço do IPMSMG, ou em missão oficial, perceberão diárias correspondentes aos dias do deslocamento, a título de cobertura das despesas com, alimentação e estadia, concedidas através da Proposta de Concessão de Diárias, solicitada pelo Chefe Imediato ou pelo próprio servidor e autorizado pelo Presidente.

§ 2º O ato do Presidente para conceder a(s) diária(s), é o documento denominado Portaria e Proposta da Concessão de Diárias, devendo constar nome, cargo, matricula do beneficiário, quantidade de diárias, a importância a ser pago, descrição sintética do motivo da viagem e o número do processo administrativo.

§ 3º A importância correspondente ao pagamento da(s) diária(s), sempre que possível, será fornecida antes da viagem, e na impossibilidade do pagamento antecipado, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno do servidor.

§ 4º Entende-se por sede, para efeito da presente Lei, o local onde se exerça suas funções.

§ 5º A concessão de diárias é pessoal, devendo, portanto, ser aberto processo, contendo número de processo e paginação.

§ 6ºO servidor ou Conselheiro que viajar com o intuito de auxiliar diretamente o Presidente lhe acompanhando, ou que for designado para representá-lo em viagens de interesse do IPMSMG, receberá diária(s) concedida à ele.

§ 7º As diárias serão pagas nos mesmos valores atribuídos aos servidores do Poder Executivo.

I - Suprimido
II - Suprimido
III - Suprimido
IV – Suprimido

§ 8º - A(s) diária(s) serão pagas por dia de deslocamento.

§ 9ºO valor da(s) diária(s) será acrescido de 80% (oitenta por cento), quando o deslocamento for para fora do Estado de Rondônia.

§ 10A(s) diária(s) serão corrigidas pela Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Estado de Rondônia ou outro índice que venha substituí-lo, ficando a critério do Presidente repassar a correção através de Portaria, a partir do mês de janeiro.

§ 11 A comprovação da(s) diária(s) recebidas, dar-se-á até o 5º (quinto) dia após o retorno da viagem, em modelo próprio, conforme Anexo III, da seguinte forma:

I – Apresentação de Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

II – Recibos de táxi, Notas Fiscais, Certificados de participação de curso ou declaração do condutor, caso venha a viajar em veículos oficiais ou outros;
a) Os documentos que comprovem as diárias deverão ser, obrigatoriamente, em vias originais.

III – Quando o beneficiário for o Presidente a comprovação será assinada pelo Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;

IV – Nos demais casos, a comprovação será assinada pelo proposto da diária em conjunto com o Presidente.

V - A responsabilidade pela entrega dos documentos de comprovação da(s) diária(s) é exclusiva do beneficiário.

§ 12 Caso não seja apresentada a devida prestação de contas no prazo determinado por este caput, fica autorizado o IPMSMG a realizar os descontos dos valores recebidos pelo beneficiário em folha de pagamento subsequente ao prazo para a comprovação da(s) diária(s).

§ 13 As diárias concedidas deverão ser previamente empenhadas.

§ 14 As passagens para viagens terrestres e ou aérea, serão fornecidas pelo IPMSMG.

§ 15 Do uso de veículo próprio:

I – o viajante poderá optar por usar seu próprio veículo. Neste caso a responsabilidade do IPMSMG se limita ao ressarcimento de despesas que será paga mediante critério estabelecido a seguir.

a) a remuneração do veículo será calculada pela quilometragem percorrida. A quilometragem será computada desde a saída do veículo (da sede do IPMSMG ou da residência do viajante) até o local desejado, ida e volta.
b) o valor a ser ressarcido será a quilometragem percorrida vezes o valor da quilometragem, ou seja, o valor hoje para o quilometro rodado é R$ 0,95 (noventa e cinco centavos).

I –o valor a ser ressarcido ao proprietário será para abastecimento e desgaste do veículo;

II – o valor do quilometro rodado previsto no caput poderá ser revisto mediante portaria editada pelo Presidente do IPMSMG e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

c) Para ressarcimento o viajante deverá preencher o formulário especifico (Anexo III) e no campo "detalhamento das despesas" colocar a quantidade de quilômetros percorridos.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 73 Os segurados do IPMSMG e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Art. 74 Aos servidores do IPMSMG é facultado recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Presidente que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 75 O Presidente, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 76 Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 77 Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 78 São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPMSMG;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do IPMSMG das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao IPMSMG qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o IPMSMG mensalmente, diretamente na Tesouraria do IPMSMG, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 79 O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPMSMG;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao IPMSMG as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPMSMG.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80 Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I –tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
IV - trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.
§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.
§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.
§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 81 Observado o disposto no art. 23, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 82 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 80 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º Os proventos das aposentadorias concedidas conforme estes artigos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto noart. 37, XI, da Constituição Federal.
§ 2º Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, até a promulgação da Emenda Constitucional nº. 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 83 É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n. 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.
§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.
§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.
Art. 84 Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 80 e 82 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único- Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 86 No cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1o As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§2o A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.
§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1o deste artigo, não poderão ser:
I -inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o *caput* deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 87 desta Lei.
§ 6o Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.
§ 7o Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 87 Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 80 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 88 É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 82 e 85 desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 86, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 89 Ressalvado o disposto nos art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 90 A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 91 Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.
Art. 92 Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 93 Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 94 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 95 O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 96 Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

I – ausência, na forma da Lei Civil;
II – moléstia contagiosa; ou
III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago ao procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.
§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 97 Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 30 desta Lei;
II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV – o imposto de renda retido na fonte;
V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 98 Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses do artigo 15, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 99 Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.
Art. 100 É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 101 Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IPMSMG e suas alterações serão baixados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 102 As pericias do IPMSMG serão realizadas com profissionais capacitados para Avaliação Médica Pericial, com emissão de Laudos para concessão de Benefícios Previdenciários, podendo o mesmo ser feito através de contrato de prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº. 8666/93 com as alterações posteriores.

Art. 103 Fica ressalvando o direito de contratação de empresas especializadas na área de Consultoria Previdenciária, Assessoria Financeira, Consultoria Jurídica, Assessoria Contábil, cujo objetivo é assessorar o Presidente no que tange suas funções, na gestão do IPMSMG.

Parágrafo único. A contratação de prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, serão observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº. 8666/93 com as alterações posteriores.

Art. 104 O IPMSMG procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 105 O IPMSMG disponibilizará e garantirá pleno acesso a todos os servidores segurados ativos, inativos e pensionistas as informações relativas às contas do fundo de previdência, às movimentações financeiras e atos praticados pela diretoria executiva, garantindo maior controle e fiscalização da gestão da carteira previdenciária.
Art. 106 O Município de São Miguel do Guaporé será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPMSMG, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários e/ou excesso da taxa de administração.

Parágrafo único – A insuficiência financeira prevista no caput será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art.107 Fica o Executivo Municipal autorizado através de Decreto, estabelecer os parâmetros para as eleições dos membros dos conselhos, dentre os servidores públicos efetivos do Município de São Miguel do Guaporé /RO.

§ 1º. O IPMSMG poderá realizar as despesas necessárias visando custear a realização das eleições para os membros dos conselhos.
§ 2º. As eleições serão realizadas sempre no primeiro dia útil do mês de dezembro, com início do mandato a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 108 Aos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscalnomeados pelo Decreto n. 345/2018, serão garantidos seus mandatos até março de 2022.

Art. 109 Integram-se o corpo desta lei 03 (três) anexo, todos devidamente rubricados.

Art. 110 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 111 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº. 1.389/2014 de 03 de novembro de 2014.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de dezembro de 2020.

ANEXO I
03 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé/RO – IPMSMG

ÓRGÃO	Escolaridade	QUANT.	Verba de representação
1 - DIRETORIA EXECUTIVA	-	-	-
1.1.- Presidente	Nível Médio	01	3.500,00
1.2.- Diretor Administrativo e Financeira	Nível Médio	01	2.000,00
1.3.- Diretor Previdenciário	Nível Médio	01	1.500,00
1.4.- Assessor Jurídico	Superior	01	2.000,00
1.5.- Controlador Interno	Superior	01	2.000,00

ANEXOII
QUADRO PERMANENTE - CARGOS EFETIVOS

N.º	Categoria funcional	Escolaridade	Carga horária	Quantidade
	Advogado	Superior	20	01
	Agente Administrativo	Nível Médio	40	01
	Zelador	Alfabetizado	40	01
Total				03 03

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

N.º	Categoria funcional	Discriminação Sumaria das Atribuições
1.	Advogado	Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente; Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas; Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação; Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os problemas de natureza jurídica; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação pata atender os casos de interesse da instituição; Participar de comissões de sindicância, de inquérito e disciplinar administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias, de inquérito e disciplina administrativos e tomando medias, para obter os elementos necessários a defesa da instituição e/ou de pessoas; Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa dos interesses da instituição; Elaborar projetos de leis, decretos, regulamentos e registros apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais; Executar outras tarefas correlatas
2.	Agente Administrativo	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinantes e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências, executar outras tarefas correlatas.
3.	Zelador	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo limpeza e conservação, serviços de copa e cozinha;Zelar pelo patrimônio em que estiver de serviço; Atender solicitação dos superiores para serviços gerais, etc.

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGENS

Nº. Processo:	
Beneficiário:	
Função:	
Período:	

Localidades:	
Meio de Transp.	
Veiculo:	Placa:
KM Percorrido	
Motorista:	
Objetivo:	
Atividades Realizadas:	
Local:	Data:
Ass. do servidor:	
Atesto para os devidos fins, que conduzi o (a) beneficiário (a) acima identificado, na viagem supra citada.	
_____ Assinatura do Motorista.	
Aprovado: Sim ( ) Não ( )	Chefe Imediato:

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO IV – Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	2,00%	22.496.812,45	21.028.540,93	1.236.478,21	449.936,25	21.815.082,89
2	2021	2,50%	23.149.838,66	21.815.082,89	1.282.726,87	578.745,97	22.519.063,80
3	2022	3,00%	23.821.820,58	22.519.063,80	1.324.120,95	714.654,62	23.128.530,13
4	2023	5,55%	24.513.308,46	23.128.530,13	1.359.957,57	1.360.488,62	23.127.999,08
5	2024	5,48%	25.224.868,50	23.127.999,08	1.359.926,35	1.383.480,42	23.104.445,01
6	2025	5,42%	25.957.083,35	23.104.445,01	1.358.541,37	1.406.660,66	23.056.325,72
7	2026	5,35%	26.710.552,57	23.056.325,72	1.355.711,95	1.430.020,92	22.982.016,75
8	2027	5,29%	27.485.893,11	22.982.016,75	1.351.342,59	1.453.552,11	22.879.807,23
9	2028	5,22%	28.283.739,85	22.879.807,23	1.345.332,67	1.477.244,47	22.747.895,42
10	2029	5,16%	29.104.746,08	22.747.895,42	1.337.576,25	1.501.087,54	22.584.384,13
11	2030	5,09%	29.949.584,08	22.584.384,13	1.327.961,79	1.525.070,10	22.387.275,82
12	2031	5,03%	30.818.945,61	22.387.275,82	1.316.371,82	1.549.180,16	22.154.467,48
13	2032	4,96%	31.713.542,52	22.154.467,48	1.302.682,69	1.573.404,90	21.883.745,26
14	2033	4,90%	32.634.107,35	21.883.745,26	1.286.764,22	1.597.730,69	21.572.778,80
15	2034	4,83%	33.581.393,88	21.572.778,80	1.268.479,39	1.622.142,96	21.219.115,24
16	2035	4,77%	34.556.177,76	21.219.115,24	1.247.683,98	1.646.626,24	20.820.172,97
17	2036	4,70%	35.559.257,18	20.820.172,97	1.224.226,17	1.671.164,09	20.373.235,05
18	2037	4,63%	36.591.453,49	20.373.235,05	1.197.946,22	1.695.739,05	19.875.442,22
19	2038	4,57%	37.653.611,88	19.875.442,22	1.168.676,00	1.720.332,59	19.323.785,64
20	2039	4,50%	38.746.602,07	19.323.785,64	1.136.238,60	1.744.925,08	18.715.099,15
21	2040	4,44%	39.871.319,03	18.715.099,15	1.100.447,83	1.769.495,75	18.046.051,24
22	2041	4,37%	41.028.683,71	18.046.051,24	1.061.107,81	1.794.022,60	17.313.136,45
23	2042	4,31%	42.219.643,79	17.313.136,45	1.018.012,42	1.818.482,39	16.512.666,49
24	2043	4,24%	43.445.174,47	16.512.666,49	970.944,79	1.842.850,55	15.640.760,73
25	2044	4,18%	44.706.279,23	15.640.760,73	919.676,73	1.867.101,16	14.693.336,30
26	2045	4,11%	46.003.990,72	14.693.336,30	863.968,17	1.891.206,87	13.666.097,60
27	2046	4,05%	47.339.371,52	13.666.097,60	803.566,54	1.915.138,82	12.554.525,33
28	2047	3,98%	48.713.515,09	12.554.525,33	738.206,09	1.938.866,61	11.353.864,81
29	2048	3,91%	50.127.546,61	11.353.864,81	667.607,25	1.962.358,24	10.059.113,82
30	2049	3,85%	51.582.623,93	10.059.113,82	591.475,89	1.985.579,99	8.665.009,73
31	2050	3,78%	53.079.938,50	8.665.009,73	509.502,57	2.008.496,40	7.166.015,90
32	2051	3,72%	54.620.716,38	7.166.015,90	421.361,73	2.031.070,19	5.556.307,44
33	2052	3,65%	56.206.219,18	5.556.307,44	326.710,88	2.053.262,14	3.829.756,18
34	2053	3,59%	57.837.745,16	3.829.756,18	225.189,66	2.075.031,08	1.979.914,76
35	2054	3,52%	59.516.630,26	1.979.914,76	116.418,99	2.096.333,75	0,00

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6546A618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 157

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 157, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1028

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.783,41 (quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	190	02.06.01	08.122.0005.2024	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	189	02.06.01	08.122.0005.2024	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	191	02.06.01	08.122.0005.2024	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	189	02.06.01	08.122.0005.2024	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	1.000,00

Crédito	191	02.06.01	08.122.0005.2024	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	192	02.06.01	08.122.0005.2024	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000.9999	8.077,00
Crédito	201	02.07.00	04.122.0004.2011	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	199	02.07.00	04.122.0004.2011	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	1.706,41

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:71E929CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 161

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 161, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1028

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	11	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	9	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	6.500,00
Crédito	12	01.01.00	01.031.0002.2002	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	9	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	2.000,00
Crédito	12	01.01.00	01.031.0002.2002	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	8.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:67725FEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 162

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 162, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1028

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.961,18 (oito mil, novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	27	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	24	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.70.41.00.00.00.00	1.000.9999	44,01
Crédito	27	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	25	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	378,66
Crédito	27	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	26	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	8.538,51

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0C0698ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 163

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1028

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	94	02.04.00	12.365.0010.2036	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	93	02.04.00	12.365.0010.2036	3.3.90.39.00.00.00.00	1.001.0046	10.300,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:871A72CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Tomada de Preços n. 005/2020** referente ao **Processo n. 783/2020/SEMEC,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Fundamento legal: Art.21, inciso II, §2º, inciso II alínea a,§3º C/C Art. 49 da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: V. S. CONSTRUCOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 10.935.865/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E PLANTA BAIXA).	SERVIÇO	1,00	R$ 74.585,97	R$ 74.585,97

Valor Total Homologado - R$ 74.585,97

Urupá, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B021F924

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017

Nos Termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instruí o processo e observados o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 062.1/2020 da Prefeitura do Município de Presidente Médici, caracterizando uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020** da Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia – RO, referente ao processo administrativo nº **1001/2020**, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. **ADJUDICO** em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Notebook com processador tipo CORE I5 (ou superior) ou AMD A10 (ou superior), (2.0 GHz, sexta geração ou superior); memória: 8GB DDR3 ou superior, disco rígido de no mínimo: 500 GB SATA, 3 portas USB (2 x 2.0 e 1 x 3.0), conexão RJ 45 10/100/1000, conexão wireless 802.11 b/g/n, tela mínima de 15, conexão HDMI, webcam integrada, microfone integrado, alto-falantes, integrados, touchpad com toque múltiplo e 2 botões, bateria de 4 células, tensão/voltagem bivolt, sistema operacional Windows 10 PRO 64 bits PT-BR, com selo de autenticidade Windows, etiqueta holográfica com o nº da licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 profissional. Garantia de 1 ano, suporte via telefone 0800, drivers disponibilizados via web.	SAMSUNG	24,00	R$ 4.700,00	R$ 112.800,00
Valor Total Adjudicado - R$ 112.800,00					

Urupá-RO, 22 de dezembro de 2020.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9BDE9F85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 017/2020

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade n. 017/2020** referente ao **Processo nº 1001/2020** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FAZENDA E GABINETE DO PREFEITO.**Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 129/16. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E PLANTA BAIXA).	SAMSUNG	24,00	R$ 4.700,00	R$ 112.800,00

Valor Total Homologado - R$ 112.800,00

Urupá, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CD48274D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 079/2020

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 079/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 02 de Dezembro de 2020, documentos formais da empresa **G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, e chegou na média a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Media
2	Abobora seca madura	2,99
4	Abobrinha verde, fresca, extra	2,99
6	Acelga extra	6,49
7	Achocolatado instantâneo em pó homogêneo composto por açúcar, cacau e no mínimo as vitaminas a, b1, b2, b6, c e niacina, embalagem com 700g.	11,99
11	Alface americana ou crespa, fresca, extra	2,99

12	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas.	24,90
16	Arroz, agulhinha, beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 05kg. (Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: primavera/mestre cuca/Bernardo	22,90
25	Banana nanica, graúda em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	4,99
43	Carne bovina em cubos de 4 cm, tipo músculo, contendo no máximo 10 % de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo. O produto deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. A carne deverá ser cortada no dia da entrega e resfriada antes da mesma.	22,90
44	Carne bovina moída, tipo músculo, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo. O produto deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. A carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma.	22,90
53	Cenoura extra, de tamanho médio no estado in natura, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	3,90
74	Feijão, carioca, novo, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: Bernardo/santa Olga/mestre cuca.	8,49

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
2	Abobora seca madura	2,69
4	Abobrinha verde, fresca, extra	2,79
6	Acelga extra	6,49
7	Achocolatado instantâneo em pó homogêneo composto por açúcar, cacau e no mínimo as vitaminas a, b1, b2, b6, c e niacina, embalagem com 700g.	11,99
11	Alface americana ou crespa, fresca, extra	2,99
12	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas.	24,90
16	Arroz, agulhinha, beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 05kg. (Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: primavera/mestre cuca/Bernardo	22,50
25	Banana nanica, graúda em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	4,59
43	Carne bovina em cubos de 4 cm, tipo músculo, contendo no máximo 10 % de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo. O produto deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. A carne deverá ser cortada no dia da entrega e resfriada antes da mesma.	22,90
44	Carne bovina moída, tipo músculo, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo. O produto deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. A carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma.	22,90
53	Cenoura extra, de tamanho médio no estado in natura, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	3,90
74	Feijão, carioca, novo, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: Bernardo/santa Olga/mestre cuca.	7,99

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **02 de Dezembro de 2020**.

Urupá, 22 de Dezembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente De Registro De Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7F26B3AE

